



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2024

Contrato de Rateio Nº 18/2024

Município: Cerro corá - RN; CNPJ: 08.173.502/0001-26

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 24/01/2024

Assinantes: Raimundo Marcelino Borges – Prefeito de Cerro Corá - RN; Maria da Conceição Medeiros- Secretária de Saúde de Cerro Corá - RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:07A24356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 01/2024

PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 01/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa servidores para integrarem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e dá outras providências, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região Seridó RN”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDÓRN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, em especial o que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores do consórcio para integrar a comissão especial que conduzirá as etapas do Processo Seletivo nº 01/2024, serão eles:

- I - MARCONDES AUGUSTO DA SILVA – GERENTE TÉCNICO;
- II - RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA – ADMINISTRADORA;
- III - LUISA CARDOSO MARINHO – GEÓLOGA

§1º A referida Comissão Especial será presidida pela Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM Seridó RN

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF03757F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024**

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

O inciso V do subitem 5.1. do Edital, passa a ter a seguinte redação:

- **ONDE SE LÊ:** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009;
- **LEIA-SE:** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;

b) A alínea c) do inciso III do subitem 9.1. do Edital, passa a ter a seguinte redação:

- **ONDE SE LÊ:** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009;
- **LEIA-SE:** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;
Em decorrência das alterações supracitadas, publica-se o extrato de **RETIFICAÇÃO** pela mesma forma que se deu o texto original, os demais dados permanecem como no edital, e mantêm-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Caicó/RN, 25 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:C610FCDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-510.

VIÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.720,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48BF4ED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, COM SEDE NA RUA TUIUTI, Nº 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160.

VIÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
EWERTTON SALES DE MEDEIROS
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Contratante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C80FBC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de fevereiro de 2024**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 25 de janeiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29916681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de fevereiro de 2024**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 25 de janeiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9114E42C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 (REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000029/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "GIOVANE SOARES" ATRAVÉS DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE PRÉVIA DO CARNAVAL 2024, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME**, CNPJ Nº **51.735.919/0001-64**, COM SEDE À RUA GRACINDO DEITADO, Nº **609**, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: **59395-000**.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Município de Acari/rn
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3205, de 22/01/2024.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CA298F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 AVISO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

BENEFICIÁRIO: ANTONINNI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES

CNPJ Nº 39.697.418/0001-35.

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR MENSAL: R\$: 1.320,00 (Mil trezentos e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Elemento de despesa: 3.3.90.45 - Subvenções Econômicas

Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari/RN, 05 de dezembro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VAGNER GALVÃO DE MEDEIROS

Sócio

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:122DDAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

BENEFICIÁRIO: VF CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº 43.822.429/0001-77.

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR MENSAL: R\$: 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Período: 02/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Proprietária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D79A61B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

BENEFICIÁRIO: SOLIS CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº 43.645.942/0001-30.

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR MENSAL: R\$: 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Período: 02/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IAGO INÁCIO BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Sócio

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98FB1827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
012/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI (EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL).**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando o não atendimento da convocação de Adriana da Silva Medeiros - 3ª colocada, Ana Kelly dos Reis Nonato - 10ª colocada, bem como a desistência expressa da candidata Carla Myrelle Gomes Ribeiro - 5ª colocada; e, considerando ainda a impossibilidade de contratação, por acúmulo de cargo inacumulável, de Josicleide Ferreira da Silva - 8ª colocada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 012/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	FELÍCIA AZEVEDO COSTA	8,0	11
02	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	6,5	12
03	PATRICIA LUIZA DA SILVA	6,5	13

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, entre os dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBC39215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.*

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. *

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **AHESKA LOHAYNE DE SOUSA FERREIRA**, Matrícula n.º 1.828-5, ocupante do cargo de Técnico em Análises Clínicas, lotada no Laboratório Central, da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 18 de janeiro a 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2954B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 163/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ADUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, GRAMADOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS, PRAÇAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM, CNPJ Nº 50.353.999/0001-20**, ganhadora do item 01 com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

ADJUDICADO em 25/01/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A8DF1139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 163/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ADUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, GRAMADOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS, PRAÇAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM, CNPJ Nº 50.353.999/0001-20**, ganhadora do item 01 com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 25/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:790092EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 163/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ADUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, GRAMADOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS, PRAÇAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM, CNPJ Nº 50.353.999/0001-20**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 25/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:00A98A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 348/2023 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM RAZÃO DE ABANDONO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da licença sem remuneração requerida pela servidora (2 anos);

CONSIDERANDO, não ser possível afastamento por prazo superior ao já concedido pela administração municipal, mesmo que seja sem remuneração;

CONSIDERANDO, por fim, as inúmeras tentativas de convocação de retorno ao trabalho feitos a servidora.

RESOLVE:

I – Exonerar, a Sr^a. **MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, CPF. 041.XXX.XXX-32, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

NAVISON DE LEMOS BARACHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:D4F4C5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA JECICA DE SOUSA**, CPF. 104.***.***-75, RG. 00***5638 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 09/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:59B3750E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Urbanização da entrada principal do município de Angicos/RN; em complemento as obras de construção do pórtico; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 358.503,81 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – Construção Pórtico

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da união 16013110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

(02.005.15.451.0001.1018 – Construção Pórtico)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:08CA70F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 024/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 2.798/2021.**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÕES ORAIS NÃO DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – CNPJ: 02.062.801/0001-07**, estabelecida à **R DR. TEODULO AVELINO, nº 40 – CENTRO – AFONSO BEZERRA/RN – CEP 59.510-000.**; representada por **ALARIZIO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR – CPF: 596.701.774-72**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de**

dezembro de 2024; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0005 – ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade:2103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*Republicado por Incorreção.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 02.062.801/0001-07
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F8CB0FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração THÁBATA, em Praça Pública no dia 10 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 – Contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30**, registrada na RUA CANOPUS Nº 240 – PARQUE DAS NAÇÕES, CEP: 59.158-775 – PARNAMIRIM/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A48A8EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ALEFF HENRIQUE, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

3 – Contratação da empresa: **41.968.293 WALLEF HENRIQUE MORAIS FERREIRA- CNPJ: 41.968.293/0001-82**, registrada na RUA DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CAMARA FILHO Nº 1630 – PONTA NEGRA, CEP: 59.091-250 – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 5A46EC27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, junto a **41.968.293 WALLEF HENRIQUE MORAIS FERREIRA- CNPJ: 41.968.293/0001-82**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ALEFF HENRIQUE, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 63441287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, junto a **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30**, para a **Contratação** ano valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 5ABB2B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE** em 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Gari, ocupado por **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 968.837.584-53, RG nº 1.371.848 ITEP/RN, matrícula nº 0670, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:26527233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME (07.253.133/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando O objeto da presente dispensa é para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., com o valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **“O objeto da presente dispensa é para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 24/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9EA6ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 24010001/2024, Processo Licitatório nº. 24010001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME CNPJ: 07.253.133/0001-19, no valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, referente à contratação Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1815599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/2024

Processo Administrativo: 24010001/2024 -DISPENSA

Número da Licitação: 24010001/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratado: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME (07.253.133/0001-19)

Valor Total: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN,24/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9479BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010001/2024

CONTRATO Nº: 24010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME CNPJ: 07.253.133/0001-19

PROCESSO DE ORIGEM: 24010001/2024

OBJETO: Contratação direta da empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 1976 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1963 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1964 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 24/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1842C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Apodi, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica **ERRATA DO OBJETO**, referente a Tomada de Preço nº 005/2023, Onde se lê: **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Bico Torto, município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Leia-se: Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Bico Torto, Município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** Tal alteração se baseia na necessidade de correção na

digitação, ocorrido na denominação do objeto da licitação, para fins de justificativas de informações aos órgãos de controle externo.

Apodi/RN, 25 de janeiro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4929C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº18100001/2023-TP003/2023-PMA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº18100001/2023-TP003/2023-PMA-AG2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ 36.858.254/0001-92

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

VIGÊNCIA: 22.12.23 ATÉ 22.02.2023

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº18100001/2023, TP Nº010/2022, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 22.12.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:A36D50B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão do FMHIS: referente aos anos 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, pelo CMHIS – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais que lhe confere aprovação dos relatórios de gestão concedida por inatividade pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social de Arez/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º - Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º - Realizou no dia 14 de dezembro de 2023 uma Reunião extraordinária, para apresentação e aprovação dos Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS dos anos 2007 a 2023.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

TERCIA TEXEIRA DE PAIVA

Presidente do Conselho de Habitação de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:80ACE003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128.057/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, enviado através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 11 de janeiro de 2024, as 21:58hs.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso foi tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita a recorrente cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para as contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, não apresentaram contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 128.057/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 012/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**– Fatos:
DA TEMPESTIVIDADE**

1. Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

2. Tendo em vista a publicação do resultado de julgamento da HABILITAÇÃO ter ocorrido em 8/1/2024, tem-se o prazo recursal até o dia 15/1/2024, excluindo-se o dia da ciência e incluindo-se o quinto dia útil, tornando assim este recurso devidamente TEMPESTIVO.

3. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

4. Em que pese o inegável conhecimento da Comissão, sua decisão merece ser reformada, porquanto não reflete a realidade dos fatos, uma vez que os documentos apresentados dentro dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, cumprem todos os ritos editalícios propostos e de acordo com a Lei de Licitações que rege os procedimentos de licitação nacional, devendo desta forma ser declarada habilitada.

5. A Recorrente é uma empresa idônea e séria e, como tal, preparou seus documentos de habilitação totalmente de acordo com o edital e com a lei.

6. A empresa Recorrente restou inabilitada pelos seguintes motivos:

Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação. (Apresentou CRC fora da validade). (grifo nosso)

7. Cabe diante da análise da ATA de julgamento divulgada, mencionar um ponto:

· O CRC da Recorrente foi atualizado e enviado através de e-mail, solicitamos previamente a participação no certame. Porém o CRC só foi disponibilizado após a licitação (Doc. 2).

8. Cumpre ressaltar que o certificado de registro cadastral é um documento facultativo. Noutras palavras, não se pode inabilitar o licitante pelo simples fato dele apresentar o certificado de registro cadastral vencido, pois a empresa poderá demonstrar, através dos documentos constantes do art. 27 a 31 da Lei de Licitações e Contratos, que está apta para participar do certame.

9. Ao analisar a questão, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba afirmou que “a documentação exigida para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é a mesma necessária para a habilitação dos licitantes, de que tratam os artigos 27 a 31 da

Lei 8.666/93”.

10. O Tribunal de Contas da União também possui jurisprudência no sentido de que “a exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993”.

11. Por sua vez, o Tribunal de Contas do Paraná entende que “a exigência do Certificado de Registro Cadastral deve ser realizada de maneira opcional aos licitantes, pois tem o único objetivo de facilitar a comprovação dos requisitos de habilitação”.

12. Do exposto, infere-se que apesar da permissividade de exigir dos licitantes o Certificado de Registro Cadastral, tal determinação não pode resultar na exclusão da empresa, pois a mesma poderá apresentar como alternativa os documentos de habilitação especificados pela Lei nº 8.666/93.

13. Estabelece a Lei 8.666/93 que, o registro cadastral deverá ficar permanentemente aberto a qualquer interessado, que queira nele se inscrever (§1º, art. 34) e que a Administração deverá, no mínimo uma vez ao ano, publicar na Imprensa Oficial e em jornal diário, chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

14. O Licitante interessado em participar de licitações públicas não está obrigado a fazer registro cadastral no órgão ou entidade que realiza procedimentos licitatórios, o seu cadastramento é facultativo e solicitado somente em casos específicos, pontuando ainda que, aqui se menciona quanto ao cadastro ativo e não quanto as certidões elencadas no mesmo, uma vez que devido a sua não obrigatoriedade, as mesmas deverão/poderão ser apresentadas no envelope de Habilitação do certame correspondente. A apresentação de certificado de registro cadastral em substituição a determinados documentos é faculdade que a Lei de Licitações confere ao licitante.

15. Se o licitante não possui o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município que realiza a licitação, então deve apresentar os documentos requeridos no edital para fins de habilitação. O CRC substitui certos documentos, mas a sua ausência não deve impedir a habilitação na licitação. Se o edital somente aceita o CRC, então cabe impugnação ao edital.

16. A Recorrente apresentou no seu envelope de habilitação o CRC vencido. Porém atendeu ao que prevê a Lei 8666/1993, §2º do art. 22 c/c § 9º ao art. 22:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Grifamos

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

17. Segundo, acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é “**irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência**”. Grifo nosso

18. Dessa forma, após análise dos documentos de habilitação, pode-se verificar que a Recorrente atendeu a **todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sendo portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos da Lei vigente e do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

19. Frisa-se ainda que, sendo pequena empresa as certidões de regularidade fiscal podem ser apresentadas segundo as seguintes disposições da Lei Complementar n. 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)”

20. As Comissões de Licitação geralmente desclassificam a licitante por não cumprir o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos, caso este aplicável a empresa aqui recorrente.

21. Muito embora a arbitrariedade no que tange a inabilitação por motivo de certidões vencidas no CRC e em atitude contrária a própria lei de licitações, cabe ressaltar que, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

22. E ainda para confirmar o que diz o Art. 42, da LC 123/06, o Decreto 8.538/2015 em seu Art. 4º diz que: “**Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (grifo nosso).**”

23. Conforme o Tribunal de Contas da União, “**para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequado às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame**” (Acórdão 1214/2013).

24. A pretensão da Administração deve relacionar o objeto com as aptidões necessárias para a execução do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra. Tal nexos é imperioso, sob pena de nulidade do certame, pois em torno dele gira toda a concatenação dos atos e procedimentos da licitação e da execução contratual.

25. Acerca da exigência do certificado, o julgado (TCU) firmou a tese de que a mens legis (vontade da lei) é o aumento do número de participantes no certame, devendo a administração permitir, para além dos licitantes cadastrados, **também aqueles que apresentarem regularmente a documentação de habilitação**. Para fundar tal consideração, o órgão de controle externo se utilizou de 03 fundamentos: a doutrina defendida por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, renomada doutrinadora de Direito Constitucional e Administrativo; o precedente do Tribunal de Contas da União (TCU) advindo do Acórdão 2857/2013-Plenário; e o precedente do próprio TCEPR consolidado no Acórdão n.º 979/17 – Tribunal Pleno. (grifo nosso)

26. Cabe pontuar que, muito embora o enunciado do julgado tenha se referido à habilitação, o seu teor de discussão e o caso analisado sugerem que o posicionamento defendido pelo TCEPR é a irregularidade do impedimento da participação de determinada empresa pelo fato de não ter realizado cadastro ou apresentado documentação para cadastramento prévio.

27. Muito embora o efeito material da inabilitação, ou desabilitação como diz o julgado, e da desqualificação da empresa enquanto licitante seja o mesmo, qual seja, o impedimento de ter sua proposta analisada, a distinção destes dois institutos é **extremamente importante quando se atenta para a restritividade legal do rol de documentos exigidos em sede de habilitação, no qual o CRC não se enquadra**.

28. Deste mesmo vício de incompatibilidade padece a utilização do Acórdão n.º 979/17 – Tribunal Pleno TCEPR, pois também teceu sua análise dentro do universo licitatório da modalidade Concorrência, apontando a irregularidade da exigência frente ao art. 32, § 2º da Lei 8.666/93 ser uma faculdade, não podendo ser convertida em obrigação.

29. A CAUTELA RECOMENDADA É QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO VINCULE A PARTICIPAÇÃO À EXPEDIÇÃO DO CRC PROPRIAMENTE DITO, POIS AQUELA QUE APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DENTRO DO PRAZO TAMBÉM PODERÁ PARTICIPAR.

30. Desta forma, todos os documentos atualizados foram apresentados, cabendo frisar ainda

que, caso assim fosse julgado, na Lei de Licitações é aberta a possibilidade de realização de diligências, **PREZANDO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA DO CERTAME**

DISPOSTO, podendo ser realizada em qualquer fase pelo órgão público em algumas situações, tais como:

- Quando precisar oferecer um protótipo para o objetivo de a contratação ficar mais claro;
- Quando precisar de uma amostra ou demonstração do licitante escolhido para confirmar se atende ao que é buscado;
- Quando precisar ter uma confirmação de que a proposta apresentada é passível de ser realizada;
- Quando precisar que os licitantes complementem informações já apresentadas;
- Quando precisar apurar a veracidade de um fato apresentado;
- Quando precisar solicitar ao licitante um novo documento atualizado para substituir aquele que tenha sido apresentado com a validade expirada.

31. Diante destes expostos, ressaltamos novamente, que tais comprovações de qualificação e vínculo, foram realizadas.

32. Assim, não restam dúvidas que a Recorrente foi capaz de comprovar a integralidade e sem qualquer dúvida dos itens de qualificação do edital, mediante apresentação dos documentos solicitados no mesmo.

33. Não há razão, portanto, para inabilitação da empresa Recorrente, devendo a decisão da Comissão de Licitação, ser imediatamente reformada.

EXCESSO DE FORMALISMO – PREJUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO

34. Assim, ultrapassado o entendimento claro de que os documentos e comprovações devidas estão corretamente apresentados, resta ainda destacar a conduta diversa ao interesse da Administração praticada por esta CPL.

35. Não se deve esquecer que a habilitação tem o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque de expertise e competência, de executar o contrato, vale dizer, se ele poderá atender os requisitos técnicos e econômicos para realizar o objeto da licitação.

36. A Recorrente, de fato, apresentou os referidos documentos, conforme requerido.

37. Percebe-se que a Recorrente não deixou de demonstrar por meio de documentos sua experiência e perícia para executar o objeto do contrato, para tanto, apresentando os documentos necessários.

38. Portanto, os documentos apresentados consubstanciam prova suficiente da possibilidade desta Recorrente de arcar com o objeto da licitação.

39. O excesso de formalidade de se negar a participação na licitação por esta Recorrente, além de ilegal, serve exclusivamente para causar dano ao erário, trazendo prejuízos à

administração e aos cofres públicos, e é fortemente rechaçada pelo entendimento do TCU:

“O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203)”

40. O excesso de formalismo desfavorece a Administração, onerando excessivamente o processo licitatório, que deve ser regido pelo princípio da finalidade, do interesse público e da razoabilidade, nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.)” (grifo nosso)

41. Nesse sentido determina a própria Constituição Federal:

“ Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

42. O formalismo em excesso não traz qualquer vantagem à Administração, pelo contrário, impede que esta venha a celebrar o contrato mais vantajoso, além de ir contra o princípio da concorrência, um dos basilares do processo licitatório.

43. Outrossim, quaisquer eventuais dúvidas ou questionamentos que a Comissão Permanente de Licitação, possa possuir em relação a documentos apresentados, compromete-se a Recorrente a saná-las, com o escopo de otimizar o processo licitatório e beneficiar a Administração com a contratação pelo melhor preço, de fato, com base na permissão do art. 43, §3 da Lei 8.666/93.

44. Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo recorrido, para que seja considerada HABILITADA a Recorrente.

45. Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata análise.

DOS PEDIDOS

46. Em face do exposto, requer-se a **PROCEDÊNCIA** deste Recurso gerando a **RECONSIDERAÇÃO** de V.S.^a para o fim de que esta Recorrente seja declarada **HABILITADA**, por ser a medida mais lúdima de Justiça!

47. Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgado **PROCEDENTE**

em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de

V.S.^a, na forma e nos prazos estabelecidos no §4º, do referido art. 109, da Lei de Licitações

e que caso a decisão seja da manutenção da decisão de julgamento da CPL, que cópias do

presente Recurso Administrativo sejam encaminhados ao Ministério Público Estadual, ao

Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

sem o que a ora RECORRENTE será instada a fazê-lo.

Termos em que respeitosamente pede deferimento.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

5. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar a Documentação de Habilitação das licitantes participantes do certame licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório.

Além disso, vale destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sendo certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo puro e simples de economicidade financeira, já que, a licitação busca selecionar a proposta que apresente as melhores condições para atender aos interesses públicos, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.).

A participação no certame é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração Pública.

Nesta esteira, a conduta desta Comissão, além de observar todos os dispositivos, previstos no instrumento convocatório e nas legislações que normatizam o procedimento licitatório, encontra-se amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isso, analisemos, pois, detidamente os argumentos ventilados pela Recorrente.

Inicialmente analisamos as alegações da licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, a pretensão deduzida pela Recorrente é em razão de não ter sido habilitada no processo licitatório, em primeira fase, durante a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço n.º 012/2023, conforme **a exigência do item: 6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, invocado no ato de inabilitação da Recorrente, motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar, vez que, se trata de rigorismo facilmente sanável.

Quanto ao não atendimento ao **item: 6.1.9.4** do Edital, constatado no ato de inabilitação da Recorrente, refere-se à Condição de Participação a ser comprovada pelas licitantes participantes do certame, conforme preceitua o Edital, nos seguintes termos:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Só poderão participar as empresas **cadastradas** no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

3.2.1 Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal n.º. 639/2021.

Assim, prosseguimos com a análise dos fatos concretos.

A principal característica da Tomada de Preços, que a difere de todas as outras modalidades, é o fato de que essa se destina, conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, exclusivamente, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Lei Federal nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II - Tomada de preços;

§ 2 - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A exigência do CRC e sua obrigatoriedade, no caso da participação de licitações na modalidade Tomada de Preços tem se mostrado capaz de oferecer as informações necessárias para a comprovação pela Administração Pública das qualificações elencadas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecidas como habilitação específica, tendo-se em vista as peculiaridades de cada contratação feita pelo Poder Público.

De certo o edital é bem claro quanto ao que é exigido entre os documentos a serem apresentados na fase de julgamento de habilitação sendo que o CRC está listado entre esses requisitos, vejamos:

DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas interessadas apresentaram o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** para o presente certame licitatório, sendo assim, se fosse permitido quaisquer descumprimento no Edital, haveria quebra da isonomia em relação aos demais licitantes que cumpriram as exigências ora discutidas.

Nesse sentido temos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS. INABILITAÇÃO DA AGRAVANTE. APARENTE LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A agravante fora inabilitada no referido procedimento licitatório por descumprimento dos itens nºs 12.4.3 e 12.3.4.1 do edital, haja vista que apresentou a carta de fiança bancária sem o instrumento de constituição societária do expedidor da fiança, bem como o atestado de vistoria técnica sem firma reconhecida do responsável técnico da empresa.

2. As formalidades em questão não extrapolam os ditames da lei, tampouco representam rigor excessivo, mas, pelo contrário, caracterizam exigências razoáveis e relevantes para o específico objeto do contrato, bem como para a execução do serviço.

3. Necessária a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante dos arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme item 6.1.9 – outras exigências do Edital: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V);

6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):

Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

A simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte do licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

O instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver estrita observância a elas. E o que estabelecem os artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifo nosso)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

E assim, estando o Edital respaldado na legislação vigente não há que se falar que o presente Processo Licitatório de alguma forma feriu o objetivo de gerar ampla competitividade ao certame, pois além da competitividade, a responsabilidade com o cumprimento da legislação do mesmo é algo que se impõe.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do próprio Edital, assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. **Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei.** O documento em análise desse recurso não foi apresentado em sessão, pois não estava

dentro do involucro lacrado. O acréscimo de qualquer documento posterior a abertura dos envelopes é temeroso, e pode vir a viciar o processo de contratação.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas sérias, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Sendo assim, todos os atos foram baseados nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e impessoalidade. Desta forma, essas alegações não merecem ser acolhidas.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante de tais alegações, fica claro o equívoco realizado pela Recorrente, pelo fato de distorcer a interpretação do Edital, pois caso a comissão agisse de outra forma, estaria infringindo a Lei, o edital e ferindo, todos os princípios norteadores da licitação, fato que não ocorreu.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 012/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentado pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º,**

que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

*Art. 30- **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifamos).*

(...)

*Art.40. **O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

(...)

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostraram insuficientes para à reforma da decisão ora atacada.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, conhecemos o Recurso apresentado pela licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 05 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024, Edição nº 3195.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6D59FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128.036/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Fachada da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, enviado através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 11 de janeiro de 2024, as 21:56hs.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso foi tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita a recorrente cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para as contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, não apresentaram contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 128.036/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 011/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

– **Fatos:**

DA TEMPESTIVIDADE

1. Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

2. Tendo em vista a publicação do resultado de julgamento da HABILITAÇÃO ter ocorrido em 8/1/2024, tem-se o prazo recursal até o dia 15/1/2024, excluindo-se o dia da ciência e incluindo-se o quinto dia útil, tornando assim este recurso devidamente TEMPESTIVO.

3. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

4. Em que pese o inegável conhecimento da Comissão, sua decisão merece ser reformada, porquanto não reflete a realidade dos fatos, uma vez que os documentos apresentados dentro dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, cumprem todos os ritos editalícios propostos e de acordo com a Lei de Licitações que rege os procedimentos de licitação nacional, devendo desta forma ser declarada habilitada.

5. A Recorrente é uma empresa idônea e séria e, como tal, preparou seus documentos de habilitação totalmente de acordo com o edital e com a lei.

6. A empresa Recorrente restou inabilitada pelos seguintes motivos:

Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação. (Apresentou CRC fora da validade). (grifo nosso)

7. Cabe diante da análise da ATA de julgamento divulgada, mencionar um ponto:

· O CRC da Recorrente foi atualizado e enviado através de e-mail, solicitamos previamente a participação no certame. Porém o CRC só foi disponibilizado após a licitação (**Doc. 2**).

8. Cumpre ressaltar que o certificado de registro cadastral é um documento facultativo. Noutras palavras, não se pode inabilitar o licitante pelo simples fato dele apresentar o certificado de registro cadastral vencido, pois a empresa poderá demonstrar, através dos documentos constantes do art. 27 a 31 da Lei de Licitações e Contratos, que está apta para participar do certame.

9. Ao analisar a questão, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba afirmou que **“a documentação exigida para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é a mesma necessária para a habilitação dos licitantes, de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93”**.

10. O Tribunal de Contas da União também possui jurisprudência no sentido de que **“a exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993”**.

11. Por sua vez, o Tribunal de Contas do Paraná entende que **“a exigência do Certificado de Registro Cadastral deve ser realizada de maneira opcional aos licitantes, pois tem o único objetivo de facilitar a comprovação dos requisitos de habilitação”**.

12. Do exposto, infere-se que apesar da permissividade de exigir dos licitantes o Certificado de Registro Cadastral, **tal determinação não pode resultar na exclusão da empresa, pois a mesma poderá apresentar como alternativa os documentos de habilitação especificados pela Lei nº 8.666/93**.

13. Estabelece a Lei 8.666/93 que, o registro cadastral deverá ficar permanentemente aberto a qualquer interessado, que queira nele se inscrever (§ 1º, art. 34) e que a Administração deverá, no mínimo uma vez ao ano, publicar na Imprensa Oficial e em jornal diário, chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

14. O Licitante interessado em participar de licitações públicas não está obrigado a fazer registro cadastral no órgão ou entidade que realiza procedimentos licitatórios, o seu cadastramento é facultativo e solicitado somente em casos específicos, pontuando ainda que, aqui se menciona quanto ao cadastro ativo e não quanto as certidões elencadas no mesmo, uma vez que devido a sua não obrigatoriedade, as mesmas deverão/poderão ser apresentadas no envelope de Habilitação do certame correspondente. A apresentação de

certificado de registro cadastral em substituição a determinados documentos é facultade que a Lei de Licitações confere ao licitante.

15. Se o licitante não possui o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município que realiza a licitação, então deve apresentar os documentos requeridos no edital para fins de habilitação. O CRC substitui certos documentos, mas a sua ausência não deve impedir a habilitação na licitação. Se o edital somente aceita o CRC, então cabe impugnação ao edital.

16. A Recorrente apresentou no seu envelope de habilitação o CRC vencido. Porém atendeu ao que prevê a Lei 8666/1993, §2º do art. 22 c/c § 9º ao art. 22:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Grifamos

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

17. Segundo, acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é **“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”**. Grifo nosso

18. Dessa forma, após análise dos documentos de habilitação, pode-se verificar que a Recorrente atendeu **a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sendo portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos da Lei vigente e do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

19. Frisa-se ainda que, sendo pequena empresa as certidões de regularidade fiscal podem ser apresentadas segundo as seguintes disposições da Lei Complementar n. 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)”

20. As Comissões de Licitação geralmente desclassificam a licitante por não cumprir o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos, caso este aplicável a empresa aqui recorrente.

21. Muito embora a arbitrariedade no que tange a inabilitação por motivo de certidões vencidas no CRC e em atitude contrária a própria lei de licitações, cabe ressaltar que, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

22. E ainda para confirmar o que diz o Art. 42, da LC 123/06, o Decreto 8.538/2015 em seu Art. 4º diz que: “**Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (grifo nosso).**”

23. Conforme o Tribunal de Contas da União, “**para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequado às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame**” (Acórdão 1214/2013).

24. A pretensão da Administração deve relacionar o objeto com as aptidões necessárias para a execução do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra. Tal nexo é imperioso, sob pena de nulidade do certame, pois em torno dele gira toda a concatenação dos atos e procedimentos da licitação e da execução contratual.

25. Acerca da exigência do certificado, o julgado (TCU) firmou a tese de que a mens legis (vontade da lei) é o aumento do número de participantes no certame, devendo a administração permitir, para além dos licitantes cadastrados, **também aqueles que apresentarem regularmente a documentação de habilitação**. Para fundar tal consideração, o órgão de controle externo se utilizou de 03 fundamentos: a doutrina defendida por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, renomada doutrinadora de Direito Constitucional e Administrativo; o precedente do Tribunal de Contas da União (TCU) advindo do Acórdão 2857/2013-Plenário; e o precedente do próprio TCEPR consolidado no Acórdão n.º 979/17 – Tribunal Pleno. (grifo nosso)

26. Cabe pontuar que, muito embora o enunciado do julgado tenha se referido à habilitação, o seu teor de discussão e o caso analisado sugerem que o posicionamento defendido pelo TCEPR é a irregularidade do impedimento da participação de determinada empresa pelo fato de não ter realizado cadastro ou apresentado documentação para cadastramento prévio.

27. Muito embora o efeito material da inabilitação, ou desabilitação como diz o julgado, e

da desqualificação da empresa enquanto licitante seja o mesmo, qual seja, o impedimento de ter sua proposta analisada, a distinção destes dois institutos é **extremamente importante quando se atenta para a restritividade legal do rol de documentos exigidos em sede de habilitação, no qual o CRC não se enquadra**.

28. Deste mesmo vício de incompatibilidade padece a utilização do Acórdão n.º 979/17 – Tribunal Pleno TCEPR, pois também teceu sua análise dentro do universo licitatório da modalidade Concorrência, apontando a irregularidade da exigência frente ao art. 32, § 2º da Lei 8.666/93 ser uma faculdade, não podendo ser convertida em obrigação.

29. A CAUTELA RECOMENDADA É QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO VINCULE A PARTICIPAÇÃO À EXPEDIÇÃO DO CRC PROPRIAMENTE DITO, POIS AQUELA QUE APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DENTRO DO PRAZO TAMBÉM PODERÁ PARTICIPAR.

30. Desta forma, todos os documentos atualizados foram apresentados, cabendo frisar ainda que, caso assim fosse julgado, na Lei de Licitações é aberta a possibilidade de realização de diligências, **PREZANDO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA DO CERTAME DISPOSTO**, podendo ser realizada em qualquer fase pelo órgão público em algumas situações, tais como:

- *Quando precisar oferecer um protótipo para o objetivo de a contratação ficar mais claro;*
- *Quando precisar de uma amostra ou demonstração do licitante escolhido para confirmar se atende ao que é buscado;*
- *Quando precisar ter uma confirmação de que a proposta apresentada é passível de ser realizada;*
- *Quando precisar que os licitantes complementem informações já apresentadas;*
- *Quando precisar apurar a veracidade de um fato apresentado;*
- *Quando precisar solicitar ao licitante um novo documento atualizado para substituir aquele que tenha sido apresentado com a validade expirada.*

31. Diante destes expostos, ressaltamos novamente, que tais comprovações de qualificação e vínculo, foram realizadas.

32. Assim, não restam dúvidas que a Recorrente foi capaz de comprovar a integralidade e sem qualquer dúvida dos itens de qualificação do edital, mediante apresentação dos documentos solicitados no mesmo.

33. Não há razão, portanto, para inabilitação da empresa Recorrente, devendo a decisão da Comissão de Licitação, ser imediatamente reformada.

EXCESSO DE FORMALISMO – PREJUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO

34. Assim, ultrapassado o entendimento claro de que os documentos e comprovações devidas estão corretamente apresentados, resta ainda destacar a conduta diversa ao interesse

da Administração praticada por esta CPL.

35. Não se deve esquecer que a habilitação tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque de expertise e competência, de executar o contrato, vale dizer, se ele poderá atender os requisitos técnicos e econômicos para realizar o objeto da licitação.

36. A Recorrente, de fato, apresentou os referidos documentos, conforme requerido.

37. Percebe-se que a Recorrente não deixou de demonstrar por meio de documentos sua experiência e perícia para executar o objeto do contrato, para tanto, apresentando os documentos necessários.

38. Portanto, os documentos apresentados consubstanciam prova suficiente da possibilidade desta Recorrente de arcar com o objeto da licitação.

39. O excesso de formalidade de se negar a participação na licitação por esta Recorrente, além de ilegal, serve exclusivamente para causar dano ao erário, trazendo prejuízos à administração e aos cofres públicos, e é fortemente rechaçada pelo entendimento do TCU:

“O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203)”

40. O excesso de formalismo desfavorece a Administração, onerando excessivamente o processo licitatório, que deve ser regido pelo princípio da finalidade, do interesse público e da razoabilidade, nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.)” (grifo nosso)

41. Nesse sentido determina a própria Constituição Federal:

“ Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

42. O formalismo em excesso não traz qualquer vantagem à Administração, pelo contrário, impede que esta venha a celebrar o contrato mais vantajoso, além de ir contra o princípio da concorrência, um dos basilares do processo licitatório.

43. Outrossim, quaisquer eventuais dúvidas ou questionamentos que a Comissão Permanente de Licitação, possa possuir em relação a documentos apresentados, compromete-se a Recorrente a saná-las, com o escopo de otimizar o processo licitatório e beneficiar a Administração com a contratação pelo melhor preço, de fato, com base na permissão do art. art. 43, §3 da Lei 8.666/93.

44. Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo recorrido, para que seja considerada HABILITADA a Recorrente.

45. Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata análise.

DOS PEDIDOS

46. Em face do exposto, requer-se a **PROCEDÊNCIA** deste Recurso gerando a **RECONSIDERAÇÃO** de V.S.^a para o fim de que esta Recorrente seja declarada **HABILITADA**, por ser a medida mais lúdima de Justiça!

47. Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgado **PROCEDENTE** em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de V.S.^a, na forma e nos prazos estabelecidos no §4º, do referido art. 109, da Lei de Licitações e que caso a decisão seja da manutenção da decisão de julgamento da CPL, que cópias do presente Recurso Administrativo sejam encaminhados ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sem o que a ora RECORRENTE será instada a fazê-lo.

Termos em que respeitosamente pede deferimento.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

5. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar a Documentação de Habilitação das licitantes participantes do certame licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos

termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório.

Além disso, vale destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sendo certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo puro e simples de economicidade financeira, já que, a licitação busca selecionar a proposta que apresente as melhores condições para atender aos interesses públicos, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.).

A participação no certame é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração Pública.

Nesta esteira, a conduta desta Comissão, além de observar todos os dispositivos, previstos no instrumento convocatório e nas legislações que normatizam o procedimento licitatório, encontra-se amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isso, analisemos, pois, detidamente os argumentos ventilados pela Recorrente.

Inicialmente analisamos as alegações da licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, a pretensão deduzida pela Recorrente é em razão de não ter sido habilitada no processo licitatório, em primeira fase, durante a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço nº 011/2023, conforme a exigência do item: **6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, invocado no ato de inabilitação da Recorrente, motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar, vez que, se trata de rigorismo facilmente sanável.

Quanto ao não atendimento ao item: 6.1.9.4 do Edital, constatado no ato de inabilitação da Recorrente, refere-se à Condição de Participação a ser comprovada pelas licitantes participantes do certame, conforme preceitua o Edital, nos seguintes termos:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Só poderão participar as empresas **cadastradas** no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

3.2.1 Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº. 639/2021.

Assim, prosseguimos com a análise dos fatos concretos.

A principal característica da Tomada de Preços, que a difere de todas as outras modalidades, é o fato de que essa se destina, conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, exclusivamente, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Lei Federal nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

...

Art. 22. São modalidades de licitação:

...

II - Tomada de preços;

...

§ 2 - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A exigência do CRC e sua obrigatoriedade, no caso da participação de licitações na modalidade Tomada de Preços tem se mostrado capaz de oferecer as informações necessárias para a comprovação pela Administração Pública das qualificações elencadas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecidas como habilitação específica, tendo-se em vista as peculiaridades de cada contratação feita pelo Poder Público.

De certo o edital é bem claro quanto ao que é exigido entre os documentos a serem apresentados na fase de julgamento de habilitação sendo que o CRC está listado entre esses requisitos, vejamos:

DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas interessadas apresentaram o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** para o presente certame licitatório, sendo assim, se fosse permitido quaisquer descumprimento no Edital, haveria quebra da isonomia em relação aos demais licitantes que cumpriram as exigências ora discutidas.

Nesse sentido temos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS. INABILITAÇÃO DA AGRAVANTE. APARENTE LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A agravante fora inabilitada no referido procedimento licitatório por descumprimento dos itens nºs 12.4.3 e 12.3.4.1 do edital, haja vista que apresentou a carta de fiança bancária sem o instrumento de constituição societária do expedidor da fiança, bem como o atestado de vistoria técnica sem firma reconhecida do responsável técnico da empresa.

2. As formalidades em questão não extrapolam os ditames da lei, tampouco representam rigor excessivo, mas, pelo contrário, caracterizam exigências razoáveis e relevantes para o específico objeto do contrato, bem como para a execução do serviço.

3. *Necessária a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante dos arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Ademais, conforme item 6.1.9 – outras exigências do Edital: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V);

6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):

Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

A simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte do licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

O instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver estrita observância a elas. E o que estabelecem os artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifo nosso)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

E assim, estando o Edital respaldado na legislação vigente não há que se falar que o presente Processo Licitatório de alguma forma feriu o objetivo de gerar ampla competitividade ao certame, pois além da competitividade, a responsabilidade com o cumprimento da legislação do mesmo é algo que se impõe.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do próprio Edital, assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. **Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei.** O documento em análise desse recurso não foi apresentado em sessão, pois não estava dentro do involucro lacrado. O acréscimo de qualquer documento posterior a abertura dos envelopes é temeroso, e pode vir a viciar o processo de contratação.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas sérias, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Sendo assim, todos os atos foram baseados nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e impessoalidade. Desta forma, essas alegações não merecem ser acolhidas.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante de tais alegações, fica claro o equívoco realizado pela Recorrente, pelo fato de distorcer a interpretação do Edital, pois caso a comissão agisse de outra forma, estaria infringindo a Lei, o edital e ferindo, todos os princípios norteadores da licitação, fato que não ocorreu.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 011/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade,** bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40.O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação

ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostraram insuficientes para à reforma da decisão ora atacada.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, conhecemos o Recurso apresentado pela licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 05 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024, Edição nº 3195.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:07AACE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO:
128.057/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2023**

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024, Edição nº 3195, proferida pela Comissão

de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 012/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer, opinou pelo **desprovemento** do recurso administrativo interposto, para fins de manter a decisão proferida pela Comissão de Licitações, quanto a **inabilitação** da recorrente no processo licitatório em referência.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e em consonância com a resposta ao Recurso Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão a licitante recorrente **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, e demais licitantes participantes do certame, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:70CA08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO:
128.036/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2023

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Fachada da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024, Edição nº 3195, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 011/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico que opinou pelo desprovemento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a decisão proferida pela Comissão de Licitações, quanto a **inabilitação** da recorrente no processo licitatório em referência.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e em consonância com a resposta ao Recurso Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão a licitante recorrente **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, e demais licitantes participantes do certame, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8ECC899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04120002/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETO PARA CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN.

Em 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h:57min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA, conforme Portaria GP Nº 103, de 19 de Janeiro de 2024. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da chamada pública em epígrafe.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Por não ter expertise para avaliar a documentação referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 09 de janeiro de 2024, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 24 de janeiro de 2024, foi informado pelos engenheiros civis: Carlos Clay da Silva CREA-RN: 0601376412 e Lucas Allan Saldanha dos Santos CREA-RN: 2118637136, que a empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: **34.409.761/0001-13** não cumpriu com o item 8.5.3 do edital.

8.5.3. ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA – Apresentação de atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, com no mínimo 100 unidades habitacionais, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desde Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos com unidades habitacionais.

Sendo a **LM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.907.740/0001-11**, a única habilitada, cumprindo com todas as exigências do edital, da chamada pública 004/2023, processo administrativo 04120002/2023.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

EMPRESAS HABILITADA:

LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.740/0001-11.

EMPRESAS INABILITADA:

AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.409.761/0001-13

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 10.7**, do Instrumento Convocatório.

A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Orgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da CPL

MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:AE7F1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.*

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão de Pregão, da Prefeitura de Baraúna/RN.

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio

Matrícula: 129

CPF: 812.xxx.xxx-49

Art. 2º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **LIANA AMARAL DO VALE**, CPF: 037.xxx.xxx-94, Matrícula: 20451, Pregoeiro Municipal..

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio

Matrícula: 524

CPF: 036.xxx.xxx-08

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA- Equipe de Apoio

Matrícula: 20630

CPF: 101.xxx.xxx-36

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL

Matrícula: 20273

CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:171D3207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 04/2024 BARAÚNA-RN, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de janeiro de 2024, a partir das 13h00, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento da Sra. **Maria José**.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como saúde pública, vacinação e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:27FB5C3C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A. G. KIENEN & CIA. LTDA. – CNPJ: 82.225.947/0001-65, VENCEDORA** dos itens nº **0047, 0048, 0050**; perfazendo um valor global de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 11.697.594/0003-10; VENCEDORA** do item nº **0045** perfazendo um valor global de **R\$ 25.100,00; (vinte e cinco mil e cem reais); CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA; – CNPJ: 26.436.406/0001-05; VENCEDORA** dos itens nº **0026, 0035, 0036, 0037, 0043**; perfazendo um valor global de **R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09; VENCEDORA** dos itens nº **0021, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0038**; perfazendo um valor global de **R\$ 43.590,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01; VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0006, 0016, 0017, 0019, 0020, 0022, 0027, 0041, 0046, 0049, 0051, 0060, 0067, 0068**, perfazendo um valor global de **R\$ 223.820,00; (Duzentos vinte e três mil, oitocentos e vinte reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; VENCEDORA** dos itens nº **0002, 0003, 0007, 0008, 0039, 0044, 0054, 0059, 0061, 0063, 0064, 0065, 0066**; perfazendo um valor global de **R\$ 86.359,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais); MCW Produtos Medicos e Hospitalares . – CNPJ: 94.389.400/0001-84; VENCEDORA** dos itens nº **0005, 0013, 0014, 0052, 0058**; perfazendo um valor global de **R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01; ; VENCEDORA** dos itens nº **0042, 0053**; perfazendo um valor global de **R\$ 54.370,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta reais); PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.419.985/0001-22; VENCEDORA** dos itens nº **0004, 0009, 0015, 0018, 0023, 0025, 0056, 0057, 0062**; perfazendo um valor global de **R\$ 238.534,00, (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, VENCEDORA** dos itens nº **0011, 0012, 0034, 0040**; perfazendo um valor global de **R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48; VENCEDORA** dos itens nº **0010, 0024, 0028**; perfazendo um valor global de **R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70 VENCEDORA** dos item nº **0055**; perfazendo um valor global de **R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de janeiro de 2023

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:1A8095DC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 e 0020**, perfazendo um valor global de **R\$ 395.480,70 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de janeiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:EF61B64C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0118, 0119 e 0182, perfazendo um valor global de **R\$ 433.421,01 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo); ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 70.159.801/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0012, 0014, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036, 0038, 0040, 0041, 0043, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0061, 0062, 0064, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0080, 0081, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0104, 0106, 0107, 0108, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0127, 0128, 0131, 0132, 0134, 0136, 0137, 0144, 0146, 0147, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0159, 0160, 0163, 0164, 0167, 0169, 0170, 0173, 0174, 0180 e 0181, perfazendo um valor global de **R\$ 387.889,10 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos); FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – CNPJ: 05.191.550/0002-30, VENCEDORA** do item nº 0028, perfazendo um valor global de **R\$ 4.080,23 (quatro mil e oitenta reais e vinte e três centavos); GDA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.175.426/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0101, 0102, 0103, 0138, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0013, 0015, 0017, 0034, 0037, 0073, 0105, 0109, 0141, 0142, 0143, 0145, 0168, 0175, 0176 e 0177, perfazendo um valor global de **R\$ 32.065,70 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos); H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0018, 0019, 0026, 0033, 0039, 0042, 0044, 0045, 0046, 0057, 0058, 0059, 0060, 0063, 0065, 0079, 0082, 0083, 0084, 0085, 0092, 0093, 0122, 0126, 0129, 0130, 0133, 0135, 0158, 0161, 0162, 0165, 0171, 0172 e 179, perfazendo um valor global de **R\$ 139.997,65 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos); J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0149 e 0178, perfazendo um valor global de **R\$ 22.679,36 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0007, 0016, 0090 e 0166, perfazendo um valor global de **R\$ 7.419,56 (sete mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de janeiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:62844BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 001/2024, e autorizo a Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo em rádio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 1 hora e 30 minutos semanalmente, que tem como escolhida a empresa C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ nº 14.018.189/0001-54, com sede no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato durante 12 meses.

Barcelona/RN, 25 de janeiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8CF760A3

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº
002/2024.**

Dispõe sobre Resultado Final do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, de acordo com o Edital nº 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Publicar o Resultado Final dos Candidatos de acordo com os critérios do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor escolares da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO ESCOLAR
José Barros Junior	001	Diretor	Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia.
Rizolangira Mauricio de Macedo Neves	002	Vice-Diretor(a)	Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia.
Mércia Torres Cavalcante da Costa	005	Diretor (a)	Escola Municipal Professora Irene Dantas da Silva

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Barcelona/RN, em 25 de janeiro de 2024.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6BD5B6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 096/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 096/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: a Empresa, D J DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 15.003.806/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos municípios, com estratégia

de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN., **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 096/2022.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Davidson José da Silva – P/ Contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:A6346913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 097/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 097/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: a Empresa, P ADDISSON DA S. DINIZ, inscrita no CNPJ 42.540.589/001-60

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN., **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 097/2022.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Pedro Addisson da Silva Diniz – P/ Contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:B221C12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 098/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 098/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 027/2022 - PROC. Nº 070/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: a Empresa, SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 29.483.800/0001-92.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN., **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 098/2022.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Manoel Graciliano e França – P/ Contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:5E5BAC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de BODÓ/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de BODÓ/RN.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9º., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de BODÓ/RN;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao

Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no Parágrafo Primeiro deste artigo, somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade, definir as regras e prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no Parágrafo Primeiro deste artigo, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Quarto. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Não será obrigatório disponibilizar o Estudo Técnico Preliminar, como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializados, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela esfera federal.

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e/ou eletrônico;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos

autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada

concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplimento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de BODÓ/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN; e

II – no Jornal Diário de Grande Circulação;

III – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de BODÓ/RN, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais

da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante

vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

- I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;
- II – as quantidades registradas para cada item;
- III – os preços unitários e globais registrados para cada item;
- IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- VI – período de vigência da Ata; e
- VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

- I – pelo Ordenador de Despesa; e
- II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas na *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II *docaputo* art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto na *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder à análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto na *caput* no Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 85. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público que deverá especificar o objeto e fixar as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, respeitado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública fixará no edital o preço a ser pago ao credenciado, ou fará referência ao ato normativo que estabeleça os valores dos produtos e/ou serviços, bem como definirá as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Segundo. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as

importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo Quinto. O edital deverá conter as exigências de habilitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 86. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 87. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 88. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Art. 89. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 90. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 91. O interessado deverá apresentar, por meio eletrônico ou presencial a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 92. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros; e

III – em mercados fluidos.

Art. 93. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou presencial e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 94. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo Segundo. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto do art. 93 deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo, será publicado na forma do Parágrafo Primeiro do art. 93 deste Decreto.

Art. 95. A cada 12 (doze) meses, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 96. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 97. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 98. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções neste Decreto.

Art. 101. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/compra ou instrumento equivalente.

Art. 102. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 103. A contratação do credenciado, somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 104. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 105. A Administração Pública convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 106. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

I - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente para cada demanda específica, pelo menos:

- a) descrição da demanda;
- b) razões para a contratação;
- c) tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- d) número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- e) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e
- f) localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

II - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

III - As demandas para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- a) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o inciso III deste artigo;
- b) o credenciado só será chamado para executar novo objeto, após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

c) a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

d) o órgão ou entidade contratante observará quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

IV - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

V - As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

VII - A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, hora ou fração, e valores estimados para a contratação;
- c) número de credenciados necessários;
- d) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e
- e) localidade/região onde será realizado o serviço.

VIII - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 5 (cinco) dias úteis.

IX - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

X - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no inciso IX deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

XI - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro. É vedada a indicação pelo órgão ou entidade contratante de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Segundo. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Terceiro. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Quarto. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Quinto. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Sexto. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº. 14.133/2021 e este Decreto.

Parágrafo Sétimo. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.

Parágrafo Oitavo. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado e observados os limites legais estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Nono. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 107. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 106.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº. 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo Primeiro. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão público responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 109. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 110. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 112. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 113. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 114. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 115. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 116. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 118. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional,

foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 119. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;

b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;

c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 120. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência,

premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Parágrafo Terceiro. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

Art. 121. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 122. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 123. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 124. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 125. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 127. A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício

financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

Art. 128. Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 129. O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 130. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 131. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 132. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Parágrafo Quinto. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 133. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 134. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 135. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 136. Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 137. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 138. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 139. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVIII - DAS SANÇÕES

Art. 140. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 141. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 142. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 143. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé;

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXI - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 144. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

Parágrafo Terceiro. A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 145. Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

- I - limpeza e conservação;
- II - limpeza pública;
- III - manutenção de bens e instalações;
- IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;
- V - manutenção de veículos;
- VI - locação de veículos;
- VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;
- VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;
- IX - aquisição de passagens áreas e rodoviárias, e de hospedagem;
- X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;
- XI - serviços administrativos em geral; e
- XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 146. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria e da Controladoria.

Art. 148. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Controladoria.

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 150. Revogam-se as disposições em contrário.

BODÓ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4570B7F0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000122/2023**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 048/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, inscrita no CNPJ sob nº. 43.050.880/0001-13. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 048/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Robenildo Miranda Dos Santos 05839302473 -

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

- Representante Legal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:7BB7ADBB

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

CNPJ: 27.428.874/0001-09

Endereço: Rodovia RN 087, s/n, km 09, João Lopes Galvão, Baixa da Floresta, Cerro Corá/RN, CEP: 59.390-000

Representante Legal: Geraldo José de Medeiros

CPF: 094.724.604-53

01-ÓLEO DIESEL S-10-Litro-140.000-1%-R\$ 6,26-R\$ 876.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os percentuais registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do combustível na bomba, em sua sede, desde que não esteja a uma distância superior a 20km da sede do Município de Bodó/RN, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O fornecimento do combustível deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial.

9.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 – A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Bodó/RN decorrente de sua utilização;

9.4 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.5 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.6 – Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Bodó/RN.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** - Prefeito Municipal / **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI** - Representante Legal: **GERALDO JOSÉ DE MEDEIROS** - Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:121034B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06, DE 18 DE JANEIRO 2024/GP*RUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

“Nomeia a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo.”

O Prefeito municipal de Bodó, no uso das atribuições constitucional legal, baseado na Lei 320/2023.

Resolve:

Art. 1º Nomear para constituir a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo de Bodó/RN, constituída com os seguintes membros:

Representante da Coordenação Municipal de Cultura:

Joventino Bernardino de Sena

Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Raimunda Cristiane de Medeiros

Membro

Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Gil Vanusa Silva

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2B99E30A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – LPG - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DE BODÓ/RN, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, através da Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, designada pela Portaria nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Chamamento Público **PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E O FOMENTO, DE FORMA EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR, DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRA E APOIO A CINEMAS ITINERANTES, NO MUNICÍPIO DE BODÓ - RN.**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Bodó/RN, localizada na **Rua Joel Assunção, 340, centro de Bodó/RN**, CEP: 59528-000, de forma presencial, das 08:00 às 13:00hs, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

O edital será disponibilizado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Bodó/RN e maiores informações pelo Fone: (84) 3439-0012, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Bodó/RN, 25 de Janeiro de 2024

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4EA6E1DA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG – DEMAIS AREAS CULTURAIS

A PREFEITURA DE BODÓ/RN, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, através da Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, designada pela Portaria nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Chamamento Público **PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E FOMENTO, DE FORMA EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR**

DE PRODUÇÃO DE OBRAS DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BODÓ - RN.

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Bodó/RN, localizada na **Rua Joel Assunção, 340, centro de Bodó/RN**, CEP: 59528-000, de forma presencial, das 08:00 às 13:00hs, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

O edital será disponibilizado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Bodó/RN e maiores informações pelo Fone: (84) 3439-0012, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Bodó/RN, 25 de Janeiro de 2024

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:64BEA435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2023**

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 004/2023, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTR. E SERVIÇOS - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$1.049.799,73 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 004/2023, com a Empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTR. E SERVIÇOS - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$1.049.799,73 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9EDDDA8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2023**

PROCESSO Nº 1.464/2023 – DISPENSA N.º 027/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 038/2023 pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro com base na nova atualização do salário mínimo.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Valor do reajuste: R\$13.104,00 (Treze mil, cento e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A29E1179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2023**

PROCESSO Nº 0393/2023 – DISPENSA N.º 017/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO 70096806478 – CNPJ: 43.785.731/0001-00**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 020/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B03ED40B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2023**

PROCESSO Nº 0393/2023 – DISPENSA N.º 017/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442
CNPJ: 24.009.641/0001-75**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 021/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:019B24CD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO
DELIBERATIVO N.º 001/2024**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN – BJPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO
DELIBERATIVO N.º 001/2024**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais, convoca a Sra. WEDNA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.XXX.XXX-44, primeira suplente, para comparecer à sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h às 13h, para manifestar seu interesse em assumir a cargo de membro do Conselho Deliberativo. Fica advertida que a ausência injustificada implicará na renúncia tácita ao mandato.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1EEB6C6E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PORTARIA N.º 001/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN – BJPREV**

PORTARIA N.º 001/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, destitui, à pedido, a Sra. ANA MARIA DA CUNHA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 406.XXX.XXX-04, da função de membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23/01/2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A5AD230A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 25 de janeiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo/RN, 25 de janeiro 2024.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:68038B28

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024**

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 25 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§ 8º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica e para aquisição de um veículo tipo VAN.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 25 de janeiro de 2024.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:36C922A3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Brejinho/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 25 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 25 janeiro de 2024.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C12F45EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 3106001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 316.203,36 (trezentos e dezesseis

mil duzentos e três e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4BBEA114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A A DE CUNHA PESSOA, CNPJ: 07.194.997/0001-07, com endereço na Tr Presidente Kenedy, S/N, Centro, Angicos/RN – CEP 59.515-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “FORRÓ RESENHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1B1D49D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PERREIRA NETO, inscrito no CNPJ: 30.542.199/0001-40, com endereço na Rua Maria do Carmo, 208, Centro, Lajes Pintada/RN, CEP: 59.235-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ARNALDINHO NETO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B55AA0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF: **069.983.694-84**, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D35D88F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº001/2024 -SMFT

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o exercício 2024, nos termos do artigo 130 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 465/2021).

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

RAIZA BERNARDO LINS LISBOA
Secretária de Finanças e Tributação

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EAC4D8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.09.29.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.564.209/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.967.446,23 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5EED91CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.146.499/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; **VALOR:** R\$ 96.875,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 22 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Felipe Dutra de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EBDD116E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROC.ADM: 2024.01.10.0024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, contribuindo para a economia local, e fortalecendo o Carnaval de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, objetivando a realização do Projeto MAIS BLOQUINHO, evento pré-carnavalesco a se realizar no dia 03 de fevereiro do corrente ano, no Largo da Casa do Artesão do Saridó, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.8000.8008.13.392.13; Ação: 2.261 - ASSOC. COMUM. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1591; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C378F258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB Nº 06.075.443/0001-28.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente pelas Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída código e descrição da atividade econômica secundária: 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:0FDD0561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024,

Considerando:

O Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 apresentado em reunião ordinária a esse Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C9CA91CF

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Dispõe da aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social-ano 2024 do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024,

Considerando:

O Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social-ano 2024 apresentado a esse Conselho

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social-ano 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D0C4AB4

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024,

Considerando:

O Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 apresentado a esse Conselho,

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:45343911

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024,

Considerando:

A deliberação da Plenária realizada no dia 25 de Janeiro do ano de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o ano de 2024.

Artigo 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

Mês	Data	Horário
Fevereiro	14	08:00 hs
Março	13	08:00hs
Abril	10	08:00hs
Mai	08	08:00hs
Junho	12	08:00hs
Julho	10	08:00hs
Agosto	14	08:00hs
Setembro	11	08:00hs
Outubro	09	08:00hs
Novembro	13	08:00hs
Dezembro	11	08:00hs

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05998B79

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024,

Considerando:

O Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022 apresentado em reunião ordinária a esse Conselho,

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F5CF58BA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02/2023 -
DECISÃO APÓS RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Processo Administrativo Especial de Nº 02/2023, instaurado pela Portaria nº 217/2023-GP, para apurar situação de acúmulo de cargos públicos remunerados por parte do servidor FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA.

O presente procedimento foi regularmente instaurado através da portaria supramencionada com o objetivo de apurar situação de acúmulo de cargos públicos por parte do servidor interessado, que na época foi verificado-se que o servidor ocupava 03 (três) cargos públicos remunerados, sendo estes vinculados a esta Fazenda Pública, a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Governo do Estado da Paraíba. Elaborado o Relatório Inicial por parte da comissão, determinou-se a intimação do interessado, em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, bem como a expedição de ofícios as demais Fazendas Públicas, solicitando os esclarecimentos pertinentes acerca do vínculo do servidor.

Expediu-se também memorando a Secretária Municipal de Saúde, com o fito de verificar *in casu* a jornada de trabalho na qual o servidor em questão deveria observar no cumprimento do seu mister enquanto agente comunitário de saúde.

Com as respostas aos ofícios, foi possível confirmar que de fato o servidor interessado ocupava 03 (três) vínculos públicos remunerados. Veio então a defesa do interessado, alegando a compatibilidade dos vínculos, bem como a solicitação de exoneração do vínculo com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Concluída a instrução, satisfeito com as provas acostadas, a comissão então elaborou relatório conclusivo do processo administrativo, opinando pela incompatibilidade dos cargos públicos ocupados pelo servidor, visto que, mesmo ocupando apenas 02 (dois) cargo públicos, sendo estes com esta Fazenda Pública e com o Estado da Paraíba, mesmo sabendo que em ambos ocupa cargos da saúde regulamentados, ou seja, dentro do rol que a Constituição Federal permite a acumulação, ocorre que há o conflito nos expedientes dos dois cargos.

Ou seja, mesmo estando dentro das hipóteses de acumulação de cargos públicos remunerados, é necessário verificar a compatibilidade prática no exercício das funções, não pode a jornada de trabalho de um cargo ir de encontro com a jornada de trabalho de outro cargo.

No caso em tela, o interessado deve estar à disposição desta Fazenda Pública de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h, já junto ao Estado da Paraíba, percebe-se que a jornada de trabalho do servidor é através de plantões de 24h, no regime 1/4, conforme escala juntada às fl. 67, tais plantões devem ser exercidos em quaisquer dia da semana, inclusive nos dias em que deve laborar na Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Com isso, o processo foi submetido a parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, onde foi atestado a regularidade do processo, que observou todos os preceitos legais, conforme atestou o Procurador Geral.

Posteriormente o processo foi concluso a este Chefe do Poder Executivo, para proferir sua decisão, ocasião em que acolheu a conclusão da comissão, determinando que o servidor ocupa dois cargos públicos incompatíveis, permitindo ao servidor interessado que caso deseje seguir nesta Fazenda Pública, que cessasse com a incompatibilidade, sob pena de exoneração do cargo que ocupa nesta municipalidade.

Insatisfeito com o veredito, o interessado então apresentou recurso administrativo alegando: **Compatibilidade das funções, conforme preceitua a Constituição Federal; Comprovação da Exoneração do Cargo que ocupava na Prefeitura Municipal de Mossoró; Pedido para aditamento de Processo, em função do objeto da demanda; 10h semanais de planejamento; e Opção por sanção menos gravosa;**

Passamos então a avaliar ponto a ponto os argumentos recursais.

Quanto a **compatibilidade das funções** conforme a Constituição Federal, de fato, estamos diante de profissões regulamentadas da área da saúde, que permite a acumulação, conforme preceitua o art. 37, inciso XVI da CF, porém, além da compatibilidade objetiva, ou seja, inserida no rol taxativo da Constituição, é necessário observar a compatibilidade subjetiva, ou seja, a compatibilidade prática.

Caso a caso, conforme orientação do próprio TCE/RN, é necessário avaliar se há nas funções públicas a possibilidade de exercer-las sem que uma implique no exercício da outra, ou seja, a jornada de trabalho de uma função, não pode conflitar com a jornada de trabalho da outra função, como sabemos, é humanamente impossível estar em dois lugares diferentes ao mesmo instante.

Desta feita, os cargos públicos ocupados pelo servidor são incompatíveis na prática, durante o seu exercício, pois, a jornada de trabalho de um cargo, conflita-se com a jornada de trabalho do outro cargo.

No que tange a **Exoneração do Cargo ocupado junto a Prefeitura de Mossoró**, a ocupação de 03 (três) cargos públicos remunerados é vedada em quaisquer circunstâncias, dado isso, para se discutir qualquer possibilidade de manutenção do servidor desta Fazenda Pública, se fazia necessário a interrupção do vínculo no mínimo em uma das funções que ocupava, com isso o servidor comprovou sua exoneração junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, o que permitiu o presente debate sobre as demais condições.

Acerca do **aditamento do processo** em função do objeto da demanda, o servidor, alegou que o objeto do presente processo não condiz com a discussão sobre as condições para exercício das funções, solicitando o aditamento para reabertura de novas discussões, ou então, abertura de novo processo administrativo.

Entretanto, a alegação do servidor não deve prosperar, pois do objeto do processo extrai-se “Apurar situação de acúmulos de cargos públicos por parte do servidor FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA”.

O objeto da demanda abrange toda e qualquer situação que trate sobre a acumulação dos cargos públicos do servidor, sobre a sua regularidade, seja ela objetiva ou subjetiva, verificando se contempla o rol das exceções inseridas no art. 37, inciso XVI da CF, bem como se na prática as funções se permitem, ou seja, não são conflitantes em suas jornadas de trabalho. Assim, não há que se falar na necessidade de aditamento ou abertura de novo processo.

Quanto a **opção por sanção menos gravosa**, o interessado requereu que para o caso em tela, fosse atribuído sanção menos gravosa. Estamos diante de um caso de incompatibilidade de ocupação de cargos públicos, ou seja, não estamos diante de falhas na prestação do serviço, faltas ou atitudes do servidor que permitisse outro tipo de sanção.

Com a instrução do processo foi verificado a incompatibilidade no exercício das funções, ou seja, há uma irregularidade no exercício, que somente pode ser sanada com opção de apenas um cargo público, assim, nenhuma outra sanção que sugeriu o servidor pode ser acolhida, pois a irregularidade na ocupação do cargo se manteria.

Assim, no prazo para interposição do recurso, o servidor teve a oportunidade por optar em manter seu vínculo com esta municipalidade, para isso, bastava que sanasse com a incompatibilidade, trazendo sua exoneração do vínculo que ocupa junto ao Estado da Paraíba, o que não o fez.

Isto posto, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos por todo o processo administrativo, nego provimento ao recurso administrativo interposto pelo servidor **FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO**

DA SILVA, mantendo a decisão retro, determinando a **INCOMPATIBILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS** ocupados pelo servidor.

Com isso, não havendo outras determinações, proceda-se com a intimação do servidor através do seu procurador, posteriormente encaminhe-se os autos para o departamento de pessoal, para proceder com a **EXONERAÇÃO DO SERVIDOR**, apostilando os autos ao seu caderno funcional.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4817C7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em locação e manutenção de sistema de monitoramento nos prédios públicos e principais vias na nossa cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, com suporte 24 horas, 7 dias por semana, com substituição de novos pontos escolhidos a critério do município, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de janeiro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AA0B1699

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento as ordens de compras 3033/2023 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços 109/2023 oriundo do Pregão eletrônico 47/2023;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOSCPF/CNPJ: 14.025.021/0001-76 estabelecido(a) à Rua RAIMUNDO LEAO DE MOURA 200 NOVA BETANIA - MOSSORÓ-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, quando do descumprimento ao termos no ata de registro de preços 109/2023 e edital de licitação Pregão eletrônico 47/2023;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento as ordens de compras 3033/2023 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

Suspender a ata de registro de preços 109/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual

Convocar o segundo colocado no processo de licitação Pregão eletrônico 47/2023.

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:872C8EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2024- GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 094/2024- GP, de 25 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ISABELY DA SILVA DANTAS**, portadora do CPF 096.146.934-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1095 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:01632D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 482 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosania Bezerra da Cruz para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB6918DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 483 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Lacerda Ferreira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB770328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 484 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Salesia Maria Souza e Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:592CFA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação das empresas: JR MOVEIS PROJETADOS com o CNPJ: 17.570.889/0001-45 para os lotes 01 e 02; e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13 para os lotes 03 e 04, visando AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ITENS DE CAMA E ITENS HOSPITALAR, DE RECURSOS REPROGRAMADOS DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no valor global de R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/01/2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:34C5E82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de apresentação musical artística da banda "ALICE MACIEL", por intermédio de empresa exclusiva, SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.942.077/0001-86, para o evento "VERÃO MURIÚ", dia 27 de janeiro de 2024, na Praia de Muriú - Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/01/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:85880077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 039/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n°. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de janeiro de 2024**, acompanhando o paciente **J. G. S. N** (Menor), encaminhado para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n°. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:704B6FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2024 - DIARIA JOSE GILBERTO

Portaria nº 011/2024- GP

Em, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) José Gilberto da Silva Costa, portador do CPF/MF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde foi realizado diligencia/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D77AAA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2024 - DIARIA LAVINIA CRISTINA

Portaria nº 012/2024- GP

Em, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) Lavínia Cristina das Neves Diniz, portador do CPF/MF Nº 084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde foi realizado diligencia/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Cláudio Marques de Macêdo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC8543C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2024 - DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS

Portaria nº 013/2024- GP

Em, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) Francisco das Chagas da Silva, portador do CPF/MF Nº 063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde foi realizado diligencia/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F93FB18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2024 – SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA – CNPJ 15.479.953/0001-51

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-001/2023

OBJETO: aquisição fracionada de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 854.241,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 348 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 365 - 2 . 2003 . 4

. 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 -

Material de Consumo / 464 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 470

- 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 480 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 .

2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 501 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material

de Consumo / 502 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 503 - 2 . 2007

. 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 568 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 .

339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:8664B15A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2024 – SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA – CNPJ 15.479.953/0001-51

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-001/2023.

OBJETO: aquisição fracionada de combustível (óleo diesel S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 195.215,35 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 919 - 3 . 2009 .

10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:15C931F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 31/01/2024.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 25/01/2024.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:934A5471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINIST.
PMC/RN Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 49.404.639/0001-21); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; **VALOR ESTIMADO: R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais para o período de doze (12) meses); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ProJ. Atividade: 2003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De adm. E Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, *CAPUT E INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:64DC672A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - DISPENSA Nº 014/2021****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 025/2021 - DISPENSA Nº
014/2021**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA/LOCADORA:** LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE AMT E

INF. DE CRUZETA/RN INSCRITA NO CNPJ Nº 08.106.379/0001-20; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA RAIMUNDO BEZERRA, Nº 17, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 250M², COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 01 DE FEVEREIRO DE 2025 E ACRÉSCIMO DE R\$ 22,00 CORRESPONDENTE À APROXIMADAMENTE 4,62% (VALOR ACUMULADO DO ÍNDICE IPCA NO ANO DE 2023), SENDO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO R\$ 5.976,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BBDEBF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022
PROCESSO: Nº 3.962/2022

CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao resultado do vigésimo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 53.610.185/0001-12, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CRENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

1º - 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 53.610.185/0001-12

Currais Novos/RN, 25 de janeiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EA55AE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1102/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 100/2022

OBJETO – Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no jornal de grande circulação (Tribuna do Norte).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta oito reais e noventa centavos) e quantidade de 614 centímetros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023 a 27.12.2024.

Republicado por Incorreção*

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B15115F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 100/2022

OBJETO – Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no jornal de grande circulação (Tribuna do Norte).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 08.329.433/0001-05.

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 3500 centímetros.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e quantidade de 3000 centímetros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023 a 27.12.2024.

Republicado por Incorreção*

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:96EF851F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0098, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800302-83.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 021/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.062/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Rosimar Cândido de Medeiros**, matrícula nº 1862-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Ensino-Aprendizado, cognição e linguagem**”, promovido pelo Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores - CEFOP, no período de 15/09/2013 a 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

“**Psicomotricidade Humana e Ludicidade**”, promovido pelo Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores - CEFOP, no período de 06/01/2014 a 15/02/2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:EB95BAAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0099, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801950-93.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 020/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.060/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisca de Paula de Souza**, matrícula nº 1818-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Formação para Articuladores do Programa de Inovação e Educação Conectada**”, promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 09/01/2023 a 21/02/2023, com carga horária de 180 horas/aula.

“**Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia**”, promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 07/11/2022 a 21/02/2023, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F5219606

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, **O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado no Centro Administrativo do Estado, Bloco da Governadoria, em Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.241.739/0001-05, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, brasileira, solteira, residente à Rua Praia de Pititinga, 9080 - Bairro de Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF nº 160.257.334-49 e RG: 285.404, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ 08.241.788/000130, neste ato representada pelo Secretário, **PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, divorciado, contador, residente na rua Tereza Campos, nº 2468, apartamento: 1.100, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062.520, portador do CPF: 786.047.964-87 e RG:876.835 SSP/RN doravantes denominados **CESSIONÁRIOS**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **LUZIANI DOS SANTOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professora, matriculada sob o nº 2471, CPF: 023.867.254.99, lotada Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, órgão da estrutura administrativa do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a partir de 01 Fevereiro de 2024, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, mediante ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** ressarcir o **CEDENTE** de todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos sociais e tributários do servidor cedido.
2.2. Caberá ao **CEDENTE** encaminhar mensalmente ao **CESSIONÁRIO** as informações financeiras referentes aos vencimentos e encargos da servidora cedida para fins de ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

4.3. Repassar mensalmente ao **CESSIONÁRIO** todos os dados necessários ao ressarcimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDEnte**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo **CEDEnte**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4,050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LUZIANI DOS SANTOS GUIMARÃES

Professora

Matricula: 2471

CPF: 023.867.254.99

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:1F4D7C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á

BRUNO CESAR DA PAZ GUEDES.

CPF. 062.294.274-35.

Considerando Contrato Administrativo nº 558/2023 por Excepcional Interesse Público, oriundo do processo seletivo simplificado - edital 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais

Novos/RN e o Sr. Bruno Cesar da Paz Guedes, inscrição 425751-5, CPF nº 062.294.274-35;

Considerando que até a presente data o contratado não compareceu ao órgão competente para

formalizar sua desistência de acordo com o Ofício nº 23/SEMEC;

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. BRUNO CESAR DA PAZ GUEDES para que em até 5 (cinco) dias compareça a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) para formalizar sua desistência

ou apresente justificativa plausível, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:43235C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á

THAMARA JULIANA MACEDO COSTA.

CPF. 079.589.184-96.

Considerando Contrato Administrativo nº 559/2023 por Excepcional Interesse Público, oriundo do processo seletivo simplificado - edital 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais

Novos/RN e a Sra. Thamara Juliana Macedo Costa, inscrição 425112-0, CPF nº 079.589.184-96;

Considerando que até a presente data a contratada não compareceu ao órgão competente para

formalizar sua desistência de acordo com o Ofício nº 23/SEMEC;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Sra. THAMARA JULIANA MACEDO COSTA para que em até 5 (cinco) dias

compareça a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) para formalizar sua

desistência ou apresente justificativa plausível, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:83BEC74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
ROZIMAR JOSEFA DA SILVA.
CPF. 035.766.794-80.

Considerando Contrato Administrativo nº 618/2023 por Excepcional Interesse Público, oriundo do processo seletivo simplificado - edital 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Sra. Rozimar Josefa da Silva, inscrição 425135-6, CPF nº 035.766.794-80; Considerando que após ser notificada – notificação nº 66/2023, publicada no Diário Oficial no dia 26 de setembro de 2023 – a contratada não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:
NOTIFICAR a Sra. ROZIMAR JOSEFA DA SILVA para que em até 5 (cinco) dias compareça a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) para formalizar sua desistência ou apresente justificativa plausível, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5BA91358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 499/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, o contrato com a senhora FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 050.927.804-36, de prestação serviços como Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 15 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:45C689F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 501/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, o contrato com a senhora KARTANA DE FATIMA ESPINDOLA, inscrita no CPF sob o nº 049.822.084-25, de prestação serviços como Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 01 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1B89FBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 513/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, o contrato com a senhora RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO, inscrita no CPF sob o nº 058.020.794-36, de prestação serviços como Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 01 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1E476E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 509/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023, o contrato com a senhora CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 033.964.074-07, de prestação serviços como Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 20 de novembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:9FC9E03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 535/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, o contrato com a senhora ERIBERTO DE SOUZA BERTO, inscrita no CPF sob o nº 098.240.384-42, de prestação serviços como AGENTE DE EDEMIAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 22 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E3CE4250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 783/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023, o contrato com a senhora TERESA CRISTINA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 703.560.094-91, de prestação serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de julho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 14 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0AA6664E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, o contrato com a senhora ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 085.067.434-43, de prestação serviços como CIRURGIÃ DENTISTA, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 10 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:BB71F5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, o contrato com a senhora RAFAELA KELY ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 087.291.094-69, de prestação serviços como ENFERMEIRA, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 30 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F1E02FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, o contrato com a senhora ALLYNE DANTAS MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 016.796.254-03, de prestação serviços como ENFERMEIRA, que desempenhava suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus da Cunha”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 10 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:26B968DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, o contrato com a senhora TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 081.940.344-00, de prestação serviços como ENFERMEIRA, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 10 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4F3A7941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, o contrato com a senhora EMANUELE MUNIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 108.911.204-16, de prestação serviços como ENFERMEIRA, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 30 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4B9E36CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, o contrato com a senhora MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 056.219.904-71, de prestação serviços como ENFERMEIRA, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 30 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F7D8DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, o contrato com a senhora CLARISSE ISABELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 017.255.314-88,

de prestação serviços como Técnico(a) em Enfermagem, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de março de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 01 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:FEF6F441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023, o contrato com a senhora LAYO MACEDO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 083.988.844-95, de prestação serviços como ENFERMEIRO, que desempenhava suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 16 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 17 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:0D254CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO:Aquisição de ônibus urbano escolar do tipo ONUREA PISO ALTO para transporte escolar diário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no uso das atribuições e com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, tendo como vencedora a Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, com endereço na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PA Transmissão Mecânica	610447	1	399.000,00	399.000,00

Encanto-RN, 9 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:C7F3D4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010001/2024

ORIGEM: Processo Adesão Carona

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de ônibus urbano escolar do tipo ONUREA PISO ALTO para transporte escolar diário.

DOTAÇÃO: 435 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 1.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/01/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:DD0322F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo município de Encanto durante o exercício de 2024 pelo valor de R\$ R\$ 9.835,00 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B4D5CCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Espírito Santo/RN.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as

disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o

julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9º., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de Espírito Santo/RN;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no Parágrafo Primeiro deste artigo, somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade, definir as regras e prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no Parágrafo Primeiro deste artigo, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Quarto. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução

identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Não será obrigatório disponibilizar o Estudo Técnico Preliminar, como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à

competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela esfera federal.

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como

parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de Espírito Santo/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN; e

II – no Jornal Diário de Grande Circulação;

III – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Espírito Santo/RN, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - período de vigência da Ata; e

VII - as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I - pelo Ordenador de Despesa; e

II - pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder à análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* do Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata

de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 85. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público que deverá especificar o objeto e fixar as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, respeitado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública fixará no edital o preço a ser pago ao credenciado, ou fará referência ao ato normativo que estabeleça os valores dos produtos e/ou serviços, bem como definirá as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Segundo. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo Quinto. O edital deverá conter as exigências de habilitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 86. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 87. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 88. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação

no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Art. 89. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 90. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 91. O interessado deverá apresentar, por meio eletrônico ou presencial a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 92. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros; e

III – em mercados fluidos.

Art. 93. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou presencial e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 94. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo Segundo. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto do art. 93 deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo, será publicado na forma do Parágrafo Primeiro do art. 93 deste Decreto.

Art. 95. A cada 12 (doze) meses, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 96. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 97. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 98. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções neste Decreto.

Art. 101. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/compra ou instrumento equivalente.

Art. 102. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 103. A contratação do credenciado, somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 104. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta

do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 105. A Administração Pública convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 106. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

I - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente para cada demanda específica, pelo menos:

- a) descrição da demanda;
- b) razões para a contratação;
- c) tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- d) número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- e) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e
- f) localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

II - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

III - As demandas para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- a) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o inciso III deste artigo;
- b) o credenciado só será chamado para executar novo objeto, após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- c) a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e
- d) o órgão ou entidade contratante observará quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

IV - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

V - As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

VII - A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, hora ou fração, e valores estimados para a contratação;
- c) número de credenciados necessários;
- d) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e
- e) localidade/região onde será realizado o serviço.

VIII - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 5 (cinco) dias úteis.

IX - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

X - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no inciso IX deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

XI - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro. É vedada a indicação pelo órgão ou entidade contratante de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Segundo. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Terceiro. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Quarto. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Quinto. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Sexto. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº. 14.133/2021 e este Decreto.

Parágrafo Sétimo. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.

Parágrafo Oitavo. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado e observados os limites legais estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Nono. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 107. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 106.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº. 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo Primeiro. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão público responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 109. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 110. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º., inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 112. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 113. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 114. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 115. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 116. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração

Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 118. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 119. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;

b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;

c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 120. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Parágrafo Terceiro. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

Art. 121. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 122. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 123. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 124. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 125. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 127. A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

Art. 128. Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 129. O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 130. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 131. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 132. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Parágrafo Quinto. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 133. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 134. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da

necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 135. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 136. Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 137. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 138. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 139. A descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVIII - DAS SANÇÕES

Art. 140. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 141. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 142. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 143. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé;

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXI - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 144. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

Parágrafo Terceiro. A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 145. Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

I - limpeza e conservação;

II - limpeza pública;

III - manutenção de bens e instalações;

IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;

V - manutenção de veículos;

VI - locação de veículos;

VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;

VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;

IX - aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, e de hospedagem;

X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

XI - serviços administrativos em geral; e

XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 146. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria e da Controladoria.

Art. 148. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Controladoria.

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 150. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 017, de 12 de agosto de 2021.

Espírito Santo/RN, de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F3D248D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2023** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP(CNPJ: 18.334.420/0001-70)**, vencedora do certame com valor total de R\$ 588.135,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, centro e trinta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:12E382FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº. 000007/2023 – PMES/RN ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº. 000007/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede à Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.856.4016-86, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 003/2017 e Decreto Municipal nº. 004/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMES/RN**, homologado em 23 de janeiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Endereço: Rua Ângelo Varela, nº 1306, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-010

Telefone: 84 2130-6723

Representante Legal: Cesar Medeiros Sampaio

CPF: 076.241.084-10

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

1-ALÇA PREFORMADA 10MM-STTEL LOOP-UND-200-R\$ 3,70-R\$ 740,00
 2-ARRUELA QUADRADA 50X50-OLIVO-UND-150-R\$ 3,40-R\$ 510,00
 3-BASE P/ RELÉ-EXATRON-UND-300-R\$ 9,00-R\$ 2.700,00
 4-BOCAL E-27 PORCELANA-SORTELUZ-UND-200-R\$ 5,50-R\$ 1.100,00
 5-BRAÇO RETO 1 MT-TECNOLISA-UND-200-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00
 6-BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5 M-TECNOLISA-UND-100-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00
 7-BRAÇO CURVO 2 MT-TECNOLISA-UND-25-R\$ 190,00-R\$ 4.750,00
 8-BRAÇO CURVO 3 MT-TECNOLISA-UND-25-R\$ 250,00-R\$ 6.250,00
 9-CABO FLEXIVEL 1,5MM NBR-SIL-MTR-800-R\$ 1,40-R\$ 1.120,00
 10-CABO FLEXIVEL 10,00MM NBR-SIL-MTR-400-R\$ 9,50-R\$ 3.800,00
 11-CABO FLEXIVEL 2,5MM NBR-SIL-MTR-800-R\$ 2,50-R\$ 2.000,00
 12-CABO FLEXIVEL 4,0MM NBR-SIL-MTR-500-R\$ 3,70-R\$ 1.850,00
 13-CABO FLEX HERP PVC 35MM 0,6/1KV-CONDUSPAR-MTR-70-R\$ 10,00-R\$ 700,00
 14-CABO FLEX HERP PVC 50MM 0,6/1KV-CONDUSPAR-MTR-70-R\$ 12,00-R\$ 840,00
 15-CABO FLEX HERP PVC 70MM 0,6/1KV-CONDUSPAR-MTR-70-R\$ 13,50-R\$ 945,00
 16-CABO MULTIPLEXADO 2X10MM-NEO CABLE-MTR-5000-R\$ 5,00-R\$ 25.000,00
 17-CABO MULTIPLEXADO 2X16MM-NEO CABLE-MTR-800-R\$ 7,50-R\$ 6.000,00
 18-CABO MULTIPLEXADO 2X25MM-BOREAL-MTR-200-R\$ 4,50-R\$ 900,00
 19-CABO MULTIPLEXADO 3X10MM-BOREAL-MTR-200-R\$ 4,70-R\$ 940,00
 20-CABO MULTIPLEXADO 3X16MM-BOREAL-MTR-150-R\$ 4,90-R\$ 735,00
 21-CABO MULTIPLEXADO 4X10MM-BOREAL-MTR-150-R\$ 5,00-R\$ 750,00
 22-CABO MULTIPLEXADO 4X16MM-BOREAL-MTR-150-R\$ 5,20-R\$ 780,00
 23-CABO PP 3X4,0 NBR-SIL-MTR-300-R\$ 8,00-R\$ 2.400,00
 24-CABO PP 2X2,5 NBR-SIL-MTR-300-R\$ 5,70-R\$ 1.710,00
 25-ALICATE DE CORTE -PARABONI-UND-10-R\$ 15,00-R\$ 150,00
 26-ALICATE UNIVERSAL-PARABONI-UND-10-R\$ 18,00-R\$ 180,00
 27-CHAVE ESTRELA FREZADA 6 A 32 MM -PARABONI-UND-20-R\$ 30,00-R\$ 600,00
 28-QUADRO PARA DISJUNTORES COM BARRAMENTO-BRUM-UND-10-R\$ 200,00-R\$ 2.000,00
 29-FIO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO -CONDUSPAR-MTR-800-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00
 30-CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN C/ LENTE-TAF-UND-10-R\$ 230,00-R\$ 2.300,00
 31-CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMP-EXATRON-UND-10-R\$ 500,00-R\$ 5.000,00
 32-CHAVE PHILIPS-PARABONI-UND-10-R\$ 15,00-R\$ 150,00
 33-CHAVE DE FENDA-PARABONI-UND-10-R\$ 15,00-R\$ 150,00
 34-CHAVE DE GRIFO CANO AMERICANA 24 POLEGADAS PROFISSIONAL -PARABONI-UND-2-R\$ 55,00-R\$ 110,00
 35-CORDA 9 MM REFORÇADA POLIAMIDA-ITACORDA-MTR-100-R\$ 5,00-R\$ 500,00
 36-CONECTOR PERFURANTE 16MM²-INTELLI-UND-400-R\$ 15,00-R\$ 6.000,00
 37-DISJUNTOR MONO 20A -JNG-UND-10-R\$ 8,00-R\$ 80,00
 38-DISJUNTOR MONO 25a-

JNG-UND-10-R\$ 8,00-R\$ 80,00
 39-DISJUNTOR MONO 32A -JNG-UND-10-R\$ 8,00-R\$ 80,00
 40-DISJUNTOR MONO 40a-JNG-UND-10-R\$ 9,00-R\$ 90,00
 41-DISJUNTOR TRIF 20A-JNG-UND-10-R\$ 46,00-R\$ 460,00
 42-DISJUNTOR TRIF 32A-JNG-UND-10-R\$ 46,00-R\$ 460,00
 43-DISJUNTOR TRIF 40A-JNG-UND-10-R\$ 46,00-R\$ 460,00
 44-DISJUNTOR TRIF 50A-JNG-UND-10-R\$ 50,00-R\$ 500,00
 45-FITA ISOLANTE 19X20 MTS-HAMMER-UND-100-R\$ 8,50-R\$ 850,00
 46-FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 MTS-DECORLUX-UND-50-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00
 47-INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR-MECTRONIC-UND-50-R\$ 600,00
 48-INTERRUPTOR 2 SEÇOES EMBUTIR-MECTRONIC-UND-50-R\$ 10,00-R\$ 500,00
 49-INTERRUPTOR 3 SEÇOES EMBUTIR-MECTRONIC-UND-50-R\$ 15,00-R\$ 750,00
 50-INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR-MECTRONIC-UND-50-R\$ 8,00-R\$ 400,00
 51-LAMPADA LED BULBO 15W-LUMANTI-UND-150-R\$ 14,00-R\$ 2.100,00
 52-LAMPADA LED BULBO 20W-LUMANTI-UND-150-R\$ 22,00-R\$ 3.300,00
 53-LAMPADA LED BULBO 30W-LUMANTI-UND-800-R\$ 33,00-R\$ 26.400,00
 54-LAMPADA LED BULBO 40W-BLUMENAU-UND-500-R\$ 45,00-R\$ 22.500,00
 55-LAMPADA LED BULBO 40W BOCAL E40-LUZ SOLAR-UND-35-R\$ 21,00-R\$ 735,00
 56-LAMPADA LED BULBO 65W-LUZ SOLAR-UND-35-R\$ 94,00-R\$ 3.290,00
 57-LAMPADA LED BULBO 80W-LUZ SOLAR-UND-30-R\$ 140,00-R\$ 4.200,00
 58-LAMPADA STREET LIGHT E40 40W-G LIGHT-UND-20-R\$ 23,00-R\$ 460,00
 59-LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W-LUZ SOLAR-UND-50-R\$ 10,00-R\$ 500,00
 60-LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W-LUZ SOLAR-UND-50-R\$ 12,00-R\$ 600,00
 61-LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W-LUZ SOLAR-UND-50-R\$ 15,00-R\$ 750,00
 62-LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W-LUZ SOLAR-UND-50-R\$ 18,00-R\$ 900,00
 63-LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27-OLIVO-UND-300-R\$ 48,00-R\$ 14.400,00
 64-LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27-OLIVO-UND-70-R\$ 53,00-R\$ 3.710,00
 65-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 5.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 50W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-APOLLO-UND-40-R\$ 280,00-R\$ 11.200,00
 66-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 100W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-APOLLO-UND-70-R\$ 400,00-R\$ 28.000,00
 67-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 15.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 150W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-APOLLO-UND-150-R\$ 630,00-R\$ 94.500,00
 68-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 25.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 250W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-ECOSOLI-UND-7-R\$ 500,00-R\$ 3.500,00
 69-OLHAL GALVANIZADO 5/8-OLIVO-UND-200-R\$ 22,00-R\$ 4.400,00
 70-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM COM PORCA-OLIVO-UND-80-R\$ 13,00-R\$ 1.040,00
 71-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM COM PORCA-OLIVO-UND-80-R\$ 18,00-R\$ 1.440,00
 72-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM COM PORCA-OLIVO-UND-80-R\$ 29,00-R\$ 2.320,00
 73-PARAFUSO MAQ 16X350MM COM PORCA-OLIVO-UND-200-R\$ 26,00-R\$ 5.200,00
 74-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM COM PORCA-OLIVO-UND-150-R\$ 24,00-R\$ 3.600,00
 75-POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200-PINCOL-UND-60-R\$ 2.300,00-R\$ 138.000,00
 76-POSTE CONCRETO CIRCULAR 11/200-PINCOL-UND-2-R\$ 1.800,00-R\$ 3.600,00
 77-POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200-PINCOL-UND-2-R\$ 1.850,00-R\$ 3.700,00
 78-POSTE CONCRETO DUPLO T 9/200-PINCOL-UND-2-R\$ 950,00-R\$ 1.900,00
 79-POSTE CONCRETO DUPLO T 11/200-PINCOL-UND-2-R\$ 1.000,00-R\$ 2.000,00
 80-REATOR METÁLICO 70W-TECNOLISA-UND-50-R\$ 30,00-R\$ 1.500,00
 81-REATOR METÁLICO 150W-

TECNOLISA-UND-40-R\$ 32,00-R\$ 1.280,00 82-REATOR METÁLICO 250W-TECNOLISA-UND-40-R\$ 36,00-R\$ 1.440,00 83-REATOR METÁLICO 400W-TECNOLISA-UND-30-R\$ 45,00-R\$ 1.350,00 84-REFLETOR LED 100W-BLUMENAU-UND-30-R\$ 230,00-R\$ 6.900,00 85-REFLETOR LED 200W-BLUMENAU-UND-30-R\$ 450,00-R\$ 13.500,00 86-REFLETOR LED 50W-BLUMENAU-UND-30-R\$ 150,00-R\$ 4.500,00 87-REFLETOR LED 600W-LUZ SOLAR-UND-5-R\$ 470,00-R\$ 2.350,00 88-REFLETOR LED 800W-LUZ SOLAR-UND-3-R\$ 500,00-R\$ 1.500,00 89-RELÉ FOTOCÉLULA NF 1000W-EXATRON-UND-800-R\$ 27,00-R\$ 21.600,00 90-ELETRODUTO RIGIDO PVC SOLDAVEL 25 MM-MONTE SINAI-MTR-600-R\$ 2,50-R\$ 1.500,00 91-ELETRODUTO RIGIDO PVC SOLDAVEL 32 MM-MONTE SINAI-MTR-600-R\$ 3,50-R\$ 2.100,00 92-HASTE DE ATERRAMENTO 5/8' -J. LOBATO-UND-30-R\$ 25,00-R\$ 750,00 93-NUCLEO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4 LUMINÁRIAS-TECNOLISA-UND-30-R\$ 500,00-R\$ 15.000,00 94-TOMADA SIMPLES 10A EMBURTIR-MELECTRONIC-UND-100-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 95-CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 40X40 CM INCLUSIVE TAMPA-ESTRELA PRE MOLDADO-UND-50-R\$ 200,00-R\$ 10.000,00 96-BOTINA SEGURANÇA BICO DE PVC COURO LEGITIMO PARA TRABALHO-BRACOL-UND-30-R\$ 45,00-R\$ 1.350,00 97-LUVA ISOLANTE TENSÃO MÁXIMA ELETRICISTA 1000V-ORION-UND-10-R\$ 250,00-R\$ 2.500,00 98-BOLSA PARA ELETRICISTA A TIRACOLO EM LONA ENCERADA-MG CINTO-UND-4-R\$ 60,00-R\$ 240,00 99-BOMBA SUBMERSA 5 CV -LEÃO-UND-5-R\$ 150,00-R\$ 750,00 100-CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA TRIFASICA-SIBRATEC-UND-10-R\$ 180,00-R\$ 1.800,00 101-FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 7CMX200MT P/ SINALIZAÇÃO-PLASTCOR-UND-20-R\$ 15,00-R\$ 300,00 102-LUVA DE VAQUETA CANO LONGO-TECNOLUVAS-PAR-5-R\$ 32,00-R\$ 160,00 103-CONTATORA TRIPOLAR 50 AMP 380V-LKMA -UND-10-R\$ 220,00-R\$ 2.200,00 104-TOMADA SIMPLES 10A SISTEMA X-MELECTRONIC-UND-50-R\$ 12,00-R\$ 600,00 105-TOMADA SIMPLES 20A EMBUTIR-MELECTRONIC-UND-50-R\$ 15,00-R\$ 750,00 106-TOMADA SIMPLES 20A SISTEMA X-MELECTRONIC-UND-50-R\$ 13,00-R\$ 650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023– PMES/RN** e de acordo com as requisições do Município de Espírito Santo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Espírito Santo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo

Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023– PMES/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023– PMES/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023– PMES/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será **05 (cinco) úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, acompanhada da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Espírito Santo/RN, localizado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, no horário das 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Município de Espírito Santo/RN, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

– A licitante vencedora deverá entregar os veículos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre os veículos entregues e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue os veículos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Responsável pelo recebimento da mercadoria, comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da ordem de compra será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

6.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta

Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: *Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 003/2017 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Apresentar documentação falsa.

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

Não manter a proposta.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos veículos não fornecido.

– A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Espírito Santo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Espírito Santo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência.

Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos veículos não fornecido.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Espírito Santo/RN, sem justificativa aceitável.

O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº.

8.666/93.

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 004/2017.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMES/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 003/2017, Decreto Municipal nº. 004/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espírito Santo/RN -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI -

CNPJ: 18.334.420/0001-70 --

Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D6190D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21). OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$

160.571,48. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2024 a

31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Município de Espírito Santo/RN –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

Nacional Comércio e Representação EIRELI -

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO –

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D0CBAF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 106.874,71. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- Renato Medeiros Cantísdio – Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:86395CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT. HOSP. (CNPJ: 35.959.751/0001-14).OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 106.874,71. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT. HOSP - Pedro Lucas Feliciano Queiroz – Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6592302D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000003/2023

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 055/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 52.200.129/0001-47) não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante compatível com o objeto licitado, descumprindo o Item 5.1.4, não apresentou CRC e apresentou certidão de registro e quitação vencida, a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 14.435.162/0001-67) não apresentou acervo técnico em nome do engenheiro responsável pela empresa compatível com o objeto, a empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ: 21.965.721/0001-06) deixou de apresentar CRC descumprindo o Item 5.15 letra “b” do Edital e a empresa **J H N DE MELO EIRELI ME** (CNPJ: 21.597.589/0001-27) deixou de apresentar contrato de prestação de serviços com o engenheiro responsável pela empresa, descumprindo o Item 5.1.4 letra “c.1”, a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 35.858.155/0001-48) não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante compatível com o objeto licitado, descumprindo o Item 5.1.4. Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **F E CEZARIO LTDA** (CNPJ: 23.428.723/0001-91), **PLANO A SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 23.249.596/0001-63), **PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ:

04.500.540/0001-95), **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 33.681.071/0001-56), **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.052.876/0001-51), **PILAR EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 13.721.826/0001-91), **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL** (CNPJ: 06.352.288/0001-40) e a empresa **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 28.851.516/0001-69).

Espírito Santo/RN, 25 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A637A240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001008/2024

CONTRATO Nº. 1001008/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CNPJ Nº 23.141.202/0001-59

OBJETO: Contratação de show do artista HUNGRIA HIP HOP, por intermédio da empresa HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 23/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:09E8A547

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2024.

O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial para PSS, designada pela Portaria n.º 009/2024, de 19 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que TORNA SEM EFEITO o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, de 22 de janeiro de 2024, com data de publicação em 25 de Janeiro de 2024, em razão da necessidade de retificação e ajustes no instrumento de edital no que diz respeito aos cargos a serem preenchidos.

Registre-se. Publique-se.

Frutuoso Gomes/RN – RN, 25 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8366665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **JOELMA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.335.004-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 25 de janeiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FF69BF4E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - SMEC**

Dispõe sobre prorrogação de prazos e dá outras providências.

O Secretário **JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta novo cronograma dos editais da Lei Paulo Gustavo. As inscrições podem ser realizadas até 30 de janeiro de 2024.

Inscrições (prorrogação)	De 24 a 30 janeiro de 2024
Habilitação e Divulgação preliminar dos habilitados	31 de janeiro de 2024
Recurso à fase de habilitação	01 e 02 de fevereiro de 2024
Publicação dos habilitados	05 de fevereiro de 2024
Seleção	De 15 a 19 de fevereiro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de fevereiro de 2024
Recurso à fase de seleção	21 e 22 de fevereiro de 2024
Publicação dos contemplados	23 de fevereiro de 2024
Convocação e assinatura do termo de compromisso cultural	De 26 a 29 de fevereiro de 2024
Fase de pagamento	De 04 a 08 março de 2024

Galinhos/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Educação e de Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:725A56ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVG
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021.**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - CNPJ nº 1.649853/0001-87.

Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CNPJ nº 02.398.628/0001-12.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 0001/021 (Prestação de serviço de assessoria jurídica previdenciária ao RPPS do município de Goianinha, compreendendo as seguintes atividades: consultoria jurídica, previdenciária e consultoria de gestão ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA) por um período de 01 (um) ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, e reajuste de valor pela variação do IGP-M (FGV).

Valor Mensal: R\$ 15.788,23 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Valor Total: R\$ 189.458,76 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1800111100

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Vigência: até 18 de janeiro de 2025.

Assinam: Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa – Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/IPREV - Contratante

Daniel Rousseau Lacerda de França - CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS/CACEX - Contratado.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:771E8158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 090/2024 – GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA**, sob a portaria nº 090/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DDF3DE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00503503/2023**

Nº Processo: 496/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 00503503/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF nº 701.287.144-09, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 29/12/2023

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES
CPF nº 701.287.144-09
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:38AF7420

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ORIUNDO DO ADESÃO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA– CNPJ nº 03.034.090/0001-20

Processo nº 375/2023– ADESÃO nº 21/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Adesão nº 21/2023, cujo objeto consiste em fornecimento de peças para veículos pesados, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 12.001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2023 até 31/12/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.034.090/0001-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:15D0C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0076076/2021

Nº Processo: 263/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0076076/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Monáia Fernandes, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado(a):** Sr (a). Antônia Cassimiro de Lima, inscrita no CPF nº 403.685.304-00, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 19/01/2024

Vigência: 20/01/2024 com até 20/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA
CPF nº 403.685.304-00
CONTRATADA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:38F467AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
ME– CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Processo nº 814/2022– PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 062/2022, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da rede de iluminação pública, no Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) dias.

DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2017 – Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica; Natureza 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** início em 12/01/2024 até 12/01/2025.

Município de Goianinha/ RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ nº 12.980.272/0001-84
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7215C889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0148148/2022

Nº Processo: 444/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 148148/2022.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sra. Edvane Carneiro da Silva **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado:aSra. Cristiane dos Santos Ferreira no CPF n.º 030.888.674-74, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura:04/01/2024

Vigência: 05/01/2024 até 05/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA
CPF nº 030.888.674-74
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:879122CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
159159-2022

Nº Processo: 706/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 159159/2022. **Objeto:** locação de imóveis para abrigar a família da Sra Ana Paula Cavalcante de lima. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra Maria Lucia Felix de Lima, inscrito no CPF nº 090.194.914.-07, **Valor do contrato global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Unidade Orçamentária:** 08.002, **Ação:** 1170 **Naturezas:** 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000

Datas de assinatura: 22/01/2024.
Vigência: 24/01/2024 até 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA LUCIA FELIX DE LIMA, INSCRITO NO
CPF nº 090.194.914.-07
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:13335D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0088088/2021

Nº Processo: 430/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0088088/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a centro de capacitação e treinamento para o Centro de realizações de Ações Sociais, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Suzete de Melo Lima inscrita no CPF nº 915.355.904-59, prorrogação de vigência por mais 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002-Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2114 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência-FMAS
Natureza: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000.

Data de assinatura: 19/01/2024
Vigência: 23/01/2024 até 23/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SUZETE DE MELO LIMA
Inscrita no CPF nº 915.355.904-59
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:494B5983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 085/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA, sob a portaria nº 085/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4FD33853

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 087/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 087/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:579FFC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 088/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GEOVANIA CRISTINA DA SILVA, sob a portaria nº 088/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B42F490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 096/2024 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CRISTINO LEIROS NETO, sob a portaria nº 096/2024, para o cargo de Chefe do Dept. de Desenvolvimento ao Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DFA2C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 180180_2023

Nº Processo: 76/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 18_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Claudeane Lima da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante, inscrita no CPF n.º 071.174.084-48, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 18/01/2024
Vigência: 19/01/2024 até 19/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GILVANISE DO NASCIMENTO LIMA CAVALCANTE
Cpf N.º 071.174.084-48
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1B3ECB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2024-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora SANDNARA GOMES DA SILVA, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	295/2021
CONTRATADO:	ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CPF ou CNPJ:	08.735.199/0001-08
OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A DAR SUPORTE NA GESTÃO E OPERAÇÃO DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3792DB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0130130_2023

Nº Processo: 101/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 13_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Rejane Aquino de Almeida, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Lucimar da Silva, inscrita no CPF n.º 966.710.684-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 12/01/2024
Vigência: 13/01/2024 até 13/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
Cpf N.º 966.710.684-53
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5137B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 006/2024 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora MARCLEIDE MARCIA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1317300/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:57A1DADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 007/2024 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355/3, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:02843C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 008/2024 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, matrícula de nº 1382802/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E107D8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se a partir das 10h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Francisco das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 180/2023 de 08 de dezembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 02 de janeiro de 2024, edição 3191, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 152 a 160 dos autos processuais). A Sra. Presidenta declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores: **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.**

Passada a abertura dos envelopes N.º 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **os agricultores abaixo nominados foram habilitados**, conforme segue:

- 1) FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN);
- 2) GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN);
- 3) LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN);
- 4) DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;
- 5) FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;
- 6) JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;
- 7) ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;
- 8) ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;
- 9) MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67;

Os participantes **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA**, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

O Sr. **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, CPF: 100.558.594-61 fora representado pela sua esposa, Sra. Elania Cavalcante Diniz, CPF: 003.308.895.

Os participantes **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA**, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açú/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação.

Considerando o exposto todos os agricultores acima nominados devem comparecer à sessão pública destinada a abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 13h do dia 25 de janeiro de 2024** no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apurado para as 13h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;

(**ELANIA CAVALCANTE DINIZ**, CPF: 003.308.895)

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;

ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;

ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:B1100054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda CAVALO DE PAU para a realização de Show Artístico Musical em 19 de Janeiro de 2024 na Tradicional Festa de São Sebastião, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 19.595.940/0001-07**, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:6130B7C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação do CANTOR BRUNO MARTINS para a realização de Show Artístico Musical em 19 de Janeiro de 2024 na Tradicional Festa de São Sebastião, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ECR – PRODUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 12.931.455/0001-00**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:0B35A33C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 139/2023**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 139/2023**

Às **14:00** do dia **25 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder com o credenciamento e abertura dos envelopes de propostas (nº 1) referente ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, Maria Érica Martins, bem como, a Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES			
Licitante		Representante	
Razão Social / CNPJ / CPF		Nome / Identidade / Emissor	
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ / 09331404441 / 28.121.546/0001-10		HANDENBERGY FERREIRA DINIZ / 003.22.785 SSP/RN	
PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22		FREDERICK AUGUSTO DA ESCOSSIA / 001.148.818 ITEP/RN	
DENTAL PAUFERRENSE LTDA - ME / 06.994.589/0001-77		SIDNEY CARLOS DE MELO / 1242951 ITEP/RN	

Finalizado o credenciamento dos participantes, a sessão pública fora suspensa para fins de cadastramento das propostas, tendo em vista o grande número de itens constantes no Pregão, ficando o retorno do procedimento aprazado em comum acordo entre os participantes.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 25 de janeiro (quinta-feira) de 2024 às 14h, na qual, houvera a participação das empresas **45.419.985/0001-22 / PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA; 06.994.589/0001-77 / DENTAL PAUFERRENSE LTDA - ME e 28.121.546/0001-10 HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441** conforme ata da sessão pública dia 25/01/2024 às 14h.

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FIAM CONVOCADAS** as empresas participantes e demais interessados do Pregão Presencial 028/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à classificação de propostas de preços/fase de lances, bem como, **abertura de documento de habilitação do eventual vencedor(s) e posterior emissão do resultado do procedimento licitatório no dia 07/02/2024 (quarta-feira) às 13h.**

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 07/02/2024 às 13h.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes no dia 25 de janeiro de 2024 às 15h.

MARIA ERICA MARTINS

Pregoeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe De Apoio

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

Licitantes:

45.419.985/0001-22 / Parnamed Hospitalar E Medicamentos LTDA

FREDERICK AUGUSTO DA ESCOSSIA

06.994.589/0001-77 / Dental Pauferrense LTDA - ME

SIDNEY CARLOS DE MELO

28.121.546/0001-10 Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:F47BB5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2023/SRP - CARONA Nº
1/2024**

PROCESSO: 1226608/2023

MODALIDADE: Adesão Carona 1/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.188.838/0001-08

ENDEREÇO: Est do Açude Castro, 10, Zona Rural, Itapiúna/CE, CEP: 62740-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO: "CARNAVAL 2024 - GROSSOS CIDADE FOLIA, A ALEGRIA MORA AQUI" DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, NO PERÍODO DE 9 Á 14 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 177.057,50 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 24 de janeiro de 2024

VIGENCIA: 24 de janeiro de 2024 a 23 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Preço (R\$) Total (R\$)

00001 GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: • INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS

EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA. Diária 6,00 2.000,00 12.000,00

00002 GERADOR DE ENERGIA 250 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA: • INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA. Diária 6,00 3.600,00 21.600,00

00003 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 01 MESA DIGITAL, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 02 MICROFONES SEM FIOS, 06 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY – EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,60 X 2,20, COM 7M DE ALTURA. EM P30, PEDESTAIS P/ MICROFONES, TODO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS DE PALCO, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES PARA VOZES E TODOS OS INSTRUMENTOS, SIDE, AMPLIFICAÇÃO, COMPRESSORES, CABEAMENTOS, P.A.(PUBLIC ADDRESS) COM POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO MÍNIMO ESTIMADO DE 5000 PESSOAS, DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO; • ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA. Diária 6,00 3.300,00 19.800,00

00004 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PEDESTAL, 02 MICRIFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAIS, E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO. Diária 6,00 1.000,00 6.000,00

00005 RÁDIO COMUNICADOR – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR, MÍNIMO 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO © MICROFONE, BATERIA RECARREGÁVEL DE 10 HORAS DE DURAÇÃO, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM ÁREA ABERTA, BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL, PARA USO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS Diária 20,00 50,00 1.000,00

00006 ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE

TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO CACHÊ 40,00 2.795,00 111.800,00

00007 ATRAÇÃO DJ LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM APROXIMADAMENTE 02:00HRS (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO: NO INÍCIO E INTERVALO DAS APRESENTAÇÕES DAS BANDAS PRINCIPAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL. CACHÊ 10,00 485,75 4.857,50

Total: R\$ 177.057,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 24 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO MACIEL ALMEIDA

João Sousa Gomes Produções e Eventos LTDA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:517DC34A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2023/SRP – CARONA Nº 1/2024

PROCESSO: 1226608/2023

MODALIDADE: Adesão Carona 1/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO LTDA CNPJ nº 10.587.062/0001-03

ENDEREÇO: Rua Dep. Francisco Monte, 556 Sala 01 e 02, Centro, Marco/CE, CEP: 62560-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO: “CARNAVAL 2024 – GROSSOS CIDADE FOLIA, A ALEGRIA MORA AQUI” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, NO PERÍODO DE 9 Á 14 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 712.412,92 (setecentos e doze mil e quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 24 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 23 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Preço (R\$) Total (R\$)
00008 CAMARIM – LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO. DIARIA 6,00 5.000,00 30.000,00

00009 HOUSEMIX – HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR (OU SIMILAR) COM COBERTA NIGHT AND DAY (OU SIMILAR), COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL. Diária 6,00 3.539,82 21.238,92

00010 BANHEIRO QUÍMICO STANDART: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO STANDART, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS (A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - 1,15M LARGURA - 1,20 M E ALTURA - 2,30M; • COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, • INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS, • ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA. Diária 300,00 333,33 99.999,00

00011 PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL. DIARIA 6,00 14.300,00 85.800,00

00012 GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q50" REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. METRO LI 1000,00 149,00 149.000,00

00013 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE

ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA. Diária 6,00 6.900,00 41.400,00

00014 PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4M X 2M, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA SUSTENTAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, JÁ INCLUSAS. Diária 12,00 7.600,00 91.200,00

00015 SEGURANÇA NOTURNO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE. DIÁRIA/H 500,00 387,55 193.775,00

Total: R\$ 712.412,92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 24 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO

F c Cunha Rufino LTDA

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:83DB8ECC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PROCESSO: 1218230/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LDTA

CNPJ nº 15.439.659/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOAO NICERAS DE MORAIS, 153, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN CEP:59628080

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA RENATA FALCÃO, NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de janeiro de 2024

VIGENCIA: 25 de janeiro de 2024 a 25 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 Apresentação de show artístico-musical da Cantora Renata Falcão serv 01 26.000,0000 26.000,00

Total do contrato em R\$ 26.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.
Grossos/RN, 25 de janeiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Grossos/RN
Cynthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional
RF ENTRETENIMENTO LTDA
Renata Falcão Leite

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8C74CC7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1218230/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA RENATA FALCÃO, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:603E3A1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1218230/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA RENATA FALCÃO, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 15.439.659/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Grossos (RN), 22 de janeiro de 2024.

Pela contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada
RENATA FALCÃO LEITE
RF Entretenimento LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:355C43AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 2/2024

PROCESSO: 1220463/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.101.578/0001-83
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3244, PITUBA, SALVADOR/BA CEP:41800700
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA PPAZONI, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN
VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de janeiro de 2024
VIGENCIA: 25 de janeiro de 2024 a 25 de março de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

‘Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 Apresentação de show artístico-musical da Banda Papazoni serv 01 150.000,0000 150.000,00

Total do contrato em R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

A Praia Produções e Eventos Ltda
ALEX BRAGA ANDRADE

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:25881F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1220463/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA PPAZONI, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.101.578/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CC107A5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO

**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1220463/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA PAPAZONI, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA
CNPJ nº 07.101.578/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 22 de janeiro de 2024.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

ALEX BRAGA ANDRADE
A Praia Produções e Eventos LDTA

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DA899D51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº
4/2024**

PROCESSO: 1222355/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 4/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.088.013/0001-88

ENDEREÇO: RUA IRINEU COSTA, 132 A, PITIMBU, NATAL/RN
CEP: 59066280

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA GRAFITH, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de janeiro de 2024

VIGENCIA: 25 de janeiro de 2024 a 25 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 Apresentação de show artístico-musical da banda Grafith SERVIÇOS 01 150.000,0000 150.000,00

Total do contrato em R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA

CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FA636FD4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº
4/2024**

PROCESSO: 1222355/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 4/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 05.088.013/0001-88

ENDEREÇO: RUA IRINEU COSTA, 132 A, PITIMBU,
NATAL/RN CEP: 59066280

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA GRAFITH, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de janeiro de 2024

VIGENCIA: 25 de janeiro de 2024 a 25 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show artístico-musical da banda Grafith	SERVIÇOS	01	150.000,0000	150.000,00
Total do contrato em R\$					150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA

CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CFFB0FCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1222355/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica denominada **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "**Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui**", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:28EEF9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2024

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 002/2024, Processo Administrativo nº 5799/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de mão de obra qualificada e afins, para apoio e suporte as festividades carnavalescas 2024 do município de Guamaré / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA quanto aos itens 01, 02 e 03.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FD2379BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 001/2024, Processo Administrativo nº 5840/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de locação de trio elétrico a ser utilizado nas Festividades do Carnaval 2024 do município de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS / 15.214.591/0001-77, quanto ao item único.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8D57BDDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 232/2024

Nome do credor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 14.829.126/0001-88

Endereço: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Logoa Nova, NATAL RN, CEP: 59075730.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de RRT-Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, referente a construção e instalação de estrutura elevada em concreto pré-moldado, compreendendo reservatório superior, localizado no conjunto habitacional Paulo Bento, no bairro de salina da cruz, no município de Guamaré/RN. O terreno do empreendimento possui 769,48m² de área total, tendo apenas 20m² de área construída, que corresponde a construção de um reservatório com capacidade de 20.000 litros.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:033989A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 210/2024

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 99,64 (Noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio

Grande do Norte - CREA, referente a elaboração de projeto de pavimentação em paralelepípedo das ruas projetadas do Conjunto Belo Jardim, localizado no Distrito de Baixa do Meio, na cidade de Guimarães/RN, utilizando o método convencional de rejuntamento com argamassa de cimento e areia. será pavimentado uma extensão de 2.217,65m, com área total de 15.523,55m².

Guimarães/RN, 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:75A2E4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 25 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D8AF28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KEYLA SABINO DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Alta Complexidade, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 25 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:758F7ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 07.018.761/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 017/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.154/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (TRÊS) MESES; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 25.812,15 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais, quinze centavos);

FIRMADO EM: 18/01/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF Nº 074.581.624-06.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F8349D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 07.018.761/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 042/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.154/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (TRÊS) MESES;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 349,357,12 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais, doze centavos);

FIRMADO EM: 18/01/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF Nº 074.581.624-06

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:439805B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de

atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga – **Secretaria Municipal de Educação**

Crislayne Crissian de Oliveira – **Secretaria Municipal de Educação**

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – **Secretaria Municipal de Saúde**

Nathana Micheli Queiroz de Souza – **Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Vanderleia de Sousa Lima – **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS**

Keyla Sabino de Melo – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jonhny Cruiff da Silva Santos – **Destacamento de Polícia Militar de Guamaré**

Romário Braz Câmara – **Guarda Civil Municipal**

Marisa Rodrigues da Silva – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Telma Nunes Gaspar da Silva – **Conselho Tutelar**

Ianca da Silva Ribeiro – **Conselho Tutelar**

Cintya Kariédja Almeida Costa Alves – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Emiliana Cristina Galdino Fonseca – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Lília Daniella Nunes do Nascimento – **1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Elis Nobre Souto – **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Edson Luiz Morais Simeoni – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Josué Miguel de Lima – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição de fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guimarães, 25 de janeiro 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:5B6A8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio ao Controle Interno vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 701.022.194-43, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, vinculado à Controladoria, deste município, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B32AF427

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora RAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA portadora do CPF: 076.617064-07 para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, esporte e lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6DCDC463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JAILSON GOMES DA SILVA portador do CPF: 119.202.874.-00, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0E932B05

GABINETE DA PREFEITA
VETO Nº 01/2024

Apresenta veto às EMENDAS IMPOSITIVAS do Legislativo em referência ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação pátria e em especial na Lei Orgânica deste município:

VETA, as emendas impositivas de autoria dos Vereadores Adriano de Melo Damasceno, Edval Nunes Cabral, João Batista Garcia da Silva, João Maria Zacarias da Silva, Iranilson Ferreira de Moura, Juciblene Varela de Oliveira, Junior Nunes Cabral, Sebastião Evilásio da Silva e Severino Francisco Lino da Silva, no valor total de R\$ 1.365.606,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais) tendo sido atribuído o valor unitário de R\$ 151.734,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais) para cada um dos edis nominados.

Os Vereadores acima referidos, destinaram 100% (cem por cento) das suas parcelas, acima mencionadas, para obras de infraestrutura como as de quadras de esportes, academias da terceira idade, iluminação de praças esportivas, pavimentação de ruas e iluminação de cemitério.

RAZÕES DOS VETOS:

As citadas emendas recebem o veto da Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo fato técnico legal das mesmas apresentarem os vícios de legalidade, pois apresentam-se de forma inconstitucional, consoante os preceitos insertos no art. 166, § 9º, da nossa Constituição Federal, verbis:

Art. 166. Omissis

...
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

Como é possível vislumbrarmos, as referidas emendas, infringiram a norma constitucional supra, quando contrariaram o §9º do art.166, cuja prescrição exige parâmetros que não foram observados pelas mesmas, afrontando a legalidade da Carta Política, em especial nos pontos a seguir enumerados:

- O valor das emendas é superior ao limite estabelecido na norma;
- A base de cálculo usada para cálculo do quantum das emendas dos edis é estranha à legislação vigente;
- A Receita Corrente Líquida é a base de cálculo para determinar o valor das emendas em tela;
- O total da receita utilizado pelos vereadores para suas emendas impositivas foi o valor de todas as fontes de Receita do Projeto de Lei Orçamentária para 2024;
- O ano referência para uso da base de cálculo é o de 2022 e apenas a Receita Corrente Líquida deverá ser utilizada para tal;
- A destinação do valor das emendas não contemplou a metade desse para as ações e serviços públicos de saúde, conforme exigência constitucional acima mencionada.
-

Os valores das dotações informadas que serviriam para cobertura dos valores a serem reduzidos, não são suficientes para a cobertura total dos valores das emendas apresentadas;

Face ao exposto, espera o acatamento do presente veto, atendendo as disposições legais vigentes, sem antes assegurar que a nossa gestão atenderá, de forma democrática, todas as informações a respeito da matéria ora vetada, no decorrer do exercício que se inicia.

Atenciosamente

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DCA4410B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2024-GC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA, CPF: 538.XX.XXX-15, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçú/RN, 25 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:78747751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2024-GC DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **GISELE DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 26166, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4233CF31

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 130/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **FRANCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1171, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3708F3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 19/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO NIVANERE DE CARVALHO MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO NIVANERE DE CARVALHO MAIA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de divisão de fiscalização do código de posturas, do uso e ocupação do solo e obras públicas e particulares, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EA22064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 20/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO EDIGLEISON REZENDE BESERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO EDIGLEISON REZENDE BESERRA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de divisão de Controle e fiscalização de obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:280BC184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2024 DO CMAS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2023 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDOa Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDO, a portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do distrito federal e dos municípios, provenientes de repasses do fundo nacional de assistência social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de covid-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para ser executado no exercício de 2024.

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2024 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2023 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
Agência 0657-2	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020
CONTA		
31.350-5	COVID EPI	22,87
27.550-6	BL PSB	23.795,04
27.545-X	BL GSUAS	0,03
27.542-5	BL GBF	10.403,91
34.184 - 3	BL IGD PAB	6.753,82
27.538-7	BPC ESCOLA	94,03
28.713-X	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.937,81
27.535-2	PROGRAMA ACESSUAS	6,55
35.171-7	PROCAD-SUAS	54,32
35.776 - 6	SIGTVESTR3	101.739,70
35.777 - 4	SIGTVESTR4	315.393,07
Total a reprogramar	R\$ 470.201,10 Quatrocentos e setenta mil, duzentos e um reais e dez centavos.	

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 25 de janeiro de 2024.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:165CB1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023,

proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 009/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintada-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 41.964.044/0001-19 com percentual de 3,5% de desconto sobre a tabela SINAPE, sobre o valor estimado de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 17 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2DE44E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:75325269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:18D477DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2024/TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

CONTRATADO: E D D DE FRANCA SERVICOS

ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

CNPJ: 36.740.154/0001-67

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 010/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993..

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:17B1A4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº003/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

DECRETO Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais vigentes, até 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Janduí;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

DA ESTRUTURAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Janduí.

Art. 2º. As contratações públicas realizadas pelo Município de Janduí deverão observar os preceitos normativos deste Decreto, disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes, inclusive, no tocante a obras, serviços, aquisições, alienações e locações

Art. 3º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Janduí, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo ente público municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, designará os membros do setor de licitações e contratos, mediante Portaria, que serão responsáveis por receber as demandas de todas as Secretarias Municipais, viabilizando a realização das contratações públicas, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

I – O setor de licitações e contratos será constituído pelos agentes públicos assim denominados:

a) Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

b) Pregoeiro: Agente designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão;

c) Diretora de Compras, Materiais e Almoarifado: servidor(a) responsável pela realização das pesquisas de preços;

d) A elaboração do Termo de Referência pelos integrantes do setor de licitações e contratos se dará somente em processos licitatórios que exista ETP, sendo de competência do setor requisitante nos demais casos.

e) A Equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, constituída de 3 agentes públicos, definida em portaria pela administração.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO

Art. 4º. O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, normas gerais de regência aplicáveis e com este Decreto, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor e mais vantajosa proposta.

Parágrafo Único Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de Engenharia, for considerado "comum", conforme disposto na alínea "a", inciso XXI do artigo 6º, da Lei nº 14.133 e mediante análise da administração.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES: PREGÃO, LEILÃO, CONCORRÊNCIA, DIÁLOGO COMPETITIVO E CONCURSO

Art. 6º. PREGÃO: O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

I – Na forma eletrônica:

a) Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;

b) Quanto ao rito procedimental, o pregão segue o disposto no artigo 17 da Lei 14.133/21;

c) O município observará o disposto na Lei nº. 14.133/21 no que diz respeito ao pregão eletrônico.

II – Na forma presencial:

a) Poderá ser realizada a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, desde que motivada, demonstrando sua a vantajosidade para a administração, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no §2º do artigo 17 da Lei nº. 14.133/21, inclusive anexando relatório fotográfico da sessão.

Art. 7º. LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

I – O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 8º. CONCORRÊNCIA: A Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

Art. 9º. DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 10. CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Parágrafo Único: Nos demais casos em que se tratar das modalidades, concurso, diálogo competitivo, pregão, leilão e concorrência, tanto no que diz respeito a fase preparatória como ao rito procedimental do processo, aplica-se o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril 2021.

CAPÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 11. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações e contratos, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, sendo este consolidado e publicado no PNCP.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo correspondente, não seguir o Plano de Contratações Anuais, com o objetivo de preservar o interesse público, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§ 4º O plano de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 176 da Lei nº. 14.133/21 e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 13. O estudo técnico preliminar será elaborado pelo setor requisitante com auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, se for o caso, e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 4º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Art. 15. A elaboração do ETP poderá se dá de forma simplificada em se tratando de objeto onde a contratação não exige maiores complexidade de estudos mais detalhados nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III - nos casos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 16. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Parágrafo único. O Termo de Referência e o Mapa de Riscos (quando for o caso) serão elaborados pelos membros do setor de licitações e contratos, ressalvados os casos dispostos na alínea “d” do artigo 3º deste decreto.

Art. 18. Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, poderá ser atualizado pela administração, o qual poderá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Art. 19. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 20. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no Parágrafo único do art. 176 da Lei nº. 14.133/21.

I – Considerando que o município de Janduís, possui disponível em seu quadro de funcionários efetivos para designar seu Agente de Contratação e Pregoeiro em servidores diferentes, o edital de licitação na modalidade pregão será elaborado pelo Agente de Contratação, enquanto que, os demais editais referentes às demais modalidades licitatórias que serão conduzidas e acompanhadas pelo Agente de Contratação ou, quando for o caso, Comissão de Contratação, será elaborado pelo pregoeiro.

CAPÍTULO VIII DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Ao Agente de Contratação, que deverá ser servidor efetivo, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º. Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º. Em licitação na modalidade Pregão, o servidor responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto o caput do artigo.

Art. 22. Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e,

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços;

§ 1º. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§ 2º. Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§ 3º. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II – a contratação de terceiros não eximirá responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, comprovada a vantajosidade para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração poderá instruir seu processo optando pelo menor preço por item (serviço) como tipo de licitação, ao fixar o preço a ser pago ao credenciado ou maior desconto sobre a tabela de preço(s) da empresa credenciada, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados será definido em edital observando os dispositivos legais da Lei nº. 14.133/01.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§ 7º. Quanto a instrução processual, o município observará o disposto no DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

CAPÍTULO X

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 24. Ao(s) Gestor(es) do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

IV - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos;

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias;

Art. 25. Aos Fiscais Setoriais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/21, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 1º. O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º. Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores ou contratados(as) por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e técnico de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, poderá ser realizado com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade do contrato, isso for justificável.

§ 5º. Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§ 6º. Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor

Art. 26. Durante o período de férias do Gestor de Contratos, fiscais e suplentes deverão ser escaladas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 27. Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e,

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 28. Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO XI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. O Município de Janduís poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, disponibilizando eventuais informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Parágrafo único. O município de Janduís regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, até mesmo quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, igualmente, de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 30. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Janduís/RN, 22 de janeiro de 2024.

Salomão Gurgel Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: E6C8E22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/2024-GP.

Implantar adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora Pública Municipal **GERICA DAYANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 08011359-34.2020.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), no contra cheque da servidora **GERICA DAYANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA.**

RESOLVE:

Art.1º Implantar **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO)** no contra cheque da servidora **GERICA DAYANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo público de **MERENDEIRA**, matrícula 395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina sentença judicial sob o nº. 08011359-34.2020.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: AEB91775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/24-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento referente ao Seminário Escola em Tempo Integral realizado pela UNDIME, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no CEMURE - Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 24 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: F5FBE8D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/24-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, a Sra. Suzana Simão de Araújo, inscrito no CPF: 061.133.314-74 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento referente ao Seminário Escola em Tempo Integral realizado pela UNDIME, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no CEMURE - Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 24 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 671433B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2024 ATO
ADMINISTRATIVO REVOGADO: ADITIVOS
CONTRATUAIS.**

Objeto: Revogação de aditivos contratuais no seu inteiro teor, bem como a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN - DOM, em data de 27 de dezembro de 2023 – Edição nº 3188/2023.

Fundamentação legal:

Súmula 473 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Princípio do Direito Administrativo da autotutela.

O Prefeito Constitucional do Município de Janduís-RN, Salomão Gurgel Pinheiro, conforme o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Súmula 473 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide tornar sem efeito e assim REVOGADOS, os Atos Administrativos no seu inteiro teor, inerentes a implementação de aditivos de prazo, publicados na edição nº 3188/2023, datada de 27 de dezembro de 2023, que versa sobre aditivos contratuais para dilatação de prazo.

Especificação dos atos anulados, conforme código identificador da edição:

Edição 3188/2023 – Data: 27/12/2023 – Códigos: DCFC36B1 – Administrativo: 414/2023 – 19FFE68E - Administrativo: 936/2023 – 5A24E8CB - Administrativo: 426/2023 – 4585203F - Administrativo: 262/2023 – 3ECCAE59 - Administrativo: 81/2023 – 26ED311E - Administrativo: 57/2023 – 53AAFAE - Administrativo: 82/2023 - Diário Oficial do Municípios – DOM – FEMURN.

Janduís-RN, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 3BD3D6DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - ABERTURA DE
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023- PMJ - TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia civil, visando à construção de um complexo esportivo, Areninha Potiguar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Janduís-RN, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, também com esteio no Parecer Jurídico 01/2024, datado de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE, manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações-CPL, correspondente a fase de habilitação, sobretudo, no que tange aos recursos impetrados pelas empresas: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.655.139/0001-55 e a CONSTRUTORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.278/0001-68, e assim torna público a quem interessar, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, estará realizando a abertura dos envelopes de nº 02, referente às Propostas de Preços, no **dia 29 de janeiro de 2024, segunda-feira, às 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações – Centro Administrativo, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís, situado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN.** Os atos administrativos estão franqueados no mesmo endereço, para acesso dos interessados. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. Informações adicionais e presenciais, na sala da Comissão de Licitação CPL, localizada no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com.

Janduís-RN, 25 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9E781361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Inscrito no CPF sob o nº **014.429.364-10** com endereço residencial na Rua: **Do Sul, Nº 2-B**, Bairro: **Centro**, **JANDUIS/RN**, CEP: **59.690-000**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de Pessoa Física, por dispensa de licitação, visando a prestação dos serviços Técnicos em equipamentos de informática e redes de computadores, visando a Manutenção mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e propriedade da contratante, com finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
CPF: 014.429.364-10
Representante Legal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:17B3FF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.284.989/0001-90**, e com sede na **AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, Nº 271, LETRA B, BAIRRO: CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59343000**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE**, portador do CPF nº **058.046.794-57**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 136/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 16 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 16 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 41.284.989/0001-90
THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B1FECAD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022 – PP – PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1324/2022**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022 – PP – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439, Inscrita no CNPJ: 40.921.193/0001-38**, e com sede na Rua: Moises Gurgel, Bairro: Centro, Janduís/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF nº **061.641.284-39**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, Contrato nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizos de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. A prorrogação de prazo será de 180 (Cento e oitenta) dias, com fulcro nos ditames legais do Art. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Junho de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Adriana Silva de Lima Santos 06164128439
CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:318F439A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza
CPF: 100.154.794-20
Objeto: Medico Plantonista
Período: 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FORTE FERREIRA DE SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:861AFEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e o Projeto Básico junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 31/01/2024 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D6435C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003 - ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DA
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
133/2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN, designada pela Portaria 015/2023 composta pelos servidores: GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Presidente; DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - Membro; DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA - Membro, para a ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme Aviso de Resultado de Habilitação das documentações, publicada no Diário dos Municípios do RN (FEMURN), no dia 16/01/2024.

Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, deu-se o seguinte resultado:

A sequência está por ordem de menor valor.

SEQ.	EMPRESAS:	CNPJ:	VALOR
1	ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	37.946.960/0001-59	RS 399.999,98
2	DANTAS E FIGUEIREDO LTDA	27.083.541/0001-87	RS 401.084,07
3	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	40.141.083/0001-53	RS 404.070,21
4	HOUSE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA	37.437.114/0001-03	RS 405.313,46
5	LL CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA	12.252.018/0001-60	RS 428.102,69
6	RHEMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	21.965.721/0001-06	RS 431.683,32
4	DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	30.706.798/0001-52	RS 437.105,89
7	RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA	08.487.196/0001-00	RS 446.120,91
9	ENGENMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	RS 448.341,34
10	CM CONSTRUTORA LTDA	37.484.379/0001-62	RS 451.121,51
11	JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	32.883.090/0001-00	RS 456.546,60
12	NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URB. EIRELI	09.181.832/0001-26	RS 481.085,77
13	PILAR EMPREEDJEMENTOS	13.721.826/0001-91	RS 483.026,71
14	J PAIVA LOPES NETO	37.902.281/0001-88	RS 485.987,40
15	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	09.026.534/0001-61	RS 491.000,76
16	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	34.254.143/0001-41	RS 492.290,13
17	NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	35.858.155/0001-48	RS 493.200,84

A Comissão de Licitação faz constar que nenhum representante esteve presente para a abertura das propostas, aberto os envelopes de Propostas de Preços e lido os preços e repassados ao Mapa de Apuração, o Senhor Presidente faz constar na referida ata que serão enviadas as propostas de preços ao Setor de Engenharia para análise técnica das mesmas. O resultado final será divulgado no Diário dos Municípios do RN (FEMURN) após a o parecer técnico da engenharia. Facultada a palavra. Nada mais havendo a tratar encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, por mim, GEFERSSON DE CALADO DE SOUSA, que secretariei a sessão.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Presidente da Comissão

ELISAMA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1828AA49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00076/2023 - A C de Moraes Junior - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 28/11/2024. ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:067D4CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RURAL RIACHO DO SACO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2023 - NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 2º Aditivo do Contrato sendo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 22.12.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1767C449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:** Artigos de cama, mesa, banho e tecidos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2024 e termo final em 23 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.470,15 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28- pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita sob o CPF 050.755.784-03- Pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:93E9DB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.109.005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de toners e refis de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 24 de janeiro de 2024 e termo final em 24 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.057,05 (Quinze mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.624.654-64.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8EE9089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 047/2023, realizada em 23/01/2024, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Iris Ferreira dos Santos 509586666415- CNPJ: 27.908.387/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 132.433,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 25 de janeiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DDCD2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 com início 10 de janeiro de 2024, realizada em 23 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **Iris Ferreira dos Santos 509586666415-** CNPJ: 27.908.387/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 132.433,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

Alani Pereira Dias
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3F807CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.108.084/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1A7F704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/01/2024 à 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5CA9EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDILANDO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1840, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2024 à 15/02/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:20A0DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/01/2024 à 02/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:43DF6D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/01/2024 à 12/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C4513FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/01/2024 à 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B0AE3CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

JARDIM DO SERIDO – RN, 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de JARDIM DO SERIDO-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembléia Extraordinária, realizada em 25/01/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI
Jardim do Seridó

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:485BC772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO - CMI**

CAPITULO I

CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de JARDIM DO SERIDO, criado pela Lei Municipal nº 781/2007, tem por finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do município:

- I. Zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/1994, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
- IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X. Elaborar seu regimento interno;
- XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
- XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

**ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI será composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes, sendo 10(dez) representantes governamentais sendo cinco titulares e cinco suplentes além de 10(dez) representantes não governamentais, sendo cinco titulares e cinco suplentes, assim definidos:

- I. Um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
 - a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
II. representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:

01(um) representante da Entidade de Acolhimento para Idosos;
01(um) representante de Instituição religiosa;
02(dois) representantes dos Idosos atendidos nos serviços municipais.
01(um) representante Idoso indicado do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais.

Art. 3º Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 781/2007.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 4º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 5º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§2º As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§3º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§4º As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º A função do membro do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As entidades não governamentais representadas no CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

extinção de sua base territorial de atuação no Município;
irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, após apreciação pelo Plenário.

§2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da terceira falta consecutiva ou da quinta intercalada.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI cabe:

I. Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II. justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III. assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;

IV. solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V. debater e votar a matéria em discussão;

requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

proferir declarações de voto, quando o desejar;

propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

apresentar questões de ordem na reunião;

acompanhar as atividades da Secretaria;

apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

votar e ser votado para cargos do Conselho;

requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

requerer votação de matéria em regime de urgência;

apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos temáticos;

participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10º A substituição de conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

no caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.

quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 11º O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI estruturar-se-á em:

Plenário

Secretaria

Parágrafo único. O Plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12º O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 13º O Presidente e o Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei nº 781/2007.

Art. 14º Compete ao Presidente:

cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI;
 representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
 convocar e presidir as seções da Plenária;
 submeter a pauta à aprovação da Plenária;
 submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
 participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
 praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
 assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembléia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
 delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembléia Geral;
 submeter à apreciação da Assembléia Geral a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
 submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
 propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;
 nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;
 dar publicidade às decisões do Conselho;
 consultar a assembléia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
 convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
 decidir sobre questões de ordem;
 desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
 exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
 aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
 solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 15º São atribuições do Vice-Presidente:
 substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
 auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
 exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III DO PLENÁRIO

Art. 16º Cabe ao Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI:

- I. deliberar, por maioria absoluta:
 - a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
 - b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
 - c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
- II. deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
- III. baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; aprovar a criação e dissolução dos Grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração; requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
 propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
 deliberar a destituição de Conselheiros;

convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
 elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo municipal da pessoa idosa;
 analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 17º Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral serão encaminhadas à Secretaria para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 18º O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

- I. abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
 - II. avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
 - III. outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
- Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
- Art. 20º Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
- I. verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
 - II. apresentação das justificativas de ausências;
 - III. abertura da sessão pelo Presidente;
 - IV. leitura da ata anterior, discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
 - V. comunicações do Presidente;
 - VI. comunicações dos demais membros do Conselho;
 - VII. leitura do expediente;
 - VIII. leitura da pauta do dia;
 - IX. pedido de inclusão de matéria nova na “ordem do dia”;
 - X. discussão e votação da “ordem do dia”;
 - XI. apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e grupos temáticos;
 - XII. deliberações e encaminhamentos;
 - XIII. encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

Art. 21º As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho, com as justificativas das ausências, se apresentadas.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 22º As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V DA SECRETARIA

Art. 25º São atribuições do Secretário-Executivo:

- I. secretariar as reuniões sessões do Conselho;
- II. tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
- III. encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembléia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV. prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;

V. redigir as atas das sessões do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, bem como colher as assinaturas dos presentes;
 VI. controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
 VII. proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
 VIII. Informar aos Conselheiros o calendário de sessões apazadas e respectivas pautas;
 Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
 X. proceder à leitura da pauta das sessões;
 XI. desempenhar outras atribuições inerentes à sua função.

Art. 26º A Secretaria do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal. Parágrafo único. A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia que em sua maioria decidirá todas as questões pertinentes ao conselho.

Art. 28º O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 29º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM DO SERIDO – RN, 25 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

JOSELÂNIA SANTOS

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

ARIMÁRIA LIRA FONSECA

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:AE50433E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 104.024/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.863.885/0001-06;
OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo nº 006/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para desenvolvimento do website do Município de Jardim do Seridó/RN”;
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de janeiro de 2024 e termo final em 29 de janeiro de 2025;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais);
SUBSCRITORES: Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-38 – pela Contratante e Marcos Antonio Nóbrega da Costa, inscrito no CPF/MF nº 343.373.774-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:6617E3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEANDRO DE LIMA LINHARES** inscrito no CPF sob o nº 122.791.154-84 para exercer o cargo público em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Veículos na Secretaria de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:661B01ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010042/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010042/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FERNANDA ABRANTES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:705.852.814-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Maria Luiza de Marilac Silva que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D36613A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15010001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2023 PP

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 121 - 2 . 5101 . 20 . 608 . 2 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 15/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AA39B3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 031/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B00C13DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 032/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C3AACAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 033/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D50445E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010014/2024 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010014/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO:009.932.874-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es). A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:13 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B62C28E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010102/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010102/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** ALINE MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 105.946.404-74**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 465 de 27 de Março de 2023.**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 700,00 (setecentos reais).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 700,00 (setecentos reais).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 à 14 de Janeiro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:597AEF4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Maria do Socorro Soares Teixeira**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 1566-0**CPF:** 336.***.304-****RG:** ***.861**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar em Natal do Seminário sobre Escola em Tempo Integral, que discutirá as políticas públicas educacionais eficazes na criação de estratégias educacionais inovadoras para o fortalecimento da qualidade do ensino no Município, o referido Seminário é destinado a dirigentes municipais de Educação, equipes técnicas, Coordenação Pedagógica, e aos Coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no Centro Municipal de Referência em Educação na Cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de janeiro de 2024.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

** Matéria republicada por incorreção***Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A2DC4BC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2024***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Claudia Ferreira da Silva**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Atendimento Educacional Específico**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 139564-5**CPF:** 966.***.834-****RG:** 1.***.774**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar em Natal do Seminário sobre Escola em Tempo Integral, que discutirá as políticas públicas educacionais eficazes na criação de estratégias educacionais inovadoras para o fortalecimento da qualidade do ensino no Município, o referido Seminário é destinado a dirigentes municipais de Educação, equipes técnicas, Coordenação Pedagógica, e aos Coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no Centro Municipal de Referência em Educação na Cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de janeiro de 2024.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* *Matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CDBCDF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 24010001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **IMPRESNA NACIONAL**, inscrita no CNPJ de nº **04.196.645/0001-00**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 25 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:54C33391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24010001/2024 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: IMPRESNA NACIONAL, inscrita no CNPJ de nº 04.196.645/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 25 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:08B0EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15120001/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BB222CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 002/2024 CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS JUNDIÁ/RN

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024), às 10:00 horas, na sala de reunião do da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, localizada na Rua da Matriz, SN, no centro da cidade de Jundiá/RN, reuniram-se os membros do conselho municipal de Assistência Social, as senhoras, Aline Regis de Lima, Ana Eliza da Silva Lima, Joselma do Nascimento Silva, Fernanda Barbosa Alves, Eritania Irani Saraiva do Nascimento e Monica Raiane da Silva, Maria da Piedade Cordeiro, Andreza Carla Rodrigues de Lima, os Senhores Roberto Fernandes Araújo da Silva Júnior, a reunião foi presidida pela Srª Ana Eliza da Silva Lima, vice presidente do CMAS, que deu início a sessão e em posse de palavra agradeceu a todos pela presença desejando um bom dia a todos, dá início a reunião, foi colocado em pauta a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS 2022), e demais assuntos pertinentes do conselho, houve no momento em questão a apresentação dos relatórios das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, logo após todas as informações foi facultada a palavra para os membros do conselho sanarem suas dúvidas, em seguida, nada mais a tratar foi encerrada a presente reunião, que foi redigida e assinada pela Secretária Executiva do CMAS, e por mim, Presidente do Conselho e pelos demais presentes.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A9785D0F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 001/2024 CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS JUNDIÁ/RN

Aos vinte e três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.01.2024), às 10:00 horas, na sala de reunião do da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, localizada na Rua da Matriz, SN, no centro da cidade de Jundiá/RN, reuniram-se os membros do conselho municipal de Assistência Social, as senhoras, Aline Regis de Lima, Ana Eliza da Silva Lima, Joselma do nascimento Silva, Fernanda Barbosa Alves, maria da Piedade Cordeira, Andreza Carla Rodrigues de Lima e Monica Raiane da Silva, e o Senhor Roberto Fernandes Araújo da Silva Júnior, estavam presente na reunião, e a Secretário Municipal de Assistência social, a Sr. João Paulo da Silva, a reunião foi presidida pela Srª Ana Eliza da Silva Lima, presidente do CMAS, que deu início a sessão e em posse de palavra agradeceu a todos pela presença desejando um bom dia a todos, dada início a reunião, foi colocado em pauta a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento dos Recursos Federais (SUAS2024), em seguida, a presidente agradeceu ao Secretário Municipal de Assistência Social, pela colaboração e participação, logo após todas as informações, foi facultada a palavra para os membros do conselho sanarem suas dúvidas, e logo após todos os esclarecimentos foi encerrada a respectiva reunião, nada mais a tratar foi encerrada a presente reunião, onde segue para ser redigida e assinada pela Secretária Executiva do CMAS, Presidente do Conselho e pelos demais presentes.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:53933089

GABINETE DO PREFEITO
8ª ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023, iniciou-se às 09h19min, na sede da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua da Matriz, S/N, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá-RN, tendo como pauta da reunião: Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS e Informes. Verificado o quórum necessário para instalação da reunião, com a participação dos seguintes representantes: Ana Eliza da Silva Lima, Aline Regis de Lima, Monica Raiane da Silva, Fernanda Barbosa Alves, Joselma do Nascimento Silva, Eritania Irani Saraiva do Nascimento, e Roberto Fernandes Araújo da Silva Júnior, Maria da Piedade Cordeiro, Andreza Carla Rodrigues de Lima.

Sem mais para o momento, finaliza-se a presente ata que vai assinada por mim Valéria Silva, secretária executiva do CMAS e os demais presentes.

Jundiá, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1EC32AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2024 - GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **ALEX FERREIRA DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F72DCFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024- GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **ALINE DA SILVA BARROS**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica** na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BF38E462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024- GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerada, **ALINE DA SILVA BARROS**, do cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3988A3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.406.686/0001-67, visando a contratação de prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:AE84333F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera servidora

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a senhora **Apolliane Rosseline Ferreira de Souza**, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:4CDB8A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LUTHGARD DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.362 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA

PREFEITO OZIRES BORGES VILAR, Nº 75, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.**

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A826860E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CPF: 08.582.479/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para: AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GESUAS.

VIGÊNCIA: Fica alterado o item “1” da Cláusula 2ª do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 15/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Anderson Diego de Meneses
Código Identificador:33FF803C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.582.479/0001-23.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **08.582.479/0001-23** neste ato representado pelo Senhor Igor Guadalupe Coelho, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-47 **CONTRATADA** já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.383/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 13/2023 fica reajustado em 4,62% correspondente à variação do IPCA/E, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS UNITÁRIO CONTRATADO	RS UNITÁRIO REAJUSTADO
43361	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GESUAS	R\$ 2.882,40	R\$ 3.015,60

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 08.582.479/0001-23
Contratante	Contratada

Publicado por:
Anderson Diego de Meneses
Código Identificador:CF6B16EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, em favor da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 437.600,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1163/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E4567E9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF nº 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, Nº150, baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1162/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:46D53A33

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**

06916220430, inscrita no CNPJ sob nº 27.945.222/0001-33, estabelecida à Rua Dois de Dezembro, nº 71, centro, Uiraúna/PB – CEP: 58.915-000, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 28/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:69965B8A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS CANTORES RAFA E PIPO MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.290.532/0001-31, estabelecida à Avenida Joana Angélica, 251, Apt 01 – Nazaré, Salvador/BA – CEP: 40.050-000, com valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 47/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CB83D0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de Ruas e Avenidas na área Urbana da Cidade de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 341, de 30 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0049, de 22 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam de nominadas as ruas e avenidas que compõem o loteamento Viva Feliz localizado na área urbana no Município de Lajes/RN, conforme segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Denominação de ruas e avenidas do loteamento Viva Feliz:

REF.	AVENIDA/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	LOTEAMENTO
1	Av. Pereira Primo	Av. Alzira Soriano	Rua Manoel Tadeu	Viva Feliz
2	Av. João Cortez	Rua Cesár Militão	Rua Manoel Tadeu	Viva Feliz
3	Rua Cesár Militão	Av. Pereira Primo	Av. João Cortez	Viva Feliz
4	Rua Mael Quirino	Av. Pereira Primo	Av. João Cortez	Viva Feliz
5	Rua Netinha Cortez	Av. Pereira Primo	Av. João Cortez	Viva Feliz
6	Rua Duda Bacurau	Av. Pereira Primo	Av. João Cortez	Viva Feliz
7	Rua Manoel Tadeu	Av. Pereira Primo	Av. João Cortez	Viva Feliz

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:50FB92E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 003/2024

PROCESSO: 25010124

NOME DO CREDOR: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.355.177/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM ESPECIFICAMENTE NO DILIGENCIAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO, RECURSOS MINERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, JUNTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:35DA48EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos mobiliários - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/02/2024, Local: **www.novobmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 25/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1DF4A3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1221/2024 – PML

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 16 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria das Dores Libânio de Andrade**, matrícula funcional nº 090064-8, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C2815E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1222/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria Regina Rodrigues de Oliveira**, matrícula funcional nº 090051-6, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DD7C1250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1223/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria do Carmo Dias da Silva**, matrícula funcional nº 090070-2, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5B191F4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1224/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 16 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, matrícula funcional nº 090063-0, locada na Unidade Básica de Saúde Amaro Bandeira de Araújo - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A8A5CAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/2024 – PML

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 16 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria das Neves Moraes**, matrícula funcional nº 090046-0, locada na Unidade Básica de Saúde Amaro Bandeira de Araújo - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BB1F6818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/2024 – PML

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de **Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem**, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria de Lourdes da Costa Cunha**, matrícula funcional nº

090062-1, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E5835D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1227/2024 – PML

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Iraci Enéas Bezerra Costa**, matrícula funcional nº 090069-9, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:584C8BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1228/2024 – PML

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Lucilene Alves da Cunha**, matrícula funcional nº 090047-8, locada na Unidade Básica de Saúde José Luiz Gonzaga - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F0A65757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1229/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria Francisca dos Santos Queiroz**, matrícula funcional nº 090061-3, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9D753943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1230/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Claudete Nunes Carlos de Andrade**, matrícula funcional nº 090065-6, locada na Unidade Mista Maria Lála da Costa - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:26A069E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1231/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, para Participar do Seminário Escola em Tempo Integral, que ocorrerá neste dia 25 de janeiro no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), e no dia 26 de janeiro resolver assuntos administrativos da SMEC. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9672A0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - GARAGEM MUNICIPAL**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.25-0001

Em 25/01/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente locadore do outro lado a empresa denominada **Adalícia Linhares da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 343.155.004-53, aqui denominada locadora, tendo em vista a necessidade de continuidade da utilização da Garagem Municipal, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.01.25-0001, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de sediar a Garagem Municipal para guarda e proteção da frota do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do Contrato Administrativo n. 2023.01.25.0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 25/01/2024; **Fim:** 25/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, dando conta de que o Contrato Administrativo originário tem vigência de 12 meses e se expirará em 25/01/2024;

Observa-se que o serviço contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para a continuação do funcionamento da Sede da Garagem Municipal que abriga e protege a frota veicular do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Sétima do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna aconselhável à administração prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para continuação da Sede da Garagem Municipal que guarda e protege a frota veicular municipal;

Além do que, a adituação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/01/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

ADALÍCIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1D403309

**GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - AUDEMIR GUEDES REGO - ME**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.18-0003

Em 19/01/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e

do outro lado a empresa denominada **Audemir Guedes Rego-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.927.118/0001-86, com sede fixada na Rodovia BR 405, s/n, bairro João Catingueira, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. *Audemir Guedes Rego*, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Limpeza de Fossas Sépticas, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2021.05.18-0003, por meio do 3º Aditivo, para continuação da prestação de serviço de Limpeza de Fossas Sépticas das unidades administrativas do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, por meio do presente Aditivo, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 20/01/2024; **Fim:** 20/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Obras, dando conta de que o 2º Aditivo tem data de vigência prevista para se inspirar em 20/01/2024;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna recomendável à administração, prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que envolve questões de saúde sanitária;

Além do que, a aditivização dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 107 da Lei n. 14.133/2021, o que deve ser celebrado nas mesmas condições de preço e por um período de 1(um) ano;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 19/01/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

AUDEMIR GUEDES REGO-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D9EE34B6

GABINETE DO PREFEITO **4º ADITIVO - A. O. S.**

4º Aditivo ao Contrato n. 2020.01.02-00011

Em 04/01/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa A. O. S. Software Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.368.980/0001-33, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual bem como para reajustar os preços contratados por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, segundo motivação abaixo;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2020.01.02-0011, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 05/01/2024; **Fim:** 05/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE - Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores dos serviços contratados a título de reequilíbrio-financeiro no valor de 15% (Quinze por Cento) sobre o valor de cada item contratado;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de se evitar repetições desnecessárias, justifica-se a presente aditivação nos termos já postos no Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente a título de anexo;

5ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 04/01/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratado

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 184B5221

GABINETE DO PREFEITO 4º ADITIVO - A NOVA SOLUÇÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02-0012

Em 04/01/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada A Nova Solução EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.368.980/0001-33, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de LOCAÇÃO DE SOFTWARES, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2020.01.02-0012, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE SOFTWARES de sistemas, nos termos do contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 05/01/2024; Fim: 05/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar repetições desnecessárias, justifica-se a presente aditivação nos termos do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo como anexo;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 04/01/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 73139AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 30/01/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN..

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DE992F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 30/01/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICA BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOELSON DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:29A172CB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FLAVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Festa de Emancipação Política de Maxaranguape/RN 2024”, com o valor total para 01 (Uma) apresentação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: 1º apresentação será na sede do Município de Maxaranguape/RN das 22:30 Hrs as 00:30 Hrs no dia 29 de janeiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: 97.550.879/0001-87, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 25 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D6DFDCA7

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO Nº
019/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.757.908/0001-69**, cujo valor global de **R\$ 2.267,64 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, objetivando a **SERVIÇO DE 4ª REVISÃO OBRIGATORIA PELA GARANTIA DO VEICULO FIAT MOBI LIKE DE PLACA RQA-7D14, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:89B599F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **VINICIUS KAUA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº. 147.XXX.XXX-29, para o cargo de Assessor Especial-AE1, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:55931289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, de 25 de janeiro de 2024.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 26 a 31 de janeiro de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: COVEIRO****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JULIA EWELYN RODRIGUES DOS SANTOS	161.414.734-58	1º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	043.740.524-96	14º
FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	104.137.284-12	15º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de

Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipais de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA MELO PEREIRA	077.293.154-24	28º

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B1FEFC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024/PMMT/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 05/02/2024 a 05/03/2024 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2023 à 01/02/2024, a servidora, **EDIANA JALES DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **1188**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **035/99**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 06/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C084725D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2019 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 000001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32A7522F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 273/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - CNPJ: 10.940.739.0001-37, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFF4E0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **MANOEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.974.730/0001-78, com sede na Rua Coronel Francisco Honorário, 11, CEP 58.387-000, Juarez Távora/PB, por seu representante, **NOTIFICAR** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 17/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 94/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Computadores de Mesa, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2022.

02. **Ocorre que, em que pese a entrega efetiva dos produtos ao Município Notificante, 07 computadores adquiridos apresentaram defeitos, sendo, em consequência, enviados ao fornecedor para conserto, por estarem dentro da garantia.**

03. Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega dos computadores enviados com defeito. Frise-se que a última remessa, na data de 24/10/2023 (dentro da garantia), a mercadoria fora devolvida pelos correios como "NÃO PROCURADO", o que agora se envia novamente, pois a Administração Pública não pode dar causa a erros de mudança de endereços por parte do notificado.

04. Frise-se que desde abril de 2023, foram enviados os primeiros computadores e, sucessivamente, uma série de aparelhos, apresentaram defeitos, demonstrando a qualidade duvidosa dos equipamentos.

05. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente, NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 3.1.2. e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens em estado de uso, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 25/01/2024.

ANDREA FURINI

Assessora Jurídica
OAB/RN 3673

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:264C2156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 11/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr.

Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade do gerador para que os serviços não sejam paralisados de forma alguma no referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 11.478.304/0001-85**, cujo objeto é o fornecimento do gerador destinado a atender os pacientes que estão internados, entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, caso haja uma queda de energia, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 801.405/2023, Nota Fiscal nº 1688 no valor de R\$ 8.890,00 (Gerador);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:639C57A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 12/2024

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA, CNPJ nº 49.381.371/0001-50**, cujo objeto são óleos lubrificantes destinados aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	do	Valor R\$
753/2023	1775/2023	91	16/10/2023	23/10/2023		800,00
Total de pagamentos pendentes						800,00

Parágrafo único – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 25 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:670ED1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 – GP / PMNF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei do Município e conforme o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 463/2001 – GP/PMNF,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, conforme representação, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2024/2026.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO (GESTOR):

TITULAR: LÍDIANE RODRIGUES DA COSTA
SUPLENTE: SILVANEIDE DA SILVA CARDOSO

TITULAR: JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
SUPLENTE: WOOLBER FERREIRA GADELHA

TITULAR: VALÉRIA LAURA PINHEIRO
SUPLENTE: ALMIRA FRANCISCA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

TITULAR: JANAINA DIAS DE SOUZA
SUPLENTE: RODRIGO SOARES CHAVES

TITULAR: JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA
SUPLENTE: VITÓRIA INGRID LINS DA SILVA

TITULAR: JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA
SUPLENTE: ZENAIDE CRISTINA DE CARVALHO SANTANA

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:

TITULAR: FRANCISCO CLEMENTE TEIXEIRA
SUPLENTE: JOSELIA MARIA DE SOUZA

TITULAR: MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
SUPLENTE: MURILO VIEIRA AMARAL FILHO

TITULAR: KATARINA KENNY EVANGELISTA C. DE M. AZEVEDO
SUPLENTE: FLAVIO RAMOS DE LIMA

TITULAR: FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
SUPLENTE: JONI CARLOS SANTANA

TITULAR: FRANCISCO PEREIRA YUNES

SUPLENTE: HENRIQUE JOSÉ COCENTINO FERNANDES

TITULAR: GENIVAL DA COSTA DA SILVA
SUPLENTE: ITACI SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 25 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Gabinete do Prefeito.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7B5D0619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SMS, de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 25 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6B8C57E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de janeiro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de janeiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4263E5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: Locação de sistema de gerenciamento do Portal Oficial e de e-mails institucionais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0E102DF0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: Fornecimento de Kits escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B8B2331B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2024

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:184D1A17

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BB0C3893

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Locação de sistema de gerenciamento do Portal Oficial e de e-mails institucionais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A AMARO F DA SILVA - R\$ 15.600,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:937B13A5

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Fornecimento de Kits escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 33.948,50.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C18EB86

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Leonardo Valentim de Figueiredo - R\$ 42.000,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2A73CF27**GABINETE DA PREFEITA**
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Prestação dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 39.600,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:623EE8A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DISPENSA 03/2024 DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/sincov ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, bem como treinamento da equipe administrativa e técnica do município, relativos ao sincov, contratos de repasse e convênios do tocante a documentação necessária.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 26 a 31 de janeiro de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 25 de janeiro de 2024.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação**Publicado por:**
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7436E5C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 25/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 25/2024**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**
PSICOTROPICOS

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Vigência: 16/01/2024 até 15/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54) 9115-2371	E-mail: licitacoes@3med.com.br
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim / RS		
Representante: Iuri Renan Bergamin		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0037	0001947 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	1,50	3.000,00
0152	0022837 - Metadona 10mg/ml	AMPOLA	1.500	6,91	10.365,00
0186	0002004 - OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1.500	2,24	3.360,00
Valor Total: R\$ 16.725,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:90E3962D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 30/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30/2024**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**
PSICOTROPICOS

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Vigência: 16/01/2024 até 15/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 9.9618-1513	E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0155	0022840 - Albumina humana 0,2g/ml (20%)	AMPOLA	200,00	321,69		64.338,00
Valor Total: R\$ 64.338,00						

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4C972936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS

Data da Assinatura: 17/01/2024.

Vigência: 17/01/2024 até 16/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: (54) 9935-2862	E-mail: zaframedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS		
Representante: Ivanor Zaions		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0043	0004378 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	AMPOLA	1.000	4,20		4.200,00
Valor Total: R\$ 4.200,00						

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:B981AE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 008/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 008/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº40591/2024, datado em 15/01/2024, apresentado pelo servidor, Ademar Vieira de Araújo, matrícula: 1004360, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ademar Vieira de Araújo, matrícula 1004360, o gozo de férias no período de 28/01/2024 a 26/02/2024 referente ao ano de 2021, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Ademar Vieira de Araújo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Janeiro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:18889A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 009/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 009/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº53/2024, datado em 22/01/2024, apresentado pelo servidor, Abismael Santos de Oliveira, matrícula: 1001230, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Fiscal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Abismael Santos de Oliveira, matrícula 1001230, o gozo de férias no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao ano de 2023, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Abismael Santos de Oliveira fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Janeiro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F0F23468

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 010/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº07/2024, datado
em 23/01/2024, apresentado pela servidora, Terezinha de Oliveira
Cunha, matrícula: 1209990, lotada no Gabinete Civil, no cargo de
Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Terezinha de Oliveira Cunha, matrícula
1209990, o gozo de férias no período de 01/02/2024 a 20/02/2024
referente ao ano de 2021, perfazendo um total de 20, (vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Terezinha
de Oliveira Cunha fará jus à remuneração integral, nos termos do
artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro
de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Janeiro
de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7FCB88B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 011/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº08/2024, datado
em 24/01/2024, apresentado pela servidora, Maria das Graças Diniz
Lima, matrícula: 1006282, lotada no Gabinete Civil, no cargo de
Auxiliar de Serviços Diversos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria das Graças Diniz Lima,
matrícula 1006282, o gozo de férias no período de 29/01/2024 a
09/02/2024 referente ao ano de 2023, perfazendo um total de 12,
(doze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Maria das
Graças Diniz Lima fará jus à remuneração integral, nos termos do
artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro
de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Janeiro
de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CB8EB1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
001/2024**

**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão
oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima
epigrafada conforme OBJETO: Contratação de especializada para a
aquisição de UNIFORME ESCOLAR voltado aos alunos da Educação
Infantil (CRECHE e PRÉ ESCOLA), Ensino Fundamental e Ensino
de Jovens e Adultos - EJA, atendendo as necessidades das escolas da
rede municipal de educação do município de Passagem/RN. Data da
publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 25/01/2024, Data
de início do recebimento das propostas: 26/01/2024 às 09:00, Data
de encerramento do recebimento das propostas 31/01/2024 às 09:00, data
do encerramento do envio dos lances: 31/01/2024 às 15:00 horas.
HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação
com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição
dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua
Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-
3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 25 de Janeiro de 2024.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CAAB6FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
002/2024**

**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão
oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima
epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada
para a aquisição do MATERIAL ESCOLAR voltado aos alunos da
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos
– EJA, atendendo as escolas municipais que fazem parte da zona
urbana e rural do município de Passagem/RN. Data da publicação no
PNCP e Portal de Compras Públicas: 25/01/2024, Data de início do
recebimento das propostas: 26/01/2024 às 09:00, Data de
encerramento do recebimento das propostas 31/01/2024 às 09:00, data
do encerramento do envio dos lances: 31/01/2024 às 15:00 horas.
HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação
com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição
dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua
Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-
3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 25 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3B327A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-01/03/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANA CÉLIA LIMA E SILVA	COORDENADORIA DO SCFV - IDOSO	029.528.144-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6B85EE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/05/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	314.023.214-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C29DED40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-04/10/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
JULIANA MARIA DA SILVA	COORDENADORIA DO SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE	049.612.474-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 04 de outubro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F7B38090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/12/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
MILTON EDUARDO MENEZES	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	539.067.664-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:42111C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/12/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
IZABEL RODRIGUES MEIRELES NETA	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A MULHER	058.802.964-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:78757B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU/RN - CONTRATADA: ADELIVAN DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.463.437/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e Duzentos reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/21. Patu RN, 12 de Janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D8E22EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de assessoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59, com endereço fixado na Rua Darcilio Wanderley nº 343, Califórnia - Cep: 58.700-000, Patos/PB, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2023** de ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, conforme o disposto na **Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos **29 (Vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de nº **005/2023** de assessoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Patu/RN, na forma como especificado na **Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 65, § I, Alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de **31 de Dezembro de 2023**, terminando em **31 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** o valor original do contrato, o que corresponde a **25 %**, ficando o valor atualizado do contrato em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal– P/ Contratante

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ nº 10.571.183/0001-59
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
CPF nº:

2º) _____
CPF nº:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:90C5AB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 10.01.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTROS, APLICANDO O MÉTODO DA FGV DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, TREINAMENTO DA EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM SISTEMA REMOTO (ONLINE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16, neste ato representada por seu titular o Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Brasileiro, CPF: 061.911.693-53, identidade: 366.146 SSP/RN, residente na Rua: das Encylias, 146, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 001/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 10.01.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 07 (sete) meses, ficando o novo prazo estendido de 09 de janeiro de 2024 a 09 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB9CB1A5

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.01.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA 08245403440, CNPJ: 30.280.588/0001-45.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA 08245403440, CNPJ: 30.280.588/0001-45 neste ato representada por sua titular a Sra. Sania Samara Damasceno da Silva, Brasileira, CPF:

082.454.034-40, identidade: 002855938 SSP/RN, residente na Rua: Francisco Otaviano Filho, nº 28, Centro, Pedra Preta/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 006/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 26.01.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 11 (onze) meses, ficando o novo prazo estendido de 25 de janeiro de 2024 a 25 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 25 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Bilinho Filho	Sania Samara Damasceno da Silva
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:632585A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 01/2024 - CMAS

Resolução Normativa CMAS nº 001, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico financeira dos recursos IGD/SUAS e IGD/PAB repassados Pelo Governo Federal, no exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:46DF5D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMAS

Resolução Normativa CMAS nº 002, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº 800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2024.

Resolve:

Artigo – 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Para o Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

Artigo – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B33F3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2024 - EXONERAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, CLAUDIO ROGÉRIO DA SILVA, do Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/12/2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6BCB9715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20240118001

Processo Administrativo: 20240118001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo Diesel S10) com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior Desconto;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Horário:09:00- Dia:07/02/2024;- Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo endereço eletrônico, no site oficial de Município <https://www.piloes.rn.gov.br>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FBC4E914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211119001 - COOPSUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato, cujo objeto deste último consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexo I", o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 19/01/2024.

DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 336.966,48 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária nº 494 - 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 25 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: B0DEA5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 056/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 056/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 048/2024**

, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: FBE39811

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 055/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 055/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 4B1018A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 054/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 054/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: E5B82AEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 057/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C6C13E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 058/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 058/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD9B41AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 559, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

LEI Nº. 559, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) para os servidores com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional do Poder Legislativo Municipal que têm salário base acima do mínimo nacional de 15,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento), a ser refletido no salário base, na forma prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10CF8BE3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

LEI Nº 560, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário-mínimo dos servidores público do Município de Portalegre o valor de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

§1º Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada, R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos) o valor da hora-extra trabalhada e R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) o valor da hora-extra trabalha em finais de semana.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica revogada a Lei Municipal nº 540/2023, de 09 maio de 2023.

Art. 4º Altera a redação do art. 1º. da Lei nº. 517/2022, que dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.1º Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento do vencimento que trata o presente artigo dar-se-á na forma do art. 3º da Lei nº. 517/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:611956B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
002 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 702 DE 25 DE
JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 702, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

158 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

267 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

286 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:3B5B5D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 19.894.884-0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E43D0872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024-GP**

Pureza/RN, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANTONIO RÉGIO DASILVA, MAT. 3701**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D15476C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

Para: TERCILIO ALVES BASTISTA FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2024** a **01/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/03/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4062E779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024-GP**

Pureza/RN, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO, MAT. 3581**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/01/2024 a 02/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:15CD6FEC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: TARCILIO ALVES BATISTA
FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 02/03/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D5FA0262

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: SANDRO JEAN MOREIRA ALVES
FUNÇÃO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024, devendo

retornar ao trabalho no dia 02/03/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0429753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
230102/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A PRÁTICA DESPORTIVA ESTA CADA VEZ MAIS DIFUNDINDO E REFORÇANDO A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, ONDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS CONSTROEM SEUS VALORES, SEUS CONCEITOS, SOCIALIZAM-SE E VEVEM SUAS REALIDADES ATRAVES DE UMA COMPETIÇÃO SAUDÁVEL..;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUIS GOMES/RN. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FRANCISCO VIEIRA NETO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3FAF4E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 23010002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 230102/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “e” vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUIS GOMES/RN., ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 4520031486, no valor global de R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:27B8C86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 23010002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 230102/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 4520031486, no valor global de R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 23 DE JANEIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:301DA89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 4520031486, no valor global de R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CAB98A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 230102/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 4520031486, no valor global de R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUIS GOMES/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
PREFEITO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4D8F8F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009/2024

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais) em favor da Senhora: FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA, CPF: 079.***.***-40, residente e domiciliada na Rua Tertuliana Maria da Conceição, 09, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE MAMAS COM CONTRASTE, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de janeiro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5AF8AF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 050103/2024, constante do presente, em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que tem por objeto a MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Riacho da Cruz - RN, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7A5492A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024 TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o

*art. Art. 74, caput da Lei da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

Riacho da Cruz - RN, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B9487E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 05 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 075/2023, analisei a documentação do Processo Administrativo nº05010003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 050103/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que tem por objeto MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

Riacho da Cruz/RN 05 de janeiro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8B8CEE4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 05010003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 050103/2024, amparada pelo Art. 74, caput da Lei vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE***

LICITAÇÃO, para a **MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2024, ADJUDICANDO em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9578DEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050103/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050103/2024

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A JUSTIFICATIVA SE DÁ EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMURN, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL, REPRESENTAR OS MUNICÍPIOS DO RN, PROCURANDO INTEGRÁ-LOS COMO COMUNIDADE ESTADUAL, DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES, ASSISTINDO E ASSESSORANDO OS PREFEITOS, DE MODO A QUE AMBOS SE INTEGREM NOS OBJETIVOS COMUNS DE BEM SERVIR ÀS SUAS COMUNIDADES, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E, EM PARTICULAR DE CADA MUNICÍPIO E REGIÃO, SERVINDO POR FIM, DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO..;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:247C5844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 170101/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, COM EQUIPAMENTOS, pelo valor de 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.619.265/0001-26.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FC3CAB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170101/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
170101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.619.265/0001-26.
OBJETO: EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, COM EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EDCAB679

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 170102/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170102/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO., pelo valor de 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em

favor de K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8013EA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170102/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170102/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.997/0001-45.
OBJETO: SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO..
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0EAEA638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170103/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170103/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170103/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU, pelo valor de R\$3.254,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 045.991.90/0001-16.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:073D17C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
170103/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 045.991.90/0001-16.
OBJETO: PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU.
VALOR TOTAL: 3.254,00 (TRÊ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 23 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A4A11A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GRADES DE CONTROLE E HIDRÁULICAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DOS TRATORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo valor de 22.080,00(VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS), em favor de M L VALENTIN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:401844C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180101/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
180101/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: M L VALENTIN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.145.185/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE CONTROLE E HIDRÁULICAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DOS TRATORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR TOTAL: 22.080,00(VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:24BA2D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170104/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170104/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 131204/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA., pelo valor de 3.642,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), em favor de ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 342.859.41/0001-30.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F8F9FB49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170104/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
170104/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1701004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170104/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 342.859.41/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA. VALOR TOTAL: 3.642,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:557BE388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JANEIRO DE 2024.**

Decreto n.º 001/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme as Portarias Federais n.º 260/2022 e n.º 3646, de 20 de dezembro de 2022.

O Senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, faz as seguintes considerações e decreta:

Considerando:

I – Que devido à irregularidade nas precipitações pluviométricas causada pelo fenômeno "El Niño", o município enfrenta uma escassez de chuvas, sendo classificado como polígono da seca. Isso tem resultado em uma considerável diminuição nos níveis dos reservatórios locais, acarretando sérias consequências para a saúde e abastecimento de água tanto para a população humana quanto para a animal.

II- Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da estiagem, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, à diminuição da produção agrícola e à escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em **Parecer Técnico N.º 001/2024** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – **COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada por ele, sob a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Riacho de Santana/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de **180 (cento e oitenta) dias** e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:63215371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 053/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:94834260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 054/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D92783DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024080/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024080/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: VICTORIA HELLEN FONTES TRAJANO DE SANTANA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.433.354-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicóloga destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8919C873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024081/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.410.174-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C2CC9639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024082/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024082/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SARAH DA COSTA OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.034-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8334916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024083/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024083/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C91C05DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024084/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024084/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:209500B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024085/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024085/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CRISTIANE GABRIEL DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Supervisora junto ao Programa Criança Feliz do município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6BBD72D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024086/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024086/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA EUGENIA MOREIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL****Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3841AAF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024087/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024087/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.702.824-62****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA****Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ACDA3B0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024088/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024088/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA****Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4BF9FADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024089/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024089/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: DEBORA ALVES DE SÁ****CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.823.014-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientadora Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA****Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:37D6E9B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024090/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024090/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.178.404-83**

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:15201D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024091/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024091/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOÃO VICTOR NERES DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 126.985.824-64

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:652C3159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024092/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024092/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:77816E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024093/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024093/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:336A5AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024094/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024094/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EB94CCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024095/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024095/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Advogado destinado ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:495BA6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024096/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024096/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6B68897E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024097/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024097/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Motorista destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0ECE0FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024098/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024098/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C0E82A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2024

Portaria Nº 009/2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, a senhora **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 012.413.314-21 e portadora do RG nº 002.174.565 SSP/RN, como dependente do servidor falecido **FRANCISCO VIANA DE SOUZA**, com RG nº 147.445 SEDS/RN, CPF nº 292.517.884-72, na ocasião era lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, tomando posse em 13 de março de 2017, no qual exercia o cargo de Motorista e foi aposentado por meio da portaria nº 132/2017, faleceu no dia 30/11/2023, nos termos do arts. 28 a 32 da lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E0FA3717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2024

Portaria Nº 10/2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Pensão por Morte, ao senhor **FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA**, com RG nº 333.758 SSP/RN e com o CPF nº 296.821.184-68, na condição de cônjuge da servidora falecida **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, com RG nº 689.948 SSP/RN, CPF nº 038.185.964-92, na ocasião era lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, tomando posse em 03 de março de 1997, no qual exercia o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Diversos e foi aposentada por meio da portaria nº 155/2022, faleceu no dia 17/11/2023, nos termos do arts. 28 a 32 da lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2022.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2A7E345A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2024

Portaria Nº 011/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **MARIA EUGENIA DA SILVA ALVES**, com RG nº 762.319 SSP/RN, CPF nº 457.167.304-34, admitida em 02 de maio de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 195, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0E105D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2024

Portaria Nº 012/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **MARIA MAIZA VICENTE CANDIDO**, portadora do RG nº 001.147.151 SSP/RN, CPF nº 703.829.304-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professora PNE-3, sob a matrícula 193, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8AB04F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2024

Portaria Nº 13/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **NILSON BESERRA**, portador do RG nº 880.188 SSP/RN, CPF nº 503.325384-00, admitido por concurso público em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professor PNS-2, sob a matrícula 106, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E02AE55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2024

PORTARIA 015/2024

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Recepção lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **BRENDA MONIQUE VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 089.413.834-04, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE RECEPÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:03351146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2024

PORTARIA 014/2024

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Unidade Setorial lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **BRENDA MONIQUE VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 089.413.834-05, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:48180147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2024

PORTARIA 016/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Gabinete lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ESDRAS JAVÃ DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 705.967.584-13, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AA473BFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2024**

PORTARIA 017/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ESDRAS JAVÃ DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 705.967.584-13, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0081D9B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2024**

PORTARIA 018/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LEANDRO BATISTA DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 077.828.274-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:20FA8699

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2024**

PORTARIA 019/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Relações Institucionais lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LEANDRO BATISTA DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 077.828.274-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1B403C6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2024**

PORTARIA 020/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Planejamento lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIA RAQUEL BEZERRA DE OLIVEIRA ALBANO CASSIANO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 095.578.804-81, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5630C16B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2024**

PORTARIA 021/2024

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Contabilidade lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA RAQUEL BEZERRA DE OLIVEIRA ALBANO CASSIANO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 095.578.804-81, para o cargo em comissão de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A865E394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024**

PORTARIA 022/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Gabinete lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ELIELVIS DA COSTA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 089.969.764-07, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:54554013

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2024**

PORTARIA 023/2024

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELIELVIS DA COSTA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 089.969.764-07, para o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:10E44D13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2024**

PORTARIA 024/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 036.904.954-31, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:49F4EB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2024

PORTARIA 025/2024

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 036.904.954-31, para o cargo em comissão de **PREGOEIRO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25/01/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:99F45769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E VASILHAME DE 20 LITROS ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.647,00 (Cinquenta e Cinco mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:887B952D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E VASILHAME DE 20 LITROS ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.647,00 (Cinquenta e Cinco mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais);

Vigência: 02/01 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:543EB204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** – CNPJ: **49.339.144/0001-66;** **JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** – CPF:**116.786.884-60.**

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAÍ PORTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NOS POLO DE ZUMBI E PITITINGA

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B305E1B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAÍ PORTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NOS POLOS DE ZUMBI E PITITINGA.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7BB55599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: L DA S PATRICIO – CNPJ: 36.198.572/0001-74; LEANDRO DA SILVA PATRICIO – CPF:031.050.364-74

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LÉO PATRICIO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: L DA S PATRICIO – CNPJ: 36.198.572/0001-74; LEANDRO DA SILVA PATRICIO – CPF:031.050.364-74

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A2897AA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: L DA S PATRICIO – CNPJ: 36.198.572/0001-74; LEANDRO DA SILVA PATRICIO – CPF:031.050.364-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LÉO PATRICIO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: L DA S PATRICIO – CNPJ: 36.198.572/0001-74; LEANDRO DA SILVA PATRICIO – CPF:031.050.364-74

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:135703EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA HERICA PAVANELLY LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; ERICA CRISTINA SILVA DE SOUZA – CPF:048.036.534-29.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL HERICA A DAMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA HERICA PAVANELLY LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; ERICA CRISTINA SILVA DE SOUZA – CPF:048.036.534-29.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:66DDA02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA HERICA PAVANELLY LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; ERICA CRISTINA SILVA DE SOUZA – CPF:048.036.534-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL HERICA A DAMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA HERICA PAVANELLY LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; ERICA CRISTINA SILVA DE SOUZA – CPF:048.036.534-29.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:BE896852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL HERICA A DAMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 10 E 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B641C36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL HERICA A DAMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 10 E 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:53FB6C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA – CNPJ: 29.479.264/0001-51; GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CPF:034.439.394-14.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA RASTRO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA – CNPJ: 29.479.264/0001-51; GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CPF:034.439.394-14.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:311505D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA – CNPJ: 29.479.264/0001-51; GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CPF:034.439.394-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA RASTRO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA – CNPJ: 29.479.264/0001-51; GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CPF:034.439.394-14.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:658955B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 50.023.492/0001-09; HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CPF:101.043.864-60.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE JUNINHO SUING7, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 50.023.492/0001-09; HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CPF:101.043.864-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E394513D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 50.023.492/0001-09; HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CPF:101.043.864-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE JUNINHO Suing7, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024

Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 50.023.492/0001-09; HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR – CPF:101.043.864-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:91EE0925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SAMI FERREIRA LEITE LTDA – CNPJ: 13.194.773/0001-06; SAMI FERREIRA LEITE – CPF:008.367.474-88.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEDRO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SAMI FERREIRA LEITE LTDA – CNPJ: 13.194.773/0001-06; SAMI FERREIRA LEITE – CPF:008.367.474-88.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DB772B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SAMI FERREIRA LEITE LTDA – CNPJ: 13.194.773/0001-06; SAMI FERREIRA LEITE – CPF:008.367.474-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEDRO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SAMI FERREIRA LEITE LTDA – CNPJ: 13.194.773/0001-06; SAMI FERREIRA LEITE – CPF:008.367.474-88.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B97F171E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE BRIOLA FERRO ELETRICO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6242DADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE BRIOLA FERRO ELETRICO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E ZUMBI, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VÍCTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:20FFE565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILLY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GARANHÕES DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILLY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DADE5201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILLY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GARANHÕES DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILLY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4C7B7414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 – CNPJ: 23.893.710/0001-93; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA – CPF:358.724.543-68.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE SOCORRO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 – CNPJ: 23.893.710/0001-93; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA – CPF:358.724.543-68.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F30F491F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 – CNPJ: 23.893.710/0001-93; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA – CPF:358.724.543-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE SOCORRO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 – CNPJ: 23.893.710/0001-93; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA – CPF:358.724.543-68.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:50C33A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO – CNPJ: 49.552.696/0001-58; ASSUERO BARBALHO – CPF:073.379.034-80.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO FORRO DO JAPA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO – CNPJ: 49.552.696/0001-58; ASSUERO BARBALHO – CPF:073.379.034-80.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:58E16D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO – CNPJ: 49.552.696/0001-58; ASSUERO BARBALHO – CPF:073.379.034-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO FORRO DO JAPA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM PITITINGA E ZUMBI, NO DIA 11 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO – CNPJ: 49.552.696/0001-58; ASSUERO BARBALHO – CPF:073.379.034-80.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0AB02D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4430815E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:394E6F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475 – CNPJ: 31.414.664/0001-20; SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL – CPF:074.831.504-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO SAULO BRAZ, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 11 E 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475 – CNPJ: 31.414.664/0001-20; SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL – CPF:074.831.504-75.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DC3BA5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475 – CNPJ: 31.414.664/0001-20; SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL – CPF:074.831.504-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO SAULO BRAZ, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 11 E 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475 – CNPJ: 31.414.664/0001-20; SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL – CPF:074.831.504-75.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C048D863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.640.398/0001-91; EDIVAN CABRAL DANTAS – CPF:040.803.554-40.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LUKAS LEMOS, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.640.398/0001-91; EDIVAN CABRAL DANTAS – CPF:040.803.554-40.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D1301D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.640.398/0001-91; EDIVAN CABRAL DANTAS – CPF:040.803.554-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LUKAS LEMOS, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.640.398/0001-91; EDIVAN CABRAL DANTAS – CPF:040.803.554-40.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B3C77990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO FORRO DIBATERA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM ZUMBI E PITITINGA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F33F0468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO FORRO DIBATERA, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DA6F1BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA - CNPJ: 31.173.046/0001-36; LUZIA RIBEIRO DA SILVA- CPF: 022.398.264-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE RUAS NA SEDE E DISTRITOS NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 48.440,70 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA - CNPJ: 31.173.046/0001-36; LUZIA RIBEIRO DA SILVA- CPF: 022.398.264-44.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4A1F416B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA - CNPJ: 31.173.046/0001-36; LUZIA RIBEIRO DA SILVA- CPF: 022.398.264-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE RUAS NA SEDE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ \$ 48.440,70 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais Setenta Centavos);

Vigência: 02/01 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA - CNPJ: 31.173.046/0001-36; LUZIA RIBEIRO DA SILVA- CPF: 022.398.264-44.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9EC0D350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2024.

Dispõe sobre Resultado Final do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN, de acordo com o Edital nº 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Publicar o Resultado Final de acordo com os critérios do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor escolares da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO ESCOLAR
Rosalva Gomes de Brito Silva	004	Diretor (a)	Centro Integrado de Educação Infantil Profª Joseane Coutinho Dias
Arethusa Astevany da Costa Silva	003	Diretor(a)	Colégio Municipal Rita Juventina de Souza
Edna Soares de Lima	005	Vice-Diretor(a)	Colégio Municipal Rita Juventina de Souza
Francelma Cipriano	002	Diretor(a)	Unidade Escolar João de Moura Barbosa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN, em 25 de janeiro de 2024.

MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:70E287AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4179, chassi 8AC907857NE222997, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A428B5D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 029/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 029/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JANILZA DANTAS COUTINHO**, matrícula: **005398-8**, Subcoordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar um grupo de artesãos do município a visitação no stand de Santa Cruz na 29ª FIART.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EFDCC133

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 030/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 030/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar um grupo de artesãos do município a visitação no stand de Santa Cruz na 29ª FIART.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:39AD1784

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. DO OBJETO: O presente Apostilamento autoriza a alteração da “CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023”, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 002/2023, quando passará a denominar: “O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço unitário”. DA BASE LEGAL: Artigo 58, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº197/2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 002/2023. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Pela Contratada/Titular.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:07CF4000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser

acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 30 de janeiro às 14h00min.

Santa Maria, 25 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D420F86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:447FFB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 –
PP Nº 013/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA R F SOARES SERVICOS DE INTERNET, NA FORMA ABAIXO:

O Município de SANTA MARIA/RN, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, denominada neste ato como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R F SOARES SERVICOS DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.191.530/0001-76, situada á Av. Presidente Juscelino, nº 16, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59.464-000, neste

ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ROGERIO FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF sob nº 033.625.004-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência iniciada a partir de sua assinatura até 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

CNPJ: 01.612.438/0001-93

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

R F SOARES SERVICOS DE INTERNET

CNPJ: 08.191.530/0001-76

Contratada

ROGERIO FERNANDES SOARES

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:78ACB69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 12/2024

Portaria de diária nº 12/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de janeiro de 2024.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

Maria Alice Silva
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B831DD8A

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção das Casas dos Conselhos;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.006.15.451.0007.2156 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.27.812.0023.2278 – Programa Esporte e Lazer da Cidade;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade MAC;
04.001.08.244.0027.2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
04.001.08.244.0027.2300 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Gov. Federal;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
1.662.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação direta da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com valor estimado de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:06819822

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;
02.005.14.422.0024.2293 – Manutenção das Casas dos Conselhos;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.006.15.451.0007.2156 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.27.812.0023.2017 – Programa Esporte e Lazer da Cidade;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade MAC;
04.001.08.044.0027.2345 – Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil;
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
1.662.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação direta da empresa **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN)**, inscrita no CNPJ: 08.334.196/0001-81, com valor estimado de **R\$ 873.510,00** (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7DAEA478

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 -
PROCESSO ADM Nº 320/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (120.000km)**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------

				UNITÁRIO
36377	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1	R\$ 27,98
36765	COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO VERIFICAR SE NECESSARIO FILTRO DE AR NECESSARIO. SUBSTITUIR	H	0,20	R\$ 60,00
35423	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FILTRO DE COMBUSTIVEL, SUBST.	H	0,20	R\$ 60,00
36368	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: EXAMINAR TODAS AS PASTILHAS E DISCOS DE FREIO QUANTO AO DESGASTE	H	0,10	R\$ 30,00
36374	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UN	1	R\$ 88,21
34637	ELEMENTO FILTRO DE OLEO.	UN	1	R\$ 417,33
34108	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 606,69
34094	FILTRO DE POEIRA	UN	1	R\$ 241,09
36769	JG DE PASTILHAS DE FREIO C/ SENSOR DIANT.	UN	1	R\$ 325,49
34093	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	R\$ 66,70
35524	PASTILHA DE FREIO A DISCO	UN	1	R\$ 583,41
37009	PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO, SUBT.	H	1	R\$ 300,00
36767	PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO FREIO DE PARADA, REM./INST	H	1	R\$ 300,00
35523	SENSOR DE DESGASTE LONA	UN	2	R\$ 45,61
34634	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	H	1	R\$ 300,00

4 – Valor global da contratação **R\$ 4.291,82** (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:71D9950F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 42/2024

Portaria de diária nº 42/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de janeiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF9ADE17

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 43/2024

Portaria de diária nº 43/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CAAD2D57

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 43/2024

Portaria de diária nº 43/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B671C2BA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 44/2024

Portaria de diária nº 44/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7F7766B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 45/2024

Portaria de diária nº 45/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9427E4F0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 051/2023, em favor das empresas:

POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94 – com o valor global de R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2B48C5EE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 050/2023, em favor das empresas:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10 – com o valor global de R\$ 13.422,00(treze mil quatrocentos e vinte e dois reais);

FABIO JOSE DE SENA 01035021498 – CNPJ: 43.021.629/0001-20 – com o valor global R\$ 1.170,00(mil cento e setenta reais);

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81 – com o valor global R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor R\$ 6.150,00(seis mil cento

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61 – com o valor global R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais);

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – CNPJ: 40.256.020/0001-42 – com o valor global de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62 – com o valor global R\$ 1.617,00(mil seiscentos e dezessete reais);

MOVEP MÓVEIS LTDA – CNPJ: 11.794.876/0001-73 – com o valor global R\$ 1.000,00(hum mil reais);

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24 – com o valor global R\$ 5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68 – com o valor global R\$ 7.160,00(sete mil cento e sessenta reais);

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60 – com o valor global R\$ 281,73(duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);

SUPERAR EIRELI – CNPJ: 13.482.516/0001-61 – com o valor global R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais);

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.235.001/0001-16 – com o valor global R\$ 37.400,00(trinta e sete mil e quatrocentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 87.320,73 (oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e setenta e três centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:80C9F5F5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4493/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 51/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO(DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94 – com o valor global de R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Perfazendo um montante de R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D58111BE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94 – com o valor global de R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5FB5DB92

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5005/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 50/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10 – com o valor global de R\$ 13.422,00(treze mil quatrocentos e vinte e dois reais);

FABIO JOSE DE SENA 01035021498 – CNPJ: 43.021.629/0001-20 – com o valor global R\$ 1.170,00(mil cento e setenta reais);

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81 – com o valor global R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor R\$ 6.150,00(seis mil cento e cinquenta reais);

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61 – com o valor global R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais);

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – CNPJ: 40.256.020/0001-42 – com o valor global de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62 – com o valor global R\$ 1.617,00(mil seiscentos e dezessete reais);

MOVEP MÓVEIS LTDA – CNPJ: 11.794.876/0001-73 – com o valor global R\$ 1.000,00(hum mil reais);

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24 – com o valor global R\$ 5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68 – com o valor global R\$ 7.160,00(sete mil cento e sessenta reais);

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60 – com o valor global R\$ 281,73(duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);

SUPERAR EIRELI – CNPJ: 13.482.516/0001-61 – com o valor global R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais);

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.235.001/0001-16 – com o valor global R\$ 37.400,00(trinta e sete mil e quatrocentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 87.320,73 (oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e setenta e três centavos);

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BB5CD387

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10 – com o valor global de R\$ 13.422,00(treze mil quatrocentos e vinte e dois reais);

FABIO JOSE DE SENA 01035021498 – CNPJ: 43.021.629/0001-20 – com o valor global R\$ 1.170,00(mil cento e setenta reais);

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81 – com o valor global R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor R\$ 6.150,00(seis mil cento e cinquenta reais)

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61 – com o valor global R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais);

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – CNPJ: 40.256.020/0001-42 – com o valor global de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62 – com o valor global R\$ 1.617,00(mil seiscentos e dezessete reais);

MOVEP MÓVEIS LTDA – CNPJ: 11.794.876/0001-73 – com o valor global R\$ 1.000,00(hum mil reais);

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24 – com o valor global R\$ 5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68 – com o valor global R\$ 7.160,00(sete mil cento e sessenta reais);

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60 – com o valor global R\$ 281,73(duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);

SUPERAR EIRELI – CNPJ: 13.482.516/0001-61 – com o valor global R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais);

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.235.001/0001-16 – com o valor global R\$ 37.400,00(trinta e sete mil e quatrocentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 87.320,73(oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e setenta e três centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE48BD2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, CPF: XXX.038.614-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, aprovado no Resultado Final Homologado do

processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,42 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete e quarenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0B59C102

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA** (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:D411C4F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAUJO, CPF: XXX.872.434-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:88004764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROMAIANE CRISTINA DE LIRA, CPF: XXX.959.784-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Centro de Educação Infantil Almira Melo, durante o período em que a servidora encontra-se gestante com Data Prevista de Parto para 21 de março de 2023 e período de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 12.613,88 (doze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**, que será pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ROMAIANE CRISTINA DE LIRA (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8BF10BA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANDREA ALVES DE CARVALHO, CPF: XXX.048.044-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANDREA ALVES DE CARVALHO (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:5EF98DD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO**, CPF nº XXX.211.814-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 92.136,00 (noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência **11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do

Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOYCE MAIRA FERNANDES DE MELO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:D88A2DA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LUTHGARD DE SOUZA SANTOS, CPF nº XXX.187.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do CONTRATADO junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência **25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUTHGARD DE SOUZA SANTOS (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6330239C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ALBILENE BEZERRA DA SILVA, CPF nº XXX.952.974-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do CONTRATADO junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 90.816,00 (noventa mil, oitocentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência **17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ALBILENE BEZERRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:F9DB5DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO ADM. Nº
3.551/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 054/2023, referente ao PROCESSO Nº **3.551/2023**, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409, inscrita no CNPJ: 26.926.540/0001-94, nos itens 01, , 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 89.204,18 (oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos) ; a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens:02, 04, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 36, 37, 45, 46, 50, 56, 59, 61, 62, 66, 68 e 78, perfazendo um valor global de R\$ 82.945,98 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); a empresa JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 26, 28, 60, 64, 65, 76 e 77, perfazendo um valor global de R\$ 61.312,78 (sessenta e um mil, trezentos e doze reais e setenta e oito centavos); empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, nos itens 06, 38, 67 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 16.425,36 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinte e seis centavos) e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 57 e 58 , perfazendo um valor global de R\$ 9.565,25 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:698AD267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO ADM. Nº
3.551/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em favor das empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409, inscrita no CNPJ: 26.926.540/0001-94, nos itens 01, , 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 89.204,18 (oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos) ; a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens:02, 04, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 36, 37, 45, 46, 50, 56, 59, 61, 62, 66, 68 e 78, perfazendo um valor global de R\$ 82.945,98 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); a empresa JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 26, 28, 60, 64, 65, 76 e 77, perfazendo

um valor global de R\$ 61.312,78 (sessenta e um mil, trezentos e doze reais e setenta e oito centavos); a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, nos itens 06, 38, 67 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 16.425,36 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinte e seis centavos) e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 57 e 58, perfazendo um valor global de R\$ 9.565,25 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7138EA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

Convocamos as empresas licitantes: **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 45.778.178/0001-04; **ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409**, inscrita no CNPJ: 26.926.540/0001-94; **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406**, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61; **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56 e a empresa **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, **adjudicadas e homologadas na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 originária do PROCESSO de Nº 3.551 /2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 26 de janeiro de 2024**.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverão comparecerem ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2069586D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024 para o Registro de preço que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/02/2024 às 12:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **26/01/2024 ÀS 12:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 25 de janeiro de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01B49720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001.

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto referente ao contrato nº 057/2023, no percentual de 6,96% do valor original contratado, nos termos do art.65, inc. I, alínea “a” e primeira parte do §1º da Lei nº 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP - Contratada.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:44B64B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de SUPORTE PARA SISTEMAS DA SAUDE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLUNT	VL.TOTAL
1	SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SINAM, SIA, FPO, CNES, BPA).	MÊS	12		RS -

Santana do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:281C24C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA
DE DOCUMENTOS – FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação das Chamadas Públicas nº 003/2023 e 004/2023 referentes às ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – no Município de Santo Antônio/RN, que encontram-se na etapa de habilitação jurídica;

CONSIDERANDO os relatos e solicitações verbais dos proponentes classificados sobre a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de regularidade fiscal;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo, por mais 04 (quatro) dias úteis, para a entrega dos documentos de regularidade fiscal conforme os Editais de Chamadas Públicas nº 003/2023 e 004/2023, onde se refere à Etapa de Habilitação Jurídica.

Santo Antônio/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:245D61C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 004/2023

Requerente: Secretário Municipal de Administração
Objeto: Recurso – TP n.º 04/2023

Recorrentes: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MFA Construções LTDA. – ME e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se o presente de análise dos Recursos Administrativos interpostos em desfavor da decisão que determinou a inabilitação das Recorrentes no processo de tomada de preços 04/2023, sob o fundamento de desrespeito aos exatos termos do instrumento convocatório.

No caso da Construsol, uma das recorrentes, se deu pela ausência de prestação de garantia e plano de trabalho e da Engemax, outra interessada, pela juntada de balanço patrimonial sem assinatura por sócio administrador.

Consorte análise do parecer jurídico da Assessoria deste órgão, inexistente razão ao não acolhimento das razões postas em sede de recurso, dada a verificação da juntada dos documentos e possível cometimento de equívoco do setor de avaliação dos envelopes no instante da avaliação, sendo devida a aplicação da autotutela da administração e correção da falha.

Porém, em nova análise dos documentos acostados pela empresa Construsol verificou-se que houve a juntada do plano de trabalho com valores de proposta para a prestação do serviço, desrespeitando fase do processo licitatório e o instrumento convocatório em si, justificando a manutenção da sua inabilitação por outras razões que não as da primeira decisão.

Portanto, acolhe-se os termos do parecer para habilitar unicamente a empresa Engemax, mantendo a decisão por outros fundamentos para a empresa Construsol, consorte fundamentação supra.

No que diz respeito à empresa MFA Construções, vê-se que a razão para sua inabilitação se deu pela não juntada de atestado de capacidade técnica compatível com o serviço a ser prestado e que não teria sido promovida a juntada de certidão específica e solicitada no instrumento convocatório

O parecer da Assessoria Jurídica foi no sentido de acolhimento parcial dos argumentos, tendo em vista que embora tenha sido juntado atestado com serviços similares, estes desrespeitariam o limite imposto no edital de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço a ser contratado, conforme 6.1.5 "d", não sendo, portanto, capaz de comprovar aptidão para a obra e, no que diz respeito à certidão o parecer foi no sentido de que o documento se serve para os fins de comprovação pedida no instrumento convocatório, devendo ser considerado pela comissão de análise dos envelopes, mas que por razão do descumprimento do outro requisito, deve haver manutenção da inabilitação.

Assim, acolhemos os termos do parecer da Assessoria Jurídica, julgamos o recurso provido parcialmente, mas com manutenção da inabilitação da empresa MFA Construções.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B05F1642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 003/2023

Requerente: Secretário Municipal de Administração
Objeto: Recurso – TP n.º 03/2023

Recorrentes: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MFA Construções LTDA. – ME e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se o presente de análise dos Recursos Administrativos interpostos em desfavor da decisão que determinou a inabilitação das Recorrentes no processo de tomada de preços 04/2023, sob o fundamento de desrespeito aos exatos termos do instrumento convocatório.

No caso da Construsol, uma das recorrentes, se deu pela ausência de prestação de garantia e plano de trabalho e da Engemax, outra interessada, pela juntada de balanço patrimonial sem assinatura por sócio administrador.

Consorte análise do parecer jurídico da Assessoria deste órgão, inexistente razão ao não acolhimento das razões postas em sede de recurso, dada a verificação da juntada dos documentos e possível cometimento de equívoco do setor de avaliação dos envelopes no instante da avaliação, sendo devida a aplicação da autotutela da administração e correção da falha.

Porém, em nova análise dos documentos acostados pela empresa Construsol verificou-se que houve a juntada do plano de trabalho com valores de proposta para a prestação do serviço, desrespeitando fase do processo licitatório e o instrumento convocatório em si, justificando a manutenção da sua inabilitação por outras razões que não as da primeira decisão.

Portanto, acolhe-se os termos do parecer para habilitar unicamente a empresa Engemax, mantendo a decisão por outros fundamentos para a empresa Construsol, consorte fundamentação supra.

No que diz respeito à empresa MFA Construções, vê-se que a razão para sua inabilitação se deu pela não juntada de atestado de capacidade técnica compatível com o serviço a ser prestado e que não teria sido promovida a juntada de certidão específica e solicitada no instrumento convocatório

O parecer da Assessoria Jurídica foi no sentido de acolhimento parcial dos argumentos, tendo em vista que embora tenha sido juntado atestado com serviços similares, estes desrespeitariam o limite imposto no edital de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço a ser contratado, conforme 6.1.5 “d”, não sendo, portanto, capaz de comprovar aptidão para a obra e, no que diz respeito à certidão o parecer foi no sentido de que o documento se serve para os fins de comprovação pedida no instrumento convocatório, devendo ser considerado pela comissão de análise dos envelopes, mas que por razão do descumprimento do outro requisito, deve haver manutenção da inabilitação.

Assim, acolhemos os termos do parecer da Assessoria Jurídica, julgamos o recurso provido parcialmente, mas com manutenção da inabilitação da empresa MFA Construções.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:45CF6D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 001/2021

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONVENIENTE:ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO ALTO
DO ORIENTE - SÃO BENTO DO
NORTE/RN,CNPJ:28.196.977/0001-45.

Objeto:Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o convênio 001/2021, referente ao repasse financeiro para a manutenção e funcionamento do dessalinizador instalado na comunidade Alto do Oriente.

Data da Assinatura:29 de novembro de 2023.

Prazo da Vigência:01/12/2023 a 31/12/2024

Fundamento Legal: Cláusula décima do termo de convênio original e demais legislações aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5B88A188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080201/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:Edisângela dos Santos Costa 77367049453

CNPJ:30.097.958/0001-03

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato de saldo da Ata 10/2022 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2FF4682D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/01/2024 à 31/01/2024 estará recebendo proposta de preços para **Aquisição Parcelada de acordo com as necessidades de Recarga de Garrafão de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Garrafão de Água Mineral 20 Litros Completo**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referencia. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsaobentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

PROPOSTA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Recarga de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros	UND	5.000
2	Água mineral em Garrafão de 20 Litros Completo	UND	200

Valor Por Item da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - N° do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 25 de janeiro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6F032731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0328 TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023 RECORRENTE: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA NO PRÉDIO DA ESCOLA

MUNICIPAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES. tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa recorrente por não atender as exigências previstas no edital acerca dos índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada por esta no processo licitatório.

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo do envelope de habilitação e proposta de preço da recorrente.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Conforme previsão editalícia, a recorrente não apresentou seus índices contábeis compatíveis com o balanço patrimonial. Em seu recurso aduziu que:

“Com todas às vênias que o caso requer, mas, mesmo em leitura rápida

dos autos conforme consta da documentação de HABILITAÇÃO, em poder desta Comissão, está inequivocamente comprovado de que a decisão descrita na ata, está inquinada de vício de nulidade insanável, posto que a recorrente atendeu a todas as exigências dos itens do Edital acima transcrito, vez que apresentou o balanço patrimonial completo, das páginas 31 a 48, documentos de habilitação, assim como todos os seus índices contábeis, como pede a lei.

No referido julgamento a comissão diz que DESABILTOU a empresa por não ter atendido corretamente todas as solicitações do devido processo licitatório onde, apresentou seus índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada pela mesma neste processo licitatório., e que isto seria o motivo de sua inabilitação, para demonstrar que tal inabilitação foi um erro ou uma simples desatenção por parte desta ilustríssima comissão”

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Inicialmente, na análise da documentação da recorrente observou-se que esta apresentou o balanço patrimonial da empresa dentro dos parâmetros aceitáveis para que possa participar da disputa licitatória, e assim a sua inabilitação pelas razões ventiladas na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, podem vir a ser enquadradas com rigor excessivo por parte

da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Na análise do caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento acima mencionado, este seria considerado como erro do julgamento, formalismo exagerado, ou a inobservância do princípio da razoabilidade, e assim, merece prosperar, vez que ao inabilitar a recorrente sob a alegação de que os índices do balanço patrimonial encontram-se incompatíveis sem a existência de uma prova robusta de tal fraude, é considerado como erro no julgamento e fere o princípio da razoabilidade.

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente cumpriu com a determinação contida no edital.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, e devido a **apresentação da documentação exigida em conformidade ao edital, DETERMINO a HABILITAÇÃO** no certame da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2024.

MATHEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E2CFE1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C1D36602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D83B6925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 150.558.254-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

25 de janeiro de 2024, São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:6CD3FD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de um veículo automotor, zero KM, tipo SUV, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: J M J Comercio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, situada na Avenida Prudente de Moraes, 3398 – Lagoa Nova – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Isaac Felipe Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.136.834-03 e portador do RG nº 3.362.025 SSP/PB, do item licitado, com o valor total de R\$ -----187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais). São José de Mipibu/RN, 19.01.2024. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa J M J Comercio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, situada na Avenida Prudente de Moraes, 3398 – Lagoa Nova – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Isaac Felipe Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.136.834-03 e portador do RG nº 3.362.025 SSP/PB, do item licitado. Valor Global:R\$ -----187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais). O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 25.01.2024. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 13/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: J M J Comercio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, situada na Avenida Prudente de Moraes, 3398 – Lagoa Nova – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Isaac Felipe Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.136.834-03 e portador do RG nº 3.362.025 SSP/PB; Objeto: Aquisição futura de um veículo automotor, zero KM, tipo SUV, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Valor Global: R\$ -----187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para**

Registro de Preços nº 13/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Isaac Felipe Soares dos Santos p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 25.01.2024

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:26FA4317

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 002/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa BRASEG SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:55B4748E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 11/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes , inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53. V. Macedo – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 06(seis) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 06 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:13928017

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 11/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes , inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53. V. Macedo – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 07(sete) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 07 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:B5FB8DC1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020**

CONTRATADO	OBJETO
Clínica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo..

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:25F2F9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DELICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP - N.º 002/2024**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 002/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público o reaprazamento do edital da licitação em epígrafe está disponível no sitio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **05 de fevereiro de 2024 às 14:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de material de construção, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com

São José do Campestre/RN, 25 de janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:356108C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 002/2024**

**CONVOCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE
INTERESSE COM O NOVO COLEGIADO DO CONSELHO
TUTELAR E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 11
DE JANEIRO DE 2024.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 às 09h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para tratar de assuntos de interesse com o novo colegiado do Conselho Tutelar e outras deliberações. Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Paulo Sérgio iniciou sua fala relembando as atribuições dos Conselheiros Tutelares para com os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei nº8.069/90 e suas alterações, como também a ligação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar através das campanhas e da continuidade do importante trabalho realizado conjuntamente durante o mandato eletivo do colegiado anterior, que deve ser dado prosseguimento durante o novo mandato. Em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que em sua fala afirmou o elo entre ambas as instâncias por meio do acompanhamento dos trabalhos dos Conselheiros Tutelares pelo CMDCA e SEMTHAS, fortalecendo a política da boa vizinhança entre os órgãos com vistas à proteção de crianças e adolescentes em

relação aos seus direitos fundamentais, garantindo a defesa, a segurança e proteção desses. Além disso, foi indagado pelos conselheiros tutelares a respeito da organização de horários destes e também do cronograma de expediente quando for o caso de ficar de sobreaviso e em caso de folgas. Questionou-se também sobre deixar o prédio do Conselho Tutelar fechado em razão dos atendimentos externos, sobre a quantidade de conselheiros por turno, havendo períodos anteriores em que se encontravam apenas um conselheiro no prédio do Conselho Tutelar. Pedindo a palavra a Sra. Conselheira Tutelar Danaina dos Santos Costa informou que consultou advogado a respeito de deixar a sede do Conselho fechada enquanto os conselheiros estão em atendimento em outra localidade e que segundo ela foi informado pelo advogado que é dever dos conselheiros fazerem as diligências necessárias enquanto é dever da gestão disponibilizar um secretário para o Conselho Tutelar para não deixar o prédio fechado, como também é obrigação do município fornecer motorista para os conselheiros, considerando que não existe tal função no município. Falou ainda, que os atendimentos têm que ser realizados por no mínimo dois conselheiros, para que um seja testemunha do outro, e que quando fica um conselheiro na sede, há outro conselheiro de sobreaviso, caso necessite se fazer também presente ao atendimento. Dessa forma, não interfere no bom funcionamento do serviço. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador: E75E3606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela imprensa oficial em R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é está disciplinado pela **PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União, fixando o valor de R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vultura qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/RN no Diário Oficial da União.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O município de São José do Seridó/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/RN no Diário Oficial da União, para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada foi feita com base na contratação anterior do ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de São José do Seridó/RN no Diário Oficial da União	SERV (cm de linha)	1

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, em todo o território nacional, ser realizada apenas pela empresa **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00).

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D14E1AC5

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz**

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos dos artistas sugeridos no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), para a contratação das apresentações artístico-musicais das **Bandas: Arrocharme, Hugo e Heitor, Rodolfo Lopes e Giannini Alencar.**

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a Secretaria de Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

2.2 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz pois a realização dessa festividade atrairá não somente a população do município de São José do Seridó/RN, mas também das cidades circunvizinhas que virão à cidade, em busca de cultura e entretenimento.

2.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.

2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas:

I - **E G FERNANDES** (CNPJ: 12.160.128/0001-00) – Banda **Arrocharme** – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 27.999.079/0001-62) – Banda **Hugo e Heitor** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS** (CNPJ: 20.659.771/0001-00) – Banda **Rodolfo Lopes** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - **ANA L M DE PAIVA** (CNPJ: 44.302.830/0001-49) - Banda **Giannini Alencar** – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:3D2D57E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EG FERNANDES COMUNICADO**

A Representante da Empresa

EG FERNANDES

CNPJ/MF sob o nº 12.160.128/0001-00

Emanuel Fernandes

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz da Banda: Banda Arrocharme**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:A7CB293B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ANA L M DE PAIVA COMUNICADO**

A Representante da Empresa

ANA L M DE PAIVA

CNPJ/MF sob o nº 44.302.830/0001-49.

Ana Lúcia Marques de Paiva

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz da Banda: Giannini**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:57E5DC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
COMUNICADO**

A Representante da Empresa
HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.999.079/0001-62

Hugo Santos da Costa
Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz da Banda: Hugo e Heitor.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D66A4C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RODOLFO LOPES DA SILVA COMUNICADO**

A Representante da Empresa
R L DA SILVA SERTAO LOCAOES E EVENTOS
CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00

RODOLFO LOPES DA SILVA
Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz da Banda: Banda Rodolfo Lopes.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:66FD3CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE – SE LÊ: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
LEIA- SE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O
CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARAFORNECIMENTO DE EXAMES PARA
PESSOASCARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS
ORÇAMENTARIOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR GLOBAL: R\$: 4.190,00 (QUATRO MIL CENTO
ENOVENTA REAIS).**

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A8158446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 11/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73097392-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

CONTRATO Nº.....: 10/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
inscrito sob o CNPJ nº 19.850.859/0001-18.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos,
objetivando a contratação da Banda Karmaguinho Mendes, para
apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da
gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Promove Shows e Eventos LTDA
 CNPJ nº 19.850.859/0001-18

JOSE NILTON DOS SANTOS
 CPF: 777.821.944-15
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB6ABEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1372 /2024 DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico (Profissionais do Magistério), bem como

os servidores municipais que possuem piso salarial fixado em lei (Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias), não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C4E49279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1373/2024 ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DECORRENTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 16,52% (dezesesseis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2024.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 a 2058.

Período	Custo Suplementar
06/2024 a 06/2025	12,23%
07/2025 a 06/2026	12,50%
07/2026 a 06/2027	25,54%
07/2027 a 06/2028	38,54%
07/2028 a 06/2029	44,27%
07/2029 a 06/2058	50,00%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 06/2024 a 06/2025, será de 28,75% (vinte e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos artigos 1º e 2º desta lei e será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 014/2022, de 14,52%;

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº 014/2022, de 12,23%;

III – Taxa de Administração, prevista no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº 014/2022, de 2,00%.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês

seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomé, 25 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDC73E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 DISPÕE SOBRE A
ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO,
ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS
CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária de 30 horas semanais, em mais 3,62% (Três vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. Os gastos, ora, majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora, majoradas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62% (Três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0579452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA
ACUMULAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETORA
DE COMPRAS E ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.275.764-37, ocupante do Cargo de Provitimento em Comissão de Chefe de Secretaria, para acumular as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Compras e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Parágrafo Único. A acumulação de que trata o caput não gerará ônus para o município e nem modificará o local de trabalho e a jornada semanal da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ED3EDEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-
2023 CONTRATO 20240061

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-
2023 CONTRATO 20240061

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20240061

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA,
CNPJ/08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102,
centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	4,300	86,00
085766	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade				
085766	Elastico de Latex Borracha, nº 18, pacote com 100g - Marca.: GENERIC	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
	Elastico de Latex Borracha, nº 18, pacote com 100g				
VALOR GLOBAL					R\$ 132,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.122.00112.038 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS
JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS
CRUZ portador do CPF 041.XXX.XXX-96

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33F47212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **004/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso V do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e AUTORIZA** a contratação da empresa **JOAO GABRIEL JUNIOR (CPF: 124.328.354-84)**, no valor global estimado da contratação de **R\$ 3.804,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de janeiro de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31CBE7BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso V do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.804,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS); Contratado JOAO GABRIEL JUNIOR (CPF: 124.328.354-84); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 22 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE84614A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar adicional no valor de R\$ 2.717.844,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária 076/2022, vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.717.844,15 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da lei 4320 de 17/03/1964.

I - R\$ 2.717.844,15 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), através de anulação comum de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da lei 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EB334C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 - GP, 23 DE JANEIRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na SECRETARIA ADJUNTA/GAC, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 23 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E49087F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DO CMAS**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 009/2023 DO CMAS

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 28 de dezembro de 2023 e em

consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação da execução do ano de 2024 da Assistência Social de São Vicente-RN.

Maria de Lourdes Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E82828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 04/2024 - SEMEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2024.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5A76BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação dos serviços de produção audiovisual (vídeos, flashes, reels e vinhetas – spot divulgação), incluindo comunicação, publicidade e marketing, com todos os equipamentos de produção necessários, para divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Vicente (Instagram, Facebook e Youtube) da cobertura do carnaval 2024.	UND	70

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 31/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: sme.sv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E52D1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024

CONTRATO Nº.....: 016/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas, com limite de 12 procedimentos ao mês dentre os tipos listados abaixo:

TIPOS DE CIRURGIAS
ACANTOMA DE CELULAS CLARAS
QUISTO EPIDERMÓIDE

QUISTO TRIQUIDERMICO
 ADENOMA SEBACEO SENIS
 SIRINGOMAS
 VERRUGA PLANTAR/PALMAR
 VERRUGA VULGAR
 RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR
 RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR
 RETIRADA DERMATOFIBROMA
 RETIRADA DE FIBROCERATOMA DIGITAL
 CORREÇÃO DE QUELOIDE
 FIBROMA MOLE
 XANTECASMAS
 PAPULAS EPIDERMICAS
 PAPULAS DERMO EPIDERMICAS
 CONDILOMA ACUMINADO
 CORNO CUTANEO
 DRENAGEM DE ABSCESSO
 CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE
 RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO
 RETIRADA DE LIPOMA
 VERRUGA SEBORREICA
 CERATOACANTOMA
 DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO
 INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO
 RETIRADA DE ACROCORDONS
 RETIRADA DE NEUROFIBROMAS
 RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO
 CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA
 RETIRADA DE ANGIOMA
 RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS
 RETIRADA DE NEVOS PILOSOS
 RETIRADA DE CISTO PILONIDAL
 RETIRADA DE CISTO SINOVIAL
 DEBRIDAMENTO NECRÓTICO

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por cada cirurgia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
 FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
 Código Identificador:7D016035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**

CONTRATO Nº.....: 017/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA.....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas, com limite de 12 procedimentos ao mês dentre os tipos listados abaixo:

TIPOS DE CIRURGIAS

ACANTOMA DE CELULAS CLARAS
 QUISTO EPIDERMOIDE
 QUISTO TRIQUIDERMICO
 ADENOMA SEBACEO SENIS
 SIRINGOMAS
 VERRUGA PLANTAR/PALMAR
 VERRUGA VULGAR
 RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR
 RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR
 RETIRADA DERMATOFIBROMA
 RETIRADA DE FIBROCERATOMA DIGITAL
 CORREÇÃO DE QUELOIDE
 FIBROMA MOLE
 XANTECASMAS
 PAPULAS EPIDERMICAS
 PAPULAS DERMO EPIDERMICAS
 CONDILOMA ACUMINADO
 CORNO CUTANEO
 DRENAGEM DE ABSCESSO
 CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE
 RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO
 RETIRADA DE LIPOMA
 VERRUGA SEBORREICA
 CERATOACANTOMA
 DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO
 INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO
 RETIRADA DE ACROCORDONS
 RETIRADA DE NEUROFIBROMAS
 RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO
 CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA
 RETIRADA DE ANGIOMA
 RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS
 RETIRADA DE NEVOS PILOSOS
 RETIRADA DE CISTO PILONIDAL
 RETIRADA DE CISTO SINOVIAL
 DEBRIDAMENTO NECRÓTICO

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por cada cirurgia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
 FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FFDFAA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 015/2024****CONTRATO Nº**.....: 015/2024.**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).**CONTRATADO**.....: JANEICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-47, CREFITO/RN: 12983-TO.**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de terapia ocupacional por meio de ambulatórios mensais no município de São Vicente/RN, objetivando promover à prevenção e realizar tratamentos de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês.**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de dezembro de 2023.**ASSINAM:****Pelos contratantes:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Pela contratada:**

JANEICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AE2C259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
033/2023 PROCESSO Nº. 1.127.029/2023****TIPO:** Menor preço por item**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS

MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC).

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E31E3722**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2023 - SRP PROCESSO Nº. 929.020/2023****TIPO:** Menor preço por item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, PERFUMARIA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPA E COZINHA.**FONTE DE RECURSO:**Recursos Federais e Próprios.**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 9, totalizando o valor de R\$ 12.392,00 (doze mil trezentos e noventa e dois reais).

Vencedora CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 34, 66, 67 e 100, totalizando o valor de R\$ 4.548,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vencedora COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 77, totalizando o valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Vencedora DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 10, 41 e 120, totalizando o valor de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

Vencedora ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 126, totalizando o valor de R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vencedora J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 33, 35, 42, 52, 53, 55, 68, 69, 76, 105, 113, 118 e 119, totalizando o valor de R\$ 83.038,70 (oitenta e três mil e trinta e oito reais e setenta centavos).

Vencedora J.S.R MERCANTIL LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais).

Vencedora KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 96, totalizando o valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Vencedora LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 25, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vencedora LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 36, 38, 54, 87, 88, 89, 90, 91 e 95, totalizando o valor de R\$ 22.013,50 (vinte e dois mil e treze reais e cinquenta centavos).

Vencedora MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 8, 30, 31, 39, 40, 44, 45, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 75, 78, 79, 80, 92, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 108 e 117, totalizando o valor de R\$ 103.869,70 (cento e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Vencedora RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 51 e 70, totalizando o valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Vencedora ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.011.296/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15 e 32, totalizando o valor de R\$ 58.142,60 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Vencedora S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 37, 43, 46, 48, 58, 62, 72, 73, 74, 109, 112 e 115, totalizando o valor de R\$ 23.184,25 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vencedora UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 1, 27, 28, 47, 65, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 104, 106, 107, 110, 111, 114, 116, 122, 123, 124 e 125, totalizando o valor de R\$ 46.971,95 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A3436218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2023 –
PROCESSO Nº 1.023.020/2023 – REPUBLICAÇÃO APÓS
ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, após alteração no termo de referência, torna público as novas datas do Pregão Eletrônico nº. 035/2023, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 11.597.115000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/01/2024 das 08h00min até as 09h00min do dia 22/02/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/02/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:73E02828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2023 -
SRP PROCESSO Nº. 929.020/2023**

TIPO: Menor preço por litem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, PERFUMARIA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPA E COZINHA.

DECLARA o item 121 do processo acima descrito; FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 24 de janeiro de 2024 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FA9E1799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TP 003-2023**

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que dará prosseguimento a ao processo licitatório - Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização da pavimentação da Travessa Luzia J de Lima, Avenida Cristina Borges e das Ruas Bento Amaro Duarte, Parteira Mãe Nina e Vista do Cruzeiro, realizando sessão pública de abertura dos envelopes habilitação e proposta, no dia 26/01/2024 às 08:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento/RN, em 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3C8702F2

CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TP 004-2023**

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que dará prosseguimento a ao processo licitatório - Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de campo sociaty no município de Serra de São Bento, realizando sessão pública de abertura dos envelopes habilitação e proposta, no dia 26/01/2024 às 14:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento/RN, em 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C1089A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JANDUY VIEIRA VERAS NETO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **JANDUY VIEIRA VERAS NETO**. Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ALMOXARIFE, sob a matrícula de nº1004 lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº041/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B33F7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE NIEDJA ELLEN ALVES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NIEDJA ELLEN ALVES DA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº734. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº08/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:851DA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA LUCINEIDE DE SOUZA MARQUES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA LUCINEIDE DE SOUZA MARQUES**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº125. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.074/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1213A6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GERALDA AIRES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GERALDA AIRES DANTAS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº133. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.949/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:89AD9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LENILDA SILVA MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LENILDA SILVA MEDEIROS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº035, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.026/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0F690DF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LISANIA SOARES CAMARA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LISANIA SOARES CAMARA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº387, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.945/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5119289E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARTA LUCIA GOMES FREITAS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARTA LUCIA GOMES FREITAS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº137, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.755/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EDBDEB52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº577, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.022/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0988093E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ROBSON LUIZ ALMEIDA DE ALMEIDA MARQUES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **ROBSON LUIZ ALMEIDA DE ALMEIDA MARQUES** Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO, sob a matrícula de nº076 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº023/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:454B70B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA, sob a matrícula de nº553, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº051/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:21155452**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DO ROSARIO TRINDADE DA SILVA.****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO ROSARIO TRINDADE DA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº047, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância

com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº142/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0D06FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM, sob a matrícula de nº198, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº073/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 02 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8A9F11A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE CLAUDIMAR BARBOSA SALES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **CLAUDIMAR BARBOSA SALES**. Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO, sob a matrícula de nº005, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº040/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2024 e término em 01 Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A01DB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCILANGE DE ARUJO SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCILANGE DE ARUJO SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº586. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº586/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:54E5FFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº117. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº019/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9A741267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA, sob a matrícula de nº949, lotada na Secretaria Municipal de TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.024/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 02 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:94E5A51A

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-22/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 565/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses. Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 22/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - EPP – Inscrito no CNPJ nº 02.911.193/0001-68 - UF: PE - Município: Camaragibe, sagrou-se vencedor nos itens: 56; 60; 62; 75; 76; 77; 83; 89; 114; 136; 144; 147; 150; 151; 160; 177; 198; 200; 203; 211; 229; 232; 238; 239; 240; 241; 244 e 245, perfazendo o valor total de R\$ 18.104,30 (Dezoito mil cento e quatro reais e trinta centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.240.632/0001-16 - UF: SC - Município: Caibi, sagrou-se vencedor nos itens: 70; 71; 78; 80; 85; 86; 93; 98 e 167, perfazendo o valor total de R\$ 51.096,80 (Cinquenta e um mil noventa e seis reais oitenta centavos).

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 52, 53, 68 e 181, perfazendo o valor total de R\$ 29.580,00 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste, sagrou-se vencedor nos itens: 58 94 146 180 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 8.787,40 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Emige Materiais Odontológicos - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 71.505.564/0001-24 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 48, 55, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 148, 166, 220, 226, 227 e 246, perfazendo o valor total de R\$ 18.662,16 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 42 45 65 69 82 105 137 138 139 176 179 187 e 196, perfazendo o valor total de R\$ 20.202,45 (Vinte mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – Inscrição no CNPJ nº 50.867.070/0001-10 - Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva - CEP: 94940243 - UF: RS - Município: Cachoeirinha, sagrou-se vencedor no item: 182 perfazendo o valor total de R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais).

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 26 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 4143 44 46 47 49 50 51 57 59 61 63 64 66 67 72 73 74 81 84 87 88 90 91 95 106 107 108 109 110 111 112 113 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 140 141 142 143 145 149 152 153 154 155 156 157 158 159 161 162 163 164 165 168 169 170 171 172 173 174 175 178 184 185 186 188 189 190 191 192 193 194 195 197 199 201 202 204 205 206 207 208 209 210 212 213 214 215 216 217 219 221 222 223 224 225 228 231 233 234 235 236 237 242 243, perfazendo o valor total de R\$

242.632,82 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ato contínuo encaminhado os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 10 de Janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2E958049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2211300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: Fornecimento gradativo de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de fevereiro de 2024 até 30 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO CIVIL, 002.04.181.0001.2003 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, 005.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 007.08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 007.08.244.0030.2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGDBF – BOLSA FAMÍLIA, 008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, 008.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL, 010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 010.10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA), 011.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, 012.20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, 013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 015.08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 015.08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 017.10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 15001000; 15001001; 15001002; 15500000; 16000000; 16210000; 16600000; 17040000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%; VALOR GLOBAL: R\$ 1.034.937,67 (um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante, e José de Medeiros Marques – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5D6CB034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401220001 - ATO DE
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2024**

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: **Contratação direta de empresa para substituição das pastilhas de freio do veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE, placa RGK8D13/RN, a serviço do Gabinete Civil.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 2.901,28** (dois mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para substituição das pastilhas de freio do veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE, placa RGK8D13/RN, a serviço do Gabinete Civil**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AEB8E34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 2401220001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO DO VEÍCULO NOVO FIAT TORO ENDURANCE, PLACA RGK8D13/RN, A SERVIÇO DO

GABINETE CIVIL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 2.901,28 (DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1889A7F1

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2024

Protocolo: 000387/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY - CPF nº 087.299.774.01; OBJETO: OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO; VIGÊNCIA: a partir de 04 de janeiro de 2024, indo até 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 11.729,02 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.976,80 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de janeiro de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 1.845,02 (hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 122 0040 2073 – Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:40323F90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
028/2024**

PORTARIA Nº: 028/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	SOUSA - BP	24 de janeiro de 2024	200,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a SOUSA - BP, no dia 24 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:977C980D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
029/2024

PORTARIA Nº: 029/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	25 de janeiro de 2024	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:794C3D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS EFETIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 564 de 06 de junho de 2014, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará/RN e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR O PRAZO até **25/04/2024**, para a realização do cadastramento dos segurados efetivos desta municipalidade, designado na Portaria n.º 05, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Finalizado o prazo de prorrogação de que trata o artigo 1º, e não havendo o cadastramento, o segurado será convocado a comparecer à Sede do Instituto de Previdência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de suspensão e a cessação do pagamento do seu provento até a regularização cadastral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÁÚJO

Gerente do TANGARAPREV

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:4791C5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº021/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 002/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50, implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 16/04/2021 a 16/04/2022, com gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 e retorno ao trabalho no dia 02/03/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 25 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:65EB84A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Assunto: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional para REALIZAÇÃO DE 2º PREVIA DE CARNAVAL, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP);

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ14.898.657/0001-22, com sede na **RUA SÃO VICENTE, 33, ANEXO B, JK, CURRAIS NOVOS/RN**, para REALIZAÇÃO DE 2º PREVIA DE CARNAVAL, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 01/2024 e processo nº 0082/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D2207EE4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 06.538.203/0001-12.

Objeto: CONTRATO DO SALDO ATUAL DA ARP Nº 138/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 304.648,72 (trezentos e quatro mil seis centos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **Conforme saldo atual da ARP 138/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO: 2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0120 Atendimento a População Carente

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 25 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA

Representante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:44B621F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regularização e ordenamento do comércio de vendedores ambulantes na região da entrada da Sede do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do comércio de vendedores ambulantes no âmbito da região da entrada da Sede do Município de Tibau do Sul, como forma de ordenar a utilização do espaço público;

CONSIDERANDO a competência outorgada ao Poder Executivo Municipal para fiscalizar e conceder autorização para o exercício do comércio de ambulantes, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 246, de 15 de junho de 2001, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes acrescentadas a Lei Ordinária Municipal nº 246/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Ordinária Municipal nº 250, de 30 de julho de 2001;

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regularização e ordenamento da atividade do Comércio de vendedores ambulantes na área próxima ao Pórtico Municipal, fica denominada ZONA GUARAÍRAS, a região compreendida por uma área de 6.943,00m² (seis mil, novecentos e quarenta e três vírgula zero zero metros quadrados), situada na entrada da Sede deste Município, com início às margens da RN-003, que abrange a Obra conhecida como Infraestrutura de acesso a Lagoa de Guaraíras, tendo extensão até as imediações do busto que simboliza homenagem ao cidadão tibauense, senhor Hélio Mamede de Freitas Galvão.

§1º A área denominada ZONA GUARAÍRAS se encontra representada no Anexo I a este Decreto Municipal, consistente da Planta de Levantamento Topográfico que exhibe a localização da região de 6.943,00m² (seis mil, novecentos e quarenta e três vírgula zero zero metros quadrados).

§2º Fica expressamente proibido a prática da atividade de ambulante na área do tablado de madeira integrante da ZONA GUARAÍRAS.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de 06(seis) vendedores ambulantes na ZONA GUARAÍRAS, restando proibido o exercício da atividade sem autorização ou alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

§1º Terá direito a preferência a destinação das vagas prevista no *caput* deste artigo os interessados que comprovarem o exercício da atividade no local anteriormente ao presente Decreto Municipal.

§2º Interessado que desejar se estabelecer como comerciante/ambulante na ZONA GUARAÍRAS fica obrigado a atender as seguintes exigências:

- I – ser nascido no Município de Tibau do Sul ou nele residir por mais 02 (dois) anos;
- II – ter residência fixa;
- III – possuir cadastro no sistema CADÚNICO do Governo Federal;
- IV – cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana deste Município;
- V – possuir alvará de licença/autorização expedido pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul;
- VI – informar o tipo de produto que será comercializado a SEMURBMO ao tempo da solicitação da autorização, ficando o

ambulante autorizado obrigado a informar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana a mudança do produto, para fins de atualização do cadastro.

§3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, independentemente da cobrança de taxa, a emissão do alvará de autorização e a fiscalização da atividade de comércio de vendedores ambulantes na ZONA GUARAÍRAS.

§4º O alvará de autorização para o exercício da atividade na ZONA GUARAÍRAS terá validade até o dia 31 de dezembro de cada exercício, devendo sua renovação ser pleiteada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua validade.

§5º É vedada a autorização para ambulantes, na ZONA GUARAÍRAS, cujos titulares sejam parentes até 3º grau dos que já possuam autorização do Poder Executivo Municipal para exercício da mesma atividade de ambulante na mesma Zona.

§6º É vedada a comercialização ou cessão, a qualquer título, a terceiros da autorização emitida pela Prefeitura de Tibau do Sul, sob pena de imediata revogação pelo poder público municipal.

§7º Caso seja constatado pela fiscalização municipal que a atividade constante do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, pode o autorizatário ter seu alvará/autorização cassado.

§ 8º A cassação da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, assegurados, em todo caso, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade da penalidade aplicada, nos termos estabelecidos em lei.

§ 9º O processo administrativo sancionatório poderá ser instaurado de ofício, mediante a lavratura de auto de infração pela fiscalização ou através de denúncia formalizada perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, sobre possível irregularidade na prestação do serviço de que trata este Decreto Municipal.

Art. 3º Os vendedores ambulantes devidamente autorizados a exercer a atividade na ZONA GUARAÍRAS deverão portar, obrigatoriamente, colete de identificação e Crachá fornecido pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

Art. 4º Fica estritamente proibido o armazenamento do material, bem como a fixação de equipamento permanente de trabalho no local da prestação da atividade, sobre pena de apreensão, bem como da suspensão e/ou cassação da respectiva autorização que porventura tenha sido emitida.

Art. 5º Os vendedores ambulantes não poderão obstruir ou dificultar o livre acesso e permanência de moradores e/ou turistas as estruturas públicas presentes na ZONA GUARAÍRAS.

§1º Fica proibido o comércio e/ou atividade ambulante nos ambientes internos da edificação do Pórtico que se localiza na ZONA GUARAÍRAS.

§2º Os vendedores ambulantes deverão respeitar uma faixa livre e contínua, de no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), permitindo o livre acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 6º Fica estabelecido que é de inteira responsabilidade dos permissionários da atividade a correta coleta e destinação dos resíduos gerados em consequência da comercialização no local.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
CADASTRO/OCUPAÇÃO DE VAGAS NA ZONA GUARAÍRAS**

- 1 – Documento de identificação com foto;
- 2 – Cadastro de pessoa física (CPF);
- 3 – Comprovante de residência;
- 4 – Comprovante de cadastro no (CADÚNICO);
- 5 – Informar o tipo de produto que será comercializado.

**ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO
RELAÇÃO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

Eu, _____, **AUTORIZATÁRIO/AMBULANTE**,
Portado da cédula de identidade nº: _____; e
CPF: _____; Residente e domiciliado no
endereço: _____ por meio deste termo, venho a declarar os
produtos que serão comercializados por minha pessoa.

ITEM	PRODUTO

TIBAU DO SUL – RN, _____ de _____ de _____

AUTORIZATÁRIO/AMBULANTE**ANEXO IV
TERMO DE APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS,
OBJETOS E DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

EU, _____, Fiscal de _____, no uso de minhas atribuições legais, e por
meio deste termo apreensão, descrevo os objetos apreendidos nos
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: _____, na sequência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

TIBAU DO SUL – RN, _____ de _____ de _____

HORAS: _____

FISCAL: _____

AUTORIZATÁRIO/AMBULANTE_____
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DE TIBAU DO SUL**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:3456AF24**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 001/2024****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 001/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ:
09.114.091/0001-60
Processo nº 033/2024 - Dispensa nº 01/2024 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A
SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R\$1.382,85 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e
oitenta e cinco centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:3BF5B93F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024- DISPENSA Nº
001/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em software de
sistema de gerenciamento em Educação para uso nas escolas
municipais.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ:
13.406.686/0001-67.**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Vigência:** 12 meses.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Raphaela
Galhardo Fernandes Lima.**Data da Assinatura:** 24 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:21CD9202**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2024-GPMTB.****PORTARIA N.º 005/2024-GPMTB.***Exonera Conselheiros Tutelares do Município de
Timbaúba dos Batistas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em função
das eleições para Conselheiro Tutelar que ocorreram no ano de 2023,
bem como da posse dos novos Conselheiros Tutelares:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar as pessoas abaixo relacionadas que exerciam a
função de COSELHEIRO TUTELAR do Município de Timbaúba dos
Batistas/RN:

I – ALEX DO NASCIMENTO VICENTE, CPF nº 064.114.224-27**II** – IRIS DE ARAÚJO SANTANA, CPF nº 043.800.144-36**III** – NILTON ALVES DE MELO, CPF nº 057.830.694-85**IV** – SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 079.344.694-
54**V** - VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO, CPF nº 588.723.884-
49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de
janeiro de 2024.**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:A0691052**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2024-GPMTB.****PORTARIA N.º 006/2024-GPMTB.**

Nomeia os Conselheiros Tutelares do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 351/2015, de 29 de abril de 2015, resolução do CMDCA e em conformidade com o Termo de Posse do Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercerem as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, como integrante do Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – IRIS DE ARAÚJO SANTANA, CPF nº 043.800.144-36

II – SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 079.344.694-54

III – SUELI MARIA DA SILVA, CPF nº 050.093.494-00

IV – ANA ALVES DA SILVA, CPF nº 053.989.704-37

V – MICARLA RÉGIA DE ARAÚJO BRITO, CPF nº 093.338.114-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:A0F879F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 008/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios do ano de 2024.

Art. 2.º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I - Wellington Batista dos Santos - PRESIDENTE

II - José Bezerra dos Santos - MEMBRO

III - Nivanildo Pereira Filho – MEMBRO

IV - Cinthia Cristine Ferreira Silva - MEMBRO

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:AE06231D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2024 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 007/2024 - GPMTB.

“Dispõe sobre Cessão de Servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face ao requerimento presente no Ofício nº 37/2024-GP e do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora **JAQUELINE ANDREIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **Técnica em Contabilidade**, inscrita no CPF nº 966.934.284-87, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN, pelo período de 26/01/2024 a 25/01/2026, com ônus financeiro para este órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:F37985AC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125.001/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2024**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito Municipal RATIFICA o presente corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 74, II e suas alterações posteriores, para a contratação de CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, CNPJ/CPF nº: 29.627.818/0001-10, AV DESEMB JOÃO MAYNARD, 269, MAYNARD, CAICÓ, RN, CEP 59300-000.

OBJETO: contratação de show artístico da Banda Solange Silva para apresentação em praça pública em alusão à festa de Prévia Carnavalesca 2024..

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:C22238B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 009/2024-GPMTB.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas e dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Servidor **ILENO JOSE DE ARAUJO NETO**, inscrito no CPF nº **080.668.864-54**, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o constante na Portaria n.º 002/2024-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:AC969D36

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 103.001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **UROLOGIA DE CAICO S/S LTDA** para a Prestação de serviço para procedimento médico (implantação de um cateter duplo J), no valor global de R\$ 5.000,00 cinco mil reais, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:77F89E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 027/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fabio Leandro de Almeida Veras**, Procurador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16675, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, 3 (três) e ½ (meia) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante participação no Primeiro Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado no Hotel Ritz, nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E3823FAA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 026/2024 - GC**

**PORTARIA Nº 026/2024 – GABINETE CIVIL
CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral de Justiça, através do Ofício nº 325/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Município, a Senhora JOSELÚCIA DE AGUIAR GONÇALVES FRANÇA, matrícula: 479, assistente administrativo, para prestar serviços ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 15 de janeiro de 2024 até 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2024.

**Republicada por incorreção no número de ordem.

Onde se lê: Portaria nº 024/2024.

Leia-se: Portaria nº 026/2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:469AF6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2024 – GB, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 002/2024 – GB, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Escola em tempo integral.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29983B45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de UPANEMA-RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **31 de janeiro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A AFF91F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1775762

INTERESSADO: FRANCISCO EUGENIO CARVALHO DOS REIS

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO EUGENIO CARVALHO DOS REIS** a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:15E814AB

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA**

PROTOCOLO nº.1775520/2024

INTERESSADO: LUZENI MARIA DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos moldes do art. 98 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 98 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LUZENI MARIA DA SILVA**, a partir da data de 16 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 98, da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CCBF0B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI AJUSTA PISO DO MAGISTÉRIO**

Lei Municipal 687/2024.

“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da Portaria nº 07/2024, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2024/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro de 2024, será pago em parcela única no mês de janeiro, juntamente com os vencimentos dos profissionais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:040D69AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI REGULAMENTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Lei Municipal 688/2024.

“Regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º- O Agente de Contratação é o responsável pela condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º- O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 4º- A Equipe de Apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único – A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

Art. 5º- Os membros da Comissão de Contratação ou de Licitação serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

Parágrafo único - Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o Membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º- O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou de Licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 7º- Por se tratar de regulamentação à Lei Federal nº 14.133, todos os atos observarão as disposições nela previstas, por se tratar de diploma legal incorporado ao ordenamento jurídico municipal.

Art. 8º- Deverá o Município de Vera Cruz/RN promover a capacitação de seus Agentes Públicos, para atender às necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber e não houver disposição expressa nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 25 de Janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2F643EB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Lei Municipal 689/2024

Vera Cruz/RN, 25 de Janeiro de 2024.

Autoriza o executivo a contratar em caráter temporário e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - **Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

VIII – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

X- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XI – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ser prorrogado, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022; revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 25 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F2475089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 04/2024-SMAF.

Em, 25 de Janeiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde pacientes onde os mesmo irão passar por avaliação cirúrgica no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim na cidade de Almino Afonso/RN no dia 28 de Janeiro do ano corrente, bem como necessitando arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:99446F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022026101**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.465.480/0001-10, com sede na avenida jose ferreira de medeiros 188, tres a um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1E7256BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022026201**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.465.480/0001-10, com sede na avenida jose ferreira de medeiros 188, tres a um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9AD2583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030301**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.465.480/0001-10, com sede na avenida jose ferreira de medeiros 188, tres a um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5DB63A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B7259380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2023 ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
R\$ 1,00							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	482.615,14	12,70	2.997.660,61	78,89	802.339,39
RECEITAS CORRENTES	3.710.000,00	3.710.000,00	482.615,14	13,01	2.277.558,40	61,39	1.432.441,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	6.505,20	65,05	42.294,73	422,95	-32.294,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	6.505,20	65,05	42.294,73	422,95	-32.294,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	476.109,94	0,00	2.235.263,67	0,00	-2.235.263,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	476.109,94	0,00	2.235.263,67	0,00	-2.235.263,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	482.615,14	12,70	2.997.660,61	78,89	802.339,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	482.615,14	12,70	2.997.660,61	78,89	802.339,39
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.800.000,00	3.800.000,00	482.615,14	12,70	2.997.660,61	78,89	802.339,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	889.920,97	2.910.079,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00	3.703.400,00	31.373,01	2.902.854,03	800.545,97	468.954,83	2.902.854,03	800.545,97	2.902.854,03	0,00
Pessoal e encargos	390.000,00	553.275,98	2.822,56	551.682,58	1.593,40	128.787,26	551.682,58	1.593,40	551.682,58	0,00
Juros e encargos de dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.305.000,00	3.150.124,02	28.550,45	2.351.171,45	798.952,57	340.167,57	2.351.171,45	798.952,57	2.351.171,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	96.600,00	0,00	7.225,00	89.375,00	0,00	7.225,00	89.375,00	7.225,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	7.225,00	67.775,00	0,00	7.225,00	67.775,00	7.225,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	889.920,97	2.910.079,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	889.920,97	2.910.079,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	87.581,58	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.997.660,61		468.954,83	2.910.079,03		2.910.079,03	0,00

(XIV)=(XII+XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:40:59

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS	JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Presidente	Contador
FRANCISCO MACEDO SILVA	MARIA RITA DOS SANTOS
Diretor Financeiro	Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6553F660

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2023 ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana						DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana						ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
						6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	100,00	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	100,00	889.920,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	100,00	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	100,00	889.920,97	0,00
Administração Geral	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	100,00	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	100,00	889.920,97	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	31.373,01	2.910.079,03	100,00	889.920,97	468.954,83	2.910.079,03	100,00	889.920,97	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:41:21											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:41:21											
SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS						JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO					
Presidente						Contador					
FRANCISCO MACEDO SILVA						MARIA RITA DOS SANTOS					
Diretor Financeiro						Controle Interno					

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:061C4F61

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2023 ANEXO 03**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana								DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0001								
								ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
								6º bimestre de 2023 (até Dezembro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)																R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023									
RECEITAS CORRENTES (I)	389,26	356,06	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita Patrimonial	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86									
Rendimentos de Aplicação Financeira	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86									
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	209.540,67	258.808,41	239.389,43	250.531,59									
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	389,26	356,06	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	389,26	356,06	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	389,26	356,06	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	247.305,22	274.696,36	280.542,61	232.371,91	250.243,23	2.277.558,40	3.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	870,56	790,00	3.616,44	2.888,76	42.294,73	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	870,56	790,00	3.616,44	2.888,76	42.294,73	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	247.305,22	273.825,80	279.752,61	228.755,47	247.354,47	2.235.263,67	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	247.305,22	274.696,36	280.542,61	232.371,91	250.243,23	2.277.558,40	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	247.305,22	274.696,36	280.542,61	232.371,91	250.243,23	2.277.558,40	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	247.305,22	274.696,36	280.542,61	232.371,91	250.243,23	2.277.558,40	3.710.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:41:45

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EE29FCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ, com fulcro no que prevê o §14, alínea "g", da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva nº 001/2024 será regido por este Edital e executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte, através da Administração, Gerente Técnico e Conselho de Administração.
- 1.2.As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 serão feitas com base no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, ratificado nas Câmaras Municipais de todos os Municípios consorciados, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público.
- 1.3.O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para as vagas de: OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ;
- 1.4.O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.
- 1.5.As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
- 1.6.A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração do Consórcio e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia.
- 1.7.As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pela Presidência, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses do Consórcio.
- 1.8.As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Consórcio, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.
- 1.9.Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.10.O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

- 2.1.As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 2.2.Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva do Consórcio para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.**
- 2.3.As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades dos serviços, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano
- 2.4.A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.
- 2.5.As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL FUNDAMENTAL

003	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	40 H/S	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO UM ANO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D	R\$ 3.300,00 + Gratificação de produtividade.	01 + CR
-----	---------------------------------	--------	---	---	---------

- 2.6. As funções supramencionadas terão as seguintes atribuições:

001	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	Operar a máquina Perfuratriz, nos locais designado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN; Ser habilitado para operar equipamentos de perfuração e de corte de rochas, inspecionar as condições operacionais dos equipamentos, preparar o local de trabalho, ter capacitação para realização dos serviços a serem executados e comprovação de prática profissional, através de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) do direito público e privado; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Operar a máquina para escavação do poço, observando sempre as condições do solo e com o cuidado necessário para não danificar a máquina; Comunicar ao Coordenador responsável a necessidade de abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, para assegurar o seu bom funcionamento e na condução da máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar outras tarefas correlatas;
-----	---------------------------------	---

3.DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **29 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, no horário das **08h às 12h**, na **sede do CIM SERIDÓ**, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino - Currais Novos-RN - CEP 59.380-000 (Referência: Sala em cima da parada de taxi – Sala 01 no primeiro andar do prédio da Rodoviária de Currais Novos).
- Para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1.Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, conforme modelo em constante no anexo I deste edital;
- 3.1.2.Apresentar Originais e Entregar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo com certificados e comprovação de experiências, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.
- 3.1.3.As cópias autenticadas dos documentos poderão ser dispensadas caso o candidato apresente os originais para conferência no ato da inscrição.
- 3.1.4.Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.
- 3.1.5.A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 3.2.Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- 3.3.A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
- 3.5.A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.6.A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, devendo o procurador habilitado preencher a ficha no ato da inscrição.

3.7.O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1.São requisitos para a contratação:

4.1.1.Ter sido aprovado neste processo seletivo;

4.1.2.Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4.Estar quite com as obrigações fiscais, trabalhistas e criminais;

4.1.5.Apresentar comprovante de endereço;

4.1.6.Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

4.1.7.Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.8.Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

4.1.9.Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;

4.1.10.Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.11.Ter habilitação específica para o exercício da função, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando aplicável.

4.1.12.Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Plano de Trabalho o qual esteja a vaga vinculada.

4.1.13.Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.A Análise Curricular será realizada por Comissão designada pela Diretoria Executiva/Conselho de Administração através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.2.2.A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função 5.1.3.Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.4.Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título

5.1.5.Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.1.6.Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de capacitação e experiência profissional específica para a função.

5.1.7.O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

5.1.8.Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.

5.1.9.Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.

5.1.10.Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - mínimo 12 (doze) meses.	5,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço
2	Curso Técnico e/ou capacitação profissional relacionada com a função que pretende exercer	3,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) relacionado com a função e reconhecido pelo MEC	2,0	Certificado comprove realizado, expedido instituição ou assinado responsável, identificado razão empresa CNPJ, e endereço.
Total de pontos		10,0	

5.1.6.A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.7.Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.

- 5.1.8. O candidato habilitado na 1ª Etapa: Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 5.1.9 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.10. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.
- 5.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

5.2 – 2ª ETAPA - DA ENTREVISTA

- 5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa ENTREVISTA será através do no diário oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> no **DIAS 05 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024**.
- 5.2.2.A Entrevista será realizada por Comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.
- 5.2.3.O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.
- 5.2.4.O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.
- 5.2.5.A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.
- 5.2.6.Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
- 5.2.7.Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade	4,0
Total de Pontos	10,0

- 5.2.8.A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.
- 5.2.9.O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 5.2.10.A entrevista será efetivada pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio.
- 5.2.11.Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.
- 5.2.12.Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para a função, sendo suficientes para analisar o perfil do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.
- 5.2.13.Será divulgado no diário oficial da FEMURN, relação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação.

6. DA APROVAÇÃO:

- 6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.
- 6.2.Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
- 6.2.1.tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.2.2.tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.
- 6.3. O resultado final da seleção será publicado no site oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, na data **07 de fevereiro de 2024**.

7. DOS RECURSOS:

7.1.Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

Os recursos deverão ser entregues na sede do Consórcio, através de requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Consórcio, conforme critérios abaixo:Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.2.Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.3.A Diretoria Executiva publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, com nova lista de classificação, se houver alteração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

8.1 O resultado final será homologado pelo Presidente e publicado no site do diário oficial da FEMURN, na data de **16 de fevereiro de 2024**.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1.A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2.Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelo Conselho de Administração do Consórcio.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12.3. O Conselho de Administração do Consórcio poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com subsídio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2024.

Sergio Fernandes de Medeiros
Presidente do CIM SERIDÓ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para a contratação temporária na função de _____, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**.

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome completo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Formação:		
I.	a) Ensino Fundamental () b) Ensino Médio ()	c) Nível Superior ()
II.	a) Cursando () b) Completo () c) Incompleto ())

Informações complementares:

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Currais Novos, ____/____/____.

Assinatura do Candidato
Nº CPF

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:32855425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de desmembramento de imóvel (terreno) de propriedade deste município em favor de Caio Rafael Lopes Lima, em razão de permuta e de melhor interesse público, nos termos da lei municipal nº 775/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições legais e em especial com fundamento na lei municipal nº 775/2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, junto o Cartório Único de Alto do Rodrigues, abertura de matrícula/desmembramento de um imóvel (terreno), medindo 9m X 30m, com área total de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados) localizado na Rua Manoel Caetano de Paula, conforme informações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO						
De			Para	Azimute	Distância (m)	Confinante
PT	LESTE	NORTE				
V01	747275,64	9413201,85	V02	100°03'59,24"	30,00	Izael Pereira de Araujo Junior
V02	747304,57	9413193,73	V03	190°03'59,24"	9,00	Rua João Alexandre da Rocha
V03	747302,31	9413185,46	V04	280°03'59,24"	30,00	Rua Manoel Caetano de Paula
V04	747273,31	9413192,40	V01	10°03'59,24"	9,00	Izael Pereira de Araujo Junior
		ÁREA (m ²)				270,00
		PERÍMETRO (m)				78,00

Art. 2º A cota de área a ser desmembrada compõe atualmente a área total do imóvel de matrícula nº R.01-001443, fls. 197, livro 2-“L”, no Cartório único de Alto do Rodrigues.

Art. 3º A procedimento encontra-se autorizado nos termos da lei municipal nº 775/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador: 18814A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Ao 24 (vinte e quatro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 16 (dezesesseis) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP/40.154.967/0001-42	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/21.965.721/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	LIMA CONSTRUTORA LTDA/34.116.604/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	F J DE LIMA JUNIOR EIRELI/19.363.375/0001-44	NÃO	Não atendeu a exigência do Item: 6.1.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da Lei , com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis. (<i>Apresentou o Balanço do Exercício de 2021</i>).

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	F J DE LIMA JUNIOR EIRELI/19.363.375/0001-44

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM
02	ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP/40.154.967/0001-42	NÃO
03	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/21.965.721/0001-06	SIM
04	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO
05	LIMA CONSTRUTORA LTDA/34.116.604/0001-10	SIM
06	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:83D285C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 05/SMGARH 25 DE JANEIRO DE 2024.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2024.05/SMGARH

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	350-1	01/08/2016	31/07/2017	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal de Saúde.
ERIKA NORMANIA BARBOSA	311-1	01/02/2021	31/01/2022	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
VALDILENE OLIVEIRA LEAL	874-1	03/09/2022	02/09/2023	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal Educação.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	389-1	01/02/2023	31/01/2024	01/02/2024	15/02/2024	Sec. Municipal De Educação.
ELIZENIR DUARTE BEZERRA DA SILVA	331-1	16/05/2017	15/05/2018	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal Saúde.
FRANKLIN RANIERY DA SILVA	14556-1	13/06/2020	12/06/2021	17/01/2024	15/02/2024	Sec. Mun. De adm. Rec Hum.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	528-1	19/07/2021	18/07/2022	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA EDILANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	310-1	01/02/2020	31/01/2021	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ACIDALIA SALDANHA DO NASCIMENTO	793-1	02/05/2023	01/05/2024	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA CHARLENE DA SILVA RODRIGUES	339-1	22/03/2022	21/03/2023	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal Educação.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	528-1	01/02/2024	01/03/2024	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
JONATHAN DE MELO REINALDO	592-1	19/07/2020	18/07/2021	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal de Educação.
AURINO COSTA BARBOZA TERCEIRO	23833-1	01/02/2022	31/01/2023	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
LUANA PEDROSA BRUNO	518-1	30/04/2018	29/04/2019	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	469-1	01/02/2023	31/01/2024	01/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal de gestão. Adm
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	26/02/2023	25/02/2024	17/01/2024	15/02/2024	Sec. Municipal De Saúde.
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	71-1	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal de Educação.
FRANCISCA FRANCINETE ALVES TINTINO	401-1	26/02/2021	25/02/2022	08/01/2024	06/02/2024	Sec. Municipal de Educação.
MARIA ESTELA JUSTINO DE LIMA	635-1	14/10/2021	13/10/2022	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Saúde.
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	424-1	01/03/2022	28/02/2023	15/01/2024	13/02/2024	Sec. Municipal de Educação.
EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE	547-1	04/05/2022	03/05/2023	15/02/2024	15/03/2024	Sec. Municipal De Tributação
RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ	426-1	02/06/2022	01/06/2023	16/01/2024	14/02/2024	Sec. Municipal de Educação.
MARIA DAS DORES QUEIROZ	796-1	01/05/2022	30/04/2023	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal de Educação.
MARCOS ROSEMBERG BARBOSA	2720-1	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal de Assist.Social.
MANOEL GENILTON DA COSTA	100-1	01/04/2022	31/03/2023	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal de Saúde.
ANA MARIA SILVANO DA SILVA DANTAS	6610-1	24/02/2023	23/02/2024	02/01/2024	31/01/2024	Sec. Municipal De Educação.
ROSANA MARIA GOMES	645-2	14/10/2021	13/10/2022	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal de Saúde.
LUIZA SIMAO DE MENEZES COSTA	445-1	01/03/2023	29/02/2024	09/01/2024	08/02/2024	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO CANINDE SALDANHA	171-1	06/02/2019	05/02/2020	08/01/2024	06/02/2024	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO LENILDO COSTA	482-1	01/02/2022	31/01/2023	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal De Infra.
JEOVANE ANDRADE SILVA	24520-1	24/02/2022	23/04/2023	01/02/2024	01/03/2024	Sec. Municipal educação.
MARIA RIZANILDA PAULA DA SILVA	539-1	01/02/2023	31/01/2024	08/01/2024	06/02/2024	Sec. Municipal educação.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	334-1	09/02/2021	08/02/2022	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
LÚZIE NE SOARES DA SILVA MELO	428-1	26/02/2022	25/02/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOANA DARC DE ALMEIDA	453-1	16/02/2023	15/02/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
FRANCISCO GOMES DA SILVA	516-1	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	694-2	01/09/2023	31/08/2024	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOAO DANTAS	250-1	26/02/2023	25/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	694-2	01/09/2023	31/08/2024	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
LAURA ESTER MISAEL PONTES	77-1	28/02/2022	27/02/2023	09/01/2024	07/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
FRANCISCA HERCULANO DA SILVA	611-2	01/10/2018	30/09/2019	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
GENO SOARES DE SOUZA	411-1	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	212-1	12/02/2022	11/02/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
ALMIR CANDIDO DE OLIVEIRA	690-2	14/10/2022	13/10/2023	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	238-1	01/02/2022	31/01/2023	07/01/2024	05/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA SANANDREIA DE MEDEIROS LOPES MOURA	314-1	01/03/2021	28/02/2022	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
MARIA LIMA NASCIMENTO	192-1	28/02/2023	27/02/2024	09/01/2024	07/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
LUCIA HELENA DA SILVA	86-1	02/01/2022	01/01/2023	09/01/2024	07/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
NADIONARIA DE SOUSA BARROS LIRA	462-1	02/01/2023	01/01/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA DE JESUS SILVA	444-1	02/01/2023	01/01/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA DARLETE SILVA SANTOS SALDANHA	501-1	01/09/2023	31/08/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
TAGILA SAIONARA DE OLIVEIRA MELO	649-1	14/10/2019	13/10/2020	01/09/2023	30/09/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO SILVA	803-1	01/05/2023	30/04/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA LUCENI DE LIRA NASCIMENTO	451-1	01/12/2023	30/11/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DA SILVA	271-1	01/03/2023	29/02/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA GISELIA PAZ DE LIRA SILVA	413-1	01/03/2023	29/02/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
RAIMUNDA ELIZA DE MELO	400-1	01/03/2023	29/02/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	304-1	22/03/2021	21/03/2022	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	61-1	28/08/2019	27/08/2020	01/02/2024	01/03/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
MARILENE RODRIGUES ALVES DA SILVA	153-1	01/02/2023	31/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	589-1	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	200-1	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
EDNA PEREIRA DA SILVA	62-1	01/02/2023	31/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
LUCIENE PEREIRA DA SILVA COSTA	317-1	23/03/2022	22/03/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
VERA LUCIA GAMA DA SILVA	484-1	23/03/2022	22/03/2023	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA ALVES RAMOS	506-1	27/02/2023	26/02/2024	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
JOSE DE DEUS RAMOS	505-1	01/02/2023	31/01/2024	11/01/2024	09/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	702-2	01/09/2021	31/08/2022	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	01/02/2022	31/01/2023	24/01/2024	22/02/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
MARIA PARECIDA MENDES DA SILVA	410-1	01/06/2023	31/05/2024	09/01/2024	07/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	702-2	01/09/2021	31/08/2022	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
SEVERINA DIAS DA COSTA SILVA	397-1	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA WELMA DA SILVA	269-1	02/01/2023	01/01/2024	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MARIA DAS GRAÇAS LIRA	800-1	01/04/2022	31/03/2023	08/01/2024	06/02/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
CELIA MARIA DA SILVA BRITO	811-1	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
VERA LUCIA GUEDES DA SILVA	211-1	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2 Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **25 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC99D49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de lanterna de sinalização. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA F/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanterna de sinalização, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Lanterna de Sinalização Náutica 5 MN, alcance luminoso de 5MN de alta intensidade. • Auto-sustentável por meio de painéis solares e bateria interna • Cores de LED's disponíveis: branca, amarelo âmbar, azul, verde e encarnado. • Célula fotoelétrica. • Tensão da bateria: 12V. • Bateria do tipo LiFePO4. • Potência do painel solar: 2.3W. 	Unidade	02		

<ul style="list-style-type: none"> • Tensão do painel: 8V. • Autonomia de 5 dias. • Vida útil do painel: >20 anos. • Vida útil da bateria: >5 anos. • Modo noturno: automático. • Massa: 10 Kg. • Tempo de atuação sem carga: >20 dias (12h/dia). • Dimensões: 250mmx250mmx340mm • Temperatura de armazenagem: -55°C a 80°C. • Temperatura de Trabalho: -40°C a 55°C. • Carga de vento: 290km/h • Brilho do ambiente controlado opticamente: 300±100LUX. • Divergência vertical: >7°. • Iluminação horizontal: 360°. • Umidade: 0 a 100%. • Vida útil do LED: >100.000 horas. • Tamanho da instalação: Ø200x200mm x M10. • Estrutura em alumínio. • Cobertura em plástico resistente e proteção UV. • Em conformidade com o padrão internacional IALA. • 256 códigos de lampejo pré-programados. • Índice de Proteção IP68 • Controle remoto: para a programação do código. 				
---	--	--	--	--

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D517EDF7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional para Serviço geológico especializado em sondagem no Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional para Serviço geológico especializado em sondagem no Município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço geológico especializado em sondagem, estudos de vulnerabilidade costeira, modelagem costeira(onda, ventos, sedimentos, batimetria por satélite) avaliação de estabilidade de talude, erosão costeira, estudos hidrogeológicos, topografia e licenciamento ambiental.	Mês	11		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:7FCE57D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE DE 2015**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.987.937,67	9,94	5.728.403,49	28,64	14.271.596,51
RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	1.971.937,67	10,96	5.712.403,49	31,74	12.287.596,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	732.800,00	732.800,00	121.521,84	16,58	200.444,60	27,35	532.355,40
Impostos	677.800,00	677.800,00	121.521,84	17,93	200.444,60	29,57	477.355,40
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	222.000,00	222.000,00	3.910,02	1,76	11.396,12	5,13	210.603,88
Contribuicoes Sociais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.910,02	7,82	11.396,12	22,79	38.603,88
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	15.482,99	9,99	46.802,99	30,20	108.197,01
Receitas Imobiliárias	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	15.482,99	22,12	46.802,99	66,86	23.197,01
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.240.300,00	16.240.300,00	1.757.761,70	10,82	5.223.307,29	32,16	11.016.992,71
Transferências Intergovernamentais	16.240.300,00	16.240.300,00	1.757.761,70	10,82	5.223.307,29	32,16	11.016.992,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.900,00	619.900,00	73.261,12	11,82	230.452,49	37,18	389.447,51
Multas e Juros de Mora	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.900,00
Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	908,27	0,57	908,27	0,57	159.091,73
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	219.000,00	219.000,00	72.352,85	33,04	229.544,22	104,81	-10.544,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	16.000,00	0,80	16.000,00	0,80	1.984.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	16.000,00	0,94	16.000,00	0,94	1.684.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	16.000,00	0,94	16.000,00	0,94	1.684.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.987.937,67	9,94	5.728.403,49	28,64	14.271.596,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 20/dez/2023 12h e 20m*

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	REALIZADAS JAN A JUN 2015 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.987.937,67	9,94	5.728.403,49	28,64	14.271.596,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.987.937,67	9,94	5.728.403,49	28,64	14.271.596,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA			EMANOEL GELSON DE ANDRADE			
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal			Controlador			

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 20/dez/2023 12h e 20m*

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN 2015 (f)			BIMESTRE	JAN A JUN 2015 (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66	7.473.662,34	1.787.623,91	5.150.463,00	14.649.537,00	5.150.463,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	15.800.000,00	18.304.800,00	409.345,53	11.468.181,20	6.836.618,80	1.753.096,69	4.831.400,13	13.473.399,87	4.831.400,13	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.508.900,00	8.072.600,00	14.291,47	6.568.483,14	1.504.116,86	1.040.335,36	3.005.504,47	5.067.095,53	3.005.504,47	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	163.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.127.600,00	10.163.700,00	395.054,06	4.899.698,06	5.264.001,94	712.761,33	1.825.895,66	8.337.804,34	1.825.895,66	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	1.495.200,00	29.027,22	858.156,46	637.043,54	34.527,22	319.062,87	1.176.137,13	319.062,87	0,00	
INVESTIMENTOS	3.672.200,00	1.283.900,00	7.950,00	796.565,42	487.334,58	13.450,00	257.471,83	1.026.428,17	257.471,83	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	204.000,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.800,00	93.800,00	21.077,22	61.591,04	32.208,96	21.077,22	61.591,04	32.208,96	61.591,04	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66	7.473.662,34	1.787.623,91	5.150.463,00	14.649.537,00	5.150.463,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66	7.473.662,34	1.787.623,91	5.150.463,00	14.649.537,00	5.150.463,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							577.940,49				
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66		1.787.623,91	5.728.403,49		5.150.463,00	0,00	
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA					EMANOEL GELSON DE ANDRADE					
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal					Controlador					

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:084D2035

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE DE 2015

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66	100,00	7.473.662,34	1.787.623,91	5.150.463,00	100,00	14.649.537,00
Legislativa	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Ação Legislativa	428.500,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00
Controle Interno	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00
Administração	2.959.800,00	3.946.200,00	87.043,78	3.437.006,57	27,88	509.193,43	510.741,84	1.530.031,80	29,71	2.416.168,20
Ação Judiciária	150.000,00	23.500,00	0,00	4.800,00	0,04	18.700,00	0,00	4.800,00	0,09	18.700,00
Planejamento e Orçamento	467.000,00	475.700,00	2.100,00	406.501,36	3,30	69.198,64	70.870,08	208.485,96	4,05	267.214,04
Administração Geral	1.270.000,00	2.790.000,00	47.016,56	2.722.793,64	22,09	67.206,36	383.914,92	1.154.766,93	22,42	1.635.233,07
Administração Financeira	639.800,00	476.100,00	23.927,22	256.491,04	2,08	219.608,96	55.956,84	161.978,91	3,14	314.121,09
Controle Interno	215.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Turismo	218.000,00	128.900,00	14.000,00	46.420,53	0,38	82.479,47	0,00	0,00	0,00	128.900,00
Assistência Social	2.986.500,00	2.324.500,00	55.417,76	545.594,17	4,43	1.778.905,83	72.641,35	165.011,60	3,20	2.159.488,40
Assistência ao Portador de Deficiência	130.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	0,00	150,00	0,00	164.850,00	0,00	150,00	0,00	164.850,00
Assistência Comunitária	2.223.800,00	1.783.800,00	55.417,76	545.444,17	4,43	1.238.355,83	72.641,35	164.861,60	3,20	1.618.938,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Rural	194.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00
Habitação Urbana	218.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Saúde	4.855.000,00	5.037.200,00	250.289,00	3.336.631,45	27,07	1.700.568,55	519.832,37	1.404.226,61	27,26	3.632.973,39
Atenção Básica	2.873.000,00	2.241.700,00	62.035,00	923.718,08	7,49	1.317.981,92	123.490,09	297.713,59	5,78	1.943.986,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	2.637.500,00	188.254,00	2.347.094,10	19,04	290.405,90	388.466,52	1.074.005,44	20,85	1.563.494,56
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	0,00	65.819,27	0,53	92.180,73	7.875,76	32.507,58	0,63	125.492,42
Educação	5.059.400,00	5.275.400,00	19.340,42	3.266.009,49	26,50	2.009.390,51	492.250,36	1.400.237,20	27,19	3.875.162,80
Ensino Fundamental	4.126.000,00	4.326.000,00	7.479,00	2.860.025,22	23,20	1.465.974,78	433.158,73	1.278.056,78	24,81	3.047.943,22
Ensino Médio	74.000,00	244.000,00	0,00	170.945,00	1,39	73.055,00	28.847,52	45.801,42	0,89	198.198,58
Ensino Profissional	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Infantil	616.000,00	456.000,00	11.861,42	224.497,79	1,82	231.502,21	30.244,11	75.441,22	1,46	380.558,78
Educação de Jovens e Adultos	56.400,00	62.400,00	0,00	10.541,48	0,09	51.858,52	0,00	937,78	0,02	61.462,22
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Cultura	265.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Difusão Cultural	265.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Direitos da Cidadania	335.000,00	205.000,00	1.135,42	53.103,45	0,43	151.896,55	8.512,37	29.455,61	0,57	175.544,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	335.000,00	205.000,00	1.135,42	53.103,45	0,43	151.896,55	8.512,37	29.455,61	0,57	175.544,39
Urbanismo	1.152.000,00	1.153.000,00	18.603,60	863.137,35	7,00	289.862,65	157.111,48	465.811,29	9,04	687.188,71
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	24.000,00	0,00	23.408,89	0,19	591,11	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços Urbanos	496.000,00	982.600,00	18.603,60	839.728,46	6,81	142.871,54	157.111,48	465.811,29	9,04	516.788,71
Comercialização	152.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Transporte Rodoviário	244.000,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00
Saneamento	260.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Saneamento Básico Rural	120.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Gestão Ambiental	248.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Agricultura	649.300,00	393.500,00	4.180,77	316.713,18	2,57	76.786,82	26.534,14	54.543,52	1,06	338.956,48
Abastecimento	649.300,00	393.500,00	4.180,77	316.713,18	2,57	76.786,82	26.534,14	54.543,52	1,06	338.956,48
Desporto e Lazer	430.000,00	572.200,00	2.362,00	508.142,00	4,12	64.058,00	0,00	101.145,37	1,96	471.054,63
Desporto Comunitário	430.000,00	572.200,00	2.362,00	508.142,00	4,12	64.058,00	0,00	101.145,37	1,96	471.054,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.800.000,00	19.800.000,00	438.372,75	12.326.337,66	100,00	7.473.662,34	1.787.623,91	5.150.463,00	100,00	14.649.537,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE			CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA				EMANOEL GELSON DE ANDRADE			
Contabilista CRC: 1.935/O-6			Prefeita Municipal				Controlador			

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:57E1ECE9

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
				RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:920C15AA

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 3º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS					RS 1
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
			100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.495.200,00	858.156,46	319.062,87	0,00	637.043,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.495.200,00	858.156,46	319.062,87	0,00	637.043,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.395.200,00	-319.062,87	-	-	-537.043,54
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador
Notas:		
1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:64903E7D

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS 3º BIMESTRE DE 2015

ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015 / BIMESTRE Maio - Junho				
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	677.800,00	677.800,00	200.444,60	29,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	9.218,61	9,22
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	9.218,61	9,22
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	73.280,20	146,56
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	73.280,20	146,56
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	41.902,48	15,13
1.3.1 - ISS	277.000,00	277.000,00	41.902,48	15,13
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	76.043,31	30,32
1.4.1 - IRRF	250.800,00	250.800,00	76.043,31	30,32
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.669.500,00	9.669.500,00	4.479.444,88	46,33
2.1 - Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.730.233,29	49,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	3.730.233,29	49,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	719.488,49	35,97
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.173,13	39,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	648,35	6,48
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	4.875,05	75,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	23.026,57	46,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.347.300,00	10.347.300,00	4.679.889,48	45,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	15.180,76	50,60
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	15.180,76	50,60
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	15.180,76	50,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.933.900,00	1.933.900,00	915.311,28	47,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	765.469,08	50,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	143.897,57	35,97
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	234,61	39,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	129,69	6,48
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	974,98	75,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	4.605,35	46,05
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	972.264,61	46,30
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	972.264,61	46,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	166.100,00	166.100,00	56.953,33	34,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.512.000,00	1.428.114,16	94,45	810.570,11	53,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.512.000,00	1.428.114,16	94,45	810.570,11	53,61	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	800.000,00	677.000,00	381.656,79	56,37	144.830,86	21,39	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	800.000,00	677.000,00	381.656,79	56,37	144.830,86	21,39	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.100.000,00	2.189.000,00	1.809.770,95	82,68	955.400,97	43,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	955.400,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	83,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	14,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	1,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.586.825,00	2.586.825,00	1.169.972,37	45,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	616.000,00	456.000,00	224.497,79	49,23	75.441,22	16,54	0,00
23.1 Creche	400.000,00	210.000,00	64.497,79	30,71	8.385,67	3,99	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	210.000,00	64.497,79	30,71	8.385,67	3,99	0,00
23.2 Pré-escola	216.000,00	246.000,00	160.000,00	65,04	67.055,55	27,26	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.000,00	246.000,00	160.000,00	65,04	67.055,55	27,26	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.400,00	4.235.400,00	2.842.366,70	67,11	1.275.841,77	30,12	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.189.000,00	1.809.770,95	82,68	955.400,97	43,65	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.907.400,00	2.046.400,00	1.032.595,75	50,46	320.440,80	15,66	0,00
25. ENSINO MÉDIO	74.000,00	244.000,00	170.945,00	70,06	45.801,42	18,77	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.839.400,00	5.077.400,00	3.237.809,49	63,77	1.397.084,41	27,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	56.953,33
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	56.953,33
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.294.329,66
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	27,66

Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	16.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.700.000,00	16.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.640.000,00	5.682.160,83	5.609.924,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.304.800,00	11.468.181,20	7.743.780,24	4.831.400,13	4.838.837,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.072.600,00	6.568.483,14	4.849.426,77	3.005.504,47	3.147.076,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.163.700,00	4.899.698,06	2.894.353,47	1.825.895,66	1.691.760,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.236.300,00	11.468.181,20	7.743.780,24	4.831.400,13	4.838.837,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.495.200,00	858.156,46	437.996,77	319.062,87	94.101,89	0,00	0,00
Investimentos	1.283.900,00	796.565,42	437.996,77	257.471,83	94.101,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	93.800,00	61.591,04	0,00	61.591,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.401.400,00	796.565,42	437.996,77	257.471,83	94.101,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.637.700,00	12.264.746,62	8.181.777,01	5.088.871,96	4.932.939,40	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	2.300,00	-6.582.585,79	-2.571.852,23	593.288,87	676.985,38	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE					
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador					

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4B328FCB

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Abr 2015 (b)	Em 30 Jun 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.154.684,67	1.154.684,67	1.154.684,67
DEDUÇÕES (II)	473.190,35	812.020,07	1.012.333,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	922.903,84	1.261.733,56	1.462.047,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	449.713,49	449.713,49	449.713,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	681.494,32	342.664,60	142.350,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	659.183,71	654.496,78	654.496,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-IV-V)	22.310,61	-311.832,18	-512.145,94
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-200.313,76	-534.456,55	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9467BE4C

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3ºBIM DE 2015

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
2015 - Janeiro - Dezembro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
							RS 1	
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO						200.000,00	0,00	200.000,00
ATIVOS(I)						200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis						100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis						100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)						0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D639B9C1

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3ºBIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 3º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Maio - Junho/2015				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	677.800,00	677.800,00	200.444,60	29,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	9.218,61	9,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	73.280,20	146,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	41.902,48	15,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	76.043,31	30,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.669.500,00	9.669.500,00	4.479.444,88	46,33
Cota-Parte do FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.730.233,29	49,08
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	4.875,05	75,00
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	23.026,57	46,05
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	719.488,49	35,97
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	648,35	6,48
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.173,13	39,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.173,13	39,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.347.300,00	10.347.300,00	4.679.889,48	45,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.150.000,00	2.150.000,00	385.808,19	17,94
Provenientes da União	2.050.000,00	2.050.000,00	385.808,19	18,82
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.150.000,00	2.150.000,00	385.808,19	17,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.007.000,00	4.673.200,00	3.171.656,73	67,87	1.317.881,43	28,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.855.000,00	1.938.000,00	1.502.572,40	77,53	682.804,29	35,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.150.000,00	2.733.200,00	1.669.084,33	61,07	635.077,14	23,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	848.000,00	364.000,00	164.974,72	45,32	86.345,18	23,72	0,00
Investimentos	828.000,00	344.000,00	164.974,72	47,96	86.345,18	25,10	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.855.000,00	5.037.200,00	3.336.631,45	66,24	1.404.226,61	27,88	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2015 (h)	% (h/TVf) x 100	Jan a Jun 2015 (i)	% (i/TVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.855.000,00	5.037.200,00	3.336.631,45	100,00	1.404.226,61	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	702.243,19

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	820,44	0,00	820,44	0,00	0,00
Total	820,44	0,00	820,44	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.873.000,00	2.241.700,00	923.718,08	27,68	297.713,59	21,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	2.637.500,00	2.347.094,10	70,34	1.074.005,44	76,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	65.819,27	1,97	32.507,58	2,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.855.000,00	5.037.200,00	3.336.631,45	100,00	1.404.226,61	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE Contabilista Crc: 1.935/O-6	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA Prefeita Municipal	EMANOEL GELSON DE ANDRADE Controlador
--	--	--

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:63A07854

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3ºBIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	20.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.000.000,00
Receitas Realizadas	5.728.403,49
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.800.000,00
Despesas Empenhadas	12.326.337,66
Despesas Liquidadas	5.150.463,00
Despesas Pagas	5.150.463,00
Superavit Orçamentário	577.940,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.326.337,66
Despesas Liquidadas	5.150.463,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.304.263,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-534.456,55	0,00
Resultado Primário	0,00	593.288,87	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Executivo	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.712,28	-4.050,00	38.797,01	4.865,27
Poder Executivo	47.712,28	-4.050,00	38.797,01	4.865,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	824.304,26	-4.050,00	38.797,01	781.457,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.294.329,66	25,00	27,66	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	810.570,11	60,00	83,37	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida	319.062,87	637.043,54		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.404.226,61	15,00	30,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL(%)	0,00			
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE		
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador		

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:25E29B9B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 3ºBIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2014 a 2089				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RS 1 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2015	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 20/dez/2023 12h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2014 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Contabilista CRC: 1.935/O-6

Prefeita Municipal

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 20/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 20/dez/2023 12h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F8E26E15

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS 2º BIM DE 2015**

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS	677.800,00	677.800,00	78.922,76	11,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	28.372,07	10,24
1.3.1 - ISS	277.000,00	277.000,00	28.372,07	10,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	50.550,69	20,16
1.4.1 - IRRF	250.800,00	250.800,00	50.550,69	20,16
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.669.500,00	9.669.500,00	2.929.895,26	30,30
2.1 - Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.425.221,34	31,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.425.221,34	31,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	492.234,60	24,61
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	782,09	26,07
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	437,24	4,37
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	2.684,54	41,30
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	8.535,45	17,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.347.300,00	10.347.300,00	3.008.818,02	29,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	7.801,30	26,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	7.801,30	26,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	7.801,30	26,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.933.900,00	1.933.900,00	605.401,45	31,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	504.466,74	33,19
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	98.446,84	24,61
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	156,41	26,07
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	87,46	4,37
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	536,89	41,30
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	1.707,11	17,07
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	651.678,44	31,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	651.678,44	31,03
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	166.100,00	166.100,00	46.276,99	27,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.512.000,00	1.428.114,16	94,45	537.808,01	35,57	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.512.000,00	1.428.114,16	94,45	537.808,01	35,57	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	800.000,00	677.000,00	380.656,79	56,23	94.356,92	13,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	800.000,00	677.000,00	380.656,79	56,23	94.356,92	13,94	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.100.000,00	2.189.000,00	1.808.770,95	82,63	632.164,93	28,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		
		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		
		632.164,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$		
		82,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$		
		14,48
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2))\%$		
		2,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015		
		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.586.825,00	2.586.825,00	752.204,51	29,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	616.000,00	456.000,00	212.636,37	46,63	45.197,11	9,91	0,00
23.1 Creche	400.000,00	210.000,00	52.636,37	25,06	5.361,64	2,55	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	210.000,00	52.636,37	25,06	5.361,64	2,55	0,00
23.2 Pré-escola	216.000,00	246.000,00	160.000,00	65,04	39.835,47	16,19	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.000,00	246.000,00	160.000,00	65,04	39.835,47	16,19	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.400,00	4.230.400,00	2.834.887,70	67,01	843.152,12	19,93	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.189.000,00	1.808.770,95	82,63	632.164,93	28,88	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.907.400,00	2.041.400,00	1.026.116,75	50,27	210.987,19	10,34	0,00
25. ENSINO MÉDIO	74.000,00	244.000,00	170.945,00	70,06	16.953,90	6,95	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.839.400,00	5.072.400,00	3.218.469,07	63,45	905.303,13	17,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		
		46.276,99
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		
		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		
		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		
		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		
		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		
		46.276,99
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		
		842.072,24
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3))x100%		
		27,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	59,20	0,00	59,20	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	59,20	0,00	59,20	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.839.400,00	5.072.400,00	3.218.528,27	63,45	905.362,33	17,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		29.912,79
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		651.678,44
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		632.164,93
49.1 - Orçamento do Exercício		632.164,93
49.2 - Restos a Pagar		0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		2.215,51
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		51.641,81

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0FB83F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br
DECRETO Nº 45, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.887.583,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.887.583,24 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de novembro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.887.583,24
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					25.332,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				17.142,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.342,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				8.190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.190,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					85.012,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				84.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.046,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.185,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.038,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	8.996,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				592,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	592,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					28.657,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				28.657,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.857,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.400.289,37
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				71.747,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	64.814,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.933,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				250.246,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	224.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	228,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.018,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				28.770,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.770,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				1.049.526,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	295.023,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	558.833,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.406,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	75.264,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					289.690,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				156.506,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	142.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.106,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				132.384,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	132.384,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					28.088,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO LAZER			E	28.088,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	164,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.820,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.104,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					126.409,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				125.923,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.902,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.821,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				486,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	486,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					854.461,87
	2004 INCREMENTO PAB				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	81.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE -			FMS	459.071,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	237.758,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	87.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.407,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.916,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				82.171,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	71.687,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.484,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				6.688,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.688,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				1.963,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.963,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				82.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	82.900,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				29.104,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.304,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.800,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				32.532,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.278,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.254,50
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.400,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.400,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.786,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.786,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				48.302,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.928,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	32.374,57
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				10.543,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.543,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					49.644,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				18.514,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.849,00
		GABINETE DO PREFEITO			
Rua	São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000				
CNPJ: 08.351.819/0001-05 Telefone: (84) 3268-2211 e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	665,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				4.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.010,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				9.562,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.925,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.615,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				2.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.130,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				15.428,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	528,00
Anexo II (Redução)					2.887.583,24
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					25.332,00
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES				15.342,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.342,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					31.962,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				26.095,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.160,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,58
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	2.818,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.877,40
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.544,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	95,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				129,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	129,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				2.249,02
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.249,02
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				1.335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.335,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				2.153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.153,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					28.657,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.617,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				4.149,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	4.149,00

		- PESSOA FÍSICA			
	2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS				3.708,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.708,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.435.289,37
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				136.439,82
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.555,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	28.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	28.114,00
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				91.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	91.700,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				35.380,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	9.380,27
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				61.230,18
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.250,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	5.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.207,18
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.492,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.681,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				28.764,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.264,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				36.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	7.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001	11.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	7.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	7.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	3.150,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				127.867,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	6.933,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	12.106,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	228,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.717,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.712,55
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	9.870,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				15.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.750,00
	2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.100,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				73.013,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	63.713,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00

	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.300,00
	2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.050,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				8.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.400,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				114.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.500,00
	2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES				20.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				17.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.750,00

	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	50.000,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				112,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	112,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				212.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	52.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15990000	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15410000	0001	2.625,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.075,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				288.833,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	288.833,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					289.690,00
	0203 SANEAMENTO BASICO				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				136.840,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	132.384,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	550,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				59.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
	2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					28.088,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				2.104,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.081,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	23,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				16.205,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.055,00
	2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				2.937,90
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	2.937,90
	2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO				6.677,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.677,10
	1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO				164,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	164,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					144.509,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				25.572,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	122,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	7.600,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				12.765,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.765,44
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				2.902,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.902,00
	2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES				486,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	486,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				29.649,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	518,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.130,79
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				47.583,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.583,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.300,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					842.461,87
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				7.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.750,00
	2004 INCREMENTO PAB				158.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				19.524,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				6.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.250,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				76.557,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.254,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.403,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000	0001	3.150,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.250,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				23.952,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.402,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.550,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				62.928,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	31.428,45
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				13.711,57
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.711,57
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.150,00
	2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE				5.187,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.250,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.679,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.679,55
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				114,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	114,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.700,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				4.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.550,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.100,00
	1204 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA				391.157,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	323.812,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	67.345,80
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					61.594,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				8.925,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.925,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00

		PERMANENTE			
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				5.528,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	528,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				4.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.010,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	50,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS			DOS	2.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.350,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				6.820,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.820,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				2.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.100,00
	2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS				12,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				501,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	501,00
	2074 PROGRAMA VIVER				380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	380,00
	2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU				1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	420,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	630,00
	2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA				420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	420,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				6.913,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	703,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	960,00
	2086 ASSESSORIA JURIDICA NO SUAS				6.440,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.440,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.170,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				11.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.950,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				1.360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.360,00
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				615,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	615,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8D3627AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 46, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.783,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.783,56 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de novembro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					274.783,56
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					367,92
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				367,92
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25520000	0001	367,92
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					262.965,60
	2004 INCREMENTO PAB				203.821,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	52.426,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	77.915,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	6.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	47.150,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	9.590,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				17.072,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	17.072,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				37.112,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	37.112,67
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				4.959,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	4.959,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.450,04
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				5.347,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	5.347,63
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				2.007,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.007,37
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				4.014,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	4.014,46
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				80,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	80,58

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AF6929BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 47, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 206.110,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 206.110,62 (duzentos e seis mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de novembro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					206.110,62
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					206.110,62
	1205 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				206.110,62

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16050000 0001 206.110,62

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EE4E7E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DCL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.818.732,98	20.620.952,68	20.346.658,11	20.271.431,65	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	20.818.732,98	20.620.952,68	20.346.658,11	20.271.431,65	
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.818.732,98	20.620.952,68	20.346.658,11	20.271.431,65	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	19.086.689,10	18.888.908,80	18.614.614,23	18.539.387,77	
De Demais Contribuições Sociais	1.732.043,88	1.732.043,88	1.732.043,88	1.732.043,88	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.690.747,47	13.056.015,80	15.177.286,63	14.327.263,08	
Disponibilidade de Caixa	10.690.747,47	13.056.015,80	15.177.286,63	14.327.263,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.012.832,16	15.546.079,59	18.295.706,76	20.542.538,01	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.322.084,69	2.048.635,23	1.930.834,43	4.517.971,71	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	441.428,56	1.187.585,70	1.697.303,22	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.127.985,51	7.564.936,88	5.169.371,48	5.944.168,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.754.813,86	43.186.286,85	43.200.115,15	46.005.937,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.754.813,86	43.186.286,85	43.200.115,15	46.005.937,14	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	47,58	47,74	47,09	44,06	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	23,14	17,51	11,96	12,92	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	52.505.776,63	51.823.544,22	51.840.138,18	55.207.124,57	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.255.198,97	46.641.189,80	46.656.124,36	49.686.412,11	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	3º
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	183.594,66	172.344,66	157.344,66	1.006.313,07	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES			
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##			
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 00772/O-6			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:755BE370

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023			
Período de Referência: 3º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.754.813,86	43.186.286,85	43.200.115,15	46.005.937,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.754.813,86	43.186.286,85	43.200.115,15	46.005.937,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.626.059,05	9.500.983,11	9.504.025,33	10.121.306,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	8.663.453,14	8.550.884,80	8.553.622,80	9.109.175,55
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C6309FAE

**GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 3º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.005.937,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.005.937,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.360.949,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.624.854,95	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.220.415,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
--	------	------

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6A60D451

GABINETE DO PREFEITO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - CONSOLIDADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício Financeiro: 2023						Exercício: 2023				
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.060.920,20	769.716,06	328.854,24	4.500,00	1.183.101,20	0,00	774.748,70	140.060,28	0,00	634.688,42
Recursos não vinculados de Impostos	0,00	769.716,06	328.854,24	4.500,00	1.183.101,20	0,00	-2.286.171,50	140.060,28	0,00	-2.426.231,78
Outros Recursos não Vinculados	3.060.920,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.920,20	0,00	0,00	3.060.920,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.009.123,45	1.157.047,37	2.262.354,04	0,00	3.318.098,66	0,00	-4.728.376,62	861.752,79	0,00	-5.590.129,41
Recursos Vinculados à Educação	307.430,34	397.434,69	1.965.218,21	0,00	2.224.921,98	0,00	-4.280.144,54	97.840,62	0,00	-4.377.985,16
Transferências do FUNDEB	71.022,24	393.114,82	1.255.612,08	0,00	2.222.669,18	0,00	-3.800.373,84	5.352,84	0,00	-3.805.726,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	236.408,10	4.319,87	709.606,13	0,00	2.252,80	0,00	-479.770,70	92.487,78	0,00	-572.258,48
Recursos Vinculados à Saúde	755.495,90	406.283,57	55.261,16	0,00	1.008.048,67	0,00	-714.097,50	282.841,40	0,00	-996.938,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	97.684,40	405.320,74	55.261,16	0,00	736.332,53	0,00	-1.099.230,03	3.891,40	0,00	-1.103.121,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	657.811,50	962,83	0,00	0,00	271.716,14	0,00	385.132,53	278.950,00	0,00	106.182,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	348.613,21	79.591,94	10.208,54	0,00	64.056,19	0,00	194.756,54	0,00	0,00	194.756,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	592.425,73	273.737,17	231.530,37	0,00	21.071,82	0,00	66.086,37	481.070,77	0,00	-414.984,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	584.584,53	0,00	231.530,37	0,00	21.071,82	0,00	331.982,34	481.070,77	0,00	-149.088,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.841,20	273.737,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-265.895,97	0,00	0,00	-265.895,97
Demais Vinculações Legais	5.158,27	0,00	135,76	0,00	0,00	0,00	5.022,51	0,00	0,00	5.022,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.158,27	0,00	135,76	0,00	0,00	0,00	5.022,51	0,00	0,00	5.022,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	15.472.494,36	0,00	0,00	0,00	263.912,04	0,00	15.208.582,32	0,00	0,00	15.208.582,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.472.468,84	0,00	0,00	0,00	258.711,31	0,00	15.213.757,53	0,00	0,00	15.213.757,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25,52	0,00	0,00	0,00	5.200,73	0,00	-5.175,21	0,00	0,00	-5.175,21
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.542.538,01	1.926.763,43	2.591.208,28	4.500,00	4.765.111,90	0,00	11.254.954,40	1.001.813,07	0,00	10.253.141,33

NOTA:

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###641.144-##	###372.534-##	###839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:353A1380

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.508.181,00	49.508.181,00	10.197.909,69	51.598.684,13	-2.090.503,13
I Receitas Correntes	47.096.526,00	47.096.526,00	10.197.909,69	50.714.502,45	-3.617.976,45
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	584.010,00	6.203,70	788.282,83	-204.272,83
1.1.1 Impostos	572.670,00	572.670,00	6.203,70	788.282,83	-215.612,83
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	102.060,00	102.060,00	0,00	2.111,22	99.948,78
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	51.030,00	51.030,00	0,00	1.952,20	49.077,80
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	1.952,20	9.387,80
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.05 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.06 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.07 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.08 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	51.030,00	51.030,00	0,00	159,02	50.870,98
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	159,02	11.180,98
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.05 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.06 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.07 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.08 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	204.120,00	204.120,00	0,00	676.090,23	-471.970,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	204.120,00	204.120,00	0,00	676.090,23	-471.970,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	170.100,00	170.100,00	0,00	676.090,23	-505.990,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	170.100,00	170.100,00	0,00	676.090,23	-505.990,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	113.400,00	113.400,00	0,00	676.090,23	-562.690,23
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	266.490,00	266.490,00	6.203,70	110.081,38	156.408,62
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	266.490,00	266.490,00	6.203,70	110.081,38	156.408,62
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	266.490,00	266.490,00	6.203,70	110.081,38	156.408,62
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	226.800,00	226.800,00	6.203,70	110.081,38	116.718,62
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00

1.2 Contribuições	1.252.992,00	1.252.992,00	425.790,61	2.769.797,83	-1.516.805,83
1.2.1 Contribuições Sociais	955.318,00	955.318,00	368.536,29	2.478.162,37	-1.522.844,37
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	955.318,00	955.318,00	368.536,29	2.478.162,37	-1.522.844,37
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	955.318,00	955.318,00	368.536,29	2.478.162,37	-1.522.844,37
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	944.820,00	944.820,00	368.536,29	2.478.162,37	-1.533.342,37
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	944.820,00	944.820,00	368.536,29	2.478.162,37	-1.533.342,37
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	31.494,00	31.494,00	904,52	3.807,44	27.686,56
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	104.980,00	104.980,00	19.234,00	115.965,23	-10.985,23
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	241.454,00	241.454,00	82.487,44	484.330,60	-242.876,60
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	62.988,00	62.988,00	9.088,36	54.250,29	8.737,71
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	262.450,00	262.450,00	229.741,50	1.632.840,22	-1.370.390,22
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	131.225,00	131.225,00	22.191,56	164.791,84	-33.566,84
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CAMARA	31.494,00	31.494,00	4.888,91	22.176,75	9.317,25
1.2.1.5.01.1.1.08 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	78.735,00	78.735,00	0,00	0,00	78.735,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	57.254,32	291.635,46	6.038,54
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	57.254,32	291.635,46	6.038,54
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	57.254,32	291.635,46	6.038,54
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.674,00	297.674,00	57.254,32	291.635,46	6.038,54
1.3 Receita Patrimonial	1.104.232,00	1.104.232,00	488.114,54	1.887.462,66	-783.230,66
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.092.892,00	1.092.892,00	488.114,54	1.887.462,66	-794.570,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.092.892,00	1.092.892,00	488.114,54	1.887.462,66	-794.570,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	311.000,00	311.000,00	769,41	769,41	310.230,59
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	311.000,00	311.000,00	769,41	769,41	310.230,59
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	56.700,00	56.700,00	769,41	769,41	55.930,59
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	95.256,00	95.256,00	0,00	0,00	95.256,00
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	781.892,00	781.892,00	487.345,13	1.886.693,25	-1.104.801,25
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	781.892,00	781.892,00	487.345,13	1.886.693,25	-1.104.801,25
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	781.892,00	781.892,00	487.345,13	1.886.693,25	-1.104.801,25
1.6 Receita de Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.9 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7 Transferências Correntes	43.857.688,00	43.857.688,00	9.277.800,84	44.839.365,19	-981.677,19
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.583.570,00	24.583.570,00	5.879.617,33	26.815.047,35	-2.231.477,35
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.809.526,00	15.809.526,00	3.717.018,97	17.175.881,23	-1.366.355,23
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	3.716.689,76	17.173.071,33	-1.373.071,33
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	2.880.428,55	16.336.810,12	-1.936.810,12
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	2.880.428,55	16.336.810,12	-1.936.810,12
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.600.535,63	20.137.746,03	-2.137.746,03
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-720.107,08	-3.800.935,91	200.935,91
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	836.261,21	836.261,21	563.738,79
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	836.261,21	836.261,21	563.738,79
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	836.261,21	836.261,21	563.738,79
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.526,00	9.526,00	329,21	2.809,90	6.716,10
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.526,00	9.526,00	329,21	2.809,90	6.716,10
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.907,00	11.907,00	411,51	3.461,44	8.445,56
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.381,00	-2.381,00	-82,30	-651,54	-1.729,46
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	184.559,00	184.559,00	82.779,23	407.306,44	-222.747,44
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	184.559,00	184.559,00	82.779,23	407.306,44	-222.747,44
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	178.605,00	178.605,00	82.779,23	407.306,44	-228.701,44
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	178.605,00	178.605,00	82.779,23	407.306,44	-228.701,44
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.740.998,00	3.740.998,00	1.319.948,70	6.427.057,10	-2.686.059,10
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.740.998,00	3.740.998,00	1.319.948,70	6.427.057,10	-2.686.059,10
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.264.718,00	3.264.718,00	855.176,66	4.905.482,89	-1.640.764,89
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.264.718,00	3.264.718,00	855.176,66	4.905.482,89	-1.640.764,89
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.402.800,00	1.402.800,00	689.176,66	4.511.359,58	-3.108.559,58
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.861.918,00	1.861.918,00	166.000,00	394.123,31	1.467.794,69
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	85.161,16	453.808,68	-453.808,68
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	85.161,16	453.808,68	-453.808,68
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	85.161,16	453.808,68	-453.808,68
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	22.680,00	22.680,00	85.109,86	239.651,52	-216.971,52
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	22.680,00	22.680,00	85.109,86	239.651,52	-216.971,52
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	22.680,00	22.680,00	85.109,86	239.651,52	-216.971,52
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	17.123,52	62.494,08	-62.494,08
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	17.123,52	62.494,08	-62.494,08
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	17.123,52	62.494,08	-62.494,08
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	277.377,50	765.619,93	-765.619,93
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	277.377,50	765.619,93	-765.619,93
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	93.747,09	581.989,52	-581.989,52
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	183.630,41	183.630,41	-183.630,41

1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	453.600,00	453.600,00	0,00	0,00	453.600,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	453.600,00	453.600,00	0,00	0,00	453.600,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	809.279,00	809.279,00	220.876,43	987.968,30	-178.689,30
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	340.200,00	340.200,00	57.123,99	342.375,32	-2.175,32
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	340.200,00	340.200,00	57.123,99	342.375,32	-2.175,32
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	378.586,00	378.586,00	42.018,40	441.703,84	-63.117,84
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	378.586,00	378.586,00	42.018,40	441.703,84	-63.117,84
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	47.628,00	47.628,00	7.425,40	78.427,40	-30.799,40
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	34.020,00	34.020,00	3.168,00	33.176,00	844,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	181.440,00	181.440,00	22.992,60	242.547,40	-61.107,40
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.954,00	5.954,00	557,60	5.887,60	66,40
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	109.544,00	109.544,00	7.874,80	81.665,44	27.878,56
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.184,00	75.184,00	20.140,69	102.295,79	-27.111,79
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	75.184,00	75.184,00	20.140,69	102.295,79	-27.111,79
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	7.144,00	7.144,00	8.945,23	22.140,31	-14.996,31
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	68.040,00	68.040,00	5.650,03	51.989,91	16.050,09
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	5.545,43	28.165,57	-28.165,57
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	11.907,00	11.907,00	101.593,35	101.593,35	-89.686,35
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	11.907,00	11.907,00	101.593,35	101.593,35	-89.686,35
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	210.000,00	210.000,00	0,00	367.488,86	-157.488,86
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	105.000,00	105.000,00	0,00	367.488,86	-262.488,86
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	105.000,00	105.000,00	0,00	367.488,86	-262.488,86
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	105.000,00	105.000,00	0,00	367.488,86	-262.488,86
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	821.016,00	821.016,00	70.131,18	538.405,76	282.610,24
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	821.016,00	821.016,00	70.131,18	538.405,76	282.610,24
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	821.016,00	821.016,00	70.131,18	538.405,76	282.610,24
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	11.340,00	11.340,00	14.703,00	179.502,57	-168.162,57
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	34.020,00	34.020,00	27.438,32	116.786,94	-82.766,94
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	68.040,00	68.040,00	14.216,18	87.548,11	-19.508,11
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	34.020,00	34.020,00	13.773,68	79.678,45	-45.658,45
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	11.340,00	11.340,00	0,00	27.586,47	-16.246,47
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	11.340,00	11.340,00	0,00	15.859,65	-4.519,65
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	616.896,00	616.896,00	0,00	31.443,57	585.452,43
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	410.792,00	410.792,00	0,00	287.500,00	123.292,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	298.242,00	298.242,00	0,00	0,00	298.242,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	298.242,00	298.242,00	0,00	0,00	298.242,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	298.242,00	298.242,00	0,00	0,00	298.242,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	11.340,00	11.340,00	0,00	287.500,00	-276.160,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	287.500,00	-276.160,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	41.675,00	41.675,00	0,00	0,00	41.675,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	41.675,00	41.675,00	0,00	0,00	41.675,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.597.400,00	2.597.400,00	468.862,82	623.439,66	1.973.960,34
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	151.011,84	-151.011,84
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	151.011,84	-151.011,84
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.591.446,00	2.591.446,00	468.862,82	472.427,82	2.119.018,18
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.591.446,00	2.591.446,00	468.862,82	472.427,82	2.119.018,18
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.591.446,00	2.591.446,00	713,00	4.278,00	2.587.168,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	468.149,82	468.149,82	-468.149,82
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.047.039,00	4.047.039,00	532.373,46	2.977.293,51	1.069.745,49
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.749.364,00	2.749.364,00	532.373,46	2.646.537,51	102.826,49
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.396.010,00	531.481,78	2.490.054,89	-94.044,89
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.396.010,00	531.481,78	2.490.054,89	-94.044,89
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.995.012,00	2.995.012,00	664.352,14	3.099.230,66	-104.218,66
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-599.002,00	-599.002,00	-132.870,36	-609.175,77	10.173,77
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	90.720,00	90.720,00	0,00	149.102,17	-58.382,17
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	90.720,00	90.720,00	0,00	149.102,17	-58.382,17
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	113.400,00	113.400,00	0,00	149.102,17	-35.702,17
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-22.680,00	-22.680,00	0,00	0,00	-22.680,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.814,00	1.814,00	891,68	4.935,76	-3.121,76
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.814,00	1.814,00	891,68	4.935,76	-3.121,76
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.268,00	2.268,00	891,68	4.935,76	-2.667,76
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-454,00	-454,00	0,00	0,00	-454,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.680,00	22.680,00	0,00	2.444,69	20.235,31
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.680,00	22.680,00	0,00	2.444,69	20.235,31
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	297.675,00	297.675,00	0,00	330.756,00	-33.081,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	110.756,00	-51.221,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	110.756,00	-51.221,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	202.419,00	202.419,00	0,00	220.000,00	-17.581,00

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	202.419,00	202.419,00	0,00	220.000,00	-17.581,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.227.079,00	15.227.079,00	2.865.810,05	15.047.024,33	180.054,67
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.227.079,00	15.227.079,00	2.865.810,05	15.047.024,33	180.054,67
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.227.079,00	15.227.079,00	2.865.810,05	15.047.024,33	180.054,67
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.227.079,00	15.227.079,00	2.865.810,05	15.047.024,33	180.054,67
1.9 Outras Receitas Correntes	286.264,00	286.264,00	0,00	429.593,94	-143.329,94
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.814,00	23.814,00	0,00	85.884,25	-62.070,25
1.9.2.1 Indenizações	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.2 Restituições	11.907,00	11.907,00	0,00	85.884,25	-73.977,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.907,00	11.907,00	0,00	85.884,25	-73.977,25
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	85.884,25	-73.977,25
1.9.9 Demais Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	343.709,69	-81.259,69
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	343.709,69	-81.259,69
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	262.450,00	262.450,00	0,00	343.709,69	-81.259,69
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	262.450,00	262.450,00	0,00	343.709,69	-81.259,69
2 Receitas de Capital	2.411.655,00	2.411.655,00	0,00	884.181,68	1.527.473,32
2.1 Operações de Crédito	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.2 Alienação de Bens	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	23.814,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.4 Transferências de Capital	1.948.475,00	1.948.475,00	0,00	884.181,68	1.064.293,32
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.210.335,00	1.210.335,00	0,00	884.181,68	326.153,32
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	319.935,00	319.935,00	0,00	56.621,52	263.313,48
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	319.935,00	319.935,00	0,00	56.621,52	263.313,48
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	206.535,00	206.535,00	0,00	56.621,52	149.913,48
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	206.535,00	206.535,00	0,00	56.621,52	149.913,48
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	771.330,00	771.330,00	0,00	827.560,16	-56.230,16
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	650.000,00	-650.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	650.000,00	-650.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	771.330,00	771.330,00	0,00	177.560,16	593.769,84
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	771.330,00	771.330,00	0,00	177.560,16	593.769,84
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	738.140,00	738.140,00	0,00	0,00	738.140,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.407.780,00	1.407.780,00	546.006,34	2.906.389,68	-1.498.609,68
7.2 Contribuições	1.145.330,00	1.145.330,00	546.006,34	2.906.389,68	-1.761.059,68
7.2.1 Contribuições Sociais	1.145.330,00	1.145.330,00	546.006,34	2.906.389,68	-1.761.059,68
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.145.330,00	1.145.330,00	546.006,34	2.906.389,68	-1.761.059,68
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.145.330,00	1.145.330,00	341.521,96	1.927.700,26	-782.370,26
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.145.330,00	1.145.330,00	341.521,96	1.927.700,26	-782.370,26
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.145.330,00	1.145.330,00	341.521,96	1.927.700,26	-782.370,26
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.494,00	31.494,00	419,52	419,52	31.074,48
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	165.868,00	165.868,00	0,00	20.734,67	145.133,33
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	220.458,00	220.458,00	14.493,05	95.312,23	125.145,77
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	46.191,00	46.191,00	2.572,57	20.526,25	25.664,75
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	367.430,00	367.430,00	258.373,75	1.503.959,56	-1.136.529,56
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	209.960,00	209.960,00	53.138,81	235.315,56	-25.355,56
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	34.643,00	34.643,00	12.524,26	51.432,47	-16.789,47

7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.286,00	69.286,00	0,00	0,00	69.286,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	204.484,38	978.689,42	-978.689,42
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	204.484,38	978.689,42	-978.689,42
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	204.484,38	978.689,42	-978.689,42
7.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.961,00	50.915.961,00	10.743.916,03	54.505.073,81	-3.589.112,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.915.961,00	50.915.961,00	10.743.916,03	54.505.073,81	-3.589.112,81
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				54.505.073,81	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.978.442,00	53.287.285,30	5.167.350,37	50.355.313,15	2.931.972,15	10.270.674,75	49.444.061,33	3.843.223,97	48.649.340,08	911.251,82
3 Despesas Correntes	42.354.203,00	50.462.295,44	4.783.445,28	48.158.170,68	2.304.124,76	9.872.908,09	48.006.939,63	2.455.355,81	47.443.748,75	151.231,05
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.753.952,00	30.103.855,70	2.255.357,70	28.916.010,00	1.187.845,70	5.350.194,18	28.878.990,68	1.224.865,02	28.625.575,32	37.019,32
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	25.753.952,00	30.103.855,70	2.255.357,70	28.916.010,00	1.187.845,70	5.350.194,18	28.878.990,68	1.224.865,02	28.625.575,32	37.019,32
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.099.600,00	3.519.248,00	804.861,93	3.516.109,93	3.138,07	824.270,57	3.516.109,93	3.138,07	3.516.109,93	0,00
319003 PENSÕES	144.872,00	50.872,00	5.152,84	50.024,84	847,16	17.786,78	50.024,84	847,16	50.024,84	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	599.757,00	28.457,22	0,00	0,00	28.457,22	0,00	0,00	28.457,22	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.664.167,00	25.102.887,08	2.665.001,17	24.613.875,02	489.012,06	5.048.705,79	24.582.987,70	519.899,38	24.582.987,70	30.887,32
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.642.362,00	1.035.154,40	1.219.658,24	404.679,76	630.474,64	-540.568,96	398.547,76	636.606,64	145.132,40	6.132,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	141.566,00	7.788,00	0,00	0,00	7.788,00	0,00	0,00	7.788,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	155.926,00	11.626,00	0,00	0,00	11.626,00	0,00	0,00	11.626,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.073,00	346.911,00	0,00	331.320,45	15.590,55	0,00	331.320,45	15.590,55	331.320,45	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.649,00	912,00	0,00	0,00	912,00	0,00	0,00	912,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	158.760,00	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	158.760,00	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	136.080,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.680,00	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.441.491,00	20.356.579,74	2.528.087,58	19.242.160,68	1.114.419,06	4.522.713,91	19.127.948,95	1.228.630,79	18.818.173,43	114.211,73
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	175.159,00	37.391,00	0,00	30.443,28	6.947,72	7.610,82	30.443,28	6.947,72	30.443,28	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	118.459,00	6.791,00	0,00	0,00	6.791,00	0,00	0,00	6.791,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.700,00	30.600,00	0,00	30.443,28	156,72	7.610,82	30.443,28	156,72	30.443,28	0,00
3371 TRANSFA. CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	74.550,00	7.050,00	-500,00	5.500,00	1.550,00	1.000,00	5.500,00	1.550,00	5.500,00	0,00
337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	35.700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00	6.000,00	-500,00	5.500,00	500,00	1.000,00	5.500,00	500,00	5.500,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.500,00	96.500,00	0,00	64.000,00	32.500,00	0,00	64.000,00	32.500,00	64.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00	96.500,00	0,00	64.000,00	32.500,00	0,00	64.000,00	32.500,00	64.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.181.282,00	20.215.638,74	2.528.587,58	19.142.217,40	1.073.421,34	4.514.103,09	19.028.005,67	1.187.633,07	18.718.230,15	114.211,73
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.144.510,00	4.354.785,00	830.549,63	4.283.927,63	70.857,37	899.182,70	4.283.927,63	70.857,37	4.283.927,63	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.608,00	9.740,00	0,00	9.634,00	106,00	0,00	9.634,00	106,00	9.634,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	191.583,00	18.612,00	0,00	900,00	17.712,00	0,00	900,00	17.712,00	900,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	10.000,00	61.885,00	0,00	61.700,00	185,00	10.100,00	61.700,00	185,00	61.300,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.144,00	2.944,00	0,00	0,00	2.944,00	0,00	0,00	2.944,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARMAMENTO	18.144,00	2.944,00	0,00	0,00	2.944,00	0,00	0,00	2.944,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.320.174,00	7.003.640,61	1.202.115,45	6.743.254,09	260.386,52	1.850.881,74	6.716.597,88	287.042,73	6.583.567,02	26.656,21
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.608,00	2.455,21	0,00	800,00	1.655,21	0,00	800,00	1.655,21	800,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	216.878,00	137.423,00	0,00	119.858,45	17.564,55	105.413,75	119.858,45	17.564,55	59.958,45	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	156.081,00	1.811,00	0,00	0,00	1.811,00	0,00	0,00	1.811,00	0,00	0,00

339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	34.190,00	1.655,00	0,00	0,00	1.655,00	0,00	0,00	1.655,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	219.273,00	15.534,00	0,00	14.400,00	1.134,00	0,00	14.400,00	1.134,00	14.400,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.195.026,00	731.392,39	109.950,91	555.099,91	176.292,48	213.761,89	555.099,91	176.292,48	555.099,91	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.309,00	3.409,00	0,00	0,00	3.409,00	0,00	0,00	3.409,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.407.579,00	7.461.197,80	434.960,04	7.090.690,01	370.507,79	1.408.334,89	7.010.566,85	450.630,95	6.894.122,19	80.123,16
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.228,00	45.595,35	-2.765,93	21.073,35	24.522,00	4.142,80	21.073,35	24.522,00	21.073,35	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	70.308,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	322.056,00	255.222,00	-46.261,90	208.938,10	46.283,90	22.245,94	208.938,10	46.283,90	208.938,10	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112.266,00	27.966,00	0,00	4.517,90	23.448,10	0,00	4.517,90	23.448,10	4.517,90	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.670,00	670,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	90.720,00	9.720,00	0,00	0,00	9.720,00	0,00	0,00	9.720,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.684,00	50.280,00	0,00	27.384,58	22.895,42	0,00	19.952,22	30.327,78	19.952,22	7.432,36
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.841,00	13.577,38	39,38	39,38	13.538,00	39,38	39,38	13.538,00	39,38	0,00
4 Despesas de Capital	5.994.239,00	2.774.989,86	383.905,09	2.197.142,47	577.847,39	397.766,66	1.437.121,70	1.337.868,16	1.205.591,33	760.020,77
44 INVESTIMENTO	5.405.693,00	2.219.143,86	388.503,76	1.649.841,14	569.302,72	397.766,66	889.820,37	1.329.323,49	658.290,00	760.020,77
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.405.693,00	2.219.143,86	388.503,76	1.649.841,14	569.302,72	397.766,66	889.820,37	1.329.323,49	658.290,00	760.020,77
449030 MATERIAL DE CONSUMO	141.391,00	4.791,00	0,00	0,00	4.791,00	0,00	0,00	4.791,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.014,00	9.920,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.076.382,00	1.314.004,86	55.519,75	1.167.127,45	146.877,41	343.732,65	686.056,68	627.948,18	454.526,31	481.070,77
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.831.402,00	884.224,00	332.984,01	482.713,69	401.510,31	54.034,01	203.763,69	680.460,31	203.763,69	278.950,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.102,00	2.802,00	0,00	0,00	2.802,00	0,00	0,00	2.802,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	54.432,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	54.432,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	54.432,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	534.114,00	553.214,00	-4.598,67	547.301,33	5.912,67	0,00	547.301,33	5.912,67	547.301,33	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	534.114,00	553.214,00	-4.598,67	547.301,33	5.912,67	0,00	547.301,33	5.912,67	547.301,33	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.300,00	553.200,00	-4.598,67	547.301,33	5.898,67	0,00	547.301,33	5.898,67	547.301,33	0,00
469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	23.814,00	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	630.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.519,00	4.088.562,27	-640.038,98	3.376.470,02	712.092,25	-327.272,33	3.285.908,77	802.653,50	1.489.421,74	90.561,25
3 Despesas Correntes	1.937.519,00	3.765.362,27	-588.976,21	3.104.532,79	660.829,48	-327.272,33	3.013.971,54	751.390,73	1.217.484,51	90.561,25
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.937.519,00	3.765.362,27	-588.976,21	3.104.532,79	660.829,48	-327.272,33	3.013.971,54	751.390,73	1.217.484,51	90.561,25
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.937.519,00	3.765.362,27	-588.976,21	3.104.532,79	660.829,48	-327.272,33	3.013.971,54	751.390,73	1.217.484,51	90.561,25
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.912.571,00	3.765.282,27	-588.976,21	3.104.532,79	660.749,48	-327.272,33	3.013.971,54	751.310,73	1.217.484,51	90.561,25
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.948,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	0,00	323.200,00	-51.062,77	271.937,23	51.262,77	0,00	271.937,23	51.262,77	271.937,23	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	323.200,00	-51.062,77	271.937,23	51.262,77	0,00	271.937,23	51.262,77	271.937,23	0,00
4691 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0,00	323.200,00	-51.062,77	271.937,23	51.262,77	0,00	271.937,23	51.262,77	271.937,23	0,00
469171 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	323.200,00	-51.062,77	271.937,23	51.262,77	0,00	271.937,23	51.262,77	271.937,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.961,00	57.375.847,57	4.527.311,39	53.731.783,17	3.644.064,40	9.943.402,42	52.729.970,10	4.645.877,47	50.138.761,82	1.001.813,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.961,00	57.375.847,57	4.527.311,39	53.731.783,17	3.644.064,40	9.943.402,42	52.729.970,10	4.645.877,47	50.138.761,82	1.001.813,07
SUPERÁVIT (XIII)				773.290,64			1.775.103,71		4.366.311,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.915.961,00	57.375.847,57	4.527.311,39	54.505.073,81	3.644.064,40	9.943.402,42	54.505.073,81	4.645.877,47	54.505.073,81	1.001.813,07
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:44AF1612

**GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	

Função/Subfunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
EXTRAJUDICIAL											
04 ADMINISTRAÇÃO	164.147,00	426.007,00	-152.268,81	273.317,19	0,51	152.689,81	-63.976,90	273.317,19	0,52	152.689,81	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.670,00	3.070,00	-3.000,00	0,00	0,00	3.070,00	-1.726,55	0,00	0,00	3.070,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.323,00	399.123,00	-125.454,81	273.317,19	0,51	125.805,81	-42.330,24	273.317,19	0,52	125.805,81	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.814,00	23.814,00	-23.814,00	0,00	0,00	23.814,00	-19.920,11	0,00	0,00	23.814,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	148.554,00	155.754,00	-130.767,81	24.022,19	0,04	131.731,81	-100.944,77	24.022,19	0,05	131.731,81	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.814,00	17.014,00	-14.730,93	2.279,07	0,00	14.734,93	-5.276,39	2.279,07	0,00	14.734,93	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	124.740,00	138.740,00	-116.036,88	21.743,12	0,04	116.996,88	-95.668,38	21.743,12	0,04	116.996,88	0,00
10 SAÚDE	372.519,00	304.872,00	-858.786,54	44.921,46	0,08	259.950,54	-763.481,63	44.921,46	0,09	259.950,54	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.760,00	27.760,00	-467.420,00	0,00	0,00	27.760,00	-381.192,37	0,00	0,00	27.760,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	163.863,00	196.616,00	-319.010,59	37.117,41	0,07	159.498,59	-312.584,91	37.117,41	0,07	159.498,59	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.268,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.628,00	80.228,00	-72.355,95	7.804,05	0,01	72.423,95	-69.704,35	7.804,05	0,01	72.423,95	0,00
11 TRABALHO	11.340,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.340,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.029.672,00	2.980.972,00	674.819,42	2.979.389,42	5,54	1.582,58	713.494,49	2.888.828,17	5,48	92.143,83	90.561,25
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	845.964,00	2.379.021,41	559.055,44	2.377.545,44	4,42	1.475,97	572.951,90	2.288.984,19	4,34	90.037,22	88.561,25
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	149.688,00	601.930,59	115.763,98	601.843,98	1,12	86,61	140.542,59	599.843,98	1,14	2.086,61	2.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.020,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
13 CULTURA	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00
15 URBANISMO	120.000,00	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	-104.973,78	0,00	0,00	120.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	-104.973,78	0,00	0,00	120.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.268,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.268,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00
20 AGRICULTURA	22.680,00	22.680,00	-20.478,37	2.201,63	0,00	20.478,37	-17.199,90	2.201,63	0,00	20.478,37	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	22.680,00	22.680,00	-20.478,37	2.201,63	0,00	20.478,37	-17.199,90	2.201,63	0,00	20.478,37	0,00
26 TRANSPORTE	2.268,00	2.268,00	-2.268,00	0,00	0,00	2.268,00	-1.707,71	0,00	0,00	2.268,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.268,00	2.268,00	-2.268,00	0,00	0,00	2.268,00	-1.707,71	0,00	0,00	2.268,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	17.010,00	7.010,00	-5.701,12	1.298,88	0,00	5.711,12	435,60	1.298,88	0,00	5.711,12	0,00
813 LAZER	17.010,00	7.010,00	-5.701,12	1.298,88	0,00	5.711,12	435,60	1.298,88	0,00	5.711,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.915.961,00	57.375.847,57	4.527.311,39	53.731.783,17	100,00	3.644.064,40	9.943.402,42	52.729.970,10	100,00	4.645.877,47	1.001.813,07
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO			ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA			FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES					
### 641.144-##			### 372.534-##			### 839.504-##					
Prefeito			Controladora Geral			Contador CRC/RN 007772/O-6					

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador: CDC9B320

**GABINETE DO PREFEITO
RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.349.452,00		7.504.272,55		
Receita de Contribuições dos Segurados	671.872,00		2.478.162,37		
Ativo	661.374,00		2.478.162,37		
Inativo	10.498,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	837.740,00		2.906.389,68		
Ativo	837.740,00		2.906.389,68		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	314.940,00		1.776.010,81		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	314.940,00		1.776.010,81		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	524.900,00		343.709,69		
Compensação Financeira entre os Regimes	262.450,00		343.709,69		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	262.450,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.087.002,00		7.504.272,55		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.570.120,00	3.566.134,77	3.566.134,77	3.566.134,77	0,00
Aposentadorias	3.519.248,00	3.516.109,93	3.516.109,93	3.516.109,93	0,00

Pensões por Morte	50.872,00	50.024,84	50.024,84	50.024,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.570.120,00	3.566.134,77	3.566.134,77	3.566.134,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-1.483.118,00	3.938.137,78	3.938.137,78	3.938.137,78	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	890.760,30				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	244.727,38				
Investimentos e Aplicações	15.173.752,02				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.057.988,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.057.988,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	232.884,00	209.918,81	209.918,81	209.918,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	98.675,71	98.675,71	98.675,71	98.675,71	0,00
Demais Despesas Correntes	134.208,29	111.243,10	111.243,10	111.243,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.436,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	245.320,00	212.167,81	212.167,81	212.167,81	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	812.668,00	-212.167,81	-212.167,81	-212.167,81	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.014,96				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA		FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES		
###.641.144-##	###.372.534-##		###.839.504-##		
Prefeito	Controladora Geral		Contador CRC/RN 007772/O-6		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9FAEE2F1

GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	31.500,00	0,00	31.500,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.098.189,86	2.469.079,70	629.110,16
Investimentos	2.219.143,86	1.649.841,14	569.302,72
Inversões Financeiras	2.632,00	0,00	2.632,00
Amortização da Dívida	876.414,00	819.238,56	57.175,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.098.189,86	2.469.079,70	629.110,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.098.189,86	2.469.079,70	629.110,16
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:933E574E

GABINETE DO PREFEITO MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	572.670,00	788.282,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.030,00	1.952,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.030,00	159,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.490,00	110.081,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.120,00	676.090,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.522.587,00	24.230.737,27
2.1- Cota-Parte FPM	19.400.000,00	20.974.007,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	20.137.746,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	836.261,21
2.2- Cota-Parte ICMS	2.995.012,00	3.099.230,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.268,00	4.935,76
2.4- Cota-Parte ITR	11.907,00	3.461,44
2.5- Cota-Parte IPVA	113.400,00	149.102,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.095.257,00	25.019.020,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.224.517,40	4.410.763,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.549.296,85	1.575.859,81
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.496.614,00	15.414.513,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.286.614,00	15.047.024,33
6.1.1- Principal	15.227.079,00	15.047.024,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.535,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	0,00
6.2.1- Principal	105.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000,00	367.488,86
6.3.1- Principal	105.000,00	367.488,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.002.561,60	10.636.261,11
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	484.374,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	484.374,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.898.888,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.613.077,72	17.509.598,89	17.504.246,05	16.248.633,97	5.352,84
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.383.776,58	13.353.578,89	13.353.071,61	12.326.557,50	507,28
10.1.1- Educação Infantil	2.903.127,00	2.901.575,61	2.901.550,10	2.667.312,45	25,51
10.1.2- Ensino Fundamental	10.165.124,58	10.139.223,51	10.138.838,00	9.385.293,00	385,51
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	315.525,00	312.779,77	312.683,51	2.745,23	96,26
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.229.301,14	4.156.020,00	4.151.174,44	73.281,14	4.845,56
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.229.301,14	4.156.020,00	4.151.174,44	73.281,14	4.845,56
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.509.598,89	17.504.246,05	16.248.633,97	0,00	0,00	2.095.085,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.509.598,89	17.504.246,05	16.248.633,97	0,00	0,00	2.462.574,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.353.578,89	13.353.071,61	12.326.557,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.790.159,23	13.353.578,89	13.353.578,89	86,63
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	183.744,43	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	55.123,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO VALOR NÃO PERMITIDO(n) APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.541.451,32 0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) DO EXERCÍCIO (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.658.155,55	(458.510,13)	0,00	0,00	(458.510,13)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.498.178,74	(2.058.278,26)	0,00	0,00	(2.058.278,26)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	159.976,81	1.599.768,13	0,00	0,00	1.599.768,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.978.692,25	1.900.912,80	1.770.835,50	991.539,41	130.077,30	
20.1- Educação Infantil	145.747,59	142.542,59	140.542,59	0,00	2.000,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.832.058,66	1.758.370,21	1.630.292,91	991.539,41	128.077,30	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.591.763,97	19.410.511,69	19.275.081,55	17.240.173,38	135.430,14	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.048.874,59	3.044.118,20	3.042.092,69	2.667.312,45	2.025,51	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.048.874,59	3.044.118,20	3.042.092,69	2.667.312,45	2.025,51	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.542.889,38	16.366.393,49	16.232.988,86	14.572.860,93	133.404,63	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.900.912,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.410.763,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))		4.629,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		6.307.046,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.254.755,03			6.307.046,86	25,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		468.685,71	468.685,71	31.558,81	4.629,16	432.497,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		53.047,24	53.047,24	11.675,16	1.989,16	39.382,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		415.638,47	415.638,47	19.883,65	2.640,00	393.114,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.059.326,00	1.098.724,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		821.186,00	987.968,30
31.1.1- Salário-Educação		340.200,00	342.375,32
31.1.2- PDDE		3.402,00	0,00
31.1.3- PNAE		378.586,00	441.703,84
31.1.4 - PNATE		75.184,00	102.295,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		23.814,00	101.593,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		238.140,00	110.756,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.188.029,03	1.170.586,56	1.168.660,03	1.168.614,49	1.926,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	771.441,03	754.702,66	752.776,13	752.730,59	1.926,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	416.588,00	415.883,90	415.883,90	415.883,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.779.799,00	20.581.098,25	20.443.741,58	18.408.787,87	137.356,67
33.1- Despesas Correntes	20.745.586,00	20.571.998,25	20.434.641,58	18.399.687,87	137.356,67
33.1.1- Pessoal Ativo	18.033.884,42	17.978.243,10	17.850.662,53	15.815.754,36	127.580,57
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.711.701,58	2.593.755,15	2.583.979,05	2.583.933,51	9.776,10

33.2- Despesas de Capital	34.213,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.213,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	484.374,93	52,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.414.513,19	342.375,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.268.517,62	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(369.629,50)	342.427,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	160.000,00	(342.375,32)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(330.623,80)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	120.994,30	52,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6655DCDE

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.096.866,00	46.005.937,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	788.282,83
IPTU	51.030,00	1.952,20
ISS	266.490,00	110.081,38
ITBI	51.030,00	159,02
IRRF	204.120,00	676.090,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.340,00	0,00
Receitas de Contribuições	297.674,00	291.635,46
Receita Patrimonial	322.340,00	769,41
Aplicações Financeiras (II)	311.000,00	769,41
Outras Receitas Patrimoniais	11.340,00	0,00
Transferências Correntes	43.857.688,00	44.839.365,19
Cota-Parte do FPM	15.800.000,00	17.173.071,33
Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.490.054,89
Cota-Parte do IPVA	90.720,00	149.102,17
Cota-Parte do ITR	9.526,00	2.809,90
Transferências da LC 61/1989	1.814,00	4.935,76
Transferências do FUNDEB	15.437.079,00	15.414.513,19
Outras Transferências Correntes	10.122.539,00	9.604.877,95
Demais Receitas Correntes	35.154,00	85.884,25
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.154,00	85.884,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.785.866,00	46.005.167,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.480.218,00	2.821.872,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	781.892,00	1.886.693,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.411.655,00	884.181,68
Operações de Crédito (VIII)	31.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.814,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	23.814,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.475,00	884.181,68
Convênios	357.210,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.591.265,00	884.181,68
Outras Receitas de Capital	407.866,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	407.866,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.380.155,00	884.181,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.646.239,00	49.711.221,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.166.021,00	46.889.349,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.424.653,71	47.486.649,89	47.244.857,59	44.885.179,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200.422,26	28.355.732,31	28.228.151,74	26.178.249,35	60.883,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.222.371,45	19.130.917,58	19.016.705,85	18.706.930,33	226.979,22	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.422.793,71	47.486.649,89	47.244.857,59	44.885.179,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.803.004,00	3.776.053,58	3.776.053,58	3.776.053,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.085.753,86	2.466.830,70	1.706.809,93	1.475.279,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.206.707,86	1.647.592,14	887.571,37	656.041,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	876.414,00	819.238,56	819.238,56	819.238,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.209.339,86	1.647.592,14	887.571,37	656.041,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.436,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.497.573,57	52.912.544,61	51.910.731,54	49.319.523,26	287.862,46	11.250,00	11.250,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	52.682.133,57	49.134.242,03	48.132.428,96	45.541.220,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]						92.585,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.049.016,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.090.403,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	769,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.049.785,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.818.732,98	19.999.494,42
DEDUÇÕES (XL)	10.690.747,47	14.327.263,08
Disponibilidade de Caixa	10.690.747,47	14.327.263,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.012.832,16	20.542.538,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.322.084,69	4.517.971,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.697.303,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.127.985,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.127.985,51	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.512.174,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		2.195.887,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		12.323.872,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		12.323.103,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 00772/O-6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACTA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.096.866,00	46.005.937,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	788.282,83	
IPTU	51.030,00	1.952,20	
ISS	266.490,00	110.081,38	
ITBI	51.030,00	159,02	
IRRF	204.120,00	676.090,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.340,00	0,00	
Recargas de Contribuições	297.674,00	291.635,46	
Recarga Patrimonial	322.340,00	769,41	
Aplicações Financeiras (II)	311.000,00	769,41	
Outras Recargas Patrimoniais	11.340,00	0,00	
Transferências Correntes	43.857.688,00	44.839.365,19	
Cota-Parte do FPM	15.800.000,00	17.173.071,33	
Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.490.054,89	
Cota-Parte do IPVA	90.720,00	149.102,17	
Cota-Parte do ITR	9.526,00	2.809,90	
Transferências da LC 61/1989	1.814,00	4.935,76	
Transferências do FUNDEB	15.437.079,00	15.414.513,19	
Outras Transferências Correntes	10.122.539,00	9.604.877,95	
Demais Recargas Correntes	35.154,00	85.884,25	
Outras Recargas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Recargas Correntes Restantes	35.154,00	85.884,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.785.866,00	46.005.167,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.480.218,00	2.821.872,06	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	781.892,00	1.886.693,25	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.411.655,00	884.181,68	
Operações de Crédito (VIII)	31.500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	23.814,00	0,00	
Recargas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Recargas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	23.814,00	0,00	
Transferências de Capital	1.948.475,00	884.181,68	
Convênios	357.210,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.591.265,00	884.181,68	
Outras Recargas de Capital	407.866,00	0,00	
Outras Recargas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Recargas de Capital Primárias	407.866,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.380.155,00	884.181,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.646.239,00	49.711.221,47	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.166.021,00	46.889.349,41	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.424.653,71	47.486.649,89	47.244.857,59	44.885.179,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200.422,26	28.355.732,31	28.228.151,74	26.178.249,35	60.883,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.222.371,45	19.130.917,58	19.016.705,85	18.706.930,33	226.979,22	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.422.793,71	47.486.649,89	47.244.857,59	44.885.179,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.803.004,00	3.776.053,58	3.776.053,58	3.776.053,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.085.753,86	2.466.830,70	1.706.809,93	1.475.279,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.206.707,86	1.647.592,14	887.571,37	656.041,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	876.414,00	819.238,56	819.238,56	819.238,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.209.339,86	1.647.592,14	887.571,37	656.041,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.436,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.497.573,57	52.912.544,61	51.910.731,54	49.319.523,26	287.862,46	11.250,00	11.250,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.682.133,57	49.134.242,03	48.132.428,96	45.541.220,68	287.862,46	11.250,00	11.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							92.585,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.049.016,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.090.403,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		769,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.049.785,68	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		20.818.732,98	19.999.494,42
DEDUÇÕES (XL)		10.690.747,47	14.327.263,08
Disponibilidade de Caixa		10.690.747,47	14.327.263,08
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.012.832,16	20.542.538,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.322.084,69	4.517.971,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	1.697.303,22
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		10.127.985,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.127.985,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.512.174,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		2.195.887,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		12.323.872,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		12.323.103,12	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES	
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##	
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:3FB9B6A3

GABINETE DO PREFEITO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.814,00	0,00	23.814,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.907,00	0,00	11.907,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	0,00	11.907,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00
Despesas de Capital	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III + IIIj)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B16DFDAE

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:77C98B16

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	572.670,00	572.670,00	788.282,83	137,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.030,00	51.030,00	1.952,20	3,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.030,00	51.030,00	159,02	0,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.490,00	266.490,00	110.081,38	41,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	204.120,00	204.120,00	676.090,23	331,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.122.587,00	21.122.587,00	23.394.476,06	110,75
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	20.137.746,03	111,87
Cota-Parte ITR	11.907,00	11.907,00	3.461,44	29,07
Cota-Parte IPVA	113.400,00	113.400,00	149.102,17	131,48
Cota-Parte ICMS	2.995.012,00	2.995.012,00	3.099.230,66	103,47
Cota-Parte IPI-Exportação	2.268,00	2.268,00	4.935,76	217,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.695.257,00	21.695.257,00	24.182.758,89	111,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	312.144,00	4.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	273.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.144,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	355.320,00	4.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.310,00	4.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.010,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.680,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.680,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.839.609,00	7.822.231,46	7.614.453,10	97,34	7.597.824,60	97,13	7.553.780,62	96,56	16.628,50
Despesas Correntes	3.651.932,00	7.798.454,46	7.605.924,77	97,53	7.589.296,27	97,31	7.545.252,29	96,75	16.628,50
Despesas de Capital	187.677,00	23.777,00	8.528,33	35,86	8.528,33	35,86	8.528,33	35,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.634.753,00	7.832.775,46	7.614.453,10	97,21	7.597.824,60	97,00	7.553.780,62	96,43	16.628,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.614.453,10	7.597.824,60	7.553.780,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.614.453,10	7.597.824,60	7.553.780,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.627.413,83	3.627.413,83	3.627.413,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.627.413,83	3.627.413,83	3.627.413,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.987.039,27	3.970.410,77	3.970.410,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,48	31,41	31,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.627.413,83	7.614.453,10	3.987.039,27	60.672,48	0,00	0,00	0,00	60.672,48	0,00	3.987.039,27
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	341.396,62	0,00	341.396,62	58.183,17	283.213,45	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.513.966,00	4.513.966,00	6.483.678,62	143,63
Proveniente da União	4.418.710,00	4.418.710,00	6.483.678,62	146,73
Proveniente dos Estados	95.256,00	95.256,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.513.966,00	4.513.966,00	6.483.678,62	143,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.469.384,00	5.943.512,66	5.635.175,09	94,81	5.631.283,69	94,74	5.586.022,53	93,98	3.891,40
Despesas Correntes	3.391.684,00	5.873.510,66	5.569.913,57	94,83	5.566.022,17	94,76	5.520.761,01	93,99	3.891,40
Despesas de Capital	77.700,00	70.002,00	65.261,52	93,22	65.261,52	93,22	65.261,52	93,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.214,00	139.964,00	136.285,34	97,37	136.285,34	97,37	126.285,34	90,22	0,00
Despesas Correntes	138.390,00	32.090,00	30.000,00	93,48	30.000,00	93,48	20.000,00	62,32	0,00
Despesas de Capital	61.824,00	107.874,00	106.285,34	98,52	106.285,34	98,52	106.285,34	98,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	156.030,00	1.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.195,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	107.835,00	1.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.360,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.360,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	506.898,00	585.298,00	501.335,31	85,65	501.335,31	85,65	501.335,31	85,65	0,00
Despesas Correntes	488.754,00	582.754,00	501.335,31	86,02	501.335,31	86,02	501.335,31	86,02	0,00
Despesas de Capital	18.144,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	195.615,00	558.925,00	278.950,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	278.950,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	195.615,00	558.925,00	278.950,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	278.950,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.573.501,00	7.230.237,66	6.551.745,74	90,61	6.268.904,34	86,70	6.213.643,18	85,93	282.841,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.781.528,00	5.948.456,66	5.635.175,09	94,73	5.631.283,69	94,66	5.586.022,53	93,90	3.891,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	555.534,00	144.884,00	136.285,34	94,06	136.285,34	94,06	126.285,34	87,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.030,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.040,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	506.898,00	585.298,00	501.335,31	85,65	501.335,31	85,65	501.335,31	85,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.035.224,00	8.381.156,46	7.893.403,10	94,18	7.597.824,60	90,65	7.553.780,62	90,12	295.578,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.208.254,00	15.063.013,12	14.166.198,84	94,04	13.866.728,94	92,05	13.767.423,80	91,39	299.469,90

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:943E5EF8

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.915.961,00
Previsão Atualizada	50.915.961,00
Receitas Realizadas	54.505.073,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.915.961,00
Dotação Atualizada	57.375.847,57
Despesas Empenhadas	53.731.783,17
Despesas Liquidadas	52.729.970,10
Despesas Pagas	50.138.761,82

Superávit Orçamentário	1.775.103,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.731.783,17
Despesas Liquidadas	52.729.970,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.005.937,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.005.937,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.822.306,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.504.272,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.566.134,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.566.134,77
Despesas Previdenciárias Pagas	3.566.134,77
Resultado Previdenciário	3.938.137,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.090.403,00	1.049.016,27	96,20
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.512.174,00	10.127.985,51	-288,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.321.789,69	107.163,80	287.862,46	1.926.763,43
Poder Executivo	2.321.789,69	107.163,80	287.862,46	1.926.763,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	168.594,66	152.844,66	11.250,00	4.500,00
Poder Executivo	168.594,66	152.844,66	11.250,00	4.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.490.384,35	260.008,46	299.112,46	1.931.263,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.307.046,86	25,00	25,21
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.353.578,89	70,00	86,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	31.500,00
Despesa de Capital Líquida	2.469.079,70	629.110,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.597.824,60	15,00	31,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0A3533B7

**GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO		ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA		FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##		###.372.534-##		###.839.504-##
Prefeito		Controladora Geral		Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:49BD1B8F

**GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
3º QUADRIMESTRE / 2023			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		46.005.937,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.005.937,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.822.306,73	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		26.918.300,80	58,75
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		24.744.045,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		23.506.843,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		22.269.641,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		5.944.168,57	12,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		55.207.124,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.121.306,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.360.949,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.220.415,60	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		970.956,50	-4.925.451,99
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO		ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	
###.641.144-##		###.372.534-##	
Prefeito Controladora Geral		Contador	
		CRC/RN 007772/O-6	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:670ECB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

J ALVES DUTRA FILHO ME CPF/CNPJ: 24.779.186/0001-97 estabelecido(a) à Rua R DANIEL DUARTE DINIZ 151 BARRA NOVA - CAICÓ-RN.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Estimado
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL		un	1	39%	R\$ 152.530,50
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA		un	1	35%	R\$ 214.500,00
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL		un	1	39%	R\$ 79.300,00
Valor total						

OBJETO: contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

e a empresa

J ALVES DUTRA FILHO ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D5F83674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024

PREGÃO ELETRONICO 60/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CPF/CNPJ: 18.559.664/0001-50 estabelecido(a) à Rua RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO 1497 ALECRIM - NATAL-RN.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS MAQUINAS PESADA		un	1	30%	R\$ 231.000,00
Valor total						

OBJETO: contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:182BDE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4182, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4182, DE 24 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.018.671,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.018.671,00 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.018.671,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.018.671,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.018.671,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.018.671,00
Anexo II (Redução)					1.018.671,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.018.671,00
	1201	Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais			686.105,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	686.105,00
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			113.199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	113.199,00
	1203	Elaboração de Projetos de Infraestrutura			80.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.900,00
	1206	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			138.467,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	138.467,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E759B3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4229, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4229, DE 25 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.654,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.654,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.654,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					11.654,00
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			11.654,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.654,00
Anexo II (Redução)					11.654,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					11.654,00
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			11.654,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.654,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CE17E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 491, DE 25 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				180.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				180.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16210000	0001	156.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	24.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BD5D74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 490, DE 25 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.127.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.127.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	300.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				824.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	824.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.127.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.127.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				827.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	824.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D47D7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 489, DE 25 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.153,29 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.153,29
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				11.153,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.153,29
Anexo II (Redução)					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.153,29
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				11.153,29
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.153,29

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E434AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 488, DE 25 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.260,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				5.260,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.260,00
Anexo II (Redução)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.260,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				5.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.260,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CFF287C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4229, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4229, DE 25 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.654,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.654,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			11.654,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.654,00
Anexo II (Redução)					
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			11.654,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.654,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0B48D14A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4194, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 529.803,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 529.803,56 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	1004	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental			520.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	142.100,00
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			378.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	335.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	43.700,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			9.003,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	9.003,56
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007				115.800,00

	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.800,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					405.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar PETERN				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	90.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.003,56
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				1.323,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	36,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	557,73
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.359,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	87,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	94,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	80,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	120,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				2.129,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	48,36
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				247,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				1.542,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	442,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				130,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	2114 Apoio ao Serviço Família				272,00

	Acolhedora				
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	272,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:836D60B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO I 6º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.425.739,55	35.425.739,55	7.041.288,70	19,88	30.231.979,86	85,34	5.193.759,69
RECEITAS CORRENTES	31.125.394,55	31.125.394,55	6.591.288,70	21,18	29.373.765,11	94,37	1.751.629,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	721.685,55	721.685,55	288.429,29	39,97	1.021.270,39	141,51	-299.584,84
Impostos	637.440,90	637.440,90	288.085,29	45,19	1.013.467,94	158,99	-376.027,04
Taxas	33.701,85	33.701,85	344,00	1,02	7.784,45	23,10	25.917,40
Contribuição de Melhoria	50.542,80	50.542,80	0,00	0,00	18,00	0,04	50.524,80
CONTRIBUIÇÕES	1.910.422,00	1.910.422,00	327.404,13	17,14	1.673.682,74	87,61	236.739,26
Contribuições Sociais	1.816.500,00	1.816.500,00	323.345,37	17,80	1.622.312,16	89,31	194.187,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.922,00	93.922,00	4.058,76	4,32	51.370,58	54,69	42.551,42
RECEITA PATRIMONIAL	391.038,90	391.038,90	63.363,22	16,20	408.369,72	104,43	-17.330,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	391.038,90	391.038,90	63.363,22	16,20	408.369,72	104,43	-17.330,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.827,60	81.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.827,60	31.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.827,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.855.999,00	27.855.999,00	5.893.944,36	21,16	26.243.801,17	94,21	1.612.197,83
Transferências da União e de suas Entidades	18.406.219,00	18.406.219,00	4.367.729,92	23,73	18.403.497,65	99,99	2.721,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.798.676,00	2.798.676,00	448.336,26	16,02	2.332.769,67	83,35	465.906,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.651.104,00	6.651.104,00	1.077.878,18	16,21	5.507.533,85	82,81	1.143.570,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.421,50	164.421,50	18.147,70	11,04	26.641,09	16,20	137.780,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.721,50	53.721,50	356,82	0,66	8.850,21	16,47	44.871,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.700,00	110.700,00	17.790,88	16,07	17.790,88	16,07	92.909,12
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.345,00	4.300.345,00	450.000,00	10,46	858.214,75	19,96	3.442.130,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.044.345,00	4.044.345,00	450.000,00	11,13	858.214,75	21,22	3.186.130,25
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.345,00	3.294.345,00	450.000,00	13,66	858.214,75	26,05	2.436.130,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.406.931,00	2.406.931,00	593.605,92	24,66	2.527.823,34	105,02	-120.892,34

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.832.670,55	37.832.670,55	7.634.894,62	20,18	32.759.803,20	86,59	5.072.867,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.832.670,55	37.832.670,55	7.634.894,62	20,18	32.759.803,20	86,59	5.072.867,35
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	1.266.034,81	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.832.670,55	37.832.670,55	7.634.894,62	20,18	34.025.838,01	89,94	3.806.832,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.495.315,68	36.219.133,38	6.542.563,59	31.469.287,86	4.749.845,52	6.645.662,59	30.448.324,16	5.770.809,22	29.712.404,78	1.020.963,70
DESPESAS CORRENTES	27.318.525,64	33.331.066,59	6.216.873,37	29.644.962,00	3.686.104,59	6.125.317,19	28.623.998,30	4.707.068,29	28.039.605,34	1.020.963,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.602.886,63	15.676.753,01	2.877.353,29	14.537.333,33	1.139.419,68	2.948.015,29	14.537.333,33	1.139.419,68	13.971.408,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.653,00	168.323,17	15.762,80	57.360,95	110.962,22	15.762,80	57.360,95	110.962,22	57.360,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.533.986,01	17.485.990,41	3.323.757,28	15.050.267,72	2.435.722,69	3.161.539,10	14.029.304,02	3.456.686,39	14.010.836,09	1.020.963,70
DESPESAS DE CAPITAL	6.656.214,12	2.888.066,79	325.690,22	1.824.325,86	1.063.740,93	520.345,40	1.824.325,86	1.063.740,93	1.672.799,44	0,00
INVESTIMENTOS	6.107.203,12	2.108.567,36	211.350,69	1.054.522,66	1.054.044,70	406.005,87	1.054.522,66	1.054.044,70	902.996,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	770.107,43	114.339,53	769.803,20	304,23	114.339,53	769.803,20	304,23	769.803,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.520.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.337.354,87	2.513.537,17	462.541,26	2.556.550,15	-43.012,98	682.434,98	2.556.550,15	-43.012,98	2.470.267,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.832.670,55	38.732.670,55	7.005.104,85	34.025.838,01	4.706.832,54	7.328.097,57	33.004.874,31	5.727.796,24	32.182.671,89	1.020.963,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.832.670,55	38.732.670,55	7.005.104,85	34.025.838,01	4.706.832,54	7.328.097,57	33.004.874,31	5.727.796,24	32.182.671,89	1.020.963,70
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	577.131,31	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.832.670,55	38.732.670,55	7.005.104,85	34.025.838,01	4.706.832,54	7.328.097,57	33.004.874,31	5.727.796,24	32.759.803,20	1.020.963,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.406.931,00	2.406.931,00	593.605,92	24,66	2.527.823,34	105,02	-120.892,34
RECEITAS CORRENTES	2.406.931,00	2.406.931,00	593.605,92	24,66	2.527.823,34	105,02	-120.892,34
CONTRIBUIÇÕES	2.406.931,00	2.406.931,00	593.605,92	24,66	2.527.823,34	105,02	-120.892,34
Contribuições Sociais	2.406.931,00	2.406.931,00	593.605,92	24,66	2.527.823,34	105,02	-120.892,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.337.354,87	2.513.537,17	462.541,26	2.556.550,15	-43.012,98	682.434,98	2.556.550,15	-43.012,98	2.470.267,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.337.354,87	2.513.537,17	462.541,26	2.556.550,15	-43.012,98	682.434,98	2.556.550,15	-43.012,98	2.470.267,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.322.354,87	2.495.746,29	444.750,38	2.538.759,27	-43.012,98	664.644,10	2.538.759,27	-43.012,98	2.452.476,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	17.790,88	17.790,88	17.790,88	0,00	17.790,88	17.790,88	0,00	17.790,88	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1599-0006-596). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:09.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.291,62	8.254,85	0,02	17.745,15	1.937,43	8.254,85	0,03	17.745,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	23.500,00	23.500,00	1.291,62	8.254,85	0,02	15.245,15	1.937,43	8.254,85	0,03	15.245,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.500,00	230.244,32	51.391,77	228.744,32	0,67	1.500,00	67.869,31	228.744,32	0,69	1.500,00	0,00
Previdência Básica	196.500,00	230.244,32	51.391,77	228.744,32	0,67	1.500,00	67.869,31	228.744,32	0,69	1.500,00	0,00
SAÚDE	381.998,40	655.728,40	118.991,13	633.553,18	1,86	22.175,22	177.207,64	633.553,18	1,92	22.175,22	0,00
Atenção Básica	63.498,40	134.670,85	21.666,36	122.534,88	0,36	12.135,97	31.582,49	122.534,88	0,37	12.135,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	470.071,26	87.374,70	460.035,36	1,35	10.035,90	131.335,24	460.035,36	1,39	10.035,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	50.986,29	9.950,07	50.982,94	0,15	3,35	14.289,91	50.982,94	0,15	3,35	0,00
EDUCAÇÃO	712.856,47	1.586.564,45	290.866,74	1.685.997,80	4,96	-99.433,35	435.420,60	1.685.997,80	5,11	-99.433,35	0,00
Ensino Fundamental	472.107,47	1.164.060,24	234.314,85	1.384.859,50	4,07	-220.799,26	352.335,30	1.384.859,50	4,20	-220.799,26	0,00
Educação Infantil	232.365,00	397.991,01	52.479,09	275.625,90	0,81	122.365,11	76.976,10	275.625,90	0,84	122.365,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.384,00	24.513,20	4.072,80	25.512,40	0,07	-999,20	6.109,20	25.512,40	0,08	-999,20	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1880-9924-244). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:08.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FDB54A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO III 6º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							RS \$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2023	Fev/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.406.245,91	2.899.636,17	2.217.679,26	2.310.704,75	2.610.187,98	2.484.111,43	2.678.787,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.991,39	57.651,31	98.143,05	67.616,23	70.842,99	74.357,90	70.599,06
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	24.283,75	19.456,95	38.609,71	27.734,15	25.831,60	30.908,64	28.403,09
ITBI	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.965,14	36.484,45	55.962,84	39.472,07	44.847,93	43.011,51	41.989,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.742,50	1.709,91	570,50	410,01	163,46	437,75	206,00
Contribuições	66.840,36	143.413,92	129.734,98	141.029,93	174.792,24	143.256,70	143.089,26
Receita Patrimonial	39.186,31	36.973,05	45.355,17	31.958,76	38.216,11	33.196,90	31.427,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.186,31	36.973,05	45.355,17	31.958,76	38.216,11	33.196,90	31.427,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.261.957,58	2.661.241,07	1.944.089,24	2.069.743,01	2.325.979,82	2.232.943,11	2.433.315,16
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83
Cota-Parte do ICMS	177.886,78	178.282,42	182.013,47	172.030,16	218.261,95	188.067,62	212.538,70
Cota-Parte do IPVA	9.767,01	8.687,98	22.598,39	9.838,31	16.470,25	20.485,59	9.939,51
Cota-Parte do ITR	0,00	107,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	428,00	305,21	378,25	403,25	362,61	452,18	410,81
Transferências do FUNDEB	643.926,26	611.964,12	481.662,59	510.781,12	566.084,57	576.949,06	506.828,66
Outras Transferências Correntes	153.184,57	160.378,22	216.541,65	186.622,48	201.849,14	211.362,07	175.725,65
Outras Receitas Correntes	5.270,27	356,82	356,82	356,82	356,82	356,82	356,82
DEDUÇÕES (II)	360.769,85	512.319,75	379.233,74	407.782,43	483.955,02	434.260,61	364.954,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.092,90	132.451,25	126.963,94	130.707,53	168.664,87	140.310,49	135.611,32
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.508,01	2.088,83	3.092,88	2.607,08	3.681,00	5.023,80	4.997,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.168,94	377.779,67	249.176,92	274.467,82	311.609,15	288.926,32	224.344,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2023	Fev/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.697.616,34	2.801.310,17	2.416.007,79	3.115.647,12	4.126.678,61	32.764.613,27	34.735.794,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.805,72	93.840,13	88.993,32	93.304,00	195.125,29	1.021.270,39	721.685,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.953,35
ISS	27.342,51	33.571,04	32.426,71	36.030,77	86.855,23	411.454,15	245.000,00
ITBI	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.487,55
IRRF	46.097,06	59.753,74	56.229,79	56.958,23	108.241,06	595.013,79	355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366,15	515,35	336,82	315,00	29,00	7.802,45	84.244,65
Contribuições	132.054,89	125.406,95	146.659,38	131.549,50	195.854,63	1.673.682,74	1.910.422,00

Receita Patrimonial	32.002,64	27.220,65	29.469,47	27.796,53	35.566,69	408.369,72	391.038,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.002,64	27.220,65	29.469,47	27.796,53	35.566,69	408.369,72	391.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Transferências Correntes	2.455.384,53	2.554.842,44	2.150.171,98	2.862.640,27	3.682.341,12	29.634.649,33	31.466.399,00
Cota-Parte do FPM	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.727.904,95	16.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	224.675,72	197.485,56	191.128,04	270.565,81	242.435,23	2.455.371,46	2.415.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.633,17	10.855,58	11.503,87	6.894,15	6.898,96	148.572,77	130.000,00
Cota-Parte do ITR	37,75	149,92	932,98	0,64	12,78	1.242,02	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	365,67	473,91	529,44	433,80	472,28	5.015,41	5.000,00
Transferências do FUNDEB	554.908,67	489.908,21	503.619,20	610.270,27	669.869,37	6.726.772,10	7.507.104,00
Outras Transferências Correntes	614.091,74	788.993,39	451.491,23	688.730,86	720.799,62	4.569.770,62	5.007.295,00
Outras Receitas Correntes	368,56	0,00	713,64	356,82	17.790,88	26.641,09	164.421,50
DEDUÇÕES (II)	391.427,07	352.615,13	389.597,35	450.407,28	535.684,88	5.063.007,15	5.540.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	128.830,41	124.226,59	146.107,49	130.940,35	192.405,02	1.622.312,16	1.809.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.319,93	4.340,15	4.477,63	6.739,19	4.970,57	49.846,83	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.276,73	224.048,39	239.012,23	312.727,74	338.309,29	3.390.848,16	3.610.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84	3.590.993,73	27.701.606,12	29.195.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84	3.590.993,73	27.701.606,12	28.995.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84	3.590.993,73	27.701.606,12	28.995.094,55

FONTE: Sistema e-Pública (2128-2035-950). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:10.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EB9E4683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO IV 6º BIMESTRE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO		
EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.030.266,37	3.406.624,77
Receita de Contribuições dos Segurados	682.300,00	1.061.243,26
Ativo	660.000,00	939.472,13
Inativo	15.000,00	121.771,13
Pensionista	7.300,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.202.266,37	2.277.743,80
Ativo	2.202.266,37	2.277.743,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	49.846,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	49.846,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.700,00	17.790,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.700,00	17.790,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.030.266,37	3.406.624,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.119.830,00	4.106.702,01	4.106.702,01	3.851.861,51	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	3.586.875,78	3.586.875,78	3.367.415,58	0,00
Pensões por Morte	519.830,00	519.826,23	519.826,23	484.445,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.124.505,00	4.106.702,01	4.106.702,01	3.851.861,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-1.094.238,63	-700.077,24	-700.077,24	-445.236,74	-----

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa		545.142,94 D			
Investimentos e Aplicações		426.817,15 D			
Outros Bens e Direitos		56,47 D			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

FONTE: Sistema e-Pública (5754-1285-60). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:11.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente

CPF:053.357.684-95

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9E6978F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO VI 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
--

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.640.694,55	29.095.745,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.685,55	1.021.270,39
IPTU	29.953,35	0,00
ISS	245.000,00	411.454,15
ITBI	7.487,55	7.000,00
IRRF	355.000,00	595.013,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.244,65	7.802,45
Contribuições	671.422,00	51.370,58
Receita Patrimonial	341.038,90	358.522,89
Aplicações Financeiras (II)	341.038,90	358.522,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.755.999,00	27.655.731,30
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	12.864.710,30
Cota-Parte do ICMS	1.932.000,00	1.964.297,46
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	118.858,36
Cota-Parte do ITR	1.600,00	993,66
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	4.012,45
Transferências do FUNDEB	7.507.104,00	6.726.772,10
Outras Transferências Correntes	5.907.295,00	5.976.086,97
Demais Receitas Correntes	150.549,10	8.850,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.549,10	8.850,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.299.655,65	28.737.222,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.741.631,00	4.167.926,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	49.846,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.300.345,00	858.214,75
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.044.345,00	858.214,75
Convênios	2.910.520,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.133.825,00	858.214,75
Outras Receitas de Capital	56.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	56.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.200.345,00	858.214,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.241.631,65	33.763.363,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.500.000,65	29.595.437,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.454.426,13	27.849.211,79	26.902.088,09	26.498.585,95	581.785,02	461.787,24	461.787,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.927.993,67	12.849.403,08	12.849.403,08	12.462.878,14	339.389,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	168.323,17	57.360,95	57.360,95	57.360,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.358.109,29	14.942.447,76	13.995.324,06	13.978.346,86	242.395,54	461.787,24	461.787,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.358.109,29	14.942.447,76	13.995.324,06	13.978.346,86	242.395,54	461.787,24	461.787,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.286.102,96	27.791.850,84	26.844.727,14	26.441.225,00	581.785,02	461.787,24	461.787,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.390.177,63	4.352.300,36	4.278.460,36	4.011.286,50	251.613,42	77.340,00	77.340,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.879.407,79	1.824.325,86	1.824.325,86	1.672.799,44	0,00	3.570,00	3.570,00
Investimentos	2.099.908,36	1.054.522,66	1.054.522,66	902.996,24	0,00	3.570,00	3.570,00
Inversões Financeiras	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	770.107,43	769.803,20	769.803,20	769.803,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.109.300,36	1.054.522,66	1.054.522,66	902.996,24	0,00	3.570,00	3.570,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.785.580,95	33.198.673,86	32.177.710,16	31.355.507,74	833.398,44	542.697,24	542.697,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.395.403,32	28.846.373,50	27.899.249,80	27.344.221,24	581.785,02	465.357,24	465.357,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.031.760,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.204.073,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
---------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	358.522,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.497,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.533.098,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.864.719,85	7.094.916,65
DEDUÇÕES (XL)	1.806.518,87	1.711.806,23
Disponibilidade de Caixa	1.713.344,26	1.541.354,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.972,55	3.637.611,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.678.699,49	1.096.914,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	947.928,80	999.343,02
Demais Haveres Financeiros	93.174,61	170.451,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.058.200,98	5.383.110,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		675.090,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-581.785,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		93.305,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-235.719,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1570-8409-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:12.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B7AA6F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO VIII 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	637.440,90	1.013.467,94
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.953,35	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.487,55	7.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	411.454,15
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	595.013,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.952.000,00	18.366.175,51
2.1-Cota Parte FPM	16.400.000,00	15.727.904,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	14.315.974,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	1.411.930,13
2.2-Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	2.455.371,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.015,41
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	1.242,02
2.5-Cota-Parte IPVA	130.000,00	148.572,77
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	28.068,90
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.589.440,90	19.379.643,45
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.610.400,00	3.390.848,16
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.286.960,22	1.454.061,79

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.417.104,00	6.823.543,64
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.711.104,00	5.604.305,39
6.1.1-Principal	6.651.104,00	5.507.533,85
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	96.771,54
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	706.000,00	1.171.605,70
6.3.1-Principal	706.000,00	1.171.605,70
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	47.632,55
6.4.1-Principal	0,00	47.632,55
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.040.704,00	2.116.685,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.823.543,64	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.679.580,59	6.361.357,09	6.360.507,09	6.360.507,09	850,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.043.700,05	4.843.715,77	4.843.715,77	4.843.715,77	0,00
10.1.1-Educação Infantil	190.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.757.987,75	4.751.087,27	4.751.087,27	4.751.087,27	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	94.732,30	92.628,50	92.628,50	92.628,50	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.635.880,54	1.517.641,32	1.516.791,32	1.516.791,32	850,00
10.2.1-Educação Infantil	230.114,00	194.054,20	194.054,20	194.054,20	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.373.084,54	1.323.587,12	1.322.737,12	1.322.737,12	850,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	32.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.570.547,43	7.569.697,43	7.494.977,23	850,00	78.343,66	747.003,79
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.361.357,09	6.360.507,09	6.360.507,09	850,00	125.976,21	757.051,70
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.209.190,34	1.209.190,34	1.134.470,14	0,00	0,00	37.584,64
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.843.715,77	4.843.715,77	4.843.715,77	0,00	125.976,21	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.001.868,58	1.001.868,58	1.001.868,58	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	207.321,76	207.321,76	132.601,56	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.743.137,76	4.843.715,77	4.717.739,56	69,63
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	585.802,85	1.001.868,58	1.001.868,58	85,51
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	175.740,86	207.321,76	207.321,76	17,70

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	682.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.638.478,78	2.522.293,59	2.452.174,85	2.401.792,50	70.118,74	
20.1-Educação Infantil	101.372,00	62.258,30	62.258,30	62.258,30	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	239.000,00	218.498,44	213.877,34	202.997,69	4.621,10	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	2.298.106,78	2.241.536,85	2.176.039,21	2.136.536,51	65.497,64	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.522.293,59
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.390.848,16
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					5.913.141,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.844.910,86	5.913.141,75	30,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.761,00	396.169,06
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	747.761,00	372.229,06
31.1.1-Salário-Educação	163.136,00	179.713,71
31.1.2-PDDE	31.265,00	0,00
31.1.3-PNAE	164.453,00	121.481,28
31.1.4-PNATE	86.907,00	69.115,72
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	302.000,00	1.918,35
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	745.000,00	23.940,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.318.059,37	8.883.650,68	8.812.681,94	8.762.299,59	70.968,74
33.1-Despesas Correntes	11.671.706,42	10.783.473,76	10.690.281,75	10.604.519,10	93.192,01
33.1.1-Pessoal Ativo	6.878.254,39	6.635.206,00	6.635.206,00	6.595.763,12	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	519.830,00	519.826,23	519.826,23	484.445,93	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.273.622,03	3.628.441,53	3.535.249,52	3.524.310,05	93.192,01
33.2-Despesas de Capital	656.843,00	510.315,97	510.315,97	378.242,57	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	656.843,00	510.315,97	510.315,97	378.242,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	881.843,86	51.079,36
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.823.543,64	179.713,71
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.487.228,94	102.656,85
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.158,56	128.136,22
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	218.158,56	128.136,22

FONTE: Sistema e-Pública (1847-5574-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:14.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-0

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:BA0B55D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO IX 6º BIMESTRE OPERAÇÃO CREDITOS - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.888.066,79	1.824.325,86	1.063.740,93
Investimentos	2.108.567,36	1.054.522,66	1.054.044,70
Inversões Financeiras	9.392,00	0,00	9.392,00
Amortização da Dívida	770.107,43	769.803,20	304,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.888.066,79	1.824.325,86	1.063.740,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.788.066,79	1.824.325,86	963.740,93

FONTE: Sistema e-Pública (1523-2284-359). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:22.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO X 6º BIMESTRE PROJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DE REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	2.044.050,27	3.855.783,46	-1.811.733,19	-1.811.733,19	
2023	1.944.152,47	4.028.732,21	-2.084.579,74	-3.896.312,93	
2024	1.973.220,40	4.276.244,47	-2.303.024,07	-6.199.337,00	
2025	2.025.017,98	4.345.267,60	-2.320.249,62	-8.519.586,62	
2026	2.068.056,77	4.486.721,68	-2.418.664,91	-10.938.251,53	
2027	2.110.152,56	4.667.363,62	-2.557.211,06	-13.495.462,59	
2028	2.159.180,37	4.792.043,70	-2.632.863,33	-16.128.325,92	
2029	2.198.290,75	5.022.365,76	-2.824.075,01	-18.952.400,93	
2030	2.249.329,13	5.121.261,54	-2.871.932,41	-21.824.333,34	
2031	2.306.920,31	5.173.532,96	-2.866.612,65	-24.690.945,99	
2032	2.360.576,24	5.272.103,30	-2.911.527,06	-27.602.473,05	
2033	2.347.974,39	5.467.083,87	-3.119.109,48	-30.721.582,53	
2034	2.349.902,39	5.532.715,74	-3.182.813,35	-33.904.395,88	
2035	2.355.405,25	5.553.192,33	-3.197.787,08	-37.102.182,96	
2036	2.354.324,54	5.626.685,70	-3.272.361,16	-40.374.544,12	
2037	2.357.053,78	5.650.098,65	-3.293.044,87	-43.667.588,99	
2038	2.359.109,15	5.686.257,13	-3.327.147,98	-46.994.736,97	
2039	2.369.208,94	5.646.802,81	-3.277.593,87	-50.272.330,84	
2040	2.381.072,64	5.577.765,41	-3.196.692,77	-53.469.023,61	
2041	2.387.258,13	5.553.901,19	-3.166.643,06	-56.635.666,67	
2042	2.394.045,19	5.429.808,74	-3.035.763,55	-59.671.430,22	
2043	2.404.765,25	5.343.687,59	-2.938.922,34	-62.610.352,56	
2044	2.414.781,37	5.254.401,84	-2.839.620,47	-65.449.973,03	
2045	2.425.566,03	5.152.721,06	-2.727.155,03	-68.177.128,06	
2046	444.356,79	5.038.286,92	-4.593.930,13	-72.771.058,19	
2047	435.313,60	4.915.425,39	-4.480.111,79	-77.251.169,98	
2048	428.238,08	4.770.791,03	-4.342.552,95	-81.593.722,93	
2049	415.136,19	4.656.133,39	-4.240.997,20	-85.834.720,13	
2050	399.256,68	4.549.693,79	-4.150.437,11	-89.985.157,24	
2051	387.112,79	4.410.400,47	-4.023.287,68	-94.008.444,92	
2052	373.554,78	4.271.275,10	-3.897.720,32	-97.906.165,24	
2053	363.449,39	4.101.377,67	-3.737.928,28	-101.644.093,52	
2054	352.633,26	3.928.054,45	-3.575.421,19	-105.219.514,71	
2055	337.922,80	3.772.355,82	-3.434.433,02	-108.653.947,73	
2056	325.812,08	3.593.305,34	-3.267.493,26	-111.921.440,99	
2057	311.263,36	3.424.250,31	-3.112.986,95	-115.034.427,94	
2058	297.995,60	3.241.987,62	-2.943.992,02	-117.978.419,96	
2059	284.203,68	3.059.144,61	-2.774.940,93	-120.753.360,89	
2060	269.992,16	2.876.731,38	-2.606.739,22	-123.360.100,11	
2061	255.490,34	2.695.915,05	-2.440.424,71	-125.800.524,82	
2062	240.820,10	2.517.779,35	-2.276.959,25	-128.077.484,07	
2063	226.099,93	2.343.240,08	-2.117.140,15	-130.194.624,22	
2064	211.400,08	2.172.943,42	-1.961.543,34	-132.156.167,56	
2065	196.817,83	2.007.689,04	-1.810.871,21	-133.967.038,77	
2066	182.479,31	1.848.425,37	-1.665.946,06	-135.632.984,83	
2067	168.494,41	1.695.856,72	-1.527.362,31	-137.160.347,14	
2068	154.914,40	1.550.270,23	-1.395.355,83	-138.555.702,97	
2069	141.735,57	1.411.417,74	-1.269.682,17	-139.825.385,14	
2070	128.954,50	1.279.026,96	-1.150.072,46	-140.975.457,60	
2071	116.624,39	1.153.239,59	-1.036.615,20	-142.012.072,80	
2072	104.819,21	1.034.257,15	-929.437,94	-142.941.510,74	
2073	93.590,74	922.246,97	-828.656,23	-143.770.166,97	
2074	83.013,18	817.487,84	-734.474,66	-144.504.641,63	
2075	73.125,38	720.003,80	-646.878,42	-145.151.520,05	
2076	63.933,30	629.601,43	-565.668,13	-145.717.188,18	
2077	55.469,03	546.442,60	-490.973,57	-146.208.161,75	
2078	47.780,32	470.916,47	-423.136,15	-146.631.297,90	
2079	40.869,26	403.017,04	-362.147,78	-146.993.445,68	
2080	34.686,50	342.271,80	-307.585,30	-147.301.030,98	
2081	29.171,61	288.115,47	-258.943,86	-147.559.974,84	
2082	24.306,41	240.355,40	-216.048,99	-147.776.023,83	
2083	20.088,75	198.946,30	-178.857,55	-147.954.881,38	
2084	16.495,42	163.639,87	-147.144,45	-148.102.025,83	
2085	13.463,52	133.790,86	-120.327,34	-148.222.353,17	
2086	10.911,95	108.604,16	-97.692,21	-148.320.045,38	
2087	8.783,52	87.543,30	-78.759,78	-148.398.805,16	
2088	7.028,90	70.142,28	-63.113,38	-148.461.918,54	
2089	5.598,94	55.928,99	-50.330,05	-148.512.248,59	
2090	4.454,83	44.530,74	-40.075,91	-148.552.324,50	
2091	3.546,26	35.459,98	-31.913,72	-148.584.238,22	

2092	2.809,82	28.098,10	-25.288,28	-148.609.526,50
2093	2.196,99	21.969,90	-19.772,91	-148.629.299,41
2094	1.684,56	16.845,62	-15.161,06	-148.644.460,47
2095	0,00	0,00	0,00	-148.644.460,47
2096	0,00	0,00	0,00	-148.644.460,47

FONTE: Sistema e-Pública (1181-7312-767). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:29.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente
CPF:053.357.684-95

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:724A062E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XI 6º BIMESTRE ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					Em Reais
							SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1427-9683-298). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:31.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Crístiêlo de Aquino	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:47649348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XII 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.440,90	637.440,90	1.013.467,94	158,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.953,35	29.953,35	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.487,55	7.487,55	7.000,00	93,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	411.454,15	167,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	595.013,79	167,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.052.000,00	18.052.000,00	16.953.247,13	93,91
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	14.315.974,82	92,36

Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.242,02	62,10
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	148.572,77	114,29
Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	2.415.000,00	2.455.371,46	101,67
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	5.015,41	100,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	27.070,65	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.689.440,90	18.689.440,90	17.966.715,07	96,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	321.000,00	515.112,45	279.864,32	54,33	279.864,32	54,33	264.634,57	51,37	0,00	0,00	
Despesas Correntes	321.000,00	515.112,45	279.864,32	54,33	279.864,32	54,33	264.634,57	51,37	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.048.669,00	5.151.027,00	4.976.677,64	96,62	4.758.625,00	92,38	4.619.235,53	89,68	218.052,64	218.052,64	
Despesas Correntes	4.825.554,00	5.117.763,00	4.976.677,64	97,24	4.758.625,00	92,98	4.619.235,53	90,26	218.052,64	218.052,64	
Despesas de Capital	223.115,00	33.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.000,00	163.384,88	155.381,63	95,10	155.381,63	95,10	145.406,00	89,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	21.000,00	163.384,88	155.381,63	95,10	155.381,63	95,10	145.406,00	89,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.405.669,00	5.844.524,33	5.411.923,59	92,60	5.193.870,95	88,87	5.029.276,10	86,05	218.052,64	218.052,64	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.411.923,59	5.193.870,95	5.029.276,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.411.923,59	5.193.870,95	5.029.276,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.695.007,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.716.916,33	-----	2.334.268,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,12	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.695.007,26	5.411.923,59	2.716.916,33	17.858.906,93	0,00	15.141.990,60	-----	487.081,46	-----	2.716.916,33
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.270,42	27.202,56	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.440,83	20.253,53	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.519,44	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.343.468,00	3.343.468,00	2.446.916,74	73,18
Proveniente da União	2.963.468,00	2.963.468,00	2.292.080,70	77,34
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	154.836,04	40,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.393.468,00	3.393.468,00	2.446.916,74	72,11

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.777,25	4.019.965,29	3.229.094,31	80,33	3.168.129,42	
Despesas Correntes	1.935.277,25	3.805.465,29	3.200.854,31	84,11	3.139.889,42	82,51	3.102.467,45	81,53	60.964,89
Despesas de Capital	837.500,00	214.500,00	28.240,00	13,17	28.240,00	13,17	28.240,00	13,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	632.893,75	292.921,00	176.684,69	60,32	176.684,69	60,32	176.684,69	60,32	0,00
Despesas Correntes	186.446,63	96.414,00	34.348,69	35,63	34.348,69	35,63	34.348,69	35,63	0,00
Despesas de Capital	446.447,12	196.507,00	142.336,00	72,43	142.336,00	72,43	142.336,00	72,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	40.248,00	30.248,00	75,15	30.248,00	75,15	28.115,00	69,85	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	40.248,00	30.248,00	75,15	30.248,00	75,15	28.115,00	69,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.797,00	91.436,96	62.343,64	68,18	62.343,64	68,18	58.429,53	63,90	0,00
Despesas Correntes	87.797,00	91.436,96	62.343,64	68,18	62.343,64	68,18	58.429,53	63,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.543.468,00	4.444.571,25	3.498.370,64	78,71	3.437.405,75	77,34	3.393.936,67	76,36	60.964,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.093.777,25	4.535.077,74	3.508.958,63	77,37	3.447.993,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.681.562,75	5.443.948,00	5.153.362,33	94,66	4.935.309,69	90,66	4.795.920,22	88,10	218.052,64
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	55.248,00	30.248,00	54,75	30.248,00	54,75	28.115,00	50,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.797,00	254.821,84	217.725,27	85,44	217.725,27	85,44	203.835,53	79,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.949.137,00	10.289.095,58	8.910.294,23	86,60	8.631.276,70	83,89	8.423.212,77	81,87	279.017,53

FONTE: Sistema e-Pública (1882-0186-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:32.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA Prefeita Municipal CPF:107.250.674-20	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO Sec.Municipal De Finanças E Orçamento Portaria nº 002/2021	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO Controlador	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM Contador CRC/RN-3.476-O
---	--	---	--

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:61658FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XIII 6º BIMESTRE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2022-9688-179). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:33.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:5A0260B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XIV 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.832.670,55
Previsão Atualizada	37.832.670,55
Receitas Realizadas	32.759.803,20
Déficit Orçamentário	1.266.034,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.832.670,55
Créditos Adicionais	900.000,00
Dotação Atualizada	38.732.670,55
Despesas Empenhadas	34.025.838,01
Despesas Liquidadas	33.004.874,31
Despesas Pagas	32.182.671,89
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.025.838,01
Despesas Liquidadas	33.004.874,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.701.606,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.701.606,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.701.606,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.406.624,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.106.702,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.106.702,01
Despesas Previdenciárias Pagas	3.851.861,51
Resultado Previdenciário	-700.077,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.204.073,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	675.090,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.930.312,91	0,00	833.398,44	1.096.914,47
Poder Executivo	1.930.312,91	0,00	833.398,44	1.096.914,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	747.376,75	0,00	542.697,24	204.679,51
Poder Executivo	747.376,75	0,00	542.697,24	204.679,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.677.689,66	0,00	1.376.095,68	1.301.593,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.913.141,75	25,00	30,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.717.739,56	70,00	69,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.001.868,58	50,00	85,51

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	207.321,76	15,00	17,70
--	------------	-------	-------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.824.325,86	1.063.740,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício'	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.044.050,27	2.360.576,24	2.394.045,19	311.263,36
Despesas Previdenciárias	3.855.783,46	5.272.103,30	5.429.808,74	3.424.250,31
Resultado Previdenciário	-1.811.733,19	-2.911.527,06	-3.035.763,55	-3.112.986,95
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.411.923,59	15,00	30,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2553-6617-271). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:34.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA Prefeita Municipal CPF:107.250.674-20 CRC/RN-3.476-O	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO Sec.Municipal De Finanças E Orçamento Portaria nº 002/2021	José Crisóstomo de Aquino Controlador
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM Contador		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FF574C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.301.537,39	0,00
Pessoal Ativo	12.194.835,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.322.470,54	0,00
Obrigações Patronais	2.872.364,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.106.702,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.586.875,78	0,00
Pensões	519.826,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.167.049,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	60.347,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.106.702,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.134.487,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.606,12	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	---
vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.701.606,12	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.134.487,48	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.958.867,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.210.923,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.462.980,57	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1468-3945-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:48.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-0		

Publicado por:
Maria Clara Alves Silva
Código Identificador:CD8B955A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.185.639,41	1.315.817,25	1.232.589,01	1.282.794,07	1.116.588,80	1.508.010,01	1.141.496,39
Pessoal Ativo	892.901,56	1.026.436,33	943.208,09	993.413,15	764.208,92	1.184.746,61	815.927,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	679.452,81	804.653,69	714.946,95	753.348,75	762.671,42	740.246,79	786.855,60
Obrigações Patronais	213.448,75	221.782,64	228.261,14	240.064,40	1.537,50	444.499,82	29.071,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	292.737,85	289.380,92	289.380,92	289.380,92	352.379,88	323.263,40	325.568,91
Aposentadorias, Reserva e Reformas	255.785,44	252.428,51	252.428,51	252.428,51	307.258,17	282.184,04	284.489,55
Pensões	36.952,41	36.952,41	36.952,41	36.952,41	45.121,71	41.079,36	41.079,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	292.737,85	297.107,62	289.380,92	289.380,92	371.956,52	323.263,40	343.593,22
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	7.726,70	0,00	0,00	19.576,64	0,00	18.024,31
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	292.737,85	289.380,92	289.380,92	289.380,92	352.379,88	323.263,40	325.568,91
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	892.901,56	1.018.709,63	943.208,09	993.413,15	744.632,28	1.184.746,61	797.903,17
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.285.725,95	1.351.460,86	1.425.736,18	1.372.045,81	2.083.633,65	16.301.537,39	0,00
Pessoal Ativo	960.157,04	1.025.891,95	1.100.167,27	1.048.817,65	1.438.959,33	12.194.835,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	719.705,92	795.327,97	843.964,18	802.528,63	918.767,83	9.322.470,54	0,00
Obrigações Patronais	240.451,12	230.563,98	256.203,09	246.289,02	520.191,50	2.872.364,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16	644.674,32	4.106.702,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	284.489,55	284.489,55	284.489,55	282.728,80	563.675,60	3.586.875,78	0,00
Pensões	41.079,36	41.079,36	41.079,36	40.499,36	80.998,72	519.826,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	325.568,91	325.658,50	325.568,91	324.174,36	658.658,78	4.167.049,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	89,59	0,00	946,20	13.984,46	60.347,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16	644.674,32	4.106.702,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	960.157,04	1.025.802,36	1.100.167,27	1.047.871,45	1.424.974,87	12.134.487,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.606,12	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.701.606,12	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.134.487,48	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.958.867,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.210.923,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.462.980,57	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1256-8188-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:44664F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF II 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.864.719,85	7.579.723,82	7.322.027,82	7.094.916,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.864.719,85	7.579.723,82	7.322.027,82	7.094.916,65
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	2.021.150,47	1.951.298,52	1.882.625,77	1.812.416,17
MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	20.137,98	20.137,98	20.137,98	20.137,98
R.P.P.S	5.823.431,40	5.608.287,32	5.419.264,07	5.262.362,50
DEDUÇÕES (II)	1.806.518,87	2.430.997,49	1.543.584,23	1.711.806,23
Disponibilidade de Caixa ¹	1.713.344,26	2.302.940,08	1.405.319,22	1.541.354,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.972,55	4.477.279,86	3.569.921,93	3.637.611,77
(-) Restos a Pagar Processados	1.678.699,49	1.121.170,74	1.099.064,47	1.096.914,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	947.928,80	1.053.169,04	1.065.538,24	999.343,02
Demais Haveres Financeiros	93.174,61	128.057,41	138.265,01	170.451,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	6.058.200,98	5.148.726,33	5.778.443,59	5.383.110,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.018.381,22	25.692.316,31	25.359.401,73	27.701.606,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.018.381,22	25.692.316,31	25.359.401,73	27.701.606,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,44	29,50	28,87	25,61
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	24,21	20,04	22,79	19,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	30.022.057,46	30.830.779,57	30.431.282,08	33.241.927,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.019.851,71	27.747.701,61	27.388.153,87	29.917.734,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	79.940.296,09	79.940.296,09	79.940.296,09	79.940.296,09
RP NÃO-PROCESSADOS	670.036,75	347.419,41	235.764,49	204.679,51
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1647-0685-359). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:49.				
1				
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:06B286B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF III 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.018.381,22	25.692.316,31	25.359.401,73	27.701.606,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.018.381,22	25.692.316,31	25.359.401,73	27.701.606,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.005.881,99	8.221.541,22	8.115.008,55	8.864.513,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.205.293,79	7.399.387,10	7.303.507,70	7.978.062,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1708-2144-000). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:50.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador
Portaria nº 002/2021
CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AC8E527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.606,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.701.606,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.432.256,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.989.031,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.939.112,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2216-8700-197). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:51.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.resouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Crístiêlio de Aquino
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-0		

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:11153283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF V 3º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.418.915,07	154.236,80	365.169,50	150.666,15	859.006,53	0,00	-110.163,91	748.802,24	0,00	-858.966,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.397.258,55	154.236,80	365.169,50	150.666,15	859.006,53	0,00	-131.820,43	748.802,24	0,00	-880.622,67
Outros Recursos Não Vinculados	21.656,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.656,52	0,00	0,00	21.656,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.273.100,33	4.099,20	179.812,15	54.013,36	53.215,47	0,00	1.981.960,15	198.309,96	0,00	1.783.650,19
Recursos Vinculados à Educação	193.438,41	0,00	132.073,40	20.909,34	35.432,87	0,00	5.022,80	23.073,27	0,00	-18.050,47

Transferências do FUNDEB	218.158,56	0,00	74.720,20	0,00	29.968,82	0,00	113.469,54	850,00	0,00	112.619,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	-24.720,15	0,00	57.353,20	20.909,34	5.464,05	0,00	-108.446,74	22.223,27	0,00	-130.670,01
Recursos Vinculados à Saúde	1.450.728,04	0,00	43.469,08	16.581,02	16.428,32	0,00	1.374.249,62	7.458,24	0,00	1.366.791,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.341.306,35	0,00	43.469,08	16.581,02	16.428,32	0,00	1.264.827,93	7.458,24	0,00	1.257.369,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	109.421,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.421,69	0,00	0,00	109.421,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	154.685,98	4.099,20	4.269,67	16.523,00	1.354,28	0,00	128.439,83	13.387,08	0,00	115.052,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	458.813,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.813,48	77.567,84	0,00	381.245,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	458.813,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.813,48	77.567,84	0,00	381.245,64
Demais Vinculações Legais	15.434,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.434,42	76.823,53	0,00	-61.389,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	15.434,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.434,42	76.823,53	0,00	-61.389,11
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	626.695,98	0,00	267.173,86	0,00	1.787.035,77	0,00	-1.427.513,65	73.840,00	0,00	-1.501.353,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	589.684,34	0,00	254.840,50	0,00	422.710,88	0,00	-87.867,04	0,00	0,00	-87.867,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-349.109,65	0,00	0,00	0,00	1.362.880,45	0,00	-1.711.990,10	0,00	0,00	-1.711.990,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	386.121,29	0,00	12.333,36	0,00	1.444,44	0,00	372.343,49	73.840,00	0,00	298.503,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.318.711,38	158.336,00	812.155,51	204.679,51	2.699.257,77	0,00	444.282,59	1.020.952,20	0,00	-576.669,61

FONTE: Sistema e-Pública (2288-5036-386). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:51.
 Nota: *Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
 Nota: *Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9290FD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRP, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.701.606,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.701.606,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.701.606,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.909.042,69	46,60
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.620.963,67	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	15.789.915,49	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.958.867,30	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.383.110,42	19,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.241.927,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.864.513,96	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.432.256,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.939.112,43	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.020.952,20	-576.669,61

FONTE: Sistema e-Pública (1852-0279-421). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:57.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3CDF44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.701.606,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.701.606,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.701.606,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.134.487,48	43,80
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.958.867,30	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.210.923,94	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.462.980,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.383.110,42	19,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.241.927,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.864.513,96	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.432.256,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.939.112,43	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.020.952,20	-576.669,61

FONTE: Sistema e-Pública (2416-1559-501). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:53.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Cristiello de Aquino
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CONTADOR		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:94AD1E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
www.coroneljoapessoa.rn.gov.br
prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076-022/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 076-022/2023, publicada no em 04 de dezembro de 2023, processo administrativo n.º 01968/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS GRÁFICO E SERIGRÁFICOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

749 - R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05/01/2024	22	8089 - BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO CRU 40X35CM.	UND	10	11,90	119,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 119,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, § 1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública; 3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

TESTEMUNHA 1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:652EBC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000

www.coroneljoapessoa.rn.gov.br prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075-021/2023, realizada em 02 de janeiro de 2024, processo administrativo nº 01736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1221 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12/01/2024	20	7317 - CADEIRA COMUM - PLÁSTICO: COR BRANCA, EMPILHÁVEL COM BRAÇO	UND	NEW PLASTIC	130	55,00	7.150,00
12/01/2024	23	7320 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SEÇÃO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	CATFELLI	15	565,00	8.475,00
12/01/2024	24	7321 - BIRÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, FECHADURA NO MÍNIMO EM DUAS GAVETAS, MEDINDO 120 X 60 CM. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM.	UND	CATFELLI	49	510,00	24.990,00

		LARGURA: 120 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.					
12/01/2024	41	7368 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. BOCAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40.	UND	CRISTALAÇO	5	2.499,00	12.495,00
12/01/2024	44	7340 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 8 LITROS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO: ALTURA 73 CM X LARGURA 28 CM X PROFUNDIDADE 24 CM VOLTAGEM: 220V ROTAÇÃO: 3500 RPM POTÊNCIA DO MOTOR: ¼ CV CAPACIDADE: 8 LITROS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	KD ELETRO	7	910,00	6.370,00
12/01/2024	50	7386 - SMART TV 32 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE TELA: LED, TAMANHO DA TELA 32", FREQUÊNCIA 60HZ, WIRELESS INTEGRADO, CONEXÕES: 02X HDMI, 02X USB, 01X ENTRADA COMPONENTE COMPOSTO, 01X ENTRADA RF, 01X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, E 01X ENTRADA LANRJ-45, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	HQ	10	989,00	9.890,00
12/01/2024	68	7373 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUIDA.	UND	VENTISOL	2	348,00	696,00
12/01/2024	70	7375 - CADEIRA FIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.	UND	CATFELLI	12	279,00	3.348,00
12/01/2024	76	7354 - TELA PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PROJEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO VINIL, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, ALTURA: 1,80 M, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TRIPÉ: AÇO, COR: BRANCA, LARGURA: 1,80 M, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ, MATERIAL ESTRUTURA: METAL.	UND	GOLDENTEC	2	380,00	760,00
12/01/2024	81	8007 - SMART TV 40 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED, CONEXÕES: 1 SAÍDA DE ÁUDIO (CONECTOR P2); 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO (AV); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL; 1 ETHERNET (LAN); ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI PC (CONECTOR P2); NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI LATERAL; 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC (CONECTOR P2); 1 ENTRADA PC (DSUB); 2 ENTRADAS RF E DUAS PORTAS USB LATERAL, DUAS ENTRADAS HDMI, BLOQUEIO DE CANAIS, SISTEMA DE CORES EM: AUTO; PAL-M; PAL-N E NTSC. RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080, CONTRASTE DINÂMICO: 10000:1. BRILHO 500CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 6M/S, HDTV, 4K. HDMI. FULL HD, PROGRESSIVE SCAN, POTÊNCIA DE AUDIO: 7.5W X 2, SOM STEREO, CLOSED CAPTION, DOLBY DIGITAL, VOLTAGE: BIVOLT. EMBALAGEM CONTENDO: 1 TV; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO E SUPORTE DE BASE, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	HQ	2	1.399,00	2.798,00
12/01/2024	83	8009 - CADEIRAS SOBRE LONGARINA – QUANTIDADE DE ASSENTOS: 5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA.	UND	CATFELLI	3	849,00	2.547,00
12/01/2024	84	8010 - MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, DIÂMETRO MÍNIMO: 170 CM, ALTURA MÍNIMA: 74 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO: MELAMINA, ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	CATFELLI	1	1.031,00	1.031,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						80.550,00	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador: 14D80590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075-021/2023, realizada em 02 de janeiro de 2024, processo administrativo nº 01736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

352 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (21.971.041/0001-03)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
12/01/2024	47	7382 - BALANÇA ELETRÔNICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300KG X 100G COM PLATAFORMA - 220V, COM MÍNIMO 10.000 DIVISÕES, COM BATERIA, COM NO MÍNIMO 4 VERSÕES DE INDICADORES, PAINEL. PODENDO SER FIXADO NA PAREDE: DISPLAY DE LED LUZ VERMELHA DE ALTO BRILHO, IDEAL PARA AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE. COM MATERIAIS QUE NÃO POSSIBILITA FERRUGEM, LIVRE DE FERRUGEM, IDR ABS, COM FUNÇÃO TARA OU PRÉ- EMPACOTAMENTO, POSSIBILITANDO FIXAR O PREÇO POR QUILO E O PESO DO RECIPIENTE. BANDEJA EM AÇO INOX 430 OU SUPERIOR, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PERFIL BAIXO, CÉLULA ÚNICA, COM PINTURA EPOXI PÓ NA COR GRAFITE. COM PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA, PODENDO SER NIVELADO. COM NO MÍNIMO 16 TECLAS, COM BIP SONORO. PROTEÇÃO PARA CARGAS QUE EXCEDA 50% DA CAPACIDADE. A PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 600X500MM EM AÇO, CARBONO COM PINTURA EPOXI. BANDEJA EM AÇO, POTÊNCIA NO MÍNIMO 15W, DISPLAY 6 DÍGITOS (9.999,99). DISPLAY COM NO MÍNIMO 19X25MM. POSSUIR SELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES	UND	LIDER/B520	2	1.900,00	3.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						3.800,00	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA Prefeita
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03

TESTEMUNHA

1

CPF:

TESTEMUNHA

2

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br
prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075-021/2023, realizada em 02 de janeiro de 2024, processo administrativo nº 01736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

165 - L C L DE AQUINO - ME (09.346.854/0001-07)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12/01/2024	1	7297 - JARRA DE VIDRO PARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UND	PARAMOUNT	22	44,63	981,86
12/01/2024	2	7298 - CUSCUZEIRA 18 CM DE DIÂMETRO, EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, ALÇAS EM BAQUELITE, ESPESSURA: 0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25X 19 X 27.	UND	ALUMÍNIO D&E	19	31,17	592,23
12/01/2024	3	7300 - XICARA DE CHÁ, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.	UND	NADIR	76	4,97	377,72
12/01/2024	4	7301 - BANDEJA DE PALÁSTICO RETANGULAR BIOPRATIKÁ BRANCA 12 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 8,60CM, LARGURA 37,20CM COMPRIMENTO 53,20CM.	UND	PLASUTIL	10	41,31	413,10
12/01/2024	6	7303 - COPO DE VIDRO LISO ALTO, CAPACIDADE DE 300ML.	UND	NADIR	74	7,57	560,18
12/01/2024	7	8006 - CADEIRA FIXA TIPO ATENDIMENTO NA COR PRETA - PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO, CONFORTO GARANTIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG.	UND	KOMPAKTUS	45	269,00	12.105,00
12/01/2024	9	7306 - FREEZER 420L HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 190 ML: 526 - GARRAFA DE 600ML: 306 - PET 600ML: 306 - PET 1 LITRO: 194 - PET 1,5 LITRO: 132 - PET 2 LITROS: 108 - LATA DE 350ML: 776 - CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS - CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS - FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO) - FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C - FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5CM (AXLXP) - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 69 KG, 220V, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	ESMALTEC	6	3.350,00	20.100,00
12/01/2024	17	7314 - ESTANTE EM AÇO: COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO DE 16, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100KG.	UND	SÓ AÇO	19	246,50	4.683,50
12/01/2024	18	7315 - ARQUIVO 04 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO: DE AÇO. ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO: DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTEUDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICA; NA COR CINZA.	UND	SÓ AÇO	10	639,00	6.390,00
12/01/2024	19	7316 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	KOMPAKTUS	43	229,00	9.847,00
12/01/2024	21	7318 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO	UND	LUMAR	140	43,90	6.146,00
12/01/2024	30	7356 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS.	UND	ARQPLAST	22	42,67	938,74
12/01/2024	31	7296 - COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	TOK	940	3,86	3.628,40
12/01/2024	32	7328 - PEGADOR DE MACARRAO EM AÇO INOX (TIPO COLHER POLVO), COM CABO PLÁSTICO OU INOX.	UND	INGA	15	23,06	345,90
12/01/2024	33	7329 - CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO OU POLIETILENO.	UND	ALUPAR	14	20,72	290,08
12/01/2024	34	7330 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO E COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM FUNÇÃO DESCASCADOR E BOLEADOR.	UND	TOK	19	9,50	180,50
12/01/2024	35	7331 - FACA PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO "6", COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO, FABRICADA EM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO BRANCO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. BOA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	TOK	132	25,15	3.319,80
12/01/2024	36	7365 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 7 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.	UND	FORT LAR	9	163,40	1.470,60
12/01/2024	37	7335 - TABUA PARA COZINHA, IDEAL PARA CORTE DE CARNES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO.	UND	IGUAL	15	39,48	592,20
12/01/2024	38	7383 - PRATO FUNDO EM AÇO INOX, RESISTENTE E COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM DE DIÂMETRO E 3CM DE ALTURA. ESPESSURA DO AÇO INOX: 0,6MM, COM GARANTIA	UND	YANGZI	600	10,02	6.012,00

12/01/2024	39	7367 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 49 X 36CM.	UND	FRATELI	19	116,48	2.213,12
12/01/2024	40	7338 - COPO DE VIDRO ALTO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 415ML.	UND	SM	54	8,19	442,26
12/01/2024	43	7369 - ASSADEIRA RETANGULAR 40 CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.	UND	INGA	14	71,42	999,88
12/01/2024	48	7384 - LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 120 CM.	UND	CORTIARTE	20	481,19	9.623,80
12/01/2024	51	7325 - FERRO DE PASSAR ROUPA - COM FUNÇÃO DE VAPOR AGUA, 220V "A".	UND	BRITANIA	16	78,75	1.260,00
12/01/2024	54	7357 - COLHER - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	TOK	80	4,05	324,00
12/01/2024	55	7358 - COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO EM INOX INTEIRIÇO COM BOJO, 250MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5MM.	UND	TOK	18	10,47	188,46
12/01/2024	56	7359 - GARFO EM AÇO INOX PARA MESA, DIMENSÕES APROXIMADAS EM 190X21X25MM, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.	UND	TOK	50	14,28	714,00
12/01/2024	57	7362 - PAINEL GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N26 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UND	ALUMINIO DK	6	124,50	747,00
12/01/2024	58	7363 - FACIA DE MESA EM AÇO INOX COM PONTA E SERRA, CABO PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE (PARA CORTE DE LEGUMES).	UND	BRINOX	48	3,88	186,24
12/01/2024	59	7364 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 20 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.	UND	FORT LAR	6	85,24	511,44
12/01/2024	60	7334 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL CABO: BAQUELITE. CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	FORT LAR	14	213,68	2.991,52
12/01/2024	61	7337 - XÍCARA PARA CAFÉ, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.	UND	INGA	36	4,40	158,40
12/01/2024	64	7341 - GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PEÇA, DE BOA QUALIDADE.	UND	TERMOLAR	8	96,27	770,16
12/01/2024	71	7376 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO	UND	NOBRE	12	269,90	3.238,80
12/01/2024	78	8003 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE. CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	FORT LAR	6	85,24	511,44
12/01/2024	79	8004 - XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.	UND	PLASVALE	12	8,04	96,48
12/01/2024	80	8005 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.	UND	NADIR	10	6,92	69,20
VALOR TOTAL REGISTRADO							104.021,01

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

L C L DE AQUINO - ME

CNPJ: 09.346.854/0001-07

TESTEMUNHA 1 _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

CPF: _____

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:517D4F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br
prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075-021/2023, realizada em 02 de janeiro de 2024, processo administrativo n.º 01736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07.610.338/0001-04)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
12/01/2024	5	7302 - BEBEDOURO GELA ÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO	UND	ESMALTEC	12	720,00	8.640,00

		DE 20L, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA DE 1 ANO.					
12/01/2024	8	7305 - FORNO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; NA COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750W.	UND	PHILCO	2	480,00	960,00
12/01/2024	13	7310 - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM - GRADES PINTADAS EM PRETO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V.	UND	WAP	15	250,00	3.750,00
12/01/2024	26	7323 - AR CONDICIONADO 9000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9000 BTU'S COR: BRANCO TIPO: QUENTE E FRIO, CICLO: QUENTE E FRIO (INVERTER) BTUS: 9.000, VELOCIDADES: NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DIRECIONADOR VERTICAL: AUTOMÁTICO, DIRECIONADOR HORIZONTAL: MANUAL TIMER: SIM, AQUECEDOR: SIM, VENTILAÇÃO: SIM, CONTROLE REMOTO, PAINEL DE LED INDICATIVO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM.	UND	PHILCO	7	2.150,00	15.050,00
12/01/2024	27	7324 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - QUENTE/FRIO. ALIMENTAÇÃO 220V - FREQUÊNCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E PRA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO TIPO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARA UNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA, COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTERIANO, GARANTIA DE 12 MESES, MATERIAL DE SERPENTINA COMPOSTO POR COBRE OU ALUMÍNIO.	UND	PHILCO	8	2.260,00	18.080,00
12/01/2024	49	8002 - AR CONDICIONADO 18000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO 18000 BTUS (INVERTER) CAPACIDADE: 18000 BTUS, COR: BRANCO, CICLO: FRIO, FUNÇÃO VENTILADOR, AUTO LIMPEZA, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, TIMER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO HORIZONTAL E	UND	PHILCO	8	3.400,00	27.200,00

		VERTICAL, PAINEL DE LED INDICATIVO DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, TECNOLOGIA: INVERTER GARANTIA: 12 MESES/GARANTIA DO COMPRESSOR: 36 MESES.					
12/01/2024	53	7327 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	CADENCE	14	84,00	1.176,00
12/01/2024	65	7342 - SANDUICHEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA: PREPARA DOIS SANDUICHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS COM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DOS SANDUICHES; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIADERENTE; POTÊNCIA 750W.	UND	CADENCE	5	84,00	420,00
12/01/2024	74	7379 - SUPORTE FIXO PARA TV DE PAREDE UNIVERSAL. PARA TV ENTRE 15 E 70 POLEGADAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 40. KG, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS.	UND	BRASFORMA	10	20,00	200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							75.476,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHA 1 _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

CPF: _____

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:1CACF298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075-021/2023, realizada em 02 de janeiro de 2024, processo administrativo nº 01736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1000 - CLOVES MORAIS DE QUEIROZ (04.453.606/0001-33)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12/01/2024	10	7307 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410L - CAPACIDADE LÍQUIDA CONGELADOR: 100L - CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 310L - CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300L - TENSÃO: 220V - FREQUÊNCIA: 60HZ - CONSUMO: 58,1KWH/MÊS (110V) - CONSUMO: 58,1KWH/MÊS (220V) - COR: BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) - PESO APROXIMADO: 84,5KG.	UND	CONSUL	7	3.578,00	25.046,0 0
12/01/2024	11	7308 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM DUAS VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	MONDIAL	26	138,00	3.588,00
12/01/2024	14	7311 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE.	UND	ITATIAIA	24	777,00	18.648,0 0
12/01/2024	15	7312 - ARMÁRIO DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	ITATIAIA	14	660,25	9.243,50
12/01/2024	16	7313 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DE ABRIR: ARMÁRIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTEUDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UND	AÇO FORTE	15	712,00	10.680,0 0
12/01/2024	22	7319 - LONGARINA 03 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA. LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FURROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	MONTREAL	13	688,00	8.944,00
12/01/2024	28	8000 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE/DIRETOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 12MM, MOLDADOS EM CURVAS ANATÔMICAS ESTOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE CONTROLADA DE NO MÍNIMO 90KG/M3 ESPESSURA DE NO MÍNIMO 90MM, MEDIDAS DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 480MM LARGURA E PROFUNDIDADE, MEDIDAS DO ENCOSTO DE NO MÍNIMO 620MM ALTURA E 430MM LARGURA. BASE NYLON COM POLIAMIDA 6 FABRICADO SOB ALTA PRESSÃO, COM 5 PATAS QUE RESISTE A PESOS DE USUÁRIO DE ATÉ NO MÍNIMO 120 KG. RODÍZIOS EM NYLON COM POLIAMIDA 6, RODADO DUPLO, EIXO ZINCADO EVITANDO A CORROÇÃO.	UND	TELA SOUL	18	348,00	6.264,00
12/01/2024	29	7326 - BATEDEIRA DOMESTICA DE 4 OU 5 VELOCIDADES, COM BATEDORES DE METAL, VOLTAGEM 220 V. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500WTS.	UND	MONDIAL	15	127,00	1.905,00
12/01/2024	42	8013 - FOGÃO A GÁS - TIPO: CONVENCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE BOCAS: 4. NORMAS TÉCNICAS: SELO METRO. CATEGORIA "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE. VOLTAGEM: 220V. COR: BRANCA.	UND	KENNOX	7	597,00	4.179,00
12/01/2024	45	7345 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE EM TRÊS NÍVEIS- 220V - TRÊS PÁS -POTÊNCIA: 200 W - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UND	WAP	42	238,00	9.996,00
12/01/2024	46	7348 - MESA PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINH A; COM 02 GAVETAS, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA.	UND	J&A	8	437,00	3.496,00

		MATERIAL: MADEIRA EM MDF, COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. DIMENSÕES 1 METRO DE LARGURA 60 CM DE FUNDO, COM PÉS.					
12/01/2024	63	7370 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240L, UMA PORTA, FROSTFREE, 220V, NA COR BRANCA, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	ELETROLUX	1	2.098,00	2.098,00
12/01/2024	66	8012 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ESPECIFICAÇÕES: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX; GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX; COPO E PENEIRA EM AÇO INOX; JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA).	UND	MONDIAL	13	227,00	2.951,00
12/01/2024	67	7371 - SMART TV LED 50 POL. SMART TV LED 50 POL., TELEVISÃO, 50 POLEGADAS, 4K, 60HZ - TELEVISÃO, A CORES, COM WI-FI, TELA TECNOLOGIA UHD FREQUÊNCIA 60HZ, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE (3840 X 2160) PIXELS, TECNOLOGIA UHD 4K, ÂNGULO DE VISÃO DE 90°, SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), PROCESSADOR QUAD CORE, COM ENTRADAS: 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 COMPONENTE, 1 COMPOSTO, ENTRADA DE RF, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), COM RECEPÇÃO PARA COM SINTONIZADOR ANALÓGICO, DIGITAL BROADCASTING, DATA BROADCASTING, SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV, COM PILHAS, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 150W, SELO PROCEL A, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1125 X 652 X 60MM (L X A X P), TIPO ULTRA SLIM, PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, MANUAL ELETRÔNICO, CABO DE FORÇA.	UND	AOC	3	2.148,00	6.444,00
12/01/2024	73	7349 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVIOLETA.	UND	MOR	34	105,86	3.599,24
12/01/2024	75	7352 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12KG, TIPO DE TANQUINHO: SEMIAUTOMÁTICA, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR, PAINEL DE CONTROLE: MANUAL, POTÊNCIA: 460W, CAPACIDADE DE LAVAR: SIM, CAPACIDADE DE SECAR: NÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL, QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 6, DISPENSE, ELIMINA FIAPOS, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, TIPO DE ÁGUA: FRIA, NÍVEIS DE ÁGUA: 1, VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 1625, PROGRAMAS DE LAVAGEM: ENXÁGUE, MOLHO, DELICADO, DIA A DIA, JEANS, MUITO SUJO. RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL, MOLHO, DRENAGEM, ENXÁGUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER: ANALÓGICO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, CICLO RÁPIDO, DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, CONSUMO: ÁGUA 160L, ENERGIA 0,13KWH, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	COLORMA Q	8	536,00	4.288,00
12/01/2024	77	7381 - SUPORTE ARTICULADO PARA TV ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE ARTICULADO TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM, NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 26" A 55" POLEGADAS. POSSUI FUNÇÃO ESTENDER, GIRAR E INCLINAR! PERMITE AJUSTE DO BRAÇO ARTICULADO NA DIREÇÃO DESEJADA, GIRANDO HORIZONTALMENTE ATÉ 90° PARA DIREITA OU PARA ESQUERDA E INCLINAÇÃO TILT DA TELA ENTRE +8° A -5° PARA O MELHOR ÂNGULO E REDUÇÃO DE REFLEXOS, DESENVOLVIDO PARA MELHORAR SUA EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO, POSSUI BRAÇO ARTICULADO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 5,5 CM (BRAÇO RECOLHIDO) E MÁXIMA DE 50 CM (BRAÇO ESTENDIDO), O SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO A02V4N É DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIANDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E EXCELENTE ACABAMENTO. DE FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHA NÍVEL BOLHA, POSSUI ORGANIZADOR DE CABOS, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO COM PARAFUSO DE SEGURANÇA E GARANTIA DE 03 ANOS	UND	INDUSAT	3	277,00	831,00
12/01/2024	82	8008 - VENTILADOR - TIPO: MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	MONDIAL	15	168,61	2.529,15
12/01/2024	85	8011 - FORNO MICRO-ONDAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCO; TENSÃO: 220 VOLTS; PORTA COM VISOR TRANSPARENTE; PAINEL DE CONTROLE NUMÉRICO; RELÓGIO; TECLA LIGAR + 30 SEGUNDOS; TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS; TECLA DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO; TECLA DESCONGELAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 37CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A". GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	MONDIAL	2	548,00	1.096,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						125.825,89	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando- se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

CLOVES MORAIS DE QUEIROZ
CNPJ: 04.453.606/0001-33

TESTEMUNHA 1 _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:F66C68B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.332, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Atualiza os valores dos tributos municipais previstos na Lei Complementar Municipal n.º 274/77, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 274-B, de 20 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO, que o IGP-M avaliado através Fundação Getúlio Vargas alcançou o índice de 3,18% (três vírgula dezoito por cento);

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 274-G, em seu art. 2º, fixa o IGP-M como índice oficial para atualização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos municipais previstos em dispositivos e anexos da Lei Complementar n.º 274/77 (Código Tributário Municipal), neste ano de 2024, ficam reajustados em três vírgula dezoito por cento (3,18%), de acordo com a inflação oficial de 2023, conforme as especificações constantes nos seguintes incisos:

I - Valores da Taxa de Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade será conforme descrito no Anexo I deste decreto;

II - R\$ 3226,51 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), valor do imóvel edificado para efeito de isenção do IPTU (art. 26, inciso I, alínea “c”);

III - Valores de ISS devidos pelos profissionais autônomos a saber:

a) R\$ 307,29 (trezentos e sete reais e vinte e nove centavos), no caso de profissionais de nível superior “por semestre” (inciso I, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

b) R\$ 106,89 (cento e seis reais e oitenta e nove centavos), no caso de profissionais de nível médio “por semestre” e para os demais profissionais “por ano” (incisos II e III, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

IV - Valores de multas por infrações de contribuições do ISS, a saber:

a) R\$ 492,73 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), no caso dos incisos II e III, do art. 56;

b) R\$ 441,23 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), no caso do inciso IV, do art. 56;

V - Valores por metro quadrado (m²) de taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, saber: de quatro reais e nove centavos (R\$ 4,09) e dezesseis centavos (R\$ 0,16), respectivamente, no caso das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 71.

VI - Valores da Taxa de Publicidade (Anexo II);

VII - Valores da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Anexo III);

VIII - Valores da Taxa de Abate de Animais (Anexo IV);

IX - Valores da Taxa de Serviços Diversos (Anexo V).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		VALOR EM R\$ POR ANO
01	Casa de Shows e congêneres	R\$ 528,95
02	Restaurantes	R\$ 211,52
03	Pousadas e similares: - Até 05 (cinco) Apartamentos	R\$ 296,20
	-Acima de 05 (cinco) Apartamentos	R\$ 423,14
04	Motéis	R\$ 486,66
05	Salão de beleza, academias de ginásticas e congêneres	R\$ 192,19
06	Hospitais-maternidades	R\$ 480,60
07	Consultórios médicos e odontológicos	R\$ 384,46
08	Oficinas e carpintarias: - De grande porte	R\$ 422,92
	- De pequeno porte	R\$ 211,52
09	Escritórios de Profissionais liberais e de serviços de informática	R\$ 317,01
10	Cartórios e similares	R\$ 528,94
11	Associações, sindicatos e congêneres	R\$ 275,05
12	Açougues e Peixarias	R\$ 380,87
13	Bares e Lanchonetes: - De grande porte	R\$ 189,34
	- De pequeno porte	R\$ 127,03
14	Supermercados: - De grande porte	R\$ 1.481,12
	- De médio porte	R\$ 740,53
15	Mercadinhos	R\$ 317,34
16	Padarias, confeitarias e similares	R\$ 528,94
17	Comércio varejista de armário, brinquedos, confecções e calçados: - De grande porte	R\$ 888,72
	- De médio porte	R\$ 465,50
	- De pequeno porte	R\$ 211,52
18	Farmácias e drogarias	R\$ 528,94
19	Mercearias, trailers e quiosques	R\$ 211,52
20	Casas lotéricas	R\$ 634,73
21	Postos de combustíveis para venda a consumidores	R\$ 1.057,92
22	Comercio varejista de material de construção e elétrico: - De grande porte	R\$ 958,17
	- De médio porte	R\$ 528,93
	- De pequeno porte	R\$ 317,34
23	Indústrias de confecções	R\$ 423,14
24	Transporte categoria moto táxi	R\$ 105,75
25	Transporte categoria táxi	R\$ 105,75
26	Transporte categoria escolar	R\$ 211,52
27	Indústrias ceramistas: - De grande porte	R\$ 1.057,92
	- De médio porte	R\$ 735,39
28	Depósito de produtos e de materiais diversos	R\$ 211,52
29	Atividades concessionárias de serviços públicos	R\$ 951,96
30	Outras atividades de comércio não especificadas: - De grande porte	R\$ 317,34
	- De médio porte	R\$ 211,52
	- De pequeno porte	R\$ 169,24
31	Outras atividades de indústria não especificadas: - De grande porte	R\$ 317,34
	- De médio porte	R\$ 207,64
	- De pequeno porte	R\$ 169,24
32	Outras atividades de prestação de serviços não especificadas	R\$ 126,91
33	Outras atividades não especificadas	R\$ 188,52
34	Atividades de comércio de produtos agropecuários e similares	R\$ 423,14

ANEXO II

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE		VALOR (R\$)
01	Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento: - De até 2m² e por semestre	R\$ 105,75
	- De mais de 2m² e por semestre	R\$ 169,24
02	Publicidade através de outdoor por exemplar e por semestre	R\$ 211,52
03	Publicidade através de alto-falante por veículo e por mês ou fração	R\$ 105,75

ANEXO III

ESPÉCIES DE OCUPAÇÃO		VALOR (R\$)
01	Espaço ocupado por feirantes ou ambulantes por m² e por semana ou fração na venda de: - Móveis, utensílios, ferragens, artefatos de plásticos e bijuterias, - Tecidos, roupas feitas e sapatos, - Qualquer produto comercializado através de veículo motorizado - Outros produtos não especificados nos subitens anteriores	R\$ 14,78
		R\$ 14,78
		R\$ 14,78
		R\$ 14,78
02	Outras formas de ocupação de espaços, através de: - Parques de diversões e circos, por m² e por semana ou fração - Quaisquer outros espaços ocupados por contribuintes não compreendidos nos subitens anteriores, por m² e por semana ou fração	R\$ 4,20
		R\$ 4,20
03	Ocupação de bens públicos (imóveis) para comercialização, por mês ou fração: - Ocupação de terreno/covas no Cemitério Público - Quiosques da Praça de Eventos - Box do Mercado Público	R\$ 1.057,92
		R\$ 148,14
		R\$ 148,14

ANEXO IV

ESPÉCIES DOS ANIMAIS		VALOR (R\$)
01	Gado Bovino	R\$ 21,10
02	Ovino	R\$ 6,31
03	Caprino	R\$ 6,31
04	Suíno	R\$ 6,31

ANEXO V

ESPÉCIES DO SERVIÇO		VALOR (R\$)
Expedição de:		
01	Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	R\$ 58,86
02	Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda	R\$ 58,86
03	Contrato de concessão do direito de superfície de terreno, por m ²	R\$ 3,57
04	Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramentos de contrato de concessão do direito de superfície	R\$ 98,10
05	Laudos quaisquer, por lauda	R\$ 98,10
06	Baixa de inscrição, por documento	R\$ 98,10
07	Requerimentos, por lauda	R\$ 98,10
08	Outros serviços não especificados	R\$ 58,86

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:421351EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0096, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801850-41.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 022/2024-PMCN/GP, de 12/01/2024, protocolizado sob o nº 1.106/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Josenilda de Medeiros Guimarães	2126	SEMEC	24/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:76D56FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0097, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801118-60.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 023/2024-PMCN/GP, de 12/01/2024, protocolizado sob o nº 1.111/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Adriana Maria de Oliveira	2199	SEMEC	30/09/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:CA3D047C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 038/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 038/2023 Doutor Severiano/ RN, 01 de dezembro de 2023.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.833.220,65 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			
			309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 87.000,00
Total da Ação:					R\$ 87.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 87.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES			
			970 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 409,00
Total da Ação:					R\$ 409,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 409,00
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			338 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 28.556,00
Total da Ação:					R\$ 28.556,00
		2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
			355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 950,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.506,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS SERVIÇOS				
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			
			698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 107.890,00
Total da Ação:					R\$ 107.890,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			706 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.087,00
			717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.087,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO			
			732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 835,00
Total da Ação:					R\$ 835,00
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
			736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 10.983,00
			737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 90.626,00
Total da Ação:					R\$ 101.609,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 215.421,00
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			870 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.760,00
Total da Ação:					R\$ 11.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.760,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
			931 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 8.650,00
Total da Ação:					R\$ 8.650,00
		2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV			
			919 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 7.642,00
Total da Ação:					R\$ 7.642,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.292,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			748 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.350,00
Total da Ação:					R\$ 1.350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.350,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA			
			942 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.825,00
			381 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 61.365,00
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
			393 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 8.424,00
Total da Ação:					R\$ 8.424,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			408 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.960,00
Total da Ação:					R\$ 1.960,00
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.349,00
Total da Ação:					R\$ 3.349,00
		2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA			

		SANITÁRIA			
			503 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.557,00
Total da Ação:					
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			R\$ 5.557,00
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 15.994,00
Total da Ação:					
		2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
			459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 3.567,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 150.216,00					
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 390.694,00
			974 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 1.153,00
			1022 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15401070	R\$ 1.356,00
Total da Ação:					
R\$ 393.203,00					
		2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 1.686,00
Total da Ação:					
R\$ 1.686,00					
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			586 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 13.616,00
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 131.944,00
Total da Ação:					
R\$ 145.560,00					
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
			555 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 16.217,00
			558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 123.483,00
Total da Ação:					
R\$ 189.700,00					
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 13.635,00
Total da Ação:					
R\$ 13.635,00					
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1014 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 119.502,92
			1017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 65.500,00
Total da Ação:					
R\$ 185.002,92					
		2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT- Fundamental			
			1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 50.307,00
Total da Ação:					
R\$ 50.307,00					
		2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT- Ensino Infantil			
			1021 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 124.350,00
Total da Ação:					
R\$ 124.350,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 1.103.443,92					
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.288- PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
			854 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18001111	R\$ 8.750,00
Total da Ação:					
R\$ 8.750,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 8.750,00					
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			824 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.130,00
			828 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 53.013,00
			829 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.518,00
			848 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços	Fonte:	R\$ 7.105,00

			de Terceiros – Pessoa Física	15000000	
Total da Ação:					
		2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV			R\$ 74.766,00
			798 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.345,00
Total da Ação:					
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			R\$ 1.345,00
			757 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.653,00
Total da Ação:					
R\$ 7.653,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 83.764,00					
7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos					
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
		2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE			
			958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17530000	R\$ 10.220,00
Total da Ação:					
R\$ 10.220,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 10.220,00					
Valor total Suplementado:					
R\$ 1.833.220,65					
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
			306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					
R\$ 3.000,00					
		1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
			307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					
R\$ 17.000,00					
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			316 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.200,00
			317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			318 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			322 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
			323 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					
R\$ 67.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 87.000,00					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 53.785,00
Total da Ação:					
R\$ 53.785,00					
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			704 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 78.546,26
			710 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 61.247,21
Total da Ação:					
R\$ 139.793,47					
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
			724 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 119.636,44
Total da Ação:					
R\$ 119.636,44					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 313.214,91					
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS			
			865 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 186.139,74
Total da Ação:					
R\$ 186.139,74					
		2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV			
			921 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
R\$ 50.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 236.139,74					
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
		1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO			
			916 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00

Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA			
			667 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE			
			688 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 70.947,00
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R\$ 45.000,00
			690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.947,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250.947,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 161.325,68
			364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 50.446,41
Total da Ação:					R\$ 211.772,09
		1.30 - TRANSFERENCIAS FNS INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar			
			998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 31.883,00
Total da Ação:					R\$ 31.883,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 114.996,40
			375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 31.000,49
			376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 45.903,86
			377 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 35.094,35
			382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 98.725,46
			383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 90.000,00
			384 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 53.235,22
			387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 64.612,80
			391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 10.086,35
Total da Ação:					R\$ 543.654,93
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			401 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 8.608,98
Total da Ação:					R\$ 8.608,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 795.919,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.833.220,65

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C612F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, do Pregão eletrônico n.º 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Órgão Gerenciador, Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, em que foi registrado preços da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, – CNPJ N.º 06.020.318/0001-10, com endereço na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7.º, 8.º E 9.º ANDARES, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM	VALOR TOTAL EM R\$
------	-----------	-----------	-------	-------------------	--------------------

6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PA Transmissão Mecânica	610447	1	R\$	399.000,00	399.000,00
---	--	--------	---	-----	------------	------------

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto/RN, 09/01/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:61F6851F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.912.390,00	82.008.149,81	-530.383,69	41.538.207,38	100,00	40.469.942,43	8.982.339,46	41.538.028,17	100,00	40.470.121,64	179,21
01 LEGISLATIVA	1.518.200,00	1.841.300,00	123.696,68	1.768.179,77	4,26	73.120,23	393.042,53	1.768.000,56	4,26	73.299,44	179,21
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.518.200,00	1.841.300,00	123.696,68	1.768.179,77	4,26	73.120,23	393.042,53	1.768.000,56	4,26	73.299,44	179,21
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	140.000,00	200.000,00	-20.253,26	154.335,89	0,37	45.664,11	27.040,00	154.335,89	0,37	45.664,11	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	140.000,00	200.000,00	-20.253,26	154.335,89	0,37	45.664,11	27.040,00	154.335,89	0,37	45.664,11	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	16.207.700,00	19.544.760,00	-188.134,14	15.156.106,69	36,49	4.388.653,31	3.312.217,85	15.156.106,69	36,49	4.388.653,31	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTAL	62.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.846.700,00	17.770.820,00	-244.483,48	13.956.993,51	33,60	3.813.826,49	2.942.366,10	13.956.993,51	33,60	3.813.826,49	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.719.000,00	1.498.770,00	80.056,09	1.061.829,93	2,56	436.940,07	342.321,75	1.061.829,93	2,56	436.940,07	0,00
124 CONTROLE INTERNO	205.000,00	205.000,00	-23.706,75	133.493,25	0,32	71.506,75	27.530,00	133.493,25	0,32	71.506,75	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	3.820,00	0,00	3.790,00	0,01	30,00	0,00	3.790,00	0,01	30,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	345.000,00	66.320,00	0,00	0,00	0,00	66.320,00	0,00	0,00	0,00	66.320,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.040.500,00	2.899.460,00	-104.636,85	1.206.663,62	2,90	1.692.796,38	285.367,62	1.206.663,62	2,90	1.692.796,38	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	596.500,00	590.300,00	-69.322,42	185.908,31	0,45	404.391,69	45.208,32	185.908,31	0,45	404.391,69	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.429.000,00	2.308.560,00	-35.314,43	1.020.755,31	2,46	1.287.804,69	240.159,30	1.020.755,31	2,46	1.287.804,69	0,00
10 SAÚDE	13.960.490,00	15.169.399,81	1.214.109,83	12.335.759,33	29,70	2.833.640,48	2.328.535,16	12.335.759,33	29,70	2.833.640,48	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.647.090,00	13.817.151,51	1.096.977,48	11.733.553,94	28,25	2.083.597,57	2.196.247,90	11.733.553,94	28,25	2.083.597,57	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.530.500,00	1.007.264,38	104.062,47	557.087,51	1,34	450.176,87	118.418,26	557.087,51	1,34	450.176,87	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000,00	26.383,92	0,00	0,00	0,00	26.383,92	0,00	0,00	0,00	26.383,92	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.500,00	1.500,00	0,00	800,00	0,00	700,00	0,00	800,00	0,00	700,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	564.400,00	301.500,00	6.064,88	37.312,88	0,09	264.187,12	6.864,00	37.312,88	0,09	264.187,12	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	15.600,00	7.005,00	7.005,00	0,02	8.595,00	7.005,00	7.005,00	0,02	8.595,00	0,00
11 TRABALHO	80.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	80.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.804.700,00	12.788.050,00	-1.442.509,45	8.973.871,02	21,60	3.814.178,98	2.307.510,61	8.973.871,02	21,60	3.814.178,98	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.489.300,00	5.601.087,00	-288.484,00	4.342.016,68	10,45	1.259.070,32	1.031.897,40	4.342.016,68	10,45	1.259.070,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.382.900,00	3.166.983,00	-1.174.182,20	1.281.878,83	3,09	1.885.104,17	375.206,73	1.281.878,83	3,09	1.885.104,17	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	181.000,00	5.690,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	121.500,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	2.630.000,00	4.008.710,00	20.156,75	3.349.975,51	8,06	658.734,49	900.406,48	3.349.975,51	8,06	658.734,49	0,00
13 CULTURA	730.000,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	730.000,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	377.000,00	128.300,00	-1.022,74	123.153,43	0,30	5.146,57	40.607,10	123.153,43	0,30	5.146,57	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	377.000,00	128.300,00	-1.022,74	123.153,43	0,30	5.146,57	40.607,10	123.153,43	0,30	5.146,57	0,00
15 URBANISMO	20.245.500,00	19.110.950,00	-229.140,03	17.004,70	0,04	19.093.945,30	0,00	17.004,70	0,04	19.093.945,30	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.115.500,00	17.559.450,00	-229.140,03	17.004,70	0,04	17.542.445,30	0,00	17.004,70	0,04	17.542.445,30	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	530.000,00	51.300,00	0,00	0,00	0,00	51.300,00	0,00	0,00	0,00	51.300,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS	1.600.000,00	1.500.200,00	0,00	0,00	0,00	1.500.200,00	0,00	0,00	0,00	1.500.200,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
URBANOS											
16 HABITAÇÃO	1.285.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	585.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	700.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.553.000,00	4.300.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300.300,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.553.000,00	4.300.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300.300,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.034.000,00	462.440,00	27.577,68	268.192,68	0,65	194.247,32	69.890,00	268.192,68	0,65	194.247,32	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	814.000,00	155.530,00	0,00	5.000,00	0,01	150.530,00	0,00	5.000,00	0,01	150.530,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	220.000,00	306.910,00	27.577,68	263.192,68	0,63	43.717,32	69.890,00	263.192,68	0,63	43.717,32	0,00
20 AGRICULTURA	1.245.000,00	569.000,00	0,00	27.300,00	0,07	541.700,00	0,00	27.300,00	0,07	541.700,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	815.000,00	486.600,00	0,00	0,00	0,00	486.600,00	0,00	0,00	0,00	486.600,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	115.000,00	51.600,00	0,00	27.300,00	0,07	24.300,00	0,00	27.300,00	0,07	24.300,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	310.000,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.666.300,00	1.846.280,00	32.361,27	1.146.158,77	2,76	700.121,23	160.561,27	1.146.158,77	2,76	700.121,23	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	915.300,00	1.198.480,00	33.961,27	661.758,77	1,59	536.721,23	38.961,27	661.758,77	1,59	536.721,23	0,00
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	480.000,00	576.700,00	-1.600,00	484.400,00	1,17	92.300,00	121.600,00	484.400,00	1,17	92.300,00	0,00
695 TURISMO	271.000,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00
25 ENERGIA	1.600.000,00	1.500.600,00	0,00	0,00	0,00	1.500.600,00	0,00	0,00	0,00	1.500.600,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	923.000,00	544.700,00	0,00	26.000,00	0,06	518.700,00	0,00	26.000,00	0,06	518.700,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	30.900,00	0,00	26.000,00	0,06	4.900,00	0,00	26.000,00	0,06	4.900,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	903.000,00	513.800,00	0,00	0,00	0,00	513.800,00	0,00	0,00	0,00	513.800,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	338.010,00	57.567,32	335.481,48	0,81	2.528,52	57.567,32	335.481,48	0,81	2.528,52	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	338.010,00	57.567,32	335.481,48	0,81	2.528,52	57.567,32	335.481,48	0,81	2.528,52	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.912.390,00	82.008.149,81	-530.383,69	41.538.207,38	100,00	40.469.942,43	8.982.339,46	41.538.028,17	100,00	40.470.121,64	179,21

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS

###.211.484-##

Secretária De Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

###.578.474-##

Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9E3FFBCA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA			
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##			
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador			

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 34CA852B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.032.390,00	38.868.649,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.245.000,00	1.959.295,63
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	2.600.000,00	565.556,38
ITBI	35.000,00	757.948,42
IRRF	570.000,00	445.369,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	190.421,34
Receitas de Contribuições	50.000,00	8.146,48
Receita Patrimonial	183.500,00	198.744,71
Aplicações Financeiras (II)	183.500,00	198.744,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.553.890,00	36.702.462,56
Cota-Parte do FPM	16.529.290,00	12.864.834,13
Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	8.465.848,99
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	64.371,20
Cota-Parte do ITR	12.000,00	14.526,40
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	17.108,88
Transferências do FUNDEB	3.969.200,00	3.465.853,42
Outras Transferências Correntes	16.575.400,00	11.809.919,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.848.890,00	38.669.904,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.630.000,00	1.176.420,36
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.630.000,00	1.176.420,36
Convênios	10.170.000,00	231.398,36
Outras Transferências de Capital	460.000,00	945.022,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.630.000,00	1.176.420,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.478.890,00	39.846.325,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.478.890,00	39.846.325,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023	RESTOS A PAGAR	NÃO
---------------------------	----------------	----------------------------	-----------------------	------------

	ATUALIZADA					PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.487.738,71	40.614.957,33	40.614.778,12	40.367.819,25	98,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.204.644,48	14.980.658,27	14.980.658,27	14.980.658,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	338.000,00	335.481,48	335.481,48	335.481,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.945.094,23	25.298.817,58	25.298.638,37	25.051.679,50	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.149.738,71	40.279.475,85	40.279.296,64	40.032.337,77	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.220.411,10	923.250,05	923.250,05	923.250,05	0,00	89.934,00	89.934,00
Investimentos	32.220.401,10	923.250,05	923.250,05	923.250,05	0,00	89.934,00	89.934,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 32.220.401,10		923.250,05	923.250,05	923.250,05	0,00	89.934,00	89.934,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.670.139,81	41.202.725,90	41.202.546,69	40.955.587,82	98,09	89.934,00	89.934,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	81.670.139,81	41.202.725,90	41.202.546,69	40.955.587,82	98,09	89.934,00	89.934,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.199.294,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.199.294,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	198.744,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	335.481,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.336.031,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	277.884,32	91.300,43
DEDUÇÕES (XL)	1.540.837,63	305.185,97
Disponibilidade de Caixa	1.540.837,63	305.185,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	1.922.876,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98,09	246.958,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.370.732,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.262.953,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.262.953,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	246.860,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-1.016.092,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-879.355,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.084.239,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.084.239,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS

###.211.484-##

Secretária De Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

###578.474-##

Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3BD396B1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.235.000,00	1.768.874,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	757.948,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.600.000,00	565.556,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	445.369,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.845.148,00	26.436.151,61
2.1- Cota-Parte FPM	19.995.148,00	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.329.290,00	14.945.771,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.665.858,00	784.734,18
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	10.582.310,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	21.385,97
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	18.157,95
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000,00	80.463,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.327,82
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.080.148,00	28.205.025,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.835.858,00	5.006.134,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.934.179,00	1.920.972,99
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.973.200,00	3.476.645,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.953.500,00	3.404.987,46
6.1.1- Principal	3.949.500,00	3.394.195,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	10.791,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.700,00	0,01
6.2.1- Principal	19.700,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	71.657,90
6.4.1- Principal	0,00	71.657,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.886.358,00)	(1.611.938,68)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.857,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.499.502,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.409.450,00	3.679.691,40	3.679.691,40	3.679.691,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.841.900,00	3.279.753,54	3.279.753,54	3.279.753,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	937.600,00	491.350,24	491.350,24	491.350,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.898.700,00	2.788.403,30	2.788.403,30	2.788.403,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	567.550,00	399.937,86	399.937,86	167.612,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	121.800,00	117.958,42	117.958,42	3.841,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	445.750,00	281.979,44	281.979,44	163.770,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

	Bimestre(d)	Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	DISP. DE CX.7 (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.679.691,40	3.679.691,40	3.679.691,40	0,00	0,00	203.046,03
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.679.691,40	3.679.691,40	3.679.691,40	0,00	0,00	274.703,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.279.753,54	3.279.753,54	3.279.753,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.383.491,23	3.279.753,54	3.279.753,54	96,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	347.664,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	306.792,67	(380.724,06)	0,00	0,00	(380.724,06)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.724,68	(402.785,49)	0,00	0,00	(402.785,49)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.067,99	22.061,43	0,00	0,00	22.061,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.612.169,00	4.709.159,00	4.709.159,00	4.588.361,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	927.563,00	564.509,14	564.509,14	564.509,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.192.226,00	972.762,24	972.762,24	972.762,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.491.810,00	3.171.887,62	3.171.887,62	3.051.089,74	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.021.619,00	8.388.850,40	8.388.850,40	8.268.052,52	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.992.543,00	1.173.817,80	1.173.817,80	1.173.817,80	0,00	
21.1.1- Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.992.443,00	1.173.817,80	1.173.817,80	1.173.817,80	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.029.076,00	7.215.032,60	7.215.032,60	7.094.234,72	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					4.709.159,00	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.006.134,19	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					9.715.293,19	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.051.256,48	9.715.293,19	34,45		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	769.500,00	213.360,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.500,00	213.360,79
31.1.1- Salário-Educação	101.000,00	87.504,07
31.1.2- PDDE	50.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	64.000,00	14.682,87
31.1.4 - PNATE	62.000,00	32.953,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.500,00	78.220,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.766.431,00	585.020,62	585.020,62	585.020,62	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.180.020,00	108.061,03	108.061,03	108.061,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.064.411,00	298.871,70	298.871,70	298.871,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	516.900,00	178.087,89	178.087,89	178.087,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.788.050,00	8.973.871,02	8.973.871,02	8.853.073,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.557.487,00	8.970.371,82	8.970.371,82	8.849.573,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.941.440,00	6.891.897,76	6.891.897,76	6.891.897,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.616.047,00	2.078.474,06	2.078.474,06	1.957.676,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.230.563,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.230.563,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	22.857,05	448,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.476.645,37	87.504,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.679.691,40	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(180.188,98)	87.952,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	614,08	(87.458,41)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(226.751,26)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	47.176,36	494,48

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS

###.211.484-##

Secretária De Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

###.578.474-##

Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2E0AD27F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	32.220.411,10	923.250,05	31.297.161,05
Investimentos	32.220.401,10	923.250,05	31.297.151,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10,00	0,00	10,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.220.411,10	923.250,05	31.297.161,05
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.220.411,10	923.250,05	31.297.161,05
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS

###.211.484-##

Secretária de Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

###.578.474-##

Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:439AB4E6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA		
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##		
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador		

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:22E45DD0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
		Exercício: 2023						
Exercício Financeiro: 2023								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (III + IIg))			Saldo Atual (k) = (III + IIIj)		
Valor (III)	0,00		0,00			0,00		
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS		BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA					
###.995.564-##	###.211.484-##		###.578.474-##					
Prefeito	Secretária De Finanças		Contador					

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023				2023
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.235.000,00	3.235.000,00	1.768.874,29	54,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	757.948,42	2.165,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	565.556,38	21,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	445.369,49	78,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.179.290,00	29.179.290,00	25.651.417,43	87,90
Cota-Parte FPM	17.329.290,00	17.329.290,00	14.945.771,25	86,24
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	18.157,95	121,05
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	80.463,54	321,85
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	10.582.310,90	89,68
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	21.385,97	213,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.327,82	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.414.290,00	32.414.290,00	27.420.291,72	84,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.557.000,00	4.679.400,00	4.396.673,50	93,95	4.396.673,50	93,95	4.396.673,50	93,95	0,00
Despesas Correntes	4.872.000,00	4.666.600,00	4.384.699,43	93,95	4.384.699,43	93,95	4.384.699,43	93,95	0,00
Despesas de Capital	685.000,00	12.800,00	11.974,07	93,54	11.974,07	93,54	11.974,07	93,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	468.000,00	122.500,00	41.628,24	33,98	41.628,24	33,98	41.628,24	33,98	0,00
Despesas Correntes	323.000,00	122.400,00	41.628,24	34,01	41.628,24	34,01	41.628,24	34,01	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.500,00	1.200,00	800,00	66,66	800,00	66,66	800,00	66,66	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	1.200,00	800,00	66,66	800,00	66,66	800,00	66,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	7.200,00	7.005,00	97,29	7.005,00	97,29	7.005,00	97,29	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	7.200,00	7.005,00	97,29	7.005,00	97,29	7.005,00	97,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.336.500,00	4.810.800,00	4.446.106,74	92,41	4.446.106,74	92,41	4.446.106,74	92,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.446.106,74		4.446.106,74		4.446.106,74		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.446.106,74	4.446.106,74	4.446.106,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.113.043,76	4.113.043,76	4.113.043,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.113.043,76	4.113.043,76	4.113.043,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	333.062,98	333.062,98	333.062,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,21	16,21	16,21

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	4.113.043,76	4.446.106,74	333.062,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.062,98
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.944.400,00	4.694.400,00	1.958.598,54	41,72
Proveniente da União	3.944.400,00	4.494.400,00	1.608.598,54	35,79
Proveniente dos Estados	0,00	200.000,00	350.000,00	175,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.944.400,00	4.694.400,00	1.958.598,54	41,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.090.090,00	9.137.751,51	7.336.880,44	80,29	7.336.880,44	80,29	7.336.880,44	80,29	0,00
Despesas Correntes	4.354.500,00	7.805.319,12	7.071.740,99	90,60	7.071.740,99	90,60	7.071.740,99	90,60	0,00
Despesas de Capital	1.735.590,00	1.332.432,39	265.139,45	19,89	265.139,45	19,89	265.139,45	19,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.062.500,00	884.764,38	439.759,34	49,70	439.759,34	49,70	439.759,34	49,70	0,00
Despesas Correntes	540.500,00	94.800,00	63.373,00	66,84	63.373,00	66,84	63.373,00	66,84	0,00
Despesas de Capital	522.000,00	789.964,38	376.386,34	47,64	376.386,34	47,64	376.386,34	47,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	26.283,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	26.283,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.400,00	301.100,00	37.312,88	12,39	37.312,88	12,39	37.312,88	12,39	0,00
Despesas Correntes	374.400,00	301.000,00	37.312,88	12,39	37.312,88	12,39	37.312,88	12,39	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.623.990,00	10.358.599,81	7.813.952,66	75,43	7.813.952,66	75,43	7.813.952,66	75,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.647.090,00	13.817.151,51	11.733.553,94	84,92	11.733.553,94	84,92	11.733.553,94	84,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.530.500,00	1.007.264,38	481.387,58	47,79	481.387,58	47,79	481.387,58	47,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	26.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.500,00	1.500,00	800,00	53,33	800,00	53,33	800,00	53,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	564.400,00	301.500,00	37.312,88	12,37	37.312,88	12,37	37.312,88	12,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	15.600,00	7.005,00	44,90	7.005,00	44,90	7.005,00	44,90	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.960.490,00	15.169.399,81	12.260.059,40	80,82	12.260.059,40	80,82	12.260.059,40	80,82	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:64DACB99

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas										Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisonados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
###.995.564-##
Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS
###.211.484-##
Secretária de Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.578.474-##
Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F397BEB1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 6/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.912.390,00
Previsão Atualizada	80.662.390,00
Receitas Realizadas	40.045.069,74
Déficit Orçamentário	1.492.958,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.084.239,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.912.390,00
Dotação Atualizada	82.008.149,81
Despesas Empenhadas	41.538.207,38
Despesas Liquidadas	41.538.028,17
Despesas Pagas	41.291.069,30
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.538.207,38
Despesas Liquidadas	41.538.028,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.868.649,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.396.698,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.923.656,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.199.294,88		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.262.953,31		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Executivo	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	111.425,00	21.491,00	89.934,00	0,00
Poder Executivo	111.425,00	21.491,00	89.934,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.523,09	21.491,00	90.032,09	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.715.293,19	25,00		34,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.279.753,54	70,00		96,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	923.250,05	31.297.161,05		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.446.106,74	15,00		16,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 15C73D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -
PORTARIA Nº 132/2023-SEMPLAF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.469.018,20 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e dezoito reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de novembro de 2023

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.469.018,20
02.001 Gabinete do Prefeito					61.173,04
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				211,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	211,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				1.264,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.264,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				56.698,04
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.744,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.001,04
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.953,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					529.143,63
	2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1006 Amortização da dívida junto ao FGTS				7.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.000,00
	1009 Amortização da Dívida junto ao PASEP				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2011 Contribuição para Formação PASEP				80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				413.643,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.263,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.687,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.693,00
	2012 Manut. do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					457,00
	2015 Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação				457,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	357,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.192.281,44
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				27.370,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.370,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				162.275,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.275,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				2.961,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	272,20
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				142.873,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.873,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	51.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				13.455,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.455,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	6.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	1.050,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001002	0001	85.000,00
		DETERMINADO			
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				4.561,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.093,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.468,71
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				204.772,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.648,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.880,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	66.026,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	91.218,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15001002	0001	2.000,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				240.382,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	235.938,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	4.443,90
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	12.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1217 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				116.079,09
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	16050000	0001	116.079,09
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
07.001 Secretaria Municipal de Educação					1.998.826,22
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				452.346,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	2.346,45
		DETERMINADO			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15401070	0001	450.000,00
		DETERMINADO			
	2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				229.530,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	229.530,32
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				19.491,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.913,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	16.578,39
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				304.927,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	304.927,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15401070	0001	120.000,00
		DETERMINADO			
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				118.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	118.330,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				40.458,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	40.458,11
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				275.307,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.653,94
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	15001001	0001	63.110,00
		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
		GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	136.543,39
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2059 Manutenção do Ensino Médio				87.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	87.550,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				286.157,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	230.000,00
		DETERMINADO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.381,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	53.776,34
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				64.728,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.978,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	27.749,08
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					182.625,35
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	13.000,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			

	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	100.819,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	819,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				5.421,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.421,84
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				15.384,51
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.384,51
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					50.980,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				49.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.180,00
10.001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					6.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					3.001,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				3.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					219.442,78
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				215.949,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	215.949,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				3.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.176,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				317,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	317,78
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					19.992,40
	2084 Promocao de Atividades Culturais				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				16.992,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.992,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					75.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	75.000,00
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					80.095,34
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				2.489,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	975,34
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.514,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				77.606,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.976,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.630,00
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					50.000,00
	2111 Despesas Administrativas				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	18020000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					4.469.018,20
02.001 Gabinete do Prefeito					61.173,04
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.769,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.744,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,71
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				26.317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.317,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				7.503,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				19.582,61
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,97
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.682,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.609,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	290,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					128.450,63
	2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV				10.555,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	555,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	10.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				9.282,77
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.230,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.024,77
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27,03
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	4.000,00
	1007 Amortização da dívida juntos aos precatórios e requisitórios				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almojarifado				25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.200,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				7.912,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.912,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					457,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				457,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	370,04
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	86,96
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					238.683,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				88.683,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	26.928,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	11.755,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Saude				10.573,00
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				10.573,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	573,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saude				1.319.203,44
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				26.259,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.472,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.786,40
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				65.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				53.010,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	3.523,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	486,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	5.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				57.126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	49.026,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				91.572,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.572,07
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				76.835,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.060,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				39.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				1.452,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.452,84
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				29.518,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	4.676,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.573,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.325,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.443,90
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				10.576,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	576,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				16.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.300,00

	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				28.392,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16320000	0001	23.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.143,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.689,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo				
	CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				494.693,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	230.693,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	170.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16020000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	85.000,00
	2186 Promoção de Ações de Combate ao Novo				91.388,00
	CORONAVIRUS - Covid19				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16020000	0001	1.388,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
	2300 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB / TRANSF ESPECIAIS				116.079,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	116.079,09
07.001 Secretaria Municipal de Educação					1.769.295,90
	2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				5.355,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	928,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	4.427,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				1.464,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.464,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				2.181,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.181,02
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE				59.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.500,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				4.574,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.574,89
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico				31.890,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.890,62
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	30.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				485.927,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	181.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.927,00
	1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras				3.294,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.294,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.000,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				111.757,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	54.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.196,98

		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.269,92
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				59.620,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	17.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.885,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.183,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.134,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.578,39
	2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				52.536,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	52.536,52
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	85.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				260.475,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	80.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.814,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				2.346,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.346,45
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				40.458,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.458,11
	2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				53.915,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	25.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	28.330,00
	2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					182.625,35
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				6.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				13.819,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	819,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS				5.421,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.421,84
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				38.184,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.184,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2298 AÇÕES DE COVID NO SUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					50.980,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				75,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75,58
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				22.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				18.904,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.724,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	380,00
10.001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					6.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					3.001,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				3.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					7.687,78
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				6.687,78
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.370,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	317,78
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					19.992,40
	2084 Promocao de Atividades Culturais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.644,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.356,00
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1113 Construção e manutenção do Museu				1.992,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.992,40
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					111.270,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				111.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	32.000,00
15.001	Secretaria M da Juventude				100.000,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
16.001	Secretaria M de Esporte e Lazer				409.625,66
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações				115.514,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.514,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	15.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				221.481,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.530,32
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	976,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	975,34
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	1208 Programa Segundo Tempo				52.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	51.630,00
19.007	Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha				50.000,00
	2111 Despesas Administrativas				50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	50.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:860876FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, às 13h (treze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Francisco das Chagas de Souza

Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 180/2023 de 08 de dezembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da Chamada Pública os seguintes agricultores: FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67. Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açu/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação.

O Sr. DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61 fora representado pela sua esposa, Sra. Elania Cavalcante Diniz, CPF: 003.308.895.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo a classificação a seguir:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	200	RS 5,41
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				600	RS 5,41

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALFACE	UND	4.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	500	RS 5,33
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				250	RS 5,33
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				250	RS 5,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	BATATA INGLESIA	KG	2.500	625	RS 7,68
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				625	RS 7,68
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				625	RS 7,68
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				625	RS 7,68

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	BETERRABA	KG	800		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	300	RS 7,52
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				300	RS 7,52
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				300	RS 7,52
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				300	RS 7,52
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				300	RS 7,52

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CEBOLINHA	KG	1.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	CENOURA	KG	2.500	625	RS 7,75
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				625	RS 7,75
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				625	RS 7,75
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF:				625	RS 7,75

430.024.204-68					
----------------	--	--	--	--	--

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CHUCHU	KG	1000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	950	R\$ 3,33
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1050	R\$ 3,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FEIJAO DE CORDA	KG	800		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	3.200	533	R\$ 5,97
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				533	R\$ 5,97
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				533	R\$ 5,97
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				533	R\$ 5,97
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				533	R\$ 5,97
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				533	R\$ 5,97

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO	KG	3.200	533	R\$ 5,01
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				533	R\$ 5,01
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				533	R\$ 5,01
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				533	R\$ 5,01
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				533	R\$ 5,01
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				533	R\$ 5,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	4000	666	R\$ 5,79
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				666	R\$ 5,79
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				666	R\$ 5,79
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				666	R\$ 5,79
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				666	R\$ 5,79
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				666	R\$ 5,79

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	2000	333	R\$ 6,46
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				333	R\$ 6,46
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				333	R\$ 6,46
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				333	R\$ 6,46
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				333	R\$ 6,46
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				333	R\$ 6,46

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	2000	450	R\$ 5,62
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				350	R\$ 5,62
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	R\$ 5,62
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				350	R\$ 5,62
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				350	R\$ 5,62

Observação: Fora incluído quantitativo superior ao ofertado na proposta de venda inicial dos fornecedores, tendo em vista que os fornecedores se se comprometeram a fornecer a demanda conforme estipulado acima para o item MACAXEIRA.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	400	RS 6,46
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				400	RS 6,46

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17.	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	400	RS 9,48
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				600	RS 9,48
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53.				1000	RS 9,48

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17.	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	700	RS 15,10
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				600	RS 15,10
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53.				700	RS 15,10

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17.	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	700	RS 10,02
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				600	RS 10,02
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53.				700	RS 10,02

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17.	POLPA DE MANGA	KG	2.000	800	RS 10,00
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				600	RS 10,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53.				571	RS 10,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95	POLPA DE CAJU	KG	2.000	1282	RS 10,32
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53.				700	RS 10,32

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2200	400	RS 7,67
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				310	RS 7,67
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67				550	RS 7,67
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				745	RS 7,67

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados **foram divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A Sra. Presidenta, **concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, iniciada a contagem a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA,

CPF: 100.558.594-61;

(Elania Cavalcante Diniz, CPF: 003.308.895)

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA,

CPF: 112.468.504-94;

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO,

CPF: 061.926.394-69;

ANTONIO EDUARDO BEZERRA,

CPF: 430.024.204-68;

ANTONIO WILSON BEZERRA,

CPF: 030.344.794-09;

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO,

CPF: 022.511.144-67

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:A59984E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92 sediada na Avenida Gavião, 19, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN e a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68 doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2013-PMU/RN e Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (cabo multiplexado e poste de concreto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo multiplexado duplex 2x16mm.	K2	Metro	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
02	Poste de concreto dt 9m/200 DAN.	Premol	Und	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.180,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. **O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. **A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 8 de março de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Aderente)	DANIEL ASSIS MOSINI Representante Legal (Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:86E8D600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/203**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (cabo multiplexador e poste de concreto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo multiplexado duplex 2x16mm.	K2	Metro	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
02	Poste de concreto dt 9m/200 DAN.	Premol	Und	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2013-PMU/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023;
- 6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

- 12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
- 12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	PREMOL IND E COM DEPREMOLDADOS LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	DANIEL ASSIS MOSINI Representante legal (CONTRATADO)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4D86ADF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominadoADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, firmada entrea Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 08.106.510/0001-50 sediada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN e a Pessoa Jurídica PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sr DANIEL ASSIS MOSINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68 doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO,conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 790/2013-PMC/RN e Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (postes de concreto armado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Poste de concreto armado seção circular - 9m de altura, base 200 mm de diâmetro, resistência 200dan, fixação com caminhão guindaste incluída, p/ iluminação pública.	Premol	Und	50	R\$ 1.450,00	R\$
VALOR TOTAL						R\$ 72.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presenical nº 008/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 72.500,00 (setenta dois mil e quinhentos reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 5 de junho de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Premol Ind e Com de Premoldados Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:39E83EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/203**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (postes de concreto armado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Poste de concreto armado seção circular - 9m de altura, base 200 mm de diâmetro, resistência 200dan, fixação com caminhão guindaste incluída, p/ iluminação pública.	Premol	Und	50	R\$ 1.450,00	R\$
VALOR TOTAL						R\$ 72.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 72.500,00 (setenta dois mil e quinhentos reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 08.106.510/0001-50, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 790/2013-PMC/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 008/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Premol Ind e Com Depremoldados Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DB8C4BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 DO PROCESSO 001/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA CNPJ Nº 19.595.940/0001-07** sediada na Rua Barbosa de Freitas, 1741 – sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE BARBOSA GURGEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 94002089457 e inscrito no CPF sob nº 621.977.893-68-30, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da **Banda Cavalo de Pau** para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de São Sebastião no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Cavalo de Pau.	12610	SERV		01	2 HORAS	75.000,00	75.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MEFF – Promoções Diversionais LTDA
	CNPJ Nº 19.595.940/0001-07
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FELIPE BARBOSA GURGEL
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:939E0969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 AO PROCESSO 002/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MEFF – ECR - PRODUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ Nº 12.931.455/0001-00** sediada na Rua Padre Vitcor, 100, Alto da Capela, CEP: 59680-000, Campo Grande/RN, neste ato representado pelo **Sra. EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 14439912 e inscrito no CPF sob nº 942.651.004-49, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do Cantor Bruno Martins para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de São Sebastião no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------	----	------------	-----------------	-------------	-------------

			MEDIDA			(R\$)	(R\$)
01	Realização de Show Musical do Cantor Bruno Martins	12610	SERV	01	1 h 15m	15.000,00	15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Ecr - Produções E Locações Cnpj Nº 12.931.455/0001-00
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:DFEB6F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Às **14:15** do dia **25 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. A Pregoeira e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº026/2023, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposições e reinstalação e recarga de gás em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ nº 19.887.239/0001-53.	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do único representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

DOS LANCES

Em seguida, a Pregoeira convidou o autor da proposta a negociar, não havendo nenhuma redução de valores por parte da empresa, mantendo inalterada a proposta inicial apresentada, o resultado ficara exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU'S	60	SERV	R\$200,00	R\$12.000,00
2	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 33.000 BTU'S	14	SERV	R\$300,00	R\$4.200,00

3	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	12	SERV	R\$900,00	R\$10.800,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S	240	SERV	R\$100,00	R\$24.000,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 22.000 BTU'S A 33.000 BTU'S	60	SERV	R\$200,00	R\$12.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$450,00	R\$6.300,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S	240	SERV	R\$100,00	R\$24.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$150,00	R\$36.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$480,00	R\$6.720,00
10	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$100,00	R\$24.000,00
11	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	40	SERV	R\$160,00	R\$6.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 166.420,00

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, estando devidamente **HABILITADA**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira declarou como vencedora provisória a empresa abaixo:

MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ nº 19.887.239/0001-53, saiu vencedor nos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11**; totalizando o valor estimado de **R\$ 166.420,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:40h do dia 25/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

JOSIELTON MENEZES DE FREITAS

Equipe De Apoio

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe De Apoio

Licitante:

Marcelo Evangelista De Lima 04999763478,

CNPJ nº 19.887.239/0001-53

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,

CPF: 017.015.794-64

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:6933FA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORCAMENTARIA ANUAL Nº 519 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
GABINETE CIVIL

LEI N.º 519/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO– RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho - RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 68.280.300,00.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 68.280.300,00.

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 49.899.363,00;

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 18.380.937,00.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE CIVIL

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Ielmo Marinho/RN em, 10 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
GABINETE CIVIL		
LEI N.º 519/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO I		
RECEITA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		64.280.753,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.536.325,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	511.843,00	
RECEITA PATRIMONIAL	589.569,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	60.577.210,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.806,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.999.547,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.999.547,00	
TOTAL DA RECEITA		68.280.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
GABINETE CIVIL		
LEI N.º 519/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO II		
DESPESA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.800.000,00
Câmara Municipal	2.800.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		65.480.300,00
Gabinete da Prefeita	1.443.368,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.549.074,00	
Secretaria de Educação e Cultura	23.442.004,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	2.514.707,00	
Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer	1.916.863,00	
Secretaria Municipal De Saúde	15.990.887,00	
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2.963.186,00	
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	10.709.779,00	
Controladoria	146.238,00	
Procuradoria	238.100,00	
SAAE	85.312,00	
Secretaria Municipal de Tributação	385.538,00	
Secretaria de Governo e Assuntos Municipais	95.244,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$65.480.300,00
TOTAL GERAL		R\$68.280.300,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2. FUNCAO.PDF	

Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.800.000	2.800.000	0
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		7.065.092	5.787.114	1.277.978
	Fiscal	7.065.092	5.787.114	1.277.978
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.984.682	1.492.198	1.492.484
	Seguridade Social	2.984.682	1.492.198	1.492.484
10 SAÚDE		15.160.953	50.324	15.110.629
	Seguridade Social	15.160.953	50.324	15.110.629
11 TRABALHO		12.192	12.192	0
	Seguridade Social	12.192	12.192	0
12 EDUCAÇÃO		23.021.873	0	23.021.873
	Fiscal	23.021.873	0	23.021.873
13 CULTURA		420.131	247.778	172.353
	Fiscal	420.131	247.778	172.353
15 URBANISMO		11.205.487	5.149.820	6.055.667
	Fiscal	11.205.487	5.149.820	6.055.667
16 HABITAÇÃO		223.110	124.888	98.222
	Seguridade Social	223.110	124.888	98.222
18 GESTÃO AMBIENTAL		85.312	85.312	0
	Fiscal	85.312	85.312	0
20 AGRICULTURA		2.514.707	860.048	1.654.659
	Fiscal	2.514.707	860.048	1.654.659
23 COMERCIO E SERVIÇOS		329.299	162.431	166.868
	Fiscal	329.299	162.431	166.868
26 TRANSPORTE		869.898	430.589	439.309
	Fiscal	869.898	430.589	439.309
27 DESPORTO E LAZER		858.555	501.870	356.685
	Fiscal	858.555	501.870	356.685
28 ENCARGOS ESPECIAIS		729.009	560.832	168.177
	Fiscal	729.009	560.832	168.177
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.800.000	2.800.000	0
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.107.434	2.968.777	6.138.657
	Fiscal	4.705.440	2.903.829	1.801.611
	Seguridade Social	4.401.994	64.948	4.337.046
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.901.406	2.366.166	535.240
	Fiscal	2.901.406	2.366.166	535.240
124 CONTROLE INTERNO		146.238	124.302	21.936
	Fiscal	146.238	124.302	21.936
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		601.603	354.456	247.147
	Seguridade Social	601.603	354.456	247.147
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.368.455	1.123.118	1.245.337
	Seguridade Social	2.368.455	1.123.118	1.245.337
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.101.525	0	6.101.525
	Seguridade Social	6.101.525	0	6.101.525
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.936.412	0	3.936.412
	Seguridade Social	3.936.412	0	3.936.412
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		292.480	0	292.480
	Seguridade Social	292.480	0	292.480
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		89.206	0	89.206
	Seguridade Social	89.206	0	89.206
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		353.960	0	353.960
	Seguridade Social	353.960	0	353.960
332 RELAÇÕES DE TRABALHO		12.192	12.192	0
	Seguridade Social	12.192	12.192	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		19.617.096	0	19.617.096
	Fiscal	19.617.096	0	19.617.096
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.160.485	0	3.160.485
	Fiscal	3.160.485	0	3.160.485
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		183.459	0	183.459
	Fiscal	183.459	0	183.459
392 DIFUSÃO CULTURAL		420.131	247.778	172.353
	Fiscal	420.131	247.778	172.353
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.176.059	1.450.295	2.725.764
	Fiscal	4.176.059	1.450.295	2.725.764
452 SERVIÇOS URBANOS		7.019.192	3.668.815	3.350.377
	Fiscal	7.019.192	3.668.815	3.350.377
481 HABITAÇÃO RURAL		223.110	124.888	98.222
	Seguridade Social	223.110	124.888	98.222
606 EXTENSÃO RURAL		862.983	166.878	696.105
	Fiscal	862.983	166.878	696.105

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção

Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		24.851	19.003	5.848
	Fiscal	24.851	19.003	5.848
695 TURISMO		1.058.308	723.263	335.045
	Fiscal	1.058.308	723.263	335.045
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		709.034	357.469	351.565
	Fiscal	709.034	357.469	351.565
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		858.555	501.870	356.685

	Fiscal	858.555	501.870	356.685
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.256.126	1.256.126	0
	Fiscal	1.256.126	1.256.126	0
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. PROGRAMA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		13.825.714	7.956.662	5.869.052
	Fiscal	9.803.945	7.906.338	1.897.607
	Seguridade Social	4.021.769	50.324	3.971.445
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.800.000	2.800.000	0
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		925.876	394.459	531.417
	Fiscal	779.635	394.459	385.176
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		420.131	247.778	172.353
	Fiscal	420.131	247.778	172.353
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		10.622.035	4.170.931	6.451.104
	Fiscal	10.622.035	4.170.931	6.451.104
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		3.918.041	0	3.918.041
	Seguridade Social	3.918.041	0	3.918.041
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		7.074.902	0	7.074.902
	Seguridade Social	7.074.902	0	7.074.902
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		23.014.564	0	23.014.564
	Fiscal	23.014.564	0	23.014.564
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		2.963.186	1.372.480	1.590.706
	Seguridade Social	2.963.186	1.372.480	1.590.706
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		962.665	215.129	747.536
	Fiscal	962.665	215.129	747.536
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		795.673	438.988	356.685
	Fiscal	795.673	438.988	356.685
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		315.984	155.119	160.865
	Fiscal	315.984	155.119	160.865
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		556.217	428.538	127.679
	Fiscal	299.419	171.740	127.679
	Seguridade Social	256.798	256.798	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		85.312	85.312	0
	Fiscal	85.312	85.312	0
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. ACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS		277.856	0	277.856
	Seguridade Social	277.856	0	277.856
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental		178.413	0	178.413
	Fiscal	178.413	0	178.413
1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais		1.365.606	1.365.606	0
	Fiscal	1.365.606	1.365.606	0
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		93.239	21.936	71.303
	Fiscal	93.239	21.936	71.303
1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade		263.232	73.120	190.112
	Fiscal	263.232	73.120	190.112
1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias		8.767	8.767	0
	Fiscal	8.767	8.767	0
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		130.541	50.108	80.433
	Fiscal	130.541	50.108	80.433
1016 Aquisição de Veículos		124.304	73.120	51.184
	Fiscal	124.304	73.120	51.184
1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros		56.221	18.199	38.022
	Fiscal	56.221	18.199	38.022
1024 Construção de Abrigos Rodoviários		160.864	73.120	87.744
	Fiscal	160.864	73.120	87.744
1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		14.624	14.624	0
	Seguridade Social	14.624	14.624	0
1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais		127.470	29.248	98.222
	Seguridade Social	127.470	29.248	98.222
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil		709.882	0	709.882
	Fiscal	709.882	0	709.882
1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		33.636	33.636	0
	Fiscal	33.636	33.636	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi		277.856	73.120	204.736

	Fiscal	277.856	73.120	204.736
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		88.040	72.389	15.651
	Fiscal	88.040	72.389	15.651
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO		14.795	7.312	7.483
	Fiscal	14.795	7.312	7.483
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		417.289	190.112	227.177
	Fiscal	417.289	190.112	227.177
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		678.296	678.296	0
	Fiscal	678.296	678.296	0
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS		577.830	577.830	0
	Fiscal	577.830	577.830	0
1056 Aquisição de Veículos		73.120	36.560	36.560
	Fiscal	73.120	36.560	36.560
1059 Construção de Terminal Turístico		307.106	146.241	160.865
	Fiscal	307.106	146.241	160.865
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		13.315	7.312	6.003
	Fiscal	13.315	7.312	6.003
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		262.317	152.637	109.680
	Fiscal	262.317	152.637	109.680
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol		153.552	131.616	21.936
	Fiscal	153.552	131.616	21.936
1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário		74.831	29.248	45.583
	Fiscal	74.831	29.248	45.583
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário		73.120	36.560	36.560
	Fiscal	73.120	36.560	36.560
1069 Aquisição de Veículo - AB		571.878	0	571.878
	Seguridade Social	571.878	0	571.878
1070 Aquisição de Veículos - MAC		549.686	0	549.686
	Seguridade Social	549.686	0	549.686
1071 Aquisição de Ambulância		412.555	0	412.555
	Seguridade Social	412.555	0	412.555
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento		66.579	0	66.579
	Seguridade Social	66.579	0	66.579
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal		102.086	0	102.086
	Seguridade Social	102.086	0	102.086
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde		59.180	0	59.180
	Seguridade Social	59.180	0	59.180
1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação		32.173	7.312	24.861
	Fiscal	32.173	7.312	24.861
1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário		13.048	7.312	5.736
	Fiscal	13.048	7.312	5.736
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		87.744	43.872	43.872
	Fiscal	87.744	43.872	43.872
1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário		29.590	14.966	14.624
	Fiscal	29.590	14.966	14.624
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares		89.206	0	89.206
	Fiscal	89.206	0	89.206
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas		329.041	73.120	255.921
	Fiscal	329.041	73.120	255.921
1107 Construção e Recuperação de Aduadoras		160.864	51.184	109.680
	Fiscal	160.864	51.184	109.680
1108 Construção de Matadouro Público		219.360	73.120	146.240
	Fiscal	219.360	73.120	146.240
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas		96.516	32.172	64.344
	Fiscal	96.516	32.172	64.344
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público		226.672	95.056	131.616
	Fiscal	226.672	95.056	131.616
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		733.839	263.233	470.606
	Fiscal	733.839	263.233	470.606
1113 Implantação de Academias ao Ar Livre		190.112	73.120	116.992
	Fiscal	190.112	73.120	116.992
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico		503.035	0	503.035
	Seguridade Social	503.035	0	503.035
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1118 Aquisição de Veículos		53.495	43.872	9.623
	Seguridade Social	53.495	43.872	9.623
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas		140.554	51.184	89.370
	Fiscal	140.554	51.184	89.370
1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo		182.801	43.872	138.929
	Fiscal	182.801	43.872	138.929
1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas		135.724	72.841	62.883
	Fiscal	135.724	72.841	62.883
1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério		285.168	95.056	190.112
	Fiscal	285.168	95.056	190.112
1127 Construção de Pórtico		219.360	73.120	146.240
	Fiscal	219.360	73.120	146.240
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário		46.796	30.710	16.086
	Fiscal	46.796	30.710	16.086
1129 Construção da Destinação Final de Lixo		310.699	120.586	190.113
	Fiscal	310.699	120.586	190.113
1130 Aquisição de Veículos		53.524	0	53.524
	Fiscal	53.524	0	53.524
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário		177.541	65.808	111.733
	Fiscal	177.541	65.808	111.733
1132 Construção de Unidades Sanitárias		146.240	58.496	87.744

	Fiscal	146.240	58.496	87.744
1133 Implantação de Saneamento Básico		197.424	65.808	131.616
	Fiscal	197.424	65.808	131.616
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental		170.345	0	170.345
	Fiscal	170.345	0	170.345
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca		71.365	0	71.365
	Fiscal	71.365	0	71.365
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil		244.588	0	244.588
	Fiscal	244.588	0	244.588
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura		70.277	32.173	38.104
	Fiscal	70.277	32.173	38.104
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		89.206	67.270	21.936
	Fiscal	89.206	67.270	21.936
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário		14.795	7.312	7.483
	Fiscal	14.795	7.312	7.483
1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário		8.774	7.312	1.462
	Fiscal	8.774	7.312	1.462
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		41.111	8.938	32.173
	Fiscal	41.111	8.938	32.173
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento		292.481	0	292.481
	Seguridade Social	292.481	0	292.481
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde		146.241	0	146.241
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		219.360	0	219.360
	Seguridade Social	219.360	0	219.360
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde		116.992	0	116.992
	Seguridade Social	116.992	0	116.992
1169 Construção da Sala de Raio-X		190.112	0	190.112
	Seguridade Social	190.112	0	190.112
1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais		281.106	95.056	186.050
	Fiscal	281.106	95.056	186.050
1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências		118.525	20.474	98.051
	Seguridade Social	118.525	20.474	98.051
1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário		19.234	7.312	11.922
	Seguridade Social	19.234	7.312	11.922
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB		146.241	0	146.241
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.580.000	2.580.000	0
	Fiscal	2.580.000	2.580.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA		895.212	709.486	185.726
	Fiscal	895.212	709.486	185.726
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		42.364	22.796	19.568
	Fiscal	42.364	22.796	19.568
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		2.515.868	2.069.834	446.034
	Fiscal	2.515.868	2.069.834	446.034
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE		7.309	0	7.309
	Fiscal	7.309	0	7.309
2017 Capacitação dos Servidores Municipais		214.299	116.318	97.981
	Fiscal	214.299	116.318	97.981
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%		9.031.195	0	9.031.195
	Fiscal	9.031.195	0	9.031.195
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%		5.881.451	0	5.881.451
	Fiscal	5.881.451	0	5.881.451
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental		1.268.052	0	1.268.052
	Fiscal	1.268.052	0	1.268.052
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil		142.815	0	142.815
	Fiscal	142.815	0	142.815
2024 Contribuição ao PASEP		380.226	380.226	0
	Fiscal	380.226	380.226	0
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		183.459	0	183.459
	Fiscal	183.459	0	183.459
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%		1.672.594	0	1.672.594
	Fiscal	1.672.594	0	1.672.594
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação		450.860	0	450.860
	Fiscal	450.860	0	450.860
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE		531.208	0	531.208
	Fiscal	531.208	0	531.208
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar		584.961	0	584.961
	Fiscal	584.961	0	584.961
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE		20.473	0	20.473
	Fiscal	20.473	0	20.473
2032 Contribuição a FEMURN e CNM		73.120	73.120	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		134.541	103.830	30.711
	Fiscal	134.541	103.830	30.711
2037 Manutenção das Atividades Turísticas		729.009	560.832	168.177
	Fiscal	729.009	560.832	168.177
2038 Programa da Cozinha Comunitária		14.342	14.342	0
	Seguridade Social	14.342	14.342	0
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		3.014.753	1.537.720	1.477.033

	Fiscal	3.014.753	1.537.720	1.477.033
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		434.977	259.489	175.488
	Fiscal	434.977	259.489	175.488
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde		3.971.445	0	3.971.445
	Seguridade Social	3.971.445	0	3.971.445
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB		292.480	0	292.480
	Seguridade Social	292.480	0	292.480
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB		479.271	0	479.271
	Seguridade Social	479.271	0	479.271
2047 Manutenção de Consórcios Públicos		179.050	0	179.050
	Seguridade Social	179.050	0	179.050
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF		2.659.287	0	2.659.287
	Seguridade Social	2.659.287	0	2.659.287
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS		1.351.619	0	1.351.619
	Seguridade Social	1.351.619	0	1.351.619
2050 Manutenção das Atividades do MAC		1.527.397	0	1.527.397
	Seguridade Social	1.527.397	0	1.527.397
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		89.206	0	89.206
	Seguridade Social	89.206	0	89.206
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		294.780	0	294.780
	Seguridade Social	294.780	0	294.780
2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		973.959	826.257	147.702
	Seguridade Social	973.959	826.257	147.702
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF		224.471	66.536	157.935
	Seguridade Social	224.471	66.536	157.935
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		463.578	59.957	403.621
	Seguridade Social	463.578	59.957	403.621
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS		61.418	25.591	35.827
	Seguridade Social	61.418	25.591	35.827
2060 Manutenção do Programa BPC na Escola		52.647	8.775	43.872
	Seguridade Social	52.647	8.775	43.872
2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC		33.636	20.474	13.162
	Seguridade Social	33.636	20.474	13.162
2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		8.772	4.386	4.386
	Seguridade Social	8.772	4.386	4.386
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		236.328	46.215	190.113
	Seguridade Social	236.328	46.215	190.113
2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular		95.640	95.640	0
	Seguridade Social	95.640	95.640	0
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		1.552.042	644.919	907.123
	Fiscal	1.552.042	644.919	907.123
2072 Apoio à Piscicultura		16.084	10.236	5.848
	Fiscal	16.084	10.236	5.848
2076 Manutenção das Atividades da Controladoria		137.464	116.990	20.474
	Fiscal	137.464	116.990	20.474
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		256.798	256.798	0
	Seguridade Social	256.798	256.798	0
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação		317.341	267.620	49.721
	Fiscal	317.341	267.620	49.721
2084 Manutenção do SAAE		85.312	85.312	0
	Fiscal	85.312	85.312	0
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		97.335	73.205	24.130
	Fiscal	97.335	73.205	24.130
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2088 Apoio ao Micro Empreendedor		6.580	6.580	0
	Fiscal	6.580	6.580	0
2090 Manutenção das Atividades Desportistas		62.882	62.882	0
	Fiscal	62.882	62.882	0
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi		8.878	8.878	0
	Fiscal	8.878	8.878	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos		61.279	38.022	23.257
	Fiscal	61.279	38.022	23.257
2093 Capacitação dos Servidores Municipais		6.434	6.434	0
	Fiscal	6.434	6.434	0
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais		75.616	67.691	7.925
	Fiscal	75.616	67.691	7.925
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.410.932	0	1.410.932
	Fiscal	1.410.932	0	1,410.932
2098 Promoção de Eventos Culturais		54.742	44.505	10.237
	Fiscal	54.742	44.505	10.237
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública		2.582.612	747.290	1.835.322
	Fiscal	2.582.612	747.290	1.835.322
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial		8.772	8.772	0
	Seguridade Social	8.772	8.772	0
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial		11.842	4.386	7.456
	Seguridade Social	11.842	4.386	7.456
2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		324.654	16.087	308.567
	Seguridade Social	324.654	16.087	308.567
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		10.234	7.310	2.924
	Seguridade Social	10.234	7.310	2.924
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil		88.771	0	88.771
	Fiscal	88.771	0	88.771
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%		301.835	0	301.835
	Fiscal	301.835	0	301.835

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		48.824	29.248	19.576	
	Fiscal	48.824	29.248	19.576	
2116 Implantação da Prefeitura Digital		10.234	5.848	4.386	
	Fiscal	10.234	5.848	4.386	
2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra		481.130	39.484	441.646	
	Fiscal	481.130	39.484	441.646	
2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural		29.250	11.700	17.550	
	Fiscal	29.250	11.700	17.550	
2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local		10.234	10.234	0	
	Seguridade Social	10.234	10.234	0	
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN		175.489	0	175.489	
	Seguridade Social	175.489	0	175.489	
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		223.305	198.445	24.860	
	Fiscal	223.305	198.445	24.860	
2151 Programa Brasil Sorridente		26.323	0	26.323	
	Seguridade Social	26.323	0	26.323	
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		50.324	50.324	0	
	Seguridade Social	50.324	50.324	0	
2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF		64.925	7.602	57.323	
	Seguridade Social	64.925	7.602	57.323	
2159 Programa de Geração de Renda		12.192	12.192	0	
	Seguridade Social	12.192	12.192	0	
2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes		22.194	22.194	0	
	Seguridade Social	22.194	22.194	0	
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem		410.000	0	410.000	
	Seguridade Social	410.000	0	410.000	
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904	
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569	
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos	Recursos Outras do Tesouro	Fontes
Unidade Orçamentária					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	0
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0	0
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		120.000	120.000	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.580.000	2.580.000	0	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.443.368	1.171.234	272.134	272.134
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		88.040	72.389	15.651	15.651
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO		14.795	7.312	7.483	7.483
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA		895.212	709.486	185.726	185.726
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		42.364	22.796	19.568	19.568
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		256.798	256.798	0	0
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		97.335	73.205	24.130	24.130
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		48.824	29.248	19.576	19.576
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.013.402	4.164.704	848.698	848.698
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		417.289	190.112	227.177	227.177
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		678.296	678.296	0	0
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS		577.830	577.830	0	0
1056 Aquisição de Veículos		73.120	36.560	36.560	36.560
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário		73.120	36.560	36.560	36.560
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		2.515.868	2.069.834	446.034	446.034
2017 Capacitação dos Servidores Municipais		214.299	116.318	97.981	97.981
2024 Contribuição ao PASEP		380.226	380.226	0	0
2032 Contribuição a FEMURN e CNM		73.120	73.120	0	0
2116 Implantação da Prefeitura Digital		10.234	5.848	4.386	4.386
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.442.004	247.778	23.194.226	23.194.226
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental		178.413	0	178.413	178.413
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil		709.882	0	709.882	709.882
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares		89.206	0	89.206	89.206
1130 Aquisição de Veículos		53.524	0	53.524	53.524
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental		170.345	0	170.345	170.345
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca		71.365	0	71.365	71.365
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil		244.588	0	244.588	244.588
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura		70.277	32.173	38.104	38.104
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		89.206	67.270	21.936	21.936
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE		7.309	0	7.309	7.309

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%		9.031.195	0	9.031.195	
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%		5.881.451	0	5.881.451	
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental		1.268.052	0	1.268.052	
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil		142.815	0	142.815	
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		183.459	0	183.459	
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%		1.672.594	0	1.672.594	
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação		450.860	0	450.860	
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE		531.208	0	531.208	
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar		584.961	0	584.961	
2030 Manutenção das Ações Programa - PDDE		20.473	0	20.473	
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		134.541	103.830	30.711	
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.410.932	0	1.410.932	
2098 Promoção de Eventos Culturais		54.742	44.505	10.237	
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE		88.771	0	88.771	

Ensino Infantil			
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	301.835	0	301.835
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.916.863	1.225.133	691.730
1059 Contrução de Terminal Turístico	307.106	146.241	160.865
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	13.315	7.312	6.003
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	262.317	152.637	109.680
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	153.552	131.616	21.936
1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	182.801	43.872	138.929
1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	135.724	72.841	62.883
2037 Manutenção das Atividades Turísticas	729.009	560.832	168.177
2090 Manutenção das Atividades Desportistas	62.882	62.882	0
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	8.878	8.878	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos	61.279	38.022	23.257
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.075.385	5.580.409	6.494.976
1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	1.365.606	1.365.606	0
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	93.239	21.936	71.303
1012 Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade	263.232	73.120	190.112
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	130.541	50.108	80.433
1016 Aquisição de Veículos	124.304	73.120	51.184
1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	56.221	18.199	38.022
1024 Construção de Abrigos Rodoviários	160.864	73.120	87.744
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	87.744	43.872	43.872
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	329.041	73.120	255.921
1107 Construção e Recuperação de Adutoras	160.864	51.184	109.680
1108 Construção de Matadouro Público	219.360	73.120	146.240
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	96.516	32.172	64.344
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	226.672	95.056	131.616
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	733.839	263.233	470.606
1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	190.112	73.120	116.992
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	140.554	51.184	89.370
1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	285.168	95.056	190.112
1127 Construção de Pórtico	219.360	73.120	146.240
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	46.796	30.710	16.086
1129 Construção da Destinação Final de Lixo	310.699	120.586	190.113
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	177.541	65.808	111.733
1132 Construção de Unidades Sanitárias	146.240	58.496	87.744
1133 Implantação de Saneamento Básico	197.424	65.808	131.616
1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	281.106	95.056	186.050
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.014.753	1.537.720	1.477.033
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	434.977	259.489	175.488
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.582.612	747.290	1.835.322
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.160.953	50.324	15.110.629
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	277.856	0	277.856
1069 Aquisição de Veículo - AB	571.878	0	571.878
1070 Aquisição de Veículos - MAC	549.686	0	549.686
1071 Aquisição de Ambulância	412.555	0	412.555
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	66.579	0	66.579
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	102.086	0	102.086
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	59.180	0	59.180
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	503.035	0	503.035
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	292.481	0	292.481
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	146.241	0	146.241
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	219.360	0	219.360
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	116.992	0	116.992
1169 Construção da Sala de Raio-X	190.112	0	190.112
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	146.241	0	146.241
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.971.445	0	3.971.445
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	292.480	0	292.480
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	479.271	0	479.271
2047 Manutenção de Consórcios Públicos	179.050	0	179.050
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.659.287	0	2.659.287
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.351.619	0	1.351.619
2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.527.397	0	1.527.397
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	89.206	0	89.206
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	294.780	0	294.780
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	175.489	0	175.489
2151 Programa Brasil Sorridente	26.323	0	26.323
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	50.324	50.324	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	410.000	0	410.000
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.963.186	1.372.480	1.590.706
1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.624	14.624	0
1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	127.470	29.248	98.222
1118 Aquisição de Veículos	53.495	43.872	9.623
1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	118.525	20.474	98.051
1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	19.234	7.312	11.922
2038 Programa da Cozinha Comunitária	14.342	14.342	0
2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	973.959	826.257	147.702
2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	224.471	66.536	157.935
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	463.578	59.957	403.621
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	61.418	25.591	35.827
2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	52.647	8.775	43.872
2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	33.636	20.474	13.162
2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	8.772	4.386	4.386
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	236.328	46.215	190.113

2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	95.640	95.640	0
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	8.772	8.772	0
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	11.842	4.386	7.456
2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	324.654	16.087	308.567
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	10.234	7.310	2.924
2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	10.234	10.234	0
2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF	64.925	7.602	57.323
2159 Programa de Geração de Renda	12.192	12.192	0
2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	22.194	22.194	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.514.707	860.048	1.654.659
1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	8.767	8.767	0
1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	33.636	33.636	0
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	277.856	73.120	204.736
1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	74.831	29.248	45.583
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	41.111	8.938	32.173
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.552.042	644.919	907.123
2072 Apoio à Piscicultura	16.084	10.236	5.848
2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	481.130	39.484	441.646
2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	29.250	11.700	17.550
02.010 CONTROLADORIA GERAL	146.238	124.302	21.936
1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	8.774	7.312	1.462
2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	137.464	116.990	20.474
02.011 PROCURADORIA GERAL	238.100	205.757	32.343
1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	14.795	7.312	7.483
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	223.305	198.445	24.860
02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	85.312	85.312	0
2084 Manutenção do SAAE	85.312	85.312	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	385.538	296.332	89.206
1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	32.173	7.312	24.861
1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	29.590	14.966	14.624
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	317.341	267.620	49.721
2093 Capacitação dos Servidores Municipais	6.434	6.434	0
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	95.244	81.583	13.661
1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	13.048	7.312	5.736
2088 Apoio ao Micro Empreendedor	6.580	6.580	0
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	75.616	67.691	7.925
Total:	68.280.300	18.265.396	50.014.904

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		52.814.038	12.778.834	40.035.204
	Fiscal	38.668.648	11.263.750	27.404.898
	Seguridade Social	14.145.390	1.515.084	12.630.306
4 Despesas de Capital		15.466.262	5.486.562	9.979.700
	Fiscal	11.230.715	5.322.044	5.908.671
	Seguridade Social	4.235.547	164.518	4.071.029
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		146.241	0	146.241
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		82.440	66.062	16.378
	Fiscal	64.600	64.600	0
	Seguridade Social	17.840	1.462	16.378
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		129.036	0	129.036
	Seguridade Social	129.036	0	129.036
90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.922.583	18.199.334	49.723.249
	Fiscal	49.834.763	16.521.194	33.313.569
	Seguridade Social	18.087.820	1.678.140	16.409.680
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.302.301	614.790	3.687.511
	Fiscal	1.969.212	407.128	1.562.084
	Seguridade Social	2.333.089	207.662	2.125.427
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.049.882	5.569.591	16.480.291
	Fiscal	18.203.895	4.905.512	13.298.383
	Seguridade Social	3.845.987	664.079	3.181.908
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.053.486	1.158.186	3.895.300
	Fiscal	3.880.826	965.295	2.915.531
	Seguridade Social	1.172.660	192.891	979.769
14 DIÁRIAS - CIVIL		211.987	122.050	89.937
	Fiscal	137.882	93.279	44.603
	Seguridade Social	74.105	28.771	45.334
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		115.638	30.821	84.817
	Fiscal	73.962	27.897	46.065

	Seguridade Social	41.676	2.924	38.752
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.387	0	4.387
	Fiscal	4.387	0	4.387
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		118.492	118.492	0
	Fiscal	118.492	118.492	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		148.560	148.560	0
	Fiscal	148.560	148.560	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		7.950.742	1.237.906	6.712.836
	Fiscal	4.952.839	1.145.905	3.806.934
	Seguridade Social	2.997.903	92.001	2.905.902
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		65.128	44.655	20.473
	Fiscal	62.204	43.193	19.011
	Seguridade Social	2.924	1.462	1.462
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		433.302	57.507	375.795
	Fiscal	59.227	40.947	18.280
	Seguridade Social	374.075	16.560	357.515
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		266.960	114.871	152.089
	Fiscal	172.637	98.786	73.851
	Seguridade Social	94.323	16.085	78.238
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		54.840	54.109	731
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	54.840	54.109	731
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		105.808	79.485	26.323
	Fiscal	104.346	79.485	24.861
	Seguridade Social	1.462	0	1.462
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.691.205	675.700	1.015.505
	Fiscal	1.278.080	589.421	688.659
	Seguridade Social	413.125	86.279	326.846
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.252.548	2.321.929	6.930.619
	Fiscal	7.577.357	2.209.608	5.367.749
	Seguridade Social	1.675.191	112.321	1.562.870
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		316.432	147.673	168.759
	Fiscal	238.927	131.588	107.339
	Seguridade Social	77.505	16.085	61.420
41 CONTRIBUIÇÕES		302.531	103.352	199.179
	Fiscal	106.278	100.428	5.850
	Seguridade Social	196.253	2.924	193.329
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.237	0	10.237
	Fiscal	10.237	0	10.237
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.978	350.978	0
	Fiscal	350.978	350.978	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		217.658	44.363	173.295
	Fiscal	46.065	33.635	12.430
	Seguridade Social	171.593	10.728	160.865
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.247.824	2.864.162	4.383.662
	Fiscal	6.452.728	2.817.365	3.635.363
	Seguridade Social	795.096	46.797	748.299
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.938.812	840.817	4.097.995
	Fiscal	1.947.159	765.505	1.181.654
	Seguridade Social	2.991.653	75.312	2.916.341
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		239.833	64.345	175.488
	Fiscal	81.894	52.646	29.248
	Seguridade Social	157.939	11.699	146.240
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129.036	0	129.036
	Seguridade Social	129.036	0	129.036
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		845.833	845.833	0
	Fiscal	845.833	845.833	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		245.975	164.081	81.894
	Fiscal	197.717	162.619	35.098
	Seguridade Social	48.258	1.462	46.796
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.207.437	385.560	821.877
	Fiscal	668.961	296.386	372.575
	Seguridade Social	538.476	89.174	449.302
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350.535	66.097	284.438
	Fiscal	107.776	63.173	44.603
	Seguridade Social	242.759	2.924	239.835
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		51.913	39.483	12.430
	Fiscal	46.064	38.021	8.043
	Seguridade Social	5.849	1.462	4.387
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		52.814.038	12.778.834	40.035.204
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.263.072	7.765.865	24.497.207

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.263.072	7.765.865	24.497.207
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.302.301	614.790	3.687.511
	Fiscal	1.969.212	407.128	1.562.084
	Seguridade Social	2.333.089	207.662	2.125.427
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		22.049.882	5.569.591	16.480.291
	Fiscal	18.203.895	4.905.512	13.298.383
	Seguridade Social	3.845.987	664.079	3.181.908
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.053.486	1.158.186	3.895.300
	Fiscal	3.880.826	965.295	2.915.531
	Seguridade Social	1.172.660	192.891	979.769
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		115.638	30.821	84.817
	Fiscal	73.962	27.897	46.065
	Seguridade Social	41.676	2.924	38.752
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		194.500	160.865	33.635
	Fiscal	178.414	160.865	17.549
	Seguridade Social	16.086	0	16.086
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		488.040	192.129	295.911
	Fiscal	221.665	144.159	77.506
	Seguridade Social	266.375	47.970	218.405
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.312	0	7.312
	Fiscal	7.312	0	7.312
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		51.913	39.483	12.430
	Fiscal	46.064	38.021	8.043
	Seguridade Social	5.849	1.462	4.387
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		267.052	267.052	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		267.052	267.052	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		118.492	118.492	0
	Fiscal	118.492	118.492	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		148.560	148.560	0
	Fiscal	148.560	148.560	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.283.914	4.745.917	15.537.997
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		146.241	0	146.241
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		131.617	0	131.617
	Seguridade Social	131.617	0	131.617
3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624	0	14.624
	Seguridade Social	14.624	0	14.624
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		82.440	66.062	16.378
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		82.440	66.062	16.378
	Fiscal	64.600	64.600	0
	Seguridade Social	17.840	1.462	16.378
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		129.036	0	129.036
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129.036	0	129.036
	Seguridade Social	129.036	0	129.036
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.926.197	4.679.855	15.246.342
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		211.987	122.050	89.937
	Fiscal	137.882	93.279	44.603
	Seguridade Social	74.105	28.771	45.334
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.387	0	4.387
	Fiscal	4.387	0	4.387
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.997.668	846.898	6.150.770
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	4.119.682	765.134	3.354.548
	Seguridade Social	2.877.986	81.764	2.796.222
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		65.128	44.655	20.473
	Fiscal	62.204	43.193	19.011
	Seguridade Social	2.924	1.462	1.462
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		433.302	57.507	375.795
	Fiscal	59.227	40.947	18.280
	Seguridade Social	374.075	16.560	357.515
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		266.960	114.871	152.089
	Fiscal	172.637	98.786	73.851
	Seguridade Social	94.323	16.085	78.238
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		54.840	54.109	731
	Fiscal	54.840	54.109	731
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		105.808	79.485	26.323
	Fiscal	104.346	79.485	24.861
	Seguridade Social	1.462	0	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.243.548	447.566	795.982
	Fiscal	837.735	368.599	469.136
	Seguridade Social	405.813	78.967	326.846
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.585.368	2.106.956	6.478.412
	Fiscal	7.030.094	2.004.872	5.025.222
	Seguridade Social	1.555.274	102.084	1.453.190
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		316.432	147.673	168.759
	Fiscal	238.927	131.588	107.339
	Seguridade Social	77.505	16.085	61.420
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		88.474	37.290	51.184
	Fiscal	41.678	35.828	5.850
	Seguridade Social	46.796	1.462	45.334
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.237	0	10.237
	Fiscal	10.237	0	10.237
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.978	350.978	0
	Fiscal	350.978	350.978	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		217.658	44.363	173.295
	Fiscal	46.065	33.635	12.430
	Seguridade Social	171.593	10.728	160.865
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		51.475	3.216	48.259
	Fiscal	19.303	1.754	17.549

	Seguridade Social	32.172	1.462	30.710
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		578.724	156.141	422.583
	Fiscal	364.960	117.861	247.099
	Seguridade Social	213.764	38.280	175.484
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		343.223	66.097	277.126
	Fiscal	100.464	63.173	37.291
	Seguridade Social	242.759	2.924	239.835
4 Despesas de Capital		15.466.262	5.486.562	9.979.700
4.4 INVESTIMENTO		14.497.588	4.605.632	9.891.956
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.497.588	4.605.632	9.891.956
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		953.074	391.008	562.066
	Fiscal	833.157	380.771	452.386
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	119.917	10.237	109.680
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		447.657	228.134	219.523
	Fiscal	440.345	220.822	219.523
	Seguridade Social	7.312	7.312	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		667.180	214.973	452.207
	Fiscal	547.263	204.736	342.527
	Seguridade Social	119.917	10.237	109.680
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.247.824	2.864.162	4.383.662
	Fiscal	6.452.728	2.817.365	3.635.363
	Seguridade Social	795.096	46.797	748.299
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.938.812	840.817	4.097.995
	Fiscal	1.947.159	765.505	1.181.654
	Seguridade Social	2.991.653	75.312	2.916.341
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		116.992	29.248	87.744
	Fiscal	40.947	26.323	14.624
	Seguridade Social	76.045	2.925	73.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		126.049	37.290	88.759
	Fiscal	82.336	34.366	47.970
	Seguridade Social	43.713	2.924	40.789
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		122.841	35.097	87.744
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		122.841	35.097	87.744
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		122.841	35.097	87.744
	Fiscal	40.947	26.323	14.624
	Seguridade Social	81.894	8.774	73.120
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		845.833	845.833	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		845.833	845.833	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		845.833	845.833	0
	Fiscal	845.833	845.833	0
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		280.000		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		280.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	280.000		
Poder Executivo		14.217.588		
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		14.217.588		
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	103.566		
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	564.991		
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.813.541		
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.054.815		
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.957.574		
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.742.070		
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	410.852		
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	459.607		
	02.010 CONTROLADORIA GERAL	11.699		
	02.011 PROCURADORIA GERAL	14.795		
	02.012 SISTEMAAUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	9.267		
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	61.763		
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	13.048		
	Total	14.497.588		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			13.825.714	7.956.662	5.869.052
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.034.911	805.487	229.424
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	895.212	709.486	185.726
		2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	42.364	22.796	19.568
		2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	97.335	73.205	24.130
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		4.298.460	3.815.866	482.594
		1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	678.296	678.296	0
		1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	577.830	577.830	0
		1056 Aquisição de Veículos	73.120	36.560	36.560

		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.515.868	2.069.834	446.034	
		2024 Contribuição ao PASEP	380.226	380.226	0	
		2032 Contribuição a FEMURN e CNM	73.120	73.120	0	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.309	0	7.309	
		2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	7.309	0	7.309	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		791.891	623.714	168.177	
		2037 Manutenção das Atividades Turísticas	729.009	560.832	168.177	
		2090 Manutenção das Atividades Desportistas	62.882	62.882	0	
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.365.606	1.365.606	0	
		1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	1.365.606	1.365.606	0	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.021.769	50.324	3.971.445	
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.971.445	0	3.971.445	
		2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	50.324	50.324	0	
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.552.042	644.919	907.123	
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.552.042	644.919	907.123	
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		137.464	116.990	20.474	
		2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	137.464	116.990	20.474	
	02.011 PROCURADORIA GERAL		223.305	198.445	24.860	
		2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	223.305	198.445	24.860	
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		317.341	267.620	49.721	
		2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	317.341	267.620	49.721	
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		75.616	67.691	7.925	
		2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	75.616	67.691	7.925	
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			2.800.000	2.800.000	0	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	
		1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0	
		1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0	
		1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	120.000	120.000	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.580.000	2.580.000	0	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			925.876	394.459	531.417	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		102.835	79.701	23.134	
		1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	88.040	72.389	15.651	
		1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	14.795	7.312	7.483	
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		490.409	226.672	263.737	
		1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	417.289	190.112	227.177	
		1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	73.120	36.560	36.560	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		13.315	7.312	6.003	
		1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	13.315	7.312	6.003	
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		87.744	43.872	43.872	
		1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	87.744	43.872	43.872	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		146.241	0	146.241	
		1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	146.241	0	146.241	
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		8.774	7.312	1.462	
		1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	8.774	7.312	1.462	
	02.011 PROCURADORIA GERAL		14.795	7.312	7.483	
		1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	14.795	7.312	7.483	
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		61.763	22.278	39.485	
		1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	32.173	7.312	24.861	
		1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	29.590	14.966	14.624	
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL			420.131	247.778	172.353	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		420.131	247.778	172.353	
		1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	71.365	0	71.365	
		1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	70.277	32.173	38.104	
		1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	89.206	67.270	21.936	
		2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	134.541	103.830	30.711	
		2098 Promoção de Eventos Culturais	54.742	44.505	10.237	
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			10.622.035	4.170.931	6.451.104	
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		10.622.035	4.170.931	6.451.104	
		1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	93.239	21.936	71.303	

		1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	263.232	73.120	190.112	
		1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	130.541	50.108	80.433	
		1016 Aquisição de Veículos	124.304	73.120	51.184	
		1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	56.221	18.199	38.022	
		1024 Construção de Abrigos Rodoviários	160.864	73.120	87.744	
		1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	329.041	73.120	255.921	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1107 Construção e Recuperação de Adutoras	160.864	51.184	109.680	
		1108 Construção de Matadouro Público	219.360	73.120	146.240	
		1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	96.516	32.172	64.344	
		1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	226.672	95.056	131.616	
		1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	733.839	263.233	470.606	
		1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	190.112	73.120	116.992	
		1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	140.554	51.184	89.370	
		1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	285.168	95.056	190.112	
		1127 Construção de Pórtico	219.360	73.120	146.240	
		1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	46.796	30.710	16.086	
		1129 Construção da Destinação Final de Lixo	310.699	120.586	190.113	
		1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	177.541	65.808	111.733	
		1132 Construção de Unidades Sanitárias	146.240	58.496	87.744	
		1133 Implantação de Saneamento Básico	197.424	65.808	131.616	
		1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	281.106	95.056	186.050	
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.014.753	1.537.720	1.477.033	
		2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	434.977	259.489	175.488	
		2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.582.612	747.290	1.835.322	
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			3.918.041	0	3.918.041	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.918.041	0	3.918.041	
		1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	277.856	0	277.856	
		1069 Aquisição de Veículo - AB	571.878	0	571.878	
		1070 Aquisição de Veículos - MAC	549.686	0	549.686	
		1071 Aquisição de Ambulância	412.555	0	412.555	
		1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	66.579	0	66.579	
		1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	102.086	0	102.086	
		1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	59.180	0	59.180	
		1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	503.035	0	503.035	
		1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	292.481	0	292.481	
		1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	219.360	0	219.360	
		1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	116.992	0	116.992	
		1169 Construção da Sala de Raio-X	190.112	0	190.112	
		1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	146.241	0	146.241	
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	410.000	0	410.000	
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			7.074.902	0	7.074.902	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.074.902	0	7.074.902	
		2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	292.480	0	292.480	
		2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	479.271	0	479.271	
		2047 Manutenção de Consórcios Públicos	179.050	0	179.050	
		2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.659.287	0	2.659.287	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.351.619	0	1.351.619	
		2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.527.397	0	1.527.397	
		2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	89.206	0	89.206	
		2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	294.780	0	294.780	
		2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	175.489	0	175.489	
		2151 Programa Brasil Sorridente	26.323	0	26.323	
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			23.014.564	0	23.014.564	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.014.564	0	23.014.564	
		1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	178.413	0	178.413	
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	709.882	0	709.882	
		1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	89.206	0	89.206	
		1130 Aquisição de Veículos	53.524	0	53.524	
		1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	170.345	0	170.345	
		1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	244.588	0	244.588	

		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	9.031.195	0	9.031.195	
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.881.451	0	5.881.451	
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.268.052	0	1.268.052	
		2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	142.815	0	142.815	
		2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	183.459	0	183.459	
		2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.672.594	0	1.672.594	
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	450.860	0	450.860	
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	531.208	0	531.208	
		2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	584.961	0	584.961	
		2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	20.473	0	20.473	
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.410.932	0	1.410.932	
		2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	88.771	0	88.771	
		2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	301.835	0	301.835	
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			2.963.186	1.372.480	1.590.706	
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		2.963.186	1.372.480	1.590.706	
		1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.624	14.624	0	
		1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	127.470	29.248	98.222	
		1118 Aquisição de Veículos	53.495	43.872	9.623	
		1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	118.525	20.474	98.051	
		1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	19.234	7.312	11.922	
		2038 Programa da Cozinha Comunitária	14.342	14.342	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	973.959	826.257	147.702	
		2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	224.471	66.536	157.935	
		2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	463.578	59.957	403.621	
		2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	61.418	25.591	35.827	
		2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	52.647	8.775	43.872	
		2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	33.636	20.474	13.162	
		2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	8.772	4.386	4.386	
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	236.328	46.215	190.113	
		2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	95.640	95.640	0	
		2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	8.772	8.772	0	
		2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	11.842	4.386	7.456	
		2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	324.654	16.087	308.567	
		2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	10.234	7.310	2.924	
		2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	10.234	10.234	0	
		2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF	64.925	7.602	57.323	
		2159 Programa de Geração de Renda	12.192	12.192	0	
		2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	22.194	22.194	0	
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			962.665	215.129	747.536	
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		962.665	215.129	747.536	
		1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	8.767	8.767	0	
		1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	33.636	33.636	0	
		1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	277.856	73.120	204.736	
		1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	74.831	29.248	45.583	
		1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	41.111	8.938	32.173	
		2072 Apoio à Piscicultura	16.084	10.236	5.848	
		2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	481.130	39.484	441.646	
		2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	29.250	11.700	17.550	
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			795.673	438.988	356.685	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		795.673	438.988	356.685	
		1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	262.317	152.637	109.680	
		1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	153.552	131.616	21.936	
		1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	182.801	43.872	138.929	
		1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	135.724	72.841	62.883	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras

		2092 Promoção de Eventos Esportivos	61.279	38.022	23.257
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			315.984	155.119	160.865
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		315.984	155.119	160.865
		1059 Construção de Terminal Turístico	307.106	146.241	160.865
		2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	8.878	8.878	0
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA			556.217	428.538	127.679
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		305.622	286.046	19.576
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	256.798	256.798	0
		2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	48.824	29.248	19.576
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		224.533	122.166	102.367
		2017 Capacitação dos Servidores Municipais	214.299	116.318	97.981
		2116 Implantação da Prefeitura Digital	10.234	5.848	4.386
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		6.434	6.434	0
		2093 Capacitação dos Servidores Municipais	6.434	6.434	0
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		19.628	13.892	5.736
		1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	13.048	7.312	5.736
		2088 Apoio ao Micro Empreendedor	6.580	6.580	0
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE			85.312	85.312	0
	02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		85.312	85.312	0
		2084 Manutenção do SAAE	85.312	85.312	0
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
		Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0	
02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.443.368	1.171.234	272.134	
	Fiscal	1.186.570	914.436	272.134	
	Seguridade Social	256.798	256.798	0	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.013.402	4.164.704	848.698	
	Fiscal	5.013.402	4.164.704	848.698	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.442.004	247.778	23.194.226	
	Fiscal	23.442.004	247.778	23.194.226	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.916.863	1.225.133	691.730	
	Fiscal	1.916.863	1.225.133	691.730	
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		12.075.385	5.580.409	6.494.976	
	Fiscal	12.075.385	5.580.409	6.494.976	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.160.953	50.324	15.110.629	
	Seguridade Social	15.160.953	50.324	15.110.629	
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		2.963.186	1.372.480	1.590.706	
	Seguridade Social	2.963.186	1.372.480	1.590.706	
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.514.707	860.048	1.654.659	
	Fiscal	2.514.707	860.048	1.654.659	
02.010 CONTROLADORIA GERAL		146.238	124.302	21.936	
	Fiscal	146.238	124.302	21.936	
02.011 PROCURADORIA GERAL		238.100	205.757	32.343	
	Fiscal	238.100	205.757	32.343	
02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		85.312	85.312	0	
	Fiscal	85.312	85.312	0	
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		385.538	296.332	89.206	
	Fiscal	385.538	296.332	89.206	
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		95.244	81.583	13.661	
	Fiscal	95.244	81.583	13.661	
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
		Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

14. ORGAO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		65.480.300	15.465.396	50.014.904	
	Fiscal	47.099.363	13.785.794	33.313.569	
	Seguridade Social	18.380.937	1.679.602	16.701.335	
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569	
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. ORGAO E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000	0	
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		65.480.300	15.465.396	50.014.904	
02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.443.368	1.171.234	272.134	
	Fiscal	1.186.570	914.436	272.134	
	Seguridade Social	256.798	256.798	0	

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.013.402	4.164.704	848.698
	Fiscal	5.013.402	4.164.704	848.698
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.442.004	247.778	23.194.226
	Fiscal	23.442.004	247.778	23.194.226
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.916.863	1.225.133	691.730
	Fiscal	1.916.863	1.225.133	691.730
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		12.075.385	5.580.409	6.494.976
	Fiscal	12.075.385	5.580.409	6.494.976
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.160.953	50.324	15.110.629
	Seguridade Social	15.160.953	50.324	15.110.629
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		2.963.186	1.372.480	1.590.706
	Seguridade Social	2.963.186	1.372.480	1.590.706
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.514.707	860.048	1.654.659
	Fiscal	2.514.707	860.048	1.654.659
02.010 CONTROLADORIA GERAL		146.238	124.302	21.936
	Fiscal	146.238	124.302	21.936
02.011 PROCURADORIA GERAL		238.100	205.757	32.343
	Fiscal	238.100	205.757	32.343
02.012 SISTEMAAUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		85.312	85.312	0
	Fiscal	85.312	85.312	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		385.538	296.332	89.206
	Fiscal	385.538	296.332	89.206
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		95.244	81.583	13.661
	Fiscal	95.244	81.583	13.661
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	52.814.038	12.778.834	40.035.204
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.520.000	2.520.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.520.000	2.520.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.339.802	1.090.802	249.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.090.802	1.090.802	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	249.000	0	249.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.602.578	3.054.177	548.401
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.054.177	3.054.177	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	168.177	0	168.177
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	380.224	0	380.224
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21.628.463	203.175	21.425.288
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	203.175	203.175	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.070.337	0	3.070.337
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.782.067	0	5.782.067
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.979.172	0	9.979.172
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.764	0	94.764
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	221.116	0	221.116
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	181.914	0	181.914
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	424.466	0	424.466
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.872	0	33.872
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.035	0	79.035
15500000 Transferência do Salário-Educação	338.255	0	338.255
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.236	0	10.236
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	371.805	0	371.805
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	307.105	0	307.105
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	73.120	0	73.120
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.323	0	26.323
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	431.701	0	431.701
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	862.048	670.614	191.434
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	670.614	670.614	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	191.434	0	191.434
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.088.563	2.562.698	3.525.865
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.562.698	2.562.698	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.948.214	0	2.948.214
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.560	0	36.560
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	541.091	0	541.091
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.345.763	50.324	11.295.439
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.324	50.324	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.229.377	0	5.229.377
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.561.546	0	2.561.546
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	204.737	0	204.737
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	800.000	0	800.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000	0	410.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.184	0	51.184
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.248	0	29.248
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.009.347	0	2.009.347
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.543.560	1.208.693	1.334.867
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.208.693	1.208.693	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	656.901	0	656.901

16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.624	0	14.624
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.462	0	1.462
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	661.880	0	661.880
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.043.401	678.546	1.364.855
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	678.546	678.546	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.364.855	0	1.364.855
02.010 - CONTROLADORIA GERAL		134.539	116.990	17.549
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	116.990	116.990	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.549	0	17.549
02.011 - PROCURADORIA GERAL		223.305	198.445	24.860
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.445	198.445	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.860	0	24.860
02.012 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		76.045	76.045	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.045	76.045	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		323.775	274.054	49.721
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	274.054	274.054	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	49.721	0	49.721
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		82.196	74.271	7.925
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.271	74.271	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.925	0	7.925
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		15.466.262	5.486.562	9.979.700
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		280.000	280.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	280.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		103.566	80.432	23.134
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.432	80.432	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.134	0	23.134
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.410.824	1.110.527	300.297
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.110.527	1.110.527	0
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	95.056	0	95.056
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	205.241	0	205.241
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.813.541	44.603	1.768.938
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.603	44.603	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	249.632	0	249.632
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	127.229	0	127.229
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	820.400	0	820.400
15500000	Transferência do Salário-Educação	76.045	0	76.045
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.387	0	4.387
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.843	0	190.843
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	212.868	0	212.868
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.162	0	13.162
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	20.181	0	20.181
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.706	0	14.706
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	39.485	0	39.485
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.054.815	554.519	500.296
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	554.519	554.519	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	389.154	0	389.154
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.142	0	111.142
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.986.822	3.017.711	2.969.111
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.017.711	3.017.711	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.508.910	0	1.508.910
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.460.201	0	1.460.201
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.815.190	0	3.815.190
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	900.193	0	900.193
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.316	0	143.316
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.146.948	0	1.146.948
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	116.993	0	116.993
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.248	0	29.248
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	321.729	0	321.729
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.241	0	146.241
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	877.444	0	877.444
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	133.078	0	133.078
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		419.626	163.787	255.839
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.787	163.787	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.398	0	23.398
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	54.179	0	54.179
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.222	0	98.222
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.040	0	80.040
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		471.306	181.502	289.804
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.502	181.502	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	102.368	0	102.368
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	187.436	0	187.436
02.010 - CONTROLADORIA GERAL		11.699	7.312	4.387
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	7.312	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.387	0	4.387
02.011 - PROCURADORIA GERAL		14.795	7.312	7.483
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	7.312	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.483	0	7.483
02.012 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		9.267	9.267	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.267	9.267	0

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	61.763	22.278	39.485
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.278	22.278	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.173	0	32.173
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.312	0	7.312
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	13.048	7.312	5.736
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	7.312	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.736	0	5.736
Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes			52.814.038	12.778.834	40.035.204
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.263.072	7.765.865	24.497.207
		Fiscal	24.581.350	6.648.877	17.932.473
		Seguridade Social	7.681.722	1.116.988	6.564.734
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		267.052	267.052	0
		Fiscal	267.052	267.052	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.283.914	4.745.917	15.537.997
		Fiscal	13.820.246	4.347.821	9.472.425
		Seguridade Social	6.463.668	398.096	6.065.572
4 Despesas de Capital			15.466.262	5.486.562	9.979.700
	4 INVESTIMENTO		14.497.588	4.605.632	9.891.956
		Fiscal	10.343.935	4.449.888	5.894.047
		Seguridade Social	4.153.653	155.744	3.997.909
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		122.841	35.097	87.744
		Fiscal	40.947	26.323	14.624
		Seguridade Social	81.894	8.774	73.120
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		845.833	845.833	0
		Fiscal	845.833	845.833	0
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
		Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

18. FONTE.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes				52.814.038	12.778.834	40.035.204
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.263.072	7.765.865	24.497.207
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.765.865	7.765.865	0
			Fiscal	6.648.877	6.648.877	0
			Seguridade Social	1.116.988	1.116.988	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.866.044	0	1.866.044
			Fiscal	1.866.044	0	1.866.044
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.314.977	0	3.314.977
			Seguridade Social	3.314.977	0	3.314.977
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.085.962	0	5.085.962
			Fiscal	5.085.962	0	5.085.962
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.979.172	0	9.979.172
			Fiscal	9.979.172	0	9.979.172
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		94.764	0	94.764
			Fiscal	94.764	0	94.764
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		221.116	0	221.116
			Fiscal	221.116	0	221.116
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		181.914	0	181.914
			Fiscal	181.914	0	181.914
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		424.466	0	424.466
			Fiscal	424.466	0	424.466
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.035	0	79.035
			Fiscal	79.035	0	79.035
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.668.017	0	1.668.017
			Seguridade Social	1.668.017	0	1.668.017
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		800.000	0	800.000
			Seguridade Social	800.000	0	800.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		410.000	0	410.000
			Seguridade Social	410.000	0	410.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		371.740	0	371.740
			Seguridade Social	371.740	0	371.740

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			267.052	267.052	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		267.052	267.052	0	
			Fiscal	267.052	267.052	0	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.283.914	4.745.917	15.537.997	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.745.917	4.745.917	0	
			Fiscal	4.347.821	4.347.821	0	
			Seguridade Social	398.096	398.096	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.204.293	0	1.204.293	
			Fiscal	1.204.293	0	1.204.293	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.914.400	0	1.914.400	
			Seguridade Social	1.914.400	0	1.914.400	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		696.105	0	696.105	
			Fiscal	696.105	0	696.105	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.872	0	33.872	
			Fiscal	33.872	0	33.872	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		338.255	0	338.255	
			Fiscal	338.255	0	338.255	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.236	0	10.236	
			Fiscal	10.236	0	10.236	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		371.805	0	371.805	
			Fiscal	371.805	0	371.805	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		307.105	0	307.105	
			Fiscal	307.105	0	307.105	
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		73.120	0	73.120	
			Fiscal	73.120	0	73.120	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		893.529	0	893.529	
			Seguridade Social	893.529	0	893.529	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		204.737	0	204.737	
			Seguridade Social	204.737	0	204.737	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		51.184	0	51.184	
			Seguridade Social	51.184	0	51.184	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		285.161	0	285.161	
			Seguridade Social	285.161	0	285.161	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.624	0	14.624	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	14.624	0	14.624	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.462	0	1.462	
			Seguridade Social	1.462	0	1,462	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		223.748	0	223.748	
			Fiscal	194.500	0	194.500	
			Seguridade Social	29.248	0	29.248	
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.336.710	0	8.336.710	
			Fiscal	5.665.483	0	5.665.483	
			Seguridade Social	2.671.227	0	2.671.227	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		36.560	0	36.560	
			Fiscal	36.560	0	36.560	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		541.091	0	541.091	
			Fiscal	541.091	0	541.091	
4	Despesas de Capital			15.466.262	5.486.562	9.979.700	
	4 INVESTIMENTO			14.497.588	4.605.632	9.891.956	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.605.632	4.605.632	0	
			Fiscal	4.449.888	4.449.888	0	
			Seguridade Social	155.744	155.744	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		249.632	0	249.632	
			Fiscal	249.632	0	249.632	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		827.073	0	827.073	
			Seguridade Social	827.073	0	827.073	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		127.229	0	127.229	
			Fiscal	127.229	0	127.229	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		820.400	0	820.400	
			Fiscal	820.400	0	820.400	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		76.045	0	76.045	
			Fiscal	76.045	0	76.045	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.387	0	4.387	
			Fiscal	4.387	0	4.387	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		190.843	0	190.843	
			Fiscal	190.843	0	190.843	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		212.868	0	212.868	
			Fiscal	212.868	0	212.868	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.162	0	13.162	
			Fiscal	13.162	0	13.162	
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		20.181	0	20.181	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	20.181	0		20.181	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		143.316	0		143.316	
			Seguridade Social	143.316	0		143.316	
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.146.948	0		1.146.948	
			Seguridade Social	1.146.948	0		1,146.948	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		116.993	0		116.993	
			Seguridade Social	116.993	0		116.993	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		29.248	0		29.248	
			Seguridade Social	29.248	0		29.248	
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		321.729	0		321.729	
			Seguridade Social	321.729	0		321.729	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		146.241	0		146.241	
			Seguridade Social	146.241	0		146.241	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.398	0		23.398	
			Seguridade Social	23.398	0		23.398	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		54.179	0		54.179	
			Seguridade Social	54.179	0		54.179	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.143.957	0		2.143.957	
			Fiscal	2.045.735	0		2.045.735	
			Seguridade Social	98.222	0		98.222	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		972.500	0		972.500	
			Fiscal	95.056	0		95.056	
			Seguridade Social	877.444	0		877.444	
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.251.627	0		2.251.627	
			Fiscal	2.038.509	0		2.038.509	
			Seguridade Social	213.118	0		213.118	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			122.841	35.097		87.744	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.097	35.097		0	
			Fiscal	26.323	26.323		0	
			Seguridade Social	8.774	8.774		0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.120	0		73.120	
			Seguridade Social	73.120	0		73.120	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.312	0		7.312	
			Fiscal	7.312	0		7.312	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.312	0		7.312	
			Fiscal	7.312	0		7.312	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			845.833	845.833		0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		845.833	845.833		0	
			Fiscal	845.833	845.833		0	
			Total	68.280.300	18.265.396		50.014.904	
			Fiscal:	49.899.363	16.585.794		33.313.569	
			Seguridade:	18.380.937	1.679.602		16.701.335	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras		
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000	2.800.000		0			
3 Despesas Correntes		2.520.000	2.520.000		0			
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.669.000	1.669.000		0			
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.669.000	1.669.000		0			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.360.000	1.360.000		0			
	Fiscal	1.360.000	1.360.000		0			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000	300.000		0			
	Fiscal	300.000	300.000		0			
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500	4.500		0			
	Fiscal	4.500	4.500		0			
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500	4.500		0			
	Fiscal	4.500	4.500		0			
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000		0			
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000		0			
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500	1.500		0			
	Fiscal	1.500	1.500		0			
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500	1.500		0			
	Fiscal	1.500	1.500		0			
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		848.000	848.000		0			
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		848.000	848.000		0			
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000		0			
	Fiscal	20.000	20.000		0			

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000	410.000	0
	Fiscal	410.000	410.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		280.000	280.000	0
4.4 INVESTIMENTO		280.000	280.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		280.000	280.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.443.368	1.171.234	272.134
3 Despesas Correntes		1.339.802	1.090.802	249.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		849.143	849.143	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		849.143	849.143	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.409	36.409	0
	Fiscal	36.409	36.409	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		667.956	667.956	0
	Fiscal	483.546	483.546	0
	Seguridade Social	184.410	184.410	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.541	134.541	0
	Fiscal	90.669	90.669	0
	Seguridade Social	43.872	43.872	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.194	2.194	0
	Seguridade Social	731	731	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		490.659	241.659	249.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		490.659	241.659	249.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.473	7.473	0
	Fiscal	4.548	4.548	0
	Seguridade Social	2.925	2.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.873	52.044	35.829
	Fiscal	80.561	44.732	35.829
	Seguridade Social	7.312	7.312	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.623	10.236	4.387
	Fiscal	13.161	8.774	4.387
	Seguridade Social	1.462	1.462	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		147.702	108.217	39.485
	Fiscal	140.390	100.905	39.485
	Seguridade Social	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		185.460	22.011	163.449
	Fiscal	178.148	14.699	163.449
	Seguridade Social	7.312	7.312	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.312	4.387	2.925
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312	4.387	2.925
	Fiscal	6.581	3.656	2.925
	Seguridade Social	731	731	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
4 Despesas de Capital		103.566	80.432	23.134
4.4 INVESTIMENTO		103.566	80.432	23.134
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		103.566	80.432	23.134
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.566	80.432	23.134
	Fiscal	102.835	79.701	23.134
	Seguridade Social	731	731	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.013.402	4.164.704	848.698
3 Despesas Correntes		3.602.578	3.054.177	548.401

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.462.408	1.462.408	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.462.408	1.462.408	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.248	29.248	0
	Fiscal	29.248	29.248	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.023.686	1.023.686	0
	Fiscal	1.023.686	1.023.686	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.241	146.241	0
	Fiscal	146.241	146.241	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		160.865	160.865	0
	Fiscal	160.865	160.865	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.120	73.120	0
	Fiscal	73.120	73.120	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		264.052	264.052	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		264.052	264.052	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		116.992	116.992	0
	Fiscal	116.992	116.992	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		147.060	147.060	0
	Fiscal	147.060	147.060	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.876.118	1.327.717	548.401
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		63.869	63.869	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		63.869	63.869	0
	Fiscal	63.869	63.869	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.812.249	1.263.848	548.401
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		54.109	32.173	21.936
	Fiscal	54.109	32.173	21.936
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		163.788	103.830	59.958
	Fiscal	163.788	103.830	59.958
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		66.595	30.035	36.560
	Fiscal	66.595	30.035	36.560
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.248	14.624	14.624
	Fiscal	29.248	14.624	14.624
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.443	61.421	38.022
	Fiscal	99.443	61.421	38.022
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		795.120	512.875	282.245
	Fiscal	795.120	512.875	282.245
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		51.184	14.624	36.560
	Fiscal	51.184	14.624	36.560
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		29.248	29.248	0
	Fiscal	29.248	29.248	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.978	350.978	0
	Fiscal	350.978	350.978	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624	0	14.624
	Fiscal	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.394	46.770	14.624
	Fiscal	61.394	46.770	14.624
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		73.120	43.872	29.248
	Fiscal	73.120	43.872	29.248
4 Despesas de Capital		1.410.824	1.110.527	300.297
4.4 INVESTIMENTO		564.991	264.694	300.297
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		564.991	264.694	300.297
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		139.433	73.120	66.313
	Fiscal	139.433	73.120	66.313
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.496	29.248	29.248
	Fiscal	58.496	29.248	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.744	43.872	43.872
	Fiscal	87.744	43.872	43.872
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		131.616	43.872	87.744
	Fiscal	131.616	43.872	87.744
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		147.702	74.582	73.120
	Fiscal	147.702	74.582	73.120
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		845.833	845.833	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		845.833	845.833	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		845.833	845.833	0
	Fiscal	845.833	845.833	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.442.004	247.778	23.194.226
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		21.628.463	203.175	21.425.288
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.932.473	0	17.932.473
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.932.473	0	17.932.473
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.562.084	0	1.562.084
	Fiscal	1.562.084	0	1.562.084
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.298.383	0	13.298.383
	Fiscal	13.298.383	0	13.298.383
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.915.531	0	2.915.531
	Fiscal	2.915.531	0	2.915.531
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.065	0	46.065
	Fiscal	46.065	0	46.065

	Fiscal	46.065	0	46.065
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.549	0	17.549
	Fiscal	17.549	0	17.549
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		77.506	0	77.506
	Fiscal	77.506	0	77.506
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.312	0	7.312
	Fiscal	7.312	0	7.312
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.043	0	8.043
	Fiscal	8.043	0	8.043
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.695.990	203.175	3.492.815
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.695.990	203.175	3.492.815
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.667	0	22.667
	Fiscal	22.667	0	22.667
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.387	0	4.387
	Fiscal	4.387	0	4.387
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.991.951	33.635	1.958.316
	Fiscal	1.991.951	33.635	1.958.316
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		29.150	15.257	13.893
	Fiscal	29.150	15.257	13.893
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.936	18.280	3.656
	Fiscal	21.936	18.280	3.656
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		31.441	1.462	29.979
	Fiscal	31.441	1.462	29.979
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		731	0	731
	Fiscal	731	0	731
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.237	0	10.237
	Fiscal	10.237	0	10.237
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.811	18.280	288.531
	Fiscal	306.811	18.280	288.531
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.052.674	89.680	962.994
	Fiscal	1.052.674	89.680	962.994
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		72.242	2.925	69.317
	Fiscal	72.242	2.925	69.317
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.237	0	10.237
	Fiscal	10.237	0	10.237
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.280	14.624	3.656
	Fiscal	18.280	14.624	3.656
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.925	0	2.925
	Fiscal	2.925	0	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.826	3.655	106.171
	Fiscal	109.826	3.655	106.171
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.495	5.377	5.118
	Fiscal	10.495	5.377	5.118
4 Despesas de Capital		1.813.541	44.603	1.768.938
4.4 INVESTIMENTO		1.813.541	44.603	1.768.938
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.813.541	44.603	1.768.938
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925	0	2.925
	Fiscal	2.925	0	2.925
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312	0	7.312
	Fiscal	7.312	0	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925	0	2.925
	Fiscal	2.925	0	2.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.049.598	0	1.049.598
	Fiscal	1.049.598	0	1.049.598
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		732.502	40.947	691.555
	Fiscal	732.502	40.947	691.555
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.279	3.656	14.623
	Fiscal	18.279	3.656	14.623
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.916.863	1.225.133	691.730
3 Despesas Correntes		862.048	670.614	191.434
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		462.701	462.701	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		462.701	462.701	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.603	44.603	0
	Fiscal	44.603	44.603	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		333.279	333.279	0
	Fiscal	333.279	333.279	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.851	73.851	0
	Fiscal	73.851	73.851	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		399.347	207.913	191.434
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		399.347	207.913	191.434
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.505	9.505	0
	Fiscal	9.505	9.505	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.275	53.480	19.795
	Fiscal	73.275	53.480	19.795
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.355	16.237	5.118
	Fiscal	21.355	16.237	5.118

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731	0	731
	Fiscal	731	0	731
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.656	731	2.925
	Fiscal	3.656	731	2.925
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.323	21.936	4.387
	Fiscal	26.323	21.936	4.387
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		231.060	80.432	150.628
	Fiscal	231.060	80.432	150.628
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.925	0	2.925
	Fiscal	2.925	0	2.925
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.968	6.581	4.387
	Fiscal	10.968	6.581	4.387
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.162	14.624	538
	Fiscal	15.162	14.624	538
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
4 Despesas de Capital		1.054.815	554.519	500.296
4.4 INVESTIMENTO		1.054.815	554.519	500.296
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.054.815	554.519	500.296
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		152.637	145.325	7.312
	Fiscal	152.637	145.325	7.312
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.368	95.056	7.312
	Fiscal	102.368	95.056	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.819	43.872	40.947
	Fiscal	84.819	43.872	40.947
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		701.676	262.954	438.722
	Fiscal	701.676	262.954	438.722
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.315	7.312	6.003
	Fiscal	13.315	7.312	6.003
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		12.075.385	5.580.409	6.494.976
3 Despesas Correntes		6.088.563	2.562.698	3.525.865
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.365.888	1.365.888	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.365.888	1.365.888	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		241.297	241.297	0
	Fiscal	241.297	241.297	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		921.317	921.317	0
	Fiscal	921.317	921.317	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.801	182.801	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	182.801	182.801	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1,462	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.722.675	1.196.810	3.525.865
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.722.675	1.196.810	3.525.865
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		774.908	222.117	552.791
	Fiscal	774.908	222.117	552.791
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.624	7.312	7.312
	Fiscal	14.624	7.312	7.312
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		36.560	36.560	0
	Fiscal	36.560	36.560	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		133.078	92.131	40.947
	Fiscal	133.078	92.131	40.947
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.619.459	804.324	2.815.135
	Fiscal	3.619.459	804.324	2.815.135
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.142	4.387	106.755
	Fiscal	111.142	4.387	106.755
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925	0	2.925
	Fiscal	2.925	0	2.925
4 Despesas de Capital		5.986.822	3.017.711	2.969.111
4.4 INVESTIMENTO		5.957.574	3.003.087	2.954.487
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.957.574	3.003.087	2.954.487
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		508.914	162.326	346.588
	Fiscal	508.914	162.326	346.588
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		272.169	96.518	175.651
	Fiscal	272.169	96.518	175.651
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		342.527	116.992	225.535
	Fiscal	342.527	116.992	225.535
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.258.067	2.369.869	1.888.198
	Fiscal	4.258.067	2.369.869	1.888.198
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		489.904	219.360	270.544
	Fiscal	489.904	219.360	270.544
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.248	14.624	14.624
	Fiscal	29.248	14.624	14.624
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.745	23.398	33.347
	Fiscal	56.745	23.398	33.347
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		29.248	14.624	14.624
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.248	14.624	14.624
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.248	14.624	14.624
	Fiscal	29.248	14.624	14.624
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.160.953	50.324	15.110.629
3 Despesas Correntes		11.345.763	50.324	11.295.439
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.192.994	0	6.192.994
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.192.994	0	6.192.994
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.903.142	0	1.903.142
	Seguridade Social	1.903.142	0	1.903.142
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.087.003	0	3.087.003
	Seguridade Social	3.087.003	0	3.087.003
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		946.134	0	946.134
	Seguridade Social	946.134	0	946.134
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.828	0	35.828
	Seguridade Social	35.828	0	35.828
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		16.086	0	16.086
	Seguridade Social	16.086	0	16.086
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.414	0	200.414
	Seguridade Social	200.414	0	200.414
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387	0	4.387
	Seguridade Social	4.387	0	4.387
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.152.769	50.324	5.102.445
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		146.241	0	146.241
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		131.617	0	131.617
	Seguridade Social	131.617	0	131.617
3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624	0	14.624
	Seguridade Social	14.624	0	14.624
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		16.378	0	16.378
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.378	0	16.378
	Seguridade Social	16.378	0	16.378
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		129.036	0	129.036
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129.036	0	129.036
	Seguridade Social	129.036	0	129.036
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.861.114	50.324	4.810.790
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.948	7.312	33.636
	Seguridade Social	40.948	7.312	33.636
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.572.933	6.452	2.566.481
	Seguridade Social	2.572.933	6.452	2.566.481
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.462	0	1.462
	Seguridade Social	1.462	0	1,462
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		89.895	0	89.895
	Seguridade Social	89.895	0	89.895
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		73.121	7.312	65.809
	Seguridade Social	73.121	7.312	65.809
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.462	0	1,462
	Seguridade Social	1,462	0	1,462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		261.771	7.312	254.459
	Seguridade Social	261.771	7.312	254.459
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.174.604	7.312	1.167.292
	Seguridade Social	1.174.604	7.312	1.167.292
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		62.883	7.312	55.571
	Seguridade Social	62.883	7.312	55.571
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		45.334	0	45.334
	Seguridade Social	45.334	0	45.334
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		146.241	0	146.241
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.710	0	30.710
	Seguridade Social	30.710	0	30.710
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		149.163	7.312	141.851
	Seguridade Social	149.163	7.312	141.851
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		210.587	0	210.587
	Seguridade Social	210.587	0	210.587
4 Despesas de Capital		3.815.190	0	3.815.190
4.4 INVESTIMENTO		3.742.070	0	3.742.070
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.742.070	0	3.742.070
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		109.680	0	109.680
	Seguridade Social	109.680	0	109.680
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		109.680	0	109.680
	Seguridade Social	109.680	0	109.680
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		562.333	0	562.333
	Seguridade Social	562.333	0	562.333
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.858.237	0	2.858.237
	Seguridade Social	2.858.237	0	2.858.237
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		73.120	0	73.120
	Seguridade Social	73.120	0	73.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.020	0	29.020
	Seguridade Social	29.020	0	29.020
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		73.120	0	73.120
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		73.120	0	73.120
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		73.120	0	73.120
	Seguridade Social	73.120	0	73.120

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		2.963.186	1.372.480	1.590.706
3 Despesas Correntes		2.543.560	1.208.693	1.334.867
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.259.715	887.975	371.740
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.259.715	887.975	371.740
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		429.947	207.662	222.285
	Seguridade Social	429.947	207.662	222.285
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		574.574	479.669	94.905
	Seguridade Social	574.574	479.669	94.905
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.654	149.019	33.635
	Seguridade Social	182.654	149.019	33.635
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.848	2.924	2.924
	Seguridade Social	5.848	2.924	2.924
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.230	47.239	17.991
	Seguridade Social	65.230	47.239	17.991
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.462	1.462	0
	Seguridade Social	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.283.845	320.718	963.127
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.462	1.462	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462	1,462	0
	Seguridade Social	1,462	1,462	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.282.383	319.256	963.127
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.232	18.534	11.698
	Seguridade Social	30.232	18.534	11.698
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		297.741	68.000	229.741
	Seguridade Social	297.741	68.000	229.741
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.462	1,462	0
	Seguridade Social	1,462	1,462	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		284.180	16.560	267.620
	Seguridade Social	284.180	16.560	267.620
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.740	7.311	12.429
	Seguridade Social	19.740	7.311	12.429
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.730	64.343	72.387
	Seguridade Social	136.730	64.343	72.387
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		373.358	87.460	285.898
	Seguridade Social	373.358	87.460	285.898
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.622	8.773	5.849
	Seguridade Social	14.622	8.773	5.849
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1,462	1,462	0
	Seguridade Social	1,462	1,462	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.352	10.728	14.624
	Seguridade Social	25.352	10.728	14.624
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1,462	1,462	0
	Seguridade Social	1,462	1,462	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63.870	30.237	33.633
	Seguridade Social	63.870	30.237	33.633
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.172	2.924	29.248
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	32.172	2.924	29.248
4 Despesas de Capital		419.626	163.787	255.839
4.4 INVESTIMENTO		410.852	155.013	255.839
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		410.852	155.013	255.839
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.237	10.237	0
	Seguridade Social	10.237	10,237	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312	7.312	0
	Seguridade Social	7.312	7,312	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.237	10,237	0
	Seguridade Social	10,237	10,237	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		232.763	46.797	185.966
	Seguridade Social	232.763	46,797	185.966
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.685	74.581	58.104
	Seguridade Social	132.685	74,581	58.104
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.925	2,925	0
	Seguridade Social	2,925	2,925	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.693	2.924	11.769
	Seguridade Social	14.693	2,924	11.769
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		8.774	8.774	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.774	8.774	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.774	8.774	0
	Seguridade Social	8.774	8,774	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.514.707	860.048	1.654.659
3 Despesas Correntes		2.043.401	678.546	1.364.855
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		477.475	477.475	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		477.475	477.475	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.936	21.936	0
	Fiscal	21.936	21,936	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		365.602	365.602	0
	Fiscal	365.602	365,602	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.496	58.496	0
	Fiscal	58.496	58,496	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248	29.248	0
	Fiscal	29.248	29,248	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,462	1,462	0
	Fiscal	1,462	1,462	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.565.926	201.071	1.364.855
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		731	731	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.565.195	200.340	1.364.855
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		797.441	81.894	715.547
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	797.441	81.894	715.547
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.087	10.237	5.850
	Fiscal	16.087	10.237	5.850
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1,462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.796	11.699	35.097
	Fiscal	46.796	11.699	35.097
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		633.222	43.872	589.350
	Fiscal	633.222	43.872	589.350
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7,312	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462	1,462	0
	Fiscal	1,462	1,462	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.774	4,387	4,387
	Fiscal	8,774	4,387	4,387
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.327	30.703	14.624
	Fiscal	45,327	30,703	14,624
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925	2,925	0
	Fiscal	2,925	2,925	0
4 Despesas de Capital		471.306	181.502	289.804
4.4 INVESTIMENTO		459.607	169.803	289.804
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		459.607	169.803	289.804
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248	0	29.248
	Fiscal	29,248	0	29,248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248	0	29.248
	Fiscal	29,248	0	29,248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		229.598	83.358	146.240
	Fiscal	229,598	83,358	146,240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		159.814	74.746	85.068
	Fiscal	159,814	74,746	85,068
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.699	11.699	0
	Fiscal	11,699	11,699	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		11.699	11.699	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.699	11.699	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.699	11.699	0
	Fiscal	11,699	11,699	0
02.010 CONTROLADORIA GERAL		146.238	124.302	21.936
3 Despesas Correntes		134.539	116.990	17.549
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.754	98.754	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.754	98.754	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.462	1,462	0
	Fiscal	1,462	1,462	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.819	78.819	0
	Fiscal	78,819	78,819	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.086	14,086	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	14.086	14,086	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925	2,925	0
	Fiscal	2,925	2,925	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.785	18.236	17.549
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.785	18.236	17.549
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462	1,462	0
	Fiscal	1,462	1,462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312	4,387	2,925
	Fiscal	7,312	4,387	2,925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462	1,462	0
	Fiscal	1,462	1,462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.774	1,462	7,312
	Fiscal	8,774	1,462	7,312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624	7,312	7,312
	Fiscal	14,624	7,312	7,312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		538	538	0
	Fiscal	538	538	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.613	1,613	0
	Fiscal	1,613	1,613	0
4 Despesas de Capital		11.699	7.312	4.387
4.4 INVESTIMENTO		11.699	7.312	4.387
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.699	7.312	4.387
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.699	7.312	4.387
	Fiscal	11,699	7,312	4,387
02.011 PROCURADORIA GERAL		238.100	205.757	32.343
3 Despesas Correntes		223.305	198.445	24.860
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.919	187.919	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		187.919	187.919	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.305	124.305	0
	Fiscal	124.305	124.305	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.872	43.872	0
	Fiscal	43.872	43.872	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.237	10.237	0
	Fiscal	10.237	10.237	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.386	10.526	24.860
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.386	10.526	24.860
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.924	1.462	1.462
	Fiscal	2.924	1.462	1.462
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731	0	731
	Fiscal	731	0	731
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.023	292	731
	Fiscal	1.023	292	731
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.398	1.462	21.936
	Fiscal	23.398	1.462	21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
4 Despesas de Capital		14.795	7.312	7.483
4.4 INVESTIMENTO		14.795	7.312	7.483
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.795	7.312	7.483
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.795	7.312	7.483
	Fiscal	14.795	7.312	7.483
02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		85.312	85.312	0
3 Despesas Correntes		76.045	76.045	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.334	45.334	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.334	45.334	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.248	29.248	0
	Fiscal	29.248	29.248	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.711	30.711	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.711	30.711	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850	5.850	0
	Fiscal	5.850	5.850	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
4 Despesas de Capital		9.267	9.267	0
4.4 INVESTIMENTO		9.267	9.267	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.267	9.267	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.267	9.267	0
	Fiscal	9.267	9.267	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		385.538	296.332	89.206
3 Despesas Correntes		323.775	274.054	49.721
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.812	201.812	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		201.812	201.812	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624	14.624	0
	Fiscal	14.624	14.624	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.241	146.241	0
	Fiscal	146.241	146.241	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.098	35.098	0
	Fiscal	35.098	35.098	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387	4.387	0

	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		121.963	72.242	49.721
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		121.963	72.242	49.721
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.193	2.193	0
	Fiscal	2.193	2.193	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.992	9.067	2.925
	Fiscal	11.992	9.067	2.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.355	15.355	0
	Fiscal	15.355	15.355	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.398	8.774	14.624
	Fiscal	23.398	8.774	14.624
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.251	31.003	29.248
	Fiscal	60.251	31.003	29.248
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.387	2.925	1.462
	Fiscal	4.387	2.925	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.387	2.925	1.462
	Fiscal	4.387	2.925	1.462
4 Despesas de Capital		61.763	22.278	39.485
4.4 INVESTIMENTO		61.763	22.278	39.485
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.763	22.278	39.485
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.173	7.312	24.861
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	32.173	7.312	24.861
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.278	7.654	14.624
	Fiscal	22.278	7.654	14.624
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312	7.312	0
	Fiscal	7.312	7.312	0
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		95.244	81.583	13.661
3 Despesas Correntes		82.196	74.271	7.925
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.456	57.456	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.456	57.456	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.925	2.925	0
	Fiscal	2.925	2.925	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.469	39.469	0
	Fiscal	39.469	39.469	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.869	12.869	0
	Fiscal	12.869	12.869	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462	1.462	0
	Fiscal	1.462	1.462	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.740	16.815	7.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.740	16.815	7.925
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.680	4.680	5.000
	Fiscal	9.680	4.680	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387	4.387	0
	Fiscal	4.387	4.387	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.826	1.901	2.925
	Fiscal	4.826	1.901	2.925
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		146	146	0
	Fiscal	146	146	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		292	292	0
	Fiscal	292	292	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754	1.754	0
	Fiscal	1.754	1.754	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		731	731	0
	Fiscal	731	731	0
4 Despesas de Capital		13.048	7.312	5.736
4.4 INVESTIMENTO		13.048	7.312	5.736
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.048	7.312	5.736
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.048	7.312	5.736
	Fiscal	13.048	7.312	5.736
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.265.396	18.265.396	0
	Fiscal	16.585.794	16.585.794	0
	Seguridade Social	1.679.602	1.679.602	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.319.969	0	3.319.969
	Fiscal	3.319.969	0	3.319.969
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.129.570	0	6.129.570

	Seguridade Social	6.129.570	0	6.129.570
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.909.296	0	5.909.296
	Fiscal	5.909.296	0	5.909.296
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.979.172	0	9.979.172
	Fiscal	9.979.172	0	9.979.172
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		94.764	0	94.764
	Fiscal	94.764	0	94.764
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		221.116	0	221.116
	Fiscal	221.116	0	221.116
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.002.314	0	1.002.314
	Fiscal	1.002.314	0	1.002.314
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		424.466	0	424.466
	Fiscal	424.466	0	424.466
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.872	0	33.872
	Fiscal	33.872	0	33.872
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.035	0	79.035
	Fiscal	79.035	0	79.035
15500000 Transferência do Salário-Educação		414.300	0	414.300
	Fiscal	414.300	0	414.300
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14.623	0	14.623
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	14.623	0	14.623
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		371.805	0	371.805
	Fiscal	371.805	0	371.805
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		307.105	0	307.105
	Fiscal	307.105	0	307.105
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		190.843	0	190.843
	Fiscal	190.843	0	190.843
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		212.868	0	212.868
	Fiscal	212.868	0	212.868
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.162	0	13.162
	Fiscal	13.162	0	13.162
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		73.120	0	73.120
	Fiscal	73.120	0	73.120
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		20.181	0	20.181
	Fiscal	20.181	0	20.181
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.704.862	0	2.704.862
	Seguridade Social	2.704.862	0	2.704.862
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.146.948	0	1.146.948
	Seguridade Social	1.146.948	0	1.146.948
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		321.730	0	321.730
	Seguridade Social	321.730	0	321.730
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		800.000	0	800.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	800.000	0	800.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		410.000	0	410.000
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.432	0	80.432
	Seguridade Social	80.432	0	80.432
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		321.729	0	321.729
	Seguridade Social	321.729	0	321.729
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		146.241	0	146.241
	Seguridade Social	146.241	0	146.241
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		680.299	0	680.299
	Seguridade Social	680.299	0	680.299
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.624	0	14.624
	Seguridade Social	14.624	0	14.624
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		54.179	0	54.179
	Seguridade Social	54.179	0	54.179
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.151.269	0	2.151.269
	Fiscal	2.053.047	0	2.053.047
	Seguridade Social	98.222	0	98.222
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.462	0	1.462
	Seguridade Social	1.462	0	1.462
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.196.248	0	1.196.248
	Fiscal	289.556	0	289.556
	Seguridade Social	906.692	0	906.692
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.595.649	0	10.595.649
	Fiscal	7.711.304	0	7.711.304
	Seguridade Social	2.884.345	0	2.884.345
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	36.560	0	36.560
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		36.560	0	36.560
	Fiscal	36.560	0	36.560
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		541.091	0	541.091
	Fiscal	541.091	0	541.091
	Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904

	Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569	
	Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					
21. REGIAO.PDF					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Despesa Orçamentária por Região	Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 IELMO MARINHO			68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal	49.899.363	16.585.794	33.313.569
		Seguridade Social	18.380.937	1.679.602	16.701.335
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal:	49.899.363	16.585.794	33.313.569
		Seguridade:	18.380.937	1.679.602	16.701.335

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
22. PODER E ORGAO.PDF				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo				2.800.000
		CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.800.000	
Poder Executivo				65.480.300
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	65.480.300	
Total:				68.280.300

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Evolução da Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesa					
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	31.173.738,11	51,20	30.066.532,00	47,35	32.263.072,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.165,23	0,00	248.282,00	0,39	267.052,00
Outras Despesas Correntes	25.144.177,41	41,30	19.184.095,00	30,21	20.283.914,00
Total	56.319.080,75	92,50	49.498.909,00	77,95	52.814.038,00
Despesas de Capital					
Investimento	4.416.482,65	7,25	12.142.439,00	19,12	14.497.588,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	0,18	122.841,00
Amortização da Dívida Interna	148.407,92	0,24	972.596,00	1,53	845.833,00
Total	4.564.890,57	7,50	13.229.275,00	20,83	15.466.262,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	771.816,00	1,22	0,00
Total	0,00	0,00	771.816,00	1,22	0,00
Total Geral	60.883.971,32	100,00	63.500.000,00	100,00	68.280.300,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
24. UNIDADE, AÇAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Unidade Orçamentária				
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.800.000	2.800.000	0	
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALACOES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0	
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0	
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0	
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0	
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	120.000	120.000	0	
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0	
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.580.000	2.580.000	0	
3 Despesas Correntes	2.520.000	2.520.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.669.000	1.669.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.000	1.669.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.360.000	1.360.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500	4.500	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	4.500	0	
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500	1.500	0	
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500	1.500	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848.000	848.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	848.000	848.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000	40.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000	410.000	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0	
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.443.368	1.171.234	272.134
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	88.040	72.389	15.651
4 Despesas de Capital	88.040	72.389	15.651
4.4 INVESTIMENTO	88.040	72.389	15.651
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.040	72.389	15.651
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.040	72.389	15.651
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	14.795	7.312	7.483
4 Despesas de Capital	14.795	7.312	7.483
4.4 INVESTIMENTO	14.795	7.312	7.483
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.795	7.312	7.483
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.795	7.312	7.483
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	895.212	709.486	185.726
3 Despesas Correntes	895.212	709.486	185.726
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.473	554.473	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	554.473	554.473	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.248	29.248	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442.599	442.599	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.120	73.120	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.387	4.387	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.194	2.194	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.925	2.925	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.739	155.013	185.726
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	340.739	155.013	185.726
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.872	21.936	21.936
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.312	7.312	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.387	4.387	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.774	4.387	4.387
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.624	14.624	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.680	87.744	21.936
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.079	1.462	131.617
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	7.312	4.387	2.925
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.925	2.925	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.581	3.656	2.925
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	731	731	0
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	42.364	22.796	19.568
3 Despesas Correntes	42.364	22.796	19.568
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.364	22.796	19.568
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.364	22.796	19.568
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.484	8.172	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	7.312	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.256	7.312	4.944
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	256.798	256.798	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	256.067	256.067	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.013	229.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	229.013	229.013	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.410	184.410	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.872	43.872	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.054	27.054	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.054	27.054	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	2.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	7.312	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731	731	0
4 Despesas de Capital	731	731	0
4.4 INVESTIMENTO	731	731	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	731	731	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	731	731	0
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	97.335	73.205	24.130
3 Despesas Correntes	97.335	73.205	24.130
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.958	53.958	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.958	53.958	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.774	2.774	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.560	36.560	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.624	14.624	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.377	19.247	24.130
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.377	19.247	24.130
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.086	3.086	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.506	7.312	2.194
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.387	4.387	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.774	1.462	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.624	3.000	14.624
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	48.824	29.248	19.576
3 Despesas Correntes	48.824	29.248	19.576
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.699	11.699	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.699	11.699	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.387	4.387	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.387	4.387	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.925	2.925	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.125	17.549	19.576
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.125	17.549	19.576
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.699	7.312	4.387

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	4.387	2.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.189	2.925	12.264
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.925	2.925	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.013.402	4.164.704	848.698
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	417.289	190.112	227.177
4 Despesas de Capital	417.289	190.112	227.177
4.4 INVESTIMENTO	417.289	190.112	227.177
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	417.289	190.112	227.177
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	139.433	73.120	66.313
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.496	29.248	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.744	43.872	43.872
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.616	43.872	87.744
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	678.296	678.296	0
3 Despesas Correntes	117.812	117.812	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	117.812	117.812	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.812	117.812	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.872	43.872	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	73.940	73.940	0
4 Despesas de Capital	560.484	560.484	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	560.484	560.484	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.484	560.484	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	560.484	560.484	0
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	577.830	577.830	0
3 Despesas Correntes	292.481	292.481	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.241	146.241	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.241	146.241	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	146.241	146.241	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	146.240	146.240	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.240	146.240	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	73.120	73.120	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	73.120	73.120	0
4 Despesas de Capital	285.349	285.349	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	285.349	285.349	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.349	285.349	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	285.349	285.349	0
1056 Aquisição de Veículos	73.120	36.560	36.560
4 Despesas de Capital	73.120	36.560	36.560
4.4 INVESTIMENTO	73.120	36.560	36.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.120	36.560	36.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.120	36.560	36.560
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	73.120	36.560	36.560
4 Despesas de Capital	73.120	36.560	36.560
4.4 INVESTIMENTO	73.120	36.560	36.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.120	36.560	36.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.120	36.560	36.560
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	2.515.868	2.069.834	446.034
3 Despesas Correntes	2.515.868	2.069.834	446.034
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.316.167	1.316.167	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.316.167	1.316.167	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.248	29.248	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.686	1.023.686	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.241	146.241	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.624	14.624	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.624	14.624	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.120	73.120	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.624	14.624	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.199.701	753.667	446.034
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.373	5.373	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.373	5.373	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.328	748.294	446.034
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.624	14.624	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102.368	73.120	29.248
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.387	4.387	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.560	14.624	21.936
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.624	14.624	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.248	14.624	14.624
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.184	29.248	21.936
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.248	488.014	263.234
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	51.184	14.624	36.560
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	21.936	21.936	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.387	4.387	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.834	10.210	14.624
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.120	43.872	29.248
2017 Capacitação dos Servidores Municipais	214.299	116.318	97.981
3 Despesas Correntes	214.299	116.318	97.981
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.299	116.318	97.981
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.299	116.318	97.981
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	39.485	17.549	21.936
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	58.496	29.248	29.248
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.035	15.411	14.624
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.335	30.711	14.624

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.948	23.399	17.549
2024 Contribuição ao PASEP	380.226	380.226	0
3 Despesas Correntes	380.226	380.226	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.226	380.226	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.226	380.226	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.978	350.978	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	29.248	0
2032 Contribuição a FEMURN e CNM	73.120	73.120	0
3 Despesas Correntes	73.120	73.120	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.120	73.120	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	58.496	58.496	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	58.496	58.496	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.624	14.624	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.312	7.312	0
2116 Implantação da Prefeitura Digital	10.234	5.848	4.386
3 Despesas Correntes	8.772	4.386	4.386
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.772	4.386	4.386
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.772	4.386	4.386
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.924	1.462	1.462
4 Despesas de Capital	1.462	1.462	0
4.4 INVESTIMENTO	1.462	1.462	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.462	1.462	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.462	1.462	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.442.004	247.778	23.194.226
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	178.413	0	178.413
4 Despesas de Capital	178.413	0	178.413
4.4 INVESTIMENTO	178.413	0	178.413
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	178.413	0	178.413
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.413	0	178.413
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	709.882	0	709.882
4 Despesas de Capital	709.882	0	709.882
4.4 INVESTIMENTO	709.882	0	709.882
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	709.882	0	709.882
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	709.882	0	709.882
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	89.206	0	89.206
4 Despesas de Capital	89.206	0	89.206
4.4 INVESTIMENTO	89.206	0	89.206
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.206	0	89.206
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.013	0	87.013
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.193	0	2.193
1130 Aquisição de Veículos	53.524	0	53.524
4 Despesas de Capital	53.524	0	53.524
4.4 INVESTIMENTO	53.524	0	53.524
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.524	0	53.524
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.524	0	53.524
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	170.345	0	170.345
4 Despesas de Capital	170.345	0	170.345
4.4 INVESTIMENTO	170.345	0	170.345
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.345	0	170.345
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.345	0	170.345
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	71.365	0	71.365
4 Despesas de Capital	71.365	0	71.365
4.4 INVESTIMENTO	71.365	0	71.365
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.365	0	71.365
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	71.365	0	71.365
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	244.588	0	244.588
4 Despesas de Capital	244.588	0	244.588
4.4 INVESTIMENTO	244.588	0	244.588
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.588	0	244.588
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.588	0	244.588
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	70.277	32.173	38.104
4 Despesas de Capital	70.277	32.173	38.104
4.4 INVESTIMENTO	70.277	32.173	38.104
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.277	32.173	38.104
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.890	29.248	36.642
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.387	2.925	1.462
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	89.206	67.270	21.936
3 Despesas Correntes	81.894	59.958	21.936
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.894	59.958	21.936
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.894	59.958	21.936
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	14.624	7.312
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.624	14.624	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	14.624	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	14.624	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
4 Despesas de Capital	7.312	7.312	0
4.4 INVESTIMENTO	7.312	7.312	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.312	7.312	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.312	7.312	0

2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	7.309	0	7.309
3 Despesas Correntes	6.578	0	6.578
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.578	0	6.578
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.578	0	6.578
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	0	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.462	0	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	0	1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.462	0	1.462
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	584	0	584
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	146	0	146
4 Despesas de Capital	731	0	731
4.4 INVESTIMENTO	731	0	731
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	731	0	731
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	731	0	731
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	9.031.195	0	9.031.195
3 Despesas Correntes	9.031.195	0	9.031.195
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.031.195	0	9.031.195
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.031.195	0	9.031.195
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	584.963	0	584.963
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.869.756	0	6.869.756
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.561.852	0	1.561.852
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.624	0	14.624
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.881.451	0	5.881.451
3 Despesas Correntes	5.805.406	0	5.805.406
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.154.399	0	5.154.399
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.154.399	0	5.154.399
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	731.204	0	731.204
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.649.581	0	3.649.581
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	737.054	0	737.054
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.312	0	7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	0	29.248
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.007	0	651.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	651.007	0	651.007
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.312	0	7.312
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	472.594	0	472.594
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	0	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.120	0	73.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.120	0	73.120
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.312	0	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
4 Despesas de Capital	76.045	0	76.045
4.4 INVESTIMENTO	76.045	0	76.045
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.045	0	76.045
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.120	0	73.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.268.052	0	1.268.052
3 Despesas Correntes	1.267.321	0	1.267.321
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	607.045	0	607.045
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	607.045	0	607.045
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	0	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.722	0	438.722
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.203	0	95.203
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.312	0	7.312
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.312	0	7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	0	29.248
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.312	0	7.312
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.312	0	7.312
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.276	0	660.276
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.276	0	660.276
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.462	0	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	233.985	0	233.985
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.925	0	2.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.925	0	2.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	0	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.560	0	36.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	321.730	0	321.730
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	731	0	731
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.560	0	36.560
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462	0	1.462
4 Despesas de Capital	731	0	731
4.4 INVESTIMENTO	731	0	731
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	731	0	731
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731	0	731
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	142.815	0	142.815
3 Despesas Correntes	142.815	0	142.815
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.997	0	57.997
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.997	0	57.997
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.932	0	11.932
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.248	0	29.248
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.237	0	10.237
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.462	0	1.462
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.925	0	2.925

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	731	0	731
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.818	0	84.818
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.818	0	84.818
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	731	0	731
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.237	0	10.237
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	731	0	731
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731	0	731
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731	0	731
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	731	0	731
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.043	0	8.043
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.184	0	51.184
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.656	0	3.656
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	731	0	731
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	183.459	0	183.459
3 Despesas Correntes	183.459	0	183.459
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.402	0	88.402
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.402	0	88.402
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	0	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.184	0	51.184
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.820	0	13.820
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.312	0	7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.057	0	95.057
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.057	0	95.057
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.560	0	36.560
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.925	0	2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.549	0	17.549
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.861	0	24.861
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.672.594	0	1.672.594
3 Despesas Correntes	1.672.594	0	1.672.594
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.672.594	0	1.672.594
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.672.594	0	1.672.594
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.248	0	29.248
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.346.477	0	1.346.477
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	292.482	0	292.482
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.387	0	4.387
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	450.860	0	450.860
3 Despesas Correntes	354.341	0	354.341
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.341	0	354.341
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.341	0	354.341
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	241.297	0	241.297
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.149	0	31.149
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.045	0	76.045
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.925	0	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
4 Despesas de Capital	96.519	0	96.519
4.4 INVESTIMENTO	96.519	0	96.519
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.519	0	96.519
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.925	0	2.925
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	0	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925	0	2.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.925	0	2.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.507	0	77.507
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	531.208	0	531.208
3 Despesas Correntes	531.208	0	531.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	531.208	0	531.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	531.208	0	531.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	510.734	0	510.734
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.474	0	20.474
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	584.961	0	584.961
3 Despesas Correntes	584.961	0	584.961
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.961	0	584.961
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	584.961	0	584.961
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	292.481	0	292.481
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.120	0	73.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.112	0	190.112
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	0	29.248
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	20.473	0	20.473
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	16.086	0	16.086
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.086	0	16.086
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.086	0	16.086
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.387	0	4.387
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.656	0	3.656
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.119	0	5.119
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.462	0	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
4 Despesas de Capital	4.387	0	4.387
4.4 INVESTIMENTO	4.387	0	4.387
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.387	0	4.387

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.925	0	2.925
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	134.541	103.830	30.711
3 Despesas Correntes	126.498	98.712	27.786
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.498	98.712	27.786
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.498	98.712	27.786
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.387	4.387	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.237	7.312	2.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731	731	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	731	731	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.680	67.744	21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.925	2.925	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.237	7.312	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731	731	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.377	5.377	0
4 Despesas de Capital	8.043	5.118	2.925
4.4 INVESTIMENTO	8.043	5.118	2.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.043	5.118	2.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.312	4.387	2.925
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731	731	0
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.410.932	0	1.410.932
3 Despesas Correntes	1.393.383	0	1.393.383
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.112.600	0	1.112.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.112.600	0	1.112.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.865	0	160.865
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	731.204	0	731.204
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.670	0	195.670
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.925	0	2.925
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.312	0	7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.624	0	14.624
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.783	0	280.783
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.783	0	280.783
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.312	0	7.312
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.947	0	40.947
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	0	7.312
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.312	0	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	0	21.936
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.177	0	168.177
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.162	0	13.162
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.925	0	2.925
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.925	0	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.850	0	5.850
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.925	0	2.925
4 Despesas de Capital	17.549	0	17.549
4.4 INVESTIMENTO	17.549	0	17.549
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.549	0	17.549
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.624	0	14.624
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	0	2.925
2098 Promoção de Eventos Culturais	54.742	44.505	10.237
3 Despesas Correntes	54.742	44.505	10.237
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.742	44.505	10.237
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.742	44.505	10.237
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.549	14.624	2.925
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.257	7.945	7.312
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.925	2.925	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	88.771	0	88.771
3 Despesas Correntes	88.771	0	88.771
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.771	0	88.771
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.771	0	88.771
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	88.771	0	88.771
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	301.835	0	301.835
3 Despesas Correntes	287.211	0	287.211
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.241	0	208.241
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.241	0	208.241
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	0	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.211	0	182.211
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.213	0	9.213
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	731	0	731
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.970	0	78.970
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.970	0	78.970
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.925	0	2.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	0	14.624
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.387	0	4.387
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.925	0	2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	0	14.624
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	0	21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
4 Despesas de Capital	14.624	0	14.624

4.4 INVESTIMENTO	14.624	0	14.624
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.624	0	14.624
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.624	0	14.624
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.916.863	1.225.133	691.730
1059 Construção de Terminal Turístico	307.106	146.241	160.865
4 Despesas de Capital	307.106	146.241	160.865
4.4 INVESTIMENTO	307.106	146.241	160.865
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.106	146.241	160.865
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	307.106	146.241	160.865
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	13.315	7.312	6.003
4 Despesas de Capital	13.315	7.312	6.003
4.4 INVESTIMENTO	13.315	7.312	6.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.315	7.312	6.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.315	7.312	6.003
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	262.317	152.637	109.680
4 Despesas de Capital	262.317	152.637	109.680
4.4 INVESTIMENTO	262.317	152.637	109.680
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	262.317	152.637	109.680
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.269	50.269	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	14.624	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.112	87.744	102.368
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	153.552	131.616	21.936
4 Despesas de Capital	153.552	131.616	21.936
4.4 INVESTIMENTO	153.552	131.616	21.936
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.552	131.616	21.936
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	51.184	43.872	7.312
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.184	43.872	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.184	43.872	7.312
1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	182.801	43.872	138.929
4 Despesas de Capital	182.801	43.872	138.929
4.4 INVESTIMENTO	182.801	43.872	138.929
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.801	43.872	138.929
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	14.624	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	14.624	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	138.929	14.624	124.305
1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	135.724	72.841	62.883
4 Despesas de Capital	135.724	72.841	62.883
4.4 INVESTIMENTO	135.724	72.841	62.883
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.724	72.841	62.883
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.560	36.560	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	21.936	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.699	0	11.699
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.529	14.345	51.184
2037 Manutenção das Atividades Turísticas	729.009	560.832	168.177
3 Despesas Correntes	729.009	560.832	168.177
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404.205	404.205	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	404.205	404.205	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.872	43.872	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.245	276.245	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.120	73.120	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	2.925	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.312	7.312	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.804	156.627	168.177
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.804	156.627	168.177
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.387	4.387	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.958	43.872	14.086
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.344	1.613	731
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731	0	731
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.925	0	2.925
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	14.624	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.361	73.120	146.241
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	2.925	0	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.162	14.624	538
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462	1.462	0
2090 Manutenção das Atividades Desportistas	62.882	62.882	0
3 Despesas Correntes	62.882	62.882	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.496	58.496	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.496	58.496	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	731	731	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.034	57.034	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.386	4.386	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.386	4.386	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.462	1.462	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731	731	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	731	731	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	731	731	0
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	8.878	8.878	0
3 Despesas Correntes	8.878	8.878	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.878	8.878	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.878	8.878	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.296	2.296	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.194	2.194	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.194	2.194	081-
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.194	2.194	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos	61.279	38.022	23.257
3 Despesas Correntes	61.279	38.022	23.257
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.279	38.022	23.257
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.279	38.022	23.257
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.387	4.387	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.559	5.850	5.709
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	19.011	14.624	4.387
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.774	4.387	4.387
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.774	4.387	4.387
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.774	4.387	4.387
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.075.385	5.580.409	6.494.976
1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	1.365.606	1.365.606	0
4 Despesas de Capital	1.365.606	1.365.606	0
4.4 INVESTIMENTO	1.365.606	1.365.606	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.365.606	1.365.606	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.365.606	1.365.606	0
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	93.239	21.936	71.303
4 Despesas de Capital	93.239	21.936	71.303
4.4 INVESTIMENTO	93.239	21.936	71.303
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.239	21.936	71.303
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	7.312	7.312
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	7.312	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	7.312	7.312
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.367	0	49.367
1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	263.232	73.120	190.112
4 Despesas de Capital	263.232	73.120	190.112
4.4 INVESTIMENTO	263.232	73.120	190.112
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	263.232	73.120	190.112
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	0	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.872	0	43.872
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.112	73.120	116.992
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	130.541	50.108	80.433
4 Despesas de Capital	130.541	50.108	80.433
4.4 INVESTIMENTO	130.541	50.108	80.433
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.541	50.108	80.433
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	0	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.850	0	5.850
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.755	42.796	59.959
1016 Aquisição de Veículos	124.304	73.120	51.184
4 Despesas de Capital	124.304	73.120	51.184
4.4 INVESTIMENTO	124.304	73.120	51.184
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.304	73.120	51.184
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.304	73.120	51.184
1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	56.221	18.199	38.022
3 Despesas Correntes	56.221	18.199	38.022
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.221	18.199	38.022
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.221	18.199	38.022
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.887	6.500	4.387
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.774	4.387	4.387
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.560	7.312	29.248
1024 Construção de Abrigos Rodoviários	160.864	73.120	87.744
4 Despesas de Capital	160.864	73.120	87.744
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	160.864	73.120	87.744
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.864	73.120	87.744
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.864	73.120	87.744
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	87.744	43.872	43.872
4 Despesas de Capital	87.744	43.872	43.872
4.4 INVESTIMENTO	58.496	29.248	29.248
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.496	29.248	29.248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.248	14.624	14.624
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.248	14.624	14.624
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	29.248	14.624	14.624
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.248	14.624	14.624
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.248	14.624	14.624
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	329.041	73.120	255.921
4 Despesas de Capital	329.041	73.120	255.921
4.4 INVESTIMENTO	329.041	73.120	255.921
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	329.041	73.120	255.921
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.184	14.624	36.560
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	233.985	43.872	190.113
1107 Construção e Recuperação de Adutoras	160.864	51.184	109.680
4 Despesas de Capital	160.864	51.184	109.680
4.4 INVESTIMENTO	160.864	51.184	109.680
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.864	51.184	109.680

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	7.312	21.936
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.744	29.248	58.496
1108 Construção de Matadouro Público	219.360	73.120	146.240
4 Despesas de Capital	219.360	73.120	146.240
4.4 INVESTIMENTO	219.360	73.120	146.240
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	219.360	73.120	146.240
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	73.120	146.240
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	96.516	32.172	64.344
4 Despesas de Capital	96.516	32.172	64.344
4.4 INVESTIMENTO	96.516	32.172	64.344
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.516	32.172	64.344
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.322	8.774	17.548
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.322	8.774	17.548
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.872	14.624	29.248
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	226.672	95.056	131.616
4 Despesas de Capital	226.672	95.056	131.616
4.4 INVESTIMENTO	226.672	95.056	131.616
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	226.672	95.056	131.616
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.864	73.120	87.744
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	733.839	263.233	470.606
4 Despesas de Capital	733.839	263.233	470.606
4.4 INVESTIMENTO	733.839	263.233	470.606
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	733.839	263.233	470.606
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	219.360	73.120	146.240
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	307.106	116.993	190.113
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.616	43.872	87.744
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.885	14.624	17.261
1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	190.112	73.120	116.992
4 Despesas de Capital	190.112	73.120	116.992
4.4 INVESTIMENTO	190.112	73.120	116.992
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.112	73.120	116.992
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.112	73.120	116.992
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	140.554	51.184	89.370
4 Despesas de Capital	140.554	51.184	89.370
4.4 INVESTIMENTO	140.554	51.184	89.370
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.554	51.184	89.370
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.872	14.624	29.248
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.498	14.624	30.874
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	14.624	14.624
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.936	7.312	14.624
1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	285.168	95.056	190.112
4 Despesas de Capital	285.168	95.056	190.112
4.4 INVESTIMENTO	285.168	95.056	190.112
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.168	95.056	190.112
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	73.120	146.240
1127 Construção de Pórtico	219.360	73.120	146.240
4 Despesas de Capital	219.360	73.120	146.240
4.4 INVESTIMENTO	219.360	73.120	146.240
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	219.360	73.120	146.240
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	73.120	146.240
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	46.796	30.710	16.086
4 Despesas de Capital	46.796	30.710	16.086
4.4 INVESTIMENTO	46.796	30.710	16.086
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.796	30.710	16.086
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.872	29.248	14.624

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.924	1.462	1.462
1129 Construção da Destinação Final de Lixo	310.699	120.586	190.113
4 Despesas de Capital	310.699	120.586	190.113
4.4 INVESTIMENTO	310.699	120.586	190.113
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.699	120.586	190.113
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.699	120.586	190.113
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	177.541	65.808	111.733
4 Despesas de Capital	177.541	65.808	111.733
4.4 INVESTIMENTO	177.541	65.808	111.733
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	177.541	65.808	111.733
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	14.624	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.248	14.624	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	14.624	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.421	21.936	82.485
1132 Construção de Unidades Sanitárias	146.240	58.496	87.744
4 Despesas de Capital	146.240	58.496	87.744
4.4 INVESTIMENTO	146.240	58.496	87.744
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.240	58.496	87.744
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.240	58.496	87.744

1133 Implantação de Saneamento Básico	197.424	65.808	131.616
4 Despesas de Capital	197.424	65.808	131.616
4.4 INVESTIMENTO	197.424	65.808	131.616
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	197.424	65.808	131.616
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	7.312	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.616	43.872	87.744
1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	281.106	95.056	186.050
4 Despesas de Capital	281.106	95.056	186.050
4.4 INVESTIMENTO	281.106	95.056	186.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.106	95.056	186.050
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.936	7.312	14.624
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.011	7.312	11.699
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.799	7.312	13.487
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	73.120	146.240
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.014.753	1.537.720	1.477.033
3 Despesas Correntes	3.014.753	1.537.720	1.477.033
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.144	1.278.144	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.278.144	1.278.144	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	219.361	219.361	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877.445	877.445	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.865	160.865	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.462	1.462	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.624	14.624	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.387	4.387	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.609	259.576	1.477.033
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.736.609	259.576	1.477.033
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.312	7.312	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	526.468	73.120	453.348
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.624	7.312	7.312
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	7.312	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.560	36.560	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.312	7.312	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.368	73.120	29.248
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	994.437	43.872	950.565
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	731	731	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.560	2.925	33.635
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.925	0	2.925
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	434.977	259.489	175.488
3 Despesas Correntes	434.977	259.489	175.488
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.744	87.744	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.744	87.744	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.936	21.936	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.872	43.872	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.936	21.936	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.233	171.745	175.488
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.233	171.745	175.488
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.312	7.312	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	222.929	135.185	87.744
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.624	7.312	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.368	21.936	80.432
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.582.612	747.290	1.835.322
3 Despesas Correntes	2.582.612	747.290	1.835.322
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.582.612	747.290	1.835.322
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.582.612	747.290	1.835.322
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	7.312	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.486.094	731.204	1.754.890
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.582	1.462	73.120
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.160.953	50.324	15.110.629
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	277.856	0	277.856
4 Despesas de Capital	277.856	0	277.856
4.4 INVESTIMENTO	277.856	0	277.856
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.856	0	277.856
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	0	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	0	29.248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	0	219.360
1069 Aquisição de Veículo - AB	571.878	0	571.878
4 Despesas de Capital	571.878	0	571.878
4.4 INVESTIMENTO	571.878	0	571.878
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	571.878	0	571.878
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.338	0	570.338
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540	0	1.540
1070 Aquisição de Veículos - MAC	549.686	0	549.686
4 Despesas de Capital	549.686	0	549.686
4.4 INVESTIMENTO	549.686	0	549.686
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	549.686	0	549.686
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.090	0	541.090
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.596	0	8.596
1071 Aquisição de Ambulância	412.555	0	412.555
4 Despesas de Capital	412.555	0	412.555
4.4 INVESTIMENTO	412.555	0	412.555
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	412.555	0	412.555
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409.475	0	409.475

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.080	0	3.080
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	66.579	0	66.579
4 Despesas de Capital	66.579	0	66.579
4.4 INVESTIMENTO	66.579	0	66.579
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.579	0	66.579
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	0	7.312
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.493	0	50.493
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	102.086	0	102.086
4 Despesas de Capital	102.086	0	102.086
4.4 INVESTIMENTO	102.086	0	102.086
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.086	0	102.086
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	0	14.624
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.496	0	58.496
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.342	0	14.342
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	59.180	0	59.180
4 Despesas de Capital	59.180	0	59.180
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	59.180	0	59.180
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.180	0	59.180
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.180	0	59.180
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	503.035	0	503.035
4 Despesas de Capital	503.035	0	503.035
4.4 INVESTIMENTO	503.035	0	503.035
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	503.035	0	503.035
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503.035	0	503.035
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	292.481	0	292.481
4 Despesas de Capital	292.481	0	292.481
4.4 INVESTIMENTO	292.481	0	292.481
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	292.481	0	292.481
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.481	0	292.481
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	146.241	0	146.241
4 Despesas de Capital	146.241	0	146.241
4.4 INVESTIMENTO	146.241	0	146.241
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.241	0	146.241
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.241	0	146.241
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	219.360	0	219.360
4 Despesas de Capital	219.360	0	219.360
4.4 INVESTIMENTO	146.240	0	146.240
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.240	0	146.240
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	73.120	0	73.120
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	73.120	0	73.120
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	73.120	0	73.120
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.120	0	73.120
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	73.120	0	73.120
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	116.992	0	116.992
4 Despesas de Capital	116.992	0	116.992
4.4 INVESTIMENTO	116.992	0	116.992
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.992	0	116.992
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	0	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	0	29.248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.248	0	29.248
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.248	0	29.248
1169 Construção da Sala de Raio-X	190.112	0	190.112
4 Despesas de Capital	190.112	0	190.112
4.4 INVESTIMENTO	190.112	0	190.112
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.112	0	190.112
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	0	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	0	29.248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.616	0	131.616
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	146.241	0	146.241
4 Despesas de Capital	146.241	0	146.241
4.4 INVESTIMENTO	146.241	0	146.241
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.241	0	146.241
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.241	0	146.241
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.971.445	0	3.971.445
3 Despesas Correntes	3.971.445	0	3.971.445
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.890.728	0	2.890.728
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.890.728	0	2.890.728
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	877.445	0	877.445
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.457.569	0	1.457.569
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	438.722	0	438.722
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.248	0	29.248
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.624	0	14.624
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.120	0	73.120
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.717	0	1.080.717
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.462	0	1.462
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.462	0	1.462
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.079.255	0	1.079.255
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.624	0	14.624
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	219.361	0	219.361
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.462	0	1.462
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.312	0	7.312
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.248	0	29.248

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.462	0	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.120	0	73.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.602	0	365.602
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.462	0	1.462
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	146.241	0	146.241
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.872	0	43.872
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146.241	0	146.241
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	292.480	0	292.480
3 Despesas Correntes	292.480	0	292.480
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.480	0	292.480
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	292.480	0	292.480
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	212.048	0	212.048
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.496	0	58.496
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.936	0	21.936
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	479.271	0	479.271
3 Despesas Correntes	474.884	0	474.884
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.266	0	335.266
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.266	0	335.266
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.403	0	182.403
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.432	0	80.432
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.345	0	56.345
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.462	0	1.462
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.624	0	14.624
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.618	0	139.618
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.618	0	139.618
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.850	0	5.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.109	0	54.109
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.151	0	2.151
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.775	0	8.775
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.775	0	8.775
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.936	0	21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	0	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.248	0	29.248
4 Despesas de Capital	4.387	0	4.387
4.4 INVESTIMENTO	4.387	0	4.387
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.387	0	4.387
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.387	0	4.387
2047 Manutenção de Consórcios Públicos	179.050	0	179.050
3 Despesas Correntes	179.050	0	179.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.050	0	179.050
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	14.916	0	14.916
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	14.916	0	14.916
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	129.036	0	129.036
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129.036	0	129.036
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.098	0	35.098
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.850	0	5.850
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.659.287	0	2.659.287
3 Despesas Correntes	2.635.845	0	2.635.845
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.234	0	891.234
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	891.234	0	891.234
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	464.211	0	464.211
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.361	0	219.361
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.489	0	175.489
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.173	0	32.173
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.744.611	0	1.744.611
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.744.611	0	1.744.611
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.197.670	0	1.197.670
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.624	0	14.624
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.023	0	38.023
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.347	0	453.347
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.774	0	8.774
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.624	0	14.624
4 Despesas de Capital	23.442	0	23.442
4.4 INVESTIMENTO	23.442	0	23.442
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.442	0	23.442
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.442	0	23.442
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.351.619	0	1.351.619
3 Despesas Correntes	1.342.845	0	1.342.845
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.191.926	0	1.191.926
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.191.926	0	1.191.926
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.985	0	213.985
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	808.774	0	808.774
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.542	0	134.542
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.625	0	34.625
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.919	0	150.919
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.919	0	150.919
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.808	0	65.808
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.775	0	8.775
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.699	0	11.699
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.378	0	16.378
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.624	0	14.624
4 Despesas de Capital	8.774	0	8.774
4.4 INVESTIMENTO	8.774	0	8.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.774	0	8.774
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.774	0	8.774
2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.527.397	0	1.527.397
3 Despesas Correntes	1.403.092	0	1.403.092
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.735	0	152.735
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.735	0	152.735
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	0	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.624	0	14.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.314	0	91.314
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.925	0	2.925
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	0	29.248
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250.357	0	1.250.357
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.357	0	1.250.357
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	0	1.462
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	804.324	0	804.324
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.925	0	2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.293	0	105.293
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.857	0	277.857
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.925	0	2.925
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.462	0	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.184	0	51.184
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.925	0	2.925
4 Despesas de Capital	124.305	0	124.305
4.4 INVESTIMENTO	124.305	0	124.305
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.305	0	124.305
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.305	0	124.305
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	89.206	0	89.206
3 Despesas Correntes	89.206	0	89.206
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.184	0	51.184
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.184	0	51.184
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.850	0	5.850
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.248	0	29.248
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.237	0	10.237
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.387	0	4.387
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.022	0	38.022
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.022	0	38.022
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.237	0	10.237
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	0	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	0	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	294.780	0	294.780
3 Despesas Correntes	294.780	0	294.780
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.921	0	269.921
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	269.921	0	269.921
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	0	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.995	0	196.995
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.485	0	39.485
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.193	0	2.193
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.462	0	1.462
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.162	0	15.162
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.859	0	24.859
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.859	0	24.859
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	0	2.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	0	2.924
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.237	0	10.237
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.924	0	2.924
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.462	0	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.925	0	2.925
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	175.489	0	175.489
3 Despesas Correntes	175.489	0	175.489
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.489	0	175.489
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	146.241	0	146.241
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	131.617	0	131.617
3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.624	0	14.624
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.248	0	29.248
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	29.248	0	29.248
2151 Programa Brasil Sorridente	26.323	0	26.323
3 Despesas Correntes	26.323	0	26.323
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.323	0	26.323
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.323	0	26.323
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.936	0	21.936

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.387	0	4.387
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	50.324	50.324	0
3 Despesas Correntes	50.324	50.324	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.324	50.324	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.324	50.324	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.312	7.312	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.452	6.452	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	7.312	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.312	7.312	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	410.000	0	410.000
3 Despesas Correntes	410.000	0	410.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.000	0	410.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	0	410.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	0	130.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000	0	280.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.963.186	1.372.480	1.590.706
1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.624	14.624	0
4 Despesas de Capital	14.624	14.624	0
4.4 INVESTIMENTO	5.850	5.850	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.850	5.850	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.925	2.925	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.925	2.925	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	8.774	8.774	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.774	8.774	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.774	8.774	0
1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	127.470	29.248	98.222
4 Despesas de Capital	127.470	29.248	98.222
4.4 INVESTIMENTO	127.470	29.248	98.222
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.470	29.248	98.222
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.470	29.248	98.222
1118 Aquisição de Veículos	53.495	43.872	9.623
4 Despesas de Capital	53.495	43.872	9.623
4.4 INVESTIMENTO	53.495	43.872	9.623
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.495	43.872	9.623
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.495	43.872	9.623
1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	118.525	20.474	98.051
4 Despesas de Capital	118.525	20.474	98.051
4.4 INVESTIMENTO	118.525	20.474	98.051
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.525	20.474	98.051
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.925	2.925	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925	2.925	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.368	14.624	87.744
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.307	0	10.307
1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	19.234	7.312	11.922
4 Despesas de Capital	19.234	7.312	11.922
4.4 INVESTIMENTO	19.234	7.312	11.922
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.234	7.312	11.922
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.234	7.312	11.922
2038 Programa da Cozinha Comunitária	14.342	14.342	0
3 Despesas Correntes	14.342	14.342	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.342	14.342	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.342	14.342	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.387	4.387	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.387	4.387	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.568	5.568	0
2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	973.959	826.257	147.702
3 Despesas Correntes	952.024	813.096	138.928
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	704.880	704.880	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	704.880	704.880	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	131.617	131.617	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.722	438.722	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.369	102.369	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.462	1.462	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	29.248	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.144	108.216	138.928
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.462	1.462	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.462	1.462	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.682	106.754	138.928
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	2.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	58.496	14.624	43.872
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.462	1.462	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.850	5.850	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.248	14.624	14.624
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.992	43.872	73.120
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.462	1.462	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.462	1.462	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.462	1.462	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.936	14.624	7.312
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462	1.462	0
4 Despesas de Capital	21.935	13.161	8.774

4.4 INVESTIMENTO	21.935	13.161	8.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.935	13.161	8.774
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.011	11.699	7.312
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.924	1.462	1.462
2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	224.471	66.536	157.935
3 Despesas Correntes	220.085	65.074	155.011
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.861	53.377	39.484
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.861	53.377	39.484
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.496	43.872	14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.936	7.312	14.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.043	731	7.312
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.462	0	1.462
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.924	1.462	1.462
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.224	11.697	115.527
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.224	11.697	115.527
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.924	1.462	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.484	1.462	38.022
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.386	1.462	2.924
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.270	1.462	65.808
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.387	2.925	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.849	1.462	4.387
4 Despesas de Capital	4.386	1.462	2.924
4.4 INVESTIMENTO	4.386	1.462	2.924
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.386	1.462	2.924
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.386	1.462	2.924
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	463.578	59.957	403.621
3 Despesas Correntes	454.804	59.957	394.847
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.748	33.635	190.113
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	223.748	33.635	190.113
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	153.553	7.312	146.241
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.936	7.312	14.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.936	7.312	14.624
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.323	11.699	14.624
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.056	26.322	204.734
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.056	26.322	204.734
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	0	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	87.744	14.624	73.120
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.548	1.462	16.086
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.518	1.462	95.056
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.936	5.850	16.086
4 Despesas de Capital	8.774	0	8.774
4.4 INVESTIMENTO	8.774	0	8.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.774	0	8.774
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.774	0	8.774
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	61.418	25.591	35.827
3 Despesas Correntes	58.494	24.129	34.365
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.398	11.699	11.699
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.398	11.699	11.699
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.387	2.925	1.462
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.624	7.312	7.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.387	1.462	2.925
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.096	12.430	22.666
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.096	12.430	22.666
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.581	731	5.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	2.925	4.387
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731	0	731
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.355	7.312	8.043
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.655	1.462	2.193
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
4 Despesas de Capital	2.924	1.462	1.462
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	2.924	1.462	1.462
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.924	1.462	1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.924	1.462	1.462
2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	52.647	8.775	43.872
3 Despesas Correntes	52.647	8.775	43.872
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.647	8.775	43.872
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.647	8.775	43.872
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	0	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.162	2.925	10.237
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.312	0	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.775	2.925	5.850
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.474	2.925	17.549
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	33.636	20.474	13.162
3 Despesas Correntes	33.636	20.474	13.162
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.636	20.474	13.162
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.636	20.474	13.162
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.162	5.850	7.312
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.237	7.312	2.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.775	5.850	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0

2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	8.772	4.386	4.386
3 Despesas Correntes	8.772	4.386	4.386
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.772	4.386	4.386
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.772	4.386	4.386
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.924	1.462	1.462
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	236.328	46.215	190.113
3 Despesas Correntes	224.629	44.753	179.876
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.940	39.636	124.304
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.940	39.636	124.304
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.346	5.850	58.496
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.808	2.925	56.883
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.560	29.248	7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.226	1.613	1.613
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.689	5.117	55.572
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.689	5.117	55.572
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.366	731	33.635
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.925	0	2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.237	1.462	8.775
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.237	1.462	8.775
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
4 Despesas de Capital	11.699	1.462	10.237
4.4 INVESTIMENTO	11.699	1.462	10.237
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.699	1.462	10.237
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.699	1.462	10.237
2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	95.640	95.640	0
3 Despesas Correntes	64.930	64.930	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.608	38.608	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.608	38.608	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	14.624	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.624	14.624	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.435	6.435	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	2.925	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.322	26.322	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.322	26.322	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	7.312	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462	1.462	0
4 Despesas de Capital	30.710	30.710	0
4.4 INVESTIMENTO	30.710	30.710	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.710	30.710	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	7.312	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.312	7.312	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	8.772	8.772	0
3 Despesas Correntes	8.772	8.772	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.772	8.772	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.772	8.772	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.462	1.462	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.462	1.462	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.462	1.462	0
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	11.842	4.386	7.456
3 Despesas Correntes	11.842	4.386	7.456
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.842	4.386	7.456
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.842	4.386	7.456
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.070	1.462	1.608
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.386	1.462	2.924
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.386	1.462	2.924
2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	324.654	16.087	308.567
3 Despesas Correntes	324.654	16.087	308.567
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.654	16.087	308.567
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.654	16.087	308.567
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	273.943	9.248	264.695
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.086	1.462	14.624
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.377	5.377	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.248	0	29.248
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	10.234	7.310	2.924
3 Despesas Correntes	10.234	7.310	2.924
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234	7.310	2.924
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.234	7.310	2.924
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.462	1.462	0

2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	10.234	10.234	0
3 Despesas Correntes	10.234	10.234	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234	10.234	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.234	10.234	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.462	1.462	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.462	1.462	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.462	1.462	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.462	1.462	0
2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF	64.925	7.602	57.323
3 Despesas Correntes	59.075	7.602	51.473
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.280	6.140	6.140
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.280	6.140	6.140
3.1.90.04 CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.924	1.462	1.462
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.924	1.462	1.462
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.924	1.462	1.462
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.924	1.462	1.462
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584	292	292
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.795	1.462	45.333
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.795	1.462	45.333
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.924	1.462	1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.624	0	14.624
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	0	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.774	0	8.774
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	0	14.624
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.925	0	2.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	0	1.462
4 Despesas de Capital	5.850	0	5.850
4.4 INVESTIMENTO	5.850	0	5.850
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.850	0	5.850
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.850	0	5.850
2159 Programa de Geração de Renda	12.192	12.192	0
3 Despesas Correntes	12.192	12.192	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.192	12.192	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.192	12.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.925	2.925	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925	2.925	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.342	6.342	0
2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	22.194	22.194	0
3 Despesas Correntes	22.194	22.194	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.194	22.194	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.194	22.194	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.644	4.644	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.850	5.850	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.850	5.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.850	5.850	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.514.707	860.048	1.654.659
1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	8.767	8.767	0
3 Despesas Correntes	8.767	8.767	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.767	8.767	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.767	8.767	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925	2.925	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.455	1.455	0
1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	33.636	33.636	0
4 Despesas de Capital	33.636	33.636	0
4.4 INVESTIMENTO	21.937	21.937	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.937	21.937	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.238	10.238	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.699	11.699	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	11.699	11.699	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.699	11.699	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.699	11.699	0
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	277.856	73.120	204.736
4 Despesas de Capital	277.856	73.120	204.736
4.4 INVESTIMENTO	277.856	73.120	204.736
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.856	73.120	204.736
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.248	0	29.248
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.248	0	29.248
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	219.360	73.120	146.240
1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	74.831	29.248	45.583
4 Despesas de Capital	74.831	29.248	45.583
4.4 INVESTIMENTO	74.831	29.248	45.583
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.831	29.248	45.583
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.831	29.248	45.583
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	41.111	8.938	32.173
4 Despesas de Capital	41.111	8.938	32.173
4.4 INVESTIMENTO	41.111	8.938	32.173
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.111	8.938	32.173
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.111	8.938	32.173
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.552.042	644.919	907.123
3 Despesas Correntes	1.537.418	637.607	899.811

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.475	477.475	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	477.475	477.475	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.936	21.936	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.602	365.602	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.496	58.496	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.248	29.248	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.462	1.462	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.059.943	160.132	899.811
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	731	731	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	731	731	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.059.212	159.401	899.811
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.387	4.387	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	782.818	73.120	709.698
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.312	7.312	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.173	2.925	29.248
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.489	29.248	146.241
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.462	1.462	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.872	29.248	14.624
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.925	2.925	0
4 Despesas de Capital	14.624	7.312	7.312
4.4 INVESTIMENTO	14.624	7.312	7.312
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.624	7.312	7.312
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.624	7.312	7.312
2072 Apoio à Psicicultura	16.084	10.236	5.848
3 Despesas Correntes	16.084	10.236	5.848
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.084	10.236	5.848
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.084	10.236	5.848
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.387	2.925	1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.924	1.462	1.462
2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	481.130	39.484	441.646
3 Despesas Correntes	451.882	10.236	441.646
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.882	10.236	441.646
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	451.882	10.236	441.646
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.924	1.462	1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.034	7.312	438.722
4 Despesas de Capital	29.248	29.248	0
4.4 INVESTIMENTO	29.248	29.248	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.248	29.248	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.248	29.248	0
2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	29.250	11.700	17.550
3 Despesas Correntes	29.250	11.700	17.550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.250	11.700	17.550
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.250	11.700	17.550
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.850	2.925	2.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.850	0	5.850
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.850	2.925	2.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.850	2.925	2.925
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.850	2.925	2.925
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 CONTROLADORIA GERAL	146.238	124.302	21.936
1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	8.774	7.312	1.462
4 Despesas de Capital	8.774	7.312	1.462
4.4 INVESTIMENTO	8.774	7.312	1.462
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.774	7.312	1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.774	7.312	1.462
2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	137.464	116.990	20.474
3 Despesas Correntes	134.539	116.990	17.549
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.754	98.754	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.754	98.754	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.462	1.462	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.819	78.819	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.086	14.086	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925	2.925	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.785	18.236	17.549
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.785	18.236	17.549
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.312	4.387	2.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.774	1.462	7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.624	7.312	7.312
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	538	538	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.613	1.613	0
4 Despesas de Capital	2.925	0	2.925
4.4 INVESTIMENTO	2.925	0	2.925

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.925	0	2.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.925	0	2.925

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 PROCURADORIA GERAL	238.100	205.757	32.343
1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	14.795	7.312	7.483
4 Despesas de Capital	14.795	7.312	7.483
4.4 INVESTIMENTO	14.795	7.312	7.483
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.795	7.312	7.483
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.795	7.312	7.483
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	223.305	198.445	24.860
3 Despesas Correntes	223.305	198.445	24.860
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.919	187.919	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.919	187.919	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.312	7.312	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.305	124.305	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.872	43.872	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	731	731	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.237	10.237	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.386	10.526	24.860
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.386	10.526	24.860
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.924	1.462	1.462
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731	0	731
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462	1.462	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.023	292	731
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.398	1.462	21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	731	731	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.462	1.462	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462	1.462	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	85.312	85.312	0
2084 Manutenção do SAAE	85.312	85.312	0
3 Despesas Correntes	76.045	76.045	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.334	45.334	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.334	45.334	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.312	7.312	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.248	29.248	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.312	7.312	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.711	30.711	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.711	30.711	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.925	2.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.850	5.850	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.925	2.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.312	7.312	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312	7.312	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.387	4.387	0
4 Despesas de Capital	9.267	9.267	0
4.4 INVESTIMENTO	9.267	9.267	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.267	9.267	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.267	9.267	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	385.538	296.332	89.206
1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	32.173	7.312	24.861
4 Despesas de Capital	32.173	7.312	24.861
4.4 INVESTIMENTO	32.173	7.312	24.861
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.173	7.312	24.861
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.173	7.312	24.861
1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	29.590	14.966	14.624
4 Despesas de Capital	29.590	14.966	14.624
4.4 INVESTIMENTO	29.590	14.966	14.624
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.590	14.966	14.624
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.278	7.654	14.624
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.312	7.312	0
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	317.341	267.620	49.721
3 Despesas Correntes	317.341	267.620	49.721
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.812	201.812	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.812	201.812	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.624	14.624	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.241	146.241	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.098	35.098	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.387	4.387	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.529	65.808	49.721
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.529	65.808	49.721
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.462	1.462	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.237	7.312	2.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.624	14.624	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.936	7.312	14.624
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.496	29.248	29.248
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.387	2.925	1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.387	2.925	1.462

2093 Capacitação dos Servidores Municipais	6.434	6.434	0
3 Despesas Correntes	6.434	6.434	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.434	6.434	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.434	6.434	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.755	1.755	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731	731	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.755	1.755	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	95.244	81.583	13.661
1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	13.048	7.312	5.736
4 Despesas de Capital	13.048	7.312	5.736
4.4 INVESTIMENTO	13.048	7.312	5.736
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.048	7.312	5.736
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.048	7.312	5.736
2088 Apoio ao Micro Empreendedor	6.580	6.580	0
3 Despesas Correntes	6.580	6.580	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.580	6.580	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.580	6.580	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.755	1.755	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	731	731	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.462	1.462	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.609	1.609	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	731	731	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292	292	0
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	75.616	67.691	7.925
3 Despesas Correntes	75.616	67.691	7.925
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.456	57.456	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.456	57.456	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.925	2.925	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.469	39.469	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.869	12.869	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	731	731	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.160	10.235	7.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.160	10.235	7.925
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	731	731	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.925	2.925	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731	731	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.925	2.925	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.217	292	2.925
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	146	146	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	292	292	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462	1.462	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	731	731	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	68.280.300	18.265.396	50.014.904

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.800.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.800.000
		01 - LEGISLATIVA	2.800.000
Poder Executivo			65.480.300
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		65.480.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.065.092
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.984.682
		10 - SAÚDE	15.160.953
		11 - TRABALHO	12.192
		12 - EDUCAÇÃO	23.021.873
		13 - CULTURA	420.131
		15 - URBANISMO	11.205.487
		16 - HABITAÇÃO	223.110
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	85.312
		20 - AGRICULTURA	2.514.707
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	329.299
		26 - TRANSPORTE	869.898
		27 - DESPORTO E LAZER	858.555
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	729.009
		Total:	68.280.300

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.800.000	0	2.800.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.065.092	7.065.092
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.984.682	2.984.682
10 - SAÚDE	0	15.160.953	15.160.953
11 - TRABALHO	0	12.192	12.192
12 - EDUCAÇÃO	0	23.021.873	23.021.873
13 - CULTURA	0	420.131	420.131
15 - URBANISMO	0	11.205.487	11.205.487
16 - HABITAÇÃO	0	223.110	223.110
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	85.312	85.312

20 - AGRICULTURA	0	2.514.707	2.514.707
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	329.299	329.299

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função		Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
	26 - TRANSPORTE	0	869.898	869.898
	27 - DESPORTO E LAZER	0	858.555	858.555
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	729.009	729.009
Total		2.800.000	65.480.300	68.280.300

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0	
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.580.000	1.669.000	3.000	848.000	60.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.580.000	1.669.000	3.000	848.000	60.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	2.580.000	1.669.000	3.000	848.000	60.000	0	0	0	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.443.368	849.143	0	490.659	103.566	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.186.570	620.130	0	463.605	102.835	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.186.570	620.130	0	463.605	102.835	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.034.911	608.431	0	426.480	0	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	895.212	554.473	0	340.739	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	709.486	554.473	0	155.013	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	709.486	554.473	0	155.013	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	185.726	0	0	185.726	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	185.726	0	0	185.726	0	0	0	0	
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	42.364	0	0	42.364	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.796	0	0	22.796	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	22.796	0	0	22.796	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.568	0	0	19.568	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	19.568	0	0	19.568	0	0	0	0	
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	97.335	53.958	0	43.377	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.205	53.958	0	19.247	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.205	53.958	0	19.247	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.130	0	0	24.130	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	24.130	0	0	24.130	0	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	102.835	0	0	0	102.835	0	0	0	
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	88.040	0	0	0	88.040	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.389	0	0	0	72.389	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	72.389	0	0	0	72.389	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.651	0	0	0	15.651	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.651	0	0	0	15.651	0	0	0	
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	14.795	0	0	0	14.795	0	0	0	

0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	48.824	11.699	0	37.125	0	0	0	0	
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	48.824	11.699	0	37.125	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.248	11.699	0	17.549	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	29.248	11.699	0	17.549	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.576	0	0	19.576	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	19.576	0	0	19.576	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	256.798	229.013	0	27.054	731	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.013.402	1.462.408	264.052	1.876.118		564.991	0	845.833	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.013.402	1.462.408	264.052	1.876.118		564.991	0	845.833	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.241.408	0	0	676.417		564.991	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	526.466	0	0	453.346		73.120	0	0	0
1056 Aquisição de Veículos	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
2024 Contribuição ao PASEP	380.226	0	0	380.226		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	380.226	0	0	380.226		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	380.226	0	0	380.226		0	0	0	0
2032 Contribuição a FEMURN e CNM	73.120	0	0	73.120		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	73.120		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	73.120		0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	490.409	0	0	0		490.409	0	0	0
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	417.289	0	0	0		417.289	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.112	0	0	0		190.112	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	190.112	0	0	0		190.112	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	95.056	0	0	0		95.056	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0		95.056	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	132.121	0	0	0		132.121	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	132.121	0	0	0		132.121	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0		36.560	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	224.533	0	0	223.071		1.462	0	0	0
2017 Capacitação dos Servidores Municipais	214.299	0	0	214.299		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.318	0	0	116.318		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.318	0	0	116.318		0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	97.981	0	0	97.981		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	97.981	0	0	97.981		0	0	0	0
2116 Implantação da Prefeitura Digital	10.234	0	0	8.772		1.462	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.848	0	0	4.386		1.462	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.848	0	0	4.386		1.462	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.386	0	0	4.386		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.386	0	0	4.386		0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.515.868	1.316.167	0	1.199.701		0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.515.868	1.316.167	0	1.199.701		0	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.515.868	1.316.167	0	1.199.701		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.069.834	1.316.167	0	753.667		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.069.834	1.316.167	0	753.667		0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	168.177	0	0	168.177		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	168.177	0	0	168.177		0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	277.857	0	0	277.857		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	277.857	0	0	277.857		0	0	0	0

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.256.126	146.241	264.052	0	0	0	845.833	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.256.126	146.241	264.052	0	0	0	845.833	0	
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	678.296	0	117.812	0	0	0	560.484	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	678.296	0	117.812	0	0	0	560.484	0	
0001 - IELMO MARINHO	678.296	0	117.812	0	0	0	560.484	0	
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	577.830	146.241	146.240	0	0	0	285.349	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	577.830	146.241	146.240	0	0	285.349	0		
0001 - IELMO MARINHO	577.830	146.241	146.240	0	0	285.349	0		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.442.004	17.932.473	0	3.695.990	1.813.541	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	23.021.873	17.932.473	0	3.432.856	1.656.544	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.833	0	0	6.578	54.255	0	0		
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.309	0	0	6.578	731	0	0		
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	7.309	0	0	6.578	731	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.093	0	0	3.362	731	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	4.093	0	0	3.362	731	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.216	0	0	3.216	0	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	3.216	0	0	3.216	0	0	0		
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	53.524	0	0	0	53.524	0	0		
1130 Aquisição de Veículos	53.524	0	0	0	53.524	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.652	0	0	0	9.652	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	9.652	0	0	0	9.652	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	29.248	0	0	0	29.248	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	14.624	0	0	0	14.624	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.617.096	15.905.239	0	3.078.662	633.195	0	0		
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.617.096	15.905.239	0	3.078.662	633.195	0	0		
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	178.413	0	0	0	178.413	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.496	0	0	0	58.496	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.387	0	0	0	4.387	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	4.387	0	0	0	4.387	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.496	0	0	0	58.496	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	54.109	0	0	0	54.109	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	54.109	0	0	0	54.109	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.925	0	0	0	2.925	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0		
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	89.206	0	0	0	89.206	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.355	0	0	0	15.355	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	15.355	0	0	0	15.355	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.925	0	0	0	2.925	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.667	0	0	0	22.667	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	22.667	0	0	0	22.667	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.947	0	0	0	40.947	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	40.947	0	0	0	40.947	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.312	0	0	0	7.312	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0		
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	170.345	0	0	0	170.345	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.248	0	0	0	29.248	0	0		
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0		

0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	0	7.312	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	107.008	0	0	0	0	107.008	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	107.008	0	0	0	0	107.008	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.624	0	0	0	0	14.624	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	0	14.624	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.153	0	0	0	0	12.153	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	12.153	0	0	0	0	12.153	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	9.031.195	9.031.195	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.629.369	8.629.369	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.629.369	8.629.369	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.035	79.035	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	79.035	79.035	0	0	0	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.881.451	5.154.399	0	651.007	76.045	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.709.240	5.016.060	0	617.135	76.045	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.709.240	5.016.060	0	617.135	76.045	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.872	0	0	33.872	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	33.872	0	0	33.872	0	0	0	0	0
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.268.052	607.045	0	660.276	731	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.180.308	607.045	0	572.532	731	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.180.308	607.045	0	572.532	731	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	87.744	0	0	87.744	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	87.744	0	0	87.744	0	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	450.860	0	0	354.341	96.519	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.861	0	0	10.237	14.624	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	24.861	0	0	10.237	14.624	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	414.300	0	0	338.255	76.045	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	414.300	0	0	338.255	76.045	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.699	0	0	5.849	5.850	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.699	0	0	5.849	5.850	0	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	531.208	0	0	531.208	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.166	0	0	149.166	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.166	0	0	149.166	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	305.997	0	0	305.997	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	305.997	0	0	305.997	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	76.045	0	0	76.045	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	76.045	0	0	76.045	0	0	0	0	0
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	584.961	0	0	584.961	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124.304	0	0	124.304	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	124.304	0	0	124.304	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	73.120	0	0	73.120	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	73.120	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.432	0	0	80.432	0	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	80.432	0	0	80.432	0	0	0	0	0
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	20.473	0	0	16.086	4.387	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.623	0	0	10.236	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.623	0	0	10.236	4.387	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.850	0	0	5.850	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.850	0	0	5.850	0	0	0	0	0
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.410.932	1.112.600	0	280.783	17.549	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.345.124	1.112.600	0	214.975	17.549	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.345.124	1.112.600	0	214.975	17.549	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.323	0	0	26.323	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	26.323	0	0	26.323	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	39.485	0	0	39.485	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	39.485	0	0	39.485	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.160.485	1.938.832	0	252.559	969.094	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.160.485	1.938.832	0	252.559	969.094	0	0	0	0
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	709.882	0	0	0	709.882	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.374	0	0	0	59.374	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	59.374	0	0	0	59.374	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	567.151	0	0	0	567.151	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	567.151	0	0	0	567.151	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	0
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	244.588	0	0	0	244.588	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	32.539	0	0	0	32.539	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	32.539	0	0	0	32.539	0	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	142.815	57.997	0	84.818	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.781	57.997	0	27.784	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	85.781	57.997	0	27.784	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.034	0	0	57.034	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	57.034	0	0	57.034	0	0	0	0	0
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.672.594	1.672.594	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.349.803	1.349.803	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.349.803	1.349.803	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	88.771	0	0	88.771	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.038	0	0	20.038	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.038	0	0	20.038	0	0	0	0	0

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.808	0	0	65.808	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	65.808	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.925	0	0	2.925	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	2.925	0	0	0	0
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	301.835	208.241	0	78.970	14.624	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	163.496	69.902	0	78.970	14.624	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	163.496	69.902	0	78.970	14.624	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.297	88.402	0	81.895	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	170.297	88.402	0	81.895	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.162	0	0	13.162	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.162	0	0	13.162	0	0	0	0
13 - CULTURA	420.131	0	0	263.134	156.997	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	420.131	0	0	263.134	156.997	0	0	0
0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	420.131	0	0	263.134	156.997	0	0	0
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	71.365	0	0	0	71.365	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.181	0	0	0	20.181	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.181	0	0	0	20.181	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	70.277	0	0	0	70.277	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.173	0	0	0	32.173	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	32.173	0	0	0	32.173	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.706	0	0	0	14.706	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.706	0	0	0	14.706	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.398	0	0	0	23.398	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	23.398	0	0	0	23.398	0	0	0
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	89.206	0	0	81.894	7.312	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.270	0	0	59.958	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	67.270	0	0	59.958	7.312	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.936	0	0	21.936	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	21.936	0	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	134.541	0	0	126.498	8.043	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.830	0	0	98.712	5.118	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	103.830	0	0	98.712	5.118	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.711	0	0	27.786	2.925	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.711	0	0	27.786	2.925	0	0	0
2098 Promoção de Eventos Culturais	54.742	0	0	54.742	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.505	0	0	44.505	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	44.505	0	0	44.505	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.916.863	462.701	0	399.347	1.054.815	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	329.299	0	0	8.878	320.421	0	0	0
695 - TURISMO	329.299	0	0	8.878	320.421	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	13.315	0	0	0	13.315	0	0	0
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	13.315	0	0	0	13.315	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.616	0	0	0	1.616	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.616	0	0	0	1.616	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.387	0	0	0	4.387	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.387	0	0	0	4.387	0	0	0	
0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	315.984	0	0	8.878	307.106	0	0	0	
1059 Construção de Terminal Turístico	307.106	0	0	0	307.106	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	8.878	0	0	8.878	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.878	0	0	8.878	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	8.878	0	0	8.878	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	858.555	58.496	0	65.665	734.394	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	858.555	58.496	0	65.665	734.394	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	62.882	58.496	0	4.386	0	0	0	0	
2090 Manutenção das Atividades Desportistas	62.882	58.496	0	4.386	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.882	58.496	0	4.386	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	62.882	58.496	0	4.386	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	795.673	0	0	61.279	734.394	0	0	0	
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	262.317	0	0	0	262.317	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.637	0	0	0	152.637	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	152.637	0	0	0	152.637	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	87.744	0	0	0	87.744	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	87.744	0	0	0	87.744	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
1062 Recuperação e Melhoria de Campos de Futebol	153.552	0	0	0	153.552	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	182.801	0	0	0	182.801	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	135.724	0	0	0	135.724	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.841	0	0	0	72.841	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	72.841	0	0	0	72.841	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.560	0	0	0	36.560	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0	36.560	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.323	0	0	0	26.323	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	26.323	0	0	0	26.323	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2092 Promoção de Eventos Esportivos	61.279	0	0	61.279	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.022	0	0	38.022	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	38.022	0	0	38.022	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.257	0	0	23.257	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	23.257	0	0	23.257	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	729.009	404.205	0	324.804	0	0	0	0	
695 - TURISMO	729.009	404.205	0	324.804	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	729.009	404.205	0	324.804	0	0	0	0	
2037 Manutenção das Atividades Turísticas	729.009	404.205	0	324.804	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	560.832	404.205	0	156.627	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	560.832	404.205	0	156.627	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	168.177	0	0	168.177	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	168.177	0	0	168.177	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.075.385	1.365.888	0	4.722.675	5.957.574	29.248	0	0	
15 - URBANISMO	11.205.487	1.278.144	0	4.375.442	5.522.653	29.248	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.100	0	0	0	171.100	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	171.100	0	0	0	171.100	0	0	0	
1016 Aquisição de Veículos	124.304	0	0	0	124.304	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.872	0	0	0	0	43.872	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	0	43.872	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.312	0	0	0	0	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	0	7.312	0	0	0
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	46.796	0	0	0	0	46.796	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.710	0	0	0	0	30.710	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.710	0	0	0	0	30.710	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.086	0	0	0	0	16.086	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	16.086	0	0	0	0	16.086	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.015.195	0	0	0	0	3.985.947	29.248	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	87.744	0	0	0	0	58.496	29.248	0	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	87.744	0	0	0	0	58.496	29.248	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.872	0	0	0	0	29.248	14.624	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	0	29.248	14.624	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.936	0	0	0	0	14.624	7.312	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	0	14.624	7.312	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.936	0	0	0	0	14.624	7.312	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	0	14.624	7.312	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	3.927.451	0	0	0	0	3.927.451	0	0	0
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	93.239	0	0	0	0	93.239	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27.431	0	0	0	27.431	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	27.431	0	0	0	27.431	0	0	0	
1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	263.232	0	0	0	263.232	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	130.541	0	0	0	130.541	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.108	0	0	0	50.108	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.108	0	0	0	50.108	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.185	0	0	0	51.185	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	51.185	0	0	0	51.185	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	329.041	0	0	0	329.041	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	109.680	0	0	0	109.680	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	109.680	0	0	0	109.680	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	
1107 Construção e Recuperação de Adutoras	160.864	0	0	0	160.864	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
1108 Construção de Matadouro Público	219.360	0	0	0	219.360	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	226.672	0	0	0	226.672	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0	

0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	733.839	0	0	0	733.839	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	263.233	0	0	0	263.233	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	263.233	0	0	0	263.233	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	214.685	0	0	0	214.685	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	214.685	0	0	0	214.685	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	255.921	0	0	0	255.921	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	255.921	0	0	0	255.921	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	190.112	0	0	0	190.112	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	140.554	0	0	0	140.554	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	51.184	0	0	0	51.184	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.560	0	0	0	36.560	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	0	36.560	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	52.810	0	0	0	52.810	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	52.810	0	0	0	52.810	0	0	0
1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	285.168	0	0	0	285.168	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
1127 Construção de Pórtico	219.360	0	0	0	219.360	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
1129 Construção da Destinação Final de Lixo	310.699	0	0	0	310.699	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.586	0	0	0	120.586	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.586	0	0	0	120.586	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
1132 Construção de Unidades Sanitárias	146.240	0	0	0	146.240	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0
1133 Implantação de Saneamento Básico	197.424	0	0	0	197.424	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0
1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	281.106	0	0	0	281.106	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.056	0	0	0	95.056	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	92.131	0	0	0	92.131	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	92.131	0	0	0	92.131	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal	Juros	e Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	da Correntes		Financeira	Dívida	Despesas Capital	de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	93.919	0	0	0	93.919	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	93.919	0	0	0	93.919	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	7.019.192	1.278.144	0	4.375.442	1.365.606	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.365.606	0	0	0	1.365.606	0	0	0	
1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	1.365.606	0	0	0	1.365.606	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.365.606	0	0	0	1.365.606	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.365.606	0	0	0	1.365.606	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	5.653.586	1.278.144	0	4.375.442	0	0	0	0	
1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	56.221	0	0	56.221	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.199	0	0	18.199	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	18.199	0	0	18.199	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	38.022	0	0	38.022	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	38.022	0	0	38.022	0	0	0	0	
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.014.753	1.278.144	0	1.736.609	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.537.720	1.278.144	0	259.576	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.537.720	1.278.144	0	259.576	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	935.942	0	0	935.942	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	935.942	0	0	935.942	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	541.091	0	0	541.091	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	541.091	0	0	541.091	0	0	0	0	
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.582.612	0	0	2.582.612	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	747.290	0	0	747.290	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	747.290	0	0	747.290	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.835.322	0	0	1.835.322	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.835.322	0	0	1.835.322	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	869.898	87.744	0	347.233	434.921	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.864	0	0	0	160.864	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da Outras Despesas Capital	de
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	160.864	0	0	0	160.864	0	0	0	
1024 Construção de Abrigos Rodoviários	160.864	0	0	0	160.864	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	709.034	87.744	0	347.233	274.057	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	709.034	87.744	0	347.233	274.057	0	0	0	
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	96.516	0	0	0	96.516	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	32.172	0	0	0	32.172	0	0	0	
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	177.541	0	0	0	177.541	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	0	65.808	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	82.485	0	0	0	82.485	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	82.485	0	0	0	82.485	0	0	0	
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	434.977	87.744	0	347.233	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	259.489	87.744	0	171.745	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	259.489	87.744	0	171.745	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da Outras Despesas Capital	de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	138.928	0	0	138.928	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	138.928	0	0	138.928	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da Outras Despesas Capital	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.160.953	6.192.994	0	5.152.769	3.742.070	73.120	0	0	
10 - SAÚDE	15.160.953	6.192.994	0	5.152.769	3.742.070	73.120	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.387.370	2.890.728	0	1.131.041	292.481	73.120	0	0	

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.021.769	2.890.728	0	1.131.041	0	0	0	0	0
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.971.445	2.890.728	0	1.080.717	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.722.836	2.890.728	0	832.108	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.722.836	2.890.728	0	832.108	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	248.609	0	0	248.609	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	248.609	0	0	248.609	0	0	0	0	0
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.360	0	0	0	146.240	73.120	0	0	0
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	219.360	0	0	0	146.240	73.120	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	219.360	0	0	0	146.240	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	219.360	0	0	0	146.240	73.120	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.101.525	2.828.426	0	2.240.521	1.032.578	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.405.975	410.000	0	0	995.975	0	0	0	0
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	277.856	0	0	0	277.856	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0	0
1069 Aquisição de Veículo - AB	571.878	0	0	0	571.878	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	89.284	0	0	0	89.284	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	89.284	0	0	0	89.284	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0	0
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	102.369	0	0	0	102.369	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	102.369	0	0	0	102.369	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.695.550	2.418.426	0	2.240.521	36.603	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	479.271	335.266	0	139.618	4.387	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.681	34.409	0	75.272	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0001 - IELMO MARINHO	109.681	34.409	0	75.272	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.353	300.857	0	54.109	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	359.353	300.857	0	54.109	4.387	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0	0
2047 Manutenção de Consórcios Públicos	179.050	0	0	179.050	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	164.426	0	0	164.426	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	164.426	0	0	164.426	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.659.287	891.234	0	1.744.611	23.442	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	533.779	105.293	0	412.356	16.130	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	533.779	105.293	0	412.356	16.130	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	935.107	785.941	0	141.854	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	935.107	785.941	0	141.854	7.312	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	146.241	0	0	146.241	0	0	0	0	0

destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.									
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.044.160	0	0	0	1.044.160	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.044.160	0	0	0	1.044.160	0	0	0	0
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.351.619	1.191.926	0	0	150.919	8.774	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	279.613	231.061	0	0	48.552	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	279.613	231.061	0	0	48.552	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.372	160.865	0	0	70.195	7.312	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - IELMO MARINHO	238.372	160.865	0	0	70.195	7.312	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.634	0	0	0	32.172	1.462	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	33.634	0	0	0	32.172	1.462	0	0	0
2151 Programa Brasil Sorridente	26.323	0	0	0	26.323	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.774	0	0	0	8.774	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.774	0	0	0	8.774	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.549	0	0	0	17.549	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	17.549	0	0	0	17.549	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.936.412	152.735	0	0	1.425.846	2.357.831	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.233.526	0	0	0	0	2.233.526	0	0	0
1070 Aquisição de Veículos - MAC	549.686	0	0	0	0	549.686	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	81.716	0	0	0	0	81.716	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	81.716	0	0	0	0	81.716	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	438.722	0	0	0	0	438.722	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	438.722	0	0	0	0	438.722	0	0	0
1071 Aquisição de Ambulância	412.555	0	0	0	0	412.555	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.993	0	0	0	0	116.993	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	0	116.993	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.321	0	0	0	0	149.321	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.321	0	0	0	0	149.321	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.241	0	0	0	0	146.241	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	0	146.241	0	0	0
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	66.579	0	0	0	0	66.579	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.621	0	0	0	0	6.621	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.621	0	0	0	0	6.621	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.958	0	0	0	0	59.958	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	59.958	0	0	0	0	59.958	0	0	0
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	102.086	0	0	0	0	102.086	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.838	0	0	0	0	72.838	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	72.838	0	0	0	0	72.838	0	0	0
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	503.035	0	0	0	0	503.035	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	152.058	0	0	0	0	152.058	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	152.058	0	0	0	0	152.058	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	219.361	0	0	0	0	219.361	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	219.361	0	0	0	0	219.361	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.496	0	0	0	0	58.496	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	0	58.496	0	0	0
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	292.481	0	0	0	0	292.481	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.993	0	0	0	0	116.993	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
1169 Construção da Sala de Raio-X	190.112	0	0	0	190.112	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.702.886	152.735	0	1.425.846	124.305	0	0	0
2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.527.397	152.735	0	1.250.357	124.305	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.435	14.624	0	201.811	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	216.435	14.624	0	201.811	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.273	138.111	0	394.850	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	540.273	138.111	0	394.850	7.312	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	175.489	0	0	58.496	116.993	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - IELMO MARINHO	175.489	0	0	58.496	116.993	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	595.200	0	0	595.200	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	595.200	0	0	595.200	0	0	0	0
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	175.489	0	0	175.489	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.617	0	0	131.617	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.617	0	0	131.617	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.248	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	29.248	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.864	0	0	160.864	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.864	0	0	160.864	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.184	0	0	51.184	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	51.184	0	0	51.184	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	43.872	0	0	43.872	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	43.872	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.162	13.162	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.162	13.162	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.044	38.022	0	38.022	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	76.044	38.022	0	38.022	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	353.960	269.921	0	24.859	59.180	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	59.180	0	0	0	59.180	0	0	0
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	59.180	0	0	0	59.180	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.932	0	0	0	29.932	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.932	0	0	0	29.932	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	294.780	269.921	0	24.859	0	0	0	0
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	294.780	269.921	0	24.859	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.624	25.700	0	2.924	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	28.624	25.700	0	2.924	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.307	244.221	0	16.086	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	260.307	244.221	0	16.086	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.849	0	0	5.849	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.849	0	0	5.849	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de				
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO														
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.963.186	1.259.715	0	1.283.845		410.852	8.774	0	0					
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.727.884	1.221.107	0	1.245.331		252.672	8.774	0	0					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.624	0	0	0		5.850	8.774	0	0					
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	14.624	0	0	0		5.850	8.774	0	0					
1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.624	0	0	0		5.850	8.774	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.624	0	0	0		5.850	8.774	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0		5.850	8.774	0	0					
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	344.805	163.940	0	169.166		11.699	0	0	0					
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	344.805	163.940	0	169.166		11.699	0	0	0					
2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	52.647	0	0	52.647		0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.775	0	0	8.775		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	8.775	0	0	8.775		0	0	0	0					
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.097	0	0	35.097		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	35.097	0	0	35.097		0	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.775	0	0	8.775		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	8.775	0	0	8.775		0	0	0	0					
2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	33.636	0	0	33.636		0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.474	0	0	20.474		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	20.474	0	0	20.474		0	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.162	0	0	13.162		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	13.162	0	0	13.162		0	0	0	0					
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	236.328	163.940	0	60.689		11.699	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.215	39.636	0	5.117		1.462	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	46.215	39.636	0	5.117		1.462	0	0	0					
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	172.564	124.304	0	45.335		2.925	0	0	0					

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de				
0001 - IELMO MARINHO	172.564	124.304	0	45.335		2.925	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.549	0	0	10.237		7.312	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	17.549	0	0	10.237		7.312	0	0	0					
2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	22.194	0	0	22.194		0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.194	0	0	22.194		0	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	22.194	0	0	22.194		0	0	0	0					
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.368.455	1.057.167	0	1.076.165		235.123	0	0	0					
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	2.368.455	1.057.167	0	1.076.165		235.123	0	0	0					
1118 Aquisição de Veículos	53.495	0	0	0		53.495	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.872	0	0	0		43.872	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0		43.872	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.623	0	0	0		9.623	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	9.623	0	0	0		9.623	0	0	0					
1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	118.525	0	0	0		118.525	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.474	0	0	0		20.474	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	20.474	0	0	0		20.474	0	0	0					
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	54.179	0	0	0		54.179	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	54.179	0	0	0		54.179	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	43.872	0	0	0		43.872	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0		43.872	0	0	0					
1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	19.234	0	0	0		19.234	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0		7.312	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0		7.312	0	0	0					
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.312	0	0	0		7.312	0	0	0					
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0		7.312	0	0	0					
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.610	0	0	0		4.610	0	0	0					

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de				
0001 - IELMO MARINHO	4.610	0	0	0		4.610	0	0	0					

2038 Programa da Cozinha Comunitária	14.342	0	0	14.342	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.342	0	0	14.342	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.342	0	0	14.342	0	0	0	0	0
2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	973.959	704.880	0	247.144	21.935	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	826.257	704.880	0	108.216	13.161	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	826.257	704.880	0	108.216	13.161	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	147.702	0	0	138.928	8.774	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	147.702	0	0	138.928	8.774	0	0	0	0
2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	224.471	92.861	0	127.224	4.386	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.536	53.377	0	11.697	1.462	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	66.536	53.377	0	11.697	1.462	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.504	39.484	0	36.558	1.462	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	77.504	39.484	0	36.558	1.462	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.807	0	0	64.345	1.462	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.807	0	0	64.345	1.462	0	0	0	0
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	463.578	223.748	0	231.056	8.774	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.957	33.635	0	26.322	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	59.957	33.635	0	26.322	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	295.404	190.113	0	100.904	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	295.404	190.113	0	100.904	4.387	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	108.217	0	0	103.830	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	108.217	0	0	103.830	4.387	0	0	0	0
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	61.418	23.398	0	35.096	2.924	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.591	11.699	0	12.430	1.462	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0001 - IELMO MARINHO	25.591	11.699	0	12.430	1.462	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.709	11.699	0	17.548	1.462	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.709	11.699	0	17.548	1.462	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.118	0	0	5.118	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.118	0	0	5.118	0	0	0	0	0
2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	8.772	0	0	8.772	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	8.772	0	0	8.772	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.772	0	0	8.772	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.772	0	0	8.772	0	0	0	0	0
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	11.842	0	0	11.842	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.386	0	0	4.386	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.070	0	0	3.070	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.070	0	0	3.070	0	0	0	0	0
2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	324.654	0	0	324.654	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.087	0	0	16.087	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	16.087	0	0	16.087	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.462	0	0	1.462	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.462	0	0	1.462	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	10.234	0	0	10.234	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.310	0	0	7.310	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.310	0	0	7.310	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.924	0	0	2.924	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.924	0	0	2.924	0	0	0	0	0
2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	10.234	0	0	10.234	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.234	0	0	10.234	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.234	0	0	10.234	0	0	0	0	0

2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	64.925	12.280	0	46.795	5.850	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.602	6.140	0	1.462	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.602	6.140	0	1.462	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.323	6.140	0	45.333	5.850	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	57.323	6.140	0	45.333	5.850	0	0	0	
11 - TRABALHO	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
332 - RELAÇÕES DE TRABALHO	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
2159 Programa de Geração de Renda	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	12.192	0	0	12.192	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	223.110	38.608	0	26.322	158.180	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	223.110	38.608	0	26.322	158.180	0	0	0	
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	223.110	38.608	0	26.322	158.180	0	0	0	
1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	127.470	0	0	0	127.470	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.222	0	0	0	98.222	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	98.222	0	0	0	98.222	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	95.640	38.608	0	26.322		30.710	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.640	38.608	0	26.322		30.710	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	95.640	38.608	0	26.322		30.710	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.514.707	477.475	0	1.565.926		459.607	11.699	0	0
20 - AGRICULTURA	2.514.707	477.475	0	1.565.926		459.607	11.699	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.626.873	477.475	0	1.059.943		89.455	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.552.042	477.475	0	1.059.943		14.624	0	0	0
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.552.042	477.475	0	1.059.943		14.624	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	644.919	477.475	0	160.132		7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	644.919	477.475	0	160.132		7.312	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	907.123	0	0	899.811		7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	907.123	0	0	899.811		7.312	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	74.831	0	0	0		74.831	0	0	0
1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	74.831	0	0	0		74.831	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.248	0	0	0		29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0		29.248	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	45.583	0	0	0		45.583	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	45.583	0	0	0		45.583	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	862.983	0	0	481.132		370.152	11.699	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	862.983	0	0	481.132		370.152	11.699	0	0
1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	33.636	0	0	0		21.937	11.699	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.636	0	0	0		21.937	11.699	0	0
0001 - IELMO MARINHO	33.636	0	0	0		21.937	11.699	0	0
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	277.856	0	0	0		277.856	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0		73.120	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	131.616	0	0	0		131.616	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0		131.616	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	41.111	0	0	0		41.111	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.938	0	0	0		8.938	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.938	0	0	0		8.938	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.248	0	0	0		29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0		29.248	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.925	0	0	0		2.925	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0		2.925	0	0	0
2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	481.130	0	0	451.882		29.248	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.484	0	0	10.236		29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	39.484	0	0	10.236		29.248	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	441.646	0	0	441.646		0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	441.646	0	0	441.646		0	0	0	0

2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	29.250	0	0	29.250	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.700	0	0	11.700	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.700	0	0	11.700	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.550	0	0	17.550	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	17.550	0	0	17.550	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	24.851	0	0	24.851	0	0	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	24.851	0	0	24.851	0	0	0	0	0
1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	8.767	0	0	8.767	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.767	0	0	8.767	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.767	0	0	8.767	0	0	0	0	0
2072 Apoio à Piscicultura	16.084	0	0	16.084	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.236	0	0	10.236	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.236	0	0	10.236	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.848	0	0	5.848	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - IELMO MARINHO	5.848	0	0	5.848	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.010 CONTROLADORIA GERAL	146.238	98.754	0	35.785	11.699	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	146.238	98.754	0	35.785	11.699	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	146.238	98.754	0	35.785	11.699	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	137.464	98.754	0	35.785	2.925	0	0	0	0
2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	137.464	98.754	0	35.785	2.925	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.990	98.754	0	18.236	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.990	98.754	0	18.236	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.474	0	0	17.549	2.925	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.474	0	0	17.549	2.925	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	8.774	0	0	0	8.774	0	0	0	0
1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	8.774	0	0	0	8.774	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.462	0	0	0	1.462	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.462	0	0	0	1.462	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.011 PROCURADORIA GERAL	238.100	187.919	0	35.386	14.795	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	238.100	187.919	0	35.386	14.795	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.100	187.919	0	35.386	14.795	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	223.305	187.919	0	35.386	0	0	0	0	0
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	223.305	187.919	0	35.386	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	198.445	187.919	0	10.526	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	198.445	187.919	0	10.526	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.860	0	0	24.860	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	24.860	0	0	24.860	0	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	14.795	0	0	0	14.795	0	0	0	0
1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	14.795	0	0	0	14.795	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.483	0	0	0	7.483	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.483	0	0	0	7.483	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.012 SISTEMAAUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
2084 Manutenção do SAAE	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	85.312	45.334	0	30.711	9.267	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	385.538	201.812	0	121.963	61.763	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	385.538	201.812	0	121.963	61.763	0	0	0	0

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	385.538	201.812	0	121.963	61.763	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	317.341	201.812	0	115.529	0	0	0	0	
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	317.341	201.812	0	115.529	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	267.620	201.812	0	65.808	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	267.620	201.812	0	65.808	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	49.721	0	0	49.721	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	49.721	0	0	49.721	0	0	0	0	
1073 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	61.763	0	0	0	61.763	0	0	0	
1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	32.173	0	0	0	32.173	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.861	0	0	0	24.861	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	24.861	0	0	0	24.861	0	0	0	
1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	29.590	0	0	0	29.590	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.966	0	0	0	14.966	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.966	0	0	0	14.966	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.434	0	0	6.434	0	0	0	0	
2093 Capacitação dos Servidores Municipais	6.434	0	0	6.434	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.434	0	0	6.434	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	6.434	0	0	6.434	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	95.244	57.456	0	24.740	13.048	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	95.244	57.456	0	24.740	13.048	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.244	57.456	0	24.740	13.048	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	75.616	57.456	0	18.160	0	0	0	0	
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	75.616	57.456	0	18.160	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.691	57.456	0	10.235	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	67.691	57.456	0	10.235	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.925	0	0	7.925	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.925	0	0	7.925	0	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	19.628	0	0	6.580	13.048	0	0	0	
1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	13.048	0	0	0	13.048	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.736	0	0	0	5.736	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.736	0	0	0	5.736	0	0	0	
2088 Apoio ao Micro Empreendedor	6.580	0	0	6.580	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.580	0	0	6.580	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	6.580	0	0	6.580	0	0	0	0	
Total:	68.280.300	32.263.072	267.052	20.283.914	14.497.588	122.841	845.833	0,00	

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000	1.669.000	3.000	848.000	280.000	0	0	0,00
Poder Executivo		65.480.300	30.594.072	264.052	19.435.914	14.217.588	122.841	845.833	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	65.480.300	30.594.072	264.052	19.435.914	14.217.588	122.841	845.833	0,00
	01 - Fiscal	47.099.363	22.912.350	264.052	12.972.246	10.063.935	40.947	845.833	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.785.794	4.979.877	264.052	3.499.821	4.169.888	26.323	845.833	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.319.969	1.866.044	0	1.204.293	249.632	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.909.296	5.085.962	0	696.105	127.229	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.979.172	9.979.172	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.764	94.764	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	221.116	221.116	0	0	0	0	0	0,00

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.002.314	181.914	0	0	820.400	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	424.466	424.466	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.872	0	0	33.872	0	0	0	0,00
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.035	79.035	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	414.300	0	0	338.255	76.045	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.623	0	0	10.236	4.387	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	371.805	0	0	371.805	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.843	0	0	0	190.843	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	212.868	0	0	0	212.868	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.162	0	0	0	13.162	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	73.120	0	0	73.120	0	0	0	0,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	20.181	0	0	0	20.181	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.053.047	0	0	0	2.045.735	7.312	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	289.556	0	0	194.500	95.056	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997	7.711.304	0	0	5.665.483	2.038.509	7.312	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	541.091	0	0	541.091	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	18.380.937	7.681.722	0	6.463.668	4.153.653	81.894	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.679.602	1.116.988	0	398.096	155.744	8.774	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.129.570	3.314.977	0	1.914.400	827.073	73.120	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.704.862	1.668.017	0	893.529	143.316	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.146.948	0	0	0	1.146.948	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	321.730	0	0	204.737	116.993	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.432	0	0	51.184	29.248	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	321.729	0	0	0	321.729	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	680.299	371.740	0	285.161	23.398	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	54.179	0	0	0	54.179	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de	98.222	0	0	0	98.222	0	0	0,00

	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.462	0	0	1.462	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	906.692	0	0	29.248	877.444	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.884.345	0	0	2.671.227	213.118	0	0	0,00
Total:		68.280.300	32.263.072	267.052	20.283.914	14.497.588	122.841	845.833	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.021.873	17.932.473	0	3.432.856	1.656.544	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	23.021.873	17.932.473	0	3.432.856	1.656.544	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.833	0	0	6.578	54.255	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.309	0	0	6.578	731	0	0	0	
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	7.309	0	0	6.578	731	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.093	0	0	3.362	731	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.093	0	0	3.362	731	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.216	0	0	3.216	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	3.216	0	0	3.216	0	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	53.524	0	0	0	53.524	0	0	0	
1130 Aquisição de Veículos	53.524	0	0	0	53.524	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.652	0	0	0	9.652	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	9.652	0	0	0	9.652	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.617.096	15.905.239	0	3.078.662	633.195	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.617.096	15.905.239	0	3.078.662	633.195	0	0	0	
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	178.413	0	0	0	178.413	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.387	0	0	0	4.387	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.387	0	0	0	4.387	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	54.109	0	0	0	54.109	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	54.109	0	0	0	54.109	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	89.206	0	0	0	89.206	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.355	0	0	0	15.355	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.355	0	0	0	15.355	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.667	0	0	0	22.667	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	22.667	0	0	0	22.667	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.947	0	0	0	40.947	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.947	0	0	0	40.947	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	170.345	0	0	0	170.345	0	0	0	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	107.008	0	0	0	107.008	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	107.008	0	0	0	107.008	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.153	0	0	0	12.153	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	12.153	0	0	0	12.153	0	0	0	0
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	9.031.195	9.031.195	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.629.369	8.629.369	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.629.369	8.629.369	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Outras Despesas de Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.035	79.035	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	79.035	79.035	0	0	0	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.881.451	5.154.399	0	651.007	76.045	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.709.240	5.016.060	0	617.135	76.045	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.709.240	5.016.060	0	617.135	76.045	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.872	0	0	33.872	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	33.872	0	0	33.872	0	0	0	0	0
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.268.052	607.045	0	660.276	731	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.180.308	607.045	0	572.532	731	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.180.308	607.045	0	572.532	731	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	87.744	0	0	87.744	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	87.744	0	0	87.744	0	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	450.860	0	0	354.341	96.519	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.861	0	0	10.237	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	24.861	0	0	10.237	14.624	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	414.300	0	0	338.255	76.045	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	414.300	0	0	338.255	76.045	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.699	0	0	5.849	5.850	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.699	0	0	5.849	5.850	0	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	531.208	0	0	531.208	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.166	0	0	149.166	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.166	0	0	149.166	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Outras Despesas de Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	305.997	0	0	305.997	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	305.997	0	0	305.997	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	76.045	0	0	76.045	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	76.045	0	0	76.045	0	0	0	0	0
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	584.961	0	0	584.961	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do	124.304	0	0	124.304	0	0	0	0	0

ensino									
0001 - IELMO MARINHO	124.304	0	0	124.304	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	307.105	0	0	307.105	0	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	73.120	0	0	73.120	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	73.120	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.432	0	0	80.432	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.432	0	0	80.432	0	0	0	0	0
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	20.473	0	0	16.086	4.387	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.623	0	0	10.236	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.623	0	0	10.236	4.387	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.850	0	0	5.850	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.850	0	0	5.850	0	0	0	0	0
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.410.932	1.112.600	0	280.783	17.549	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.345.124	1.112.600	0	214.975	17.549	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.345.124	1.112.600	0	214.975	17.549	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.323	0	0	26.323	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	26.323	0	0	26.323	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	39.485	0	0	39.485	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	39.485	0	0	39.485	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.160.485	1.938.832	0	252.559	969.094	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.160.485	1.938.832	0	252.559	969.094	0	0	0	0
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	709.882	0	0	0	709.882	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.374	0	0	0	59.374	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	59.374	0	0	0	59.374	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.312	0	0	0	7.312	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	567.151	0	0	0	567.151	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	567.151	0	0	0	567.151	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	0	2.925	0	0	0	0	0
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	244.588	0	0	0	244.588	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.936	0	0	0	21.936	0	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.539	0	0	0	32.539	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	32.539	0	0	0	32.539	0	0	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	142.815	57.997	0	84.818	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.781	57.997	0	27.784	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	85.781	57.997	0	27.784	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.034	0	0	57.034	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	57.034	0	0	57.034	0	0	0	0	0	0
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.672.594	1.672.594	0	0	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.349.803	1.349.803	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.349.803	1.349.803	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.558	110.558	0	0	0	0	0	0	0	0

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	212.233	212.233	0	0	0	0	0	0
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	88.771	0	0	88.771	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.038	0	0	20.038	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.038	0	0	20.038	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.808	0	0	65.808	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.808	0	0	65.808	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.925	0	0	2.925	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.925	0	0	2.925	0	0	0	0
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	301.835	208.241	0	78.970	14.624	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	163.496	69.902	0	78.970	14.624	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	163.496	69.902	0	78.970	14.624	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	47.382	47.382	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.957	90.957	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	183.459	88.402	0	95.057	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.297	88.402	0	81.895	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	170.297	88.402	0	81.895	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.162	0	0	13.162	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.162	0	0	13.162	0	0	0	0
Total:	23.021.873	17.932.473	0	3.432.856	1.656.544	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.385.783,00
IPU	316.569,00
IRRF	1.246.518,00
ITBI	194.497,00
ISS	628.199,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	30.945.830,00
FPM	25.229.278,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.169.926,00
ITR	7.313,00
ICMS	4.240.983,00
IPVA	292.481,00
IPI	5.849,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	33.331.613,00
IV - Transferências Vinculadas	11.522.046,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.618.007,00
Transferência Líquida do FUNDEB	9.904.039,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	18.936.051,00
Educação Infantil	1.985.963,00
Educação de Jovens e Adultos	183.459,00
Outras subfunções	60.833,00
Total	21.166.306,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	11.522.046,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.644.260,00
Percentual apurado pela aplicação acima	28,93

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.160.953	6.192.994	0	5.152.769	3.742.070	73.120	0	0
10 - SAÚDE	15.160.953	6.192.994	0	5.152.769	3.742.070	73.120	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.387.370	2.890.728	0	1.131.041	292.481	73.120	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.021.769	2.890.728	0	1.131.041	0	0	0	0
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.971.445	2.890.728	0	1.080.717	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.722.836	2.890.728	0	832.108	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.722.836	2.890.728	0	832.108	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	248.609	0	0	248.609	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	248.609	0	0	248.609	0	0	0	0
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.324	0	0	50.324	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	0	146.241	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.360	0	0	0	0	146.240	73.120	0	0
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	219.360	0	0	0	0	146.240	73.120	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	219.360	0	0	0	0	146.240	73.120	0	0
0001 - IELMO MARINHO	219.360	0	0	0	0	146.240	73.120	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.101.525	2.828.426	0	2.240.521	1.032.578	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.405.975	410.000	0	0	995.975	0	0	0	0
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	277.856	0	0	0	0	277.856	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.616	0	0	0	0	131.616	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	0	131.616	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	0	73.120	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Classificação Orçamentária						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
1069 Aquisição de Veículo - AB	571.878	0	0	0	571.878	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	0	43.872	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	89.284	0	0	0	89.284	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	89.284	0	0	0	89.284	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0	0
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	0	14.624	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	102.369	0	0	0	102.369	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	102.369	0	0	0	102.369	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	410.000	410.000	0	0	0	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.695.550	2.418.426	0	2.240.521	36.603	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	479.271	335.266	0	139.618	4.387	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.681	34.409	0	75.272	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	109.681	34.409	0	75.272	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.353	300.857	0	54.109	4.387	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	359.353	300.857	0	54.109	4.387	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.237	0	0	10.237	0	0	0	0	0
2047 Manutenção de Consórcios Públicos	179.050	0	0	179.050	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	164.426	0	0	164.426	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Classificação Orçamentária						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	164.426	0	0	164.426	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0	0
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.659.287	891.234	0	1.744.611	23.442	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	533.779	105.293	0	412.356	16.130	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	533.779	105.293	0	412.356	16.130	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	935.107	785.941	0	141.854	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	935.107	785.941	0	141.854	7.312	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	146.241	0	0	146.241	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	146.241	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.044.160	0	0	1.044.160	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.044.160	0	0	1.044.160	0	0	0	0	0
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.351.619	1.191.926	0	150.919	8.774	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	279.613	231.061	0	48.552	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	279.613	231.061	0	48.552	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.372	160.865	0	70.195	7.312	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	238.372	160.865	0	70.195	7.312	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.634	0	0	32.172	1.462	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	33.634	0	0	32.172	1.462	0	0	0
2151 Programa Brasil Sorridente	26.323	0	0	26.323	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.774	0	0	8.774	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.774	0	0	8.774	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.549	0	0	17.549	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	17.549	0	0	17.549	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.936.412	152.735	0	1.425.846	2.357.831	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.233.526	0	0	0	2.233.526	0	0	0
1070 Aquisição de Veículos - MAC	549.686	0	0	0	549.686	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	81.716	0	0	0	81.716	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	81.716	0	0	0	81.716	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	438.722	0	0	0	438.722	0	0	0
1071 Aquisição de Ambulância	412.555	0	0	0	412.555	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.321	0	0	0	149.321	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.321	0	0	0	149.321	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	146.241	0	0	0	146.241	0	0	0
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	66.579	0	0	0	66.579	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.621	0	0	0	6.621	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.621	0	0	0	6.621	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.958	0	0	0	59.958	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	59.958	0	0	0	59.958	0	0	0
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	102.086	0	0	0	102.086	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.838	0	0	0	72.838	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	72.838	0	0	0	72.838	0	0	0
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	503.035	0	0	0	503.035	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	152.058	0	0	0	152.058	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	152.058	0	0	0	152.058	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	219.361	0	0	0	219.361	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	219.361	0	0	0	219.361	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	58.496	0	0	0	58.496	0	0	0
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	292.481	0	0	0	292.481	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.993	0	0	0	116.993	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	73.120	0	0	0	73.120	0	0	0
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	116.992	0	0	0	116.992	0	0	0
1169 Construção da Sala de Raio-X	190.112	0	0	0	190.112	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.616	0	0	0	131.616	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.702.886	152.735	0	1.425.846	124.305	0	0	0
2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.527.397	152.735	0	1.250.357	124.305	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.435	14.624	0	201.811	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	216.435	14.624	0	201.811	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.273	138.111	0	394.850	7.312	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	540.273	138.111	0	394.850	7.312	0	0	0
16200000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	175.489	0	0	58.496	116.993	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	175.489	0	0	58.496	116.993	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	595.200	0	0	595.200	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	595.200	0	0	595.200	0	0	0	0
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	175.489	0	0	175.489	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.617	0	0	131.617	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	131.617	0	0	131.617	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.248	0	0	29.248	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	29.248	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.624	0	0	14.624	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	292.480	0	0	292.480	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.560	0	0	36.560	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.864	0	0	160.864	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.864	0	0	160.864	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.184	0	0	51.184	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	51.184	0	0	51.184	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	43.872	0	0	43.872	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	43.872	0	0	43.872	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	89.206	51.184	0	38.022	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.162	13.162	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.162	13.162	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.044	38.022	0	38.022	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	76.044	38.022	0	38.022	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	353.960	269.921	0	24.859	59.180	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	59.180	0	0	0	59.180	0	0	0
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	59.180	0	0	0	59.180	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.248	0	0	0	29.248	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.932	0	0	0	29.932	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.932	0	0	0	29.932	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	294.780	269.921	0	24.859	0	0	0	0
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	294.780	269.921	0	24.859	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.624	25.700	0	2.924	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	28.624	25.700	0	2.924	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.307	244.221	0	16.086	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	260.307	244.221	0	16.086	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.849	0	0	5.849	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.849	0	0	5.849	0	0	0	0
Total:	15.160.953	6.192.994	0	5.152.769	3.742.070	73.120	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos

I - Receita de Impostos

2.385.783,00

316.569,00

1.246.518,00

194.497,00

628.199,00

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa

0,00

III - Transferências Legais

29.775.904,00

25.229.278,00

7.313,00

ICMS	4.240.983,00
IPVA	292.481,00
IPI	5.849,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	32.161.687,00
IV - Transferências Vinculadas	5.924.630,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.924.630,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	6.101.525,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.936.412,00
Vigilância Sanitária	89.206,00
Vigilância Epidemiológica	353.960,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.480,00
Outras subfunções	4.387.370,00
Total	15.160.953,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.924.630,00
Valor aplicado	9.236.323,00
Percentual apurado pela aplicação acima	28,71

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa		
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.284.800	2.800.000
Função		
01 LEGISLATIVA	2.284.800	2.800.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.284.800	2.800.000
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.284.800	2.800.000
Ação		
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL	68.000	50.000
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	68.000	50.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0	120.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.148.800	2.580.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.160	1.669.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.720	3.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.520	848.000
4 INVESTIMENTO	190.400	280.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.284.800	2.800.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.669.000	3.000	848.000	280.000				2.800.000
Total	1.669.000	3.000	848.000	280.000				2.800.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.446.105	1.443.368
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.207.289	1.186.570
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.816	256.798
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.207.289	1.186.570
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.816	256.798
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.066.250	1.034.911
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	95.634	102.835
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	284.221	305.622
Ação		
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	81.875	88.040
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	13.759	14.795
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	925.522	895.212
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	39.398	42.364
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	238.816	256.798
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	101.330	97.335
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	45.405	48.824
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	882.678	849.143
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	467.113	490.659
4 INVESTIMENTO	96.314	103.566
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.193.028	1.171.234
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	253.077	272.134
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	849.143		241.659	80.432				1.171.234

17200000		249.000	23.134			272.134
Total	849.143	490.659	103.566			1.443.368

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	5.343.796	5.013.402	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	5.343.796	5.013.402	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.154.481	1.241.408	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.835.157	2.515.868	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.354.158	1.256.126	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.678.915	4.298.460	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	456.069	490.409	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA	208.812	224.533	
Ação			
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	388.069	417.289	
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	723.794	678.296	
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	630.364	577.830	
1056 Aquisição de Veículos	68.000	73.120	
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	68.000	73.120	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	2.835.157	2.515.868	
2017 Capacitação dos Servidores Municipais	199.292	214.299	
2024 Contribuição ao PASEP	353.600	380.226	
2032 Contribuição a FEMURN e CNM	68.000	73.120	
2116 Implantação da Prefeitura Digital	9.520	10.234	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.000	1.462.408	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	245.562	264.052	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.240.209	1.876.118	
4 INVESTIMENTO	525.429	564.991	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	972.596	845.833	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.554.527	4.164.704	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	244.800	263.233	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	544.469	585.465	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.462.408	264.052	1.327.717	264.694		845.833		4.164.704
17050000			168.177	95.056				263.233
17200000			380.224	205.241				585.465
Total	1.462.408	264.052	1.876.118	564.991		845.833		5.013.402

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	21.800.447	23.442.004	
Função			
12 EDUCAÇÃO	21.409.734	23.021.873	
13 CULTURA	390.713	420.131	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.576	60.833	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.243.377	19.617.096	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.939.169	3.160.485	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.612	183.459	
392 DIFUSÃO CULTURAL	390.713	420.131	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.800	7.309	
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL	390.713	420.131	
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.402.934	23.014.564	
Ação			
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	165.920	178.413	
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	660.171	709.882	
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	82.960	89.206	
1130 Aquisição de Veículos	49.776	53.524	
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	158.417	170.345	
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	66.368	71.365	
1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	227.460	244.588	
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	65.356	70.277	
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	82.960	89.206	
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	6.800	7.309	
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	8.398.767	9.031.195	
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.469.592	5.881.451	
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.179.256	1.268.052	
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	132.816	142.815	
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	170.612	183.459	
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.555.467	1.672.594	
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	419.288	450.860	
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	494.009	531.208	

2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	544.000	584.961
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	19.040	20.473
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	125.120	134.541
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.312.128	1.410.932
2098 Promoção de Eventos Culturais	50.909	54.742
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	82.555	88.771
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	280.700	301.835
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.676.718	17.932.473
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.437.181	3.695.990
4 INVESTIMENTO	1.686.548	1.813.541

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	230.429	247.778
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.087.487	3.319.969
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.495.488	5.909.296
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.280.360	9.979.172
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	88.128	94.764
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	205.632	221.116
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	932.126	1.002.314
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	394.742	424.466
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.500	33.872
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	73.500	79.035
15500000 Transferência do Salário-Educação	385.288	414.300
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.600	14.623
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	345.769	371.805
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	285.600	307.105
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	177.480	190.843
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	197.962	212.868
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.240	13.162
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	68.000	73.120
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	18.768	20.181
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.676	14.706
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.480	26.323
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	438.192	471.186

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			203.175	44.603				247.778
15001001	1.866.044		1.204.293	249.632				3.319.969
15400000	5.085.962		696.105	127.229				5.909.296
15401070	9.979.172							9.979.172
15410000	94.764							94.764
15411070	221.116							221.116
15420000	181.914			820.400				1.002.314
15421070	424.466							424.466
15430000			33.872					33.872
15431070	79.035							79.035
15500000			338.255	76.045				414.300
15510000			10.236	4.387				14.623
15520000			371.805					371.805
15530000			307.105					307.105
15690000				190.843				190.843
15700000				212.868				212.868
15710000				13.162				13.162
15760000			73.120					73.120
15990000				20.181				20.181
17000000				14.706				14.706
17050000			26.323					26.323
17200000			431.701	39.485				471.186
Total	17.932.473		3.695.990	1.813.541				23.442.004

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	1.782.636	1.916.863
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	306.238	329.299
27 DESPORTO E LAZER	798.438	858.555
28 ENCARGOS ESPECIAIS	677.960	729.009
Sub-Função		
695 TURISMO	984.198	1.058.308
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	798.438	858.555
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	736.440	791.891
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	12.383	13.315
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	739.958	795.673
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	293.855	315.984
Ação		
1059 Construção de Terminal Turístico	285.600	307.106
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	12.383	13.315
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	243.949	262.317

1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	142.800	153.552
1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	170.000	182.801
1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	126.220	135.724
2037 Manutenção das Atividades Turísticas	677.960	729.009
2090 Manutenção das Atividades Desportistas	58.480	62.882
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	8.255	8.878
2092 Promoção de Eventos Esportivos	56.989	61.279
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.300	462.701
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.384	399.347
4 INVESTIMENTO	980.952	1.054.815
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.139.344	1.225.133
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	361.903	389.154
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	281.389	302.576
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	462.701		207.913	554.519				1.225.133
17000000				389.154				389.154
17200000			191.434	111.142				302.576
Total	462.701		399.347	1.054.815				1.916.863

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	9.959.831	12.075.385	
Função			
15 URBANISMO	9.150.844	11.205.487	
26 TRANSPORTE	808.987	869.898	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.120	171.100	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.883.638	4.176.059	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.257.686	7.019.192	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.387	709.034	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0	1.365.606	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	81.600	87.744	
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	9.878.231	10.622.035	
Ação			
1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	0	1.365.606	
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	86.710	93.239	
1012 Construção de Calçamento nas Principais Entradas da Cidade	244.800	263.232	
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	121.399	130.541	
1016 Aquisição de Veículos	115.600	124.304	
1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	52.285	56.221	
1024 Construção de Abrigos Rodoviários	149.600	160.864	
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	81.600	87.744	
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	306.000	329.041	
1107 Construção e Recuperação de Aduadoras	149.600	160.864	
1108 Construção de Matadouro Público	204.000	219.360	
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	89.760	96.516	
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	210.800	226.672	
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	682.452	733.839	
1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	176.800	190.112	
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	130.712	140.554	
1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	265.200	285.168	
1127 Construção de Pórtico	204.000	219.360	
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	43.520	46.796	
1129 Construção da Destinação Final de Lixo	288.942	310.699	
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	165.109	177.541	
1132 Construção de Unidades Sanitárias	136.000	146.240	
1133 Implantação de Saneamento Básico	183.600	197.424	
1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	261.423	281.106	
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.803.641	3.014.753	
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	404.518	434.977	
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.401.760	2.582.612	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.240	1.365.888	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.964	4.722.675	
4 INVESTIMENTO	4.270.427	5.957.574	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	27.200	29.248	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.919.664	5.580.409	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.403.252	1.508.910	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.099.715	4.408.415	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.000	36.560	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	503.200	541.091	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	1.365.888		1.196.810	3.003.087	14.624				5.580.409
17000000				1.501.598	7.312				1.508.910
17200000			2.948.214	1.452.889	7.312				4.408.415
17500000			36.560						36.560
17510000			541.091						541.091
Total	1.365.888		4.722.675	5.957.574	29.248				12.075.385

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	13.147.295	15.160.953	
Função			
10 SAÚDE	13.147.295	15.160.953	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.080.140	4.387.370	
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.804.456	6.101.525	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.578.563	3.936.412	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	272.000	292.480	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.960	89.206	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	329.176	353.960	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.740.140	4.021.769	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	136.000	146.241	
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.262.391	3.918.041	
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.008.764	7.074.902	
Ação			
1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	258.400	277.856	
1069 Aquisição de Veículo - AB	531.832	571.878	
1070 Aquisição de Veículos - MAC	511.194	549.686	
1071 Aquisição de Ambulância	383.664	412.555	
1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	61.917	66.579	
1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	94.938	102.086	
1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	55.036	59.180	
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	467.810	503.035	
1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	272.000	292.481	
1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	136.000	146.241	
1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	204.000	219.360	
1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	108.800	116.992	
1169 Construção da Sala de Raio-X	176.800	190.112	
1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	136.000	146.241	
2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.693.340	3.971.445	
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	272.000	292.480	
2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	561.680	479.271	
2047 Manutenção de Consórcios Públicos	166.512	179.050	
2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	2.612.560	2.659.287	
2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	512.992	1.351.619	
2050 Manutenção das Atividades do MAC	1.338.240	1.527.397	
2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	82.960	89.206	
2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	274.140	294.780	
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	163.200	175.489	
2151 Programa Brasil Sorridente	24.480	26.323	
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	46.800	50.324	
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	0	410.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.807.320	6.192.994
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.791.944	5.152.769
4 INVESTIMENTO		3.480.031	3.742.070
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		68.000	73.120
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		46.800	50.324
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.700.341	6.129.570
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.688.720	2.704.862
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.066.634	1.146.948
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		299.200	321.730
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0	800.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0	410.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		74.800	80.432
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		299.200	321.729
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		136.000	146.241
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		843.200	906.692
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.992.400	2.142.425

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			50.324					50.324
15001002	3.314.977		1.914.400	827.073	73.120			6.129.570
16000000	1.668.017		893.529	143.316				2.704.862
16010000				1.146.948				1.146.948
16020000			204.737	116.993				321.730
16040000	800.000							800.000

16050000	410.000								410.000
16210000			51.184	29.248					80.432
16310000				321.729					321.729
16320000				146.241					146.241
17050000			29.248	877.444					906.692
17100000									0
17200000			2.009.347	133.078					2.142.425
Total	6.192.994		5.152.769	3.742.070	73.120				15.160.953

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.755.724	2.963.186
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.536.898	2.727.884
11 TRABALHO		11.338	12.192
16 HABITAÇÃO		207.488	223.110
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.600	14.624
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		320.659	344.805
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.202.639	2.368.455
332 RELAÇÕES DE TRABALHO		11.338	12.192
481 HABITAÇÃO RURAL		207.488	223.110
Programa			
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		2.755.724	2.963.186
Ação			
1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		13.600	14.624
1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais		118.544	127.470
1118 Aquisição de Veículos		49.749	53.495
1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências		110.225	118.525
1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário		17.887	19.234
2038 Programa da Cozinha Comunitária		13.338	14.342
2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		905.760	973.959
2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF		208.760	224.471
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		431.120	463.578
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS		57.120	61.418
2060 Manutenção do Programa BPC na Escola		48.960	52.647
2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC		31.280	33.636
2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		8.160	8.772
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		219.780	236.328
2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular		88.944	95.640
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial		8.160	8.772
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial		11.016	11.842
2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		301.920	324.654
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		9.520	10.234
2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local		9.520	10.234
2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF		60.384	64.925
2159 Programa de Geração de Renda		11.338	12.192
2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes		20.639	22.194
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.171.508	1.259.715
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.193.971	1.283.845
4 INVESTIMENTO		382.085	410.852
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		8.160	8.774

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.276.391	1.372.480
16000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		632.672	680.299
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		13.600	14.624
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.385	54.179
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		91.344	98.222
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.360	1.462
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		689.972	741.920

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	887.975		320.718	155.013	8.774				1.372.480
16600000	371.740		285.161	23.398					680.299
16610000			14.624						14.624
16650000				54.179					54.179
17000000				98.222					98.222
17010000			1.462						1.462
17200000			661.880	80.040					741.920
Total	1.259.715		1.283.845	410.852	8.774				2.963.186

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.338.617	2.514.707
Função			
20 AGRICULTURA		2.338.617	2.514.707
Sub-Função			

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.512.951	1.626.873
606 EXTENSÃO RURAL	802.553	862.983
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.113	24.851
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.443.360	1.552.042
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	895.257	962.665
Ação		
1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	8.153	8.767
1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	31.281	33.636
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	258.400	277.856
1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	69.591	74.831
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	38.232	41.111
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.443.360	1.552.042
2072 Apoio à Psicultura	14.960	16.084
2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	447.440	481.130
2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	27.200	29.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.040	477.475
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.456.273	1.565.926
4 INVESTIMENTO	427.424	459.607
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.880	11.699
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	799.826	860.048
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.200	102.368
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.443.591	1.552.291

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	Total
15000000	477.475		201.071	169.803	11.699			860.048
17000000				102.368				102.368
17200000			1.364.855	187.436				1.552.291
Total	477.475		1.565.926	459.607	11.699			2.514.707

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Unidade 02.010 - CONTROLADORIA GERAL

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	136.000	146.238
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	136.000	146.238
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	136.000	146.238
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	127.840	137.464
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	8.160	8.774
Ação		
1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	8.160	8.774
2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	127.840	137.464
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.840	98.754
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.280	35.785
4 INVESTIMENTO	10.880	11.699
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.600	124.302
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.400	21.936

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	Total
15000000	98.754		18.236	7.312				124.302
17200000			17.549	4.387				21.936
Total	98.754		35.785	11.699				146.238

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Unidade 02.011 - PROCURADORIA GERAL

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	221.431	238.100
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	221.431	238.100
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	221.431	238.100
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	207.672	223.305
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	13.759	14.795
Ação		
1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	13.759	14.795
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	207.672	223.305
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.760	187.919
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.912	35.386
4 INVESTIMENTO	13.759	14.795
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	191.352	205.757
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.079	32.343

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	187.919		10.526	7.312					205.757
17200000			24.860	7.483					32.343
Total	187.919		35.386	14.795					238.100

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Quadro Síntese da Despesa									
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Unidade 02.012 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS									
Código / Especificação									
					PLO. 2023		PLO. 2024		
Total					79.338		85.312		
Função									
18 GESTÃO AMBIENTAL					79.338		85.312		
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					79.338		85.312		
Programa									
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE					79.338		85.312		
Ação									
2084 Manutenção do SAAE					79.338		85.312		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.160		45.334		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.560		30.711		
4 INVESTIMENTO					8.618		9.267		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					79.338		85.312		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	45.334		30.711	9.267					85.312
Total	45.334		30.711	9.267					85.312

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Quadro Síntese da Despesa									
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
Código / Especificação									
					PLO. 2023		PLO. 2024		
Total					358.542		385.538		
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO					358.542		385.538		
Sub-Função									
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					358.542		385.538		
Programa									
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					295.120		317.341		
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					57.438		61.763		
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					5.984		6.434		
Ação									
1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação					29.920		32.173		
1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário					27.518		29.590		
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação					295.120		317.341		
2093 Capacitação dos Servidores Municipais					5.984		6.434		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					187.680		201.812		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.424		121.963		
4 INVESTIMENTO					57.438		61.763		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					275.582		296.332		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					29.920		32.173		
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de					53.040		57.033		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	201.812		72.242	22.278					296.332
17000000				32.173					32.173
17200000			49.721	7.312					57.033
Total	201.812		121.963	61.763					385.538

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Quadro Síntese da Despesa									
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Unidade 02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS									
Código / Especificação									
					PLO. 2023		PLO. 2024		
Total					121.622		95.244		
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO					121.622		95.244		
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					121.622		95.244		
Programa									
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					103.368		75.616		
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					18.254		19.628		
Ação									
1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário					12.134		13.048		
2088 Apoio ao Micro Empreendedor					6.120		6.580		
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais					103.368		75.616		

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.128	57.456
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.360	24.740
4 INVESTIMENTO	12.134	13.048
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.568	81.583
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.334	5.736
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.720	7.925

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	Total
15000000	57.456		16.815	7.312				81.583
17000000				5.736				5.736
17200000			7.925					7.925
Total	57.456		24.740	13.048				95.244

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes					64.280.753
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.536.325	
1.1.1 Impostos			2.385.783		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			511.066		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			316.569		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		Fiscal	316.569		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			194.497		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		Fiscal	194.497		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			1.246.518		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			1.246.518		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			1.246.518		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			1.246.518		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		Fiscal	1.246.518		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			628.199		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços			628.199		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			628.199		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		Fiscal	628.199		
1.1.2 Taxas			150.542		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			118.283		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		107.530			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		107.530			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.753			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		10.753			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		10.753			
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	10.753			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		32.259			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		32.259			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		32.259			
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	10.753			
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.753			

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	10.753			
1.2 Contribuições			511.843		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	511.843			
1.3 Receita Patrimonial			589.569		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.754			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.754			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		10.754			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		5.377			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	5.377			
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.377			
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	5.377			
1.3.2 Valores Mobiliários		578.815			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		578.815			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		578.815			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		578.815			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	96.777			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	146.211			

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	29.248			

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.461		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.605		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.462		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	29.248		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	35.518		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	14.624		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	29.394		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	2.995		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	14.624		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	7.312		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	19.450		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	731		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	14.624		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	14.624		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	112.907		
1.7 Transferências Correntes			60.577.210	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		39.737.615		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.359.199		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.353.348		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.183.422		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.183.422		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	25.229.278		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.045.856		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.169.926		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.169.926		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.169.926		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.851		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.851		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	7.313		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.462		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.478.684		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		10.478.684		
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		422.216		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	422.216		
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		9.763.986		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	9.763.986		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		292.482		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	292.482		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.236.592		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.236.592		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.715.161		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.715.161		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.915.161		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		658.084		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		658.084		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	482.595		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	175.489		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		292.482		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		292.482		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	292.482		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		146.241		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		146.241		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	146.241		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		424.624		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		424.624		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	14.624		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	410.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.247.786		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		394.850		
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	394.850		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		13.892		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	13.892		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		357.181		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		357.181		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	58.496		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	68.733		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	183.155		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	4.387		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	19.011		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	23.399		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		292.481		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		292.481		

1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	292.481		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		189.382		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	189.382		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.742.660		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.426.780		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.426.780		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		315.880		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		315.880		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		599.574		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		599.574		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		599.574		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	73.120		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	146.241		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	73.120		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	146.241		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	146.228		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	14.624		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		73.120		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		73.120		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	73.120		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.980.375		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.666.548		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.392.786		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.392.786		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.240.983		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-848.197		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		233.985		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		233.985		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	292.481		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-58.496		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.679		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.679		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.849		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.170		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		35.098		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	35.098		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.167.002		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		1.167.002		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	1.167.002		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		73.120		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		73.120		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		73.120		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	73.120		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		585		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		585		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	585		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		73.120		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		14.624		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	14.624		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		58.496		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	58.496		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		15.859.220		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.859.220		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15.859.220		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	15.859.220		
1.9 Outras Receitas Correntes			65.806	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.848		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.848		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		4.386		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	1.462		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.462		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	Fiscal	1.462		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		1.462		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	1.462		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		59.958		
1.9.2.1 Indenizações		1.462		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.462		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.462		
1.9.2.2 Restituições		58.496		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		58.496		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	58.496		
2 Receitas de Capital				3.999.547
2.4 Transferências de Capital			3.999.547	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.839.413		

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.126.054		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.126.054		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		190.113		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	190.113		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		190.113		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	190.113		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		190.113		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	190.113		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		190.113		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	190.113		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		190.113		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	190.113		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		175.489		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	175.489		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		20.181		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		20.181		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		20.181		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.181		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		51.184		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		51.184		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	51.184		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.641.994		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		307.105		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	307.105		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		212.868		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	212.868		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		659.620		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	659.620		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.462.401		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.462.401		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		160.134		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		146.241		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		146.241		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	146.241		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		13.893		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		13.162		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	13.162		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		731		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	731		
Total Geral:				68.280.300

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
34. FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.955.181	18.265.396
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.319.969
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	6.129.570
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	4.800.412
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	11.088.056
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	315.880
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.426.780
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	112.907
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	414.300
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	14.623
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	371.805
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	307.105
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	190.843
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	212.868
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	13.162
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	73.120
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	20.181
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.704.862
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.146.948
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	321.730
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	800.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	Outras Fontes	0	0	410.000

profissionais da enfermagem.				
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	80.432
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	321.729
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	146.241
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	680.299
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	14.624
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	54.179
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.151.269
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	1.462
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	1.196.248
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	10.595.649
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	36.560
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	541.091
	Total:	0	-5.955.181	68.280.300

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		68.280.300		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	18.265.396		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	3.319.969		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	6.129.570		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	4.800.412		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	315.880		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	1.426.780		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	112.907		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	414.300		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	14.623		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	371.805		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	307.105		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	190.843		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	212.868		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	13.162		
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	73.120		
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	20.181		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.704.862		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.146.948		
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	321.730		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	80.432		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	321.729		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	146.241		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	680.299		
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	14.624		
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	54.179		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	2.151.269		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	1.462		
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	1.196.248		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	36.560		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	541.091		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	11.088.056		
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	800.000		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	410.000		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	10.595.649		
Total:		68.280.300		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
RECEITA	2020	%	Receita Arrecadada 2021	%	2022	%	2023	Receita Orçada %	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.724,28	2,19	1.025.324,83	2,32	1.542.853,81	2,65	2.344.463,00	3,69	2.536.325,00	3,71
Contribuições	271.278,40	0,61	316.396,82	0,71	357.126,50	0,61	476.000,00	0,75	511.843,00	0,75
Receita Patrimonial	15.540,91	0,03	137.545,29	0,31	879.188,30	1,51	560.555,00	0,88	668.604,00	0,98
Receita de Serviços	7.182,18	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.717.396,35	91,59	42.534.281,90	96,11	55.213.201,54	94,90	56.338.303,00	88,72	60.577.210,00	88,62
Outras Receitas Correntes	1.780.427,19	4,00	41.313,57	0,09	185.819,05	0,32	61.200,00	0,10	65.806,00	0,10
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	43.767.549,31	98,45	44.054.862,41	99,55	58.178.189,20	100,00	59.780.521,00	94,14	64.359.788,00	94,15
Transferências de Capital	689.304,59	1,55	199.722,79	0,45	0,00	0,00	3.719.479,00	5,86	3.999.547,00	5,85
TOTAL	689.304,59	1,55	199.722,79	0,45	0,00	0,00	3.719.479,00	5,86	3.999.547,00	5,85
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA										

CORRENTES										
TOTAL GERAL	44.456.853,90	100,00	44.254.585,20	100,00	58.178.189,20	100,00	63.500.000,00	100,00	68.359.335,00	100,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Desdobramento								
Unidade Orçamentária		Fonte								
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Categoria Econômica								
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS										
I - Receita		61.584.632								
I Receitas Correntes		59.215.669								
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.536.325								
I.1.1 Impostos		2.385.783								
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		511.066								
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		316.569								
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		316.569								
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		194.497								
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		194.497								
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.246.518								
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.246.518								
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.246.518								
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.246.518								
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		1.246.518								
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		628.199								
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		628.199								
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		628.199								
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		628.199								
I.1.2 Taxas		150.542								
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		118.283								
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		107.530								
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		107.530								
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		10.753								
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária		Desdobramento								
I.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		10.753								
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.753								
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		10.753								
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		10.753								
I.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente		10.753								
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		32.259								
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		32.259								
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		32.259								
I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério		10.753								
I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública		10.753								
I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		10.753								
I.2 Contribuições		511.843								
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843								
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843								
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		511.843								
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		511.843								
I.3 Receita Patrimonial		521.515								
I.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.754								
I.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.754								
I.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		10.754								
I.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		5.377								
I.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		5.377								
I.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.377								
I.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		5.377								
I.3.2 Valores Mobiliários		510.761								
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		510.761								
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		510.761								
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		510.761								
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		96.777								
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		146.211								
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		29.248								
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária		Desdobramento								
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		1.461								
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		1.462								
I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		29.248								
I.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO		14.624								
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		29.394								
I.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		19.450								
I.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE		731								
I.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		14.624								
I.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		14.624								
I.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR		112.907								
I.7 Transferências Correntes		55.580.180								
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		34.828.329								
I.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.359.199								
I.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.353.348								
I.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.183.422								

1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.183.422		
1.7.1.1.51.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.229.278		
1.7.1.1.51.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.045.856		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.169.926		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.169.926		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.169.926		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.851		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.851		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.313		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.462		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.478.684		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.478.684		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	422.216		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	422.216		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	9.763.986		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	9.763.986		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	292.482		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	292.482		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.247.786		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	394.850		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	394.850		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.892		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.892		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	357.181		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	357.181		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	58.496		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	68.733		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	183.155		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.387		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	19.011		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	23.399		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	292.481		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	292.481		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	292.481		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	189.382		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	189.382		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.742.660		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.426.780		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.426.780		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	315.880		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	315.880		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.892.631		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.666.548		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.392.786		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.392.786		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.240.983		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-848.197		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	233.985		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	233.985		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	292.481		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-58.496		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.679		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.679		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.849		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.170		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.098		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.098		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.167.002		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.167.002		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.167.002		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	585		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	585		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	585		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	58.496		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	58.496		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	58.496		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.859.220		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.859.220		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.859.220		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.859.220		
1.9 Outras Receitas Correntes		65.806	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.848		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.848		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	4.386		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.462		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.462		
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.462		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.462		

1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.462		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.958		
1.9.2.1 Indenizações	1.462		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.462		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.462		
1.9.2.2 Restituições	58.496		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	58.496		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	58.496		
2 Receitas de Capital			2.368.963
2.4 Transferências de Capital		2.368.963	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.355.070		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.181		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.181		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.181		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.181		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.334.889		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	212.868		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	212.868		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	659.620		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	659.620		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.462.401		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.462.401		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.893		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.893		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.162		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	13.162		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	731		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	731		
Total			61.584.632
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			5.946.566
1 Receitas Correntes			4.367.166
1.3 Receita Patrimonial		57.454	
1.3.2 Valores Mobiliários	57.454		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	57.454		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	57.454		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	57.454		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	35.518		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	14.624		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	7.312		
1.7 Transferências Correntes		4.309.712	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.236.592		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.236.592		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.236.592		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.715.161		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.715.161		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.915.161		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	800.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	658.084		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	658.084		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	482.595		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	175.489		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	292.482		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	292.482		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	292.482		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	146.241		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	146.241		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	146.241		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	424.624		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	424.624		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	14.624		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	410.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.120		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	73.120		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	73.120		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	73.120		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	73.120		
2 Receitas de Capital			1.579.400
2.4 Transferências de Capital		1.579.400	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.433.159		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.126.054		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.126.054		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	190.113		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	190.113		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	190.113		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	190.113		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	190.113		

2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal		190.113		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		190.113		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde		190.113		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		190.113		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS		190.113		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		175.489		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal		175.489		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		307.105		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		307.105		
2.4.1.4.50.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		307.105		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		146.241		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		146.241		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		146.241		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		146.241		
Total				5.946.566
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				
I - Receita				749.102
I Receitas Correntes				697.918
I.3 Receita Patrimonial			10.600	
I.3.2 Valores Mobiliários		10.600		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		10.600		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		10.600		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		10.600		
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		7.605		
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		2.995		
I.7 Transferências Correntes			687.318	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		672.694		
I.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		599.574		
I.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		599.574		
I.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		599.574		
I.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS		73.120		
I.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		146.241		
I.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		73.120		
I.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		146.241		
I.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		146.228		
I.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19		14.624		
I.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		73.120		
I.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		73.120		
I.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		73.120		
I.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.624		
I.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		14.624		
I.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		14.624		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		14.624		
2 Receitas de Capital				51.184
2.4 Transferências de Capital			51.184	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		51.184		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		51.184		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		51.184		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		51.184		
Total				749.102

38. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes			64.280.753	18.265.396	46.015.357
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.536.325	1.927.682	608.643
		Fiscal	2.536.325	1.927.682	608.643
I.2 Contribuições			511.843	0	511.843
		Fiscal	511.843	0	511.843
I.3 Receita Patrimonial			589.569	107.531	482.038
		Fiscal	521.515	107.531	413.984
		Seguridade Social	68.054	0	68.054
I.7 Transferências Correntes			60.577.210	16.164.377	44.412.833
		Fiscal	55.580.180	16.164.377	39.415.803
		Seguridade Social	4.997.030	0	4.997.030
I.9 Outras Receitas Correntes			65.806	65.806	0
		Fiscal	65.806	65.806	0
2 Receitas de Capital			3.999.547	0	3.999.547
2.4 Transferências de Capital			3.999.547	0	3.999.547
		Fiscal	2.368.963	0	2.368.963
		Seguridade Social	1.630.584	0	1.630.584
		Total	68.280.300	18.265.396	50.014.904
		Fiscal	61.584.632	61.584.632	0
		Seguridade Social	6.695.668	6.695.668	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
39. GERAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

Receitas Correntes		64.280.753	Despesas Correntes		52.814.038
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.325		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.263.072	
Contribuições	511.843		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	267.052	
Receita Patrimonial	589.569		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.283.914	
Transferências Correntes	60.577.210				
Outras Receitas Correntes	65.806				
			Superavit Corrente		11.545.750
Total		64.359.788	Total		64.359.788
Receitas de Capital		3.999.547	Despesas de Capital		15.466.262
Transferências de Capital	3.999.547		INVESTIMENTO	14.497.588	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	122.841	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	845.833	
Déficit de Capital		11.466.715			
Total		68.359.335	Total		15.466.262
RESUMO					
Receitas Correntes		64.280.753	DESPESAS CORRENTES		52.814.038
Receitas de Capital		3.999.547	DESPESAS DE CAPITAL		15.466.262
Total		68.359.335	Total		68.280.300
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
40. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Fiscal					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		59.215.669	Despesas Correntes		38.668.648
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.325		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.581.350	
Contribuições	511.843		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	267.052	
Receita Patrimonial	521.515		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.820.246	
Transferências Correntes	55.580.180				
Outras Receitas Correntes	65.806				
			Superavit Corrente		20.626.056
Total		59.294.704	Total		59.294.704
Receitas de Capital		2.368.963	Despesas de Capital		11.230.715
Transferências de Capital	2.368.963		INVESTIMENTO	10.343.935	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.947	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	845.833	
Déficit de Capital		8.861.752			
Total		61.663.667	Total		11.230.715
RESUMO					
Receitas Correntes		59.215.669	DESPESAS CORRENTES		38.668.648
Receitas de Capital		2.368.963	DESPESAS DE CAPITAL		11.230.715
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		11.764.304
Total		61.663.667	Total		61.663.667
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
41. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Seguridade					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.065.084	Despesas Correntes		14.145.390
Receita Patrimonial	68.054		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.681.722	
Transferências Correntes	4.997.030		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.463.668	
Déficit Corrente		9.080.306			
Total		14.145.390	Total		14.145.390
Receitas de Capital		1.630.584	Despesas de Capital		4.235.547
Transferências de Capital	1.630.584		INVESTIMENTO	4.153.653	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	81.894	
Déficit de Capital		2.604.963			
Total		6.695.668	Total		4.235.547
RESUMO					
Receitas Correntes		5.065.084	DESPESAS CORRENTES		14.145.390
Receitas de Capital		1.630.584	DESPESAS DE CAPITAL		4.235.547
Transf. do Orçamento Fiscal		11.685.269			
Total		18.459.972	Total		18.380.937

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AB2ADF18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.959.257,99		4.055.491,79	4.172.019,96	3.620.361,71
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	3.959.257,99		4.055.491,79	4.172.019,96	3.620.361,71
Empréstimos					
Internos					
Externos					

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				215.633,36
Internos				215.633,36
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	3.835.995,07
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	3.835.995,07
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.614.009,17	1.619.962,84	1.351.756,75	3.073.687,88
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	1.619.962,84	1.351.756,75	3.073.687,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	2.187.429,55	2.315.049,49	3.806.989,68
(-) Restos a Pagar Processados	159.405,49	89.304,48	427.304,48	86.477,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	478.162,23	535.988,26	646.823,87
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.345.248,82	2.435.528,95	2.820.263,21	546.673,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.055.554,77	19.522.092,11	19.348.908,34	21.618.453,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		449.950,00	207.989,00	1.120.664,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.055.554,77	19.072.142,11	19.140.919,34	20.497.789,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,78	21,26	21,80	17,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,31	12,77	14,73	2,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.866.665,72	22.886.570,53	22.969.103,21	24.597.347,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.579.999,15	20.597.913,48	20.672.192,89	22.137.612,93

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	897.298,54	2.453.140,76	1.795.651,85	2.460,80
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024				
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia		

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6848116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.055.554,77	19.522.092,11	19.348.908,34	21.618.453,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		449.950,00	207.989,00	1.120.664,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.055.554,77	19.072.142,11	19.140.919,34	20.497.789,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.192.222,05	4.195.871,26	4.211.002,25	4.509.513,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.772.999,85	3.776.284,13	3.789.902,03	4.058.562,38
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				

Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:63729F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Em Reais Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.618.453,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.120.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.497.789,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.279.646,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.951.681,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.434.845,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024		

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A9A84D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	574.249,83	59.990,67		60,80	336.325,69		177.872,67			177.872,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	574.249,83	59.990,67		60,80	336.325,69		177.872,67			177.872,67
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.044.470,27	26.487,26		2.400,00	284.818,30		2.730.764,71			2.730.764,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	110.525,73	231,84			234.271,32		-123.977,43			-123.977,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	184.038,33	3.704,63					180.333,70			180.333,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.355.412,14	10.639,05			22.486,10		1.322.286,99			1.322.286,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	172.236,71	11.911,74		2.400,00	28.060,88		129.864,09			129.864,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	2.098,65						2.098,65			2.098,65
Outros Recursos Vinculados	1.220.158,71						1.220.158,71			1.220.158,71
TOTAL (III) = (I + II)	3.618.720,10	86.477,93		2.460,80	621.143,99		2.908.637,38			2.908.637,38
NOTA:										
JOSE MORGANIO PAIVA		GILZIENE BORBA DE MEDEIROS				WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO				
Prefeito Municipal		Controladora Geral Municipal				Secretário(a) FINANCIA				

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador: 19CF3F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.618.453,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.497.789,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.497.789,75
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida	546.673,83	2,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.597.347,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.509.513,75	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.279.646,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.434.845,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:36EB6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO SEM CONSOLIDAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.618.453,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.497.789,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	20.497.789,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.752.719,18	52,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.068.806,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.515.366,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.961.925,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.529.781,37
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F3126807

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	27.557.285,17	5.442.461,60	19,75	22.903.438,90	83,11
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	25.162.285,17	4.942.461,60	19,64	21.616.368,53	85,91

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	171.215,29	33,07	756.289,94	146,06	-238.489,94
Impostos	510.600,00	510.600,00	168.338,71	32,97	741.431,91	145,21	-230.831,91
Taxas	7.200,00	7.200,00	2.876,58	39,95	14.858,03	206,36	-7.658,03
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	27.428,56	17,14	151.611,71	94,76	8.388,29
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	27.428,56	17,14	151.611,71	94,76	8.388,29
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	65.837,60	280,16	247.451,33	1.052,98	-223.951,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	65.837,60	355,88	247.451,33	1.337,57	-228.951,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	24.395.485,17	4.674.105,14	19,16	20.430.255,19	83,75	3.965.229,98
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	19.314.749,17	3.824.587,79	19,80	16.201.855,97	83,88	3.112.893,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	416.250,46	16,01	2.015.268,38	77,51	584.867,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	433.266,88	19,42	2.213.130,83	99,20	17.869,17
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00	0,01		0,01		199.599,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	3.875,01	7,83	30.760,36	62,14	18.739,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	3.875,01	7,83	30.760,36	62,14	18.739,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	2.395.000,00	500.000,00	20,88	1.287.070,37	53,74	1.107.929,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	2.040.000,00	500.000,00	24,51	1.287.070,37	63,09	752.929,63
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	1.739.000,00	500.000,00	28,75	1.287.070,37	74,01	451.929,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	27.557.285,17	5.442.461,60	19,75	22.903.438,90	83,11	4.653.846,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	27.557.285,17	5.442.461,60	19,75	22.903.438,90	83,11	4.653.846,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.096,00	27.557.285,17	5.442.461,60	19,75	22.903.438,90	83,11	4.653.846,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375.756,44			375.756,44	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		375.756,44			375.756,44	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.222.795,46	6.058.358,52	4.695.584,88	20.814.029,40	7.467.124,58	20.092.330,00		
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	23.856.744,01	-596.413,31	19.875.210,43	3.981.533,58	4.157.761,07	19.625.987,55	4.230.756,46	18.966.442,54		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	12.632.348,24	-1.324.752,82	11.425.841,18	1.206.507,06	2.369.048,39	11.392.828,98	1.239.519,26	11.142.772,64		
JUROS E ENCARGOS DA	160.000,00	13.797,00	3.518,73	11.627,01	2.169,99	3.518,73	11.627,01	2.169,99	11.627,01		

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	11.210.598,77	724.820,78	8.437.742,24	2.772.856,53	1.785.193,95	8.221.531,56	2.989.067,21	7.812.042,89	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.827.500,00	4.424.409,97	1.690.749,99	2.347.585,03	2.076.824,94	537.823,81	1.188.041,85	3.236.368,12	1.125.887,46	
INVESTIMENTOS	2.137.500,00	3.236.565,97	923.693,51	1.196.989,43	2.039.576,54	497.277,89	763.956,81	2.472.609,16	701.802,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	1.187.844,00	767.056,48	1.150.595,60	37.248,40	40.545,92	424.085,04	763.758,96	424.085,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.222.795,46	6.058.358,52	4.695.584,88	20.814.029,40	7.467.124,58	20.092.330,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.222.795,46	6.058.358,52	4.695.584,88	20.814.029,40	7.467.124,58	20.092.330,00	
SUPERÁVIT (XIII)				680.643,44						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.903.438,90	5.377.715,08	4.695.584,88	20.814.029,40	7.467.124,58	20.092.330,00	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total h)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)													
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
DESPESAS DE CAPITAL													
INVESTIMENTOS													
INVERSÕES FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
NOTA:													

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS Controladora Geral Municipal	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(A) Financia
--	---	--

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:643CA23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total h)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.222.795,46	100,00	6.058.358,52	4.695.584,88	20.814.029,40	100,00	7.467.124,58	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	910.000,00	-75.679,76	888.795,53	4,00	21.204,47	164.183,90	888.795,53	4,27	21.204,47	
Ação Legislativa	1.260.000,00	910.000,00	-75.679,76	888.795,53	4,00	21.204,47	164.183,90	888.795,53	4,27	21.204,47	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	4.055.749,97	731.723,73	3.759.029,03	16,92	296.720,94	607.597,16	3.016.054,64	14,49	1.039.695,33	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.329.000,00	2.476.364,97	-16.932,95	2.306.508,28	10,38	169.856,69	510.348,17	2.290.044,45	11,00	186.320,52	
Administração Financeira	1.067.000,00	1.428.466,00	734.484,07	1.356.493,14	6,10	71.972,86	78.071,19	629.982,58	3,03	798.483,42	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Normatização e Fiscalização	80.000,00	98.000,00	14.172,61	89.897,61	0,40	8.102,39	19.177,80	89.897,61	0,43	8.102,39	
Tecnologia da Informação	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	19.919,00		6.130,00	0,03	13.789,00		6.130,00	0,03	13.789,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	23.900,00		17.581,00	0,08	6.319,00		17.581,00	0,08	6.319,00	

Policciamento	21.000,00	18.900,00		17.581,00	0,08	1.319,00		17.581,00	0,08	1.319,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.244.886,00	118.027,73	961.051,42	4,32	283.834,58	323.812,34	945.131,64	4,54	299.754,36	
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	164.500,00	-1.114,18	119.433,01	0,54	45.066,99	26.295,90	119.433,01	0,57	45.066,99	
Assistência Comunitária	880.000,00	1.066.386,00	119.141,91	841.618,41	3,79	224.767,59	297.516,44	825.698,63	3,97	240.687,37	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.647.500,00	7.319.307,65	-148.318,02	5.306.234,21	23,88	2.013.073,44	1.362.306,53	5.142.927,99	24,71	2.176.379,66	
Atenção Básica	5.229.000,00	5.520.253,47	-480.289,47	3.910.331,81	17,60	1.609.921,66	836.541,73	3.813.495,03	18,32	1.706.758,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	1.128.603,97	335.661,67	798.755,99	3,59	329.847,98	411.570,25	761.170,61	3,66	367.433,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	171.660,00	1.108,76	159.200,53	0,72	12.459,47	4.846,88	158.831,93	0,76	12.828,07	
Vigilância Sanitária	105.000,00	75.400,00	-5.897,24	56.982,76	0,26	18.417,24	15.118,96	56.982,76	0,27	18.417,24	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	211.185,00	998,26	193.317,91	0,87	17.867,09	19.289,78	193.317,91	0,93	17.867,09	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração Geral	10.000,00	193.705,21		186.695,21	0,84	7.010,00	74.838,93	158.179,75	0,76	35.525,46	
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00	100,00	950,00		8.550,00	100,00	950,00		8.550,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.165.200,00	6.259.177,03	-141.773,50	5.403.019,05	24,31	856.157,98	1.122.008,45	5.379.460,51	25,85	879.716,52	
Ensino Fundamental	4.040.200,00	4.103.078,03	25.751,52	3.710.629,06	16,70	392.448,97	742.556,77	3.698.764,09	17,77	404.313,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	-1.111,44	63.689,13	0,29	16.310,87	12.779,46	62.647,38	0,30	17.352,62	
Educação Infantil	2.034.000,00	2.066.899,00	-166.413,58	1.628.700,86	7,33	438.198,14	366.672,22	1.618.049,04	7,77	448.849,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	9.200,00				9.200,00				9.200,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	246.000,00	319.033,46	6.180,27	204.019,36	0,92	115.014,10	24.846,90	203.921,56	0,98	115.111,90	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	236.000,00	309.033,46	6.180,27	204.019,36	0,92	105.014,10	24.846,90	203.921,56	0,98	105.111,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.036.896,00	4.567.921,40	166.498,17	3.387.312,70	15,24	1.180.608,70	711.372,09	3.348.574,44	16,09	1.219.346,96	
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	737.075,00	88.988,99	208.860,32	0,94	528.214,68	63.712,85	183.294,18	0,88	553.780,82	
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.749.946,40	65.877,04	3.139.372,02	14,13	610.574,38	636.027,10	3.126.199,90	15,02	623.746,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	80.900,00	11.632,14	39.080,36	0,18	41.819,64	11.632,14	39.080,36	0,19	41.819,64	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	326.766,00	-27.365,45	203.394,43	0,92	123.371,57	32.834,89	203.349,23	0,98	123.416,77	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00		7.200,00	0,03	36.300,00		7.200,00	0,03	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	278.860,00	-27.365,45	196.194,43	0,88	82.665,57	32.834,89	196.149,23	0,94	82.710,77	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	4.406,00				4.406,00				4.406,00	

Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.340.676,97	-45.242,92	715.085,44	3,22	625.591,53	142.381,59	703.912,50	3,38	636.764,47	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.192.466,00	-45.242,92	711.874,47	3,20	480.591,53	142.381,59	700.701,53	3,37	491.764,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97		3.210,97	0,01	145.000,00		3.210,97	0,02	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções		330.000,00				330.000,00				330.000,00	
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	718.000,00	1.573.735,50	510.286,43	1.377.273,29	6,20	196.462,21	204.241,03	964.320,36	4,63	609.415,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.500,00	536.200,00	405.767,48	434.467,48	1,96	101.732,52		28.700,00	0,14	507.500,00	
Lazer	648.500,00	1.037.535,50	104.518,95	942.805,81	4,24	94.729,69	204.241,03	935.620,36	4,50	101.915,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25.728.096,00	28.281.153,98	1.094.336,68	22.222.795,46	100,00	6.058.358,52	4.695.584,88	20.814.029,40	100,00	7.467.124,58	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											

Ação Legislativa																			
Controle Externo																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
JUDICIÁRIA																			
Ação Judiciária																			
Defesa do Interesse Público no Processo																			
Judiciário																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ESSENCIAL A JUSTIÇA																			
Defesa da Ordem Jurídica																			
Representação Judicial e Extrajudicial																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ADMINISTRAÇÃO																			
Planejamento e Orçamento																			
Administração Geral																			
Administração Financeira																			
Controle Interno																			
Normatização e Fiscalização																			
Tecnologia da Informação																			
Ordenamento Territorial																			
Formação de Recursos Humanos																			
Administração de Receitas																			
Administração de Concessões																			
Comunicação Social																			
Demais Subfunções																			
DEFESA NACIONAL																			
Defesa Aérea																			
Defesa Naval																			
Defesa Terrestre																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SEGURANÇA PÚBLICA																			
Policciamento																			
Defesa Civil																			
Informação e Inteligência																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
RELAÇÕES EXTERIORES																			
Relações Diplomáticas																			
Cooperação Internacional																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
Assistência ao Idoso																			
Assistência ao Portador de Deficiência																			
Assistência à Criança e ao Adolescente																			
Assistência Comunitária																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
PREVIDÊNCIA SOCIAL																			
Previdência Básica																			
Previdência do Regime Estatutário																			
Previdência Complementar																			
Previdência Especial																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SAÚDE																			
Atenção Básica																			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																			
Suporte Profilático e Terapêutico																			
Vigilância Sanitária																			
Vigilância Epidemiológica																			
Alimentação e Nutrição																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
TRABALHO																			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																			
Relações de Trabalho																			
Empregabilidade																			
Fomento ao Trabalho																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
EDUCAÇÃO																			
Ensino Fundamental																			
Ensino Médio																			
Ensino Profissional																			
Ensino Superior																			
Educação Infantil																			
Educação de Jovens e Adultos																			
Educação Especial																			
Educação Básica																			

Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
CULTURA																			
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico																			
Difusão Cultural																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
DIREITOS DA CIDADANIA																			
Custódia e Reintegração Social																			
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos																			
Assistência aos Povos Indígenas																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
URBANISMO																			
Infra-Estrutura Urbana																			
Serviços Urbanos																			
Transportes Coletivos Urbanos																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
HABITAÇÃO																			
Habitação Rural																			
Habitação Urbana																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SANEAMENTO																			
Saneamento Básico Rural																			
Saneamento Básico Urbano																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
GESTÃO AMBIENTAL																			
Preservação e Conservação Ambiental																			
Controle Ambiental																			
Recuperação de Áreas Degradadas																			
Recursos Hídricos																			
Meteorologia																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																			
Desenvolvimento Científico																			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																			
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
AGRICULTURA																			
Abastecimento																			
Extensão Rural																			
Irrigação																			
Promoção da Produção Agropecuária																			
Defesa Agropecuária																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																			
Reforma Agrária																			
Colonização																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
INDÚSTRIA																			
Promoção Industrial																			
Produção Industrial																			
Mineração																			
Propriedade Industrial																			
Normalização e Qualidade																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
COMÉRCIO E SERVIÇOS																			
Promoção Comercial																			
Comercialização																			
Comércio Exterior																			
Serviços Financeiros																			
Turismo																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
COMUNICAÇÕES																			
Comunicações Postais																			
Telecomunicações																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ENERGIA																			
Conservação de Energia																			
Energia Elétrica																			
Combustíveis Minerais																			
Biocombustíveis																			
Administração Geral																			

Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024											

JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS Controladora Geral Municipal	WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(A) Financia
--	---	--

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2E1A9531

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.162.285,17	21.616.368,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	756.289,94
IPTU	13.200,00	17.085,71
ISS	124.800,00	156.446,14
ITBI	3.600,00	390,52
IRRF	369.000,00	567.509,54
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	14.858,03
Contribuições	160.000,00	151.611,71
Receita patrimonial	23.500,00	247.451,33
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	247.451,33
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	24.395.485,17	20.430.255,19
Cota-Parte do FPM	14.895.000,00	12.235.674,62
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.874.771,66
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	76.023,83
Cota-Parte do ITR	1.760,00	761,95
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	3.829,13
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	2.229.518,65
Outras Transferências Correntes	5.427.589,17	4.009.675,35
Demais Receitas Correntes	65.500,00	30.760,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	30.760,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.143.785,17	21.368.917,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.916.000,00	1.287.070,37
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	2.561.000,00	1.287.070,37
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.040.000,00	1.287.070,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.616.000,00	1.287.070,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.759.785,17	22.655.987,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.759.785,17	22.655.987,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.856.744,01	19.875.210,43	19.625.987,55	18.966.442,54	243.417,87	465.041,85	465.041,85
Pessoal e Encargos Sociais	12.632.348,24	11.425.841,18	11.392.828,98	11.142.772,64		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.797,00	11.627,01	11.627,01	11.627,01			
Outras Despesas Correntes	11.210.598,77	8.437.742,24	8.221.531,56	7.812.042,89	243.417,87	199.474,82	199.474,82
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	11.210.598,77	8.437.742,24	8.221.531,56	7.812.042,89	243.417,87	199.474,82	199.474,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.842.947,01	19.863.583,42	19.614.360,54	18.954.815,53	243.417,87	465.041,85	465.041,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.424.409,97	2.347.585,03	1.188.041,85	1.125.887,46	78.628,43	678.517,71	678.517,71
Investimentos	3.236.565,97	1.196.989,43	763.956,81	701.802,42	78.628,43	678.517,71	678.517,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.187.844,00	1.150.595,60	424.085,04	424.085,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.236.565,97	1.196.989,43	763.956,81	701.802,42	78.628,43	678.517,71	678.517,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.079.512,98	21.060.572,85	20.378.317,35	19.656.617,95	322.046,30	1.143.559,56	1.143.559,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.079.512,98	21.060.572,85	20.378.317,35	19.656.617,95	322.046,30	1.143.559,56	1.143.559,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.533.763,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.533.763,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							545.000,00
JUROS NOMINAIS							Até Dezembro/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							247.451,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.781.215,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.959.257,99	3.620.361,71
DEDUÇÕES (XL)	1.614.009,17	3.073.687,88
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	3.073.687,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	3.806.989,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	159.405,49	86.477,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	646.823,87
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.345.248,82	546.673,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.798.574,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		545.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-72.927,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.725.647,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.478.196,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.731.096,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		25.731.096,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.756,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

JOSE MORGANIO PAIVA
 Prefeito Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Secretário(a) FINANÇIA

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 Controladora Geral Municipal

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3D1B58B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	1.143.559,56	1.793.244,95	2.460,80	88.938,73	
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	1.143.559,56	1.793.244,95	2.460,80	88.938,73	
PODER LEGISLATIVO		1.408,53	1.408,53										
Câmara Municipal		1.408,53	1.408,53										
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	1.143.559,56	1.793.244,95	2.460,80	88.938,73	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Secretário(a) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4FD3E3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	741.431,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	17.085,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	156.446,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	567.509,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.898.620,00	17.568.936,23
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	15.098.869,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	14.471.673,36

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	627.195,91
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.343.464,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	4.786,45
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	952,39
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	95.029,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	25.833,92
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.409.220,00	18.310.368,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.080.724,00	3.383.181,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.271.581,00	1.189.243,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	2.240.682,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	2.224.294,40
6.1.1- Principal	2.000.000,00	2.213.130,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	11.163,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1- Principal	80.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	16.387,82
6.4.1- Principal	20.000,00	16.387,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.080.724,00	-1.170.050,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.240.682,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.490.541,00	2.268.921,97	2.268.921,97	2.268.921,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.353.050,00	2.210.650,61	2.210.650,61	2.210.650,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	629.350,00	503.936,54	503.936,54	503.936,54	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.723.700,00	1.706.714,07	1.706.714,07	1.706.714,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	137.491,00	58.271,36	58.271,36	58.271,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	94.591,00	56.835,68	56.835,68	56.835,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	41.800,00	1.435,68	1.435,68	1.435,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.268.921,97	2.268.921,97	2.268.921,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.251.717,54	2.251.717,54	2.251.717,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.204,43	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.210.650,61	2.210.650,61	2.210.650,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.557.006,08	2.210.650,61	2.210.650,61	99,39

BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.484.915,03	2.968.507,72	2.964.682,80	2.841.376,75	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.221.037,00	1.015.096,63	1.013.956,66	975.337,66	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.179.578,03	1.889.721,96	1.888.078,76	1.803.391,71	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	80.000,00	63.689,13	62.647,38	62.647,38	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.890.056,03	5.173.740,56	5.170.957,39	5.047.651,34	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.944.978,00	1.575.868,85	1.574.728,88	1.536.109,88	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.944.978,00	1.575.868,85	1.574.728,88	1.536.109,88	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.945.078,03	3.597.871,71	3.596.228,51	3.511.541,46	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.968.507,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.383.181,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) +		570.648,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		5.781.040,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 + 5		VALOR EXIGIDO VALOR (z)	APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.572.425,25	5.781.040,84	31,57	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	570.648,16	10.037,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	560.648,16	9.805,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	10.000,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	112.577,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	108.735,18
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	50.071,85
31.1.2- PDDE	7.300,00	63,78
31.1.3- PNAE	55.700,00	55.756,97
31.1.4- PNATE	15.700,00	2.603,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	238,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	3.841,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	278.721,00	165.589,36	145.855,74	141.302,54	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.921,00	52.832,01	43.320,16	38.766,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	153.000,00	112.757,35	102.535,58	102.535,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.254.177,03	5.403.019,05	5.379.460,51	5.251.601,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.125.236,03	5.395.240,05	5.371.681,51	5.243.822,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.085.481,03	4.713.448,80	4.713.448,80	4.607.041,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.034.755,00	681.791,25	658.232,71	636.781,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	128.941,00	7.779,00	7.779,00	7.779,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	128.941,00	7.779,00	7.779,00	7.779,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.270,44			45.043,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.502.579,20			50.071,85	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.268.921,97			16.930,12	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.927,67			78.185,38	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.927,67			78.185,38	

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informar valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5BBF9F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.424.409,97	2.347.585,03	2.076.824,94
Investimentos	3.236.565,97	1.196.989,43	2.039.576,54
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.187.844,00	1.150.595,60	37.248,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.424.409,97	2.347.585,03	2.076.824,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.124.409,97	2.347.585,03	1.776.824,94

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7482CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
	(a)	Critérios (Contas Contábeis)		(b)	(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00				55.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00				55.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)			
VALOR (III)							

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0888B7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	510.600,00	510.600,00	741.431,91	145,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	17.085,71	129,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	156.446,14	125,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	567.509,54	153,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.403.620,00	20.403.620,00	16.941.740,32	83,03
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	14.471.673,36	80,40
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	952,39	43,29
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	95.029,94	95,99
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.343.464,26	101,89
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	4.786,45	197,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	25.833,92	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.914.220,00	20.914.220,00	17.683.172,23	84,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

ECONÔMICA			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.345.220,03	2.871.208,54	85,83	2.832.107,83	84,66	2.737.771,70	81,84	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.320.220,03	2.870.828,54	86,47	2.831.727,83	85,29	2.737.391,70	82,45	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	380,00	1,52	380,00	1,52	380,00	1,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	504.100,97	405.625,21	80,47	389.096,96	77,19	352.529,21	69,93	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	497.900,97	402.325,21	80,80	385.796,96	77,48	349.229,21	70,14	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	6.200,00	3.300,00	53,23	3.300,00	53,23	3.300,00	53,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	111.974,00	110.066,17	98,30	110.066,17	98,30	110.066,17	98,30	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	111.974,00	110.066,17	98,30	110.066,17	98,30	110.066,17	98,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	60.400,00	52.308,56	86,60	52.308,56	86,60	51.439,04	85,16	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	60.000,00	52.308,56	87,18	52.308,56	87,18	51.439,04	85,73	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	182.839,12	95,83	182.839,12	95,83	182.839,12	95,83	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	182.839,12	95,83	182.839,12	95,83	182.839,12	95,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	3.940,00	26,71	3.940,00	26,71	3.940,00	26,71	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	950,00	20,00	950,00	20,00	950,00	20,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.707.500,00	4.229.045,00	3.625.987,60	85,74	3.570.358,64	84,42	3.438.585,24	81,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.625.987,60	3.570.358,64	3.438.585,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.625.987,60	3.570.358,64	3.438.585,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.652.475,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.652.475,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			973.511,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,51

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) l (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.842.800,00	2.841.875,21	2.203.129,47	77,52
Proveniente da União	1.479.100,00	2.478.175,21	2.197.908,74	88,69

Proveniente dos Estados	363.700,00	363.700,00	5.220,73	1,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.859.300,00	2.858.375,21	2.203.129,47	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	2.175.033,44	1.039.123,27	47,78	981.387,20	45,12	964.307,20	44,34	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.709.653,44	964.508,02	56,42	906.771,95	53,04	889.691,95	52,04	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	465.380,00	74.615,25	16,03	74.615,25	16,03	74.615,25	16,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	605.043,00	378.730,78	62,60	357.673,65	59,12	357.539,08	59,09	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	281.230,00	78.830,78	28,03	57.773,65	20,54	57.639,08	20,50	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	323.813,00	299.900,00	92,62	299.900,00	92,62	299.900,00	92,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	59.686,00	49.134,36	82,32	48.765,76	81,70	48.765,76	81,70	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	56.686,00	49.134,36	86,68	48.765,76	86,03	48.765,76	86,03	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	15.000,00	4.674,20	31,16	4.674,20	31,16	4.674,20	31,16	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	13.500,00	4.674,20	34,62	4.674,20	34,62	4.674,20	34,62	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	20.385,00	10.478,79	51,40	10.478,79	51,40	10.478,79	51,40	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	20.385,00	10.478,79	51,40	10.478,79	51,40	10.478,79	51,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	188.455,21	183.705,21	97,48	155.189,75	82,35	151.280,66	80,27	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	188.455,21	183.705,21	97,48	155.189,75	82,35	151.280,66	80,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.910.000,00	3.070.802,65	1.665.846,61	54,25	1.558.169,35	50,74	1.537.045,69	50,05	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.520.253,47	3.910.331,81	70,84	3.813.495,03	69,08	3.702.078,90	67,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	1.109.143,97	784.355,99	70,72	746.770,61	67,33	710.068,29	64,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	171.660,00	159.200,53	92,74	158.831,93	92,53	158.831,93	92,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	75.400,00	56.982,76	75,57	56.982,76	75,57	56.113,24	74,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	211.185,00	193.317,91	91,54	193.317,91	91,54	193.317,91	91,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	203.205,21	187.645,21	92,34	159.129,75	78,31	155.220,66	76,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.617.500,00	7.299.847,65	5.291.834,21	72,49	5.128.527,99	70,26	4.975.630,93	68,16	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:50F4A717

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	21.618.453,75	21.834.211,01	22.052.121,58	22.272.206,95	22.494.488,82	22.718.989,12	22.945.729,99	23.174.733,78	23.406.023,09	23.639.620,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS Controladora Geral Municipal	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(A) Financia
--	---	--

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:47621A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO SIAI FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.096,00
Previsão Atualizada	27.557.285,17
Receitas Realizadas	22.903.438,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.756,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.728.096,00
Dotação Atualizada	28.281.153,98
Despesas Empenhadas	22.222.795,46
Despesas Liquidadas	20.814.029,40
Despesas Pagas	20.092.330,00
Superávit Orçamentário	680.643,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.222.795,46
Despesas Liquidadas	20.814.029,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.618.453,75
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.497.789,75
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	20.497.789,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	408.524,23		322.046,30	86.477,93
Poder Executivo	407.115,70		320.637,77	86.477,93
Poder Legislativo	1.408,53		1.408,53	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.939.265,31	1.793.244,95	1.143.559,56	2.460,80
Poder Executivo	2.939.265,31	1.793.244,95	1.143.559,56	2.460,80

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.347.789,54	1.793.244,95	1.465.605,86	88.938,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.347.585,03	2.076.824,94		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		55.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.625.987,60	15,00	20,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS Controladora Geral Municipal
WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(A) Financia	

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:49EB30A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250124001 - PE-001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250124001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2024**, publicada no diário oficial de 25/01/2024, processo administrativo Nº 1229001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUCAO LTDA	
CNPJ: 70.157.680/0001-37	
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1328 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN	
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM	FONE: (84) 9 9813-4258

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	15610 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/MP, FIO 30.1, NA COR BRANCA INFERIOR, COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/MP, FIO 30.1, NA COR AMARELO CANÁRIO E COM COLORAÇÃO IGUAL DA GOLA (CINZA ESCURO) NO FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 12 CM COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. EM RELAÇÃO AOS TAMANHOS, RESSALTA-SE QUE SEMPRE DEVE-SE OBSERVAR OS AJUSTES DAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO PARA QUE POSSA DEIXÁ-LOS PROPORCIONAL AOTAMANHO.	und	1.200	18,00	21.600,00
TOTAL GERAL					21.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de janeiro de 2024

Fundo Municipal De Educação Alterly
MIKAEL MONTE REZENDE
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A Nova Solucao LTDA
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BCE41DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250124002 - PE-001-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250124002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2024**, publicada no diário oficial de 25/01/2024, processo administrativo Nº 1229001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:	
EMPRESA: SCLAN MALHAS LTDA	
CNPJ: 32.468.738/0001-74	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES, Nº 59 – GILBERTO MACHADO –	
CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM/ES	
REPRESENTANTE: GLÁUCIO FERNANDES AZEVEDO	
E-MAIL: ATENDIMENTO@SCLAN.COM.BR	FONE: (28) 2101-8400

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15611 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR CINZA ESCURO, COM DETALHES EM TIRAS (COR AMARALO CANÁRIO) PARTINDO DO INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	600	15,90	9.540,00
TOTAL GERAL					9.540,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de janeiro de 2024

Fundo Municipal De Educação
ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sclan Malhas LTDA
GLÁUCIO FERNANDES AZEVEDO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E0F4E0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do Edital 001/2024 do CMDCA/JC, que convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a resolução 002/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a resolução 025/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais junto ao Edital 004/2023 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a resolução 001/2024 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais no período indicado para inscrições no Edital 001/2024 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a prorrogação dos prazos no Edital 001/2024 que convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

Art. 2º. Os novos prazos estabelecidos para cada fase do processo eleitoral para escolha da nova composição respeitarão as seguintes datas:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024/2026	
DATA	ATOS
25 de janeiro de 2024	Publicação da Resolução que Prorroga o Edital 001/2024, que dispõe sobre a Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.
26 de janeiro ao dia 02 de fevereiro de 2024	Prazo para credenciamento das Entidades Habilitadas.
05 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado das entidades habilitadas.
06 de fevereiro de 2024	Prazo para interposição de recurso das entidades indeferidas.
07 de fevereiro de 2024	Julgamento dos recursos – caso existam.
08 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado final das entidades habilitadas.
19 de fevereiro de 2024	Assembleia para Eleições das Entidades.
20 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado final.
23 de fevereiro de 2024	Indicação dos conselheiros pelas Entidades eleitas.
26 de fevereiro de 2024	Publicação da portaria que designa os membros do CMDCA para o biênio 2024/2026.
28 de fevereiro de 2024	Posse dos novos conselheiros, eleição da presidência, composição da Mesa Diretora e publicação da Portaria de Designação dos membros do CMDCA no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para o trâmite integral do processo eleitoral para a escolha da nova composição do conselho.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:62075AB3

VENCEDORES DO PROCESSO										
Prefeitura Municipal de João Câmara										
Prefeitura Municipal de João Câmara										
Concorrência por Menor Preço - 001/2023										
PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.421.888/0001- 37 - Endereço: RUA JOSE FERINO DE LIMA - CEP: 59470000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99933-2853										
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total			
0001	0001	LOTE 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, RECURSO FEDERAL / PROPOSTA Nº 12083.88100001/18 - 011.	N/C	N/C	1 SVÇ	163.185,36	163.185,36			
TOTAL DO LOTE							R\$	163.185,36		
TOTAL DO VENCEDOR R\$								163.185,36		
Valor Total:							R\$	163.185,36		

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:195CC65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Concorrência por Menor Preço - 001/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 163.433,82		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA (46.421.888/0001-37)	Adjudicado em: 24/01/2024 - 18:00:24 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	163.185,36

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D607BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Concorrência por Menor Preço - 001/2023		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 01		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	163.185,36	Homologado em 24/01/2024 18:00:54 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9E48B68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15120001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	RS 100.000,00	%	60%	100.000,00
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	2500	H	55,99	139.975,00
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	200	H	189,99	37.998,00
VALOR TOTAL					277.973,00

Valor total estimado **R\$ 277.973,00** (duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:46C1F924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15120001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	RS 100.000,00	%	60%	100.000,00
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	2500	H	55,99	139.975,00
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	200	H	189,99	37.998,00
VALOR TOTAL					277.973,00

Valor total estimado **R\$ 277.973,00** (duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6E5903B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 9 - JUCURUTU

PORTARIA CONTAB Nº 9, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.839.034,83 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de setembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unid	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.839.034,83
01.001 CAMARA MUNICIPAL					90.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					11.500,00

	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			11.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADADO			250.733,83
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			10.733,83
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.733,83
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			240.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	240.000,00
06.006	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			269.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			69.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	1138 EXTENSAO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
07.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.553.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70			143.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	143.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO			226.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	216.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70			645.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	645.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	27.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			347.200,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	347.200,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS			101.900,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	101.900,00
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO			107.500,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO			92.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS			6.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.098.901,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			266.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	41.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	225.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE			3.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			171.001,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	144.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.001,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			32.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	32.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			26.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			325.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	151.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			207.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	164.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00

	2236 MANUT.PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM				7.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		7.000,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.000,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				23.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		23.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				15.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		5.500,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				18.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		9.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				42.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		35.000,00
11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					96.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				96.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
12.012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
14.014 INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL					236.000,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				236.000,00
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001		236.000,00
16.016 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS					4.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.400,00
Anexo II (Redução)					3.839.034,83
01.001 CAMARA MUNICIPAL					90.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				90.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		39.462,46
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		26.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		4.092,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		445,54
02.002 GABINETE DO PREFEITO					11.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				5.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				7.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		7.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					17.733,83
	1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS				5.733,83
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		733,83
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				12.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		1.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					856.700,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				57.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		27.000,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				17.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.500,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				168.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		158.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				5.000,00

	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
1112 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				44.073,89
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.073,89
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				15.926,11
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.926,11
1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	100.000,00
1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN				4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
1010 CONST. INSTAL. DISTRITO INDUSTRIAL				98.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	89.200,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST. PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	26.000,00
1218 CONST. CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1219 CONST. PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO				8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
1221 EXTENSÃO ILUM. PUB. ACESSO BR-226 CJ ABRAAO LOPES, PEDRA DO NAVIO E VILA DO VELAME				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	100.000,00
1223 CONST. PONTE NA RUA ODILON RUFINO				3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
1224 CONST. PARADA DE ÔNIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR 226 PROXIMO PORTAL DO VALE				15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.114.900,00
1014 AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. DAS UNIDADES DE ENSINO				2.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.900,00
1141 AMPL. REF. RECUP. ADEQ. EQUIPS. CRECHE PRÓ- INFANCIA				25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.000,00
1159 CONST. AMPL. REF. RECUP. MUSEU MUNICIPAL				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
1160 CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				38.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	34.000,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				278.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	113.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	5.000,00
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30				299.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401070	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	1.000,00
2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL				1.700,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.700,00
2206	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			27.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	27.000,00
2207	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100,00
2209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)			200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
2212	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00

2216	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70			58.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	48.000,00
2218	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30			86.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401070	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	1.000,00
2219	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30			72.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15401070	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401070	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	1.000,00
1059	FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.000,00
1023	CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO			122.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	122.000,00
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO			107.500,00
1067	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
1167	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
2047	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO			12.202,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	202,00
2174	CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
1019	CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.500,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
1003	CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS			7.298,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.298,00
1024	CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
1027	CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE			19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
09.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.138.901,00
1018	AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			220.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	220.000,00
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			35.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.200,00
1142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			13.230,28
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.230,28
1143	CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS			44.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	23.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	12.000,00
1161	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19			18.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.900,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00
1178	EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico			46.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	46.900,00
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			53.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
2018	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			28.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.250,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
2023	VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO			4.170,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.170,72
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			59.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	16.000,00
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			54.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	32.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.900,00
2052	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00

2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			109.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.000,00
2229	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERINIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS			55.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
2195	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
1152	CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS			147.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	140.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
2242	MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAÚDE			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
2243	MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
1194	EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	60.000,00
1207	EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
1209	EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PC NEWMAN QUEIROZ			5.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
2246	PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO			90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			112.000,00
1002	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			10.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
1162	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA			11.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	6.000,00
2033	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
2039	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00

2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				6.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				8.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
2106 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				126.000,00
1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				41.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.000,00
1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12.012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO				14.000,00
1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO				2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS				2.000,00
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
14.014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				236.000,00
2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				236.000,00
	3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	236.000,00
16.016 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS				4.800,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				4.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6F9FBD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1-RREO-BALANÇO ORÇAMENTARIO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.247.380,00	105.247.380,00	19.436.977,79	18,47	78.684.082,68	74,76	26.563.297,32
Receitas Correntes	70.563.880,00	70.563.880,00	19.435.067,66	27,54	77.634.489,56	110,02	-7.070.609,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	3.710.000,00	1.392.667,38	37,54	5.478.815,95	147,68	-1.768.815,95
Impostos	3.360.000,00	3.360.000,00	1.109.188,37	33,01	5.110.589,27	152,10	-1.750.589,27

Taxas	350.000,00	350.000,00	283.479,01	80,99	368.226,68	105,21	-18.226,68
Contribuições	2.408.300,00	2.408.300,00	826.199,86	34,31	3.781.266,43	157,01	-1.372.966,43
Contribuições Sociais	1.478.300,00	1.478.300,00	670.401,62	45,35	2.886.443,82	195,25	-1.408.143,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	155.798,24	16,75	894.822,61	96,22	35.177,39
Receita Patrimonial	1.903.000,00	1.903.000,00	763.520,06	40,12	3.946.212,57	207,37	-2.043.212,57
Valores Mobiliários	1.903.000,00	1.903.000,00	763.520,06	40,12	3.946.212,57	207,37	-2.043.212,57
Transferências Correntes	62.187.580,00	62.187.580,00	16.280.301,65	26,18	61.874.376,85	99,50	313.203,15
Transferências da União e de suas Entidades	40.920.500,00	40.920.500,00	11.739.870,41	28,69	39.589.892,44	96,75	1.330.607,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.267.080,00	21.267.080,00	4.540.431,24	21,30	22.287.789,41	102,75	-1.017.709,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.220.000,00	13.220.000,00	2.667.008,90	20,17	13.591.239,73	102,81	-371.239,73
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	172.378,71	48,56	2.553.817,76	719,39	-2.198.817,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.416,90	22,08	4.416,90	22,08	15.583,10
Demais Receitas Correntes	335.000,00	335.000,00	167.961,81	50,14	2.549.400,86	761,02	-2.214.400,86
Recursos de Capital	34.683.500,00	34.683.500,00	1.910,13	0,01	1.049.593,12	3,03	33.633.906,88
Operações de Crédito	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	4.683.500,00	4.683.500,00	1.910,13	0,04	1.049.593,12	22,41	3.633.906,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.183.500,00	4.183.500,00	0,00	0,00	644.030,70	15,39	3.539.469,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	1.910,13	0,38	405.562,42	81,11	94.437,58
Recursos (Intra-Orçamentária) (II)	2.933.000,00	2.933.000,00	773.035,99	26,36	3.686.214,39	125,68	-753.214,39
Contribuições	2.600.000,00	2.600.000,00	771.607,39	29,68	3.684.267,62	141,70	-1.084.267,62
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	771.607,39	29,68	3.684.267,62	141,70	-1.084.267,62
Outras Receitas Correntes	333.000,00	333.000,00	1.428,60	0,43	1.946,77	0,58	331.053,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.000,00	33.000,00	1.428,60	4,33	1.946,77	5,90	31.053,23
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.180.380,00	108.180.380,00	20.210.013,78	53,90	82.370.297,07	238,73	25.810.082,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.180.380,00	108.180.380,00	20.210.013,78	53,90	82.370.297,07	238,73	25.810.082,93
DÉFICIT (VI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	108.180.380,00	108.180.380,00	20.210.013,78	53,90	82.370.297,07	238,73	25.810.082,93
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00				

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição Não Processada (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.182.580,00	107.263.812,22	9.078.993,10	74.295.140,92	32.968.671,30	16.927.275,50	70.956.848,52	36.306.963,70	70.276.209,62	3.338.292,40
Despesas Correntes	57.993.056,00	72.253.082,73	8.879.232,15	69.568.245,60	2.684.837,13	15.829.729,56	66.730.156,02	5.522.926,71	66.159.490,60	2.838.089,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.468.600,00	39.846.660,03	4.557.271,13	38.829.867,40	1.016.792,63	8.547.152,80	38.739.904,58	1.106.755,45	38.739.904,58	89.962,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	30.000,00	-23.046,09	6.953,91	23.046,09	2.739,37	6.953,91	23.046,09	6.953,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.519.456,00	32.376.422,70	4.345.007,11	30.731.424,29	1.644.998,41	7.279.837,39	27.983.297,53	4.393.125,17	27.412.632,11	2.748.126,76
Despesas de Capital	43.888.938,00	33.910.729,49	199.760,95	4.726.895,32	29.183.834,17	1.097.545,94	4.226.692,50	29.684.036,99	4.116.719,02	500.202,82
INVESTIMENTO	43.438.938,00	32.359.712,49	509.928,60	3.190.116,05	29.169.596,44	780.256,22	2.691.837,85	29.667.874,64	2.581.864,37	498.278,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	1.551.017,00	-310.167,65	1.536.779,27	14.237,73	317.289,72	1.534.854,65	16.162,35	1.534.854,65	1.924,62
Reserva de Contingência	1.300.586,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.586,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.997.800,00	3.997.067,78	-696.424,20	3.641.275,80	355.791,98	357.101,61	3.280.010,41	717.057,37	3.279.540,18	361.265,39
Despesas Correntes	4.997.800,00	3.997.067,78	-696.424,20	3.641.275,80	355.791,98	357.101,61	3.280.010,41	717.057,37	3.279.540,18	361.265,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.997.800,00	3.997.067,78	-696.424,20	3.641.275,80	355.791,98	357.101,61	3.280.010,41	717.057,37	3.279.540,18	361.265,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.180.380,00	111.260.880,00	8.382.568,90	77.936.416,72	33.324.463,28	17.284.377,11	74.236.858,93	37.024.021,07	73.555.749,80	3.699.557,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.180.380,00	111.260.880,00	8.382.568,90	77.936.416,72	33.324.463,28	17.284.377,11	74.236.858,93	37.024.021,07	73.555.749,80	3.699.557,79
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.433.880,35	0,00	0,00	8.133.438,14	0,00	8.814.547,27	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	108.180.380,00	111.260.880,00	8.382.568,90	82.370.297,07	33.324.463,28	17.284.377,11	82.370.297,07	37.024.021,07	82.370.297,07	3.699.557,79

RESERVA DO RPPS															
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.															

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário de Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: 19D6F06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
 2-RREO-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.182.580,00	107.263.812,22	9.078.993,10	74.295.140,92	95,33	32.968.671,30	16.927.275,50	70.956.848,52	95,58	36.306.963,70	3.338.292,40	
01 LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.850.351,42	634.262,12	2.850.351,42	3,66	0,00	508.715,36	2.495.159,50	3,36	355.191,92	355.191,92	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.850.351,42	634.262,12	2.850.351,42	3,66	0,00	508.715,36	2.495.159,50	3,36	355.191,92	355.191,92	
04 ADMINISTRAÇÃO	7.783.000,00	8.444.008,08	84.834,76	6.105.824,14	7,83	2.338.183,94	1.576.130,98	5.920.340,81	7,97	2.523.667,27	185.483,33	
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	183.000,00	171.000,00	8.358,28	151.465,08	0,19	19.534,92	24.090,00	151.465,08	0,20	19.534,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.495.000,00	5.790.448,26	103.775,48	3.541.060,25	4,54	2.249.388,01	830.351,21	3.374.286,73	4,55	2.416.161,53	166.773,52	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.055.000,00	2.474.170,08	-27.299,00	2.411.798,81	3,09	62.371,27	721.689,77	2.393.089,00	3,22	81.081,08	18.709,81	
124 CONTROLE INTERNO	50.000,00	8.389,74	0,00	1.500,00	0,00	6.889,74	0,00	1.500,00	0,00	6.889,74	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	86.800,00	3.862,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	86.800,00	3.862,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.537.000,00	3.140.000,00	20.763,28	2.460.215,55	3,16	679.784,45	510.408,37	2.335.588,89	3,15	804.411,11	124.626,66	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	130.000,00	-2.675,00	108.980,53	0,14	21.019,47	1.706,32	108.980,53	0,15	21.019,47	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	301.000,00	300.300,00	-37.366,59	207.790,83	0,27	92.509,17	36.183,70	204.205,45	0,28	96.094,55	3.585,38	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.040.000,00	2.690.500,00	62.986,66	2.136.987,78	2,74	553.512,22	471.801,19	2.015.946,50	2,72	674.553,50	121.041,28	
334 FOMENTO AO TRABALHO	156.000,00	14.200,00	-2.181,79	6.456,41	0,01	7.743,59	717,16	6.456,41	0,01	7.743,59	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.536.300,00	6.136.300,00	1.394.485,85	5.733.730,84	7,36	402.569,16	1.528.893,53	5.733.130,84	7,72	403.169,16	600,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.536.300,00	6.136.300,00	1.394.485,85	5.733.730,84	7,36	402.569,16	1.528.893,53	5.733.130,84	7,72	403.169,16	600,00	
10 SAÚDE	24.206.068,00	24.458.220,72	1.342.104,20	21.976.057,37	28,20	2.482.163,35	5.304.975,59	20.974.550,25	28,25	3.483.670,47	1.001.507,12	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	584.770,00	162.760,27	584.760,27	0,75	9,73	231.066,57	584.760,27	0,79	9,73	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.305.264,00	12.089.416,28	-35.028,59	10.380.388,06	13,32	1.709.028,22	2.572.687,35	10.036.190,87	13,52	2.053.225,41	344.197,19	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.961.904,00	10.161.786,04	1.150.376,80	9.503.317,54	12,19	658.468,50	2.165.842,06	8.880.378,32	11,96	1.281.407,72	622.939,22	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	771.000,00	947.308,40	125.933,92	937.546,06	1,20	9.762,34	218.919,36	903.649,83	1,22	43.658,57	33.896,23	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	76.950,00	9.622,57	72.706,14	0,09	4.243,86	17.627,99	72.706,14	0,10	4.243,86	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	684.000,00	567.390,00	-71.560,77	497.339,30	0,64	70.050,70	98.832,26	496.864,82	0,67	70.525,18	474,48	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	19.255.714,00	25.131.470,06	4.105.784,25	22.785.019,43	29,24	2.346.450,63	5.170.011,98	22.309.490,68	30,05	2.821.979,38	475.528,75	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.979.214,00	21.289.551,42	3.513.087,97	18.979.557,49	24,35	2.309.993,93	4.439.540,23	18.504.028,74	24,93	2.785.522,68	475.528,75	
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.806.500,00	3.758.300,00	675.938,79	3.733.677,15	4,79	24.622,85	719.177,15	3.733.677,15	5,03	24.622,85	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	312.000,00	25.577,49	-77.522,51	25.510,19	0,03	67,30	0,00	25.510,19	0,03	67,30	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:12277913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
4-RREO-RPPS-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.053.300,00	12.520.304,66			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.433.300,00	2.886.443,82			
Ativo	1.299.000,00	2.876.308,09			
Inativo	134.300,00	10.135,73			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.550.000,00	3.684.267,62			
Ativo	2.550.000,00	3.684.267,62			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	550.000,00	3.438.076,54			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	3.438.076,54			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	520.000,00	2.511.516,68			
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	2.511.516,68			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	300.000,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.753.300,00	12.520.304,66			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.502.170,47	5.355.860,37	5.355.860,37	5.355.860,37	0,00
Aposentadorias	5.273.270,47	5.142.137,00	5.142.137,00	5.142.137,00	0,00
Pensões por Morte	228.900,00	213.723,37	213.723,37	213.723,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.502.170,47	5.355.860,37	5.355.860,37	5.355.860,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-748.870,47	7.164.444,29	7.164.444,29	7.164.444,29	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	1.634.179,65				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				

CAPITALIZAÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.239.429,46					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		550.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		550.000,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		474.129,53	277.870,47	277.270,47	276.968,42	600,00
Pessoal e Encargos Sociais		104.129,53	72.680,00	72.680,00	72.680,00	0,00
Demais Despesas Correntes		370.000,00	205.190,47	204.590,47	204.288,42	600,00
Despesas de Capital (XIV)		160.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		634.129,53	377.870,47	377.270,47	376.968,42	600,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		-84.129,53	-377.870,47	-377.270,47	-376.968,42	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		503.562,10				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:D1CF24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
5-RREO-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.860.580,00	68.798.452,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	5.478.815,95
IPTU	60.000,00	282.870,73
ISS	2.000.000,00	2.515.512,32
ITBI	100.000,00	107.553,04
IRRF	1.200.000,00	2.204.653,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	368.226,68
Receitas de Contribuições	930.000,00	894.822,61
Receita Patrimonial	898.000,00	508.136,03
Aplicações Financeiras (II)	898.000,00	508.136,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.187.580,00	61.874.376,85
Cota-Parte do FPM	25.000.000,00	25.729.667,89
Cota-Parte do ICMS	5.870.400,00	6.981.205,62
Cota-Parte do IPVA	687.200,00	744.123,07
Cota-Parte do ITR	1.000,00	3.605,87
Transferências da LC 61/1989	6.480,00	14.111,39
Transferências do FUNDEB	14.033.000,00	13.711.051,58
Outras Transferências Correntes	16.589.500,00	14.690.611,43
Demais Receitas Correntes	135.000,00	42.301,08
Outras Receitas Financeiras(III)	110.000,00	37.884,18
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	4.416,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.852.580,00	68.252.432,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.031.300,00	5.399.907,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.005.000,00	3.438.076,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.683.500,00	1.049.593,12
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	4.683.500,00	1.049.593,12
Convênios	2.182.000,00	501.862,42
Outras Transferências de Capital	2.501.500,00	547.730,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.683.500,00	1.049.593,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.567.380,00	74.701.932,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.536.080,00	69.302.025,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	70.273.850,51	67.575.790,56	64.377.035,59	63.806.201,99	115.579,24	2.322.187,55	2.317.211,05

(XVIII)								
Pessoal e Encargos Sociais	38.237.427,81	37.042.602,83	36.591.374,62	36.590.904,39	49,77	444.140,40	444.140,40	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	6.953,91	6.953,91	6.953,91	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	32.006.422,70	30.526.233,82	27.778.707,06	27.208.343,69	115.529,47	1.878.047,15	1.873.070,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.243.850,51	67.568.836,65	64.370.081,68	63.799.248,08	115.579,24	2.322.187,55	2.317.211,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.976.300,00	5.633.730,84	5.633.130,84	5.632.828,79	1.960,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.750.729,49	4.626.895,32	4.126.692,50	4.016.719,02	212.191,67	577.934,69	577.934,69	
Investimentos	32.199.712,49	3.090.116,05	2.591.837,85	2.481.864,37	212.191,67	577.934,69	577.934,69	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.551.017,00	1.536.779,27	1.534.854,65	1.534.854,65	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.199.712,49	3.090.116,05	2.591.837,85	2.481.864,37	212.191,67	577.934,69	577.934,69	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	160.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.679.863,00	76.392.683,54	72.695.050,37	72.013.941,24	329.730,91	2.900.122,24	2.895.145,74	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.543.563,00	70.658.952,70	66.961.919,53	66.281.112,45	327.770,91	2.900.122,24	2.895.145,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-536.885,19	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-202.003,67	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-24.178.712,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	508.136,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.953,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	299.178,45

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.578.294,03
DEDUÇÕES (XL)	30.714.983,41
Disponibilidade de Caixa	30.714.983,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.047.519,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	332.536,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.136.689,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-20.136.689,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.336.036,07
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	353.549,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-19.783.140,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-20.284.322,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:2883A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
7-RREO-OP CREDITO D CAPITAL-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.910.729,49	4.726.895,32	29.183.834,17
Investimentos	32.359.712,49	3.190.116,05	29.169.596,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.551.017,00	1.536.779,27	14.237,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.910.729,49	4.726.895,32	29.183.834,17
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	33.910.729,49	4.726.895,32	29.183.834,17

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

###.555.994-##

Secretário Municipal de Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário de Finanças

Contador

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:

Everaldo de Lima Nobrega

Código Identificador:0A26DF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
8-RREO-CALCULO ATUARIAL-JUCURUTU**

RREO 6º BIMESTRE 2023				
Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2023	7.625.659,24	-7.327.503,94	298.155,30	22.146.414,40
2024	8.156.097,60	-7.933.382,83	222.714,77	22.369.129,17
2025	8.037.248,68	-8.626.695,43	-589.446,76	21.779.682,41
2026	8.519.368,12	-9.296.969,92	-777.601,79	21.002.080,62
2027	8.295.915,10	-10.198.354,38	-1.902.439,28	19.099.641,34
2028	8.776.565,10	-10.664.734,12	-1.888.169,02	17.211.472,32
2029	8.541.433,67	-11.392.010,47	-2.850.576,80	14.360.895,51
2030	8.955.956,73	-11.982.031,34	-3.026.074,60	11.334.820,91
2031	8.743.688,99	-12.393.202,99	-3.649.514,00	7.685.306,91
2032	9.156.725,32	-12.884.528,30	-3.727.802,97	3.957.503,94
2033	8.939.619,73	-13.247.578,15	-4.307.958,43	0,00
2034	9.526.847,61	-13.787.957,73	-4.261.110,12	0,00
2035	9.485.710,18	-14.178.372,54	-4.692.662,35	0,00
2036	10.096.431,99	-14.656.724,65	-4.560.292,66	0,00
2037	10.051.118,21	-15.038.429,89	-4.987.311,68	0,00
2038	10.663.251,92	-15.550.975,85	-4.887.723,93	0,00
2039	10.635.787,87	-15.816.066,26	-5.180.278,39	0,00
2040	11.298.787,18	-16.108.954,02	-4.810.166,84	0,00
2041	11.272.561,98	-16.335.564,76	-5.063.002,78	0,00
2042	11.955.513,68	-16.571.184,62	-4.615.670,94	0,00
2043	11.931.982,53	-16.762.899,44	-4.830.916,91	0,00
2044	11.949.028,93	-16.711.033,57	-4.762.004,64	0,00
2045	11.941.685,42	-16.754.881,16	-4.813.195,74	0,00
2046	11.959.355,74	-16.639.087,46	-4.679.731,72	0,00
2047	11.956.606,59	-16.587.680,55	-4.631.073,96	0,00
2048	11.956.116,40	-16.490.890,45	-4.534.774,05	0,00
2049	11.942.962,63	-16.417.097,60	-4.474.134,97	0,00
2050	11.946.939,74	-16.228.986,41	-4.282.046,67	0,00
2051	11.934.947,48	-16.079.923,20	-4.144.975,72	0,00
2052	1.982.079,61	-15.957.792,89	-13.975.713,27	0,00
2053	1.861.289,11	-15.785.886,87	-13.924.597,76	0,00
2054	1.770.214,76	-15.440.185,50	-13.669.970,75	0,00
2055	1.675.650,25	-15.086.145,23	-13.410.494,98	0,00
2056	1.560.158,15	-14.853.726,49	-13.293.568,34	0,00
2057	1.490.909,19	-14.314.774,96	-12.823.865,78	0,00
2058	1.426.552,54	-13.730.786,25	-12.304.233,71	0,00
2059	1.338.211,51	-13.250.053,00	-11.911.841,49	0,00
2060	1.259.403,22	-12.706.805,92	-11.447.402,70	0,00
2061	1.189.850,68	-12.113.613,99	-10.923.763,31	0,00

2062	1.113.753,80	-11.550.348,20	-10.436.594,40	0,00
2063	1.047.290,03	-10.939.035,59	-9.891.745,56	0,00
2064	987.448,67	-10.298.768,80	-9.311.320,13	0,00
2065	921.363,84	-9.697.502,63	-8.776.138,79	0,00
2066	862.771,22	-9.071.723,41	-8.208.952,18	0,00
2067	805.145,01	-8.457.776,32	-7.652.631,30	0,00
2068	748.714,10	-7.857.580,91	-7.108.866,81	0,00
2069	693.716,54	-7.273.534,06	-6.579.817,52	0,00
2070	640.333,07	-6.707.851,69	-6.067.518,62	0,00
2071	588.741,25	-6.162.203,25	-5.573.462,00	0,00
2072	539.132,47	-5.638.255,14	-5.099.122,68	0,00
2073	491.661,23	-5.137.562,61	-4.645.901,38	0,00
2074	446.481,60	-4.661.585,88	-4.215.104,28	0,00
2075	403.703,40	-4.211.678,82	-3.807.975,42	0,00
2076	363.373,91	-3.787.811,35	-3.424.437,45	0,00
2077	325.528,79	-3.390.192,61	-3.064.663,82	0,00
2078	290.157,59	-3.019.415,99	-2.729.258,39	0,00
2079	257.254,59	-2.674.835,51	-2.417.580,92	0,00
2080	226.783,06	-2.356.266,69	-2.129.483,64	0,00
2081	198.677,88	-2.063.212,68	-1.864.534,80	0,00
2082	172.852,18	-1.794.081,17	-1.621.228,99	0,00
2083	149.219,47	-1.548.764,67	-1.399.545,19	0,00
2084	127.670,92	-1.325.527,59	-1.197.856,67	0,00
2085	108.135,76	-1.123.028,11	-1.014.892,35	0,00
2086	90.524,96	-940.532,14	-850.007,18	0,00
2087	74.788,17	-777.994,47	-703.206,30	0,00
2088	60.868,29	-634.075,62	-573.207,33	0,00
2089	48.700,69	-508.641,69	-459.941,01	0,00
2090	38.222,71	-401.068,36	-362.845,65	0,00
2091	29.285,81	-309.325,24	-280.039,43	0,00
2092	21.930,09	-234.172,00	-212.241,90	0,00
2093	15.964,56	-173.316,79	-157.352,22	0,00
2094	11.260,99	-125.143,42	-113.882,43	0,00
2095	7.649,91	-88.141,48	-80.491,58	0,00
2096	4.987,19	-60.840,26	-55.853,06	0,00
2097	3.106,74	-41.144,69	-38.037,95	0,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES
Sec. De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Tec.Contab.CRC/RN 5012-0

REOMAN ARAUJO CABRAL
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:9A77AD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
9-RREO-RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS-JUCURUTU

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício Financeiro: 2023			Exercício: 2023				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças		Contador			Controlador	
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES		EVERALDO DE LIMA NOBREGA			REOMAN ARAUJO CABRAL	
###.555.994-##	###.043.084-##		###.822.234-##			###.582.494-##	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador			Controlador	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
10-RREO-EDUCAÇÃO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.360.000,00	5.110.589,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	282.870,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	107.553,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	2.515.512,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	2.204.653,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.006.350,00	41.134.616,69
2.1- Cota-Parte FPM	30.800.000,00	31.455.809,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	28.943.346,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	2.512.463,23
2.2- Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	8.726.506,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	17.639,16
2.4- Cota-Parte ITR	1.250,00	4.507,21
2.5- Cota-Parte IPVA	859.000,00	930.153,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.366.350,00	46.245.205,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.441.270,00	7.661.902,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.150.317,50	3.836.870,80
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.043.000,00	13.740.566,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.230.000,00	13.620.755,00
6.1.1- Principal	13.220.000,00	13.591.239,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	29.515,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	358.000,00	24.896,64
6.2.1- Principal	358.000,00	24.896,64
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	94.915,21
6.3.1- Principal	455.000,00	94.915,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.778.730,00	5.929.336,88
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	71.684,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.684,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.812.251,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.900.553,90	13.862.033,29	13.651.134,36	13.650.664,13	210.898,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.900.553,90	13.862.033,29	13.651.134,36	13.650.664,13	210.898,93
10.1.1- Educação Infantil	4.383.700,00	4.375.922,02	4.297.567,27	4.297.097,04	78.354,75
10.1.2- Ensino Fundamental	9.464.376,41	9.459.927,58	9.327.383,40	9.327.383,40	132.544,18
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	52.477,49	26.183,69	26.183,69	26.293,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.862.033,29	13.651.134,36	13.650.664,13	0,00	0,00	121.466,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	13.862.033,29	13.651.134,36	13.650.664,13	0,00	0,00	241.278,29

Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.862.033,29	13.651.134,36	13.650.664,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.618.396,80	13.862.033,29	13.862.033,29	100,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	47.457,61	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	14.237,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.374.056,69	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.318.224,57	(985.905,71)	0,00	0,00	(985.905,71)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.261.027,98	(1.557.871,56)	0,00	0,00	(1.557.871,56)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	57.196,59	571.965,85	0,00	0,00	571.965,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.592.841,15	9.421.226,14	8.970.726,12	8.725.961,28	450.500,02	
20.1- Educação Infantil	8.100,00	5.304,00	5.304,00	5.304,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.526.700,00	9.369.647,54	8.919.147,52	8.678.082,68	450.500,02	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	58.041,15	46.274,60	46.274,60	42.574,60	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.435.353,90	23.236.984,83	22.575.585,88	22.334.050,81	661.398,95	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.391.800,00	4.381.226,02	4.302.871,27	4.302.401,04	78.354,75	
21.1.1- Creche	1.798.500,00	1.796.974,48	1.757.304,06	1.756.833,83	39.670,42	
21.1.2- Pré-escola	2.593.300,00	2.584.251,54	2.545.567,21	2.545.567,21	38.684,33	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.043.553,90	18.855.758,81	18.272.714,61	18.031.649,77	583.044,20	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	9.421.226,14		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.661.902,85		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	91.027,11		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	16.992.101,88		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.561.301,49	16.992.101,88	36,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.423,50	670.396,39	658.528,03	91.027,11	11.868,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.743,89	468.270,99	456.402,63	29.472,90	11.868,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.679,61	202.125,40	202.125,40	61.554,21	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.006.000,00	2.208.951,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.276.000,00	1.401.266,72

31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	303.938,70
31.1.2- PDDE	7.000,00	12.060,00
31.1.3- PNAE	191.500,00	274.132,48
31.1.4 - PNATE	121.000,00	155.497,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.681.500,00	655.638,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	807.684,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.909.275,01	1.717.878,10	1.677.904,62	1.677.904,62	39.973,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	94.700,00	79.795,58	79.795,58	79.795,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.811.475,01	1.635.049,82	1.595.076,34	1.595.076,34	39.973,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.100,00	3.032,70	3.032,70	3.032,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.402.670,06	25.001.137,53	24.299.765,10	24.054.530,03	701.372,43
33.1- Despesas Correntes	25.176.870,06	24.904.809,49	24.215.322,10	272.060,57	689.487,39
33.1.1- Pessoal Ativo	18.666.730,90	18.580.888,89	18.266.699,06	85.842,01	314.189,83
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.510.139,16	6.323.920,60	5.948.623,04	186.218,56	375.297,56
33.2- Despesas de Capital	2.225.800,00	96.328,04	84.443,00	2.129.471,96	11.885,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.225.800,00	96.328,04	84.443,00	2.129.471,96	11.885,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	71.684,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.740.566,85	303.938,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.852.789,53	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(40.537,77)	303.938,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	758.775,44	(303.938,70)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	669.064,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.172,71	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	ROMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:E5949A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
11-RREO-SAUDE- JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.360.000,00	3.360.000,00	5.110.589,27	152,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	282.870,73	471,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	107.553,04	107,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.515.512,32	125,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	2.204.653,18	183,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.206.350,00	37.206.350,00	38.622.153,46	103,80
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	28.943.346,63	99,80
Cota-Parte ITR	1.250,00	1.250,00	4.507,21	360,57
Cota-Parte IPVA	859.000,00	859.000,00	930.153,78	108,28
Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	7.338.000,00	8.726.506,68	118,92
Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	8.100,00	17.639,16	217,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.566.350,00	40.566.350,00	43.732.742,73	107,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.129.264,00	4.453.386,28	4.348.682,15	97,64	4.040.691,74	90,73	4.010.295,70	90,05	307.990,41
Despesas Correntes	2.521.000,00	4.410.887,28	4.306.504,67	97,63	3.998.514,26	90,65	3.970.959,70	90,02	307.990,41
Despesas de Capital	608.264,00	42.499,00	42.177,48	99,24	42.177,48	99,24	39.336,00	92,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.155.904,00	6.216.126,04	5.828.518,42	93,76	5.760.935,43	92,67	5.732.793,26	92,22	67.582,99
Despesas Correntes	6.208.000,00	6.215.976,04	5.828.518,42	93,76	5.760.935,43	92,67	5.732.793,26	92,22	67.582,99
Despesas de Capital	947.904,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.000,00	556.908,40	549.686,62	98,70	522.973,51	93,90	504.223,56	90,53	26.713,11
Despesas Correntes	515.000,00	556.908,40	549.686,62	98,70	522.973,51	93,90	504.223,56	90,53	26.713,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	93.000,00	84.029,28	80.439,50	95,72	79.412,71	94,50	79.412,71	94,50	1.026,79
Despesas Correntes	93.000,00	84.029,28	80.439,50	95,72	79.412,71	94,50	79.412,71	94,50	1.026,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	84.000,00	227.000,00	181.429,26	79,92	176.279,99	77,65	176.279,99	77,65	5.149,27
Despesas Correntes	84.000,00	227.000,00	181.429,26	79,92	176.279,99	77,65	176.279,99	77,65	5.149,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.124.068,00	11.537.450,00	10.988.755,95	95,24	10.580.293,38	91,70	10.503.005,22	91,03	408.462,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.988.755,95	10.580.293,38	10.503.005,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				10.988.755,95	10.580.293,38	10.503.005,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				6.559.911,41	6.559.911,41	6.559.911,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				6.559.911,41	6.559.911,41	6.559.911,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				4.428.844,54	4.020.381,97	4.020.381,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				25,12	24,19	24,01

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.559.911,41	10.988.755,95	4.428.844,54	485.750,73	0,00		0,00	0,00	485.750,73	0,00	4.428.844,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	436.951,59	0,00		436.951,59	417.496,80	2.426,87	17.027,92	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.771.000,00	12.771.000,00	9.537.353,59	74,67
Proveniente da União	12.241.000,00	12.241.000,00	9.522.930,06	77,79
Proveniente dos Estados	530.000,00	530.000,00	14.423,53	2,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.142.000,00	14.142.000,00	9.537.353,59	67,43

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023							
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.976.000,00	8.288.730,00	6.621.976,52	79,89	6.529.808,62	78,77	6.405.022,28	77,27	92.167,90
Despesas Correntes	8.186.000,00	6.605.600,00	6.167.939,40	93,37	6.094.057,50	92,25	6.070.925,16	91,90	73.881,90
Despesas de Capital	1.790.000,00	1.683.130,00	454.037,12	26,97	435.751,12	25,88	334.097,12	19,84	18.286,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.218.000,00	4.359.660,00	3.867.434,92	88,70	3.275.726,31	75,13	3.240.473,46	74,32	591.708,61
Despesas Correntes	1.798.000,00	3.706.160,00	3.609.617,38	97,39	3.115.336,01	84,05	3.080.083,16	83,10	494.281,37
Despesas de Capital	1.420.000,00	653.500,00	257.817,54	39,45	160.390,30	24,54	160.390,30	24,54	97.427,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	397.900,00	391.065,36	98,28	383.560,41	96,39	370.759,01	93,17	7.504,95
Despesas Correntes	271.000,00	397.900,00	391.065,36	98,28	383.560,41	96,39	370.759,01	93,17	7.504,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	6.650,00	2.434,57	36,61	2.434,57	36,61	2.434,57	36,61	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	6.650,00	2.434,57	36,61	2.434,57	36,61	2.434,57	36,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	656.000,00	436.390,00	367.204,65	84,14	366.730,17	84,03	366.646,27	84,01	474,48
Despesas Correntes	636.000,00	436.390,00	367.204,65	84,14	366.730,17	84,03	366.646,27	84,01	474,48
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	615.370,00	584.760,27	95,02	584.760,27	95,02	584.760,27	95,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	584.770,00	584.760,27	99,99	584.760,27	99,99	584.760,27	99,99	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.381.000,00	14.104.700,00	11.834.876,29	83,90	11.143.020,35	79,00	10.970.095,86	77,77	691.855,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.105.264,00	12.742.116,28	10.970.658,67	86,09	10.570.500,36	82,95	10.415.317,98	81,73	400.158,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.373.904,00	10.575.786,04	9.695.953,34	91,68	9.036.661,74	85,44	8.973.266,72	84,84	659.291,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	786.000,00	954.808,40	940.751,98	98,52	906.533,92	94,94	874.982,57	91,63	34.218,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.000,00	90.679,28	82.874,07	91,39	81.847,28	90,26	81.847,28	90,26	1.026,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.000,00	663.390,00	548.633,91	82,70	543.010,16	81,85	542.926,26	81,84	5.623,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.900,00	615.370,00	584.760,27	95,02	584.760,27	95,02	584.760,27	95,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.505.068,00	25.642.150,00	22.823.632,24	89,00	21.723.313,73	84,71	21.473.101,08	83,74	1.100.318,51

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	ROMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##

Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador
--------------------	------------------------	----------	-------------

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:25DD9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
15-RGF-DIVIDA CONSOLIDADA-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.578.294,03	10.578.294,03	19.544.805,54	9.037.244,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.228.775,79	8.228.775,79	14.858.159,38	6.693.921,14
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.228.775,79	8.228.775,79	15.678.159,38	7.523.921,14
De Tributos	328.673,66	328.673,66	607.588,89	287.598,28
De Contribuições Previdenciárias	3.111.976,96	3.111.976,96	5.872.674,44	2.796.537,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-37.833,58
Do FGTS	3.250.402,59	3.250.402,59	6.500.805,18	3.250.402,59
Com Instituição Não Financeira	1.537.722,58	1.537.722,58	2.697.090,87	1.227.216,66
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-820.000,00	-830.000,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.349.518,24	2.349.518,24	4.686.646,16	2.343.323,08
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.714.983,41	30.714.983,41	72.004.186,95	35.158.778,80
Disponibilidade de Caixa	30.714.983,41	30.714.983,41	72.004.186,95	35.158.778,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.047.519,72	31.047.519,72	72.688.753,60	36.160.825,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	332.536,31	332.536,31	2.230,79	685.783,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	682.335,86	316.263,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-20.136.689,38	-20.136.689,38	-52.459.381,41	-26.121.534,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.999.330,81	64.325.854,99	61.830.210,05	68.809.314,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.999.330,81	64.325.854,99	61.830.210,05	68.809.314,81
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	16,79	16,44	31,61	13,13
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,96	-31,30	-84,84	-37,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	75.599.196,97	77.191.025,99	74.196.252,06	82.571.177,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	69.471.923,39	66.776.626,85	74.314.059,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.274.993,50	0,00	566.954,86	3.780.368,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

###.555.994-##

Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Tec.Contab.CRC/RN 5012-0

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:A36A83FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
16-RGF-GARANTIAS-JUCURUTU

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.999.330,81	64.325.854,99	61.830.210,05	68.809.314,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.999.330,81	64.325.854,99	61.830.210,05	68.809.314,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.859.852,78	14.151.688,10	13.602.646,21	15.138.049,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	12.473.867,50	12.736.519,29	12.242.381,59	13.624.244,33
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL	
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Tec.Contab.Crc/Rn 5012-0	Controlador	

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:DB4B4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
17-RGF-OP CREDITO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 3º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	de Referência	
		No 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.809.314,81		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.809.314,81		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.009.490,37		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.908.541,33		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.816.652,04		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		

	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

###.555.994-##

Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Tec.Contab.CRC/RN 5012-0

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:D4DF942A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
18-RGF-DISPONIBILIDADE DE CAIXA-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PREFEITURA									Exercício: 2023 -	
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.178.156,17	0,00	162.529,08	20.526,21	216.919,77	0,00	1.778.181,11	1.369.320,48	0,00	408.860,63
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	162.529,08	20.526,21	216.919,77	0,00	-399.975,06	1.369.320,48	0,00	-1.769.295,54
Outros Recursos não Vinculados	2.178.156,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178.156,17	0,00	0,00	2.178.156,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.884.485,82	4.976,50	518.278,00	60.884,55	500.879,26	0,00	2.799.467,51	1.974.445,39	0,00	825.022,12
Recursos Vinculados à Educação	523.664,82	0,00	241.535,07	0,00	305.295,11	0,00	-23.165,36	689.487,39	0,00	-712.652,75
Transferências do FUNDEB	49.172,71	0,00	470,23	0,00	271.417,86	0,00	-222.715,38	210.898,93	0,00	-433.614,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	474.492,11	0,00	241.064,84	0,00	33.877,25	0,00	199.550,02	478.588,46	0,00	-279.038,44
Recursos Vinculados à Saúde	2.586.155,55	4.976,50	250.212,65	13.470,60	187.736,09	0,00	2.129.759,71	1.100.318,51	0,00	1.029.441,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	4.976,50	157.675,36	13.470,60	94.737,01	0,00	-270.859,47	582.416,28	0,00	-853.275,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.586.155,55	0,00	92.537,29	0,00	92.999,08	0,00	2.400.619,18	517.902,23	0,00	1.882.716,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	183.297,17	0,00	23.721,16	135,60	5.091,03	0,00	154.349,38	57.935,19	0,00	96.414,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	591.368,28	0,00	1.859,52	47.278,35	2.757,03	0,00	539.473,38	54.689,56	0,00	484.783,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	591.368,28	0,00	0,00	47.278,35	2.467,18	0,00	541.622,75	0,00	0,00	541.622,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	1.859,52	0,00	289,85	0,00	-2.149,37	54.689,56	0,00	-56.838,93
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	949,60	0,00	0,00	0,00	-949,60	72.014,74	0,00	-72.964,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	949,60	0,00	0,00	0,00	-949,60	72.014,74	0,00	-72.964,34
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.062.641,99	4.976,50	680.807,08	81.410,76	717.799,03	0,00	4.577.648,62	3.343.765,87	0,00	1.233.882,75

NOTA:
 1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.
 2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Tec.Contab.Crc/Rn 5012-0	Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6A9156D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
 19-RREO-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.180.380,00
Previsão Atualizada	108.180.380,00
Receitas Realizadas	82.370.297,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.180.380,00
Dotação Atualizada	111.260.880,00
Despesas Empenhadas	77.936.416,72
Despesas Liquidadas	74.236.858,93
Despesas Pagas	73.555.749,80
Superávit Orçamentário	8.133.438,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.936.416,72
Despesas Liquidadas	74.236.858,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.809.314,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.809.314,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.809.314,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.520.304,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.355.860,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.355.860,37
Despesas Previdenciárias Pagas	5.355.860,37
Resultado Previdenciário	7.164.444,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-24.178.712,00	-202.003,67	-0,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.336.036,07	-20.136.689,38	-862,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	332.536,31	2.805,40	329.730,91	0,00
Poder Executivo	332.536,31	2.805,40	329.730,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.274.993,50	293.460,50	2.895.145,74	86.387,26
Poder Executivo	3.274.993,50	293.460,50	2.895.145,74	86.387,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.607.529,81	296.265,90	3.224.876,65	86.387,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	16.992.101,88	25,00	36,74	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.862.033,29	70,00	100,88	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	4.726.895,32	29.183.834,17		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.580.293,38	15,00	25,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário de Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:B299F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
36-RREO-PPP-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:7BB65451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
21-RGF-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 - 3º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRP, art. 48 - Anexo VII	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	68.809.314,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada	68.809.314,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.654.106,80	48,91%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.157.030,00	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.299.178,50	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.571.177,77	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.138.049,26	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.009.490,37	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.816.652,04	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.343.765,87	4.577.648,62

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA –
 Prefeito –

REOMAN ARAÚJO CABRAL –
Controlador –

GUTEMBERG DIAS SOARES –
Sec Finanças –

EVERALDO DE LIMA NOBREGA –
Contador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:9DDC2B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do Anexo I e Anexo II da Lei Complementar n.º 034, de 18 de janeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar n.º 034, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÕES, PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS.

Cargo: Chefe de Gabinete	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		

Cargo: Secretário Municipal	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 12
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas no art. 7º da presente Lei.		

Cargo: Secretário Municipal Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.053,28	Vagas: 12
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições.		

Cargo: Procurador Geral	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda; Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações; Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; Presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância; Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito; Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.		

Cargo: Procurador Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.053,28	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.		

Cargo: Controlador Geral	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.		

Cargo: Controlador Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.053,28	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Substituir o Controlador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Controlador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.		

Cargo: Assessor Especial de Articulação Política e Parlamentar	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
---	--	------------------

Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Gerir o processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; promover e coordenar a articulação das relações com o Poder Legislativo; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-legislativo; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; realizar reuniões com Vereadores no sentido de esclarecer as proposições de projetos de lei do Executivo, prestando as devidas informações quando solicitadas; gerir a prestação de informações regimentalmente requeridas pelo Poder Legislativo; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Cargo: Assessor Especial de Governo	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Gerir o Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-executiva; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; estender suas ações às questões administrativas do Chefe do Poder Executivo; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Cargo: Assessor Especial de Articulação Comunitária	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Organizar as audiências e atender às pessoas que procurem o titular do órgão; Organizar e arquivar papéis e documentos que, em caráter particular, sejam endereçados ao titular do órgão; Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação; Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos municípios que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta dentre outras atividade correlatas.		
Cargo: Assessor Especial de Relações Públicas e Institucionais	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Atua na realização de estudos por empresas especializadas em sondagem de opinião, pesquisas de opinião e atitudes sobre a imagem, o conceito e a credibilidade da gestão; coleta informações através da imprensa escrita, falada e televisada; identifica e caracteriza os públicos (grupos que afetam os objetivos da gestão); coleta sugestões, solicitações e queixas; analisa e interpreta os dados das pesquisas; experimenta novos métodos e técnicas de Relações Públicas. Elabora o planejamento de Relações Públicas, constituído de objetivos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; elabora programas de Relações Públicas; Seleciona métodos e técnicas de Relações Públicas. Fornece pareceres, apresenta alternativas e recomenda atividades à decisão da gestão sobre: estratégia e políticas de Relações Públicas; políticas de propaganda institucional; motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social; Assiste ao Prefeito qualquer elemento de organização em todas as oportunidades de representação, cria, redige, produz e distribui informações específicas do seu setor, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; avalia os resultados dos planejamentos, programas, métodos e técnicas, orientando as reformulações ou esforços necessários; estende suas ações às questões administrativas designadas pelo Chefe do Poder Executivo, representando a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Cargo: Assessoria Especial de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Atua na elaboração de projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; projeto arquitetônico de monumento; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; relatórios técnicos de arquitetura; projeto urbanístico; projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; relatórios técnicos urbanísticos; coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura da paisagem com projetos complementares; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico ou urbanístico de intervenção no patrimônio cultural, natural ou edificado, com projetos complementares; coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano de habitação de interesse social e plano de regularização fundiária; fazer cumprir as atividades relacionadas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Cargo: Assessor Contábil	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Técnico ou Superior em Contabilidade		
Atribuições: Prestar assessoramento contábil em geral a Prefeitura; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Prefeitura; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções Verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensais e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Prefeitura.		
Cargo: Assessor Jurídico	Padrão Vencimento: CC-02 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 06, sendo
Níveis: I – 40 HORAS SEMANAIS R\$ 4.961,58 II – 20 HORAS SEMANAIS R\$ 2.480,79		05 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Responder pelo assessoramento jurídico do Executivo Municipal; promover o assessoramento técnico aos secretários municipais; avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Prefeitura, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; coleccionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, os secretários municipais e demais setores da Prefeitura, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos; e prestar atendimento jurídico assistencial à população carente que necessita de advogado com vistas ao ingresso de ações judiciais.		
Cargo: Assessor de Comunicação	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.053,28	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Responsável pelas atividades de cerimonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara; responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Prefeitura; coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Prefeitura; manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Prefeito deva estar presente; acompanhar o Prefeito em suas visitas oficiais; promover a expedição da correspondência oficial; manter serviços de recepção e transmissão de mensagens; abrir o auditório para solenidades e ligar o som; responsabilizar pela agenda e locação do auditório; recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Prefeitura; opinar decisivamente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada na Prefeitura; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal em locais e épocas próprios; responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Prefeitura; manter atualizado o arquivo de suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito; registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Prefeito.		
Cargo: Assessor Técnico	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.053,28	Vagas: 26
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Zelar pela continuidade das atividades administrativas, dando celeridade aos processos de sua competência; elaborar pareceres referentes à área de atuação; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos por ele assessorados; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados; auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal; apoiar a execução de programas e projetos; assessorar no controle da execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas; participar, por ordem do Prefeito Municipal, na elaboração de projetos, alterações legislativas, ações judiciais, eventos, que envolvam elevado interesse público; desempenhar outras tarefas de assessoramento atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
Cargo: Secretaria Executiva de Recursos Humanos vinculada à Secretaria Municipal de Administração	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.134,65	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Dirigir, organizar e controlar toda a folha de pagamento de pessoal, isto de todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Alegre; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos de folha de pessoal; promover o encaminhamento dos requerimentos dos servidores aos setores competentes; acompanhar a evolução de gastos com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento de Contratações	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.134,65	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Gerenciar o sistema de planejamento das compras e contratações; Elaborar, sempre que necessário, Estudos Técnicos Preliminares; Elaborar, acompanhar e coordenar os processos de revisão dos Planos de Contratações Anuais; Planejar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados; Dar suporte aos Agentes de Contratações, Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, auxiliando e monitorando o controle de prazos de validade dos contratos e gerenciar a tramitação de prorrogação de avenças; Executar outras atribuições correlatas ao planejamento das contratações públicas.		
Cargo: Diretor Clínico Hospitalar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.134,65	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Planejar, sugerir e supervisionar os atendimentos de urgência e emergência do Município; coordenar equipe interdisciplinar de saúde nas ações de urgência e emergência; orientar os atendimentos de urgência e emergência, de forma que os mesmos sejam prestados de maneira otimizada e eficiente; propiciar a promoção de ações que visem o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica; sugerir e acompanhar mecanismos de		

avaliação da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários; participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Diretor Administrativo Hospitalar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.134,65	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da unidade de urgência e emergência; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da unidade de urgência e emergência; promover reuniões periódicas entre as diferentes coordenadorias, departamentos e setores subordinados a sua Diretoria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Unidade de Urgência e Emergência; sugerir, supervisionar e avaliar ações que promovam a integração permanente com os Municípios da região como forma de promover políticas de desenvolvimento regional na área da saúde; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Coordenador	Padrão Vencimento: CC-05 R\$ 2.442,62	Vagas: 102
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; elaborar relatórios periódicos para seus superiores acerca das atividades realizadas pela coordenadoria; promover estudos que contribuam com a eficiência e a redução de custos da coordenadoria; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria; promover reuniões de trabalho com os servidores da coordenadoria que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; desempenhar outras tarefas de coordenação atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		

Cargo: Subcoordenador	Padrão Vencimento: CC-07 R\$ 1.526,64	Vagas: 87
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; desempenhar outras tarefas atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		

Cargo: Encarregado da Junta de Serviço Militar	Padrão Vencimento: CC-07 R\$ 1.526,64	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Responsável pelas atividades de recrutamento e de mobilização de pessoal; acompanhamento da divulgação das informações correspondentes ao alistamento militar obrigatório; coordenação do atendimento ao público; gestão e supervisão das rotinas administrativas que visem o aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população; orientação do recebimento e acompanhamento do encaminhamento dos documentos entregues para a confecção de documentos militares diversos; por promover ações que contribuam para a constante manutenção de fichário de todos os brasileiros alistados no Município; desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Diretor Unidade Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-06 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 27
Níveis: I – ATÉ 100 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.806,52 II – DE 101 A 200 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.167,82 III – DE 201 A 300 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.529,13 IV – DE 301 A 400 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.890,43 V – DE 401 A 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 3.251,74 VI – ACIMA DE 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 3.613,04		
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados; a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se co-responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.		

Cargo: Vice-Diretor Unidade Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-08 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 27
Níveis: I – ATÉ 100 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.412,00 II – DE 101 A 200 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.462,39 III – DE 201 A 300 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.595,33 IV – DE 301 A 400 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.728,28 V – DE 401 A 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.861,22 VI – ACIMA DE 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.994,17		
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		

Cargo: Supervisor	Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.412,00	Vagas: 73
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Supervisionar as rotinas administrativas do setor; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos; acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Inspetor Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.412,00	Vagas: 54
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Inspeccionar as rotinas das escolas, notadamente o fluxo de alunos e suas condutas dentro do estabelecimento escolar; acompanhar os alunos em suas atividades escolares; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Chefe de Serviço	Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.412,00	Vagas: 67
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Chefear, acompanhar e avaliar os serviços administrativos; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais e de sistema de avaliação dos serviços e obras realizados pelo Município; coordenar departamentos ligados a sua coordenadoria; acompanhar as atividades de prestadora de serviço de limpeza pública e de iluminação pública; orientar ao cumprimento das normas regulamentadoras; desenvolver soluções para a redução de desperdício, acidentes e custos; acompanhar o cumprimento da logística determinada pela Secretaria; planejar, coordenar e instituir cronograma de atividades; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Diretor de Previdência	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 6.615,44	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Representar o MONTEPREV em juízo ou fora dele; gerir o MONTEPREV em conjunto com os Coordenadores, consoante o disposto na Legislação e as deliberações do Conselho Deliberativo; providenciar as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo; elaborar a proposta orçamentária anual do MONTEPREV; expedir instruções e ordens de serviços; organizar os serviços de Prestação Previdenciária do MONTEPREV; assinar os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do MONTEPREV; encaminhar, os Balanços Mensais, o Balanço e as contas anuais do		

MONTEPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal; submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições; cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar n.º 034, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Número de Vagas	Remuneração R\$
CC-01	22	R\$ 6.615,44
CC-02	06	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-03	04	R\$ 4.134,65
CC-04	41	R\$ 3.053,28
CC-05	102	R\$ 2.442,62
CC-06	27	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-07	88	R\$ 1.526,64
CC-08	27	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-09	194	R\$ 1.412,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei serão por conta das dotações próprias do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:267D4259

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2024-GP

Monte Alegre/RN, 25 de janeiro de 2024.

Estabelece a estrutura de apoio intermediário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 034/2022 e alterações, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, combinado também com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 034/2022, de 18 de janeiro de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN passa a contar com as unidades de apoio intermediário, de acordo com a distribuição e definições hierárquicas a seguir:

GABINETE DO PREFEITO:		
1	CHEFE DO GABINETE CIVIL	01 Cargo
1.1	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL.....	01 Cargo
1.1.1	Subcoordenador da Guarda Municipal.....	01 Cargo
1.1.2	Supervisor de Ronda.....	05 Cargos
1.2	ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....	01 Cargo
1.3	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E PARLAMENTAR.....	01 Cargo
1.4	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO.....	01 Cargo
1.5	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA.....	01 Cargo
1.6	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
1.7	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS.....	01 Cargo
1.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
1.9	ASSESSOR JURÍDICO.....	02 Cargos
PROCURADORIA MUNICIPAL:		
2	PROCURADOR GERAL	01 Cargo
2.1	Procurador Adjunto.....	01 Cargo
2.2	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
2.3	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	02 Cargos
CONTROLADORIA MUNICIPAL:		
3	CONTROLADOR GERAL	01 Cargo
3.1	Controlador Adjunto.....	01 Cargo
3.2	COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE.....	01 Cargo
3.2.1	Subcoordenador de Análise e Controle.....	01 Cargo
3.3	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
3.4	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:		
4	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01 Cargo
4.1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
4.2	SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS.....	01 Cargo
4.3	COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL.....	01 Cargo
4.3.1	Subcoordenador de Cadastro de Pessoal.....	01 Cargo
4.4	COORDENADOR DE PROTOCOLO.....	01 Cargo

4.5	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	01 Cargo
4.5.1	Subcoordenador de Administração.....	01 Cargo
4.5.1.1	Chefe de Serviço Administrativo.....	06 Cargos
4.6	COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL.....	01 Cargo
4.6.1	Subcoordenador de Compras.....	01 Cargo
4.6.2	Subcoordenador de Licitações.....	01 Cargo
4.7	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES.....	01 Cargo
4.8	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO.....	01 Cargo
4.8.1	Subcoordenador de Distribuição.....	01 Cargo
4.9	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.....	01 Cargo
4.9.1	Subcoordenador de Tombamento.....	01 Cargo
4.10	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
4.10.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
4.11	COORDENADOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS.....	01 Cargo
4.11.1	Subcoordenador de Recebimento e Conferência de Pedidos.....	01 Cargo
4.12	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....	01 Cargo
4.12.1	Subcoordenador de Processamento de Dados.....	01 Cargo
4.13	COORDENADOR DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO.....	01 Cargo
4.13.1	Subcoordenador de Tecnologia, Informações e Monitoramento.....	01 Cargo
4.13.1.1	Chefe de Serviço de Tecnologia.....	01 Cargo
4.13.1.2	Chefe de Serviço de Informações.....	01 Cargo
4.13.1.3	Chefe de Serviço de Monitoramento.....	01 Cargo
4.14	ASSESSOR TÉCNICO.....	03 Cargos
4.15	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:		
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADJUNTO.....	01 Cargo
5.2	COORDENADOR DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.2.1	Subcoordenador de Empenho.....	01 Cargo
5.3	COORDENADOR DE TRIBUTOS.....	01 Cargo
5.3.1	Subcoordenador de Arrecadação.....	01 Cargo
5.3.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
5.3.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
5.4	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
5.4.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
5.5	ASSESSOR CONTÁBIL.....	01 Cargo
5.6	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	01 Cargo
6.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
6.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
6.2.1	Subcoordenador de Almoxarifado.....	01 Cargo
6.2.3.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
6.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
6.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
6.4	COORDENADOR DE ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.....	01 Cargo
6.4.1	Subcoordenador de atendimento à merenda escolar.....	01 Cargo
6.5	COORDENADOR DE ENSINO.....	02 Cargos
6.5.1	Subcoordenador de Cadastro Escolar.....	02 Cargos
6.6	COORDENADOR PEDAGÓGICA.....	02 Cargos
6.6.1	Subcoordenador Pedagógica.....	04 Cargos
6.6.2	Subcoordenador de Ensino Infantil.....	02 Cargos
6.6.3	Subcoordenador de Ensino Fundamental.....	02 Cargos
6.6.4	Subcoordenador de Assistência ao Educando.....	03 Cargos
6.6.5	Supervisor Escolar.....	54 Cargos
6.6.6	Inspetor Escolar.....	54 Cargos
6.7	DIRETOR ESCOLAR.....	27 Cargos
6.7.1	Vice-Diretor Escolar.....	27 Cargos
6.8	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO.....	02 Cargos
6.9	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL.....	01 Cargos
6.10	COORDENADOR DE PSICOLOGIA.....	01 Cargos
6.11	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	01 Cargo
7.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO.....	01 Cargo
7.2	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.2.1	Subcoordenador de Atenção Primária em Saúde.....	01 Cargo
7.2.1.1	Chefe de Serviço em Recepção.....	25 Cargos
7.3	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.4	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.....	01 Cargo
7.4.1	Subcoordenador de Saúde Mental.....	01 Cargo
7.5	COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.5.1	Subcoordenador de Monitoramento de Controle e Avaliação dos Sistemas de Informação da Atenção Primária em Saúde.....	01 Cargo
7.6	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.....	01 Cargo
7.6.1	Subcoordenador de Acompanhamento dos Indicadores do Previne Brasil.....	01 Cargo
7.7	COORDENADOR DE ENDEMIAS.....	01 Cargo
7.7.1	Subcoordenador de Endemias.....	01 Cargo
7.7.2	Supervisor Operacional de Campo.....	08 Cargos
7.8	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.8.1	Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica.....	01 Cargo
7.9	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.9.1	Subcoordenador de Regulação.....	01 Cargo
7.10	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ACS.....	01 Cargo
7.11	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.....	01 Cargo

7.11.1	Chefe de Serviço em Farmácia.....	02 Cargos
7.12	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
7.13	COORDENADOR FINANCEIRA.....	01 Cargo
7.14	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
7.14.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	03 Cargos
7.15	COORDENADOR DO PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS.....	01 Cargo
7.16	COORDENADOR HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.16.1	Supervisor de Laboratorio.....	01 Cargo
7.17	DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.18	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.19	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.20	COORDENADOR DO SAD.....	01 Cargo
7.21	COORDENADOR DO CENTRO CLÍNICO.....	01 Cargo
7.22	COORDENADOR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.....	01 Cargo
7.23	COORDENADOR DE REABILITAÇÃO.....	01 Cargo
7.24	COORDENADOR EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.25	COORDENADOR EM SAÚDE DO TRABALHADOR.....	01 Cargo
7.25.1	Subcoordenador em Saúde do Trabalhador.....	01 Cargo
7.26	COORDENADOR DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	01 Cargo
7.27	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:		
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....	01 Cargo
8.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO.....	01 Cargo
8.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
8.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
8.3	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
8.3.1	Subcoordenador administrativa.....	01 Cargo
8.4	COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS.....	01 Cargo
8.4.1	Subcoordenador de Espaços Públicos.....	01 Cargo
8.4.2	Subcoordenador de Manutenção.....	01 Cargo
8.5	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	01 Cargo
8.5.1	Subcoordenador de Iluminação Pública.....	01 Cargo
8.5.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Iluminação Pública.....	01 Cargo
8.6	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA.....	01 Cargo
8.7	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA RURAL.....	01 Cargo
8.8	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.....	01 Cargo
8.8.1	Subcoordenador de Manutenção de Estradas.....	01 Cargo
8.9	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.....	01 Cargo
8.9.1	Subcoordenador de Obras.....	01 Cargo
8.9.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
8.9.3	Chefe de Serviços Públicos.....	10 Cargos
8.10	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL.....	01 Cargo
9.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSIST. SOCIAL ADJUNTO.....	01 Cargo
9.2	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
9.3	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS).....	01 Cargo
9.3.1	Subcoordenador de Proteção Social Básica (CRAS).....	01 Cargo
9.4	COORDENADOR DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	01 Cargo
9.4.1	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos a Criança.....	01 Cargo
9.4.2	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Jovem.....	01 Cargo
9.4.3	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Idoso.....	01 Cargo
9.5	COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS).....	01 Cargo
9.5.1	Subcoordenador de Proteção Especial (CREAS).....	01 Cargo
9.6	COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO.....	01 Cargo
9.6.1	Subcoordenador de Cadastro Único.....	01 Cargo
9.7	COORDENADOR DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.....	01 Cargo
9.7.1	Subcoordenador de Benefícios.....	01 Cargo
9.7.2	Subcoordenador de Apoio às Ações Socioassistenciais.....	01 Cargo
9.7.3	Supervisor de Apoio às Ações Socioassistenciais.....	05 Cargos
9.8	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
9.8.1	Subcoordenador de Recursos Humanos e Materiais.....	01 Cargo
9.9	COORDENADOR FINANCEIRA.....	01 Cargo
9.9.1	Subcoordenador de Finanças (FMAS).....	01 Cargo
9.10	COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	01 Cargo
9.10.1	Subcoordenador de Qualificação Profissional.....	01 Cargo
9.11	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	01 Cargo
9.11.1	Subcoordenador de Segurança Alimentar.....	02 Cargos
9.12	COORDENADOR DE APOIO AOS CONSELHOS.....	01 Cargo
9.13	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	01 Cargo
9.14	COORDENADOR DE HABITAÇÃO.....	01 Cargo
9.14.1	Subcoordenador de Habitação.....	01 Cargo
9.15	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO ÀS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	01 Cargo
9.16	ASSESSOR TÉCNICO.....	03 Cargos
9.17	ASSESSOR JURÍDICO (20h/s).....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:		
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	01 Cargo
10.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTO.....	01 Cargo
10.2	COORDENADOR DE AGRICULTURA.....	01 Cargo
10.2.1	Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais.....	02 Cargos
10.2.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização das Comunidades Rurais.....	01 Cargo
10.2.1.2	Chefe de Serviço de Atividades Técnicas e Implementos Agrícolas.....	01 Cargo
10.2.1.3	Chefe de Serviço de Assistência ao Agricultor.....	01 Cargo
10.2.2	Subcoordenador de Comercialização.....	01 Cargo
10.2.2.1	Chefe de Serviço de Planejamento e Produção.....	02 Cargos

10.3	COORDENADOR DE POÇOS ARTESANAIS.....	01 Cargo
10.4	COORDENADOR DE APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.....	01 Cargo
10.5	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO.....	01 Cargo
10.5.1	Subcoordenador de Abastecimento.....	01 Cargo
10.6	COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.....	01 Cargo
10.7	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:		
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.....	01 Cargo
11.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ADJUNTO.....	01 Cargo
11.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
11.3	COORDENADOR DE PROJETOS.....	01 Cargo
11.3.1	Subcoordenador de Projetos.....	01 Cargo
11.4	COORDENADOR DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO.....	01 Cargo
11.5	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, LICENC. E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.5.1	Subcoordenador de Unidade de Conservação.....	01 Cargo
11.5.2	Subcoordenador de Cartografia.....	01 Cargo
11.5.3	Subcoordenador de Fiscalização Urbanística.....	01 Cargo
11.5.3.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Meio Ambiente.....	02 Cargos
11.5.3.2	Chefe de Serviço de Educação Ambiental.....	02 Cargos
11.6	COORDENADOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.7	COORDENADOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.....	01 Cargo
11.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	01 Cargo
12.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ADJUNTO.....	01 Cargo
12.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
12.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
12.3	COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO E AS EMPRESAS.....	01 Cargo
12.3.1	Subcoordenador de Apoio ao Microempreendedor Individual.....	01 Cargo
12.4	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	01 Cargo
13.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADJUNTO.....	01 Cargo
13.2	COORDENADOR DE ESPORTES.....	01 Cargo
13.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
13.2.2	Subcoordenador de Espaços Esportivos e Arenas.....	01 Cargo
13.2.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	05 Cargos
13.3	COORDENADOR DE ASSISTENCIA AOS ESPORTISTAS.....	01 Cargo
13.3.1	Subcoordenador de Assistência aos atletas profissionais.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
14	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
14.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA ADJUNTO.....	01 Cargo
14.2	COORDENADOR DE TRANSPORTES.....	01 Cargo
14.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
14.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
14.4	COORDENADOR DE FROTA MUNICIPAL.....	01 Cargo
14.4.1	Subcoordenador de Registro e Licenciamento de Veículos.....	01 Cargo
14.4.2	Subcoordenador de Controle de Consumo.....	01 Cargo
14.5	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES.....	01 Cargo
14.5.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Leves.....	01 Cargo
14.6	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS.....	01 Cargo
14.6.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Pesados.....	01 Cargo
14.7	COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
14.7.1	Subcoordenador de Circulação Viária.....	01 Cargo
14.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
15.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL ADJUNTO.....	01 Cargo
15.2	COORDENADOR DE CULTURA.....	01 Cargo
15.2.1	Subcoordenador de Cultura.....	01 Cargo
15.2.2	Subcoordenador de Festas e Eventos.....	01 Cargo
15.3	COORDENADOR DE TURISMO.....	01 Cargo
15.3.1	Subcoordenador de Turismo.....	01 Cargo
15.4	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
15.4.1	Subcoordenador de Comunicação Social.....	01 Cargo
15.5	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL.....	01 Cargo
15.5.1	Chefe de Serviço de Redação.....	01 Cargo
15.6	COORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS.....	01 Cargo
15.6.1	Subcoordenador de Cerimoniais e Solenidades Oficiais.....	01 Cargo
15.7	COORDENADOR DE MÍDIA INSTITUCIONAL.....	01 Cargo
15.8	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.....	01 Cargo
15.9	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		
16	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA.....	01 Cargo
16.1	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS.....	01 Cargo
16.1.1	Subcoordenador de Protocolo.....	01 Cargo
16.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.....	01 Cargo

Art. 2º - As unidades de apoio da administração deverão funcionar de maneira articulada entre si, e em regime de mútua colaboração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46B9583A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.411.211,82	933.567,75	1.090.936,06	1.050.789,26	1.212.441,43	1.035.872,90	928.974,55
Pessoal Ativo	1.411.211,82	933.567,75	1.090.936,06	1.050.789,26	1.212.441,43	1.035.872,90	928.974,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.411.211,82	933.567,75	1.082.117,69	1.050.789,26	1.212.441,43	1.035.872,90	928.974,55
Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.818,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	413.788,56	7.053,30	35.760,25	0,00	3.194,10	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	413.788,56	7.053,30	35.760,25	0,00	3.194,10	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	997.423,26	926.514,45	1.055.175,81	1.050.789,26	1.209.247,33	1.035.872,90	928.974,55

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.048.826,47	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.126.040,02	13.181.538,54	243.092,29
Pessoal Ativo	1.048.826,47	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.126.040,02	13.181.538,54	243.092,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.048.826,47	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.126.040,02	13.172.720,17	243.092,29
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.796,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.796,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.048.826,47	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.126.040,02	12.721.742,33	243.092,29

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	23.031.650,45	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, pará. 1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará. 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	23.031.650,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.964.834,62	56,29 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	12.437.091,24	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.815.236,68	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	11.193.382,12	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:23:02		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0D59C3FC

**GABINETE DO PREFEITO
DCL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	8.829,87	4.603,03	1.432,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	8.829,87	4.603,03	1.432,90
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	8.829,87	4.603,03	1.432,90
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	8.829,87	4.603,03	1.432,90
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.880,32	2.309.736,82	2.626.348,06	1.347.981,81
Disponibilidade de caixa(1)	52.880,32	2.309.736,82	2.626.348,06	1.347.981,81
Disponibilidade de caixa bruta	682.321,91	2.784.598,63	3.550.799,84	4.017.202,78
(-) Restos a pagar processados	629.441,59	0,00	0,00	1.219.181,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	474.861,81	924.451,78	1.450.039,50
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-52.880,32	-2.300.906,95	-2.621.745,03	-1.346.548,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.053.608,82	26.482.851,72	24.107.323,52	23.031.650,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	25.053.608,82	26.482.851,72	24.107.323,52	23.031.650,45
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,03%	0,02%	0,01%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,21%	-8,69%	-10,88%	-5,85%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	30.064.330,58	31.779.422,06	28.928.788,22	27.637.980,54
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	27.057.897,53	28.601.479,86	26.035.909,40	24.874.182,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	10.150,21	0,00	0,00	528.573,28
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:26:49				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atreladas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista Cre 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:02DDEESE

**GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (1)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.053.608,82	26.482.851,72	24.107.323,52	23.031.650,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	25.053.608,82	26.482.851,72	24.107.323,52	23.031.650,45
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	5.511.793,94	5.826.227,38	5.303.611,17	5.066.963,10
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.960.614,55	5.243.604,64	4.773.250,05	4.560.266,79
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:08

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1D7AA774

**GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	23.031.650,45	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V) 0,00		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	23.031.650,45	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.685.064,07	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.316.557,66	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %

Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.612.215,53	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:00
 (1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C70A9553

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3o. QUADRIMESTRE											
Anexo 5 (LRF , Art. 55, inciso III, alínea 'a')											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO(1) (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOS (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA DO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO) (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	DEMAIS OBRIGAÇÕES	FINANCEIRAS					
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	FINANCEIRAS (E)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	3.952.536,30	0,00	981.420,69	0,00	1.700.537,56	0,00	1.270.578,05	332.008,97	0,00	938.569,08	
Recursos não Vinculados de Impostos	3.952.536,30	0,00	981.420,69	0,00	1.700.537,56	0,00	1.270.578,05	332.008,97	0,00	938.569,08	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINC.(EXCETO RPPS)(II)	0,00	0,00	25.369,70	0,00	0,00	0,00	-25.369,70	83.705,06	0,00	-109.074,76	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	14.940,37	0,00	0,00	0,00	-14.940,37	38.396,70	0,00	-53.337,07	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.124,39	0,00	-13.124,39	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	10.429,33	0,00	0,00	0,00	-10.429,33	32.183,97	0,00	-42.613,30	
Recursos Vinc. Prev. Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trans.C.Inst.Cong.exc.Educ.,Saú.e Assis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinc.Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Ope.Créd(exce.vinc.à Educ. e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Vinc.Fundos(exc.Educ,Saúde,Assis. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Cap(Plano Previdenc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Rep(Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.RPPS-Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	3.952.536,30	0,00	1.006.790,39	0,00	1.700.537,56	0,00	1.245.208,35	415.714,03	0,00	829.494,32	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:37:40
 NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:312EDA94

GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.031.650,45
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		23.031.650,45
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		23.031.650,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.964.834,62	56,29%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.437.091,24	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	11.815.236,68	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	11.193.382,12	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.346.548,91	-5,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.637.980,54	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.066.963,10	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.685.064,07	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.612.215,53	7,00%

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	415.714,03	829.494,32

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:51

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:91745DAA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.272.705,09	22,38	23.213.050,45	121,58	-4.120.929,35
RECEITAS CORRENTES	18.661.621,10	18.661.621,10	4.191.305,09	22,46	23.031.650,45	123,42	-4.370.029,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	609.000,00	609.000,00	229.535,95	37,69	1.173.433,77	192,68	-564.433,77
Impostos	514.500,00	514.500,00	99.535,95	19,35	1.003.486,87	195,04	-488.986,87
Taxas	52.500,00	52.500,00	30.000,00	57,14	65.529,03	124,82	-13.029,03
Contribuição de melhoria	42.000,00	42.000,00	100.000,00	238,10	104.417,87	248,61	-62.417,87
CONTRIBUIÇÕES	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	3.767,75	11,96	27.732,25
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	3.767,75	11,96	27.732,25
RECEITA PATRIMONIAL	157.258,78	157.258,78	0,00	0,00	0,00	0,00	157.258,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.395,00	136.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.395,00
Valores mobiliários	20.863,78	20.863,78	0,00	0,00	0,00	0,00	20.863,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.493.422,32	17.493.422,32	3.961.769,14	22,65	21.854.448,93	124,93	-4.361.026,61
Transferências da União e de suas Entidades	13.779.087,32	13.779.087,32	3.622.252,87	26,29	17.252.897,90	125,21	-3.473.810,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.304.335,00	2.304.335,00	339.516,27	14,73	2.090.736,14	90,73	213.598,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	2.510.814,89	209,23	-1.310.814,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.440,00	370.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.440,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	275.940,00	275.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.940,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	81.400,00	18,91	181.400,00	42,14	249.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Operações de crédito - Mercado Interno	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	81.400,00	19,38	181.400,00	43,19	238.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00	81.400,00	19,38	181.400,00	43,19	238.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.272.705,09	22,38	23.213.050,45	121,58	-4.120.929,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.272.705,09	22,38	23.213.050,45	121,58	-4.120.929,35
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	1.375.933,89	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.272.705,09	22,38	24.588.984,34	121,58	-5.496.863,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.500,00	-	-	13.500,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	13.500,00	-	-	13.500,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	1.854.326,26	4.010.236,00	24.060.411,06	2.382.899,54	22.841.229,59	528.573,28
DESPESAS CORRENTES	17.048.161,10	25.630.602,72	2.696.633,22	24.009.131,23	1.621.471,49	3.967.931,18	23.480.558,85	2.150.043,87	22.549.851,07	528.573,38
Pessoal e encargos so	9.038.087,32	12.816.986,38	1.277.718,48	12.404.667,53	412.318,85	2.245.155,69	12.117.087,22	699.899,16	12.097.446,85	287.580,31
Juros e encargos da d	265.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.744.973,78	12.813.516,34	1.418.914,74	11.604.463,70	1.209.052,64	1.722.775,49	11.363.471,63	1.450.044,71	10.452.404,22	240.992,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.843.960,00	812.183,51	8.843,06	579.853,11	232.330,40	42.304,82	579.852,21	232.331,30	291.378,52	0,90
Investimentos	1.589.360,00	679.207,03	32.952,00	485.328,86	193.878,17	40.191,40	485.327,96	193.879,07	196.854,27	0,90
Inversões financeiras	66.800,00	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	187.800,00	118.676,48	-24.108,94	94.524,25	24.152,23	2.113,42	94.524,25	24.152,23	94.524,25	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	524,37	0,00	0,00	524,37	0,00	0,00	524,37	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	1.854.326,26	4.010.236,00	24.060.411,06	2.382.899,54	22.841.229,59	528.573,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										

TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	1.854.326,26	4.010.236,00	24.060.411,06	2.382.899,54	22.841.229,59	528.573,28
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	-	4.010.236,00	24.060.411,06	-	22.841.229,59	528.573,28
RESERVA DO RPPS	0,00 0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:04:10

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal de Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
 Código Identificador:845F65B0

**GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	100,00	1.854.326,26	4.010.236,00	24.060.411,06	100,00	2.382.899,54	528.573,28
LEGISLATIVA	1.130.000,00	1.361.808,52	20.541,00	1.268.953,23	5,16	92.855,29	276.236,37	1.203.732,42	5,00	158.076,10	65.220,81
Ação Legislativa	1.130.000,00	1.361.808,52	20.541,00	1.268.953,23	5,16	92.855,29	276.236,37	1.203.732,42	5,00	158.076,10	65.220,81
ESSENCIAL À JUSTIÇA	105.500,00	9.499,60	0,00	0,00	0,00	9.499,60	0,00	0,00	0,00	9.499,60	0,00
Representação Judicial e E	105.500,00	9.499,60	0,00	0,00	0,00	9.499,60	0,00	0,00	0,00	9.499,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.228.700,00	5.187.100,19	483.695,15	4.956.187,86	20,16	230.912,33	710.697,13	4.751.244,14	19,75	435.856,05	204.943,72
Administração Geral	1.426.400,00	4.663.266,19	483.695,15	4.495.955,86	18,28	167.310,33	685.935,46	4.300.870,47	17,88	362.395,72	195.085,39
Administração Financeira	596.800,00	11.200,00	0,00	7.010,00	0,03	4.190,00	0,00	3.020,00	0,01	8.180,00	3.990,00
Controle Interno	111.500,00	124.200,00	0,00	100.688,00	0,41	23.512,00	24.761,67	94.819,67	0,39	29.380,33	5.868,33
Comunicação Social	22.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Demais Subfunções	71.800,00	387.234,00	0,00	352.534,00	1,43	34.700,00	0,00	352.534,00	1,47	34.700,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.485,00	2.324.292,84	210.384,34	1.921.109,07	7,81	403.183,77	298.424,72	1.857.811,02	7,72	466.481,82	63.298,05
Assistência de Portador de	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao	297.385,00	279.446,38	5.845,18	173.061,38	0,70	106.385,00	19.245,18	160.738,59	0,67	118.707,79	12.322,79
Assistência Comunitária	1.129.200,00	2.028.946,46	204.539,16	1.748.047,69	7,11	280.898,77	279.179,54	1.697.072,43	7,05	331.874,03	50.975,26
SAÚDE	5.851.617,32	7.791.412,24	877.786,63	7.195.252,34	29,26	596.159,90	1.375.697,43	7.134.489,51	29,65	656.922,73	60.762,83
Atenção Básica	2.292.930,00	1.469.340,35	49.565,31	1.121.394,81	4,56	347.945,54	137.957,25	1.095.289,62	4,55	374.050,73	26.105,19
Assistência Hospitalar e A	271.700,00	26.976,88	0,00	2.800,00	0,01	24.176,88	0,00	2.800,00	0,01	24.176,88	0,00
Suporte Profilático e Tera	222.700,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.500,00	303.630,94	15.316,27	212.972,54	0,87	90.658,40	40.271,47	212.972,54	0,89	90.658,40	0,00
Administração Geral	2.574.287,32	5.952.764,07	812.905,05	5.858.084,99	23,82	94.679,08	1.197.468,71	5.823.427,35	24,20	129.336,72	34.657,64
Demais Subfunções	178.500,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.600,00	7.069.811,71	934.007,90	6.826.447,70	27,76	243.364,01	1.104.678,21	6.724.501,07	27,95	345.310,64	101.946,63
Ensino Fundamental	3.650.578,90	4.480.202,06	670.561,47	4.390.945,84	17,86	89.256,22	710.099,85	4.385.110,58	18,23	95.091,48	5.835,26
Ensino Médio	213.600,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Ensino Superior	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	349.721,10	740.377,59	67.863,30	696.368,46	2,83	44.009,13	86.582,58	663.807,02	2,76	76.570,57	32.561,44
Educação de Jovens e Adult	112.600,00	288.681,29	41.614,78	228.881,29	0,93	59.800,00	41.614,78	228.881,29	0,95	59.800,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação Especial	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	0,00
Administração Geral	1.137.200,00	1.527.750,77	153.968,35	1.510.252,11	6,14	17.498,66	266.381,00	1.446.702,18	6,01	81.048,59	63.549,93
Demais Subfunções	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	317.000,00	297.084,00	0,00	230.046,81	0,94	67.037,19	39.834,00	220.070,81	0,91	77.013,19	9.976,00
Patrimônio Histórico, Artf	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Difusão Cultural	92.100,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00
Administração Geral	209.000,00	250.884,00	0,00	230.046,81	0,94	20.837,19	39.834,00	220.070,81	0,91	30.813,19	9.976,00
Demais Subfunções	10.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
URBANISMO	229.900,00	164.010,45	0,00	162.610,45	0,66	1.400,00	0,00	162.610,45	0,68	1.400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	187.900,00	163.010,45	0,00	162.610,45	0,66	400,00	0,00	162.610,45	0,68	400,00	0,00
Serviços Urbanos	31.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Habitação Urbana	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
SANEAMENTO	68.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	68.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	61.900,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Preservação e Conservação	26.300,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Controle Ambiental	35.600,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
AGRICULTURA	765.318,78	1.028.100,00	114.488,26	953.451,98	3,88	74.648,02	125.159,14	952.621,98	3,96	75.478,02	830,00
Abastecimento	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	255.025,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00
Irrigação	28.705,00	8.705,00	0,00	0,00	0,00	8.705,00	0,00	0,00	0,00	8.705,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	77.335,00	17.235,00	0,00	0,00	0,00	17.235,00	0,00	0,00	0,00	17.235,00	0,00
Defesa Agropecuária	4.553,78	4.553,78	0,00	0,00	0,00	4.553,78	0,00	0,00	0,00	4.553,78	0,00
Administração Geral	337.500,00	965.781,22	114.488,26	953.451,98	3,88	12.329,24	125.159,14	952.621,98	3,96	13.159,24	830,00
Demais Subfunções	40.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
COMÉRCIO SERVIÇOS	175.900,00	666.478,69	33.087,00	628.043,02	2,55	38.435,67	36.887,00	619.923,02	2,58	46.555,67	8.120,00
Turismo	175.900,00	666.478,69	33.087,00	628.043,02	2,55	38.435,67	36.887,00	619.923,02	2,58	46.555,67	8.120,00
ENERGIA	44.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Energia Elétrica	44.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	
TRANSPORTE	202.500,00	360.250,12	31.486,00	336.922,43	1,37	23.327,69	42.622,00	330.910,23	1,38	29.339,89	6.012,20
Transportes Especiais	65.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	137.400,00	360.150,12	31.486,00	336.922,43	1,37	23.227,69	42.622,00	330.910,23	1,38	29.239,89	6.012,20
DESPORTO E LAZER	146.400,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00
Desporto Comunitário	61.100,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00
Demais Subfunções	85.300,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.900,00	110.437,87	0,00	109.959,45	0,45	478,42	0,00	102.496,41	0,43	7.941,46	7.463,04
Serviço da Dívida Interna	171.900,00	110.437,87	0,00	109.959,45	0,45	478,42	0,00	102.496,41	0,43	7.941,46	7.463,04
Outros Encargos Especiais	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	524,37	0,00	0,00	0,00	524,37	0,00	0,00	0,00	524,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.092.121,10	26.443.310,60	2.705.476,28	24.588.984,34	100,00	1.854.326,26	4.010.236,00	24.060.411,06	100,00	2.382.899,54	528.573,28
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:05:23											
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:05:23											

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
 Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
 Contabilista CRC 007772/O-6

JORDANA DE PONTES MACEDO
 Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E4E424D8

GABINETE DO PREFEITO
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)				6º bimestre de 2023 (até Dezembro)			
				R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (I)		2.660.869,56	2.515.069,11	1.848.987,17	1.947.860,80	2.268.395,76	2.183.982,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		98.305,89	101.650,67	117.850,10	106.691,95	83.352,02	101.423,63
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		47.772,09	51.372,66	60.534,94	38.862,80	31.029,91	51.967,65
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		50.533,80	50.278,01	50.739,75	41.152,23	50.278,21	49.455,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	6.575,41	26.676,92	2.043,90	0,00
Contribuições		0,00	264,84	0,00	0,00	3.502,91	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		2.562.563,67	2.413.153,60	1.731.137,07	1.841.168,85	2.181.540,83	2.082.558,82

Cota-parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.542.855,63
Cota-parte do ICMS	157.011,82	156.864,40	160.147,22	151.363,25	192.040,97	315.474,04	187.005,28
Cota-parte do IPVA	3.110,88	848,31	5.624,51	0,00	8.478,81	15.000,00	30.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	101,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	301,27	214,84	1.066,26	283,85	510,50	318,30	0,00
Transferências do Fundeb	783.258,30	427.017,45	338.761,80	360.160,81	405.141,40	385.611,81	0,00
Outras transferências correntes	342.116,44	126.592,17	184.642,39	139.293,25	252.417,85	130.528,08	56.037,34
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	286.755,33	116.781,20	162.274,77	30.272,64	302.998,41	280.220,06	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	286.755,33	116.781,20	162.274,77	30.272,64	302.998,41	280.220,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.374.114,23	2.398.287,91	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.374.114,23	2.398.287,91	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.374.114,23	2.398.287,91	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.487.622,41	1.138.432,53	2.066.651,61	1.869.211,44	2.322.093,65	24.210.952,86	20.954.821,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	88.844,77	104.342,91	55.557,76	178.427,02	51.108,93	1.173.433,77	609.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ISS	40.572,79	56.436,22	3.197,04	0,00	305,08	412.590,14	189.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
IRRF	47.809,73	47.673,89	48.405,10	48.427,02	50.803,85	590.896,73	178.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	462,25	232,80	3.955,62	130.000,00	0,00	169.946,90	94.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767,75	31.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.258,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.863,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.395,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.398.777,64	1.034.089,62	2.011.093,85	1.690.784,42	2.270.984,72	23.033.751,34	19.786.622,32
Cota-parte do FPM	1.046.671,81	639.577,96	959.967,22	1.285.744,71	1.661.247,26	14.903.885,19	10.447.500,00
Cota-parte do ICMS	254.847,96	123.609,16	168.106,78	238.061,29	99.832,52	2.204.364,69	1.680.000,00
Cota-parte do IPVA	9.367,34	0,00	2.445,98	1.622,46	0,00	76.498,29	105.000,00
Cota-parte do ITR	332,48	244,84	412,75	0,00	0,00	1.091,33	10.500,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.695,02	10.500,00
Transferências do Fundeb	18.478,13	0,00	18.168,52	18.168,52	0,00	2.754.766,74	1.750.000,00
Outras transferências correntes	69.079,92	270.657,66	861.992,60	147.187,44	509.904,94	3.090.450,08	5.783.122,32
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.440,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.302,41	2.293.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.302,41	2.293.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.487.622,41	1.138.432,53	2.066.651,61	1.869.211,44	2.322.093,65	23.031.650,45	18.661.621,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.487.622,41	1.138.432,53	2.066.651,61	1.869.211,44	2.322.093,65	23.031.650,45	18.661.621,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.487.622,41	1.138.432,53	2.066.651,61	1.869.211,44	2.322.093,65	23.031.650,45	18.661.621,10

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:05:58

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8099281D

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	RECEITAS DE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)
RRRO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	5.250,00	0,00	5.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	812.183,51	579.853,11	232.330,40
Investimentos	679.207,03	485.328,86	193.878,17
Inversões Financeiras	14.300,00	0,00	14.300,00
Amortização da Dívida	118.676,48	94.524,25	24.152,23
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	812.183,51	579.853,11	232.330,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	806.933,51	579.853,11	227.080,40
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:57			
Notas:			
1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			
JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES		
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6		
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO		
Secretário Municipal De Finanças	Controladora		

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B63326E1

**GABINETE DO PREFEITO
 RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	68.617,69	68.617,69	68.617,69	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	68.617,69	68.617,69	68.617,69	0,00	0,00
2022-Poder Legislativo	0,00	68.617,69	68.617,69	68.617,69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	68.617,69	68.617,69	68.617,69	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:20						
NOTAS:						

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES					
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6					
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO					
Secretário Municipal De Finanças	Controladora					

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:878C657B

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	18.661.621,10	23.031.650,45
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	609.000,00	1.173.433,77
IPTU	84.000,00	0,00
ISS	189.000,00	412.590,14
ITBI	63.000,00	0,00
IRRF	178.500,00	590.896,73
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	94.500,00	169.946,90
Contribuições	31.500,00	3.767,75
Receita patrimonial	157.258,78	0,00
Aplicações financeiras (II)	20.863,78	0,00
Outras receitas patrimoniais	136.395,00	0,00
Transferências correntes	17.493.422,32	21.854.448,93
Cota-parte do FPM	8.557.500,00	13.918.693,86
Cota-parte do ICMS	1.302.000,00	2.010.273,86
Cota-parte do IPVA	84.000,00	76.498,29
Cota Parte do ITR	8.400,00	1.071,08
Transferências da LC 61/1989	8.400,00	2.695,02
Transferências do Fundeb	1.750.000,00	2.754.766,74
Outras transferências correntes	5.783.122,32	3.090.450,08
Demais receitas correntes	370.440,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	370.440,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	18.640.757,32	23.031.650,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	430.500,00	181.400,00
Operações de crédito (VIII)	5.250,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.250,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.250,00	0,00
Transferências de capital	420.000,00	181.400,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	420.000,00	181.400,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-VIII+IX+X+XI+XII)	425.250,00	181.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	19.066.007,32	23.213.050,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	19.066.007,32	23.213.050,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	25.630.602,72	24.009.131,23	23.480.558,85	22.549.851,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.816.986,38	12.404.667,53	12.117.087,22	12.097.446,85	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.813.516,34	11.604.463,70	11.363.471,63	10.452.404,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - XIX)	25.630.502,72	24.009.131,23	23.480.558,85	22.549.851,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	812.183,51	579.853,11	579.852,21	291.378,52	0,00	68.617,69	68.617,69
Investimentos	679.207,03	485.328,86	485.327,96	196.854,27	0,00	68.617,69	68.617,69
Inversões financeiras	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	118.676,48	94.524,25	94.524,25	94.524,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	693.507,03	485.328,86	485.327,96	196.854,27	0,00	68.617,69	68.617,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	524,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.324.534,12	24.494.460,09	23.965.886,81	22.746.705,34	0,00	68.617,69	68.617,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	26.324.534,12	24.494.460,09	23.965.886,81	22.746.705,34	0,00	68.617,69	68.617,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					397.727,42		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]					397.727,42		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
	VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	- 0,00	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	- 72.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 325.727,42	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)	246.479,42	2.567.163,28
Disponibilidade de caixa	246.479,42	2.567.163,28
Disponibilidade de caixa bruta	5.409.974,59	4.017.202,78
(-)Restos a pagar processados (XLI)	3.427.962,76	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.735.532,41	1.450.039,50
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-246.479,42	-2.565.730,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.319.250,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	3.427.962,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	5.747.213,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	5.819.213,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	13.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:07:59	
JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
 Código Identificador:39CAE88F

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
ACIMA DA LINHA	RS 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	18.661.621,10	23.031.650,45
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	609.000,00	1.173.433,77
IPTU	84.000,00	0,00
ISS	189.000,00	412.590,14
ITBI	63.000,00	0,00
IRRF	178.500,00	590.896,73
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	94.500,00	169.946,90
Contribuições	31.500,00	3.767,75
Receita patrimonial	157.258,78	0,00
Aplicações financeiras (II)	20.863,78	0,00
Outras receitas patrimoniais	136.395,00	0,00
Transferências correntes	17.493.422,32	21.854.448,93
Cota-parte do FPM	8.557.500,00	13.918.693,86
Cota-parte do ICMS	1.302.000,00	2.010.273,86
Cota-parte do IPVA	84.000,00	76.498,29
Cota Parte do ITR	8.400,00	1.071,08
Transferências da LC 61/1989	8.400,00	2.695,02
Transferências do Fundeb	1.750.000,00	2.754.766,74
Outras transferências correntes	5.783.122,32	3.090.450,08
Demais receitas correntes	370.440,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	370.440,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	18.640.757,32	23.031.650,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	430.500,00	181.400,00
Operações de crédito (VIII)	5.250,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.250,00	0,00
Recceitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.250,00	0,00
Transferências de capital	420.000,00	181.400,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	420.000,00	181.400,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	425.250,00	181.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	19.066.007,32	23.213.050,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	19.066.007,32	23.213.050,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	ATÉ O BIMESTRE/2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	25.630.602,72	24.009.131,23	23.480.558,85	22.549.851,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.816.986,38	12.404.667,53	12.117.087,22	12.097.446,85	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.813.516,34	11.604.463,70	11.363.471,63	10.452.404,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	25.630.502,72	24.009.131,23	23.480.558,85	22.549.851,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	812.183,51	579.853,11	579.852,21	291.378,52	0,00	68.617,69	68.617,69
Investimentos	679.207,03	485.328,86	485.327,96	196.854,27	0,00	68.617,69	68.617,69
Inversões financeiras	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	118.676,48	94.524,25	94.524,25	94.524,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	693.507,03	485.328,86	485.327,96	196.854,27	0,00	68.617,69	68.617,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	524,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.324.534,12	24.494.460,09	23.965.886,81	22.746.705,34	0,00	68.617,69	68.617,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	26.324.534,12	24.494.460,09	23.965.886,81	22.746.705,34	0,00	68.617,69	68.617,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					397.727,42		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					397.727,42		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	72.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	325.727,42
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO
	ATÉ O BIMESTRE

	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)	246.479,42	2.567.163,28
Disponibilidade de caixa	246.479,42	2.567.163,28
Disponibilidade de caixa bruta	5.409.974,59	4.017.202,78
(-)Restos a pagar processados (XLI)	3.427.962,76	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.735.532,41	1.450.039,50
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-246.479,42	-2.565.730,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.319.250,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	3.427.962,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	5.747.213,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	5.819.213,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.500,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	13.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:07:59
JAILTON FELIX DE PONTES **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**

Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8A149878

**GABINETE DO PREFEITO
 PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.053.608,82	23.031.650,45									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:11:38

NOTA:

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BD901749

**GABINETE DO PREFEITO
 SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	514.500,00	514.500,00	1.003.486,87	195,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	412.590,14	218,30
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	178.500,00	178.500,00	590.896,73	331,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.991.000,00	11.991.000,00	16.814.311,45	140,22
Cota Parte FPM	10.185.000,00	10.185.000,00	14.529.662,12	142,66
Cota Parte ITR	10.500,00	10.500,00	1.091,33	10,39
Cota Parte IPVA	105.000,00	105.000,00	76.498,29	72,86
Cota Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	2.204.364,69	131,21
Cota Parte IPI - Exportação	10.500,00	10.500,00	2.695,02	25,67
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	12.505.500,00	12.505.500,00	17.817.798,32	142,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	434.725,00	567.831,30	507.500,90	89,38	499.520,10	87,97	465.830,57	82,04	7.980,80
Despesas Correntes	355.725,00	482.531,30	426.100,90	88,31	418.120,10	86,65	384.430,57	79,67	7.980,80
Despesas de Capital	79.000,00	85.300,00	81.400,00	95,43	81.400,00	95,43	81.400,00	95,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.700,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.292.100,00	4.451.218,02	4.374.005,57	98,27	4.339.347,93	97,49	4.213.198,58	94,65	34.657,64
Despesas Correntes	1.177.600,00	4.427.718,02	4.358.257,17	98,43	4.323.599,53	97,65	4.197.450,18	94,80	34.657,64
Despesas de Capital	114.500,00	23.500,00	15.748,40	67,01	15.748,40	67,01	15.748,40	67,01	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.734.525,00	5.021.449,32	4.881.506,47	97,21	4.838.868,03	96,36	4.679.029,15	93,18	42.638,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.881.506,47	4.838.868,03	4.679.029,15
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.881.506,47	4.838.868,03	4.679.029,15

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.672.669,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.208.836,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII)d	RPNP Indevidamente Inscritos no exercício sem Disponibi- Finan- lidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(a)-(x ou y)
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.304.087,32	3.304.087,32	2.425.470,53	73,41
Provenientes da União	3.199.087,32	3.199.087,32	2.425.470,53	75,82

Provenientes do Estado	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.125,00	34.125,00	76.131,96	223,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.338.212,32	3.338.212,32	2.501.602,49	74,94

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.814.105,00	843.709,05	556.093,91	65,91	542.969,52	64,36	542.969,52	64,36	13.124,39			
Despesas Correntes	1.643.600,00	810.304,05	556.093,91	68,63	542.969,52	67,01	542.969,52	67,01	13.124,39			
Despesas de Capital	170.505,00	33.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.000,00	24.576,88	2.800,00	11,39	2.800,00	11,39	2.800,00	11,39	0,00			
Despesas Correntes	236.600,00	24.576,88	2.800,00	11,39	2.800,00	11,39	2.800,00	11,39	0,00			
Despesas de Capital	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	222.700,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Despesas Correntes	222.700,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	311.500,00	303.630,94	212.972,54	70,14	212.972,54	70,14	212.972,54	70,14	212.972,54	70,14	0,00
Despesas Correntes	295.700,00	287.830,94	212.972,54	73,99	212.972,54	73,99	212.972,54	73,99	212.972,54	73,99	0,00
Despesas de Capital	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.226.387,32	1.328.546,05	1.294.280,57	97,42	1.294.280,57	97,42	1.294.280,57	97,42	1.203.095,85	90,56	0,00
Despesas Correntes	1.135.087,32	1.328.146,05	1.294.280,57	97,45	1.294.280,57	97,45	1.294.280,57	97,45	1.203.095,85	90,58	0,00
Despesas de Capital	91.300,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.838.692,32	2.518.362,92	2.066.147,02	82,04	2.053.022,63	81,52	1.961.837,91	77,90	13.124,39		

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.248.830,00	1.411.540,35	1.063.594,81	75,35	1.042.489,62	73,85	1.008.800,09	71,47	21.105,19			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	271.700,00	26.976,88	2.800,00	10,38	2.800,00	10,38	2.800,00	10,38	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	222.700,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	311.500,00	303.630,94	212.972,54	70,14	212.972,54	70,14	212.972,54	70,14	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.518.487,32	5.779.764,07	5.668.286,14	98,07	5.633.628,50	97,47	5.416.294,43	93,71	34.657,64			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.573.217,32	7.539.812,24	6.947.653,49	92,15	6.891.890,66	91,41	6.640.867,06	88,08	55.762,83			

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:04

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EF5B4097

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Monte das Gameleiras DEMONSTRATIVO	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre	de 2023 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.092.121,10
Previsão Atualizada	19.092.121,10
Receitas Realizadas	23.213.050,45
Déficit Orçamentário	1.375.933,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	13.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.092.121,10
Dotação Atualizada	26.443.310,60

Despesas Empenhadas	24.588.984,34
Despesas Liquidadas	24.060.411,06
Despesas Pagas	22.841.229,59
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.588.984,34
Despesas Liquidadas	24.060.411,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.031.650,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.031.650,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	23.031.650,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	397.727,42	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	325.727,42	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.425.196,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.932.367,60	25%	7,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70%	144,96
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	50%	0,00
		15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.250,00
Despesa de Capital Líquida	579.852,21	232.330,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	5.250,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.881.506,47	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00 %	27,40 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:27

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7A9DF13D

GABINETE DO PREFEITO
PROJECAO ATUARIAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)			RS\$ 1,00	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO:23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO:12:21:05				
JAILTON FELIX DE PONTES		FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES		
Prefeito Municipal		Contabilista Crc 007772/O-6		
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX		JORDANA DE PONTES MACEDO		
Secretário Municipal De Finanças		Controladora		

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C15CBF69

**GABINETE DO PREFEITO
 MDE**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS		
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	514.500,00		1.003.486,87
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	84.000,00		0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	63.000,00		0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	189.000,00		412.590,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	178.500,00		590.896,73
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.253.500,00		17.189.251,26
2.1 - Cota parte do FPM	10.447.500,00		14.903.885,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.185.000,00		14.529.662,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	262.500,00		374.223,07
2.2 - Cota parte do ICMS	1.680.000,00		2.204.364,69
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	10.500,00		2.695,02
2.4 - Cota parte ITR	10.500,00		1.091,33
2.5 - Cota parte IPVA	105.000,00		76.498,29
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00		0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00		716,74
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.768.000,00		18.192.738,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.293.200,00		1.179.302,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	793.800,00		1.185.178,89
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00		2.754.766,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00		2.510.814,89
6.1.1 - Principal	1.200.000,00		2.510.814,89
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00		0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00		6.122,67
6.2.1 - Principal	200.000,00		6.122,67
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00		195.703,42
6.3.1 - Principal	200.000,00		195.703,42
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00		0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00		42.125,76
6.4.1 - Principal	150.000,00		42.125,76
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00		0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00		0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.093.200,00		1.331.512,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.754.766,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.040.087,19	4.947.017,35	4.908.620,65	4.893.680,28	38.396,70
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.938.849,41	3.932.367,60	3.932.367,60	3.932.367,60	0,00
10.1.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.938.849,41	3.932.367,60	3.932.367,60	3.932.367,60	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.101.237,78	1.014.649,75	976.253,05	961.312,68	38.396,70

10.2.1 - Educação infantil	709.977,59	696.368,46	663.807,02	648.866,65	32.561,44
10.2.2 - Ensino Fundamental	113.878,90	89.400,00	83.564,74	83.564,74	5.835,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	277.381,29	228.881,29	228.881,29	228.881,29	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONÍB.DE CAIXA(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPNHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.947.017,35	4.908.620,65	4.893.680,28	38.396,70	0,00	2.192.250,61	
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	3.932.367,60	3.932.367,60	3.932.367,60	0,00	0,00	1.421.552,71	
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	53.401,89	53.401,89	53.401,89	0,00	0,00	47.279,22	
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	89.400,00	83.564,74	83.564,74	5.835,26	0,00	0,00	
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	871.847,86	839.286,42	824.346,05	32.561,44	0,00	829.722,10	
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.932.367,60	3.932.367,60	3.932.367,60	0,00	0,00	0,00	
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.898.848,69	3.932.367,60	3.932.367,60	144,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	97.851,71	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.355,51	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	275.476,67	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)	ATÉ 1 QUE LIMITE
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	255.393,60	245.893,60	245.893,60	193.341,40	0,00	
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	255.393,60	245.893,60	245.893,60	193.341,40	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.295.480,79	5.192.910,95	5.154.514,25	5.087.021,68	38.396,70	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	709.977,59	696.368,46	663.807,02	648.866,65	32.561,44	
21.1.1 - Creche	0,00	696.368,46	663.807,02	648.866,65	32.561,44	
21.1.2 - Pré-escola	709.977,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.585.503,20	4.496.542,49	4.490.707,23	4.438.155,03	5.835,26	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e)		245.893,60
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.179.302,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))		1.425.196,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.548.184,53	1.425.196,01	7,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.875,00	495.998,74
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	742.600,00	267.603,00
31.1.1 - Salário-Educação	126.000,00	97.871,77
31.1.2 - PDDE	105.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	105.000,00	88.116,00
31.1.4 - PNATE	196.500,00	81.615,23
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	210.100,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	102.375,00	228.395,74
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.900,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.755.030,92	1.633.536,75	1.569.986,82	1.485.437,30	101.946,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	0,00	0,00	0,00	32.561,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	161.480,15	123.284,64	123.284,64	123.284,64	5.835,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.527.750,77	1.510.252,11	1.446.702,18	1.362.152,66	63.549,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.069.811,71	6.826.447,70	6.724.501,07	6.572.458,98	101.946,63
33.1 - Despesas Correntes	7.043.709,64	6.814.945,63	6.712.999,00	6.560.956,91	101.946,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.512.440,84	5.431.525,66	5.350.178,59	5.335.238,22	81.347,07
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.525.668,80	1.383.419,97	1.362.820,41	1.225.718,69	20.599,56
33.2 - Despesas de Capital	26.102,07	11.502,07	11.502,07	11.502,07	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	26.102,07	11.502,07	11.502,07	11.502,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	39.756,15	227,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.754.766,74	97.871,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.893.680,28	6.940,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.099.157,39	91.158,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.099.157,39	91.158,92

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:23

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:50649D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251-1461	E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
Endereço: Estrada CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, s/n - Zona Rural - Ouro Verde do Oeste/PR		
Representante: Maicon Uilians Backes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0007351 - SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	Unid	10.000	6,27	62.700,00
0182	0004170 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	CX	800	182,38	145.904,00
Valor Total: R\$ 208.604,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:A3691216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: Rod Br 101, Km 131 - Várzea do Ranchinho - Camboriú/SC		
Representante: Vanda Aparecida da Silva Daniel		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0001966 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ	AMPOLA	1.500,00	16,00	24.000,00
0099	0019214 - AMOXICILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	AMPOLA	4.000,00	11,87	47.480,00
Valor Total: R\$ 71.480,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:17E86586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 3035-9050	E-mail: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, Nº 710 – Boa Viagem– Recife/PE		
Representante: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0165	0020923 - Toragesic (trometamol cetorolaco) 30mg/ml - ampolas com 1ml.	AMPOLA	5.000	3,62	18.100,00
0169	0002112 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRASCO	5.000	8,54	42.700,00
Valor Total: R\$ 60.800,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:7575922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 17/01/2024.

Vigência: 17/01/2024 até 16/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.274.237/0001-85	Telefone: (54) 9128-1136	E-mail: clmfarma.med@gmail.com
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, Centro, Erechim/RS		
Representante: Carla Eva Prichoa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0107	0001959 - IBUPROFENO 20 MG/ML	FRASCO	1.000	5,95	5.950,00
0166	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Unidade	400	0,78	312,00
Valor Total: R\$ 6.262,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4F375D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Vigência: 16/01/2024 até 15/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 8145-8081/ (84) 9852-4289	E-mail: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN		
Representante: Elison Antônio de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004363 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	2.000	4,37	8.740,00
0002	0004435 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	3.000	5,56	16.680,00
0003	0004434 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMPOLA	3.000	4,68	14.040,00
0004	0001683 - AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	2.000	6,78	13.560,00
0005	0019126 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	Fr	1.500	4,79	7.185,00
0006	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	FRASCO	1.500	3,74	5.610,00
0007	0004357 - PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	AMPOLA	2.000	4,23	8.460,00
0008	0002013 - PETIDINA 100MG INJ	AMPOLA	2.000	5,25	10.500,00
0013	0004406 - ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	3,98	7.960,00
0015	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	8.000	0,31	2.480,00
0016	0001845 - ABD-ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	Unidade	3.000	5,89	17.670,00
0017	0004401 - GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	4.000	0,56	2.240,00
0018	0004451 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	800	0,98	784,00
0019	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800	0,32	256,00
0020	0008471 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.000	2,03	2.030,00
0021	0004367 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	AMPOLA	400	0,73	292,00
0023	0004384 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	800	0,31	248,00
0024	0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMPOLA	5.000	4,30	21.500,00
0025	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMPOLA	4.000	4,92	19.680,00
0026	0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMPOLA	15.000	5,28	79.200,00
0027	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	12.000	7,32	87.840,00
0029	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	CX	300	135,98	40.794,00
0031	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	1.500	2,51	3.765,00
0032	0002104 - CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	4.000	4,06	16.240,00
0033	0004424 - PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	FRASCO	2.000	6,60	13.200,00
0035	0001945 - GENTAMICINA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	2,44	2.440,00
0036	0001946 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	1,64	3.280,00
0039	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	2.000	9,99	19.980,00
0040	0004377 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMPOLA	2.000	33,74	67.480,00
0042	0004411 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	FRASCO	4.000	4,49	17.960,00
0044	0004382 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	AMPOLA	2.000	3,50	7.000,00
0045	0001885 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	AMPOLA	2.000	4,09	8.180,00
0046	0001863 - AMPICILINA 1G, INJ	AMPOLA	1.800	3,96	7.128,00
0048	0019213 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G+1G)	AMPOLA	1.800	11,25	20.250,00
0049	0001850 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	2.000	3,43	6.860,00
0050	0004422 - ÁCIDO IPSILON 4G	AMPOLA	800	53,80	43.040,00
0051	0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G	AMPOLA	1.000	42,21	42.210,00
0052	0002106 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJ	AMPOLA	5.000	0,97	4.850,00
0053	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	1,04	12.480,00
0054	0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML	AMPOLA	1.000	1,74	1.740,00
0055	0004395 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML	AMPOLA	1.000	15,00	15.000,00
0056	0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML	AMPOLA	1.500	16,62	24.930,00
0057	0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML	AMPOLA	1.500	21,00	31.500,00
0058	0004361 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	AMPOLA	6.000	1,07	6.420,00
0059	0004362 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	12,00	12.000,00
0061	0001860 - AMIODARONA, CLORIDRATO INJ 50MG/ML	AMPOLA	1.000	2,12	2.120,00
0062	0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLA	1.000	2,13	2.130,00
0063	0001912 - COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	5.000	1,17	5.850,00
0064	0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	0,54	3.240,00
0065	0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,49	14.900,00
0066	0004389 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	1.500	4,93	7.395,00
0067	0004391 - DOBUTAMINA 250MG/ML 20ML	AMPOLA	800	5,99	4.792,00
0068	0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000	1,12	4.480,00
0069	0019424 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	AMPOLA	1.000	10,39	10.390,00
0071	0002087 - HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	6,06	4.848,00
0072	0001954 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	3.000	3,96	11.880,00
0073	0001955 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	5.000	5,09	25.450,00
0075	0002090 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	Unidade	4.000	7,31	29.240,00

0076	0004416 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	2.000	1,62	3.240,00
0077	0007079 - TENOXICAM 40MG INJ	AMPOLA	4.000	9,99	39.960,00
0078	0007080 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJ	AMPOLA	3.000	5,65	16.950,00
0080	0001851 - ADRENALINA INJETÁVEL IML	AMPOLA	4.000	1,52	6.080,00
0081	0018874 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.500	3,13	7.825,00
0083	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	AMPOLA	6.000	1,47	8.820,00
0084	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	2,13	1.704,00
0087	0002110 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA	3.000	0,73	2.190,00
0088	0007081 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	12,60	25.200,00
0089	0007082 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	5,48	10.960,00
0091	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL, GALÃO COM 5 LITROS	Unid	1.000	33,01	33.010,00
0093	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	200	7,00	1.400,00
0095	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPJ) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	300	37,00	11.100,00
0096	0002100 - NORIPURUM SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO - 100MG/5ML INJETÁVEL	Unidade	1.800	12,44	22.392,00
0097	0004374 - CETOPROFENO 50MG IV	AMPOLA	1.800	1,96	3.528,00
0098	0004375 - CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	1.800	1,91	3.438,00
0105	0001831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO	500	3,81	1.905,00
0108	0004369 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	5.000	1,07	5.350,00
0109	0001870 - BETAMETASONA INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	7,40	3.700,00
0113	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	500	0,28	140,00
0114	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	1.200	2,82	3.384,00
0115	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMPOLA	500	9,59	4.795,00
0120	0004351 - MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	3.500	2,10	7.350,00
0132	0019045 - PROPORFOL 20 ML	Fr	800	9,50	7.600,00
0133	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	Caixa	20	350,00	7.000,00
0134	0008296 - SUCCINILCOLINA 500MG	Unid	800	40,89	32.712,00
0140	0018873 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000	21,00	42.000,00
0142	0022827 - Soro glicosado 5% 10ml	FRASCO	1.500	0,80	1.200,00
0143	0022828 - Amicacina 100mg/2ml	AMPOLA	2.500	2,22	5.550,00
0144	0022829 - Amicacina 250mg/2ml	AMPOLA	2.500	3,29	8.225,00
0145	0022830 - Cefazolina 1g	AMPOLA	1.500	4,12	6.180,00
0150	0022836 - Dimenidrinato/ vitamina B6 50+50mg/ ml	AMPOLA	1.500	5,10	7.650,00
0151	0022832 - Clindamicina 150mg/ ml	AMPOLA	3.000	3,49	10.470,00
0157	0022842 - Lidocaina cloridrato associada com epinefrina 2% + 1 para 50000 solução injetável 20ml	FRASCO	500	5,99	2.995,00
0160	0022845 - Salbutamol 0,5mg/ml	AMPOLA	2.000	4,17	8.340,00
0162	0022866 - Ocitocina 10ml IM EV	AMPOLA	1.500	6,23	9.345,00
0163	0022867 - Methergim 0,2mg IM EV	AMPOLA	1.500	6,60	9.900,00
0167	0004364 - AMICACINA 500MG 2ML	AMPOLA	3.000	3,29	9.870,00
0170	0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	2,98	23.840,00
0171	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,65	1.650,00
0172	0001892 - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	1,31	5.240,00
0173	0004417 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	AMPOLA	10.000	1,63	16.300,00
0174	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	Unid	500	17,21	8.605,00
0177	0004366 - ATROPINA 25MG/ML 1 ML	AMPOLA	800	0,97	776,00
0178	0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	2,21	17.680,00
0180	0007085 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML CX/50 AMP	AMPOLA	300	3,12	936,00
0181	0002082 - SORO GLICOSADO 500ML, CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	400	139,76	55.904,00
0183	0004403 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV 5ML	FRASCO	1.500	17,41	26.115,00
0185	0000315 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE MÃOS E BRAÇOS, ANTI-SEPSIA Especificação : DA PELE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	2,49	1.245,00
Valor Total: R\$ 1.434.146,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:41D4667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 22/01/2024.

Vigência: 22/01/2024 até 21/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: (84) 8655-7750	E-mail: worldlicita61@gmail.com
Endereço: Rua João Florêncio, 889, Paraíba, Caicó/RN		
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0030	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	3.000	3,24	9.720,00
0079	0001858 - AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	1,43	2.145,00
0082	0002101 - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Unidade	4.000	1,48	5.920,00
0086	0001766 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO INJ. 5MG/ML	AMPOLA	3.000	0,74	2.220,00
0090	0000117 - ÁLCOOL 70% 1LT	Litro	3.000	5,08	15.240,00
0117	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	COMP	500	0,06	30,00
0121	0004353 - MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500	6,35	9.525,00
0146	0022831 - Cefazidima 1g	AMPOLA	1.500	19,91	29.865,00
0168	0004418 - OXACILINA 500MG IV	FRASCO	9.000	3,95	35.550,00
Valor Total: R\$ 110.215,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:1942CFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Vigência: 16/01/2024 até 15/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: (54) 3712-5519	E-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com/ultramed@ultramedrs.com.br
Endereço: Rua Maria Thereza Favero, 100, Tres Vendas, Erechim/RS		
Representante: Luciana Scotton Flores Dornelles		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0070	0004402 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMPOLA	2.500	6,98	17.450,00
0125	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	2.000	0,55	1.100,00
0129	0018920 - FENTANIL 50MCG / ML 10ML	AMPOLA	1.000	4,50	4.500,00
Valor Total: R\$ 23.050,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:BD3DAEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Telefone: 71) 3021-5999/ (71) 3021-5958	E-mail: shopmed@outlok.com.br/licitacao@mdssa.com.br
Endereço: Av. Santiago de Compostela 351, Brotas, Salvador/BA		
Representante: Marcos Cesar Portela Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0034	0004425 - PENICILINA BENZANTINA 1.200 UI	FRASCO	3.000	6,26	18.780,00
0123	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	1,34	5.360,00
0124	0019433 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	1,34	5.360,00
0126	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	2.000	2,25	4.500,00
0131	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	1,88	2.256,00
Valor Total: R\$ 36.256,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:2C92DB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.368.182/0001-84	Telefone: (45) 3251-1170	E-mail: ouromedistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Peru, 454 – Centro - Ouro Verde do Oeste/PR		
Representante: João Paulo Lenhardt		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0041	0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	12,06	18.090,00
0110	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.500,00	0,06	90,00
0111	0001715 - DIAZEPAM 5MG	COMP	1.500,00	0,06	90,00
0116	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	500,00	0,09	45,00
0118	0019217 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL-	AMPOLA	1.200,00	25,80	30.960,00
0119	0019216 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	39,19	58.785,00
0122	0004355 - TRAMADOL 50MG	COMP	500,00	0,22	110,00
0139	0018876 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000,00	1,96	3.920,00
0147	0022833 - Fluconazol 2mg/ml	AMPOLA	2.000,00	8,79	17.580,00
0164	0020922 - Toragesic (trometamol cetorolaco) 10mg comprimido sublingual	COMPRIMI	2.000,00	3,26	6.520,00
0187	0004344 - CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500MG	COMP	1.500,00	0,58	870,00
Valor Total: R\$ 137.060,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:BA36E412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 17/01/2024.

Vigência: 17/01/2024 até 16/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: HOSPITALMED LTDA		
CNPJ: 29.868.059/0001-88	Telefone: (87) 9640-6437	E-mail: hospitalmed@outlook.com
Endereço: Rua Senador Paulo Guerra, 215, Centro, Afogados da Ingazeira/PE		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	0001900 - CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML	AMPOLA	2.000	2,50	5.000,00
0022	0004453 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	AMPOLA	600	5,82	3.492,00
0038	0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	1,27	2.540,00
0047	0019212 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G + 0,5G)	AMPOLA	1.800	7,52	13.536,00
0074	0001973 - LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR 20 ML	AMPOLA	2.000	5,79	11.580,00
0085	0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	8,47	8.470,00
0092	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	300	18,17	5.451,00
0094	0004522 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	Unid	200	25,71	5.142,00
0100	0008304 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG INJETÁVEL	FRASCO	2.500	15,95	39.875,00
0102	0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	AMPOLA	500	40,41	20.205,00
0127	0018877 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.000	3,00	6.000,00
0128	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	AMPOLA	800	2,60	2.080,00
0130	0004345 - FENOBARBITAL INJ 100MG/ML CX C/100 AMPOLAS	AMPOLA	1.200	2,72	3.264,00
0136	0019215 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	7,27	4.362,00
0138	0007152 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML CX C/5 AMPOLAS - CAIXA	Caixa	50	46,00	2.300,00
0141	0022826 - Soro glicosado 5% 100ml	FRASCO	3.000	4,50	13.500,00
0148	0022834 - Metilprednisolona 125mg	AMPOLA	1.500	8,28	12.420,00
0154	0022839 - Dexmedetomidina 100mg/ml	AMPOLA	1.200	15,98	19.176,00
0156	0022841 - Cisatracúrio 2mg/ml	AMPOLA	1.500	26,00	39.000,00
0158	0022843 - Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMPOLA	1.800	2,70	4.860,00
0176	0004392 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000	3,05	3.050,00
0179	0018919 - FENTANIL 50MCG / ML 2ML	AMPOLA	800	2,39	1.912,00
Valor Total: R\$ 227.215,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:90EBA10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.013.023/0001-50	Telefone: (81) 2102-9976	E-mail: wdcomercioltda@gmail.com/wdltla.licitacao@gmail.com
Endereço: Rua Barão de Amaragi, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE		
Representante: José Maria Maues Lobato		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0003580 - MANITOL 20% SOLUÇÃO	FRASCO	800	9,10	7.280,00
0112	0001918 - DIAZEPAM 10 MG, INJ	AMPOLA	1.500	1,03	1.545,00
0161	0022865 - Mizoprostol 200mg	Caixa	1	2.383,00	2.383,00
Valor Total: R\$ 11.208,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:1620B01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

Data da Assinatura: 23/01/2024.

Vigência: 23/01/2024 até 22/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: (81) 8197-8598	E-mail: licitacao01.sosaude@gmail.com
Endereço: Av. Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife/PE		
Representante: Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	0001871 - BIPERIDENO 1 MG/5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	3,05	6.100,00
0060	0007087 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG 2ML CX/50 AMPOLAS	Caixa	5	770,00	3.850,00
0101	0008298 - METOPROLOL 1MG/ML	UND	800	19,59	15.672,00
0103	0004412 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. 10ML	AMPOLA	500	49,91	24.955,00
Valor Total: R\$ 50.577,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:86E1BE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2024

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada para assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo;

V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada para assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo.

VII – admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto nos respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 335/2022.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS POR SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	R\$ 1.412,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.412,00
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	02	40H	R\$ 1.412,00
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA – RURAL	05	40H	R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	03	40H	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.700,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	R\$ 1.412,00
CUIDADOR	02	40H	R\$ 1.412,00
MERENDEIRA	02	40H	R\$ 1.412,00
MONITOR DO EJA	02	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA D	02	40H	R\$ 1.605,00
NUTRICIONISTA	02	40H	R\$ 1.700,00
PROFESSOR POLIVALENTE	37	30H	R\$ 1.412,00
PSICÓLOGO	01	40H	R\$ 1.700,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.412,00
ZELADOR	07	40H	R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01	40H	R\$ 1.412,00
AUX. DE COVEIRO	01	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.412,00
COVEIRO	02	40H	R\$ 1.412,00
GARI	16	40H	R\$ 1.412,00
JARDINEIRO	02	40H	R\$ 1.412,00

MESTRE DE OBRAS	01	40H	RS 1.800,00
PEDREIRO	03	40H	RS 1.500,00
PINTOR	02	40H	RS 1.412,00
SERVENTE	04	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS LEI 13.708	01	40H	RS 2.824,00
ASG	02	40H	RS 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.412,00
DENTISTA	02	40H	RS 3.100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.700,00
ENFERMEIRO	01	40H	RS 3.100,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 45,00/HORA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01	40H	RS 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	30H	RS 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30H	RS 1.700,00
GINECOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MASTOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MÉDICO	02	40H	RS 11.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 90,00/HORA
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.605,00
MOTORISTA CATEGORIA D	05	40H	RS 1.605,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.700,00
PSICÓLOGO	02	40H	RS 1.700,00
RECEPCIONISTA	03	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Variável	HP	RS 22,50/HORA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30H	RS 1.700,00
ZELADOR	03	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
ENTREVISTADOR/DIGITADOR PBF	01	40H	RS 1.412,00
FACILITADOR DE OFICINAS	02	40H	RS 1.412,00
MERENDEIRA	03	40H	RS 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.605,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	40H	RS 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.412,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
MECÂNICO	01	40H	RS 2.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B	02	40H	RS 1.605,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	40H	RS 1.605,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	01	40H	RS 1.605,00
ZELADOR	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.412,00

Passagem/RN, 25 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4BBC14F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A administração pública do município de Passagem obedece aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração pública do município de Passagem compreende:

Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

Órgãos de assessoramento imediato do Poder Executivo, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei;

Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;

Órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa;

TITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito; Órgãos de assessoramento médio, técnico instrumental e representação judicial e extrajudicial que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Chefe de Gabinete

Sub Chefe de Gabinete

Assessor Especial

Assessoria Contábil

Assessoria Jurídica

Controladoria

Analista Técnico Administrativo

Agente de Contratação

Secretário da Junta Serviço Militar

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas Secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
 Secretaria Municipal de Finanças;
 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Transporte;
 Secretaria Municipal de Tributação;
 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;

ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Comissão do Programa Bolsa Família;
 Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
 Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
 Conselho Municipal de Educação – CME;
 Conselho Municipal de Saúde – CMS;
 Conselho Municipal do FUNDEB;
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 Fundo de Desenvolvimento Municipal;
 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
 Fundo Municipal da Educação;
 Fundo Municipal de Assistência Social;
 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
 Fundo Municipal de Saúde;

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais.

O Gabinete do Prefeito compõe-se de:

Chefe de Gabinete;
 Sub Chefe de Gabinete;
 Assessoria Contábil;
 Assessoria Especial;
 Assessoria Jurídica;
 Agentes de Contratação;
 Controladoria;
 Analista Técnico Administrativo;
 Secretaria da Junta do Serviço Militar.

§ 1º - Ao Chefe de Gabinete compete:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
 Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
 Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
 Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
 Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
 Encaminhar para publicação os atos da Administração;
 Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
 Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
 Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar ofícios, relatórios e outros documentos no gabinete;
 Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

§ 2º - Ao Sub Chefe de Gabinete compete:

Substituir o Chefe de Gabinete em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
 Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 3º Ao Agente de Contratação compete:

A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

O credenciamento dos interessados;

O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

A negociação do preço, visando à sua redução;

A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

O credenciamento dos interessados;

O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

A negociação do preço, visando à sua redução;

A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

O credenciamento dos interessados;

O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

A negociação do preço, visando à sua redução;

A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

§ 4º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 5º - A Assessoria Contábil compete:

Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza contábil e financeira submetida à sua apreciação;

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

Elaborar registros de operações contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária;

Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;

Controlar empenhos e anulação de empenhos;

Assessorar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;

Assinar balanços e balancetes;

Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;

Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico - contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
 Todas as atribuições referentes a escrituração contábil do movimento financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder executivo, bem como a elaboração e encaminhamento para os órgãos de fiscalização dos relatórios de que trata a legislação pertinente;
 As demais atribuições prevista na legislação pertinente.

§ 6º A Assessoria Jurídica compete:

Emitir parecer indicativo quanto a legalidade de atos administrativos e despesas, quando requisitado, inclusive nos processos licitatórios;
 Defender o Município, em situações judiciais e administrativas;
 Responder consultas do Poder Executivo e dos representantes das Secretarias Municipais, quando requisitado;
 Representar o Município, quando deliberado pelo Chefe do Poder Executivo, em quaisquer tribunais ou instâncias.

§ 7º A Controladoria compete:

Promover a auditoria referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise;
 Analise da existência de interesse público na realização da despesa;
 Analise da existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;
 Analise da existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;
 A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;
 A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;
 A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;
 A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;
 A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise;
 O cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 8º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Chefe de Gabinete Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Chefe de Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgãos públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 9º Ao Secretário da Junta de Serviço Militar compete:

Cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar;
 Promover, no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares;
 Promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação;
 Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas, e o Prefeito, para análise e informação;
 Prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento, pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes;
 Participar à circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à Lei de Serviço Militar e seu regulamento;
 Providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos;
 Executar outras atribuições afins.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
 Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
 Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
 Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
 Promover a lotação e relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
 Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
 Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
 Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;

Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
 Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem;
 Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
 Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 Coordenadoria de Contratos e Convênios
 Coordenadoria de Planejamento
 Coordenadoria de Compras

§ 10º Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 11º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
 Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;
 Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 12º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;

Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 13º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 14º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete:

Analisar e implementar novas tecnologias;
 Integrar área de TI com as diversas secretarias;
 Avaliar riscos, atuar em prevenção e solução de problemas;
 Propor a implementação de melhorias e inovações, seja na área de infraestrutura, segurança ou desenvolvimento de soluções/software.

§ 15º A Coordenadoria de Contratos e Convênios compete:

Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos. Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um.

Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos. Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;
 Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
 Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;
 Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;
 Controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.

§ 16º A Coordenadoria de Planejamento compete:

A elaboração, coordenação e execução de planos de desenvolvimento;
 A elaboração e execução de projetos especiais a serem implementados pelo Governo Municipal;
 A elaboração e controle sobre as peças orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
 A coordenação da ação governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da Administração, garantindo unidade dos projetos e programas a serem implantados pela Prefeitura Municipal;
 A elaboração do Plano Piloto do Município;
 Executar outras atividades correlatas.

§ 17º A Coordenadoria de Compras compete:

Acompanhar o estoque de compras do município, realizar pedidos e distribuição de mercadorias;
 Receber requisições de compras e executar processo de cotação e concretização da compra de serviços e produtos;
 Coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras, e acompanhar a sua execução;
 Coordenar e orientar a emissão das autorizações de compras;
 Coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras;
 Executar outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Agricultura compete:

Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;
 Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
 Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
 Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo;
 Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico- agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas;
 Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma;
 Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do Município;
 Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;
 Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública.

A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Assistência ao Agricultor

§ 18º Ao Secretário Municipal de Agricultura compete:

Coordenar e orientar atividades administrativas, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 19º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

• Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 20º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 21º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 22º A Coordenadoria de Assistência ao Agricultor compete:

Acompanhar o estoque de compras do município, realizar pedidos e distribuição de mercadorias;
Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo; Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma.

A Secretaria Municipal de Educação compete:

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Assessor Especial
Analista Técnico Administrativo
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Coordenadoria de Transporte Escolar
Coordenadoria de Programas Educacionais
Diretor Escolar
Vice – Diretor Escolar

§ 23º Ao Secretário Municipal de Educação Compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 24º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

- Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 25º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 26º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 27º A Coordenadoria de Alimentação Escolar compete:

Coordenar e controlar a elaboração dos cardápios de merenda escolar;
Aquisição de gêneros alimentícios;
Recebimento e o estoque dos produtos adquiridos;
Preparo e o fornecimento da merenda nas unidades escolares municipais.

§ 28º Ao Diretor Escolar compete:

Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino;
Liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece;
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Valorizar a equipe escolar;
Coordenador o Projeto Político Pedagógico – PPP;
Gerenciar os recursos eficiência.

§ 28º Ao Vice-Diretor Escolar compete:

Coordenar e controlar a elaboração dos cardápios de merenda escolar;
Substituir automaticamente o Diretor de Escola em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

§ 29º A Coordenadoria de Transporte Escolar compete:

Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado;
Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;
Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;
Prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
Responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
Supervisionar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar;
Zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;
Organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar.

§ 30º A Coordenadoria de Programas Educacionais compete:

Inserir dados e atualizar o Sistema de Pesquisas Educacionais, Censo Escolar e Busca Ativa;
Coordenar as atividades dos docentes da instituição e as disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conteúdo dos programas educacionais;
Assessorar a direção da escola no desenvolvimento de ações pedagógicas.

Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins;
Formular políticas, fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades físicas, esporte e lazer aos hábitos de vida saudável da população.
Estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do Município;
Elaborar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais, a fim de promover integração, saúde e bem-estar; firmar intercâmbios esportivos e de lazer a nível estadual e regional;
Resgatar atividades esportivas e de lazer relacionadas à etnia local; articular a formação de liga esportiva a nível regional com o objetivo de desencadear ações de cunho esportivo;
Desenvolver projetos, programas e ações esportivas e de lazer e providenciar infraestrutura adequada;
Incentivar o atletismo e o lazer, considerando as diferenças individuais; garantir a comunidade o direito a participação no processo de construção das ações referentes ao esporte e lazer.

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Assessor Especial
Analista Técnico Administrativo
Coordenadoria de Programas para Juventude

§ 31º Ao Secretário Municipal de Esporte compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 32º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 33º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 34º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;
 Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
 Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
 Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 35º A Coordenadoria de Programas para Juventude:

Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
 Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
 Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à juventude;
 Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
 Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.

A Secretaria Municipal de de Finanças compete:

Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;
 Administrar a dívida fundada e contratada;
 Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;
 Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
 Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;
 Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;
 Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal.

Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
 Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem/RN;
 Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;
 Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Orçamento, Empenho e Pagamento

§ 36º Ao Secretário Municipal de Finanças Compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 37º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
 Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;
 Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 38º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;

Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;

Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;

Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;

Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;

Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;

Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;

Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 39º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;

Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;

Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 40º A Coordenadoria de Orçamento, Empenho e Pagamento compete:

Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas;

Assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas;

Proceder à prévia análise dos processos apresentados para pagamento considerando-se: validade do documento fiscal, fonte de recurso, tipo de empenho, elemento de despesa, valores e atestes;

Proceder à análise das retenções fiscais (tributos federais e municipais) dos processos de pagamento mediante legislação em vigor e documentos apresentados pelo fornecedor do material/serviço;

Imprimir documentos comprobatórios de despesas para compor os processos;

Manter os processos comprobatórios das despesas devidamente arquivados;

Emitir relatórios referentes aos movimentos financeiros e contábeis;

Analisar processos para pagamento.

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infra-estrutura urbana;

Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;

Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;

Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;

Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

Desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Geo-referenciado;

Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Assessor Especial

Analista Técnico Administrativo

Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos

Engenheiro

Arquiteto

§ 41º Ao Secretário Municipal de Infraestrutura compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 42º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;
Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 43º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;

Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 44º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;
Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 45º A Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos compete:

Coordenar os serviços de limpeza na área urbana e área rural do município;
Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;
Fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

§ 46º Ao Engenheiro compete:

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros;
Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros;

Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 47º Ao Arquiteto compete:

Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Estudo de viabilidade técnico econômica;
Assistência, assessoria e consultoria;
Direção de obra e serviço técnico;
Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Desempenho de cargo e função técnica;
Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
Elaboração de orçamento;
Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Execução de obra e serviço técnico;
Fiscalização de obra e serviço técnico;
Produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico;
Condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção;

Execução de instalação, montagem e reparo;
 Operação e manutenção de equipamento e instalação;
 Execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade;
 Desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município;
 Supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e fiscalizar o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos;
 Arquitetura paisagística e de interiores;
 Planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito;
 Elaborar e executar desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo;
 Assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional;
 Executar atividades correlatas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente;
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;
 propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
 prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
 realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
 Gerir o Sistema de Informações e Atualização Cadastral do Município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico e ambiental;
 compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
 Elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
 Monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo as ocorrências que modifiquem ou possam modificar os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
 preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
 Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
 controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
 Controlar o uso das encostas e mananciais, com adoção de política criteriosa visando a preservação das fontes hídricas;
 Identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
 Promover ações de Educação Ambiental a nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
 Exercer outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Informação, Planejamento e Zoneamento Ambiental

§ 48º Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 49º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
 Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;
 Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 50º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 51º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;
 Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;

Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 52º A Coordenadoria de Informação, Planejamento e Zoneamento Ambiental compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;
Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
Fazer trabalhos administrativos gerais.

Compete a Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Assessor Especial
Analista Técnico Administrativo
Coordenadoria de Recursos Humanos

§ 53º Ao Secretário Municipal de Recursos Humanos compete:

Coordenar e orientar atividades administrativas, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 54º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;
Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;
Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 55º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor relacionamento;
Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 56º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;
Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 57º A Coordenadoria de Recursos Humanos compete:

Coordenar o setor de recursos humanos;
Organizar documentação para admissão e desligamento de servidores;
Emitir declarações diversas solicitadas pelos servidores municipais;
Auxiliar na elaboração, correção e fechamento da Folha de Pagamento;
Manter os registros de dados relacionados ao pessoal em papel e no banco de dados (folha de pagamento, informações pessoais e licenças).

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
 Implementar programas estratégicos de saúde pública;
 Promover medidas de atenção básica à saúde;
 Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
 Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Ações de Saúde
 Coordenadoria de Endemias
 Coordenadoria do Programa Saúde na Escolar
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde
 Gerente de Unidade de Saúde

§ 58º Ao Secretário Municipal de Saúde compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 59º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

• Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 60º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 61º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
 Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
 Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 62º A Coordenadoria de Ações de Saúde compete:

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
 Dar garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
 Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 Participar das atividades de educação em saúde permanente;
 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

§ 63º A Coordenadoria de Endemias compete:

Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE).

§ 64º A Coordenadoria do Programa Saúde na Escola compete:

Coordenar as ações preconizadas pelo PSE, cuja realização foi planejada em conjunto, equipe nas unidades de saúde e nas escolas, promovendo a fiscalização e registro dos indicadores.

§ 65º Gerente de Unidade compete:

Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho;
Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade.

§ 66º A Coordenadoria de Vigilância em Saúde compete:

Coordenar as ações das quatro Vigilâncias: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do trabalhador;

Processo contínuo e sistemático e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
Coordenar a assistência jurídica a população carente;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Assessor Especial
Analista Técnico Administrativo
Coordenadoria de Proteção Social Básica
Coordenadoria do Cadúnico e Programa Bolsa Família
Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão de Trabalho
Coordenadoria do Serviço Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres
Coordenadoria de Habitação
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Psicólogo
Assistente Social

§ 67º Ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 68º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

• Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 69º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;

Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 70º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 71º A Coordenadoria de Proteção Social Básica compete:

Apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

§ 72º A Coordenadoria do CADÚNICO e PBF compete:

- Identificar, e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população;
- Registra as informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda.

§ 73º A Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão de Trabalho compete:

- Fazer a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social, que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

§ 74º A Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
- Promover atividades que visam atender o desenvolvimento que contribuam no processo de envelhecimento saudável, da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

§ 75º A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres compete:

- Articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas de discriminação contra a mulher e encaminhar aos órgãos competentes, garantindo também suporte especializado.

§ 76º A Coordenadoria de Habitação compete:

- Articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas de discriminação contra a mulher e encaminhar aos órgãos competentes, garantindo também suporte especializado.

§ 77º A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional compete:

- Aumentar a oferta de alimentos de elevado poder nutritivo e melhorar as condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar;
- Garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Articular-se com os organismos das esferas federal e estadual que promovem políticas de segurança alimentar.

§ 78º Ao Psicólogo compete:

- Atenção e prevenção a situações de risco social, devendo acessar outros pontos da rede socioassistencial do território ou no plano municipal, visando à efetivação dos direitos dos usuários e seu acesso a serviços públicos de qualidade;
- Auxiliar e colaborar com a comunidade, buscando, juntamente com os usuários, estabelecer os objetivos prioritários;
- Trabalhar visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades;
- Contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Estudar, analisar e tratar as questões internas, que refletem no comportamento do indivíduo, com a aplicação de métodos científicos;
- Desenvolver outras atividades inerentes a função.

§ 79º Ao Assistente Social compete:

- Intervir nas demandas presentes em sua área de abrangência superando as situações de risco na vulnerabilidade social;
- Garantir a efetividade dos direitos dos usuários de políticas públicas;
- Elaboração, execução e avaliação de políticas sociais;
- Orientar grupos e indivíduos;
- Realizar estudos socioeconômicos;
- Elaborar, coordenar, analisar e executar programas em diferentes áreas, como educação, habitação, assistência social, cultura e saúde.
- Desenvolver outras atividades inerentes a função.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Eventos compete:

Promover o desenvolvimento do turismo e da cultura do Município;
 Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
 Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;
 Incentivar e proteger o artista e o artesão, organizando feiras de artesanato e locais para o aprendizado;
 Documentar as artes populares;
 Promover com regularidades a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;
 Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
 Criar e regulamentar o conselho municipal de Cultura e o fundo Municipal de Cultura;
 Elaborar a Lei Municipal de incentivo à cultura, buscando investimentos de empresas privadas, instituições ou órgão governamentais como patrocinadores dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a preservação do patrimônio histórico;

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
 Assessor Especial
 Analista Técnico Administrativo
 Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural e Turismo

§ 80º Ao Secretário de Turismo, Cultura e Eventos compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 81º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

- Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 82º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
 Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;
 Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;
 Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;
 Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;
 Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
 Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;
 Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 83º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

- Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 84º A Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural e Turismo compete:

Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;
 Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
 Organização de todas as questões relativas à execução e formatação do projeto cultural;
 Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como, outras formas de estímulos à expansão quantitativo e qualitativo;
 Fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal;
 Formular e implantar sistema de estatística criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social;
 Elaboração de informativos turísticos, culturais e eventos da cidade;
 Catalogar e mapear artistas da cidade;
 Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão.

Compete a Secretaria Municipal de Tributação:

Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;
 Aprovar, juntamente com o Prefeito, as plantas de valores relativos a imóveis, construções, enquadramento de edificações e tabela de valores de serviços;

Instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, aviso, ofícios, circulares, etc.;

Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;

Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;

Julgar, em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;

Supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e taxas municipais;

Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;

Visar certidões, conceder alvarás e licenças de sua competência;

Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;

Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

A Secretaria Municipal de Tributação rcompõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Assessor Especial
Analista Técnico Administrativo
Coordenadoria de Arrecadação e Dívida Ativa

§ 85º Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município.

§ 86º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 87º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;

Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;

Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;

Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;

Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;

Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;

Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;

Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal;

§ 88º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;

Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;

Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 89º A Coordenadoria de Arrecadação e Dívida Ativa compete:

Prestar atendimento pessoal aos devedores em processo de negociação de débitos;

Acompanhar e manter atualizados os dados financeiros no sistema informatizado de arrecadação e cobrança da Dívida Ativa;

Instaurar, instruir e manter arquivados os processos administrativos de arrecadação e cobrança alusivos à Dívida Ativa;

Acompanhar o desempenho fiscal do Município;

Acompanhar a inscrição em dívida ativa e gerar as certidões correspondentes, desde que concluídos sem êxito os procedimentos administrativos de cobrança;

Acompanhar a arrecadação dos tributos no exercício;

Administrar os procedimentos de controle da cobrança dos créditos tributários na fase administrativa;

Orientar a concessão e controlar os parcelamentos de débitos fiscais na esfera administrativa, observando os critérios da legislação específica;

Acompanhar a execução das atividades de arrecadação e cobrança dos débitos fiscais do Município;

Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos pertinentes à execução fiscal;

Promover a integração com a Procuradoria Municipal no sentido de acompanhar os débitos fiscais em fase de execução.

Compete a Secretaria Municipal de Transporte:

Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;

Inspecionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

Inspeccionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;

Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;

Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;

Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Transporte compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Assessor Especial

Analista Técnico Administrativo

Coordenadoria de Manutenção da Frota

§ 90º Ao Secretário Municipal de Transporte compete:

Coordenar e orientar atividades administrativa, visando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência através da racionalização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;

§ 91º - Ao Secretário Adjunto compete:

Substituir o Secretário Titular da pasta em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades;

Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo;

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Secretário Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas.

§ 92º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;

Auxiliar o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal;

Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas;

Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento;

Assistir ao Secretário Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos;

Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral;

Manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;

Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades;

Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 93º Ao Analista Técnico Administrativo compete:

Planejar, organizar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnologia;

Criar projetos e elaborar planejamento organizacional;

Promover estudos de racionalização e do desempenho organizacional;

Fazer trabalhos administrativos gerais.

§ 94º A Coordenadoria de Manutenção da Frota compete:

Coordenar todas operações de transportes;

Coordenação do sistema de manutenção da frota municipal, mediante estabelecimento de formas de controle das necessidades de revisão preventiva e de reparos corretivos;

Administração de custos operacionais com a manutenção preventiva e corretiva, cuidando para que haja a maximização dos recursos disponíveis em cada órgão;

Gerenciamento da reposição de peças, insumos e demais itens necessários para reparos dos veículos e máquinas da frota municipal;

Gerenciamento dos serviços mecânicos externos, mediante análise e expedição de autorização para realização dos mesmos;

Coordenação dos serviços de oficina mecânica, solicitando reparos, correções mecânicas, substituição de óleos, fluídos, peças e demais itens de substituição preventiva;

Gestão de agendamento das manutenções preventivas, alertando os responsáveis pelos veículos e máquinas de cada órgão da necessidade de revisão dos mesmos;

Manutenção do registro e controle de estoque de peças e insumos e necessários para os reparos;

Manutenção do registro das lojas de peças e das oficinas mecânicas contratadas para a manutenção dos veículos; Implantar política de economicidade, mediante gerenciamento de ações voltadas a treinamento e capacitação de motoristas e maquinistas;

Gerenciamento de outras situações necessárias para garantir que bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

TÍTULO V

DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 5º São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

CARGO COMISSIONADO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Contábil	01	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	06	R\$ 6.000,00
Controlador	01	R\$ 6.000,00
Agente de Contratação	03	R\$ 6.000,00
Engenheiro	01	R\$ 4.000,00
Arquiteto	01	R\$ 4.000,00
Psicólogo	01	R\$ 1.700,00
Assistente Social	01	R\$ 1.700,00

CARGO COMISSIONADO NIVEL TÉCNICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Sub Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	14	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	14	R\$ 2.500,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 1.412,00
Coordenador	28	R\$ 1.412,00
Diretor de Escola	03	R\$ 1.600,00
Vice-Diretor de Escola	03	R\$ 1.500,00

Art. 6º Os servidores efetivos do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades extras, para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

I – Função Gratificada – FG 1QTDE 30..... R\$ 450,00
II – Função Gratificada – FG 2QTDE 30..... R\$ 400,00
III – Função Gratificada – FG 3....QTDE 30..... R\$ 350,00
IV – Função Gratificada – FG 4....QTDE 30..... R\$ 300,00

Art. 7º Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão os requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

Cargo de Chefe de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

Cargo de Subchefe de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

Cargo de Assessor Contábil

O cargo exige formação superior em Contabilidade/Técnico Contábil nos termos previstos nos Arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295/46 com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de contabilidade pública, cujo provimento será em comissão.

Cargo de Assessor Jurídico

O cargo exige formação superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimentos serão em comissão.

Cargo de Controlador

O cargo exige formação superior, preferencialmente advogado, contador, economista, administrador de empresas ou gestor público com capacidade técnica na área da administração pública, notável discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão.

Agente de Contratação

O cargo exige formação superior, preferencialmente: advogado, contador, economista, administrador de empresas ou gestor público com capacidade técnica na área da administração pública, notável discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão.

Cargo de Assessor Especial

Os cargos exigem nível de conhecimentos técnicos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão.

Cargo de Coordenador

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

IX Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para exercer tarefas na gestão de guarda e serviços públicos. Reconhecida idoneidade moral e profissional.

IX Cargo de Engenheiro

O cargo exige formação superior, bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo conselho profissional.

IX Cargo de Arquiteto

O cargo exige formação superior, bacharelado em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo e registro ativo no respectivo conselho profissional.

IX Cargo de Psicólogo

O cargo exige formação superior, bacharelado em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho profissional.

IX Cargo de Assistente Social

O cargo exige formação superior, bacharelado em Serviço Social e registro ativo no respectivo conselho profissional.

IX Cargo de Analista Técnico Administrativo

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

IX Cargo de Diretor de Escola

O cargo exige formação Pedagógica com Licenciatura Plena, ou áreas afins, correspondente ao Cargo em exercício.

IX Cargo de Vice Diretor de Escola

O cargo exige formação Pedagógica com Licenciatura Plena, ou áreas afins, correspondente ao Cargo em exercício.

TITULO VI

DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 10 Os Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto subordinam-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo seu subsídio será fixado pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e sub-unidade administrativa e as atribuições dos cargos de coordenadores e assessor especial.

Art. 12 Os cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Passagem/RN são os constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII.

Art. 13 Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 027/2022.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Motorista	02 (dois)	40 HORAS

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar Administrativo	01 (uma)	40 HORAS
Auxiliar de biblioteca	01 (uma)	40 HORAS
Auxiliar de Secretaria	01 (uma)	40 HORAS
Auxiliar de serviços gerais	15 (quinze)	40 HORAS
Datilógrafo	01 (uma)	40 HORAS
Mensageiro	02 (duas)	40 HORAS
Merendeira	01 (uma)	40 HORAS
Recepcionista	02 (duas)	40 HORAS
Secretaria JSM	01 (uma)	40 HORAS
Telefonista	05 (cinco)	40 HORAS

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar Administrativo	01(uma)	40 HORAS
Datilógrafo	01(uma)	40 HORAS

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	07 (sete)	40 HORAS
Coveiro	01 (uma)	40 HORAS
Fiscal de obras	01 (uma)	40 HORAS
Fiscal urbano	01 (uma)	40 HORAS
Gari	04 (quatro)	40 HORAS
Motorista	01 (uma)	40 HORAS
Pedreiro	02 (duas)	40 HORAS

ANEXO V**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
A.S.G.	74 (setenta e quatro)	40 HORAS
Auxiliar Administração Escolar	03 (três)	40 HORAS
Auxiliar de Administrativo	06 (seis)	40 HORAS
Auxiliar de Secretaria	03 (três)	40 HORAS
Datilógrafo	01 (uma)	40 HORAS
Messageiro	02 (dois)	40 HORAS
Merendeira	08 (oito)	40 HORAS
Motorista	05 (cinco)	40 HORAS
Professor	06 (seis)	30 HORAS
Professor	02 (dois)	30 HORAS
Professor	01 (uma)	30 HORAS
Professor	15 (quinze)	30 HORAS
Professor	04 (quatro)	30 HORAS
Professor	01 (um)	30 HORAS
Professor	02 (dois)	30 HORAS
Professor	01 (uma)	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (uma)	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (uma)	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (uma)	30 HORAS
Recepcionista	01 (uma)	40 HORAS
Telefonista	04 (quatro)	40 HORAS

ANEXO VI**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Ag. Comunitário de Saúde	10 (dez)	40 HORAS
Assistente Social	01 (Uma)	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	02 (Duas)	40 HORAS
Auxiliar de enfermagem	03 (três)	40 HORAS
Auxiliar de Secretaria	01 (Uma)	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	06 (Seis)	40 HORAS
Bioquímico	01 (Uma)	40 HORAS
Datilógrafo	01 (Uma)	40 HORAS
Dentista	02 (Duas)	40 HORAS
Enfermeiro	01 (Uma)	40 HORAS
Médico	02 (Duas)	40 HORAS
Motorista	06 (Seis)	40 HORAS
Nutricionista	01 (Uma)	40 HORAS

ANEXO VII**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 HORAS

ANEXO VIII**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	40 HORAS
Tratorista	01 (uma)	40 HORAS

ANEXO IX**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	40 HORAS

ANEXO X**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO**

Nomenclatura	Vagas	CH	Sal. Base-R\$
Cargo Comissionado Assessoramento Superior			
Agente de Contratação	03 (três)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Assessor Contábil	01 (um)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	06 (seis)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Controlador	01 (um)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Cargo Comissionado Técnico			
Chefe de Gabinete	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Sub Chefe de Gabinete	01 (um)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01 (um)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	01 (um)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XI**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Compras	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Contratos e Convênios	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Planejamento	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Assistência ao Agricultor	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XIII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Diretor Escolar	03(três)	40 HORAS	R\$ 1.600,00
Vice Diretor Escolar	03(três)	40 HORAS	R\$ 1.500,00
Coordenadoria de Alimentação Escolar	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Programas Educacionais	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Transporte Escolar	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XIV**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Programas para Juventude	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XV**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Orçamento, Empenho e Pagamento	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XVI**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
--------------	-------	----	--------------

Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Arquiteto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 4.000,00
Engenheiro	01(uma)	40 HORAS	R\$ 4.000,00
Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XVII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Informação, Planejamento e Zoneamento Ambiental	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XVIII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XIX**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Ações de Saúde	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Endemias	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria do Programa Saúde na Escola	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Gerente de Unidade de Saúde	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XX**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Cadúcnico e Programa Bolsa Família (PBF)	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

Coordenadoria de Habitação	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Coordenadoria de Vigilância socioassistencial e Gestão de Trabalho	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00
Psicólogo	01(uma)	30 HORAS	R\$ 1.700,00
Assistente Social	01(uma)	30 HORAS	R\$ 1.700,00

ANEXO XXI**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Manutenção de Frota	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XXII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00

Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Arrecadação e Dívida Ativa	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

ANEXO XXII
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA E EVENTOS

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	SAL BASE-R\$
Secretário	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.750,00
Assessor Especial	01(uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 2.500,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural e Turismo	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.412,00

Passagem/RN, 25 de Janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7D57AF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 014/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Félix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	30 e 31 de janeiro de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do município inscritos no Programa “Venda em balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de janeiro 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:477CC453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023.

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519

– Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 04/01/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas para auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 ao 023 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME;						
CNPJ: 29.303.584/0001-56;						
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3128 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-200;						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA;						
CPF: 790.908.774-87;						
RG: 1272672 ITEP RN;						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3204-6500						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0021064 - Cestas Básicas, embaladas em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica; • Arroz Parbolizado Tipo I 1Kg – QUANT. 03; • Feijão Carioca Tipo I 1Kg – QUANT. 03; • Açúcar Refinado 1Kg – QUANT. 03; • Garrafa de Óleo de Soja 900ml – QUANT. 02; • Pacote de Macarrão 500g – QUANT. 03; • Farinha de Mandioca Torrada 1Kg – QUANT. 02; • Pacote de Café 250g – QUANT. 02; • Pacote de Flocos de Milho 500g – QUANT. 04; • Sal Refinado 1Kg – QUANT. 01; • Pacote de Biscoito 350g – QUANT. 02; • Rapadura 180g – QUANT. 02;	DA CASA	3.000	UND	105,20	315.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais)						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 24 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante legal do órgão gerenciador

C j de Araujo Pessoa Me

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

RG: 1272672 ITEP RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:01839DFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2024***“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais) e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2001 - Gabinete do Prefeito2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
810 - 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 3.000,00

2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
	715 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 106.000,00
Total da Ação:			RS 106.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 106.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	703 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	739 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
	1049 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer			
	841 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 33.000,00
Total da Ação:			RS 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 33.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude			
	910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.200,00
Total da Ação:			RS 2.200,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
	1154 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 32.200,00

Valor total: R\$ 189.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
	698 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
	770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos			
	1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
	1111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 67.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
	1002 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1393 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
	765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda			
2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
	1362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	1364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 10.000,00

Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				
	914 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00	
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde				
	1181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 7.200,00	
Total da Ação:				R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 32.200,00

Valor total: R\$ 189.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:977EA5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 3.205/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023, homologado em 16/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0001-04	TELEFONE: (84) 9.9656-0660
ENDEREÇO: RUA CLAUDIA ONIREVES BENTO, 05, LOTE BOSQUE DOS SONHOS, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, 59.255-000	
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	90.000,00	14%
2	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	DESCONTO	150.000,00	3,5%
3	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS.	DESCONTO	100.000,00	14%
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	50.000,00	3,5%
5	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	DESCONTO	60.000,00	3,5%
6	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	DESCONTO	50.000,00	3,5%
7	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	50.000,00	3,5%
8	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	50.000,00	3,5%
9	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	50.000,00	14,5%
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 650.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral sobre os preços da TABELA DO SINAPI, conforme as especificações

constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.777.690/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B911A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área de Saúde do financiamento do sus. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área de Saúde do financiamento do sus tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Serviços de Consultoria Técnica na área de Saúde do financiamento do sus com atividades: consulta financeira ao fns, saldos e acompanhamentos financeiros no invest sus, base legal da utilização dos recursos financeiros do SUS.	Mês	01		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A6F85A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240063

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240063					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23					
CONTRATO Nº.....: 20240063					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTEV					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	15,00	1,900	28,50
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	215,00	1,600	344,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	590,00	2,700	1.593,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	69,00	4,650	320,85
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	5,00	2,200	11,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	5,00	1,550	7,75
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	3,900	39,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	14,00	2,800	39,20
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	45,00	1,000	45,00

003850	PACOTE	PACOTE	45,00	1,000	45,00
003851	PACOTE	PACOTE	45,00	2,000	90,00
003862	UNIDADE	UNIDADE	3,00	1,800	5,40
003864	FRASCO	FRASCO	5,00	7,400	37,00
003867	CAIXA	CAIXA	4,00	43,400	173,60
030133	UNIDADE	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
051876	UNIDADE	UNIDADE	1,00	12,800	12,80
051877	PACOTE em	PACOTE em	1,00	15,000	15,00
051897	CAIXA	CAIXA	7,00	217,900	1.525,30
074271	PACOTE	PACOTE	1,00	77,900	77,90
074279	UNIDADE	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
VALOR GLOBAL					R\$ 4.460,80
VALOR TOTAL: R\$ 4.460,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.122.0011.2.038 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 10.301.00132.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.					
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2024					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61					
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51					
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9184770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240062

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO		Nº 009-2023 CONTRATO 20240062			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23					
CONTRATO Nº: 20240062					
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023					
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ/CPF CNPJ 19.210.207/0001-19, com sede na AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000					
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: MASTERP	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: SUPPER	METRO	100,00	1,950	195,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: MASTERP EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, f fabricado com arame de aço - Marca.: ECCO CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	200,00	2,000	400,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f fabricado com arame de aço - Marca.: ECCO CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	2,000	120,00
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas - Marca.: BRASCOLA COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	20,00	7,200	144,00
051830	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasc o com no mínimo 40g - Marca.: BAMBINI COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	UNIDADE	5,00	0,950	4,75
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BAMBINI CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	50,00	32,500	1.625,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	50,00	47,000	2.350,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - M arca.: CROMUS	UNIDADE	30,00	0,800	24,00
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta cha nfrada indeformável em feltro - Marca.: MASTERP PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aprox imadamente 17x6 cm, com b - Marca.: MASTERP APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: KUBIT CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	8,00	21,000	168,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: JOCAR CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	60,00	6,300	378,00
VALOR GLOBAL R\$ 5.822,35					
VALOR TOTAL: R\$ 5.822,35 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).					
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012200112.038 Manut. Do Fundo Mun. de Saúde, Atividade 10.302.0014.2.048 Manut. Da Oferta das Ativ e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Atividade 10.301.0013.2.041 , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.					
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2024					
ASSINAM:					

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61
PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAUJO portador do CPF 538.XXX.XXX-49
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66DD3C5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2023 ANEXO I IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)			RS 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.201.000,00	2.201.000,00	668.321,33	30,36	4.431.012,15	201,32	-2.230.012,15
RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	668.321,33	30,36	4.431.012,15	201,32	-2.230.012,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	170.741,65	11,81	1.126.461,72	77,90	319.538,28
Contribuições sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	170.741,65	11,81	1.126.461,72	77,90	319.538,28
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	369.425,92	91,22	1.440.192,98	355,60	-1.035.192,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	369.425,92	91,22	1.440.192,98	355,60	-1.035.192,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	128.153,76	36,62	1.864.357,45	532,67	-1.514.357,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	128.153,76	36,62	1.864.357,45	532,67	-1.514.357,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	447.156,56	17,63	2.657.239,26	104,77	-120.959,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.115.477,89	23,55	7.088.251,41	149,63	-2.350.971,41
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.115.477,89	23,55	7.088.251,41	149,63	-2.350.971,41
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.115.477,89	23,55	7.088.251,41	149,63	-2.350.971,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	1.562.609,44	3.174.520,56	7.400,00	
DESPESAS CORRENTES	4.517.280,00	4.517.280,00	699.845,91	3.182.070,56	1.335.209,44	706.595,91	3.174.670,56	1.342.609,44	3.174.520,56	7.400,00	
Pessoal e encargos so	4.230.280,00	4.230.280,00	699.389,91	3.125.084,26	1.105.195,74	699.389,91	3.125.084,26	1.105.195,74	3.125.084,26	0,00	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	456,00	56.986,30	230.013,70	7.206,00	49.586,30	237.413,70	49.436,30	7.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	1.562.609,44	3.174.520,56	7.400,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
REFINANCIAMENTO (XI)											
AMORT. DA DÍVIDA INT											
Dívida mobiliária											
Dívida contratual											
AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Dívida contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	1.562.609,44	3.174.520,56	7.400,00	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	3.906.180,85	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	7.088.251,41		706.595,91	3.174.670,56		3.174.520,56	7.400,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:52

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	447.156,56	17,63	2.657.239,26	104,77	-120.959,26
RECEITAS CORRENTES	2.536.280,00	2.536.280,00	447.156,56	17,63	2.657.239,26	104,77	-120.959,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.536.280,00	2.536.280,00	447.156,56	17,63	2.657.239,26	104,77	-120.959,26
Contribuições sociais	2.536.280,00	2.536.280,00	447.156,56	17,63	2.657.239,26	104,77	-120.959,26
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias)(IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO Diretora Presidente	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO Contador
--	---

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDA188B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2023 ANEXO III IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º bimestre de 2023 (até Dezembro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	292.681,38	924.765,05	339.581,36	221.413,25	357.781,57	291.825,09	697.407,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	161.590,14	73.223,31	95.988,25	84.583,94	95.594,22	83.856,76	90.100,87	
Receita Patrimonial	106.197,22	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81	
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.197,22	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	24.894,02	760.845,06	122.799,46	34.951,62	138.490,71	36.040,55	490.028,51	
DEDUÇÕES (II)	292.681,38	924.765,05	339.581,36	221.413,25	357.781,57	291.825,09	697.407,19	
Contrib. do servidor para o plano	161.590,14	73.223,31	95.988,25	84.583,94	95.594,22	83.856,76	90.100,87	

de pr							
Comp. financ. entre regimes de previdên	24.894,02	760.845,06	122.799,46	34.951,62	138.490,71	36.040,55	490.028,51
Rendimentos de aplicações de recursos P	106.197,22	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	231.180,46	205.109,87	200.945,60	343.375,48	324.945,85	4.431.012,15	2.201.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	88.645,90	91.415,88	90.720,80	91.370,04	79.371,61	1.126.461,72	1.446.000,00
Receita Patrimonial	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	160.138,40	1.440.192,98	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	160.138,40	1.440.192,98	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	42.717,92	42.717,92	42.717,92	42.717,92	85.435,84	1.864.357,45	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	231.180,46	205.109,87	200.945,60	343.375,48	324.945,85	4.431.012,15	2.201.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	88.645,90	91.415,88	90.720,80	91.370,04	79.371,61	1.126.461,72	1.446.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	42.717,92	42.717,92	42.717,92	42.717,92	85.435,84	1.864.357,45	350.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	160.138,40	1.440.192,98	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:48

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF 03-2023 ANEXO I IPSV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	216.624,97	216.622,51	225.740,72	226.121,28	230.489,35	294.561,36	256.313,59
Pessoal Ativo	8.868,35	8.865,89	8.865,89	9.246,45	9.246,45	8.717,55	9.246,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.336,99	8.336,99	8.336,99	8.717,55	8.717,55	8.717,55	8.717,55
Obrigações Patronais	531,36	528,90	528,90	528,90	528,90	0,00	528,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	207.756,62	207.756,62	216.874,83	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14
Aposentadorias, Reserva e Refo	200.237,88	200.237,88	209.356,09	209.356,09	213.626,24	274.451,46	239.450,48
Penções	7.518,74	7.518,74	7.518,74	7.518,74	7.616,66	11.392,35	7.616,66
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	207.756,62	207.756,62	216.874,83	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	207.756,62	207.756,62	216.874,83	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.868,35	8.865,89	8.865,89	9.246,45	9.246,45	8.717,55	9.246,45
DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	264.861,37	247.179,60	247.179,60	272.887,25	426.502,66	3.125.084,26	0,00
Pessoal Ativo	10.802,57	3.108,90	3.108,90	28.816,55	6.217,80	115.111,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.572,86	2.580,00	2.580,00	28.287,65	5.160,00	108.061,68	0,00
Obrigações Patronais	1.229,71	528,90	528,90	528,90	1.057,80	7.050,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	254.058,80	244.070,70	244.070,70	244.070,70	420.284,86	3.009.972,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	246.442,14	236.454,04	236.454,04	236.454,04	408.827,23	2.911.347,61	0,00
Penções	7.616,66	7.616,66	7.616,66	7.616,66	11.457,63	98.624,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	254.058,80	244.070,70	244.070,70	245.303,34	420.284,86	3.011.205,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.232,64	0,00	1.232,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	254.058,80	244.070,70	244.070,70	244.070,70	420.284,86	3.009.972,51	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	10.802,57	3.108,90	3.108,90	27.583,91	6.217,80	113.879,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	113.879,11	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	54,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,30 % (*)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60 % (*)

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E45F1E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 – SMAS
RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

01	Lucicleide das Chagas Silva	16050221457	Deferida
02	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	16395104498	Deferida
03	Maria Islândia Alves Pereira	16050280984	Deferida
04	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	16042999673	Deferida
05	Maria da Guia Silva de Medeiros	20402584427	Deferida
06	Josilene Batista dos Santos	16189313206	Deferida
07	Janaina da Silva Marcelino	23812519050	Deferida
08	Vanderleia Ribeiro Damasceno	12978180546	Deferida

09	Lúcia Chagas da Silva	20612528434	Deferida
10	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	16042998200	Deferida
11	Luana das Chagas Silva	20327562816	Deferida
12	Idaiane Milene Santos de Maria	16197982340	Deferida
13	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	23607719787	Deferida
14	Maria das Graças Pereira	16455286899	Deferida
15	Francina da Silva França	20705507925	Deferida
16	Lais Cristina Silva	16372485452	Deferida
17	Laudenira Lopes Regio	12356899938	Deferida
18	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	16050162825	Deferida
19	Emilly Franclayne Medeiros Alves	16160412877	Deferida
20	Maria Hillary dos Santos	16372620805	Deferida
21	Dayane da Silva Ribeiro	16067619284	Deferida
22	Daphini Mirelle de Medeiros	16096248951	Deferida
23	Ana Clara da Silva Batista	16049789216	Deferida
24	Missyolange Lourenço da Silva	16547772811	Deferida
25	José Robério Câmara	12412515516	Deferida
26	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	16514448671	Deferida
27	Ednalda Dantas de Lima	16042830938	Deferida
28	Antonia dos Santos Lima	20912647382	Deferida
29	Rafaela Galvão Melo	16547819273	Deferida
30	Zuleide Alves dos Santos	16547975276	Deferida
31	Maria das Graças Moura	16063649361	Deferida
32	Maria Eliete Soares de Lima	16042985384	Deferida
33	Ailma Lima de Oliveira	16023370013	Deferida
34	Ana Raiane dos Santos Medeiros	16023022920	Deferida
35	Maria da Guia de Jesus	16372574692	Deferida
36	Milene Alessandra de Medeiros Lira	20612526997	Deferida
37	Manoel Clementino de Melo Neto	16050235083	Deferida
38	Simone Francisca das Chagas Silva	16632064508	Deferida
39	Maria Kaline de Melo	16042998405	Deferida
40	Josefa Alves de Araújo	16046641242	Deferida
41	Cosme Justino dos Santos	12212289385	Deferida
42	Magnólia Soares Pereira	16467880464	Deferida
43	Rafaela Ferreira de Assis Silva	16547819729	Deferida
44	Gledson Wesley da Silva	16277270991	Indeferido
45	Damiana Barbosa da Silva	20696274307	Deferida
46	Edna Maria Dantas de Lima	16087216139	Deferida
47	Debora Cristina Barbosa Silva	16037756806	Deferida
48	Jessica Garcia de Oliveira	16215339432	Deferida
49	Juliana Emanuelle Aprígio Barbosa	16058396167	Deferida
50	Ana Lucia de Medeiros Araújo	13515628199	Deferida
51	Maria das Neves da Silva	16360400813	Indeferida
52	Maria Gracimar Costa Pereira	20612526334	Indeferida
53	Eleonora Maria de Oliveira Pereira	16023128417	Indeferida
54	Maria do Socorro de Souza	17058224445	Deferida
55	Francisco Romualdo da Silva	12310232345	Deferida
56	Francisca das Graças Soares	16049941018	Deferida
57	Francisca dos Santos Batista	16149700810	Indeferida
58	Maria Polyana Lima de Santana	16043005955	Deferida
59	Raimundo Pereira de Santana	20941605587	Deferida
60	Maria de Fátima de Araújo	16379382586	Deferida
61	Damiana Ferreira da Silva	12695715643	Deferida
62	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	13010618645	Deferida
63	Sinderleia Gabriela Soares	13233529642	Deferida
64	Maciel Moura de Azevedo	16063683853	Deferida
65	Ana Clara Medeiros de Lima	16049791679	Deferida
66	Vanessa da Silva Pereira	20612526393	Deferida
67	Maria da Penha da Silva Santos	20101475451	Deferida
68	Maria Aparecida Garcia	16372571529	Deferida
69	Daniela Galvão Melo	16086639273	Deferida
70	Valdenor Pereira de Araújo	12440637434	Deferida
71	Sebastiana Maria da Silva Garcia	16539010274	Deferida
72	Iara Aparecida de Medeiros	16188730946	Deferida
73	Eliane Ferreira Viana	16023131965	Deferida
74	Maria Luzia de Araújo	20912627154	Deferida
75	Nadhia Dantas de Araújo	16043036992	Deferida
76	Lucas Damião da Silva	16050213772	Deferida
77	Robeilson Oliveira Silva	16050422037	Indeferido
78	Ana Cláudia Silva	16023028803	Deferida
79	Iracema Medeiros de Lima	20920710047	Deferida
80	Maria Marlene Silva Araújo	20037263018	Deferida
81	Auselita Augusta Câmara	12944628641	Deferida
82	Terezinha Rodrigues de Araújo	21443020445	Deferida
83	Andreza Jeruska Toscano dos Santos	16030144015	Deferida
84	Bianca Santana dos Santos	16023054715	Deferida
85	Geralda Moura da Silva Evangelista	16050026204	Deferida
86	Terezinha Pereira de Medeiros	10897294073	Deferida
87	Jacicleide da Silva	16198028853	Deferida
88	Gilvânia Martins de Oliveira	20427606254	Deferida
89	Aldeilsa Miranda Batista Farias	10686755680	Deferida
90	Rosália Clemente da Silva	20920850299	Deferida
91	Terezinha Maria da Conceição	21405508231	Deferida
92	Josimar Reinaldo Félix	16080088259	Deferida
93	Kamily Maiara Nunes Silva	16259995092	Deferida
94	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	20920742317	Deferida
95	Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	16042833414	Deferida
96	Cristiane Araújo de Medeiros	20612526970	Deferida
97	Maria Aparecida Alves do Nascimento	23885140949	Deferida

98	Damiana França da Silva	16123009193	Deferida
99	Valdemir Avelino da Silva	20327562468	Deferida
100	Maria José Oliveira Santos	16043007445	Deferida
101	Silvana Diniz de Souza	16043080061	Deferida
102	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	16049988537	Deferida
103	Andressa Sayonara Gomes da Silva	16022994366	Indeferida
104	Jéssica Fernanda Freire de Lima	16198047505	Deferida
105	Marcio França Batista dos Santos	16364285067	Deferida
106	Geraldo Costa de Araújo		Indeferida
107	Maria Célia de Araújo	16415517512	Deferida
108	Adriana Carla o Nascimento	16022964947	Deferida
109	Joseilton Araújo de Lima	20912649733	Deferida
110	Gabrielle Pereira de Araújo	16058061564	Deferida
111	Nilton José da Cruz	16547793967	Indeferida
112	Maria Aparecida da Silva	16372631661	Deferida
113	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	16397250378	Deferida
114	Andreza Maria da Costa	16049750085	Deferida
115	Maria Aparecida Ribeiro Silva	16372632137	Deferida
116	Luiz Luciano da Silva	12404627068	Deferida
117	José Pedro da Silva	12025238322	Deferida
118	Solange Ferreira da Silva	20327562158	Deferida
119	Álvaro Patryck Santos de Medeiros	20054540784	Deferida
120	Roseana Saraiva dos Santos	20645662369	Deferida
121	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	16050499706	Deferida
122	Ana Cristina Domingos Ribeiro	20339001369	Indeferida
123	Joseilson Bertoldo Fernandes	12999888645	Deferida
124	Cristina Maria de Araújo	16366562823	Deferida
125	Polliana Karla Jerônimo Dantas	16575398875	Deferida
126	Ana Priscila Ribeiro Silva	16023030654	Deferida
127	Luana Barbosa dos Santos	16050203726	Deferida
128	Rita de Cácia Alves	20989629591	Deferida
129	Luciene Toscano de Medeiros	16050100390	Deferida
130	Cleideane de Araújo Medeiros	16198162428	Deferida
131	Anita Cecília de Medeiros Silva	16064664208	Deferida
132	Roseângela Gomes do Nascimento Silva	20054541179	Deferida
133	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	16547990797	Deferida
134	Graciely Mirely Soares de Araújo	16216509765	Deferida
135	Maria Simone Santos Silva	16372650488	Deferida
136	Maria Francinete da Silva	16372636116	Deferida
137	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	16367533541	Deferida
138	Ana Paula da Silva	20339001350	Indeferida
139	Milene Freitas Soares	16574234361	Deferida
140	Maria de Fátima Costa	20912626598	Deferida
141	Tatiane Filgueira Dantas	16572064221	Deferida
142	Maria Gorete da Silva Marcelino	16050268356	Indeferida
143	José Fernandes de Farias	12522383991	Deferida
144	Jackson Bruno da Silva Costa	16042888472	Deferida
145	Otacia Eloisa Cavalcante Dantas	16050379069	Deferida
146	Elaine Franciane Silva de Oliveira	20989627092	Deferida
147	Adelia Cristiana Tavares	20493755262	Deferida
148	Heloise Caetano de Lira	16049891045	Deferida
149	Iraci Braz Dantas	10068300430	Deferida
150	Vanessa das Chagas da Silva	16061718269	Deferida
151	Maria da Guia Arruda de Almeida	16050244082	Deferida
152	Carla Denize de Albuquerque	20181439624	Deferida
153	Jailson Juvino da Costa	20941620926	Deferida
154	Mayara Araújo da Costa	16042978641	Deferida
155	Ana Lúcia de Souza	16094572972	Indeferida
156	Daiane Patrícia Ferreira Viana	16049825484	Deferida
157	Gildeane da Silva Pereira	16050039071	Deferida
158	Francisco de Assis dos Santos Araújo	17058224313	Deferida
159	Josileide Medeiros da Silva	16042932544	Deferida
160	Isabelly Christianne Silva Santos	16198005586	Deferida
161	José Gomes da Silva	12219402322	Deferida
162	Ednalva Ferreira dos Santos	16060777660	Deferida
163	Maria Aparecida Garcia	16042990625	Deferida
164	Creginaldo Barros de Medeiros	16290205995	Deferida
165	Hestefany Gisely França Bezerra	16153974105	Deferida
166	Laura Beatriz de Moraes	21309933334	Deferida
167	Maria das Dores Oliveira Silva	16364009981	Deferida
168	João Batista Garcia		Indeferido
169	Maria das Vitória Garcia	20630613626	Deferida
170	Maria de Fátima Garcia	16372571553	Deferida
171	Eliza Soares Targino	16113822320	Indeferida
172	Mércia Layane Ribeiro de Lima	20618957124	Deferida
173	Raiane Rodrigues da Silva	16058933820	Deferida
174	Joelma Pereira de Araújo	16051386093	Deferida
175	Emilly Natalia Alves da Silva	16122221415	Deferida
176	Josilene Esdralins de Araújo	16251588498	Deferida
177	Helena Soares Targino	16113815847	Deferida
178	Juan Vitor Januário da Silva	16215770966	Deferida
179	Maria José Barbosa Ferreira	16046180462	Deferida
180	Selma Maria Araújo de Almeida	16547901158	Deferida
181	Geane Faustino de Medeiros	16042892208	Deferida
182	Pammela Israelle de Miranda	16565339563	Deferida
183	Antonio de Oliveira	12460767880	Deferida
184	José Cornélio Neto Garcia	16189224912	Deferida
185	Maria Edilma Pinheiro	16050282901	Deferida

São Vicente/RN, 26 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EBA3A4E

SETOR CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'B')

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				
RS 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.348.626,19	5.195.449,07	5.032.432,56	4.849.006,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.269.870,47	5.116.693,35	4.953.676,84	4.770.250,85
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.269.870,47	5.116.693,35	4.953.676,84	4.770.250,85
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.246.908,09	5.104.278,57	4.949.172,76	4.768.383,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	22.962,38	12.414,78	4.504,08	1.867,18
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	78.755,72	78.755,72	78.755,72	78.755,72
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.847.588,24	3.121.362,24	3.567.927,38	571.632,55
Disponibilidade de caixa(1)	3.847.588,24	3.121.362,24	3.567.927,38	571.632,55
Disponibilidade de caixa bruta	5.994.935,10	5.355.835,40	5.770.379,50	4.050.240,40
(-) Restos a pagar processados	2.147.346,86	1.494.846,56	1.423.500,69	2.482.486,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	739.626,60	778.951,43	996.121,34
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	1.501.037,95	2.074.086,83	1.464.505,18	4.277.374,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.305.566,04	30.345.520,36	31.779.571,38	32.704.355,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	29.305.566,04	30.345.520,36	31.779.571,38	32.704.355,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,25%	17,12%	15,84%	14,83%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,12%	6,83%	4,61%	13,08%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	35.166.679,25	36.414.624,43	38.135.485,66	39.245.226,46
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) (90%)	31.650.011,32	32.773.161,99	34.321.937,09	35.320.703,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	564.667,06	559.082,06	536.742,06	531.160,19
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.405,82	101.405,82	61.535,33	63.836,20
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	3.004.104,69	2.465.087,83	2.314.938,41	2.405.690,85
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:32:54				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como				

restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A827BE7

SETOR CONTABILIDADE
LRF, ART. 48 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		32.704.355,38
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		32.704.355,38
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		32.704.355,38
DESPESA COM PESSOAL		
VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.458.330,25 53,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>		17.660.351,91 54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		16.777.334,31 51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>		15.894.316,71 48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		4.277.374,02 13,08%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.245.226,46 120,00%
GARANTIA DE VALORES		
VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.194.958,18 22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.232.696,86 16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.289.304,88 7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	529.290,12	8.863.386,58

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:54:12

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5283B4B

SETOR CONTABILIDADE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40 §10.)

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)					
				RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
			Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		29.305.566,04	30.345.520,36	31.779.571,38	32.704.355,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDEVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)		29.305.566,04	30.345.520,36	31.779.571,38	32.704.355,38
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA		6.447.224,53	6.676.014,48	6.991.505,70	7.194.958,18
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)		5.802.502,08	6.008.413,03	6.292.355,13	6.475.462,36
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
			Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:40:34				
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO	
Prefeita			Contador	
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS			UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	
Secretaria de Finanças			Controlador	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:479E3EA1

SETOR CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 4 (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA 'D' E INCISO III, ALÍNEA 'C')

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	32.704.355,38	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&I,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	32.704.355,38	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	5.232.696,86	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	4.709.427,17	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.289.304,88	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 19:35:19
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13235FF3

**SETOR CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 1 (LRF,ART.55,INCISO I,ALÍNEA 'A')**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Governo Municipal de São Vicente				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
				3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)			
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL							
DESPESAS EXECUTADAS							
(Últimos 12 Meses)							
Liquidadas							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.548.022,96	1.707.206,48	1.311.824,52	1.796.259,48	1.315.576,68	1.313.409,72	1.351.274,80
Pessoal Ativo	1.548.022,96	1.291.693,24	1.311.824,52	1.362.509,82	1.315.576,68	1.313.409,72	1.351.274,80
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.100.073,75	1.028.499,58	1.044.157,13	1.057.938,47	1.047.483,10	1.043.437,58	1.072.646,45
Obrigações Patronais	447.949,21	263.193,66	267.667,39	304.571,35	268.093,58	269.972,14	278.628,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	415.513,24	0,00	433.749,66	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	400.475,76	0,00	418.712,18	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	15.037,48	0,00	15.037,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	7.232,81	415.513,24	4.626,84	433.749,66	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	4.626,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	7.232,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	415.513,24	0,00	433.749,66	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.540.790,15	1.291.693,24	1.307.197,68	1.362.509,82	1.315.576,68	1.313.409,72	1.351.274,80

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.354.647,34	1.301.324,75	2.932.142,45	1.315.294,97	3.372.848,79	20.619.832,94	0,00
Pessoal Ativo	1.354.647,34	1.301.324,75	1.435.788,40	1.315.294,97	2.708.491,20	17.609.858,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.070.759,10	1.222.770,34	1.263.930,09	1.105.213,73	2.455.048,48	14.511.957,80	0,00
Obrigações Patronais	283.888,24	78.554,41	171.858,31	210.081,24	253.442,72	3.097.900,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	1.496.354,05	0,00	664.357,59	3.009.974,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	1.446.878,40	0,00	645.283,30	2.911.349,64	0,00
Pensões	0,00	0,00	49.475,65	0,00	19.074,29	98.624,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	132.582,20	1.496.354,05	0,00	671.443,89	3.161.502,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	132.582,20	0,00	0,00	0,00	132.582,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,30	11.713,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.232,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	1.496.354,05	0,00	664.357,59	3.009.974,54	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.354.647,34	1.168.742,55	1.435.788,40	1.315.294,97	2.701.404,90	17.458.330,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	AJUSTADA SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	32.704.355,38	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	32.704.355,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.458.330,25	53,38 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	17.660.351,91	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.777.334,31	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	15.894.316,72	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:01:43		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81D41FEE

**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 4 (LRF,ART 53,INCISO II)**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.018.280,00	7.088.251,41
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	1.126.461,72
Ativo	1.455.000,00	1.126.461,72
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.481.000,00	2.657.239,26
Ativo	1.481.000,00	2.657.239,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	1.440.192,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	1.440.192,98
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	677.280,00	1.864.357,45
Compensação financeira entre os regimes	5.000,00	1.864.357,45
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	672.280,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.346.000,00	7.088.251,41

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	98.492,05	98.492,05	98.492,05	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	98.492,05	98.492,05	98.492,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	98.492,05	98.492,05	98.492,05	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.210.000,00	6.989.759,36	6.989.759,36	6.989.759,36	7.088.251,41

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.349.217,99
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e aplicações		0,00	
Outros bens e direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		719.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		719.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	66.390,60	58.990,60	58.990,60	7.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	16.619,70	16.619,70	16.619,70	0,00
Demais Despesas Correntes	287.000,00	49.770,90	42.370,90	42.370,90	7.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	66.390,60	58.990,60	58.990,60	7.400,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-66.390,60	-58.990,60	-58.990,60	-7.400,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.033.930,67
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA : 14:40:45

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4ADE3F15

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 (LRF,ART 52,INCISO I,ALÍNEA 'A' E 'B' DO INCISO II E § 10.)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 10.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	39.727.400,00	39.727.400,00	7.844.892,75	19,75	37.135.367,53	93,48	2.592.032,47
RECEITAS CORRENTES	38.017.900,00	38.017.900,00	7.844.892,75	20,63	37.135.367,53	97,68	882.532,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.807.000,00	1.807.000,00	653.151,73	36,15	2.688.203,06	148,77	-881.203,06
Impostos	1.774.000,00	1.774.000,00	649.850,56	36,63	2.564.089,79	144,54	-790.089,79
Taxas	32.000,00	32.000,00	3.301,17	10,32	124.113,27	387,85	-92.113,27
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.779.100,00	1.779.100,00	260.739,71	14,66	1.304.438,98	73,32	474.661,02
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	170.741,65	11,73	1.126.461,72	77,42	328.538,28
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	324.100,00	324.100,00	89.998,06	27,77	177.977,26	54,91	146.122,74
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	459.282,51	91,31	2.827.363,88	562,10	-2.324.363,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	459.282,51	97,31	2.827.363,88	599,02	-2.355.363,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.360,30	19,43	5.639,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.360,30	27,21	3.639,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.586.800,00	33.586.800,00	6.338.780,14	18,87	28.131.143,89	83,76	5.455.656,11
Transferências da União e de suas Entidades	25.962.300,00	25.962.300,00	4.798.834,74	18,48	20.272.220,50	78,08	5.690.079,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.467.500,00	3.467.500,00	666.105,04	19,21	3.391.868,31	97,82	75.631,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	873.840,36	21,02	4.467.055,08	107,46	-310.055,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	132.938,66	39,68	2.182.857,42	651,60	-1.847.857,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.784,90	19,14	318.499,97	1.274,00	-293.499,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	128.153,76	41,34	1.864.357,45	601,41	-1.554.357,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	447.156,56	15,57	2.657.239,26	92,51	215.040,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.599.680,00	42.599.680,00	8.292.049,31	19,47	39.792.606,79	93,41	2.807.073,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.599.680,00	42.599.680,00	8.292.049,31	19,47	39.792.606,79	93,41	2.807.073,21
DÉFICIT (VI)(I)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	42.599.680,00	42.599.680,00	8.292.049,31	19,47	39.792.606,79	93,41	2.807.073,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	39.727.400,00	40.077.764,82	7.910.105,49	34.583.373,48	5.494.391,34	8.947.467,61	33.845.786,80	6.231.978,02	32.775.679,87	737.586,68
DESPESAS CORRENTES	31.326.080,00	36.784.649,98	7.585.276,11	33.068.337,10	3.716.312,88	8.449.244,22	32.491.982,00	4.292.667,98	31.543.282,77	576.355,10
Pessoal e encargos sociais	18.172.600,00	21.340.932,99	5.133.211,30	19.213.886,27	2.127.046,72	5.133.211,30	19.213.886,27	2.127.046,72	19.206.293,72	0,00
Juros e encargos da dívida	46.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.107.480,00	15.437.716,99	2.452.064,81	13.854.450,83	1.583.266,16	3.316.032,92	13.278.095,73	2.159.621,26	12.336.989,05	576.355,10
DESPESAS DE CAPITAL	8.101.320,00	2.993.114,84	324.829,38	1.515.036,38	1.478.078,46	498.223,39	1.353.804,80	1.639.310,04	1.232.397,10	161.231,58
Investimentos	7.740.700,00	2.485.444,97	248.774,24	1.010.366,51	1.475.078,46	422.168,25	849.134,93	1.636.310,04	729.694,12	161.231,58
Amortização de dívida	360.620,00	507.669,87	76.055,14	504.669,87	3.000,00	76.055,14	504.669,87	3.000,00	502.702,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (DE)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	2.482.318,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	42.599.680,00	42.886.265,00	8.343.485,32	37.065.691,57	5.820.573,43	9.380.847,44	36.328.104,89	6.558.160,11	35.257.997,96	737.586,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										

Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	42.599.680,00	42.886.265,00	8.343.485,32	37.065.691,57	5.820.573,43	9.380.847,44	36.328.104,89	6.558.160,11	35.257.997,96	737.586,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.726.915,22	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	42.599.680,00	42.886.265,00	8.343.485,32	39.792.606,79		9.380.847,44	36.328.104,89		35.257.997,96	737.586,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:17
 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	447.156,56	15,57	2.657.239,26	92,51	215.040,74
RECEITAS CORRENTES	2.872.280,00	2.872.280,00	447.156,56	15,57	2.657.239,26	92,51	215.040,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	447.156,56	20,33	2.657.239,26	120,78	-457.239,26
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	447.156,56	20,33	2.657.239,26	120,78	-457.239,26
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	2.482.318,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	2.482.318,09	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	326.182,09	2.482.318,09	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:OBCF0877

SETOR CONTABILIDADE
RREO-ANEXO 3 (LRF ,ART. 53 , INCISO I)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2023 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.192.425,84	4.113.674,74	2.652.060,49	3.585.349,12	3.016.906,61	2.450.795,47	3.432.732,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.719,19	36.090,82	638.594,00	467.699,41	134.545,49	175.776,44	148.728,83	
IPTU	0,00	0,00	1.336,38	19.956,43	1.578,27	2.130,39	0,00	
ISS	5.935,84	7.314,13	587.678,40	290.793,64	94.142,88	123.472,19	98.784,49	
ITBI	0,00	0,00	1.100,00	1.770,00	860,00	12.266,28	0,00	
IRRF	48.783,35	28.776,69	37.762,28	57.362,82	34.904,33	35.237,63	44.278,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	10.716,94	97.816,52	3.060,01	2.669,95	5.665,80	
Contribuições	14.168,63	234.813,45	0,00	196.873,17	13.538,99	15.101,18	0,00	
Receita Patrimonial	37.918,54	429.916,54	43.606,47	264.533,65	37.192,57	33.257,20	26.986,64	
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.918,54	429.916,54	43.606,47	264.533,65	37.192,57	33.257,20	26.986,64	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.085.619,45	2.627.114,85	1.952.368,05	2.488.041,05	2.587.027,72	2.199.604,31	3.251.562,89	
Cota-parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	
Cota-parte do ICMS	254.055,58	257.619,61	263.011,01	248.585,06	315.390,36	271.759,29	307.120,22	
Cota-parte do IPVA	6.067,86	11.295,41	9.070,65	19.552,09	21.775,89	30.215,11	19.309,23	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,31	14,56	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	494,78	352,84	437,28	466,17	419,20	522,74	474,93	
Transferências do Fundeb	359.502,04	447.088,13	338.183,60	359.123,17	397.792,07	402.348,62	345.396,91	
Outras transferências correntes	188.734,23	209.243,69	300.770,62	670.240,56	528.684,34	259.131,96	1.051.389,77	
Outras receitas correntes	0,03	785.739,08	17.491,97	168.201,84	243.241,54	27.056,34	5.453,89	
DEDUÇÕES (II)	306.164,07	1.609.273,35	260.781,13	848.726,37	327.671,20	301.477,11	241.191,23	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	234.813,45	0,00	180.572,19	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	785.739,08	0,00	157.751,08	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	196.893,90	0,00	222.671,34	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	306.164,07	391.826,92	260.781,13	287.731,76	327.671,20	301.477,11	241.191,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO								
(V)=(III-IV)	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL								
(VII)=(V-VI)	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.234.952,61	2.456.809,45	5.038.812,98	3.450.291,72	5.090.764,36	40.715.575,64	42.390.200,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	40.698,99	72.997,48	265.200,68	240.106,96	413.044,77	2.688.203,06	1.807.000,00	
IPTU	0,00	21.833,51	1.478,91	14.696,72	31.057,01	94.067,62	398.000,00	
ISS	8.634,89	46.827,08	180.797,82	187.727,27	301.604,97	1.933.713,60	704.000,00	
ITBI	0,00	0,00	8.238,26	0,00	4.550,00	28.784,54	72.000,00	
IRRF	32.064,10	3.536,89	74.602,81	37.682,97	72.531,62	507.524,03	600.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	800,00	82,88	0,00	3.301,17	124.113,27	33.000,00	
Contribuições	12.860,92	16.008,50	540.334,43	27.384,50	233.355,21	1.304.438,98	1.779.100,00	
Receita Patrimonial	769.053,93	36.658,73	688.957,10	27.358,23	431.924,28	2.827.363,88	503.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	769.053,93	36.658,73	688.957,10	27.358,23	431.924,28	2.827.363,88	472.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	7.000,00	
Transferências correntes	2.412.338,77	2.327.609,99	2.745.121,45	3.155.442,03	3.879.501,44	31.711.352,00	37.959.100,00	
Cota-parte do FPM	1.049.727,05	1.066.975,87	1.049.169,70	1.285.744,74	2.041.852,88	15.789.162,67	20.000.000,00	
Cota-parte do ICMS	324.658,32	285.368,29	217.979,12	390.969,91	389.438,27	3.525.955,04	3.000.000,00	
Cota-parte do IPVA	19.587,38	14.546,97	12.052,89	7.834,30	6.218,41	177.526,19	355.000,00	
Cota-parte do ITR	61,82	291,97	529,19	0,00	7,44	911,29	1.500,00	

Transferências da LC 61/89	422,73	547,86	612,03	501,49	545,96	5.798,01	5.000,00
Transferências do Fundeb	380.168,48	332.778,02	338.532,88	424.995,35	473.312,61	4.599.221,88	4.186.300,00
Outras transferências correntes	637.712,99	627.101,01	1.126.245,64	1.045.396,24	968.125,87	7.612.776,92	10.411.300,00
Outras receitas correntes	0,00	3.534,75	799.199,32	0,00	132.938,66	2.182.857,42	335.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.278,34	239.387,48	2.237.785,32	335.342,86	1.029.141,80	8.011.220,26	6.237.300,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	540.334,43	0,00	170.741,65	1.126.461,72	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	792.713,53	0,00	128.153,76	1.864.357,45	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	651.201,82	0,00	369.425,92	1.440.192,98	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	274.278,34	239.387,48	253.535,54	335.342,86	360.820,47	3.580.208,11	4.372.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.960.674,27	2.217.421,97	2.801.027,66	3.114.948,86	4.061.622,56	32.704.355,38	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO							
(V)=(III-IV)	2.960.674,27	2.217.421,97	2.801.027,66	3.114.948,86	4.061.622,56	32.704.355,38	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL							
(VII)=(V-VI)	2.960.674,27	2.217.421,97	2.801.027,66	3.114.948,86	4.061.622,56	32.704.355,38	36.152.900,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:34:29							
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita				JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO Contador			
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS Secretaria de Finanças				UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA Controlador			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:500E817C

**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.152.900,00	32.704.355,38
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.807.000,00	2.688.203,06
IPTU	398.000,00	94.067,62
ISS	704.000,00	1.933.713,60
ITBI	72.000,00	28.784,54
IRRF	600.000,00	507.524,03
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	33.000,00	124.113,27
Contribuições	324.100,00	177.977,26
Receita patrimonial	98.000,00	1.387.170,90
Aplicações financeiras (II)	67.000,00	1.387.170,90
Outras receitas patrimoniais	31.000,00	0,00
Transferências correntes	33.586.800,00	28.131.143,89
Cota-parte do FPM	16.300.000,00	12.925.968,02
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	2.809.123,81
Cota-parte do IPVA	284.000,00	177.526,19
Cota Parte do ITR	1.200,00	729,06
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	5.798,01
Transferências do Fundeb	4.186.300,00	4.599.221,88
Outras transferências correntes	10.411.300,00	7.612.776,92
Demais receitas correntes	337.000,00	319.860,27
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	332.000,00	319.860,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	36.080.900,00	31.317.184,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.332.280,00	5.648.058,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	405.000,00	1.440.192,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.709.500,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00
Transferências de capital	1.649.500,00	0,00
Convênios	1.149.500,00	0,00
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.709.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	42.122.680,00	36.965.242,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	37.790.400,00	31.317.184,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	35.075.870,16	32.375.798,00	31.806.842,90	30.858.143,67	497.993,08	477.825,26	428.192,06
Pessoal e encargos sociais	19.919.153,17	18.571.118,07	18.571.118,07	18.563.525,52	7.177,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.150.716,99	13.804.679,93	13.235.724,83	12.294.618,15	490.815,45	477.825,26	428.192,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X - XIX)	35.069.870,16	32.375.798,00	31.806.842,90	30.858.143,67	497.993,08	477.825,26	428.192,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	4.517.280,00	3.174.857,19	3.167.457,19	3.167.457,19	0,00	7.200,00	7.200,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.773.114,84	1.515.036,38	1.353.804,80	1.232.397,10	397.737,11	845.725,26	734.035,55
Investimentos	2.265.444,97	1.010.366,51	849.134,93	729.694,12	397.737,11	845.725,26	734.035,55
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	507.669,87	504.669,87	504.669,87	502.702,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.265.444,97	1.010.366,51	849.134,93	729.694,12	397.737,11	845.725,26	734.035,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.372.595,13	36.561.021,70	35.823.435,02	34.755.294,98	895.730,19	1.330.750,52	1.169.427,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	37.635.315,13	33.386.164,51	32.655.977,83	31.587.837,79	895.730,19	1.323.550,52	1.162.227,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					144.790,13		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]					-2.328.611,11		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023						

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	1.387.170,90
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-941.440,21
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.348.626,19	4.849.006,57
DEDUÇÕES (XL)	3.131.909,34	1.641.739,48
Disponibilidade de caixa	3.131.909,34	1.641.739,48
Disponibilidade de caixa bruta	5.994.935,10	4.050.240,40
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.147.346,86	1.412.379,58
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.678,90	996.121,34
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.216.716,85	3.207.267,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-990.550,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	734.967,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	-255.582,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-1.642.753,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:51:58		
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO	
Prefeita	Contador	
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	
Secretaria de Finanças	Controlador	

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART.72)

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.774.000,00	2.564.089,79	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	398.000,00	94.067,62	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	72.000,00	28.784,54	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	704.000,00	1.933.713,60	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	507.524,03	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.361.500,00	19.499.353,20	
2.1 - Cota parte do FPM	20.000.000,00	15.789.162,67	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	14.377.232,58	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.411.930,09	
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	3.525.955,04	
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.798,01	
2.4 - Cota parte ITR	1.500,00	911,29	
2.5 - Cota parte IPVA	355.000,00	177.526,19	
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.135.500,00	22.063.442,99	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.372.300,00	3.580.208,11	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.911.575,00	1.898.376,13	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.191.300,00	4.608.785,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.162.000,00	4.476.618,35
6.1.1 - Principal	4.157.000,00	4.467.055,08
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00	9.563,27
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	4.205,61
6.2.1 - Principal	10.000,00	4.205,61
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.000,00	127.961,19
6.3.1 - Principal	19.000,00	127.961,19
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300,00	0,00
6.4.1 - Principal	300,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-215.300,00	886.846,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.608.785,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.258.651,51	4.182.754,67	4.182.754,67	4.182.754,67	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.074.051,51	4.037.283,22	4.037.283,22	4.037.283,22	0,00
10.1.1 - Educação infantil	1.213.759,91	1.197.707,69	1.197.707,69	1.197.707,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.860.291,60	2.839.575,53	2.839.575,53	2.839.575,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	184.600,00	145.471,45	145.471,45	145.471,45	0,00
10.2.1 - Educação infantil	21.500,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	158.100,00	133.591,45	133.591,45	133.591,45	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	4.182.754,67	4.182.754,67	4.182.754,67	0,00	0,00	0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.182.754,67	4.182.754,67	4.182.754,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.037.283,22	4.037.283,22	4.037.283,22	0,00	0,00	0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	3.226.149,61	4.037.283,22	4.037.283,22	87,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	63.980,60	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.194,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	460.878,52	426.030,48	426.030,48	0,00	9,24	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.308.812,96	3.104.453,49	3.068.514,55	3.001.913,37	35.938,94	
20.1 - Educação Infantil	364.162,00	254.551,22	254.551,22	250.516,93	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	1.833.548,38	1.782.094,58	1.760.341,58	1.737.267,30	21.753,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	499,65	499,65	499,65	0,00	
20.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.097.702,58	1.067.308,04	1.053.122,10	1.013.629,49	14.185,94	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	6.469.761,89	6.219.900,12	6.198.147,12	6.171.038,55	21.753,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.599.421,91	1.464.138,91	1.464.138,91	1.460.104,62	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	1.365.764,67	1.365.764,67	1.365.657,61	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	1.599.421,91	98.374,24	98.374,24	94.447,01	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.870.339,98	4.755.761,21	4.734.008,21	4.710.933,93	21.753,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		3.104.453,49
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.580.208,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))		6.684.661,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)					
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
	5.515.860,75	6.684.661,60	30,30		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	439.961,83	155.562,12	175.903,36	0,00	264.058,47
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	208.960,43	155.562,12	175.903,36	0,00	33.057,07
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	231.001,40	0,00	0,00	0,00	231.001,40
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.972.575,00	800.106,56
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.200,00	553.504,01
31.1.1 - Salário-Educação	241.000,00	98.778,78
31.1.2 - PDDE	10.300,00	10,12
31.1.3 - PNAE	171.800,00	93.289,08
31.1.4 - PNATE	71.800,00	57.533,51

31.1.5 - Outras transferências do FNDE	529.300,00	303.892,52
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	772.500,00	320,58
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	175.875,00	246.281,97
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	838.940,06	783.365,68	768.714,75	754.636,32	50.589,87
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.400,00	23.705,40	23.705,40	22.300,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	797.340,06	755.096,49	740.445,56	727.771,63	36.403,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	5.100,00	4.276,59	4.276,59	4.276,59	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.100,00	287,20	287,20	287,20	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.185,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.408.404,53	8.070.573,84	8.019.983,97	7.939.304,36	50.589,87
33.1 - Despesas Correntes	8.361.753,51	8.042.850,14	7.992.260,27	7.917.860,66	50.589,87
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.345.656,85	6.118.309,81	6.118.309,81	6.118.309,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	350,00	350,00	350,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.010.896,66	1.924.190,33	1.873.600,46	1.799.200,85	50.589,87
33.2 - Despesas de Capital	46.651,02	27.723,70	27.723,70	21.443,70	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	46.651,02	27.723,70	27.723,70	21.443,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	32.460,65	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.608.785,15	98.778,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.182.754,67	94.470,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	458.491,13	4.308,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	458.491,13	4.308,24

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6537FF0

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 9 (LRF , ART . 53 , PARÁGRAF O1 , INCISO I)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.993.114,84	1.515.036,38	1.478.078,46
Investimentos	2.485.444,97	1.010.366,51	1.475.078,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	507.669,87	504.669,87	3.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.993.114,84	1.515.036,38	1.478.078,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.993.114,84	1.515.036,38	1.478.078,46
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:02:43			
Notas:			

1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F90F66B

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 10 (LRF,ART 53, § 10. INCISO II)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 10(LRF,Art 53, § 10, inciso II)	RS 1,00				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DÉSPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,01	
2023	0,00	0,00	0,00	0,01	
2024	0,00	0,00	0,00	0,01	
2025	0,00	0,00	0,00	0,01	
2026	0,00	0,00	0,00	0,01	
2027	0,00	0,00	0,00	0,01	
2028	0,00	0,00	0,00	0,01	
2029	0,00	0,00	0,00	0,01	
2030	0,00	0,00	0,00	0,01	
2031	0,00	0,00	0,00	0,01	
2032	0,00	0,00	0,00	0,01	
2033	0,00	0,00	0,00	0,01	
2034	0,00	0,00	0,00	0,01	
2035	0,00	0,00	0,00	0,01	
2036	0,00	0,00	0,00	0,01	
2037	0,00	0,00	0,00	0,01	
2038	0,00	0,00	0,00	0,01	
2039	0,00	0,00	0,00	0,01	
2040	0,00	0,00	0,00	0,01	
2041	0,00	0,00	0,00	0,01	
2042	0,00	0,00	0,00	0,01	
2043	0,00	0,00	0,00	0,01	
2044	0,00	0,00	0,00	0,01	
2045	0,00	0,00	0,00	0,01	
2046	0,00	0,00	0,00	0,01	
2047	0,00	0,00	0,00	0,01	
2048	0,00	0,00	0,00	0,01	
2049	0,00	0,00	0,00	0,01	
2050	0,00	0,00	0,00	0,01	
2051	0,00	0,00	0,00	0,01	
2052	0,00	0,00	0,00	0,01	
2053	0,00	0,00	0,00	0,01	
2054	0,00	0,00	0,00	0,01	
2055	0,00	0,00	0,00	0,01	
2056	0,00	0,00	0,00	0,01	
2057	0,00	0,00	0,00	0,01	
2058	0,00	0,00	0,00	0,01	
2059	0,00	0,00	0,00	0,01	
2060	0,00	0,00	0,00	0,01	
2061	0,00	0,00	0,00	0,01	
2062	0,00	0,00	0,00	0,01	
2063	0,00	0,00	0,00	0,01	
2064	0,00	0,00	0,00	0,01	
2065	0,00	0,00	0,00	0,01	
2066	0,00	0,00	0,00	0,01	
2067	0,00	0,00	0,00	0,01	
2068	0,00	0,00	0,00	0,01	
2069	0,00	0,00	0,00	0,01	
2070	0,00	0,00	0,00	0,01	
2071	0,00	0,00	0,00	0,01	
2072	0,00	0,00	0,00	0,01	
2073	0,00	0,00	0,00	0,01	
2074	0,00	0,00	0,00	0,01	
2075	0,00	0,00	0,00	0,01	
2076	0,00	0,00	0,00	0,01	
2077	0,00	0,00	0,00	0,01	
2078	0,00	0,00	0,00	0,01	
2079	0,00	0,00	0,00	0,01	
2080	0,00	0,00	0,00	0,01	
2081	0,00	0,00	0,00	0,01	
2082	0,00	0,00	0,00	0,01	
2083	0,00	0,00	0,00	0,01	
2084	0,00	0,00	0,00	0,01	
2085	0,00	0,00	0,00	0,01	

2086	0,00	0,00	0,00	0,01
2087	0,00	0,00	0,00	0,01
2088	0,00	0,00	0,00	0,01
2089	0,00	0,00	0,00	0,01
2090	0,00	0,00	0,00	0,01
2091	0,00	0,00	0,00	0,01
2092	0,00	0,00	0,00	0,01
2093	0,00	0,00	0,00	0,01
2094	0,00	0,00	0,00	0,01
2095	0,00	0,00	0,00	0,01
2096	0,00	0,00	0,00	0,01
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,01
2023	0,00	0,00	0,00	0,01
2024	0,00	0,00	0,00	0,01
2025	0,00	0,00	0,00	0,01
2026	0,00	0,00	0,00	0,01
2027	0,00	0,00	0,00	0,01
2028	0,00	0,00	0,00	0,01
2029	0,00	0,00	0,00	0,01
2030	0,00	0,00	0,00	0,01
2031	0,00	0,00	0,00	0,01
2032	0,00	0,00	0,00	0,01
2033	0,00	0,00	0,00	0,01
2034	0,00	0,00	0,00	0,01
2035	0,00	0,00	0,00	0,01
2036	0,00	0,00	0,00	0,01
2037	0,00	0,00	0,00	0,01
2038	0,00	0,00	0,00	0,01
2039	0,00	0,00	0,00	0,01
2040	0,00	0,00	0,00	0,01
2041	0,00	0,00	0,00	0,01
2042	0,00	0,00	0,00	0,01
2043	0,00	0,00	0,00	0,01
2044	0,00	0,00	0,00	0,01
2045	0,00	0,00	0,00	0,01
2046	0,00	0,00	0,00	0,01
2047	0,00	0,00	0,00	0,01
2048	0,00	0,00	0,00	0,01
2049	0,00	0,00	0,00	0,01
2050	0,00	0,00	0,00	0,01
2051	0,00	0,00	0,00	0,01
2052	0,00	0,00	0,00	0,01
2053	0,00	0,00	0,00	0,01
2054	0,00	0,00	0,00	0,01
2055	0,00	0,00	0,00	0,01
2056	0,00	0,00	0,00	0,01
2057	0,00	0,00	0,00	0,01
2058	0,00	0,00	0,00	0,01
2059	0,00	0,00	0,00	0,01
2060	0,00	0,00	0,00	0,01
2061	0,00	0,00	0,00	0,01
2062	0,00	0,00	0,00	0,01
2063	0,00	0,00	0,00	0,01
2064	0,00	0,00	0,00	0,01
2065	0,00	0,00	0,00	0,01
2066	0,00	0,00	0,00	0,01
2067	0,00	0,00	0,00	0,01
2068	0,00	0,00	0,00	0,01
2069	0,00	0,00	0,00	0,01
2070	0,00	0,00	0,00	0,01
2071	0,00	0,00	0,00	0,01
2072	0,00	0,00	0,00	0,01
2073	0,00	0,00	0,00	0,01
2074	0,00	0,00	0,00	0,01
2075	0,00	0,00	0,00	0,01
2076	0,00	0,00	0,00	0,01
2077	0,00	0,00	0,00	0,01
2078	0,00	0,00	0,00	0,01
2079	0,00	0,00	0,00	0,01
2080	0,00	0,00	0,00	0,01
2081	0,00	0,00	0,00	0,01
2082	0,00	0,00	0,00	0,01
2083	0,00	0,00	0,00	0,01
2084	0,00	0,00	0,00	0,01
2085	0,00	0,00	0,00	0,01
2086	0,00	0,00	0,00	0,01
2087	0,00	0,00	0,00	0,01
2088	0,00	0,00	0,00	0,01
2089	0,00	0,00	0,00	0,01
2090	0,00	0,00	0,00	0,01
2091	0,00	0,00	0,00	0,01
2092	0,00	0,00	0,00	0,01
2093	0,00	0,00	0,00	0,01
2094	0,00	0,00	0,00	0,01
2095	0,00	0,00	0,00	0,01
2096	0,00	0,00	0,00	0,01

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO:24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO:16:06:14

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FABB1048

SETOR CONTABILIDADE
RREO-ANEXO 11 (LRF,ART.53 ,PARÁGRAFO 1º INCISO III)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2022) (i)	EXERCÍCIO (2023) (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	78.755,72		0,00 78.755,72

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:05:12

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3F360CB

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	42.599.680,00	
Previsão Atualizada	42.599.680,00	
Receitas Realizadas	39.792.606,79	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	42.599.680,00	
Dotação Atualizada	42.886.265,00	
Despesas Empenhadas	37.065.691,57	
Despesas Liquidadas	36.328.104,89	
Despesas Pagas	35.257.997,96	
Superávit Orçamentário	2.726.915,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	37.065.691,57	
Despesas Liquidadas	36.328.104,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	32.704.355,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.704.355,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.704.355,38	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.088.251,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	98.492,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	98.492,05
Despesas Previdenciárias Pagas	98.492,05
Resultado Previdenciário	6.989.759,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	-2.328.611,11	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	-941.440,21	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.155.181,12	0,00	895.730,19	1.259.450,93
Poder Executivo	2.153.435,52	0,00	895.730,19	1.257.705,33
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.011.304,69	5.050,00	1.169.427,61	1.836.827,08
Poder Executivo	3.011.304,69	5.050,00	1.169.427,61	1.836.827,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.166.485,81	5.050,00	2.065.157,80	3.096.278,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.684.661,60	25%	30,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.037.283,22	70%	87,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.353.804,80	1.478.078,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.162.118,16	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		15,00 %
		34,68 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:30		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:492B1794

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13 (LEI NO. 11.079 DE 30.12.2004, ARTS 22,25 E 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Governo Municipal de São Vicente	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Consolidado	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.305.566,04	32.704.355,38									

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:20		
NOTA:		
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO	
Prefeita	Contador	
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	
Secretaria de Finanças	Controlador	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57F852FO

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 7 (LRF,ART 53,INCISO V)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	999.422,62	1.148.530,64	895.730,19	0,00	1.252.223,07
Executivo	997.677,02	1.148.530,64	895.730,19	0,00	1.250.477,47
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00

2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	70.895,01	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	7.045,48	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.889,08	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	2.425,15	0,00	0,00	0,00	2.425,15
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	9.198,43	0,00	0,00	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	64.824,98	0,00	0,00	0,00	64.824,98
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	2.652,71	0,00	0,00	0,00	2.652,71
2021-Fundo Municipal de Saude	7.553,89	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	277.181,39	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	612,50	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	74.956,46	0,00	218,30	0,00	74.738,16
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	317,80	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	300,42	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	21.197,22	6.458,33	0,00	14.738,89
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	21.115,61	14.416,34	0,00	6.699,27
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	21.142,73	4.750,00	0,00	16.392,73
2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	25.500,02	19.100,39	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	47.908,58	36.142,74	0,00	11.765,84
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	209.990,00	209.990,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saude	0,00	626.562,00	518.608,68	0,00	107.953,32
2022-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	81.349,31	19.332,00	0,00	62.017,31
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	32.082,99	28.090,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	34.388,31	22.779,71	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	19.029,13	12.683,62	0,00	6.345,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	528,90	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	7.735,84	3.160,08	0,00	4.575,76
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	3.676,66	3.551,20	0,00	0,00	7.227,86
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	325,25	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	393,69	0,00	0,00	393,69
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	3.157,51	0,00	0,00	3.157,51
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.003.099,28	1.152.081,84	895.730,19	0,00	1.259.450,93

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	745.198,72	2.266.105,97	1.330.750,52	1.169.427,61	5.050,00	1.836.827,08	3.089.050,15
Executivo	745.198,72	2.266.105,97	1.330.750,52	1.169.427,61	5.050,00	1.836.827,08	3.087.304,55
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75

2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)							
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	117.112,55	0,00	117.112,55	117.112,55	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)							
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	36.147,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.147,02	38.572,17
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	83.027,60	0,00	0,00	0,00	0,00	83.027,60	147.852,58
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	3.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,00	6.606,71
2021-Fundo Municipal de Saude	21.020,07	0,00	0,00	0,00	0,00	21.020,07	28.573,96
2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	265.690,79	0,00	0,00	0,00	0,00	265.690,79	542.872,18
2021-Secretaria Municipal de Transportes	5.164,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164,95	5.777,45
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	197.560,74	0,00	42.253,80	0,00	0,00	197.560,74	272.298,90
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	15.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.521,00	15.838,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	26.356,54	3.015,30	3.015,30	0,00	23.341,24	38.080,13
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	61.838,44	58.942,04	55.542,04	0,00	6.296,40	12.995,67
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	430,00	430,00	430,00	0,00	0,00	16.392,73
2022-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	269.035,03	10.059,36	10.059,36	0,00	258.975,67	265.375,30
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	714.345,44	486.700,31	417.264,40	0,00	297.081,04	308.846,88
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saude	0,00	133.085,70	87.828,94	87.828,94	5.050,00	40.206,76	148.160,08
2022-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	679.644,54	205.384,20	159.151,00	0,00	520.493,54	582.510,85
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)							
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	23.257,00	17.200,94	17.200,94	0,00	6.056,06	10.049,05
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	21.500,00	15.551,34	15.551,34	0,00	5.948,66	17.557,26
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	84.562,88	61.026,88	61.026,88	0,00	23.536,00	29.881,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	244.850,40	218.044,86	218.044,86	0,00	26.805,54	31.381,30
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,86
TOTAL (III)=(I)+(II)	745.198,72	2.266.105,97	1.330.750,52	1.169.427,61	5.050,00	1.836.827,08	3.096.278,01

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	3.676,66	3.551,20	0,00	0,00	7.227,86
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	325,25	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	393,69	0,00	0,00	393,69
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	3.157,51	0,00	0,00	3.157,51

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (g)	(h)	(i)	(f+g)-(i+j)	(e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	7.227,86
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	2.730,48
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	325,25
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	620,93
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	393,69
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	3.157,51
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:50						
NOTAS:						
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			JOAO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO			
Prefeita			Contador			
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS			UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA			
Secretaria de Finanças			Controlador			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D82A3C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

À **Autoridade Superior**
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NÃO SE APLICA	2.000	CmxCol	20,30	40.600,00
VALOR TOTAL R\$						40.600,00

Serra Caiada/RN, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:74CE8861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

À **Autoridade Superior**
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES.	implarn	800	PC	15,49	12.392,00

VALOR TOTAL R\$	12.392,00
------------------------	------------------

CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	ÁCIDO MURIÁTICO; DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML.	LIMPA FACIL	50	UN	3,93	196,50
66	VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	IMPERIAL	200	UN	7,00	1.400,00
67	VASSOURÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	IMPERIAL	100	UN	18,00	1.800,00
100	FÓSFORO: FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO CAIXA C/ 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASA, EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE MAÇO, ÀS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	400	PC	2,88	1.152,00
VALOR TOTAL R\$						4.548,50

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 40M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	SERIDÓ	6000	PC	4,18	25.080,00
VALOR TOTAL R\$						25.080,00

DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.930.033/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	300	PC	26,00	7.800,00
41	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000 ML: DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELTA	40	UN	3,50	140,00
120	DESENGRAXANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. FRASCO DE 05 LITROS.	STAR LUX	30	UN	28,00	840,00
VALOR TOTAL R\$						8.780,00

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	MARMITEX DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 750ML: CAIXA COM 100	BOREDA	100	CX	46,45	4.645,00

UNIDADES DIMENSÕES: 203MMX133MMX42MM FECHAMENTO MANUAL TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO.						
VALOR TOTAL R\$						4.645,00

JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SACO PARA PIPOCA: MATERIAL: PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500G, TIPO LAMINADO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MONO	2000	PC	4,52	9.040,00
16	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	3000	PC	2,95	8.850,00
17	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML COM TAMPA: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	300	PC	6,84	2.052,00
18	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE MASSA E MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME A NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	600	PC	4,24	2.544,00
19	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	5000	PC	3,48	17.400,00
20	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA CHÁ, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	300	PC	3,61	1.083,00
21	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS E, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E	COPOBRAS	300	PC	2,12	636,00

	CAPACIDADE DE COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
22	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 150ML ATÉ 180ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	TOTALPLAST	200	PC	4,04	808,00
23	GARFO DESCARTÁVEL: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	1000	PC	3,89	3.890,00
24	PRATO DESCARTÁVEL: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 21CM PLÁSTICO BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	COPOBRAS	2000	PC	2,84	5.680,00
26	GUARDANAPO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FUROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	SOLIS	2000	PC	1,47	2.940,00
29	PRATO ALUMINIO COM TAMPA: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES	MELLO	20	CX	45,10	902,00
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	75	CX	19,50	1.462,50
35	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE Á BASE DE CLORO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	CLORITO	7500	UN	1,34	10.050,00
42	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS: DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 2 (LTS) COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	STARLUX	400	UN	4,25	1.700,00
52	PANO MULTUISO TIPO PERFEZ: PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G,M2,MULTUISO, COR: VERDE, TIPO: BOBINA ROLO PICOTADO COM DIMENSÕES DE 33X300M, PICOTES A CADA 50CM APROXIMADAMENTE, INDICADO PARA LIMPEZA RÁPIDA DE SUPERFÍCIES, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	NOBRE	30	UN	3,02	90,60
53	QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.	LIDER	30	UN	10,97	329,10
55	SABÃO EM BARRA: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO	ABSOLUTO	1000	PC	6,70	6.700,00

	GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR 200G PCT C/5 UND, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, CONTENDO 1 KG EM CADA EMBALAGEM.					
68	VASSOURÃO DE PELO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPA: 10 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM.	PAULISTINHA	25	UN	10,20	255,00
69	VASSOURÃO DE PÊLO, VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, TIPO CABO: REFORÇADO	PAULISTINHA	25	UN	10,20	255,00
76	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA, ODOR: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	STARLUX	400	UN	7,92	3.168,00
105	PAPEL FILME PVC: PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1000M, LARGURA: 40CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	BOREDA	100	RL	8,15	815,00
113	DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA.	NOBRE	50	UN	39,95	1.997,50
118	MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO	NOBRE	10	UN	18,95	189,50
119	MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 300G, M2	NOBRE	10	UN	20,15	201,50
VALOR TOTAL R\$						83.038,70

J.S.R MERCANTIL LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	200	PC	6,89	1.378,00
12	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 60 LITROS, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	600	PC	9,69	5.814,00
VALOR TOTAL R\$						7.192,00

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	SABONETE INFANTIL 75G- EM TABLETE/BARRA, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	123 BABY	400	UN	1,96	784,00
VALOR TOTAL R\$						784,00

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	PREVEMAX	300	PC	6,00	1.800,00

	TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES – MATERIAL TNT DESCARTÁVEL, SANFONADA, COR BRANCA, QUE OFEREÇA BOA AERAÇÃO PARA OS CABELOS, COM USO INDICADO PARA COZINHAS.					
VALOR TOTAL R\$						1.800,00

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO(70%GL) LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML.	BELLOBELLA	400	FR	2,98	1.192,00
38	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCO DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NOS FRASCO.	BELLOBELLA	50	UN	7,13	356,50
54	SABÃO DE COCO: SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA EM BARRA 200G PCT C/5 UND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	PRAIME	100	PC	6,75	675,00
87	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	CONFORT	500	UN	1,60	800,00
88	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	CONFORT	2000	UN	1,70	3.400,00
89	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	CONFORT	2000	UN	1,80	3.600,00
90	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	CONFORT	2000	UN	1,90	3.800,00
91	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	CONFORT	2000	UN	2,00	4.000,00
95	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR.	XUXINHA	200	UN	20,95	4.190,00
VALOR TOTAL R\$						22.013,50

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN), SACO PLÁSTICO BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100% POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDIDAS 4 X 24 X 0,05MM (L X C X E) APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM: C/1000 UNIDADES, DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS PARA NÃO VAZAR ÁGUA.	NEW PLAST	30	MLR	4,00	120,00
30	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA: POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCES. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CRISTALCOPO	300	PC	17,98	5.394,00
31	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA, MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ULTRA	200	PC	7,00	1.400,00
39	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML: DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA AMBIENTE.	AR AGRADÁVEL	800	UN	9,34	7.472,00
40	DESINFETANTE PINHO 1000ML: DESINFETANTE A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	MAXLIMP	6000	UN	2,85	17.100,00
44	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO FRASCO DE 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÓMICO E VALIDADE IMPRESSA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO, LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	ABSOLUTO	6000	UN	1,38	8.280,00
45	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 65G COMPOSIÇÃO: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÁ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM, AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 65G, COM SELO DO INMETRO.	BOMBRIL	2500	PC	1,85	4.625,00
49	LUSTRA MÓVEIS 500 ML: LUSTRA MÓVEIS EM LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	CASAFLORE	25	UN	4,04	101,00

	UNIDADES COM 500 ML.					
50	NAFTALINA PACOTE C/ 50G: NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	GUARANI	30	CX	1,66	49,80
56	SABAO EM PÓ: SABAO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: AMACIANTE MULTIAÇÃO 500G – COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ABSOLUTO	4500	PC	1,58	7.110,00
57	SODA CÁUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRAQUICADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 EMBALAGEM C/ 1KG PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FÁCIL	30	UN	10,79	323,70
59	LUVAS PARA LIMPEZA: LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	TALGE	500	PAR	4,24	2.120,00
60	PAPEL TOALHA: INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTRO TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 FOLHAS.	SERIDÓ	1500	PC	7,98	11.970,00
61	PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G.M ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20CM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	CAPRICE	300	PC	4,61	1.383,00
63	VASSOURA COM CERDA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEP: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM DE PÉLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	100	UN	7,60	760,00
64	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CEP: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEP: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	1000	UN	7,14	7.140,00
75	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90 G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTE USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE DE 90G.	EVEN	100	UN	1,94	194,00
78	ALGODÃO MULTIUSO, ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G	NATHY	400	UN	1,50	600,00

79	CREME DENTAL: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUÓR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL	COLGATE	1000	UN	3,00	3.000,00
80	CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG, G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G	BARUEL	1000	UN	9,45	9.450,00
92	HASTE FLEXÍVEL, TIPO COTONETE, HASTES FLEXÍVEIS TIPO CONTONETE, COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIGERME, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, COM PONTA EM ALGODÃO, PARA HIGIENE PESSOAL. CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON LINE	1000	CX	1,60	1.600,00
93	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400.	NATURAL BABY	300	PC	11,96	3.588,00
97	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G - SABONETE GLICERINADO, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR,	GRANADO	100	UN	3,99	399,00
98	SHAMPOO INFANTIL 350ML: APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS TIPO: NEUTRO.	TRA LÁ LÁ	300	UN	8,45	2.535,00
99	TALCO SUAVE - FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR.	BARLA	200	UN	8,00	1.600,00
101	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA.	TÊXTIL	200	UN	7,00	1.400,00
102	TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500G, M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA.	TÊXTIL	200	UN	7,00	1.400,00
103	AVENTAL NAPA: AVENTAL, MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL SEM BOLSO.	TÊXTIL	200	UN	6,00	1.200,00
108	DISPENSER: POUPADOR DE COPOS - PARA 100 COPOS COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160ML.	PREMISSE	30	UN	45,84	1.375,20
117	PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES CAIXA COM 200 PALITOS.	GABOARDI	300	CX	0,60	180,00
VALOR TOTAL R\$						103.869,70

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PANO DE CHÃO: PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	FLANEMBERG	2000	UN	2,30	4.600,00
70	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	FLANEMBERG	1000	UN	1,55	1.550,00
VALOR TOTAL R\$						6.150,00

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.011.296/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM.	multiplat	100	BB	32,87	3.287,00
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	multiplat	100	BB	32,87	3.287,00

	PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM.					
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM.	multiplat	100	BB	32,87	3.287,00
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG - 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES.	multiplat	80	BB	32,87	2.629,60
6	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA. SACOLAS PLÁSTICAS DE MÉDIA DENSIDADE EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50X80CM - ATÓXICO, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (TIPO CESTA BÁSICA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.07MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	multiplat	150	PC	32,88	4.932,00
7	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA. PEQUENA NAS MEDIDAS 44 CM X 66 CM X 0,7CM - NORMAL COR TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UNIDADES.	multiplat	500	PC	32,88	16.440,00
13	SACOLA REFORÇADA DE ALÇA DE PLÁSTICO: SACOLA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 25X60, PESO DE 5KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	multiplat	200	PC	24,75	4.950,00
15	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	3000	PC	3,58	10.740,00
32	MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPAS. MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML. CONTENDO 100 UND.	MEIWA	100	PC	85,90	8.590,00
VALOR TOTAL R\$						58.142,60

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREVENTION	150	FR	4,46	669,00
43	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	SAMPA CLEAN	250	UN	1,50	375,00
46	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	ESPONFLORA	4000	UN	0,50	2.000,00
48	LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LIMPA VIDROS LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS FLIP TOP.	BUFALO	25	UN	3,13	78,25
58	LUVAS PARA LIMPEZA: EM BORRACHA DE LÁTEX. LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO,	VOLK	1000	PAR	3,25	3.250,00

	ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM					
62	RODO COM BASE DE 40 CM: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	CAIÇARA	600	UN	5,33	3.198,00
72	PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COMPRIMENTO CABO.	CAIÇARA	60	UN	4,50	270,00
73	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR	INJEPLASTEC	50	UN	76,49	3.824,50
74	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPAS E PEDAL.	PLASUTIL	50	UN	67,49	3.374,50
109	DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML	orimar	10	UN	55,00	550,00
112	DISPENSER: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES.	TRILHA	50	UN	36,00	1.800,00
115	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13	trilha	100	UN	37,95	3.795,00
VALOR TOTAL R\$						23.184,25

UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA 500 UNIDADES, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM.	HIPERROL	100	BB	27,32	2.732,00
27	LUVAS DESCARTÁVEIS: LUVAS PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTI PONTEADA, COR: TRANSPARENTE PLÁSTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	300	PC	1,75	525,00
28	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOBRAS	2000	PC	1,31	2.620,00
47	INSETICIDA 400 ML SEM ODOR: INSETICIDA TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PROISENT	500	UN	8,74	4.370,00
65	VASSOURA PARA LIMPAR TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	BRUXAXÁ	10	UN	5,56	55,60
71	PÁ PARA LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA,	PERNAMBUCANAS	75	UN	4,70	352,50

	COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO: SEM TAMPA, TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO TAMANHO: GRANDE.					
81	DEO COLÔNIA INFANTIL 500ML: OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DE SUAVE, EM EMBALAGEM COM 500 ML, USO INFANTIL.	VENEZA	1000	UN	10,71	10.710,00
82	ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS INFANTIL C/3.	KESS	600	UN	3,46	2.076,00
83	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MÔNICA	500	UN	0,85	425,00
84	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	BABY WILLY	500	UN	0,76	380,00
85	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: ABAS ANTI VAZAMENTOS.	BABY WILLY	500	UN	0,89	445,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUARIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO XG C/20.	LOONEY TUNES	1500	PC	1,32	1.980,00
94	PENTE PLÁSTICO: PENTE DE CABELO, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: SEM CABO, DENTES GROSSOS, TIPO DENTES: SEPARADOS, FINALIDADE: ALISAR FIOS, DIMENSÕES: 15 CM MÉDIO COM 6.	SANTA CLARA	50	UN	2,10	105,00
104	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	WYDA	100	RL	2,57	257,00
106	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	GUARUFILME	150	RL	35,76	5.364,00
107	DESENTUPIDOR: DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME: 10 CM3, TIPO: SANFONADO DE PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PERNAMBUCANAS	20	UN	3,79	75,80
110	DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO.	NOBRE	10	UN	53,68	536,80
111	DISPENSER: DISPENSER PARA COPO	PREMISSA	25	UN	34,17	854,25

	PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA AÇIONAMENTO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO.					
114	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR.	PREMISSE	50	UN	33,38	1.669,00
116	DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO	NOBRE	50	UN	24,78	1.239,00
122	POTE COM TAMPAS DESCARTÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 21CM ALTURA: 10CM PESO: 0.222KG. PACOTE COM 24 UNIDADES.	COPOBRAS	200	PC	8,94	1.788,00
123	POTE COM TAMPAS DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 16CM LARGURA: 17CM ALTURA: 9CM PESO: 0.156KG. PACOTE COM 24 UNIDADE.	COPOBRAS	200	PC	8,94	1.788,00
124	POTE DESCARTÁVEL, PRA FESTA, 150 ML, RETANGULAR, COM TAMPAS, PACOTE COM 20 UNIDADES., MATERIAL INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 20X11 X 8 CENTIMENTROS	COPOBRAS	200	PC	13,28	2.656,00
125	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPAS, PRA FESTA, 350 ML, REDONDO, COM TAMPAS, AR DESCARTÁVELS, PACOTE COM 24 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 350 MILLITROS, DIMENSÕES 21X10,5X 25 CENTIMENTROS.	COPOBRAS	200	PC	19,84	3.968,00
VALOR TOTAL R\$						46.971,95

Serra Caiada/RN, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E34AA639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20240003

Processo nº 73016849-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PE – SRP

Aos 16 de janeiro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a Partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8702-4899, neste ato representada por Railson Benedito Ferreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADITIVO PARA RADIADORES	FLEX TURBO	FLEX TURBO	100 UN	R\$ 5,34	R\$ 534,00
0002	ÇGUA DESTILADA NORDESTE QUÊMICA	NORDESTE QUIMICA	NORDESTE QUIMICA	100 UN	R\$ 3,08	R\$ 308,00
0003	ARLA 32 20L DULUB	DULUB	DULUB	50 UN	R\$ 82,95	R\$ 4.147,50
0004	DESENGRIPANTE 300 ML TURBO PRO	TURBO PRO	TURBO PRO	100 UN	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
0005	GRAXA AUTOLITH 2 LUBRAX 500 G	LUBRAX	LUBRAX	50 UN	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
0006	GRAXA LUBRAX AUTOLITH 2 LUBRAX 1K	LUBRAX	LUBRAX	50 UN	R\$ 51,89	R\$ 2.594,50
0007	GRAXA UNIGRAX CA-2 10 KG	UNIGRAX	UNIGRAX	50 UN	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
0008	GRAXA UNIGRAX CA-2 20 KG	UNIGRAX	UNIGRAX	50 UN	R\$ 402,48	R\$ 20.124,00
0009	ÍLEO ATF TRANSMISSÃO SUFIXO A SYN	SYN	SYN	50 UN	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0010	ÍLEO DIESEL 15W40 API-CH4 SYN	SYN	SYN	50 UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
0011	OLEO DIESEL 15W40 API-CH4 SYN BALDE 20 L	SYN	SYN	50 UN	R\$ 257,25	R\$ 12.862,50
0012	OLEO H68 ISO-VG HIDRAULICO SYN BALDE 20 L	SYN	SYN	50 UN	R\$ 219,80	R\$ 10.990,00

0013	OLEO HIPOID 140 TRANSMISSAO SYN	SYN	SYN	50 UN	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
0014	OLEO HIPOID 90 TRANSMISSAO SYN	SYN	SYN	50 UN	R\$ 17,95	R\$ 897,50
0015	OLEO IPIRANGA PL BRUTUS SINTETICO 10W40 20 LTS	IPIRANGA	IPIRANGA	5 UN	R\$ 567,49	R\$ 2.837,45
0016	OLEO MINERAL STREET 20W50 CARRO SYN	SYN	SYN	50 UN	R\$ 12,59	R\$ 629,50
0017	OLEO SYN ATF TRANSMISSAO BALDE 20 L	SYN	SYN	50 UN	R\$ 286,30	R\$ 14.315,00
0018	OLEO SYN HIPOID 140 TRANSMISSAO BALDE 20 L	SYN	SYN	50 UN	R\$ 404,60	R\$ 20.230,00
0019	OLEO SYN HIPOID 90 TRANSMISSAO BALDE 20 L	SYN	SYN	50 UN	R\$ 246,40	R\$ 12.320,00
0020	OLEO YPF HIDRO 19 THF 11 20W30	HIDRO	HIDRO	50 UN	R\$ 598,33	R\$ 29.916,50
0021	WHITE LUB- AEROSOL 300ML	WHITE LUB	WHITE LUB	100 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 148.456,45

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente

Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI

CNPJ n. 05.195.530/0001-56

RAILSON BENEDITO FERREIRA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20240001

Processo nº 52012144-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PE – SRP

Aos 16 de janeiro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP:

59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474, neste ato representada por Rosiclea Ferreira Cláudio.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	Limp fort	Limp fort	20,0000 UN	RS 8,5500	RS 171,0000
0002	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, ESPECIFICAÇÃO: PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	Dragão	Dragão	6,000,0000 UN	RS 1,9200	RS 11.520,0000
0004	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, ESPECIFICAÇÃO : ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Tupi	Tupi	4,000,0000 UN	RS 6,2000	RS 24.800,0000
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L ESPECIFICAÇÃO : AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2LT. CONCENTRADO, AROMA CONFORT OU PRIMAVERA. COMPOSIÇÃO: CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTES ATIVO: CLORETO DE CETIL, PROPRIL TRIMETIL AMÔNIO.	Fofo	Fofo	200,0000 UN	RS 8,3200	RS 1.664,0000
0007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	Condor	Condor	150,0000 UN	RS 5,0400	RS 756,0000
0009	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO : COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM, EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	Plazapel	Plazapel	50,0000 UN	RS 4,1300	RS 206,5000
0010	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, IDEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Copobraz	Copobraz	1,500,0000 PC	RS 3,5400	RS 5.310,0000
0011	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ESPECIFICAÇÃO : COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	Marata	Marata	400,0000 UN	RS 4,4200	RS 1.768,0000
0012	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, ESPECIFICAÇÃO : CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO, PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10M CADA.	Super Corda	Super Corda	70,0000 UN	RS 2,6300	RS 184,1000
0013	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESPECIFICAÇÃO : DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: IBORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO SEM SUPORTE.	Mundial	Mundial	20,0000 UN	RS 15,4000	RS 308,0000
0014	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limp Fort	Limp Fort	4,000,0000 UN	RS 2,7300	RS 10.920,0000
0015	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), ESPECIFICAÇÃO : DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA DE LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	Desoflor	Desoflor	70,0000 UN	RS 1,4700	RS 102,9000
0016	DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICAÇÃO : DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ÁLQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM IRRESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE ÍCOR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	Limpol	Limpol	2,000,0000 UN	RS 2,7800	RS 5.560,0000
0018	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS,	Bom Bril	Bom Bril	700,0000 PC	RS 1,5600	RS 1.092,0000

	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G , COM SELO DO INMETRO.					
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM. ESPECIFICAÇÃO : FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍCOM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Estrela	Estrela	200,000 UN	RS 3,5000	RS 700,0000
0021	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, ÍPALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 ÍCAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, ÍCADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	Du Olho	Du Olho	150,000 UN	RS 2,4500	RS 367,5000
0022	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ESPECIFICAÇÃO : GARFO ÍDESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 ÍCM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO	Plazabel	Plazabel	250,000 PC	RS 3,5000	RS 875,0000
0023	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PAPEL, ÍCOR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM ÍFURUS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ÍANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	Solis	Solis	2.000,0000 PC	RS 1,0900	RS 2.180,0000
0024	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) ESPECIFICAÇÃO : INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO ÍSPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - ÍCLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%.O ÍSOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	SBP	SBP	250,000 UN	RS 9,8000	RS 2.450,0000
0027	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: ÍTENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍOPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ÍVALIDADE E REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE.	Veja	Veja	800,000 UN	RS 3,5900	RS 2.872,0000
0028	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, ÍSECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICÓ, SILICONE, ALCALINIZANTE, ÍESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO ÍEM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	Ipê	Ipê	200,000 UN	RS 3,8500	RS 770,0000
0033	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 15 CM. ÍTAMANHO: PEQUENA.	Horizonte	Horizonte	400,000 UN	RS 6,4400	RS 2.576,0000
0034	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200,000 UN	RS 6,9900	RS 8.388,0000
0036	PANO MULTIUSO COM FURUS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, ÍPARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	Bom Bril	Bom Bril	600,000 PC	RS 3,9200	RS 2.352,0000
0037	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ÍFOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, ÍPRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	Velud	Velud	1.200,0000 PC	RS 4,9700	RS 5.964,0000
0038	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS ESPECIFICAÇÃO : PAPEL ÍTOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, ÍCOM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	Snack	Snack	600,000 PC	RS 3,9400	RS 2.364,0000
0039	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	kemprend	kemprend	150,000 PC	RS 1,4600	RS 219,0000
0040	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÁMETRO: 22CM ESPECIFICAÇÃO : PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÁMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO	Zeltapak	Zeltapak	250,000 PC	RS 2,0100	RS 502,5000
0042	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª ÍQUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	Mundial	Mundial	70,000 UN	RS 6,1300	RS 429,1000
0045	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, ÍCOADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ÍESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO ÍDO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	Omo	Omo	1.200,000 UN	RS 7,5300	RS 9.036,0000
0047	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ÍESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	Even	Even	50,000 UN	RS 2,8000	RS 140,0000
0048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	120,000 PC	RS 7,2700	RS 872,4000
0049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, ÍCOR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O ÍPRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Qualine	Qualine	120,000 PC	RS 19,6000	RS 2.352,0000
0050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ÍCONFORMIDADE COM A NBR 9110	Qualine	Qualine	120,000 PC	RS 24,8200	RS 2.978,4000
0053	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. ÍCABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À ÍBASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Mundial	Mundial	250,000 UN	RS 14,3200	RS 3.580,0000
0054	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 ÍCM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À ÍBASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Top	Top	400,000 UN	RS 13,4800	RS 5.392,0000
0055	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	Leide	Leide	30,000 UN	RS 23,0300	RS 690,9000
0057	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇA VA 60 CM X 1,2M	Mundial	Mundial	70,000 UN	RS 13,6500	RS 955,5000
TOTAL REGISTRADO:						RS 123.368,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Comercial Ferreira EIRELI

CNPJ n. 18.271.963/0001-95

ROSICLEA FERREIRA CLÁUDIO

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:08CEE8E0

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20240002

Processo n° 52012144-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – PE – SRP

Aos 16 de janeiro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: MOISES FERREIRA MENDES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.348.899/0001-57 - Endereço: RUA VEREADOR MANOEL FELIX - CEP:59218000 - UF: RN - Município: Passa e Fica - Telefone: (84) 98716-0726, neste ato representada por MOISES FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 049.230.254- 50.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO ÍTRANSPARENTE 500 ML DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, ÍAPROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMP A DE ROSCA. A ÍCOMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ÍANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	ITAJA	ITAJA	70,0000 UN	RS 6,3100	RS 441,7000
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, ESPECIFICAÇÃO : ÍAROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO ÍFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS ÍPOR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	PURO AR	PURO AR	70,0000 UN	RS 14,4700	RS 1.012,9000
0008	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO ÍIÓNICOS, ÍESPECIFICAÇÃO : CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO ÍIÓNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM ÍFRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMP A FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, ÍEMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE	GUARANI	GUARANI	40,0000 UN	RS 3,7900	RS 151,6000
0017	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM ÍAPROXIMADAMENTE.	DUSTER	DUSTER	50,0000 UN	RS 9,1000	RS 455,0000
0019	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA ÍDE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X Í20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO Í ESPONJA.	BRILHOS	BRILHOS	1,500,0000 UN	RS 2,6300	RS 3.945,0000
0025	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO : LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, ÍCOMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÍÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA ÍE QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TANLUX	TANLUX	700,0000 UN	RS 1,9600	RS 1.372,0000
0026	LIMPA VIDROS ESPECIFICAÇÃO : LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÍTENSOATIVO NÃO ÍIÓNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ÍESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMP A FLIP TOP.	MARILUX	MARILUX	200,0000 UN	RS 8,4000	RS 1.680,0000
0029	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	VABENE	VABENE	150,0000 PAR	RS 4,5900	RS 688,5000
0030	NAFTALINA ESPECIFICAÇÃO : NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA ÍHULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	MARILUX	MARILUX	150,0000 PC	RS 1,3700	RS 205,5000
0031	ÍLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, ÍAROMATIZANTE, FRASCO COM 200ML.	PEROBA	PEROBA	80,0000 UN	RS 4,8800	RS 390,4000
0032	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, ESPECIFICAÇÃO : PÁ PARA ÍLIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: Í70 CM, TAMANHO: GRANDE.	NACIONAL/CASA NORTE	NACIONAL/CASA NORTE	300,0000 UN	RS 4,9000	RS 1.470,0000
0035	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO EM ÍALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM ÍDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NACIONAL/CASA NORTE	NACIONAL/CASA NORTE	700,0000 UN	RS 3,8500	RS 2.695,0000
0041	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, ESPECIFICAÇÃO : ÍQUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA ÍLIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	QUASAR	QUASAR	40,0000 UN	RS 5,7400	RS 229,6000
0043	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÍESPECIFICAÇÃO : SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO ÍDE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, 5X200G	GUARANI	GUARANI	30,0000 PC	RS 11,2000	RS 336,0000
0044	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA A BASE DE ÍÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO ÍDE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	ABSOLUTO	ABSOLUTO	250,0000 PC	RS 11,1900	RS 2.797,5000
0046	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, ESPECIFICAÇÃO : SABONETE ÍLÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-ÍÉPTICO, ÍAROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1250ML	MARILUX	MARILUX	30,0000 UN	RS 11,8300	RS 354,9000
0051	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, ÍESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. ÍCOR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ÍESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	VABENE	VABENE	120,0000 PC	RS 27,3000	RS 3.276,0000
0052	SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O ÍPRODUTO DEVE TER REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO ÍFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	250,0000 UN	RS 12,2400	RS 3.060,0000
0056	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ÍPLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A ÍFIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE ÍDEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	NACIONAL/CASA NORTE	NACIONAL/CASA NORTE	220,0000 UN	RS 10,9800	RS 2.415,6000
TOTAL DO VENCEDOR						RS 26.977,2000

TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.977,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a

contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Moises Ferreira Mendes

CNPJ n. 28.348.899/0001-57

MOISES FERREIRA MENDES

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:54170AEC

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	

RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.728,43	1.076.293,54	1.056.380,71	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	
Pessoal Ativo	1.030.728,43	1.076.293,54	1.056.380,71	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	869.664,52	933.625,54	933.539,82	856.864,72	984.530,02	980.798,74	977.710,87	
Obrigações Patronais	161.063,91	142.668,00	122.840,89	136.313,23	137.768,84	145.367,14	142.933,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	680,00	3.500,00	25.993,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	680,00	3.500,00	25.993,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.030.048,43	1.072.793,54	1.030.387,36	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.605.093,88	255.429,50
Pessoal Ativo	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.605.093,88	255.429,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	974.210,09	1.117.245,30	971.403,09	1.002.035,45	1.420.939,01	12.022.567,17	255.429,50
Obrigações Patronais	133.103,40	132.837,85	132.459,15	195.170,55	0,00	1.582.526,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.173,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.173,35	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.574.920,53	255.429,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.889.012,69	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	27.889.012,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.830.350,03	49,59 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	15.060.066,85	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.307.063,51	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	13.554.060,17	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:48:24
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
 Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
 Secretário Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
 Controlador

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A5C92D79

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPESA COM PESSOAL**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.728,43	1.076.293,54	1.056.380,71	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	
Pessoal Ativo	1.030.728,43	1.076.293,54	1.056.380,71	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	869.664,52	933.625,54	933.539,82	856.864,72	984.530,02	980.798,74	977.710,87	
Obrigações Patronais	161.063,91	142.668,00	122.840,89	136.313,23	137.768,84	145.367,14	142.933,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	680,00	3.500,00	25.993,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	680,00	3.500,00	25.993,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.030.048,43	1.072.793,54	1.030.387,36	993.177,95	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.605.093,88	255.429,50
Pessoal Ativo	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.605.093,88	255.429,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	974.210,09	1.117.245,30	971.403,09	1.002.035,45	1.420.939,01	12.022.567,17	255.429,50
Obrigações Patronais	133.103,40	132.837,85	132.459,15	195.170,55	0,00	1.582.526,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.173,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.173,35	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.420.939,01	13.574.920,53	255.429,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.889.012,69	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	27.889.012,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.830.350,03	49,59 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	15.060.066,85	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.307.063,51	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	13.554.060,17	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:48:24

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F62E5C14

**GABINETE DO PREFEITO
DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO _ EXERCÍCIO 2022	SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.009.554,06	112.922,37	85.375,51	85.375,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.009.554,06	112.922,37	85.375,51	85.375,51
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.009.554,06	112.922,37	85.375,51	85.375,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.009.554,06	112.922,37	85.375,51	85.375,51
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-339.672,45	1.574.869,17	2.027.708,00	2.752.766,78
Disponibilidade de caixa(I)	-339.672,45	1.574.869,17	2.027.708,00	2.752.766,78
Disponibilidade de caixa bruta	896.364,61	2.831.095,00	3.309.817,90	5.027.940,68
(-) Restos a pagar processados	1.236.037,06	1.236.037,06	1.236.037,06	2.188.111,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.188,77	46.072,84	87.062,27
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	7.349.226,51	-1.461.946,80	-1.942.332,49	-2.667.391,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.191.735,22	30.335.039,53	27.924.403,78	27.889.012,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	28.191.735,22	30.335.039,53	27.924.403,78	27.889.012,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,86%	0,37%	0,31%	0,31%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,07%	-4,82%	-6,96%	-9,56%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	33.830.082,26	36.402.047,44	33.509.284,54	33.466.815,23
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	30.447.074,04	32.761.842,69	30.158.356,08	30.120.133,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	14.765,20	14.765,20	14.765,20	454.254,29
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:43:45				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC00772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F1B34D6A

**GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
			Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.191.735,22		30.335.039,53	27.924.403,78	27.889.012,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	28.191.735,22		30.335.039,53	27.924.403,78	27.889.012,69
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	6.202.181,75		6.673.708,70	6.143.368,83	6.135.582,79
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	5.581.963,58		6.006.337,83	5.529.031,95	5.522.024,51
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL SALDO DO				
	EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:45:09

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista

CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal de Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B7D14D4B

GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R\$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
	DE REFERÊNCIA	DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	27.889.012,69	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.889.012,69	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.462.242,03	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	4.016.017,83	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.952.230,89	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:46:28

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal de Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:992A10BF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3o. QUADRIMESTRE										
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)= (B+C+D+E)-F (A-)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	5.027.940,68	496.027,05	568.622,62	0,00	753.802,33	0,00	3.209.488,68	214.958,75	0,00	2.994.529,93
Recursos não Vinculados de Impostos	5.027.940,68	496.027,05	568.622,62	0,00	753.802,33	0,00	3.209.488,68	214.958,75	0,00	2.994.529,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINC.(EXCETO RPPS)(II)	0,00	447.282,12	77.675,65	14.765,20	0,00	0,00	-539.722,97	17.181,09	0,00	-556.904,06
Transferências do FUNDEB	0,00	406.164,30	0,00	14.765,20	0,00	0,00	-420.929,50	0,00	0,00	-420.929,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	10.007,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.007,20	0,00	0,00	-10.007,20
Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS	0,00	0,00	10.636,56	0,00	0,00	0,00	-10.636,56	0,00	0,00	-10.636,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	31.110,62	67.039,09	0,00	0,00	0,00	-98.149,71	17.181,09	0,00	-115.330,80
Recursos Vinc. Prev. Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans.C.Inst.Cong.exc.Educ.,Saúde e Assis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinc.Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Ope.Créd(exce.vinc.à Educ. e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinc.Fundos(exc.Educ.,Saúde,Assis.Prev)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Cap(Plano Previdenc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Rep(Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinc.RPPS-Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	5.027.940,68	943.309,17	646.298,27	14.765,20	753.802,33	0,00	2.669.765,71	232.139,84	0,00	2.437.625,87

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:21BA042E

**GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.889.012,69
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	27.889.012,69
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa pessoal	27.889.012,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.830.350,03	49,59%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.060.066,85	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	14.307.063,51	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	13.554.060,17	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.667.391,27	-9,56%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.466.815,23	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.135.582,79	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.462.242,03	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.952.230,89	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	232.139,84	2.437.625,87
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO		
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6	
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EULIDES PINTO FERREIRA NETO	
Secretário Municipal De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8110F76D

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.541.574,01	25,77	27.913.909,17	129,83	-6.413.582,86
RECEITAS CORRENTES	20.345.626,31	20.345.626,31	5.541.574,01	27,24	27.889.012,69	137,08	-7.543.386,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	508.200,00	568.751,89	111,91	2.470.537,95	486,13	-1.962.337,95
Impostos	441.000,00	441.000,00	559.143,18	126,79	2.457.959,09	557,36	-2.016.959,09
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	67.200,00	67.200,00	9.608,71	14,30	12.578,86	18,72	54.621,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	16.700,20	4,42	361.299,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Valores mobiliários	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	16.700,20	17,67	77.799,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	12.452,65	74,12	111.742,99	665,14	-94.942,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.800,00	16.800,00	12.452,65	74,12	111.742,99	665,14	-94.942,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.469.070,60	18.469.070,60	4.960.369,47	26,86	25.290.031,55	136,93	-6.820.960,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.208.595,60	13.208.595,60	4.543.422,46	34,40	20.072.075,59	151,96	-6.863.479,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.034.975,00	3.034.975,00	416.947,01	13,74	2.425.751,96	79,93	609.223,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	2.792.204,00	146,96	-892.204,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	973.555,71	973.555,71	0,00	0,00	0,00	0,00	973.555,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	973.555,71	973.555,71	0,00	0,00	0,00	0,00	973.555,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.154.700,00	1.154.700,00	0,00	0,00	24.896,48	2,16	1.129.803,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.077.000,00	1.077.000,00	0,00	0,00	24.896,48	2,31	1.052.103,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.077.000,00	1.077.000,00	0,00	0,00	24.896,48	2,31	1.052.103,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.541.574,01	25,77	27.913.909,17	129,83	-6.413.582,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.541.574,01	25,77	27.913.909,17	129,83	-6.413.582,86
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.541.574,01	25,77	27.913.909,17	129,83	-6.413.582,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)				
DESPESAS (exceto intr											
orçamentárias)(VIII)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	24.777.845,15	6.702.428,62	4.630.277,87	24.338.356,06	7.141.917,71	23.386.281,49	439.489,09	
DESPESAS CORRENTES	18.591.388,33	29.931.332,37	3.440.131,10	24.226.254,74	5.705.077,63	4.500.271,59	23.786.765,65	6.144.566,72	22.957.416,48	439.489,09	
Pessoal e encargos so	10.200.928,26	12.463.674,72	1.000.637,75	10.425.442,61	2.038.232,11	1.936.615,94	10.170.013,11	2.293.661,61	10.056.287,04	255.429,50	
Juros e encargos da d	91.500,00	42.273,09	0,00	0,00	42.273,09	0,00	0,00	42.273,09	0,00	0,00	
Outras despesas corre	8.298.960,07	17.425.384,56	2.439.493,35	13.800.812,13	3.624.572,43	2.563.655,65	13.616.752,54	3.808.632,02	12.901.129,44	184.059,59	
DESPESAS DE CAPITAL	2.708.937,98	1.545.794,16	96.416,65	551.590,41	994.203,75	130.006,28	551.590,41	994.203,75	428.865,01	0,00	
Investimentos	2.476.323,69	1.106.884,51	0,00	283.278,40	823.606,11	0,00	283.278,40	823.606,11	160.553,00	0,00	
Inversões financeiras	63.600,00	212.000,00	170.000,00	170.000,00	42.000,00	170.000,00	170.000,00	42.000,00	170.000,00	0,00	
Amortização de dívida	169.014,29	226.909,65	-73.583,35	98.312,01	128.597,64	-39.993,72	98.312,01	128.597,64	98.312,01	0,00	

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	3.147,24	0,00	0,00	3.147,24	0,00	0,00	3.147,24	0,00	0,00	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	24.777.845,15	6.702.428,62	4.630.277,87	24.338.356,06	7.141.917,71	23.386.281,49	439.489,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
REFINANCIAMENTO (XI)											
AMORT. DA DÍVIDA INT											
Dívida mobiliária											
Dívida contratual											
AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Dívida contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	24.777.845,15	6.702.428,62	4.630.277,87	24.338.356,06	7.141.917,71	23.386.281,49	439.489,09	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	3.136.064,02	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	27.913.909,17		4.630.277,87	24.338.356,06			23.386.281,49	439.489,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:24:42

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------	------	------	------	------	------	------	------

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/total) (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	24.777.845,15	100,00	6.702.428,62	4.630.277,87	24.338.356,06	100,00	7.141.917,71	439.489,09
LEGISLATIVA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	300.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Representação Judicial e	300.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.605.096,76	9.220.551,32	688.091,86	7.880.927,60	31,81	1.339.623,72	1.246.593,42	7.743.673,09	31,82	1.476.878,23	137.254,51
Administração Geral	1.626.369,29	8.133.512,12	563.290,53	7.423.763,92	29,96	709.748,20	1.080.113,03	7.287.509,41	29,94	846.002,71	136.254,51
Administração Financeira	351.513,18	538.450,82	58.523,31	277.011,66	1,12	261.439,16	75.920,75	277.011,66	1,14	261.439,16	0,00
Controle Interno	281.314,29	281.314,29	-2.500,00	27.650,00	0,11	253.664,29	5.000,00	27.650,00	0,11	253.664,29	0,00
Tecnologia da Informação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comunicação Social	168.900,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
Demais Subfunções	166.000,00	226.774,09	68.778,02	152.502,02	0,62	74.272,07	85.559,64	151.502,02	0,62	75.272,07	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.265,71	1.622.724,87	96.250,08	989.077,90	3,99	633.646,97	167.212,15	969.496,81	3,98	653.228,06	19.581,09
Assistência de Portador de	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00
Assistência à Criança e ao	121.600,00	158.839,82	751,82	88.351,82	0,36	70.488,00	19.059,82	88.351,82	0,36	70.488,00	0,00
Assistência Comunitária	745.300,00	521.895,15	30.246,23	153.378,43	0,62	368.516,72	41.876,23	150.978,43	0,62	370.916,72	2.400,00
Administração Geral	689.265,71	903.889,90	65.252,03	747.347,65	3,02	156.542,25	106.276,10	730.166,56	3,00	173.723,34	17.181,09
Demais Subfunções	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
SAÚDE	5.508.630,27	9.036.059,65	1.227.911,84	7.849.711,99	31,68	1.186.347,66	1.588.682,24	7.648.362,74	31,43	1.387.696,91	201.349,25
Atenção Básica	2.941.093,69	8.089.123,76	1.048.080,32	7.408.292,39	29,90	680.831,37	1.385.128,56	7.206.943,14	29,61	882.180,62	201.349,25
Assistência Hospitalar e	237.100,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Suporte Profilático e Tera	118.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	229.326,31	238.862,87	8.187,52	129.287,52	0,52	109.575,35	31.909,68	129.287,52	0,53	109.575,35	0,00
Administração Geral	1.355.900,00	349.462,75	1.644,00	142.132,08	0,57	207.330,67	1.644,00	142.132,08	0,58	207.330,67	0,00
Demais Subfunções	626.610,27	255.010,27	170.000,00	170.000,00	0,69	85.010,27	170.000,00	170.000,00	0,70	85.010,27	0,00
EDUCAÇÃO	7.556.383,57	8.031.351,11	1.242.428,53	6.972.723,96	28,14	1.058.627,15	1.320.207,60	6.966.723,96	28,62	1.064.627,15	6.000,00
Ensino Fundamental	5.153.970,50	6.026.503,91	1.060.873,34	5.555.597,57	22,42	470.906,34	1.079.572,23	5.555.597,57	22,83	470.906,34	0,00
Ensino Superior	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/total) (d)		
Educação Infantil	542.651,31	95.351,31	0,00	0,00	0,00	95.351,31	0,00	0,00	0,00	95.351,31	0,00
Educação de Jovens e Adult	681.400,00	200.400,00	0,00	0,00	0,00	200.400,00	0,00	0,00	0,00	200.400,00	0,00
Educação Especial	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
Administração Geral	1.044.861,76	1.575.595,89	181.555,19	1.417.126,39	5,72	158.469,50	240.635,37	1.411.126,39	5,80	164.469,50	6.000,00
Demais Subfunções	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
CULTURA	211.800,00	270.100,00	119.000,00	167.000,00	0,67	103.100,00	119.000,00	167.000,00	0,69	103.100,00	0,00
Difusão Cultural	179.400,00	237.700,00	119.000,00	167.000,00	0,67	70.700,00	119.000,00	167.000,00	0,69	70.700,00	0,00
Administração Geral	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
URBANISMO	737.350,00	247.575,40	0,00	122.725,40	0,50	124.850,00	0,00	122.725,40	0,50	124.850,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	642.950,00	217.175,40	0,00	122.725,40	0,50	94.450,00	0,00	122.725,40	0,50	94.450,00	0,00
Serviços Urbanos	51.800,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	27.800,00	0,00
Administração Geral	42.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
HABITAÇÃO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
Habitação Urbana	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
SANEAMENTO	66.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	66.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	113.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	0,00
Preservação e Conservação	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Controle Ambiental	107.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00	0,00
AGRICULTURA	589.300,00	699.773,02	-8.979,44	204.580,81	0,83	495.192,21	7.759,64	204.580,81	0,84	495.192,21	0,00
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	138.800,00	138.800,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00	0,00
Administração Geral	200.800,00	311.273,02	-8.979,44	204.580,81	0,83	106.692,21	7.759,64	204.580,81	0,84	106.692,21	0,00
Demais Subfunções	204.700,00	204.700,00	0,00	0,00	0,00	204.700,00	0,00	0,00	0,00	204.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	205.500,00	318.682,00	171.738,55	269.982,00	1,09	48.700,00	171.738,55	269.982,00	1,11	48.700,00	0,00

Demais Subfunções	205.500,00	318.682,00	171.738,55	269.982,00	1,09	48.700,00	171.738,55	269.982,00	1,11	48.700,00	0,00	
COMÉRCIO SERVIÇOS E	164.100,00	129.425,00	2.100,00	60.525,00	0,24	68.900,00	2.100,00	47.525,00	0,20	81.900,00	13.000,00	
Turismo	164.100,00	129.425,00	2.100,00	60.525,00	0,24	68.900,00	2.100,00	47.525,00	0,20	81.900,00	13.000,00	
ENERGIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
TRANSPORTE	43.700,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/total b)			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	43.700,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00
DESPORTO E LAZER	194.400,00	251.883,00	0,00	78.283,00	0,32	173.600,00	0,00	78.283,00	0,32	173.600,00	0,00	
Desporto Comunitário	130.600,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	130.600,00	0,00	
Administração Geral	63.800,00	121.283,00	0,00	78.283,00	0,32	43.000,00	0,00	78.283,00	0,32	43.000,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	189.300,00	311.801,16	-1.993,67	182.307,49	0,74	129.493,67	6.984,27	120.003,25	0,49	191.797,91	62.304,24	
Outros Encargos Especiais	189.300,00	311.801,16	-1.993,67	182.307,49	0,74	129.493,67	6.984,27	120.003,25	0,49	191.797,91	62.304,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	3.147,24	0,00	0,00	0,00	3.147,24	0,00	0,00	0,00	3.147,24	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.500.326,31	31.480.273,77	3.536.547,75	24.777.845,15	100,00	6.702.428,62	4.630.277,87	24.338.356,06	100,00	7.141.917,71	439.489,09	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:04												
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/total b)			NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:04												
WANESSA GOMES DE MORAIS						FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES						
Prefeita Municipal						Contabilista CRC 007772/O-6						
AECIO DA ROCHA PEREIRA						EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO						
Secretario Municipal De Finanças						Controlador						

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2B9350AA

GABINETE DO PREFEITO RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2023 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.171.025,21	2.786.103,90	2.181.165,56	2.215.966,17	2.649.048,16	2.293.178,32	2.173.866,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	155.161,15	37.150,03	234.022,89	206.246,24	200.938,88	168.602,57	229.714,41	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	104.664,70	5.437,30	204.346,13	172.861,62	155.169,47	126.026,54	188.293,71	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	50.496,45	31.712,73	29.676,76	33.384,62	42.799,26	42.576,03	41.420,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970,15	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	7.377,29	0,00	9.322,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.377,29	0,00	9.322,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	5.955,02	7.497,80	5.019,48	66.232,33	
Transferências correntes	3.008.486,77	2.748.953,87	1.937.819,76	2.003.764,91	2.440.611,48	2.119.556,27	1.877.919,72	
Cota-parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	
Cota-parte do ICMS	190.305,41	190.499,75	194.486,49	183.819,04	233.218,98	145.254,83	225.488,81	
Cota-parte do IPVA	5.033,37	0,00	10.933,23	6.887,49	8.428,90	12.921,79	11.735,35	
Cota-parte do ITR	159,67	26,53	95,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	679,18	260,91	323,34	344,72	309,98	386,55	0,00	
Transferências do Fundeb	993.449,70	514.835,55	370.510,30	392.468,43	491.452,46	442.650,78	50.795,41	
Outras transferências correntes	542.094,48	341.815,96	320.576,36	230.177,54	384.249,86	282.715,73	49.645,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	293.445,97	293.020,15	26.567,28	122.902,34	0,00	287.316,36	0,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	293.445,97	293.020,15	26.567,28	122.902,34	0,00	287.316,36	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.877.579,24	2.493.083,75	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.877.579,24	2.493.083,75	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.877.579,24	2.493.083,75	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.818.434,90	28.912.264,79	22.494.451,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	35.577,13	359.302,64	275.070,12	345.908,53	222.843,36	2.470.537,95	508.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
ISS	309,16	322.815,84	234.399,67	305.829,59	146.059,69	1.966.213,42	126.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	35.267,97	36.486,80	40.670,45	36.279,75	70.974,15	491.745,67	157.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.799,19	5.809,52	12.578,86	67.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,20	378.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,20	94.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	7.054,54	7.531,17	2.005,83	10.446,82	111.742,99	16.800,00
Transferências correntes	1.348.724,95	1.777.265,28	2.089.811,17	2.375.224,75	2.585.144,72	26.313.283,65	20.617.895,60
Cota-parte do FPM	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.288.744,74	2.041.852,88	15.743.288,27	9.176.235,09
Cota-parte do ICMS	240.072,29	211.018,82	237.500,39	289.107,13	121.237,70	2.462.009,64	1.890.000,00
Cota-parte do IPVA	2.816,45	7.130,69	8.271,24	3.711,84	2.890,34	80.760,69	210.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	505,97	1.442,95	34,08	26,76	2.291,11	157.500,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304,68	52.500,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	53.735,42	53.935,42	0,00	3.363.833,47	3.790.000,00
Outras transferências correntes	59.164,40	491.633,93	797.893,95	739.691,54	419.137,04	4.658.795,79	5.341.660,51
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.555,71
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.252,10	2.148.825,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.252,10	2.148.825,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.818.434,90	27.889.012,69	20.345.626,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.818.434,90	27.889.012,69	20.345.626,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.818.434,90	27.889.012,69	20.345.626,31
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:56							
WANESSA GOMES DE MORAIS				FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES			
Prefeita Municipal				Contabilista CRC 007772/O-6			
AECIO DA ROCHA PEREIRA				EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO			
Secretário Municipal De Finanças				Controlador			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:38F5D03B

GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	21.000,00	0,00	21.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.794,16	551.590,41	994.203,75
Investimentos	1.106.884,51	283.278,40	823.606,11
Inversões Financeiras	212.000,00	170.000,00	42.000,00
Amortização da Dívida	226.909,65	98.312,01	128.597,64
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.545.794,16	551.590,41	994.203,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	1.524.794,16	551.590,41	973.203,75
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:18			
Notas:			
I Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretário Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	524.303,15	711.733,91	0,00	0,00	1.236.037,06
Executivo	524.303,15	711.733,91	0,00	0,00	1.236.037,06
2021-Secretaria Municipal de Administraç	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Esport	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	233.025,65	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Esport	0,00	216.289,83	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	1.793,50	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	25.218,77	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	225.304,64	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	9.901,52	0,00	0,00	9.901,52
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	524.303,15	711.733,91	0,00	0,00	1.236.037,06

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	14.765,20	0,00	0,00	0,00	14.765,20	1.250.802,26
Executivo	0,00	14.765,20	0,00	0,00	0,00	14.765,20	1.250.802,26
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Esport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Esport	0,00	14.765,20	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	14.765,20	0,00	0,00	0,00	14.765,20	1.250.802,26

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:28:42

NOTAS:

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.345.626,31	27.889.012,69
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00	2.470.537,95
IPTU	157.500,00	0,00
ISS	126.000,00	1.966.213,42
ITBI	0,00	0,00
IRRF	157.500,00	491.745,67
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.200,00	12.578,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	378.000,00	16.700,20
Aplicações financeiras (II)	94.500,00	16.700,20
Outras receitas patrimoniais	283.500,00	0,00
Transferências correntes	18.469.070,60	25.290.031,55
Cota-parte do FPM	7.286.235,09	14.839.467,66
Cota-parte do ICMS	1.659.000,00	2.342.634,40
Cota-parte do IPVA	189.000,00	80.760,69
Cota Parte do ITR	155.400,00	2.234,86
Transferências da LC 61/1989	47.775,00	2.304,68
Transferências do Fundeb	3.790.000,00	3.363.833,47
Outras transferências correntes	5.341.660,51	4.658.795,79
Demais receitas correntes	990.355,71	111.742,99
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	990.355,71	111.742,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	20.251.126,31	27.872.312,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.154.700,00	24.896,48
Operações de crédito (VIII)	21.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.200,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.200,00	0,00
Transferências de capital	1.077.000,00	24.896,48
Convênios	709.800,00	1.169,48
Outras transferências de capital	367.200,00	23.727,00
Outras receitas de capital	52.500,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.133.700,00	24.896,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	21.384.826,31	27.897.208,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	21.384.826,31	27.897.208,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	29.931.332,37	24.226.254,74	23.786.765,65	22.957.416,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.463.674,72	10.425.442,61	10.170.013,11	10.056.287,04	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	42.273,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.425.384,56	13.800.812,13	13.616.752,54	12.901.129,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - XIX)	29.889.059,28	24.226.254,74	23.786.765,65	22.957.416,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.545.794,16	551.590,41	551.590,41	428.865,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.106.884,51	283.278,40	283.278,40	160.553,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	212.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	212.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	226.909,65	98.312,01	98.312,01	98.312,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.318.884,51	453.278,40	453.278,40	330.553,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.211.091,03	24.679.533,14	24.240.044,05	23.287.969,48	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	31.211.091,03	24.679.533,14	24.240.044,05	23.287.969,48	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				4.609.239,49			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				4.609.239,49			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)		16.700,20	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)		120.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.505.939,69	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		84.363,02	85.375,51
DEDUÇÕES (XL)		4.924.545,45	3.704.841,35
Disponibilidade de caixa		4.924.545,45	3.704.841,35
Disponibilidade de caixa bruta		7.317.780,10	5.027.940,68
(-)Restos a pagar processados (XLI)		2.341.640,08	1.236.037,06
(-)Depósitos Restitufíveis e Valores Vinculados		51.594,57	87.062,27
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-4.840.182,43	-3.619.465,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	-1.220.716,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-	1.105.603,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))		-	-115.113,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)		-	-11.813,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:28:24			

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6C6B12C3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.345.626,31	27.889.012,69
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00	2.470.537,95
IPTU	157.500,00	0,00
ISS	126.000,00	1.966.213,42
ITBI	0,00	0,00
IRRF	157.500,00	491.745,67
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.200,00	12.578,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	378.000,00	16.700,20
Aplicações financeiras (II)	94.500,00	16.700,20
Outras receitas patrimoniais	283.500,00	0,00
Transferências correntes	18.469.070,60	25.290.031,55
Cota-parte do FPM	7.286.235,09	14.839.467,66
Cota-parte do ICMS	1.659.000,00	2.342.634,40

Cota-parte do IPVA	189.000,00	80.760,69
Cota Parte do ITR	155.400,00	2.234,86
Transferências da LC 61/1989	47.775,00	2.304,68
Transferências do Fundeb	3.790.000,00	3.363.833,47
Outras transferências correntes	5.341.660,51	4.658.795,79
Demais receitas correntes	990.355,71	111.742,99
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	990.355,71	111.742,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	20.251.126,31	27.872.312,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.154.700,00	24.896,48
Operações de crédito (VIII)	21.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.200,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.200,00	0,00
Transferências de capital	1.077.000,00	24.896,48
Convênios	709.800,00	1.169,48
Outras transferências de capital	367.200,00	23.727,00
Outras receitas de capital	52.500,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.133.700,00	24.896,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	21.384.826,31	27.897.208,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	21.384.826,31	27.897.208,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	29.931.332,37	24.226.254,74	23.786.765,65	22.957.416,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.463.674,72	10.425.442,61	10.170.013,11	10.056.287,04	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	42.273,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.425.384,56	13.800.812,13	13.616.752,54	12.901.129,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII- XIX)	29.889.059,28	24.226.254,74	23.786.765,65	22.957.416,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.545.794,16	551.590,41	551.590,41	428.865,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.106.884,51	283.278,40	283.278,40	160.553,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	212.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	212.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII	226.909,65	98.312,01	98.312,01	98.312,01	0,00	0,00	0,00
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.318.884,51	453.278,40	453.278,40	330.553,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.211.091,03	24.679.533,14	24.240.044,05	23.287.969,48	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	31.211.091,03	24.679.533,14	24.240.044,05	23.287.969,48	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				4.609.239,49			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				4.609.239,49			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	16.700,20
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	120.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	4.505.939,69
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31 DE DEZEMBRO(a)	ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.363,02	85.375,51
DEDUÇÕES (XL)	4.924.545,45	3.704.841,35
Disponibilidade de caixa	4.924.545,45	3.704.841,35
Disponibilidade de caixa bruta	7.317.780,10	5.027.940,68
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.341.640,08	1.236.037,06
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.594,57	87.062,27
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-4.840.182,43	-3.619.465,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.220.716,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.105.603,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-115.113,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-11.813,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:28:24		

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C561E6B3

GABINETE DO PREFEITO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.200,00	0,00	4.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.100,00	0,00	2.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	0,00	2.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2022) (i)	EXERCÍCIO (2023) (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:56			

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista
CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:713E704A

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.191.735,22	27.889.012,69									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:33:26

NOTA:

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FFD9FA0D

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Governo Municipal de Serra de São Bento		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)				
	R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	441.000,00	441.000,00	2.457.959,09	557,36	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	1.966.213,42	560,49	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	157.500,00	157.500,00	491.745,67	312,22	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.235,09	10.961.235,09	17.916.431,32	163,45	
Cota Parte FPM	8.651.235,09	8.651.235,09	15.369.065,20	177,65	
Cota Parte ITR	157.500,00	157.500,00	2.291,11	1,45	
Cota Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	80.760,69	38,46	
Cota Parte ICMS	1.890.000,00	1.890.000,00	2.462.009,64	130,27	
Cota Parte IPI - Exportação	52.500,00	52.500,00	2.304,68	4,39	
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	11.402.235,09	11.402.235,09	20.374.390,41	178,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.114.000,00	6.776.909,04	6.660.733,50	98,29	6.483.684,25	95,67	6.223.753,62	91,84	177.049,25
Despesas Correntes	1.082.500,00	6.745.409,04	6.660.733,50	98,74	6.483.684,25	96,12	6.223.753,62	92,27	177.049,25
Despesas de Capital	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.800,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.800,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	602.835,27	46.885,37	8.650,10	18,45	8.650,10	18,45	6.700,10	14,29	0,00
Despesas Correntes	600.835,27	44.885,37	8.650,10	19,27	8.650,10	19,27	6.700,10	14,93	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.761.735,27	6.827.194,41	6.669.383,60	97,69	6.492.334,35	95,10	6.230.453,72	91,26	177.049,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII)=(XI)	6.669.383,60	6.492.334,35	6.230.453,72
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.669.383,60	6.492.334,35	6.230.453,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.056.158,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			3.613.225,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			32,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (não aplicado)1	LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL
		Despesas Exercício de Referência	Custeadas no Exercício de Referência	

Diferença de limite não cumprido em 2023	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se<0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.151.720,00	2.151.720,00	3.233.217,31	150,26
Provenientes da União	2.025.720,00	2.025.720,00	3.233.217,31	159,61
Provenientes do Estado	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.375,00	81.375,00	114.966,67	141,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.233.095,00	2.233.095,00	3.348.183,98	149,93

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ 0 %	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ 0 %	DESPESAS PAGAS ATÉ 0 %	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---	-----------------	------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------------------

			BIMESTRE (d)	(d/c)x100	BIMESTRE (e)	(e/c)x100	BIMESTRE (f)	(f/c)x100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.778.493,69	1.256.210,70	696.854,87	55,47	696.854,87	55,47	696.854,87	55,47	0,00
Despesas Correntes	1.444.620,00	1.216.337,01	696.854,87	57,29	696.854,87	57,29	696.854,87	57,29	0,00
Despesas de Capital	333.873,69	39.873,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	218.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.800,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.800,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	229.326,31	238.862,87	129.287,52	54,13	129.287,52	54,13	118.650,96	49,67	0,00
Despesas Correntes	223.826,31	233.362,87	129.287,52	55,40	129.287,52	55,40	118.650,96	50,84	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.379.675,00	557.587,65	303.481,98	54,43	303.481,98	54,43	303.481,98	54,43	0,00
Despesas Correntes	735.575,00	325.087,65	133.481,98	41,06	133.481,98	41,06	133.481,98	41,06	0,00
Despesas de Capital	644.100,00	232.500,00	170.000,00	73,12	170.000,00	73,12	170.000,00	73,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.698.295,00	2.152.861,22	1.129.624,37	52,47	1.129.624,37	52,47	1.118.987,81	51,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100%			
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.892.493,69	8.033.119,74	7.357.588,37	91,59	7.180.539,12	89,39	6.920.608,49	86,15	177.049,25		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	237.100,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	118.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	229.326,31	238.862,87	129.287,52	54,13	129.287,52	54,13	118.650,96	49,67	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.982.510,27	604.473,02	312.132,08	51,64	312.132,08	51,64	310.182,08	51,31	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.460.030,27	8.980.055,63	7.799.007,97	86,85	7.621.958,72	84,88	7.349.441,53	81,84	177.049,25		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:31:55

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AE05E125

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.500.326,31
Previsão Atualizada	21.500.326,31
Receitas Realizadas	27.913.909,17
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.500.326,31
Dotação Atualizada	31.480.273,77
Despesas Empenhadas	24.777.845,15
Despesas Liquidadas	24.338.356,06
Despesas Pagas	23.386.281,49
Superávit Orçamentário	3.136.064,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.777.845,15
Despesas Liquidadas	24.338.356,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.889.012,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.889.012,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.889.012,69

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	4.609.239,49	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	4.505.939,69	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.236.037,06	0,00	0,00	1.236.037,06
Poder Executivo	1.236.037,06	0,00	0,00	1.236.037,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.765,20	0,00	0,00	14.765,20
Poder Executivo	14.765,20	0,00	0,00	14.765,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.250.802,26	0,00	0,00	1.250.802,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre %	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.023.252,10	25%	4,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.158.950,40	70%	163,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	21.000,00		
Despesa de Capital Líquida	551.590,41	994.203,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.200,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.669.383,60	15,00 %	32,73 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:44:30

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:38B2EF4B

**GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art 53, § 1o, inciso II)	R\$ 1,00				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)='(d' exercício anterior) + (c)	

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO:23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO:09:46:24

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8E68B58C

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Governo Municipal de Serra de São Bento		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		441.000,00	2.457.959,09
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		157.500,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		126.000,00	1.966.213,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		157.500,00	491.745,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		11.486.235,09	18.641.766,76
2.1 - Cota parte do FPM		9.176.235,09	15.743.288,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		8.651.235,09	15.369.065,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		525.000,00	374.223,07
2.2 - Cota parte do ICMS		1.890.000,00	2.462.009,64
2.3 - Cota parte IPI - Exportação		52.500,00	2.304,68
2.4 - Cota parte ITR		157.500,00	2.291,11
2.5 - Cota parte IPVA		210.000,00	80.760,69
2.6 - Cota parte IOF-ouro		0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		0,00	351.112,37
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		11.927.235,09	21.099.725,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		2.148.825,00	1.023.252,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		789.561,75	1.621.422,72
FUNDEB			

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.000,00	3.363.833,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	2.792.204,00
6.1.1 - Principal	1.900.000,00	2.792.204,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	630.000,00	5.138,72
6.2.1 - Principal	630.000,00	5.138,72
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	735.000,00	365.615,11
6.3.1 - Principal	735.000,00	365.615,11
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	525.000,00	200.875,64
6.4.1 - Principal	525.000,00	200.875,64
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-248.825,00	1.768.951,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.363.833,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.374.804,78	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.170.107,38	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00
10.1.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.160.607,38	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	204.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	8.526,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.871,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	154.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM	DESP. LIQUID/EMPE	EM VL SUP.

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADAS (g)	DISPONIB.DE CAIXA(7) (h)	RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00	0,00	1.795.116,93
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00	0,00	2.366.746,40
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00	0,00	0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.214.070,48	5.158.950,40	5.158.950,40	163,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	182.807,56	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	54.842,27	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	336.383,35	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.374.143,47	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.363.543,47	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.388.304,78	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.526,31	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	8.526,31	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.379.778,47	5.158.950,40	5.158.950,40	5.158.950,40	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e)		0,00
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.023.252,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))		1.023.252,10			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.274.931,46	1.023.252,10	4,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.929,57	0,00	0,00	0,00	429.929,57

30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	9.000,07	0,00	0,00	0,00	9.000,07
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.047,76	0,00	0,00	0,00	212.047,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.263.314,09	619.759,91	
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			467.989,09	203.481,57	
31.1.1 - Salário-Educação			157.500,00	67.650,90	
31.1.2 - PDDE			152.500,00	3.540,00	
31.1.3 - PNAE			105.000,00	92.461,40	
31.1.4 - PNATE			52.989,09	39.829,27	
31.1.5 - Outras transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			157.500,00	71.378,43	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			244.125,00	344.899,91	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			393.700,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.252.302,86	485.316,99	485.316,99	485.316,99	6.000,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	86.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	795.125,44	396.647,17	396.647,17	396.647,17	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	35.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	244.552,42	88.669,82	88.669,82	88.669,82	6.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.031.351,11	6.972.723,96	6.966.723,96	6.922.828,29	6.000,00
33.1 - Despesas Correntes	7.837.498,69	6.890.453,96	6.884.453,96	6.840.558,29	6.000,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.608.119,68	5.309.106,56	5.309.106,56	5.308.426,56	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.229.379,01	1.581.347,40	1.575.347,40	1.532.131,73	6.000,00
33.2 - Despesas de Capital	193.852,42	82.270,00	82.270,00	82.270,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	193.852,42	82.270,00	82.270,00	82.270,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.497,22		0,00		

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.363.833,47	67.650,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.158.950,40	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.230.619,71	67.650,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.230.619,71	67.650,90

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 19:55:41

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4D5FF5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023

PROCESSO Nº 4.475/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; Lei Complementar Municipal nº 853/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 822.247.064-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **R\$ 45.748,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

Fornecedor: MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone: (84) 9 9993-2061	Email: valedaconstrucao@uol.com.br
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 20415, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0049116 - CAIBRO MAÇARANDUBA 2/5 ``	FAPS	UND	20,00	18,400	368,00
100	0049221 - LINHA MAÇARANDUBA 3/5 ``	FAPS	Metro	100,00	41,500	4.150,00
101	0049222 - LINHA MAÇARANDUBA 3/6 ``	FAPS	Metro	100,00	48,900	4.890,00
129	0049172 - PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 MADEIRA COMPENSADA	FAPS	UND	20,00	340,000	6.800,00
131	0049174 - PORTA COMPLETA 0,90 X 2,10 MADEIRA COMPENSADA LISA	FAPS	UND	20,00	369,000	7.380,00
132	0049175 - PORTA COMPENTA 0,90 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	FAPS	UND	20,00	558,000	11.160,00
133	0049176 - PORTA DE MADEIRA 80X210 FIXADA	FAPS	UND	10,00	500,000	5.000,00
134	0038883 - PORTA LAMINADA 80X210	FAPS	UND	30,00	200,000	6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as demandas de manutenção de todas as secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: Gardenia Moreno de Lucena.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 45.748,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízo que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar a nota ou as notas fiscais conforme entrega dos produtos ou o Setor de Protocolo/Fianças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho;

Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 45/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATANTE

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44DF003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023**

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; Lei Complementar nº 853/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 093.541.294-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 11.020,00, (onze mil e vinte reais)**.

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: 848121-3862/(84) 8112-46-11	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045319 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	UND	50000,00	0,050	2.500,00
4	0048488 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	30000,00	0,040	1.200,00
5	0045379 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	UND	15000,00	0,080	1.200,00
6	0045380 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS	UND	15000,00	0,080	1.200,00
16	0045446 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	UND	12000,00	0,130	1.560,00
17	0045449 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BELFAR	UND	12000,00	0,080	960,00
40	0045588 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	HIPOLABOR	UND	40000,00	0,060	2.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 11.020,00, (onze mil e vinte reais)**.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____

-CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____

-CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D45764A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023**

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; Lei Complementar nº 853/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GIULLITE BRENNER MEDEIROS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 049.221.214-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 395.760,00, (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: (84) 9 9848-5195	Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0045518 - INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	UND	6000,00	0,310	1.860,00
27	0045520 - INSULINA DEGLUCECA 100U/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRESIBA)	NOVO NORDISK	UND	2000,00	191,880	383.760,00
32	0045533 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,220	1.320,00
33	0048494 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,330	1.980,00
34	0048495 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,350	2.100,00
35	0045534 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,240	1.440,00
36	0045535 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,260	1.560,00
37	0045536 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,290	1.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 395.760,00, (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

GIULLITE B MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:923F37B3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023**

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; **Lei Complementar nº 853/2021**; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANSELMO ZICATTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 029.375.460-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 13.360,00, (treze mil, trezentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.097.402/0001-80	Telefone: (54) 9 9267-9353	Email: comprasadlmed@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 de 1080 ao fim - lado par, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: ANSELMO ZICATTO - CPF: 029.375.460-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0045801 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	GENERIC/ALTHAIA	UND	10000,00	0,940	9.400,00
46	0048498 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	GENERIC/PHARLAB	UND	12000,00	0,330	3.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 13.360,00, (treze mil, trezentos e sessenta reais)**.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B65B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; Lei Complementar nº 853/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LAIANA PANIZ, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 040.544.750-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$258.707,00, (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais).**

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: (54) 3194-0240	Email: anjomedidi@anjomedidi.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0045689 - ARIPIRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	ache/1	UND	1000,00	184,990	184.990,00
24	0045770 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	crístalia/200	UND	6000,00	6,470	38.820,00
29	0048493 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO COM 100 ML	ache/1	FRASCO	100,00	84,670	8.467,00
30	0045776 - LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	neo química/60	UND	9000,00	0,860	7.740,00
31	0045777 - LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	sandoz/60	UND	6000,00	2,020	12.120,00
41	0048496 - PERMETRINA 50MG/G FRASCO COM 60ML DE LOÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	ifal/50	FRASCO	1000,00	3,770	3.770,00
42	0045798 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	prati/300	UND	20000,00	0,140	2.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$258.707,00, (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais)**.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ -

CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ -

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:396B27F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de **janeiro** de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; **Lei Complementar nº 853/2021**; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LARISSA COZANDEYPADILHA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 165.431.267-36, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 42.900,00, (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 05.359.481/0001-40	Telefone: (32) 2101-1589	Email: licitacao@conexaof.com.br
Endereço: Av. Vereador Raymundo Hargreaves,, 0 LOJA 03 E 04, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: LARISSA COZANDEYPADILHA - CPF: 165.431.267-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0048490 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	EMS S/A	UND	6000,00	2,750	16.500,00
11	0045419 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	UND	70000,00	0,140	9.800,00
38	0045780 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA RO	UND	20000,00	0,830	16.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 42.900,00, (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000 e do Decreto n.º 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Conexão Medica Comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª

- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:898996FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023

PROCESSO Nº 4.189/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **24** dias do mês de **janeiro** de **2024**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional**, o

Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; **Lei Complementar nº 853/2021**; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **WALDEMIR DE ARAUJO**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 601.807.819-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 285.030,00, (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais)**.

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.844.754/0001-38	Telefone: (46) 9 9918-9868	Email: w.araujodistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, 0, Três Pimheiros, Marmeleiro/PR, CEP: 85615-000		
Representante: WALDEMIR DE ARAUJO - CPF: 601.807.819-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0048489 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	NOVA QUÍMICA (MULTILAB)	UND	12000,00	1,750	21.000,00
13	0045733 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUOFARMA	UND	20000,00	1,130	22.600,00
14	0045439 - DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	AstraZeneca	UND	20000,00	5,720	114.400,00
15	0045440 - DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	AstraZeneca	UND	12000,00	3,460	41.520,00
18	0045452 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SANOFI-MEDLEY	UND	12000,00	1,480	17.760,00
25	0045771 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUOFARMA	UND	15000,00	2,850	42.750,00
39	0045559 - METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	BLAU	UND	20000,00	1,250	25.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 285.030,00, (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).**

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 19/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6074983D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
FRANCISCO MONTEIRO NETO	1754	2023/2024	31/01 a 29/02/2024
BALDUINO ASSIS DE MEDEIROS	1758	2023/2024	31/01 a 29/02/2024
JOÃO BATISTA DE MEDEIROS	1747	2023/2024	05/02 a 05/03/2024
GERCIENE ALVES DE MEDEIROS	2577	2023/2024	06/02 a 06/03/2024
FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE OLINDA	2135	2023/2024	19/02 a 19/03/2024
CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO	1737	2022/2023	09 a 18/02/24 22 a 31/07/2024 23/10 a 01/11/2024
LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA	1561	2023/2024	19/02 a 04/03/2024 17/06 a 01/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3C11A866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 39/2023

Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - 0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 4,43					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000,00	2.220,00
Item: 0002 - 0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 6,26					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	5.800,00
Item: 0003 - 0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G - Quantidade: 1.500,00 Bisnaga - Valor Referência: 16,53					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GERMED	GERMED	1.500,00	18.750,00
Item: 0004 - 0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 3,06					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	1.590,00
Item: 0005 - 0006395 - SIMETICONA 125MG 10 CÁPSULAS - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	5.000,00	850,00
Item: 0006 - 0006396 - AMOXICILINA 875MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,03					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GERMED	GERMED	5.000,00	5.050,00
Item: 0007 - 0006397 - AMOXICILINA, 500 MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	25.000,00	5.500,00
Item: 0008 - 0006398 - CÁSCARA SAGRADA 75mg (RHAMUS PURSHIANA DC) - Quantidade: 200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HERBARIUM	HERBARIUM	200,00	162,00
Item: 0009 - 0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,23					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000,00	5.100,00
Item: 0010 - 0006400 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	20.000,00	2.800,00
Item: 0011 - 0006401 - ACICLOVIR, 200 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00	480,00
Item: 0012 - 0006402 - ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	10.000,00	300,00
Item: 0013 - 0006403 - ACIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	5.000,00	900,00
Item: 0014 - 0006404 - ACIDO FÓLICO, 5MG/COM - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.000,00	350,00
Item: 0015 - 0006405 - ACIDO FOLÍNICO 15MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	23.000,00
Item: 0016 - 0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	8.000,00	3.200,00
Item: 0017 - 0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UCI	UCI	5.000,00	3.850,00
Item: 0018 - 0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG - Quantidade: 1.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.000,00	250,00
Item: 0019 - 0006409 - AMINOFILINA, 200 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000,00	1.000,00
Item: 0020 - 0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	14.700,00
Item: 0021 - 0006411 - AMPICILINA 500MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	4.000,00	1.280,00
Item: 0022 - 0006412 - ANLÓDIPINO 10MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIMED	CIMED	10.000,00	700,00
Item: 0023 - 0006413 - ANLÓDIPINO 5MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	5.000,00	150,00
Item: 0024 - 0006414 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.000,00	1.080,00
Item: 0025 - 0006415 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,00	400,00
Item: 0026 - 0006416 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.000,00	840,00
Item: 0027 - 0006417 - AZITROMICINA, 500 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	15.000,00	10.950,00
Item: 0028 - 0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	20.000,00	5.000,00
Item: 0029 - 0006419 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,00	450,00
Item: 0030 - 0006420 - CAPTOPRIL 50 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000,00	1.200,00
Item: 0031 - 0006422 - CARVEDILOL 12,5MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	800,00
Item: 0032 - 0006423 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	1.300,00
Item: 0033 - 0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	5.000,00	350,00
Item: 0034 - 0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	5.000,00	400,00
Item: 0035 - 0006426 - CEFALEXINA, 500MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABL	ABL	5.000,00	2.800,00
Item: 0036 - 0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	2.700,00
Item: 0037 - 0006428 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	1.100,00
Item: 0038 - 0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	15.000,00	9.000,00
Item: 0039 - 0006430 - CINARIZINA 75MG - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RAMBAXY	RAMBAXY	8.000,00	2.800,00
Item: 0040 - 0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	20.000,00	4.600,00
Item: 0041 - 0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	7.000,00	2.450,00
Item: 0042 - 0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00	4.600,00
Item: 0043 - 0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	800,00
Item: 0044 - 0006435 - COMPLEXO B COMP - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	10.000,00	500,00
Item: 0045 - 0006436 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000,00	4.000,00
Item: 0046 - 0006437 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TEUTO	TEUTO	20.000,00	4.000,00
Item: 0047 - 0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	140,00
Item: 0048 - 0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	15.000,00	1.050,00
Item: 0049 - 0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	15.000,00	1.050,00
Item: 0050 - 0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	2.000,00	300,00
Item: 0051 - 0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000,00	4.800,00
Item: 0052 - 0006443 - DOMPERIDONA 10MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	1.000,00
Item: 0053 - 0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	15.000,00	750,00
Item: 0054 - 0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,00	800,00
Item: 0055 - 0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,00	1.200,00
Item: 0056 - 0006447 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	3.000,00	1.020,00
Item: 0057 - 0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	7.000,00	1.610,00
Item: 0058 - 0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	1.710,00
Item: 0059 - 0006450 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	2.000,00	340,00
Item: 0060 - 0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIFARMA	CIFARMA	3.000,00	3.000,00
Item: 0061 - 0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG - Quantidade: 1.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	1.000,00	110,00
Item: 0062 - 0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	15.000,00	750,00
Item: 0063 - 0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	15.000,00	450,00
Item: 0064 - 0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000,00	1.200,00
Item: 0065 - 0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDLEY	MEDLEY	20.000,00	600,00
Item: 0066 - 0006459 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,00	1.200,00
Item: 0067 - 0006460 - IBUPROFENO, 600 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000,00	3.400,00
Item: 0068 - 0006461 - ISOFLAVONA DE SOJA 75MG (GLYCINE MAX) - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HERBARIUM	HERBARIUM	2.000,00	3.100,00
Item: 0069 - 0006462 - ISOSSORBIDA 5MG - Quantidade: 1.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	1.000,00	240,00
Item: 0070 - 0006463 - ITRACONAZOL 100MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00	7.900,00
Item: 0071 - 0006464 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	5.000,00	1.500,00
Item: 0072 - 0006465 - LEVOPLOXACINO 500MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	8.000,00
Item: 0073 - 0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5.000,00	4.300,00
Item: 0074 - 0006467 - LORATADINA, 10MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	15.000,00	1.050,00
Item: 0075 - 0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000,00	1.000,00
Item: 0076 - 0006469 - MELOXICAM 15MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	20.000,00	2.400,00
Item: 0077 - 0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000,00	2.400,00
Item: 0078 - 0006471 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCK	MERCK	2.000,00	440,00
Item: 0079 - 0006472 - MEBENDAZOL 100MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	5.000,00	1.750,00
Item: 0080 - 0006473 - ESTRIOL 1MG/G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	12.200,00
Item: 0081 - 0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	15.000,00
Item: 0082 - 0006475 - ACEBROFILINA 50MG/5ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	1.000,00	9.000,00
Item: 0083 - 0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	2.000,00	9.200,00
Item: 0084 - 0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000,00	1.480,00
Item: 0085 - 0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	2.000,00	5.600,00
Item: 0086 - 0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	3.000,00	9.570,00
Item: 0087 - 0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML - Quantidade: 7.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIMED	CIMED	7.000,00	63.000,00
Item: 0088 - 0006481 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML - Quantidade: 5.250,00 Frasco - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	5.250,00	99.750,00
Item: 0089 - 0006482 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML - Quantidade: 1.500,00 Frasco - Valor Referência: 49,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	1.500,00	25.350,00
Item: 0090 - 0006483 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	1.000,00	5.500,00
Item: 0091 - 0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	1.460,00
Item: 0092 - 0006485 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 29,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.000,00	19.000,00
Item: 0093 - 0006486 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	500,00	4.125,00
Item: 0094 - 0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML, FRASCO COM 20ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	5.000,00	23.500,00
Item: 0095 - 0006488 - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABL	ABL	2.000,00	11.900,00
Item: 0096 - 0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML - Quantidade: 11.250,00 Frasco - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABL	ABL	11.250,00	67.500,00
Item: 0097 - 0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO. FRASCO COM 100ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATIVITA	NATIVITA	500,00	2.850,00
Item: 0098 - 0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	5.000,00	10.250,00
Item: 0099 - 0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.000,00	1.100,00
Item: 0100 - 0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	5.000,00	10.750,00
Item: 0101 - 0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARMACE	FARMACE	2.000,00	5.800,00
Item: 0102 - 0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARMACE	FARMACE	3.000,00	8.700,00
Item: 0103 - 0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	3.000,00	4.770,00
Item: 0104 - 0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML, FRASCO COM 120ML. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	3.000,00	11.400,00
Item: 0105 - 0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS LTDA	EMS LTDA	1.000,00	4.090,00
Item: 0106 - 0006499 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE 120ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 18,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACHÉ	ACHÉ	3.000,00	34.500,00
Item: 0107 - 0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, FRASCO COM 10ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 1,82					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARMACE	FARMACE	5.000,00	4.550,00
Item: 0108 - 0006501 - DOMPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 32,05					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,00	27.800,00
Item: 0109 - 0006502 - FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,43					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	6.440,00
Item: 0110 - 0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,16					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	5.000,00	25.000,00
Item: 0111 - 0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 15,17					
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATIVITA	NATIVITA	2.000,00	9.880,00
Item: 0112 - 0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,44					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	2.000,00	3.960,00
Item: 0113 - 0006506 - IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,29					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	1.460,00
Item: 0114 - 0006507 - LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,31					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	5.000,00	15.750,00
Item: 0115 - 0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,14					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	1.000,00	1.800,00
Item: 0116 - 0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY - Quantidade: 2.250,00 Frasco - Valor Referência: 92,74					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.250,00	105.750,00
Item: 0117 - 0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML/20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,14					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELFAR	BELFAR	1.000,00	1.850,00
Item: 0118 - 0006511 - LIDOCAÍNA 2% 30G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 8,84					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	1.000,00	4.400,00
Item: 0119 - 0006512 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML-FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML. - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,28					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AIRELA	AIRELA	4.000,00	22.200,00
Item: 0120 - 0006514 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 11,89					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000,00	6.920,00
Item: 0121 - 0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) , FRASCO COM 100ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,83					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATULAB	NATULAB	2.000,00	4.000,00
Item: 0122 - 0008985 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 1.750,00 Frasco - Valor Referência: 33,91					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	1.750,00	40.250,00
Item: 0123 - 0008986 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 49,48					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	500,00	12.370,00
Item: 0124 - 0008987 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 3.750,00 Frasco - Valor Referência: 9,84					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABL	ABL	3.750,00	18.450,00
Item: 0125 - 0008988 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 750,00 Frasco - Valor Referência: 92,74					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 25/01/2024 - 10:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750,00	34.777,50

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BC7514F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 39/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 39/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G - PRATI - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000,00 Bisnaga	2,22	2.220,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30G - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	2.000,00 Bisnaga	2,90	5.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G - GERMED - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	1.500,00 Bisnaga	12,50	18.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10G - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Bisnaga	1,59	1.590,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006395 - SIMETICONA 125MG 10 CÁPSULAS - PHARLAB - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	5.000,00 Comprimido	0,17	850,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006396 - AMOXICILINA 875MG - GERMED - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GERMED	5.000,00 Comprimido	1,01	5.050,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006397 - AMOXICILINA, 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	25.000,00 Comprimido	0,22	5.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006398 - CÁSCARA SAGRADA 75mg (RHAMUS PURSHIANA DC) - HERBARIUM - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HERBARIUM	200,00 Comprimido	0,81	162,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	10.000,00 Comprimido	0,51	5.100,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006400 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI - AIRELA - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	20.000,00 Comprimido	0,14	2.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006401 - ACICLOVIR, 200 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	3.000,00 Comprimido	0,16	480,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006402 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BRASTERAPICA	10.000,00 Comprimido	0,03	300,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006403 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG - EMS - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	5.000,00 Comprimido	0,18	900,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0006404 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	7.000,00 Comprimido	0,05	350,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006405 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Comprimido	2,30	23.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG - PRATI - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	8.000,00 Comprimido	0,40	3.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - UCI - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UCI	5.000,00 Comprimido	0,77	3.850,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	1.000,00 Comprimido	0,25	250,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006409 - AMINOFILINA, 200 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	5.000,00 Comprimido	0,20	1.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - EMS - Valor Referência: 3,03					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	1,47	14.700,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006411 - AMPICILINA 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	4.000,00 Comprimido	0,32	1.280,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006412 - ANLODIPINO 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIMED	10.000,00 Comprimido	0,07	700,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006413 - ANLODIPINO 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000,00 Comprimido	0,03	150,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006414 - ATENOLOL 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	12.000,00 Comprimido	0,09	1.080,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006415 - ATENOLOL 25MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	10.000,00 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006416 - ATENOLOL 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	12.000,00 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006417 - AZITROMICINA, 500 MG - PHARLAB - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	15.000,00 Comprimido	0,73	10.950,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	20.000,00 Comprimido	0,25	5.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006419 - CAPTOPRIL 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	15.000,00 Comprimido	0,03	450,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006420 - CAPTOPRIL 50 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000,00 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0006422 - CARVEDILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,00 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006423 - CARVEDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,13	1.300,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG - EMS - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	5.000,00 Comprimido	0,07	350,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG - EMS - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000,00 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006426 - CEFALEXINA, 500MG - ABL - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	5.000,00 Comprimido	0,56	2.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,27	2.700,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006428 - SIMETICONA 40MG - EMS - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,11	1.100,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG - PRATI - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	15.000,00 Comprimido	0,60	9.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006430 - CINARIZINA 75MG - RAMBAXY - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RAMBAXY	8.000,00 Comprimido	0,35	2.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	20.000,00 Comprimido	0,23	4.600,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG - E M S - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	7.000,00 Comprimido	0,35	2.450,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	20.000,00 Comprimido	0,23	4.600,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006435 - COMPLEXO B COMP - AIRELA - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	10.000,00 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006436 - PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	25.000,00 Comprimido	0,16	4.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006437 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	20.000,00 Comprimido	0,20	4.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	2.000,00 Comprimido	0,07	140,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	15.000,00 Comprimido	0,07	1.050,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	15.000,00 Comprimido	0,07	1.050,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	2.000,00 Comprimido	0,15	300,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000,00 Comprimido	0,12	4.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006443 - DOMPERIDONA 10MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	15.000,00 Comprimido	0,05	750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	20.000,00 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	20.000,00 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006447 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	3.000,00 Comprimido	0,34	1.020,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	7.000,00 Comprimido	0,23	1.610,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Comprimido	0,57	1.710,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0059 - 0006450 - EPIRONOLACTONA, 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	2.000,00 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - CIFARMA - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIFARMA	3.000,00 Comprimido	1,00	3.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	1.000,00 Comprimido	0,11	110,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG - PRATI - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	15.000,00 Comprimido	0,05	750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	15.000,00 Comprimido	0,03	450,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEO QUIMICA	15.000,00 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP - MEDLEY - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	20.000,00 Comprimido	0,03	600,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0006459 - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	10.000,00 Comprimido	0,12	1.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006460 - IBUPROFENO, 600 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	20.000,00 Comprimido	0,17	3.400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0006461 - ISOFLAVONA DE SOJA 75MG (GLYCINE MAX) - HERBARIUM - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HERBARIUM	2.000,00 Comprimido	1,55	3.100,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0006462 - ISOSSORBIDA 5MG - E M S - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	1.000,00 Comprimido	0,24	240,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0006463 - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	10.000,00 Comprimido	0,79	7.900,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0006464 - IVERMECTINA 6MG - EMS - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000,00 Comprimido	0,30	1.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006465 - LEVOFLOXACINO 500MG - EMS - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,00 Comprimido	0,80	8.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	5.000,00 Comprimido	0,86	4.300,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006467 - LORATADINA, 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	15.000,00 Comprimido	0,07	1.050,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	20.000,00 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0006469 - MELOXICAM 15MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	20.000,00 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	20.000,00 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0006471 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - MERCK - Valor Referência: 0,29					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	2.000,00 Comprimido	0,22	440,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0006472 - MEBENDAZOL 100MG - BELFAR - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	5.000,00 Comprimido	0,35	1.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006473 - ESTRIOL 1MG/G - HIPOLABOR - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Bisnaga	12,20	12.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML - GEOLAB - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	2.000,00 Frasco	7,50	15.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0006475 - ACEBROFILINA 50MG/5ML - GEOLAB - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	1.000,00 Frasco	9,00	9.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML - AIRELA - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	2.000,00 Frasco	4,60	9.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML - PRATI - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000,00 Frasco	1,48	1.480,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML - NATULAB - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	2.000,00 Frasco	2,80	5.600,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML - NATULAB - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.000,00 Frasco	3,19	9.570,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML - CIMED - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIMED	7.000,00 Frasco	9,00	63.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0006481 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML - PRATI - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	5.250,00 Frasco	19,00	99.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0006482 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML - EMS - Valor Referência: 49,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.500,00 Frasco	16,90	25.350,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006483 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML - PHARLAB - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	1.000,00 Frasco	5,50	5.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Frasco	1,46	1.460,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0006485 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML - BOEHRINGER - Valor Referência: 29,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BOEHRINGER	1.000,00 Frasco	19,00	19.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006486 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES - EMS - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	500,00 Frasco	8,25	4.125,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML, FRASCO COM 20ML - NATULAB - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	5.000,00 Frasco	4,70	23.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0006488 - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML - ABL - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	2.000,00 Frasco	5,95	11.900,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML - ABL - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	11.250,00 Frasco	6,00	67.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO COM 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATIVITA	500,00 Frasco	5,70	2.850,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML - AIRELA - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	5.000,00 Frasco	2,05	10.250,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML - AIRELA - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	1.000,00 Frasco	1,10	1.100,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML - BELFAR - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	5.000,00 Frasco	2,15	10.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000,00 Frasco	2,90	5.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000,00 Frasco	2,90	8.700,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.000,00 Frasco	1,59	4.770,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML, FRASCO COM 120ML - PRATI - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	3.000,00 Frasco	3,80	11.400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML - EMS LTDA - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	1.000,00 Frasco	4,09	4.090,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0006499 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE 120ML - ACHÉ - Valor Referência: 18,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	3.000,00 Frasco	11,50	34.500,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	5.000,00 Frasco	0,91	4.550,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0006501 - DOMPERIDONA 1MG/ML - EUOFARMA - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	2.000,00 Frasco	13,90	27.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0006502 - FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Frasco	3,22	6.440,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML - BELFAR - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	5.000,00 Frasco	5,00	25.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML - NATIVITA - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATIVITA	2.000,00 Frasco	4,94	9.880,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML - NATULAB - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	2.000,00 Frasco	1,98	3.960,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0006506 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Frasco	1,46	1.460,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0006507 - LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML - AIRELA - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	5.000,00 Frasco	3,15	15.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML - BELFAR - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	1.000,00 Frasco	1,80	1.800,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY - HIPOLABOR - Valor Referência: 92,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.250,00 Frasco	47,00	105.750,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0117 - 0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML/20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - BELFAR - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	1.000,00 Frasco	1,85	1.850,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0006511 - LIDOCAÍNA 2% 30G - PHARLAB - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000,00 Bisnaga	4,40	4.400,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0006512 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML - AIRELA - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	4.000,00 Frasco	5,55	22.200,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0006514 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.000,00 Ampola	1,73	6.920,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML - NATULAB - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	2.000,00 Unidade	2,00	4.000,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0008985 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML COTA RESERVADA 25.00% - PRATI - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.750,00 Frasco	23,00	40.250,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0008986 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML COTA RESERVADA 25.00% - EMS - Valor Referência: 49,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	500,00 Frasco	24,74	12.370,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0008987 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML COTA RESERVADA 25.00% - ABL - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	3.750,00 Frasco	4,92	18.450,00	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0008988 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY COTA RESERVADA 25.00% - HIPOLABOR - Valor Referência: 92,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	750,00 Frasco	46,37	34.777,50	Homologado em 25/01/2024 10:06:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CE11BFAE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: XXX.XXX.XXX - 08, RESIDENTE E DOMICILIADO A ADELINO RODRIGUES – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.755.989/0001-30	Telefone: (84) 9807-6562/ (84) 8636-9016	Email: cactusconstrucoes@gmail.com
Endereço: R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44 ***** PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ANGELINA GOMES FELIX EIRELI - CPF: 072.684.064-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem %	Vlr. Total(R\$)
1	0008817 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	N/C	SERV	1,00	48,50 %	309.000,00
2	0008818 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	N/C	SERV	1,00	48,50 %	103.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

PREFEITO

CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

32.755.989/0001-30

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8B9E52A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 11/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Touros/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 9.8 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial, ou via E-mail:tourosnrcultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza (cotas)	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	63,0	Classificado (a)
02	Marcio Torres do Nascimento	Márcio do Sax	57,1	Classificado (a)
03	Sebastião Ferragens de Souza (cotas)	Bastinho – voz e violão	54,5	Classificado (a)
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	MPB no trompete	52,8	Classificado (a)
05	Ítalo Gilberto da Silva (cotas)	Ítalo show	52,5	Classificado (a)
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	Pedro Ricky	51,0	Classificado (a)
07	Hillary da Silva Jovino	Garotas de Touros	50,8	Classificado (a)
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira (cotas)	Diogo Felipe	43,5	Classificado (a)
09	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	42,8	Classificado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Sergio Mafra	Coroné Chicó	67,8	Classificado (a)
02	Joeberson Patricio da Silva	Nino Arte	65,1	Classificado (a)
03	Otaciano Quirino de Assis		64,5	Classificado (a)
04	Gerônimo Moura do Nascimento (cotas)	Giro das Artes	62,0	Classificado (a)
05	Maria do Socorro Paraguai Lima		51,3	Classificado (a)
06	João Victor Silveira Soares		50,3	Classificado (a)
07	Sonia Maria da Cruz Costa		49,0	Classificado (a)
08	Maria do Céu de Oliveira Alves		42,8	Classificado (a)
09	Patrícia Miranda de Oliveira Quirino		42,6	Classificado (a)
10	Marquileide Domingos		42,5	Classificado (a)
11	Sandra Maria Rocha dos Nascimento (cotas)		41,1	Classificado (a)

12	Maria de Fatima dos Nascimento dos Santos		40,8	Classificado (a)
13	Sheila Costa do Nascimento (cotas)		40,5	Classificado (a)
14	Maria da Conceição da Silva Lins		39,1	Classificado (a)
15	Juliana Marília Lisbano dos Santos		-	Desclassificado, de acordo com o item 7.2 – a, do referido Edital.
16	Hudson Bento de Almeida		-	Desclassificado, de acordo com o item 7.2 – a, do referido Edital.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÕES
01	Maria Antônia Teixeira da Costa		62,6	Classificado (a)
02	Hudson Gabriel Rocha de Almeida		-	Desclassificado, de acordo com o item 7.2 – a, do referido Edital.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Micael da Silva Pereira	Tenda Cigana Diolinda	39,0	Classificado (a)
02	Willian de Souza Soares		39,0	Classificado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA
VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	Bandeirinhas de Touros	67,6	Classificado (a)
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	As Sete Maravilhas de Touros	65,1	Classificado (a)
03	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	63,8	Classificado (a)
04	Lucineide Santana dos Santos	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	62,6	Classificado (a)
05	Álcio Henry Chaves da Costa	Capoeira em Touros- História e Cultura	60,0	Classificado (a)
06	Denilson dos Santos Melo	Explosão de Cores	54,1	Classificado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA
VALOR: R\$ 3.003,56

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	55,5	Classificado (a)
02	Maria Cecília Soares dos Santos	Cecília Show	52,1	Classificado (a)
03	Jakson Gomes Marques Santana	Bryan e Banda	49,1	Classificado (a)
04	Robério Ferreira Bezerra	Robério Lima	43,5	Classificado (a)

Touros/RN, 23 de janeiro de 2024

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA
 Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:66E64DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN, e a empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.582.607/0001-31**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808, sala 208, Centro, Eusébio/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela **Sr. MAKEY NONDAS MAIA**, CPF Nº **624.014.403-72**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022 da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**

ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	130.500	0,8600	112.230,00
2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO	M²	200.000	0,2500	50.000,00
3	RELATÓRIO TÉCNICO (UN)	Und.	10	472,8600	4.728,60
4	TESTE DE ABSORÇÃO (UN)	Und.	10	177,6200	1.776,20
5	ENSAIO CBR (UN)	Und.	10	243,7700	2.437,70
6	SONDAGEM A PERCUSSÃO (FURO)	Und.	10	1.065,2400	10.652,40
7	ARQUITETURA - COMPLETO (ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO LEGAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZAÇÃO)	M²	1.250	25,1100	31.387,50
8	PAISAGISMO	M²	2.500	8,7900	21.975,00
9	PROGRAMAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO	M²	250	5,3700	1.342,50
10	URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS	M²	50.000	1,2500	62.500,00
11	DESENHO URBANO DE PARQUES	M²	43.000	0,8800	37.840,00
12	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA), METÁLICO OU MADEIRA	M²	1.000	17,0500	17.050,00
13	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PROFUNDA	M²	1.000	20,4500	20.450,00
14	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO	M²	1.000	12,2700	12.270,00
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	M²	500	5,3900	2.695,00
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M²	500	4,7100	2.355,00
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MINI-USINA FOTOVOLTAICA	M²	500	7,8800	3.940,00
18	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M²	500	3,2300	1.615,00
19	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / ÁGUA POTÁVEL / DRENAGEM MICRO E MACRO	M²	50.000	1,6800	84.000,00
20	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	M²	100	243,7700	24.377,00
21	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	M²	5.000	3,3100	16.550,00
22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS COMCONOTAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	M²	5.000	4,5500	22.750,00
23	PISTA SIMPLES (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	Km	07	21.030,7600	147.215,32
24	PISTA DUPLA (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	Km	01	27.188,5100	27.188,51
25	ESTUDO DE HIERARQUIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	Km	01	30.108,3300	30.108,33
26	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	Und.	01	13.616,5900	13.616,59
27	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	Und.	01	24.442,3600	24.442,36
28	CONSULTORIA EM GERAL	hora	125	251,5500	31.443,75
29	ESTUDOS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS	hora	125	224,9100	28.113,75
30	ASSESSORIA JURÍDICA	hora	100	244,3900	24.439,00
31	CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E AÇÕES SOCIAIS	hora	125	244,8800	30.610,00
32	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	hora	125	211,7500	26.468,75
Total do contrato em R\$					928.568,26

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 928.568,26 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 19 de Janeiro de 2024, e término em 20 de Junho de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 007/2022.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 007/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Certare Engenharia E Consultoria LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (Aderente)	MAKEY NONDAS MAIA Representante legal (Aderido)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BE6977E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF/MF sob n.º 083.881.514-60**, residente Av. Getulio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.582.607/0001-31**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808, sala 208, Centro, Eusébio/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela Sr. **MAKEY NONDAS MAIA**, CPF Nº **624.014.403-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1. conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M ²	130.500	0,8600	112.230,00
2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO	M ²	200.000	0,2500	50.000,00
3	RELATÓRIO TÉCNICO (UN)	Und.	10	472,8600	4.728,60
4	TESTE DE ABSORÇÃO (UN)	Und.	10	177,6200	1.776,20
5	ENSAIO CBR (UN)	Und.	10	243,7700	2.437,70
6	SONDAGEM A PERCUSSÃO (FURO)	Und.	10	1.065,2400	10.652,40
7	ARQUITETURA - COMPLETO (ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO LEGAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZAÇÃO)	M ²	1.250	25,1100	31.387,50
8	PAISAGISMO	M ²	2.500	8,7900	21.975,00
9	PROGRAMAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO	M ²	250	5,3700	1.342,50
10	URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS	M ²	50.000	1,2500	62.500,00
11	DESENHO URBANO DE PARQUES	M ²	43.000	0,8800	37.840,00
12	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA), METÁLICO OU MADEIRA	M ²	1.000	17,0500	17.050,00
13	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PROFUNDA	M ²	1.000	20,4500	20.450,00
14	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO	M ²	1.000	12,2700	12.270,00
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	M ²	500	5,3900	2.695,00
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M ²	500	4,7100	2.355,00
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MINI-USINA FOTOVOLTAICA	M ²	500	7,8800	3.940,00
18	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	500	3,2300	1.615,00
19	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / ÁGUA POTÁVEL / DRENAGEM MICRO E MACRO	M ²	50.000	1,6800	84.000,00
20	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	M ²	100	243,7700	24.377,00
21	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	M ²	5.000	3,3100	16.550,00
22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS COMCONOTAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	M ²	5.000	4,5500	22.750,00
23	PISTA SIMPLES (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	Km	07	21.030,7600	147.215,32
24	PISTA DUPLA (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	Km	01	27.188,5100	27.188,51
25	ESTUDO DE HIERARQUIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	Km	01	30.108,3300	30.108,33
26	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	Und.	01	13.616,5900	13.616,59
27	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	Und.	01	24.442,3600	24.442,36
28	CONSULTORIA EM GERAL	hora	125	251,5500	31.443,75
29	ESTUDOS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS	hora	125	224,9100	28.113,75
30	ASSESSORIA JURÍDICA	hora	100	244,3900	24.439,00
31	CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E AÇÕES SOCIAIS	hora	125	244,8800	30.610,00
32	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	hora	125	211,7500	26.468,75
Total do contrato em R\$					928.568,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 928.568,26 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão ao **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Upanema;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Upanema;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Upanema, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**

6.2.9. O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02(DOIS) dias uteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Upanema.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de

licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Certare Engenharia E Consultoria LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MAKEY NONDAS MAIA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D56B42F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN** com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta /RN, e a empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.365.912/0001-92**, localizada na Av. Pil Pereira Tim (BR 101), 5000 Sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, CPF Nº**983.551.554-91**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023 da Prefeitura Municipal do Nísia Floresta/RN, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034011 - Veículo tipo VAN modelo 2023-2023, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2,0cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Tração traseira Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979, O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.		UND	1	375.000,00	375.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais)
- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

1061 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 22 de Dezembro de 2023, e término em 05 de Outubro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 22 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	STA Caminhoes Rn Veiculos E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F7CDC998

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2014 A JUN/2015														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1
	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.100.210,36	964.664,16	870.884,41	926.292,34	1.032.947,81	1.461.976,53	1.215.632,28	1.134.393,32	982.306,40	1.013.535,27	1.122.910,63	1.158.936,87	12.984.690,38	19.933.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.136,17	23.323,18	18.082,74	32.055,82	20.096,28	16.030,67	19.677,55	19.408,40	19.567,52	20.269,29	22.332,00	99.189,84	324.169,46	732.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,72	0,00	0,00	0,00	0,00	489,57	8.729,04	9.400,33	100.000,00
ISS	6.122,33	10.903,00	7.917,48	17.761,22	5.864,43	4.937,09	9.645,20	7.177,83	4.710,05	6.838,99	7.323,42	6.206,99	95.408,03	277.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.280,20	73.280,20	50.000,00
IRRF	8.013,84	12.420,18	10.165,26	14.294,60	14.231,85	10.911,86	10.032,35	12.230,57	14.857,47	13.430,30	14.519,01	10.973,61	146.080,90	250.800,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.723,80	34.947,77	1.761,52	1.783,99	1.885,69	1.654,71	1.922,24	1.807,09	1.844,01	1.912,76	1.880,93	2.029,09	55.153,60	222.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.528,16	41.518,15	6.189,22	5.901,39	4.471,70	2.070,37	6.621,01	7.196,77	9.479,00	8.023,22	6.746,87	8.736,12	113.481,98	155.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.039.151,24	861.658,11	809.159,14	850.576,47	970.659,67	1.393.508,50	1.152.337,72	1.059.421,53	914.239,57	944.948,22	1.055.028,92	1.012.642,61	12.063.331,70	18.174.200,00
Cota Parte do FPM	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	575.508,46	632.153,88	707.178,96	721.892,71	525.792,81	567.469,78	697.829,52	607.182,43	6.886.694,15	8.000.000,00
Cota Parte do ICMS	115.097,12	118.508,35	134.344,98	100.133,53	132.372,13	147.470,07	125.282,28	120.260,03	140.665,55	106.026,74	113.112,60	114.141,29	1.467.414,67	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.947,65	2.973,66	1.839,37	2.147,39	544,52	289,32	219,14	924,19	4.311,50	3.080,62	7.188,89	7.302,23	35.768,48	50.000,00
Cota Parte do ITR	345,76	41,80	1.021,98	1.509,38	238,29	313,19	469,25	0,00	14,00	2.201,29	2.190,51	0,00	8.345,45	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	391,64	0,00	0,00	0,00	782,09	195,52	195,52	2.543,87	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	112,97	116,43	109,59	117,34	134,75	132,96	156,60	93,29	91,51	95,84	108,12	102,99	1.372,39	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	113.933,52	97.902,56	130.200,80	139.142,20	112.661,89	186.044,26	158.866,30	173.028,03	146.714,29	173.069,82	149.729,90	170.856,27	1.752.149,84	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	372.504,36	117.095,93	81.394,87	172.534,54	149.003,81	426.713,18	160.165,19	43.223,28	96.649,91	92.222,04	84.673,86	112.861,88	1.909.042,85	6.004.700,00
Outras Receitas Correntes	38.670,99	3.216,95	35.691,79	35.974,67	35.834,47	48.712,28	35.073,76	46.559,53	37.176,30	38.381,78	36.921,91	36.339,21	428.553,64	619.900,00
DEDUÇÕES (II)	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	134.175,04	135.931,22	164.124,98	145.784,85	1.680.427,20	1.933.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	134.175,04	135.931,22	164.124,98	145.784,85	1.680.427,20	1.933.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	989.667,74	835.332,32	751.371,75	818.512,45	891.149,06	1.305.826,37	1.048.971,10	965.759,31	848.131,36	877.604,05	958.785,65	1.013.152,02	11.304.263,18	18.000.000,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE													EMANOEL GELSON DE ANDRADE	
Contabilista Cre: 1.935/O-6													Prefeita Municipal	
													Controlador	

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: E2E41A5A

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3º BIM DE 2015

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2015/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25	
0201 GABINETE DO PREFEITO- GP	11.962,86	0,00	0,00	0,00	11.962,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,86	
0202 SEC.MUN.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E DES.INTEGRADO-S	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	30.946,07	27.046,07	27.046,07	0,00	3.900,00	25.650,00	
0203 SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMFIT	78.362,99	0,00	0,00	0,00	78.362,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.362,99	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMUSA	11.784,00	0,00	0,00	0,00	11.784,00	0,00	820,44	820,44	820,44	0,00	0,00	11.784,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMASS	344.117,58	0,00	0,00	0,00	344.117,58	0,00	11.315,27	6.300,00	6.300,00	-4.050,00	965,27	345.082,85	
0207 SEC.MUN.DE OBRAS.SERV.URBANOS.AGRICULTURA.M.AMBIE	101.278,44	0,00	0,00	0,00	101.278,44	0,00	4.630,50	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00	101.278,44	
0208 SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMELET	207.336,11	0,00	0,00	0,00	207.336,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.336,11	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25	
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE							CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE					
Contabilista CRC: 1.935/O-6							Prefeita Municipal	Controlador					

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AD4F4F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.833.145,88	2.313.189,94	2.768.642,23	2.804.616,54	2.530.882,19	2.506.121,04	2.621.863,81	2.144.698,84	2.642.169,94	2.653.313,75	2.554.072,08	2.315.459,21	30.688.175,45	127.580,57
Pessoal Ativo	2.601.125,76	2.076.349,58	2.447.970,42	2.524.744,21	2.255.103,39	2.230.342,24	2.346.085,01	1.916.033,26	2.319.277,92	2.377.534,95	2.278.293,28	1.749.180,66	27.122.040,68	127.580,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.199.597,59	1.666.286,61	1.966.271,57	2.028.255,35	1.804.352,81	1.793.936,31	1.877.601,62	1.843.953,44	1.874.200,08	1.909.246,30	1.894.523,07	3.047.443,30	23.905.668,05	121.448,57
Obrigações Patronais	401.528,17	410.062,97	481.698,85	496.488,86	450.750,58	436.405,93	468.483,39	72.079,82	445.077,84	468.288,65	383.770,21	- 1.298.262,64	3.216.372,63	6.132,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	232.020,12	236.840,36	320.671,81	279.872,33	275.778,80	275.778,80	275.778,80	228.665,58	322.892,02	275.778,80	275.778,80	566.278,55	3.566.134,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	228.984,41	233.363,85	317.456,08	276.656,60	272.563,07	272.563,07	272.563,07	225.449,85	319.676,29	272.563,07	272.563,07	551.707,50	3.516.109,93	0,00
Pensões	3.035,71	3.476,51	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	3.215,73	14.571,05	50.024,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	561.460,71	237.204,98	322.187,05	279.872,33	275.778,80	275.778,80	275.778,80	228.665,58	322.892,02	275.778,80	275.778,80	566.278,55	3.897.455,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	329.440,59	364,62	1.515,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.320,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	232.020,12	236.840,36	320.671,81	279.872,33	275.778,80	275.778,80	275.778,80	228.665,58	322.892,02	275.778,80	275.778,80	566.278,55	3.566.134,77	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.271.685,17	2.075.984,96	2.446.455,18	2.524.744,21	2.255.103,39	2.230.342,24	2.346.085,01	1.916.033,26	2.319.277,92	2.377.534,95	2.278.293,28	1.749.180,66	26.790.720,23	127.580,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													46.005.937,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													183.630,41	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													45.822.306,73	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													26.918.300,80	58,75
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													24.744.045,63	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													23.506.843,35	51,30

Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	22.269.641,07	48,60
---	---------------	-------

NOTA:
 I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:38FCABC6

**GABINETE DO PREFEITO
 RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023												
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)												

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.160.072,91	4.592.279,84	3.607.355,00	4.096.074,56	4.193.181,35	4.062.958,47	6.081.124,96	4.845.193,40	4.570.065,49	3.865.990,26	5.216.811,62	5.834.157,81	55.125.265,67	51.321.043,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.808,44	5.775,64	2.853,29	28.445,52	7.634,82	10.915,98	10.334,60	684.474,26	26.310,14	2.526,44	3.243,19	2.960,51	788.282,83	584.010,00
IPTU	417,81	434,50	0,00	0,00	98,17	808,85	192,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952,20	51.030,00
ISS	2.352,71	5.303,22	2.853,29	28.445,52	7.524,15	10.107,13	10.141,73	8.313,35	26.310,14	2.526,44	3.243,19	2.960,51	110.081,38	266.490,00
ITBI	37,92	37,92	0,00	0,00	12,50	0,00	0,00	70,68	0,00	0,00	0,00	0,00	159,02	51.030,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.090,23	0,00	0,00	0,00	0,00	676.090,23	204.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
Contribuições	329.815,59	155.609,47	195.858,61	206.951,25	205.774,74	207.504,83	446.442,34	208.865,07	206.463,22	180.722,10	207.840,31	217.950,30	2.769.797,83	1.252.992,00
Receita Patrimonial	159.988,56	88.159,41	164.531,60	111.542,24	194.353,94	208.961,76	163.585,72	144.265,74	86.374,62	77.584,53	283.444,02	204.670,52	1.887.462,66	1.104.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.988,56	88.159,41	164.531,60	111.542,24	194.353,94	208.961,76	163.585,72	144.265,74	86.374,62	77.584,53	283.444,02	204.670,52	1.887.462,66	1.092.892,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
Transferências Correntes	3.667.460,32	4.342.735,32	3.244.111,50	3.405.425,86	3.785.417,85	3.635.575,90	5.460.762,30	3.807.588,33	4.165.033,26	3.605.157,19	4.722.284,10	5.408.576,48	49.250.128,41	48.082.205,00
Cota-Parte do FPM	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	20.974.007,24	19.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	220.671,05	219.308,50	280.667,74	211.617,48	268.488,05	231.345,43	248.361,77	276.377,76	242.930,63	235.110,11	332.827,99	331.524,15	3.099.230,66	2.995.012,00
Cota-Parte do IPVA	8.638,57	9.117,03	16.706,88	19.834,73	28.261,53	23.818,56	21.809,32	20.915,55	0,00	0,00	0,00	0,00	149.102,17	113.400,00
Cota-Parte do ITR	0,00	60,67	104,16	757,24	0,00	189,68	84,81	63,88	186,98	1.602,51	131,61	279,90	3.461,44	11.907,00
Transferências da LC 61/1989	421,20	300,37	372,25	396,84	356,87	445,00	404,30	359,86	466,38	521,01	426,91	464,77	4.935,76	2.268,00
Transferências do FUNDEB	1.431.592,55	1.486.803,29	1.124.333,10	1.188.533,14	1.322.410,68	1.338.015,55	1.150.952,28	1.266.296,70	1.110.414,39	1.129.351,46	1.413.869,36	1.451.940,69	15.414.513,19	15.437.079,00
Outras Transferências Correntes	303.783,66	358.458,56	434.067,51	397.529,50	401.965,66	394.259,56	1.998.520,07	848.012,18	1.388.400,42	917.282,47	1.260.701,90	901.896,46	9.604.877,95	10.122.539,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	343.709,69	0,00	0,00	0,00	0,00	85.884,25	0,00	0,00	0,00	429.593,94	286.264,00
DEDUÇÕES (II)	-845.723,22	-741.380,04	-654.116,50	-993.451,38	-780.344,35	-744.609,78	-863.560,22	-659.220,22	-558.074,64	-569.907,02	-872.994,10	-835.947,06	-9.119.328,53	6.213.679,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-301.331,10	-155.609,47	-155.858,61	-178.373,17	-179.505,82	-179.840,63	-417.762,20	-180.553,74	-180.069,24	-180.722,10	-180.092,96	-188.443,33	-2.478.162,37	944.820,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	-343.709,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-343.709,69	262.450,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-159.988,56	-88.159,41	-164.531,60	-111.542,24	-194.353,94	-208.961,76	-163.585,72	-144.265,74	-86.374,62	-77.584,53	-283.444,02	-203.901,11	-1.886.693,25	781.892,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-384.403,56	-497.611,16	-333.726,29	-359.826,28	-406.484,59	-355.807,39	-282.212,30	-334.400,74	-291.630,78	-311.600,39	-409.457,12	-443.602,62	-4.410.763,22	4.224.517,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.314.349,69	3.850.899,80	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.343.817,52	4.998.210,75	46.005.937,14	45.107.364,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.314.349,69	3.850.899,80	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.343.817,52	4.998.210,75	46.005.937,14	45.107.364,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.630,41	0,00	183.630,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	3.314.349,69	3.850.899,80	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.160.187,11	4.998.210,75	45.822.306,73	45.107.364,00

COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:A222B520

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	542.366,11	464.395,97	226.979,22	107.163,80	672.619,06	0,00	168.594,66	11.250,00	11.250,00	152.844,66	4.500,00	677.119,06		
PODER EXECUTIVO	542.366,11	464.395,97	226.979,22	107.163,80	672.619,06	0,00	168.594,66	11.250,00	11.250,00	152.844,66	4.500,00	677.119,06		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	622.258,83	692.768,78	60.883,24	0,00	1.254.144,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.144,37		
TOTAL (III) = (I + II)	1.164.624,94	1.157.164,75	287.862,46	107.163,80	1.926.763,43	0,00	168.594,66	11.250,00	11.250,00	152.844,66	4.500,00	1.931.263,43		

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:855B42C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO VII 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.816,25	1.854.538,97	775.440,75	0,00	1.096.914,47	134.542,44	612.834,31	542.697,24	542.697,24	0,00	204.679,51	1.301.593,98
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	15.616,25	1.441.698,25	368.699,23	0,00	1.088.615,27	109.581,44	378.615,08	346.769,27	346.769,27	0,00	141.427,25	1.230.042,52
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	25.534,48	21.435,28	0,00	4.099,20	6.342,96	39.918,00	26.264,79	26.264,79	0,00	19.996,17	24.095,37
Fundo Municipal de Saúde	2.200,00	135.692,82	2.000,00	0,00	4.200,00	18.618,04	116.961,23	92.323,18	92.323,18	0,00	43.256,09	47.456,09
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	251.613,42	251.613,42	0,00	0,00	0,00	77.340,00	77.340,00	77.340,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	57.957,69	57.957,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	17.590,30	17.590,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	548,46	548,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	39.818,93	39.818,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.816,25	1.912.496,66	833.398,44	0,00	1.096.914,47	134.542,44	612.834,31	542.697,24	542.697,24	0,00	204.679,51	1.301.593,98

FONTE: Sistema e-Pública (2330-8085-232). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:13.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F1A20E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I 3º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.232.060,52	1.380.175,21	1.288.196,31	1.338.401,37	1.172.838,90	1.565.025,75	1.199.732,87	
Pessoal Ativo	939.322,67	1.090.794,29	998.815,39	1.049.020,45	820.459,02	1.241.762,35	874.163,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	725.873,92	851.912,14	762.205,40	800.607,20	809.791,87	787.367,24	834.856,05	
Obrigações Patronais	213.448,75	238.882,15	236.609,99	248.413,25	10.667,15	454.395,11	39.307,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	292.737,85	289.380,92	289.380,92	289.380,92	352.379,88	323.263,40	325.568,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	255.785,44	252.428,51	252.428,51	252.428,51	307.258,17	282.184,04	284.489,55	
Pensões	36.952,41	36.952,41	36.952,41	36.952,41	45.121,71	41.079,36	41.079,36	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	292.737,85	297.107,62	289.380,92	289.380,92	371.956,52	323.263,40	343.593,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	7.726,70	0,00	0,00	19.576,64	0,00	18.024,31	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	292.737,85	289.380,92	289.380,92	289.380,92	352.379,88	323.263,40	325.568,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	939.322,67	1.083.067,59	998.815,39	1.049.020,45	800.882,38	1.241.762,35	856.139,65	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS						(b)	
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.344.578,34	1.457.577,05	1.484.846,89	1.444.876,36	2.167.783,03	17.076.092,60	0,00	
Pessoal Ativo	1.019.009,43	1.132.008,14	1.159.277,98	1.121.648,20	1.523.108,71	12.969.390,59	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	768.146,37	891.548,87	892.404,63	864.430,59	983.135,12	9.972.279,40	0,00	
Obrigações Patronais	250.863,06	240.459,27	266.873,35	257.217,61	539.973,59	2.997.111,19	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16	644.674,32	4.106.702,01	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	284.489,55	284.489,55	284.489,55	282.728,80	563.675,60	3.586.875,78	0,00	
Pensões	41.079,36	41.079,36	41.079,36	40.499,36	80.998,72	519.826,23	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	325.568,91	325.658,50	325.568,91	324.174,36	658.658,78	4.167.049,91	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	89,59	0,00	946,20	13.984,46	60.347,90	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16	644.674,32	4.106.702,01	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.019.009,43	1.131.918,55	1.159.277,98	1.120.702,00	1.509.124,25	12.909.042,69	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							27.701.606,12	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)							0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							27.701.606,12	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							12.909.042,69	46,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%							16.620.963,67	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%							15.789.915,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%							14.958.867,30	54,00

FONTE: Sistema e-Pública (2060-4171-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2024 e hora de emissão: 15:45.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9B4E0798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.533.795,06	3.845.761,49	3.022.852,15	3.067.923,51	3.390.507,42	4.198.044,83	2.906.884,15	3.457.322,76	3.769.158,58	3.540.303,55	4.263.003,68	4.879.226,39	43.874.783,57	55.868.248,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.743,91	204.740,25	45.474,63	81.250,65	37.947,06	860.496,22	80.763,32	96.006,66	111.151,09	74.628,23	111.938,34	146.155,27	1.959.295,63	3.245.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ISS	36.009,38	39.050,16	39.914,42	67.954,01	37.115,71	57.624,62	32.886,74	49.455,05	65.903,17	40.341,97	63.911,97	35.389,18	565.556,38	2.600.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.542,87	0,00	0,00	0,00	3.403,33	2.002,22	0,00	757.948,42	35.000,00
IRRF	9.175,04	41.279,03	4.988,90	12.262,72	831,35	49.769,36	47.876,58	46.551,61	45.503,82	30.611,35	45.753,64	110.766,09	445.369,49	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.559,49	124.411,06	571,31	1.033,92	0,00	559,37	0,00	0,00	-255,90	271,58	270,51	0,00	190.421,34	10.000,00
Contribuições	0,00	141,73	878,33	424,48	499,95	276,60	352,34	2.989,45	75,72	274,67	1.312,73	920,48	8.146,48	50.000,00
Receita Patrimonial	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	13.007,78	26.282,26	18.283,66	13.004,05	17.356,68	19.689,73	14.471,92	18.126,10	198.744,71	183.500,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	13.007,78	26.282,26	18.283,66	13.004,05	17.356,68	19.689,73	14.471,92	18.126,10	198.744,71	183.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.409.104,45	3.628.148,81	2.962.227,96	2.970.674,48	3.339.052,63	3.310.989,75	2.807.484,83	3.345.322,60	3.640.575,09	3.445.710,92	4.135.280,69	4.714.024,54	41.708.596,75	52.389.748,00
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.730.505,43	19.995.148,00
Cota-Parte do ICMS	755.780,66	760.189,04	776.098,06	733.529,66	930.660,06	801.912,67	906.256,39	958.008,15	842.070,37	814.962,12	1.153.681,63	1.149.162,09	10.582.310,90	11.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.305,61	3.562,86	5.638,52	13.463,45	7.240,83	11.309,33	4.453,73	8.123,69	8.303,64	9.812,74	1.425,53	2.823,61	80.463,54	25.000,00
Cota-Parte do ITR	873,68	891,33	0,00	0,00	0,00	1.809,12	0,00	0,00	4.600,35	3.717,44	1.537,34	4.728,69	18.157,95	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.825,00	1.301,45	1.612,90	1.719,47	1.546,24	1.928,13	1.751,77	1.559,25	2.020,78	2.257,48	1.849,73	2.013,77	21.385,97	10.000,00
Transferências do FUNDEB	271.645,31	337.887,28	254.855,49	270.590,94	299.751,01	302.956,74	259.766,42	286.014,20	250.294,21	254.666,54	320.357,77	357.067,51	3.465.853,42	3.969.200,00
Outras Transferências Correntes	1.097.909,23	822.801,68	883.128,10	761.303,27	776.903,19	955.447,17	104.784,21	1.044.945,50	1.466.309,87	1.369.327,38	1.370.683,95	1.156.375,99	11.809.919,54	16.575.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-353.654,42	-364.343,30	-488.847,71	-514.676,92	-5.006.134,19	5.835.858,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-353.654,42	-364.343,30	-488.847,71	-514.676,92	-5.006.134,19	5.835.858,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	3.415.504,16	3.175.960,25	3.774.155,97	4.364.549,47	38.868.649,38	50.032.390,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454,92	466.848,71	664,17	983,40	471.951,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	3.412.049,24	2.709.111,54	3.773.491,80	4.363.566,07	38.396.698,18	50.032.390,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	15.624,00	13.020,00	18.228,00	15.624,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	277.360,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	38.145,83	473.041,83	252.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.110.261,15	3.339.249,58	2.639.775,38	2.664.543,56	2.922.187,83	3.771.687,78	2.526.307,96	2.777.090,29	3.396.209,24	2.693.271,54	3.757.651,80	4.325.420,24	37.923.656,35	49.780.390,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

MARIA FERINO DOS SANTOS

###.211.484-##

Secretária De Finanças

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

###.578.474-##

Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E3502383

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023										Exercício: 2023						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7																
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados										Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)														
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	21.491,00	0,00	0,00				

ORÇAMENTÁRIA(I)														
PODER EXECUTIVO	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	21.491,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	21.491,00	0,00	0,00	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
prefeito	secretária de finanças	contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4B587867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DESPESAS COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	720.459,06	785.797,87	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.387.282,35	10.779.868,24	
Pessoal ativo	720.459,06	785.797,87	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.387.282,35	10.779.868,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	720.459,06	672.107,26	700.349,99	696.397,65	692.526,90	693.132,87	1.036.175,95	701.485,37	722.186,29	745.305,23	725.217,00	1.211.407,67	9.316.751,24	
Obrigações Patronais		113.690,61	140.156,89	134.295,08	138.116,97	120.079,62	133.222,66	122.953,75	126.814,49	126.573,23	131.339,02	175.874,68	1.463.117,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.398,86	174,38						8.072,11				14.503,71	27.149,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								6.774,11				14.503,71	21.277,82	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.398,86	174,38						1.298,00					5.871,24	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	816.367,01	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.372.778,64	10.752.719,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.618.453,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.120.664,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.497.789,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.752.719,18	52,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.068.806,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.515.366,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.961.925,82	48,60
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024		

JOSE MORGANJO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Finança

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
 Código Identificador:5AC430DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	(ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.808.979,44	2.294.901,39	1.630.088,08	1.754.518,60	1.950.232,26	1.937.861,83	2.130.222,24	1.793.623,61	1.795.269,40	2.293.354,62	2.664.975,84	2.921.634,34	24.975.661,65	29.245.629,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.153,70	61.954,40	61.472,62	66.288,42	64.077,80	55.546,48	53.807,49	53.017,81	62.167,38	54.588,55	56.596,10	114.619,19	756.289,94	517.800,00
IPITU	7.166,80	129,46	190,77	54,36	88,46	71,59	193,82	193,69	395,22	6,33	1.839,39	6.755,82	17.085,71	13.200,00
ISS	5.961,94	22.111,62	15.705,91	20.907,50	13.963,11	10.906,40	10.041,91	5.388,10	15.173,03	9.832,70	9.816,69	16.637,23	156.446,14	124.800,00
ITBI	174,00	156,61	59,91										390,52	3.600,00
IRRF	38.200,56	38.776,50	45.196,02	45.192,54	49.470,39	44.269,58	40.177,74	43.150,89	45.191,76	44.593,98	44.065,39	89.224,19	567.509,54	369.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	650,40	780,21	320,01	134,02	555,84	298,91	3.394,02	4.285,13	1.407,37	155,54	874,63	2.001,95	14.858,03	7.200,00
Contribuições	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	11.206,14	12.642,38	12.270,87	12.552,53	12.425,01	12.775,36	13.433,83	13.994,73	151.611,71	160.000,00
Receita patrimonial	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	247.451,33	23.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	247.451,33	18.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														16.000,00
Transferências Correntes	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	1.853.453,28	1.845.544,98	2.045.484,16	1.710.222,05	1.701.970,23	2.202.766,07	2.553.606,33	2.764.647,39	23.789.548,31	28.478.829,17
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.098.869,27	18.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	208.290,58	179.475,70	202.828,81	214.411,36	188.463,36	182.396,28	258.204,93	231.359,50	2.343.464,26	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	10.620,89	7.440,24	8.777,88	11.056,84	8.304,29	9.387,37	3.438,49	611,48	95.029,94	99.000,00
Cota-Parte do ITR	23,25				9,70		10,96		303,39	576,37	28,72		952,39	2.200,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	408,45	291,28	360,99	384,83	346,08	431,54	392,07	348,98	452,28	505,25	413,99	450,71	4.786,45	2.420,00
Transferências do FUNDEB	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	193.844,78	193.576,76	165.391,03	182.254,78	158.931,97	161.785,40	204.655,12	228.611,76	2.213.130,83	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	117.389,95	228.994,15	769.247,26	255.478,28	278.539,07	857.148,18	801.120,34	261.761,06	4.033.315,17	5.580.209,17
Outras Receitas Correntes	6.236,60		4.920,00	1.640,00	2.022,08	5.506,67	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	2.235,01	30.760,36	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	221.760,10	236.766,44	309.566,12	334.582,46	3.357.207,90	4.080.924,00
Contrib. do Servidor para o														

Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	221.760,10	236.766,44	309.566,12	334.582,46	3.357.207,90	4.080.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.653.267,06	1.908.053,12	1.539.125,84	1.573.509,30	2.056.588,18	2.355.409,72	2.587.051,88	21.618.453,75	25.164.705,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						107.989,00		100.000,00		712.729,00	199.946,00		1.120.664,00	825.495,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.545.278,06	1.908.053,12	1.439.125,84	1.573.509,30	1.343.859,18	2.155.463,72	2.587.051,88	20.497.789,75	24.339.209,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														200.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.545.278,06	1.908.053,12	1.439.125,84	1.573.509,30	1.343.859,18	2.155.463,72	2.587.051,88	20.497.789,75	24.139.163,57
NOTA:														

IPUEIRA - RN, 22 de janeiro de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4EB1886E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
3-RREO-RCL-JUCURUTU

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023	Exercício: 2023

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.967.696,76	6.722.160,50	5.949.352,45	6.400.796,80	6.323.635,16	7.445.681,82	6.968.279,14	6.122.054,77	5.823.721,64	6.660.770,41	9.468.477,94	11.443.765,02	85.296.392,41	78.005.150,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.714,90	160.704,86	260.886,82	917.233,44	275.563,13	278.292,52	416.806,92	319.855,71	310.511,76	974.578,51	468.853,94	923.813,44	5.478.815,95	3.710.000,00
IPTU	5.716,59	25.845,00	12.665,61	11.658,20	12.132,20	2.876,65	37.078,05	32.637,50	24.741,06	35.361,19	82.158,68	0,00	282.870,73	60.000,00
ISS	78.847,61	84.919,19	115.406,99	247.450,41	207.185,34	149.850,45	298.895,39	135.166,58	216.008,59	410.026,53	163.684,56	408.070,68	2.515.512,32	2.000.000,00
ITBI	6.460,00	7.733,31	11.200,00	6.399,99	5.779,98	1.929,98	8.439,96	8.959,96	23.149,90	7.099,97	8.399,99	12.000,00	107.553,04	100.000,00
IRRF	65.221,02	30.302,88	100.140,72	649.108,68	41.713,47	120.946,99	60.788,07	137.232,79	43.402,33	520.921,77	183.520,87	251.353,59	2.204.653,18	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.469,68	11.904,48	21.473,50	2.616,16	8.752,14	2.688,45	11.605,45	5.858,88	3.209,88	1.169,05	31.089,84	252.389,17	368.226,68	350.000,00
Contribuições	289.136,27	292.926,97	294.713,23	292.184,59	293.560,28	293.880,20	298.597,42	301.245,18	74.672,77	524.149,66	294.739,47	531.460,39	3.781.266,43	2.408.300,00
Receita Patrimonial	429.433,05	214.817,15	347.266,22	287.365,70	350.149,34	428.354,89	325.415,13	284.853,25	299.025,49	216.012,29	352.166,08	411.353,98	3.946.212,57	1.903.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	429.433,05	214.817,15	347.266,22	287.365,70	350.149,34	428.354,89	325.415,13	284.853,25	299.025,49	216.012,29	352.166,08	411.353,98	3.946.212,57	1.903.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.935.855,72	6.027.187,61	4.995.489,86	4.875.916,37	5.376.265,71	5.078.376,13	5.691.168,94	4.824.975,38	5.083.524,35	4.890.042,68	8.296.731,18	9.460.745,77	69.536.279,70	69.628.850,00
Cota-Parte do FPM	2.553.529,92	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	2.645.902,60	2.471.253,18	3.055.743,63	2.093.343,61	2.133.951,70	1.981.934,46	2.571.489,49	4.083.705,75	31.455.809,86	30.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	621.568,92	627.005,12	640.126,91	605.016,43	767.609,91	661.418,84	747.481,70	790.166,65	694.540,98	672.182,04	951.558,45	947.830,73	8.726.506,68	7.338.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.274,98	41.984,12	65.549,68	126.984,71	118.977,36	129.582,73	82.777,41	101.145,38	85.910,01	70.099,57	52.798,12	29.069,71	930.153,78	859.000,00
Cota-Parte do ITR	40,88	44,81	12,57	33,80	96,23	0,00	111,04	242,08	1.511,47	1.784,15	223,45	406,73	4.507,21	1.250,00
Transferências da LC 61/1989	1.505,27	1.073,42	1.330,33	1.418,22	1.275,34	1.590,32	1.444,86	1.286,06	1.666,75	1.861,96	1.525,66	1.660,97	17.639,16	8.100,00
Transferências do FUNDEB	1.137.595,43	1.334.881,96	1.004.038,26	1.061.004,16	1.181.138,96	1.193.392,48	1.022.305,63	1.125.849,41	983.258,21	1.000.578,18	1.260.796,41	1.406.212,49	13.711.051,58	14.033.000,00
Outras Transferências Correntes	596.340,32	619.167,83	1.202.642,33	701.323,66	661.265,31	621.138,58	781.304,67	712.942,19	1.182.685,23	1.161.602,32	3.458.339,60	2.991.859,39	14.690.611,43	16.589.500,00
Outras Receitas Correntes	141.556,82	26.523,91	50.996,32	28.096,70	28.096,70	1.366.778,08	236.290,73	391.125,25	55.987,27	55.987,27	55.987,27	116.391,44	2.553.817,76	355.000,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.342.659,00	1.221.978,56	1.090.923,83	1.104.338,63	1.262.478,26	2.619.450,59	1.277.497,76	1.468.864,23	-853.991,36	1.247.769,60	1.308.601,25	-1.688.524,53	-1.688.524,53	-16.487.077,60	9.998.270,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-211.077,04	-217.678,94	-219.104,74	-217.672,32	-221.473,89	-223.080,89	-222.102,02	-226.250,81	-3.152,25	-453.722,74	-218.747,21	-441.518,68	-2.875.581,53	1.332.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-126.572,26	-26.523,91	-28.096,70	-28.096,70	-28.096,70	-	1.366.778,08	-236.290,73	-391.125,25	-55.987,27	-55.987,27	-55.987,27	-111.974,54	220.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-364.625,76	-163.148,18	-285.960,60	-235.851,95	-306.135,47	-376.822,65	-293.455,29	-254.251,51	-273.615,12	-192.487,23	-318.347,82	-373.374,96	-3.438.076,54	1.005.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-640.383,94	-814.627,53	-557.761,79	-622.717,66	-706.772,20	-652.768,97	-525.649,72	-597.236,66	-521.236,72	-545.572,36	-715.518,95	-761.656,35	-7.661.902,85	7.441.270,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	68.809.314,81	68.006.880,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	68.809.314,81	68.006.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	68.809.314,81	68.006.880,00
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças						Contador			Controlador				
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES						EVERALDO DE LIMA NOBREGA			REOMAN ARAÚJO CABRAL				
###555.994-##	###043.084-##						###822.234-##			###582.494-##				
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças						Contador			Controlador				

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:EBF0486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
6-RREO-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
LRF art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	332.536,28	329.730,91	2.805,37	0,00	215.009,36		2.711.808,04	2.551.946,14	2.546.969,64	293.460,50	86.387,26	86.387,26	
PODER EXECUTIVO	0,00	332.536,28	329.730,91	2.805,37	0,00	215.009,36		2.711.808,04	2.551.946,14	2.546.969,64	293.460,50	86.387,26	86.387,26	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00		348.176,10	348.176,10	348.176,10	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.536,31	329.730,91	2.805,40	0,00	215.009,36		3.059.984,14	2.900.122,24	2.895.145,74	293.460,50	86.387,26	86.387,26	

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	ROMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:403E9A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
14-RGF-D PESSOAL - JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.980.063,29	3.179.057,79	3.216.904,83	3.195.184,17	3.230.237,67	3.365.598,52	3.172.951,74	3.323.869,80	3.203.593,67	2.937.655,70	3.316.438,87	5.287.828,25	40.409.384,30	451.228,21	
Pessoal Ativo	2.669.037,86	2.856.970,39	2.886.880,46	2.846.629,92	2.870.176,30	2.979.963,08	2.752.435,14	2.716.060,24	2.751.193,89	2.488.543,41	2.438.765,02	4.796.868,22	35.053.523,93	451.228,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.666.273,92	2.417.063,84	2.391.201,34	2.397.653,07	2.504.961,10	2.577.013,09	2.340.329,83	2.295.732,86	2.376.757,04	2.476.641,91	2.420.393,94	4.362.128,12	31.226.150,06	362.882,06	
Obrigações Patronais	2.763,94	439.906,55	495.679,12	448.976,85	365.215,20	402.949,99	412.105,31	420.327,38	374.436,85	11.901,50	18.371,08	434.740,10	3.827.373,87	88.346,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	311.025,43	322.087,40	330.024,37	348.554,25	360.061,37	385.635,44	420.516,60	607.809,56	452.399,78	449.112,29	877.673,85	490.960,03	5.355.860,37	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	300.100,33	311.123,84	319.080,04	337.609,92	349.004,54	374.578,61	398.988,23	592.328,13	432.246,65	428.440,08	838.887,94	459.748,69	5.142.137,00	0,00	
Pensões	10.925,10	10.963,56	10.944,33	10.944,33	11.056,83	11.056,83	21.528,37	15.481,43	20.153,13	20.672,21	38.785,91	31.211,34	213.723,37	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	407.787,30	416.493,86	434.248,02	431.701,12	450.369,58	486.949,19	531.780,64	685.943,80	720.307,68	707.675,26	1.051.522,84	881.726,42	7.206.505,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.954,45	180.739,25	62.028,42	169.038,15	584.760,27	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	54.234,12	47.782,93	57.823,74	42.632,84	43.535,57	54.325,18	72.038,79	78.134,24	47.697,52	36.464,68	66.010,48	126.114,29	726.794,38	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	42.527,75	46.623,53	46.399,91	40.514,03	46.772,64	46.988,57	39.225,25	0,00	47.255,93	41.359,04	45.810,09	95.613,95	539.090,69	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	311.025,43	322.087,40	330.024,37	348.554,25	360.061,37	385.635,44	420.516,60	607.809,56	452.399,78	449.112,29	877.673,85	490.960,03	5.355.860,37	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.572.275,99	2.762.563,93	2.782.656,81	2.763.483,05	2.779.868,09	2.878.649,33	2.641.171,10	2.637.926,00	2.483.285,99	2.229.980,44	2.264.916,03	4.406.101,83	33.202.878,59	451.228,21	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	68.809.314,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	68.809.314,81	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.654.106,80	48,91
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	37.157.030,00	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.299.178,50	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	33.441.327,00	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

###.555.994-##

Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES

###.043.084-##

Secretário De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

###.822.234-##

Tec.Contab.CRC/RN 5012-0

REOMAN ARAÚJO CABRAL

###.582.494-##

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:E513F0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.462.354,65	32.462.354,65	7.293.933,30	22,47	30.105.519,39	92,74	2.356.835,26
RECEITAS CORRENTES	31.561.354,65	31.561.354,65	7.293.933,30	23,11	29.038.178,39	92,01	2.523.176,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	773.132,70	773.132,70	178.801,60	23,13	895.724,96	115,86	-122.592,26
Impostos	728.783,92	728.783,92	174.676,06	23,97	862.567,79	118,36	-133.783,87
Taxas	39.348,78	39.348,78	4.125,54	10,48	33.157,17	84,26	6.191,61
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	168.219,68	168.219,68	42.486,88	25,26	232.628,61	138,29	-64.408,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.219,68	168.219,68	42.486,88	25,26	232.628,61	138,29	-64.408,93
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	45.469,14	64,96	297.799,67	425,43	-227.799,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	66.000,00	66.000,00	45.469,14	68,89	297.698,90	451,06	-231.698,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	100,77	2,52	3.899,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.050.235,46	29.050.235,46	7.023.165,84	24,18	27.488.706,95	94,62	1.561.528,51
Transferências da União e de suas Entidades	19.699.646,12	19.699.646,12	5.402.371,96	27,42	19.170.403,73	97,31	529.242,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.166.369,34	3.166.369,34	616.035,61	19,46	3.165.924,69	99,99	444,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.090.800,00	6.090.800,00	1.004.758,27	16,50	5.141.549,14	84,42	949.250,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	93.420,00	93.420,00	0,00	0,00	10.829,39	11,59	82.590,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.766,81	1.499.766,81	4.009,84	0,27	123.318,20	8,22	1.376.448,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	4.009,84	66,83	123.318,20	20,55,30	-117.318,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.493.766,81	1.493.766,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.766,81
RECEITAS DE CAPITAL	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	1.067.341,00	118,46	-166.341,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	1.067.341,00	119,79	-176.341,00
Transferências da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	1.067.341,00	119,79	-176.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.462.354,65	32.462.354,65	7.293.933,30	22,47	30.105.519,39	92,74	2.356.835,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.462.354,65	32.462.354,65	7.293.933,30	22,47	30.105.519,39	92,74	2.356.835,26

DÉFICIT (VI)					471.113,06		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.462.354,65	32.462.354,65	7.293.933,30	22,47	30.576.632,45	94,19	1.885.722,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	481.617,97			481.617,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		481.617,97			481.617,97		
KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ				JOSÉ BENEDITO DA COSTA		
490.620.264-00	095.664.394-90				538.396.924-15		
Prefeito	Controladora Geral				Contador		

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45	3.719.229,00	6.434.893,84	29.722.903,31	4.572.958,14	29.700.930,68	853.729,14
DESPESAS CORRENTES	29.483.854,65	30.642.482,51	4.883.347,42	28.048.125,48	2.594.357,03	6.260.158,79	27.828.993,75	2.813.488,76	27.807.021,12	219.131,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.634.787,95	15.256.779,28	2.638.483,59	14.669.568,70	587.210,58	2.793.800,55	14.669.568,70	587.210,58	14.648.560,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.842.066,70	15.378.703,23	2.244.863,83	13.378.556,78	2.000.146,45	3.466.358,24	13.159.425,05	2.219.278,18	13.158.460,17	219.131,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.842.066,70	15.378.703,23	2.244.863,83	13.378.556,78	2.000.146,45	3.466.358,24	13.159.425,05	2.219.278,18	13.158.460,17	219.131,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.678.500,00	3.353.378,94	167.431,05	2.528.506,97	824.871,97	174.735,05	1.893.909,56	1.459.469,38	1.893.909,56	634.597,41
INVESTIMENTOS	2.428.500,00	2.876.878,94	84.689,06	2.052.187,74	824.691,20	91.993,06	1.417.590,33	1.459.288,61	1.417.590,33	634.597,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	476.500,00	82.741,99	476.319,23	180,77	82.741,99	476.319,23	180,77	476.319,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45	3.719.229,00	6.434.893,84	29.722.903,31	4.572.958,14	29.700.930,68	853.729,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45	3.719.229,00	6.434.893,84	29.722.903,31	4.572.958,14	29.700.930,68	853.729,14
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45		6.434.893,84	29.722.903,31		29.700.930,68	853.729,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “e”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	INTRA-	32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45	100,00	3.719.229,00	6.434.893,84	29.722.903,31	100,00	4.572.958,14	853.729,14
Legislativa		1.398.750,00	1.398.750,00	37.767,27	1.202.232,25	3,93	196.517,75	235.423,29	1.202.232,25	4,04	196.517,75	0,00
Ação Legislativa		1.398.750,00	1.398.750,00	37.767,27	1.202.232,25	3,93	196.517,75	235.423,29	1.202.232,25	4,04	196.517,75	0,00
Administração		4.533.500,00	4.730.713,00	594.820,59	4.056.824,80	13,27	673.888,20	644.291,88	4.042.496,81	13,60	688.216,19	14.327,99
Administração Financeira		2.082.500,00	2.197.500,00	317.923,24	2.113.351,15	6,91	84.148,85	316.103,94	2.106.494,76	7,09	91.005,24	6.856,39
Controle Interno		108.000,00	43.000,00	0,00	750,00	0,00	42.250,00	0,00	750,00	0,00	42.250,00	0,00
Comunicação Social		21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Administração Geral		2.153.000,00	1.993.213,00	276.897,35	1.506.536,61	4,93	486.676,39	328.187,94	1.499.065,01	5,04	494.147,99	7.471,60
Demais Subfunções		169.000,00	476.000,00	0,00	436.187,04	1,43	39.812,96	0,00	436.187,04	1,47	39.812,96	0,00
Assistência Social		1.667.634,32	1.855.650,75	335.267,70	1.431.199,70	4,68	424.451,05	315.708,95	1.331.199,70	4,48	524.451,05	100.000,00
Assistência ao Idoso		18.000,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	9.360,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente		367.420,00	398.548,66	56.224,16	335.352,14	1,10	63.196,52	74.492,53	335.352,14	1,13	63.196,52	0,00
Assistência Comunitária		1.250.214,32	1.415.742,09	279.043,54	1.095.847,56	3,58	319.894,53	241.216,42	995.847,56	3,35	419.894,53	100.000,00
Administração Geral		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde		8.037.810,32	8.512.009,24	1.534.556,46	8.295.817,04	27,13	216.192,20	1.986.787,32	8.154.466,84	27,43	357.542,40	141.350,20
Atenção Básica		7.300.550,00	7.704.875,09	1.342.663,38	7.632.140,89	24,96	72.734,20	1.782.673,72	7.490.790,69	25,20	214.084,40	141.350,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		280.000,00	173.800,00	5.968,00	158.489,40	0,52	15.310,60	18.188,52	158.489,40	0,53	15.310,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		69.600,72	649,16	408,40	408,40	0,00	240,76	408,40	408,40	0,00	240,76	0,00
Vigilância Epidemiológica		162.430,00	210.962,80	41.632,24	209.696,44	0,69	1.266,36	41.632,24	209.696,44	0,71	1.266,36	0,00
Administração Geral		225.229,60	421.722,19	143.884,44	295.081,91	0,97	126.640,28	143.884,44	295.081,91	0,99	126.640,28	0,00
Educação		9.986.367,95	9.397.860,02	1.653.326,44	8.786.043,14	28,73	611.816,88	1.886.596,75	8.786.043,14	29,56	611.816,88	0,00
Ensino Fundamental		6.845.806,67	6.439.190,73	1.154.436,86	6.077.989,99	19,88	361.200,74	1.338.602,66	6.077.989,99	20,45	361.200,74	0,00
Educação Infantil		2.710.961,28	2.796.166,72	477.810,58	2.575.977,86	8,42	220.188,86	515.023,13	2.575.977,86	8,67	220.188,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos		142.600,00	112.568,32	18.449,88	108.921,27	0,36	3.647,05	25.988,86	108.921,27	0,37	3.647,05	0,00
Educação Especial		252.000,00	39.934,25	2.629,12	19.365,43	0,06	20.568,82	6.256,90	19.365,43	0,07	20.568,82	0,00
Administração Geral		35.000,00	10.000,00	0,00	3.788,59	0,01	6.211,41	725,20	3.788,59	0,01	6.211,41	0,00
Cultura		926.000,00	871.646,70	142.550,50	541.919,48	1,77	329.727,22	169.910,90	541.919,48	1,82	329.727,22	0,00
Difusão Cultural		876.000,00	871.646,70	142.550,50	541.919,48	1,77	329.727,22	169.910,90	541.919,48	1,82	329.727,22	0,00
Demais Subfunções		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo		3.375.172,06	5.078.419,61	563.571,66	4.569.299,30	14,94	509.120,31	856.143,12	3.971.248,35	13,36	1.107.171,26	598.050,95
Infra-Estrutura Urbana		587.000,00	1.176.747,55	0,00	1.144.994,26	3,74	31.753,29	0,00	596.468,61	2,01	580.278,94	548.525,65
Serviços Urbanos		2.758.172,06	3.621.672,06	563.571,66	3.424.305,04	11,20	197.367,02	856.143,12	3.374.779,74	11,35	246.892,32	49.525,30
Demais Subfunções		30.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Habitação		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1072] - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	11.867,52	0,04	33.132,48	4.944,80	11.867,52	0,04	33.132,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	11.867,52	0,04	33.132,48	4.944,80	11.867,52	0,04	33.132,48	0,00
Agricultura	1.684.000,00	1.603.715,81	161.715,58	1.292.886,53	4,23	310.829,28	305.789,56	1.292.886,53	4,35	310.829,28	0,00
Abastecimento	1.099.000,00	1.098.715,81	161.715,58	998.436,53	3,27	100.279,28	305.789,56	998.436,53	3,36	100.279,28	0,00
Extensão Rural	585.000,00	505.000,00	0,00	294.450,00	0,96	210.550,00	0,00	294.450,00	0,99	210.550,00	0,00
Comunicações	54.000,00	54.000,00	4.675,00	24.238,00	0,08	29.762,00	4.675,00	24.238,00	0,08	29.762,00	0,00
Telecomunicações	54.000,00	54.000,00	4.675,00	24.238,00	0,08	29.762,00	4.675,00	24.238,00	0,08	29.762,00	0,00
Transporte	144.120,00	161.020,00	18.027,27	132.631,75	0,43	28.388,25	20.122,27	132.631,75	0,45	28.388,25	0,00
Transporte Rodoviário	144.120,00	161.020,00	18.027,27	132.631,75	0,43	28.388,25	20.122,27	132.631,75	0,45	28.388,25	0,00
Desporto e Lazer	210.000,00	287.076,32	4.500,00	231.672,94	0,76	55.403,38	4.500,00	231.672,94	0,78	55.403,38	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	287.076,32	4.500,00	231.672,94	0,76	55.403,38	4.500,00	231.672,94	0,78	55.403,38	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	(INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		32.462.354,65	34.295.861,45	5.050.778,47	30.576.632,45	100,00	3.719.229,00	6.434.893,84	29.722.903,31	100,00	4.572.958,14	853.729,14	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

KERLES JÁCOME SARMENTO 490.620.264-00 Prefeito	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ 095.664.394-90 Controladora Geral	JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15 Contador
---	--	---

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.369,71	2.887.945,81	2.209.385,39	2.258.326,45	2.524.289,32	2.439.731,81	2.689.454,29	2.884.534,52	2.177.786,13	2.229.547,21	3.728.735,11	4.257.547,96	32.646.653,71	34.775.370,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.400,39	50.038,59	80.241,02	66.218,83	62.888,36	54.077,53	58.237,90	126.990,57	61.742,41	85.087,76	69.314,24	109.487,36	895.724,96	773.132,70
IPTU	21.296,07	1.925,41	3.446,76	911,10	591,81	105,51	123,16	61.817,27	9.156,35	4.746,58	1.432,02	2.712,33	108.264,37	46.000,00
ISS	12.794,58	14.024,05	38.416,64	23.717,04	25.138,53	20.965,88	22.091,72	16.856,21	15.196,09	21.477,04	15.498,12	11.575,62	237.751,52	371.391,00
ITBI	0,00	700,00	140,00	4.000,00	0,00	0,00	300,00	360,00	1.800,00	0,00	5.360,00	3.400,00	16.060,00	7.781,42
IRRF	33.902,34	32.239,13	36.412,62	36.726,23	33.366,02	32.906,14	34.183,95	33.347,09	34.286,27	58.424,14	46.924,10	87.773,87	500.491,90	303.611,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.407,40	1.150,00	1.825,00	864,46	3.792,00	100,00	1.539,07	14.610,00	1.303,70	440,00	100,00	4.025,54	33.157,17	44.348,78
Contribuições	20.984,66	19.633,96	20.036,03	17.630,91	17.548,55	17.944,44	18.965,73	18.965,73	20.700,34	17.731,38	21.783,37	20.703,51	232.628,61	168.219,68
Receita Patrimonial	31.005,95	29.224,99	30.871,71	19.404,34	24.744,31	18.041,89	32.980,37	20.450,37	23.979,84	21.626,76	20.068,24	25.400,90	297.799,67	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.005,95	29.224,99	30.871,71	19.404,34	24.744,31	18.041,89	32.979,64	20.450,37	23.979,84	21.526,72	20.068,24	25.400,90	297.698,90	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	100,04	0,00	0,00	100,77	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.235.103,08	2.715.591,45	2.072.070,27	2.144.743,86	2.419.108,10	2.349.667,95	2.579.265,55	2.718.127,85	2.071.363,54	2.076.625,01	3.617.103,16	4.098.412,45	31.097.182,27	32.264.251,27
Cota Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.636.857,11	2.041.852,88	16.079.017,32	15.643.706,28
Cota Parte do ICMS	238.806,90	239.067,39	244.070,53	230.683,43	292.677,82	252.188,80	285.003,25	301.278,35	264.817,76	256.292,65	362.814,56	361.393,23	3.329.094,67	2.747.146,56
Cota Parte do IPVA	12.398,40	18.209,34	44.719,42	39.749,56	46.386,48	50.777,27	35.528,63	44.880,52	33.123,33	24.806,18	21.332,76	14.537,28	386.449,17	360.129,54
Cota Parte do ITR	41,89	9,70	0,00	63,12	0,00	9,70	27,40	20,60	925,25	1.594,87	11,36	43,76	2.747,65	910,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	573,94	409,28	507,24	540,76	486,28	606,36	550,92	490,36	635,51	709,92	581,71	633,30	6.725,58	3.688,24
Transferências do FUNDEB	468.173,65	505.908,33	378.064,98	399.217,58	444.695,82	448.910,08	383.546,46	422.654,00	368.567,77	375.184,89	474.601,08	530.157,19	5.199.681,83	6.316.367,95
Outras Transferências Correntes	238.343,34	250.472,24	363.813,21	284.421,72	311.910,40	361.549,15	346.737,06	902.132,21	336.318,05	427.069,28	1.120.904,58	1.149.794,81	6.093.466,05	7.192.302,70
Outras Receitas Correntes	875,63	73.456,82	6.166,36	10.328,51	0,00	0,00	4,74	0,00	0,00	28.476,30	466,10	3.543,74	123.318,20	1.499.766,81
DEDUÇÕES (II)	305.986,82	391.842,12	266.038,37	292.220,88	332.508,33	307.841,69	243.989,23	278.668,26	242.155,78	254.874,07	334.096,94	358.252,83	3.608.475,32	3.214.015,81
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	305.986,82	391.842,12	266.038,37	292.220,88	332.508,33	307.841,69	243.989,23	278.668,26	242.155,78	254.874,07	334.096,94	358.252,83	3.608.475,32	3.214.015,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.053.382,89	2.496.103,69	1.943.347,02	1.966.105,57	2.191.780,99	2.131.890,12	2.445.465,06	2.605.866,26	1.935.630,35	1.974.673,14	3.394.638,17	3.899.295,13	29.038.178,39	31.561.354,65
(-) Transferências	0,00	21.362,91	46.252,65	28.499,30	53.814,77	31.619,62	37.862,21	127.331,55	26.426,13	32.180,80	5.523,63	379.483,19	790.356,76	604.020,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.053.382,89	2.474.740,78	1.897.094,37	1.937.606,27	2.137.966,22	2.100.270,50	2.407.602,85	2.478.534,71	1.909.204,22	1.942.492,34	3.389.114,54	3.519.811,94	28.247.821,63	30.957.334,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.053.382,89	2.474.740,78	1.897.094,37	1.937.606,27	2.137.966,22	2.100.270,50	2.407.602,85	2.478.534,71	1.909.204,22	1.942.492,34	3.389.114,54	3.519.811,94	28.247.821,63	30.957.334,65

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral

JOSÉ BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1072], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1072], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00 0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 de 5 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.561.354,65	29.038.178,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	773.132,70	895.724,96
IPTU	46.000,00	108.264,37
ISS	371.391,00	237.751,52
ITBI	7.781,42	16.060,00
IRRF	303.611,50	500.491,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.348,78	33.157,17
Contribuições	168.219,68	232.628,61
Receita Patrimonial	70.000,00	297.799,67
Aplicações Financeiras (II)	66.000,00	297.698,90
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	100,77
Transferências Correntes	29.050.235,46	27.488.706,95
Cota Parte do FPM	12.759.467,47	13.215.822,67
Cota Parte do ICMS	2.443.746,56	2.663.276,06
Cota Parte do IPVA	334.129,54	309.151,33
Cota Parte do ITR	728,00	2.198,17
Transferências da LC 61/1989	3.493,24	5.380,48
Transferências do FUNDEB	6.316.367,95	5.199.681,83
Outras Transferências Correntes	7.192.302,70	6.093.196,41
Demais Receitas Correntes	1.499.766,81	123.318,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.499.766,81	123.318,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.495.354,65	28.740.479,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	901.000,00	1.067.341,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	891.000,00	1.067.341,00
Convênios	891.000,00	767.341,00
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	901.000,00	1.067.341,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.396.354,65	29.807.820,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.396.354,65	29.807.820,49

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	R\$ 1 A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.642.482,51	28.048.125,48	27.828.993,75	27.807.021,12	183.035,22	86.758,26	86.758,26
Pessoal e Encargos Sociais	15.256.779,28	14.669.568,70	14.669.568,70	14.648.560,95	176.238,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.378.703,23	13.378.556,78	13.159.425,05	13.158.460,17	6.797,18	86.758,26	86.758,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.378.703,23	13.378.556,78	13.159.425,05	13.158.460,17	6.797,18	86.758,26	86.758,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.635.482,51	28.048.125,48	27.828.993,75	27.807.021,12	183.035,22	86.758,26	86.758,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.353.378,94	2.528.506,97	1.893.909,56	1.893.909,56	0,00	34.478,00	34.478,00
Investimentos	2.876.878,94	2.052.187,74	1.417.590,33	1.417.590,33	0,00	34.478,00	34.478,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	476.500,00	476.319,23	476.319,23	476.319,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.876.878,94	2.052.187,74	1.417.590,33	1.417.590,33	0,00	34.478,00	34.478,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.812.361,45	30.100.313,22	29.246.584,08	29.224.611,45	183.035,22	121.236,26	121.236,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.812.361,45	30.100.313,22	29.246.584,08	29.224.611,45	183.035,22	121.236,26	121.236,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							278.937,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							278.937,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

VALOR CORRENTE

200.153,37

Jan a Dez/2023

VALOR INCORRIDO

0,00

0,00

278.937,56

VALOR CORRENTE

0,00

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	224.903,02	41.867,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.852,53	673.604,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-183.035,22	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-183.035,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-183.035,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.009,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	364.009,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral

JOSÉ BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

PM MARCELINO VIEIRA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro															
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1			
PODER / ORGÃO												Saldo Total L = (e + k)			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES															
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS															
Inscritos		Pagos (c)		Cancelados Saldo (d) e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)		Pagos (i)		Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
Exercícios Anteriores (a)		Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)		Em 31 de Dezembro 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	121.236,26	121.236,26	0,00	15.756,78			57.624,58	
02 PODER EXECUTIVO	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	121.236,26	121.236,26	0,00	15.756,78			57.624,58	
0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,57	6.980,00	6.980,00	6.980,00	0,00	1.536,57			1.536,57	
0203 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	40.051,63	40.043,64	0,00	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			7,99	
0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.800,00	360,00	360,00	0,00	2.800,00	1.977,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,92			4.777,92	
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29.558,66	95.227,70	95.227,70	0,00	29.558,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			29.558,66	

0207	SECRETARIA DE SAÚDE	496,55	13.368,47	13.368,47	0,00 496,55	11.306,22	56.386,05	55.450,00	55.450,00	0,00	12.242,27	12.738,82
0208	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.860,00	0,00	0,00	0,00 8.860,00	0,02	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,02	8.860,02
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144,60	29.736,81	29.736,81	0,00 144,60	0,00	53.106,26	53.106,26	53.106,26	0,00	0,00	144,60
0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.298,60	4.298,60	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00 41.867,80	14.820,73	122.172,31	121.236,26	121.236,26	0,00	15.756,78	57.624,58

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral

JOSÉ BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1- Cota-Parte FPM

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E

2.2- Cota-Parte ICMS

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

2.4- Cota-Parte ITR

2.5- Cota-Parte IPVA

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.1.1- Principal

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF

6.2.1- Principal

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	728.783,92	862.567,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.000,00	108.264,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.781,42	16.060,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	371.391,00	237.751,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	500.491,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.755.580,62	19.805.382,58
2.1- Cota-Parte FPM	15.643.706,28	16.079.017,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.421.194,04	14.484.056,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.222.512,24	1.594.960,64
2.2- Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	3.329.094,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	6.725,58
2.4- Cota-Parte ITR	910,00	2.747,65
2.5- Cota-Parte IPVA	360.129,54	386.449,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.348,19
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.484.364,54	20.667.950,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.214.015,81	3.608.475,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.477,46	1.524.903,20
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.316.367,95	5.220.214,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.090.800,00	5.162.081,88
6.1.1- Principal	6.090.800,00	5.141.549,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.532,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.845,39	0,00
6.2.1- Principal	78.845,39	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.722,56	58.132,69
6.3.1- Principal	146.722,56	58.132,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.876.784,19	1.533.073,82

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	234.929,15				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	234.929,15				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.455.143,72				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.187.473,72	5.894.891,56	5.894.891,56	5.887.291,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.164.685,97	5.885.831,56	5.885.831,56	5.878.231,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.797.734,67	1.705.632,08	1.705.632,08	1.705.632,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.291.782,98	4.105.236,01	4.105.236,01	4.105.236,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.168,32	74.963,47	74.963,47	67.363,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.787,75	9.060,00	9.060,00	9.060,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.727,75	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	15.060,00	9.060,00	9.060,00	9.060,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.775.285,79	5.775.285,79	5.767.685,79	0,00	0,00	555.071,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.715.091,40	5.715.091,40	5.707.491,40	0,00	0,00	553.009,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.194,39	60.194,39	60.194,39	0,00	0,00	2.061,70
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.766.225,79	5.766.225,79	5.758.625,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.567,20	25.567,20	25.567,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.060,00	9.060,00	9.060,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.654.150,20	5.766.225,79	5.766.225,79	110,46
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	29.066,35	25.567,20	25.567,20	43,98
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	8.719,90	9.060,00	9.060,00	15,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	522.021,46	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

	R\$ 1					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	119.605,77	0,00	-119.605,77	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	119.605,77	0,00	-119.605,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.648.792,88	2.429.322,78	2.429.322,78	2.429.273,78	0,00
20.1- Educação Infantil	839.462,68	768.846,72	768.846,72	768.846,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.740.994,20	1.618.860,64	1.618.860,64	1.618.811,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.400,00	24.933,54	24.933,54	24.933,54	0,00
20.4- Educação Especial	30.936,00	12.893,29	12.893,29	12.893,29	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	3.788,59	3.788,59	3.788,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.826.266,60	8.320.425,75	8.320.425,75	8.312.776,75	0,00
21.1- Educação Infantil	2.675.861,10	2.487.372,09	2.487.372,09	2.487.372,09	0,00
21.1.1- Creche	2.328.783,82	2.198.763,59	2.198.763,59	2.198.763,59	0,00
21.1.1.2- Pré-Escola	347.077,28	288.608,50	288.608,50	288.608,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.150.405,50	5.833.053,66	5.833.053,66	5.825.404,66	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.429.322,78	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.608.475,32	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				6.037.798,10	

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.166.987,59	6.037.798,10	29,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.441,86	112.441,86	95.227,70	0,00	17.214,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.533,74	108.533,74	95.227,70	0,00	13.306,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.908,12	3.908,12	0,00	0,00	3.908,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		581.000,00		416.025,65	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		328.000,00		300.939,70	
31.1.1- Salário-Educação		152.000,00		119.355,57	
31.1.2- PDDE		5.000,00		6.900,65	
31.1.3- PNAE		108.000,00		110.805,18	
31.1.4- PNATE		53.000,00		63.878,30	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		10.000,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		153.000,00		115.085,95	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		561.593,42		461.828,80	
32.1- Educação Infantil		151.241,62		101.499,06	
32.2- Ensino Fundamental		391.353,55		344.833,34	
32.3- Ensino Médio		0,00		0,00	
32.4- Ensino Superior		0,00		0,00	
32.5- Ensino Profissional		0,00		0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		9.024,26	
32.7- Educação Especial		8.998,25		6.472,14	
32.8- Outras		0,00		0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		9.397.860,02		8.786.043,14	
33.1- Despesas Correntes		9.339.251,97		8.776.983,14	
				DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	
				DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR JAN A DEZ (f)	
				INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g)	
				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

					RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo		7.790.612,36	7.482.149,35	7.482.149,35	7.474.549,35
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		1.548.639,61	1.294.833,79	1.294.833,79	1.294.784,79
33.2- Despesas de Capital		58.608,05	9.060,00	9.060,00	9.060,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		58.608,05	9.060,00	9.060,00	9.060,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				238.837,27	11.610,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				5.220.214,57	119.355,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				464.518,37	129.571,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				4.994.533,47	1.394,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.994.533,47	1.394,81

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral

JOSÉ BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.353.378,94	2.528.506,97	824.871,97
Investimentos	2.876.878,94	2.052.187,74	824.691,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	476.500,00	476.319,23	180,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.353.378,94	2.528.506,97	824.871,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.353.378,94	2.528.506,97	824.871,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral

JOSÉ BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				R\$ 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	728.783,92	728.783,92	862.567,79	118,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	108.264,37	235,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.781,42	7.781,42	16.060,00	206,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.391,00	371.391,00	237.751,52	64,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	303.611,50	500.491,90	164,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.533.068,38	17.533.068,38	18.209.073,75	103,86
Cota-Parte FPM	14.421.194,04	14.421.194,04	14.484.056,68	100,44
Cota-Parte ITR	910,00	910,00	2.747,65	301,94
Cota-Parte IPVA	360.129,54	360.129,54	386.449,17	107,31
Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	2.747.146,56	3.329.094,67	121,18
Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	3.688,24	6.725,58	182,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.261.852,30	18.261.852,30	19.071.641,54	104,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.803.200,00	3.972.439,00	3.972.277,93	100,00	3.920.024,49	98,68	3.919.919,49	98,68	52.253,44
Despesas Correntes	2.791.200,00	3.972.439,00	3.972.277,93	100,00	3.920.024,49	98,68	3.919.919,49	98,68	52.253,44
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.803.200,00	3.972.439,00	3.972.277,93	100,00	3.920.024,49	98,68	3.919.919,49	98,68	52.253,44

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
	3.972.277,93	3.920.024,49	3.919.919,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.972.277,93	3.920.024,49	3.919.919,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.860.746,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.860.746,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.111.531,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,83		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE LIMITE NÃO CUMPRIDO					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (s + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)		
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.174.610,32	5.174.610,32	4.799.539,72	92,75
Proveniente da União	5.174.610,32	5.174.610,32	4.789.543,97	92,56
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	9.995,75	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.174.610,32	5.174.610,32	4.799.539,72	92,75

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.487.350,00	3.732.436,09	3.659.862,96	98,06	3.570.766,20	95,67	3.565.485,50	95,53	89.096,76
Despesas Correntes	4.180.350,00	3.466.639,07	3.428.889,84	98,91	3.425.864,84	98,82	3.420.584,14	98,67	3.025,00
Despesas de Capital	307.000,00	265.797,02	230.973,12	86,90	144.901,36	54,52	144.901,36	54,52	86.071,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	280.000,00	173.800,00	158.489,40	91,19	158.489,40	91,19	158.489,40	91,19	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	163.800,00	158.489,40	96,76	158.489,40	96,76	158.489,40	96,76	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	69.600,72	649,16	408,40	62,91	408,40	62,91	408,40	62,91	0,00
Despesas Correntes	69.600,72	649,16	408,40	62,91	408,40	62,91	408,40	62,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.430,00	210.962,80	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	0,00
Despesas Correntes	162.430,00	210.962,80	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	225.229,60	421.722,19	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	0,00
Despesas Correntes	225.229,60	421.722,19	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.224.610,32	4.539.570,24	4.323.539,11	95,24	4.234.442,35	93,28	4.229.161,65	93,16	89.096,76

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.290.550,00	7.704.875,09	7.632.140,89	99,06	7.490.790,69	97,22	7.485.404,99	97,15	141.350,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.000,00	173.800,00	158.489,40	91,19	158.489,40	91,19	158.489,40	91,19	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	69.600,72	649,16	408,40	62,91	408,40	62,91	408,40	62,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.430,00	210.962,80	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	209.696,44	99,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	225.229,60	421.722,19	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	295.081,91	69,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.027.810,32	8.512.009,24	8.295.817,04	97,46	8.154.466,84	95,80	8.149.081,14	95,74	141.350,20

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KERLES JÁCOME SARMENTO 490.620.264-00 Prefeito	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ 095.664.394-90 Controladora Geral	JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15 Contador
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
		R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFUEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO 490.620.264-00 Prefeito	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ 095.664.394-90 Controladora Geral	JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15 Contador
---	--	---

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.462.354,65
Previsão Atualizada	32.462.354,65
Receitas Realizadas	30.105.519,39
Déficit Orçamentário	471.113,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	481.617,97
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.462.354,65
Créditos Adicionais	1.833.506,80
Dotação Atualizada	34.295.861,45
Despesas Empenhadas	30.576.632,45

Despesas Liquidadas	29.722.903,31
Despesas Pagas	29.700.930,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.576.632,45
Despesas Liquidadas	29.722.903,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.038.178,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.247.821,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.247.821,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	200.153,37	278.937,56	139,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	RS 1 Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.903,02	0,00	183.035,22	41.867,80
Poder Executivo	224.903,02	0,00	183.035,22	41.867,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	136.993,04	0,00	121.236,26	15.756,78
Poder Executivo	136.993,04	0,00	121.236,26	15.756,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	361.896,06	0,00	304.271,48	57.624,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.037.798,10	25,00	29,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.766.225,79	70,00	110,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.567,20	50,00	43,98
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.060,00	15,00	15,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.528.506,97	824.871,97	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.972.277,93	15,00	20,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
 Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador: AD5CEC16

**GABINETE DO PREFEITO
 RGF 3º QUADRIMESTRE 2023**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	1.175.660,98	1.074.619,44	1.395.745,87	1.064.909,87	1.165.489,22	1.152.780,98	1.130.826,49	1.469.678,78	13.778.630,38	0,00
Pessoal Ativo	1.112.161,36	978.362,40	880.292,36	1.172.894,63	1.174.340,98	1.073.299,44	1.394.425,87	1.063.589,87	1.164.169,22	1.151.460,98	1.129.506,49	1.468.358,78	13.762.862,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	944.354,37	810.273,11	880.292,36	889.670,50	904.821,50	889.193,30	1.211.014,35	880.852,43	963.792,37	953.986,52	933.504,04	1.328.387,57	11.590.142,42	0,00
Obrigações Patronais	167.806,99	168.089,29	0,00	283.224,13	269.519,48	184.106,14	183.411,52	182.737,44	200.376,85	197.474,46	196.002,45	139.971,21	2.172.719,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.768,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.768,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.796,88	68.369,04	38.758,49	105.125,95	294.050,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.796,88	68.369,04	38.758,49	105.125,95	294.050,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	1.175.660,98	1.074.619,44	1.395.745,87	1.064.909,87	1.083.692,34	1.084.411,94	1.092.068,00	1.364.552,83	13.484.580,02	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.038.178,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													790.356,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													28.247.821,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.484.580,02	47,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.253.823,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.491.132,50	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.728.441,31	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.479.825,42	1.326.487,19	6.385.530,26	6.262.827,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.479.825,42	1.326.487,19	6.385.530,26	6.262.827,31
Empréstimos	317.980,65	317.980,65	317.980,65	317.980,65
Internos	317.980,65	317.980,65	317.980,65	317.980,65
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.161.844,77	1.008.506,54	6.067.549,61	5.944.846,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.161.844,77	1.008.506,54	6.067.549,61	5.944.846,66
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.251.894,48	1.713.991,56	2.260.277,45	2.552.761,57
Disponibilidade de Caixa	2.251.894,48	1.713.991,56	2.260.277,45	2.552.761,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.036.650,03	2.374.048,24	2.955.483,47	3.268.233,52
(-) Restos a Pagar Processados	224.903,02	41.867,80	41.867,80	41.867,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.852,53	618.188,88	653.338,22	673.604,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-772.069,06	-387.504,37	4.125.252,81	3.710.065,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	29.038.178,39

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	790.356,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	28.247.821,63
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,42	4,97	23,87	22,17
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,83	-1,45	15,42	13,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.780.691,47	32.053.667,60	32.101.870,12	33.897.385,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.502.622,32	28.848.300,84	28.891.683,10	30.507.647,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	65.360,22	65.360,22
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	433,58	15.532,34	433,58	433,58
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	136.993,04	20.256,78	20.256,78	20.256,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
		R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	29.038.178,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	790.356,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	28.247.821,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.009.793,44	5.876.505,73	5.885.342,85	6.214.520,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.408.814,09	5.288.855,15	5.296.808,57	5.593.068,68
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
-------------------------------	--	-------------------------------

490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
		No Quadrimestre de Referência
		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00
Interna		0,00
Externa		0,00
Contratual		0,00
Interna		0,00
Empréstimos		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00
Externa		0,00
Empréstimos		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00
TOTAL (III)		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		29.038.178,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		790.356,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		28.247.821,63
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.519.651,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		4.067.686,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.977.347,51
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
		No Quadrimestre de Referência
		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Empenhados e Não Liquidados					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	(f)	f)	EXERCÍCIO (h)	Financeira)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.882.944,73	24.157,09	6.021,35	3.514,49	258.878,76	0,00	11.590.373,04	63.853,29	0,00	11.526.519,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.881.210,59	24.157,09	6.021,35	3.514,49	257.666,76	0,00	11.589.850,90	63.853,29	0,00	11.525.997,61
Outros Recursos não Vinculados	1.734,14	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	522,14	0,00	0,00	522,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-8.530.266,45	3.908,12	15.797,28	7.442,29	418.483,55	0,00	-8.975.897,69	737.622,41	0,00	-9.713.520,10
Recursos Vinculados à Educação	93.297,14	3.908,12	7.600,00	0,00	0,00	0,00	81.789,02	0,00	0,00	81.789,02
Transferências do FUNDEB	-167.548,41	3.908,12	7.600,00	0,00	0,00	0,00	-179.056,53	0,00	0,00	-179.056,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	260.845,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.845,55	0,00	0,00	260.845,55
Recursos Vinculados à Saúde	906.112,63	0,00	5.280,70	0,00	0,00	0,00	900.831,93	3.025,00	0,00	897.806,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	816.280,50	0,00	5.280,70	0,00	0,00	0,00	810.999,80	3.025,00	0,00	807.974,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	89.832,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.832,13	0,00	0,00	89.832,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	490.392,26	0,00	2.916,58	0,00	0,00	0,00	487.475,68	0,00	0,00	487.475,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.415.841,47	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	1.415.305,40	734.597,41	0,00	680.707,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	702.685,71	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	702.149,64	634.597,41	0,00	67.552,23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	713.155,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.155,76	100.000,00	0,00	613.155,76
Demais Vinculações Legais	134.984,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.984,45	0,00	0,00	134.984,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	124.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.155,06	0,00	0,00	124.155,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	10.829,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,39	0,00	0,00	10.829,39
Recursos Extraorçamentários	-11.570.829,70	0,00	0,00	6.906,22	418.483,55	0,00	-11.996.219,47	0,00	0,00	-11.996.219,47
Outras Vinculações	-64,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64,70	0,00	0,00	-64,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.352.678,28	28.065,21	21.818,63	10.956,78	677.362,31	0,00	2.614.475,35	801.475,70	0,00	1.812.999,65

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	RS\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		29.038.178,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.247.821,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.247.821,63
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.484.580,02	47,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.253.823,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.491.132,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.728.441,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.710.065,74	13,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.897.385,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.214.520,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.519.651,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.977.347,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	801.475,70	1.812.999,65

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00	095.664.394-90	538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
 Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FC5B7F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.250,00	0,00					5.250,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.100,00	0,00					2.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.150,00	0,00					3.150,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2022) (i)	EXERCÍCIO (2023) (j) = (Ib) - (II+IIg)										SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00										0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:47												
JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES											
Prefeito Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6											
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO											
Secretário Municipal De Finanças	Controladora											

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:17D3FD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RGF 3 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													Em reais	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.142.638,06	2.254.471,96	2.213.965,67	2.279.992,07	2.349.355,87	2.339.609,80	2.335.426,93	2.391.498,22	2.551.776,13	2.497.469,89	2.505.681,02	3.130.361,19	28.992.246,81	198.406,30
Pessoal ativo	2.037.082,01	2.099.742,56	2.032.217,10	2.072.777,32	2.143.055,55	2.142.740,26	2.142.368,08	2.193.282,04	2.372.770,14	2.359.859,17	2.328.732,25	2.909.344,57	26.833.971,05	125.032,70
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.677.511,48	1.785.390,17	1.668.004,69	1.724.479,41	1.795.806,66	1.793.263,43	1.852.907,31	1.836.974,86	2.004.954,42	1.954.515,78	1.943.372,45	2.237.472,50	22.274.653,16	125.032,70
Obrigações Patronais	359.570,53	314.352,39	364.212,41	348.297,91	347.248,89	349.476,83	289.460,77	356.307,18	367.815,72	405.343,39	385.359,80	671.872,07	4.559.317,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62	1.444.884,10	9.788,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62	1.444.884,10	9.788,00
Pensões														
Outras despesas		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	713.391,66	63.585,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	713.391,66	63.585,60
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	242.028,24	253.826,26	310.525,23	271.032,65	325.531,41	289.022,41	265.005,13	274.133,22	107.220,22	98.229,83	122.939,43	137.968,57	2.697.462,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	234.144,94	253.826,26	300.540,53	271.032,65	312.091,56	289.022,41	265.005,13	273.145,75	106.895,12	98.229,83	109.585,25	137.968,57	2.651.488,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.883,30		9.984,70		13.439,85			987,47	325,10		13.354,18		45.974,60	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.900.609,82	2.000.645,70	1.903.440,44	2.008.959,42	2.023.824,46	2.050.587,39	2.070.421,80	2.117.365,00	2.444.555,91	2.399.240,06	2.382.741,59	2.992.392,62	26.294.784,21	198.406,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.301.754,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.291,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.168.164,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.131.298,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.493.190,51	52,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.070.901,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.717.356,04	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.363.810,98	48,60
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.362.297,92	14.513.325,18	14.239.497,88	15.091.497,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.362.297,92	14.513.325,18	14.239.497,88	15.091.497,00
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Internos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	15.091.497,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	13.884.195,19
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				1.207.301,81
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.997.468,31	9.195.005,20	11.724.259,10	12.392.676,96
Disponibilidade de Caixa	7.997.468,31	9.195.005,20	11.724.259,10	12.392.676,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.283.896,03	9.609.265,08	12.067.567,55	12.865.097,14
(-) Restos a Pagar Processados	135.544,67	116.775,54	109.920,54	96.305,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	297.484,34	233.387,91	376.114,25
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.364.829,61	5.318.319,98	2.515.238,78	2.698.820,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.979.068,23	43.565.863,71	46.473.936,58	51.301.754,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	2.291,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.418.575,23	43.003.078,73	46.471.644,60	51.299.462,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,86	33,75	30,64	29,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,00	12,37	5,41	5,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	50.902.290,28	51.603.694,48	55.765.973,52	61.559.354,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.812.061,25	46.443.325,03	50.189.376,17	55.403.419,30

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.500.930,85	1.726.684,24	1.476.832,88	5.436.847,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.979.068,23	43.565.863,71	46.473.936,58	51.301.754,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	2.291,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.418.575,23	43.003.078,73	46.471.644,60	51.299.462,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	9.332.086,55	9.460.677,32	10.223.761,81	11.285.881,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	8.398.877,90	8.514.609,59	9.201.385,63	10.157.293,54
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				

Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	No Quadrimestre de Referência	Em Reais Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.301.754,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.291,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.299.462,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.207.913,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.387.122,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.590.962,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.511.872,55	74.219,83	1.161.029,90	362.381,78	196.488,68		3.717.752,36	1.994.337,48		1.723.414,88
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.511.872,55	74.219,83	1.161.029,90	362.381,78	196.488,68		3.717.752,36	1.994.337,48		1.723.414,88
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.886.033,71	22.086,10	83.876,56	905.088,75	562.712,10		5.312.270,20	2.118.753,89		3.193.516,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	221.190,34		2.602,36		365.641,23		-147.053,25	0,42		-147.053,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	127.463,14		18.578,15	3.844,15	7.107,18		97.933,66	911.835,37		-813.901,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.977.538,76	4.112,66	40.269,06	110.052,78	165.533,79		2.657.570,47	502.845,91		2.154.724,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	371.748,84		10.218,55		18.392,60		343.137,69	159.011,55		184.126,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.630.473,31	17.973,44	12.208,44	791.191,82	6.037,30		2.803.062,31	545.060,64		2.258.001,67
TOTAL (III) = (I + II)	12.397.906,26	96.305,93	1.244.906,46	1.267.470,53	366.223,42		9.422.999,92	4.113.091,37		5.309.908,55

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		51.301.754,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.299.462,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.131.298,32
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.493.190,51	52,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.070.901,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.717.356,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.363.810,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.698.820,04	5,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.559.354,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.285.881,71	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.207.913,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.590.962,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.113.091,37	5.676.131,97
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Controladora

Publicado por:
 Marcos Cezar Cavalcante de Matos
 Código Identificador:16448175

GABINETE DA PREFEITA
RGF 3 QUADRIMESTRE CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos EXECUTADAS 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.236.336,87	2.368.870,35	2.328.532,78	2.394.492,14	2.464.016,47	2.519.956,15	2.335.426,93	2.512.502,72	2.646.565,77	2.657.484,41	2.620.376,49	3.312.689,56	30.397.250,64	198.406,30
Pessoal ativo	2.130.780,82	2.214.140,95	2.146.784,21	2.187.277,39	2.257.716,15	2.323.086,61	2.142.368,08	2.314.286,54	2.467.559,78	2.519.873,69	2.443.427,72	3.091.672,94	28.238.974,88	125.032,70
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.771.210,29	1.880.111,82	1.762.680,26	1.819.103,07	1.890.596,30	1.933.798,15	1.852.907,31	1.937.734,18	2.099.744,06	2.094.624,49	2.038.162,10	2.361.323,84	23.441.995,87	125.032,70
Obrigações Patronais	359.570,53	334.029,13	384.103,95	368.174,32	367.119,85	389.288,46	289.460,77	376.552,36	367.815,72	425.249,20	405.265,62	730.349,10	4.796.979,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62	1.444.884,10	9.788,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas Pensões	105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62	1.444.884,10	9.788,00
Outras despesas		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	713.391,66	63.585,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	713.391,66	63.585,60
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	242.028,24	253.826,26	310.570,61	271.032,65	325.531,41	289.022,41	265.005,13	280.277,93	107.220,22	98.229,83	122.939,43	166.656,38	2.732.340,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	234.144,94	253.826,26	300.585,91	271.032,65	312.091,56	289.022,41	265.005,13	279.290,46	106.895,12	98.229,83	109.585,25	166.656,38	2.686.365,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.883,30		9.984,70		13.439,85			987,47	325,10		13.354,18		45.974,60	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.994.308,63	2.115.044,09	2.017.962,17	2.123.459,49	2.138.485,06	2.230.933,74	2.070.421,80	2.232.224,79	2.539.345,55	2.559.254,58	2.497.437,06	3.146.033,18	27.664.910,14	198.406,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.301.754,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.291,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.168.164,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.131.298,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.863.316,44	55,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.078.778,99	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.574.840,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.070.901,09	54,00
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			Em reais
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.362.297,92	14.513.325,18	14.239.497,88	15.091.497,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.362.297,92	14.513.325,18	14.239.497,88	15.091.497,00
Empréstimos				

Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Internos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	15.091.497,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	13.884.195,19
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				1.207.301,81
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	8.238.366,22	9.433.927,54	12.011.553,78	12.520.944,76
Disponibilidade de Caixa	8.238.366,22	9.433.927,54	12.011.553,78	12.520.944,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.524.793,94	9.858.911,90	12.354.862,23	12.993.364,94
(-) Restos a Pagar Processados	135.544,67	116.775,54	109.920,54	96.305,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	308.208,82	233.387,91	376.114,25
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.123.931,70	5.079.397,64	2.227.944,10	2.570.552,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.979.068,23	43.565.863,71	46.473.936,58	51.301.754,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	2.291,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.418.575,23	43.003.078,73	46.471.644,60	51.299.462,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,86	33,75	30,64	29,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,44	11,81	4,79	5,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	50.902.290,28	51.603.694,48	55.765.973,52	61.559.354,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.812.061,25	46.443.325,03	50.189.376,17	55.403.419,30

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
	Em reais	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.609.037,08	1.726.684,24	1.476.832,88	5.436.847,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024				
MARIA ALICE SILVA MARCOS	CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA		
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
	Em Reais	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.979.068,23	43.324.959,51	46.473.936,58	51.301.754,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	2.291,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.418.575,23	42.762.174,53	46.471.644,60	51.299.462,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.332.086,55	9.407.678,40	10.223.761,81	11.285.881,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.398.877,90	8.466.910,56	9.201.385,63	10.157.293,54
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
DOS ESTADOS (VII)		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024				
MARIA ALICE SILVA		MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		
Prefeita Municipal		Contador CRC/RN 005960/O-7		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO
 RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)
 Em Reais

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
 Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Em Reais	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.301.754,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.291,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.299.462,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.207.913,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.387.122,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.590.962,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.640.140,35	74.219,83	1.161.029,90	362.381,78	196.488,68	3.846.020,16	1.994.337,48		1.851.682,68	
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.640.140,35	74.219,83	1.161.029,90	362.381,78	196.488,68	3.846.020,16	1.994.337,48		1.851.682,68	
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.886.033,71	22.086,10	83.876,56	905.088,75	562.712,10	5.312.270,20	2.118.753,89		3.193.516,31	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	221.190,34		2.602,36		365.641,23	-147.053,25	0,42		-147.053,67	
Outros Recursos Vinculados à Educação	127.463,14		18.578,15	3.844,15	7.107,18	97.933,66	911.835,37		-813.901,71	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.977.538,76	4.112,66	40.269,06	110.052,78	165.533,79	2.657.570,47	502.845,91		2.154.724,56	

Recursos Vinculados à Assistência Social	371.748,84		10.218,55		18.392,60		343.137,69		159.011,55		184.126,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Ativos											
Recursos Extraorçamentários											
Outros Recursos Vinculados	3.630.473,31	17.973,44	12.208,44	791.191,82	6.037,30		2.803.062,31		545.060,64		2.258.001,67
TOTAL (III) = (I + II)	12.526.174,06	96.305,93	1.244.906,46	1.267.470,53	366.223,42		9.551.267,72		4.113.091,37		5.438.176,35
NOTA:											
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024											

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	Em reais	
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.301.754,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.299.462,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.131.298,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.863.316,44	55,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.078.778,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.574.840,04	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.070.901,09	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.570.552,24	5,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.559.354,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.285.881,71	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.207.913,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.590.962,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.113.091,37	5.804.399,77
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024		
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA

Prefeita Municipal

Contador CRC/RN 005960/O-7

Controladora

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:79606024

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 6 BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.136.500,00	52.069.261,03	11.327.417,94	21,75	51.967.066,33	99,80	102.194,70
RECEITAS CORRENTES	46.710.500,00	50.643.261,03	11.326.271,95	22,36	51.301.754,30	101,30	-658.493,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.380.500,00	5.537.451,46	2.013.453,82	36,36	8.078.313,97	145,89	-2.540.862,51
Impostos	3.112.000,00	5.268.951,46	1.994.017,30	37,84	7.572.701,74	143,72	-2.303.750,28
Taxas	233.500,00	233.500,00	19.436,52	8,32	505.612,23	216,54	-272.112,23
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00					94.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.000,00	94.000,00					94.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	933.884,30	173.245,51	18,55	1.014.201,01	108,60	-80.316,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00			1.418,89	2,36	58.581,11
Valores Mobiliários	800.000,00	873.884,30	173.245,51	19,82	1.012.782,12	115,89	-138.897,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.306.000,00	44.007.925,27	9.135.796,97	20,76	42.175.714,95	95,84	1.832.210,32
Transferências da União e de suas Entidades	26.058.000,00	26.941.568,20	5.611.848,59	20,83	24.733.575,22	91,80	2.207.992,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.000,00	7.986.357,07	1.836.743,63	23,00	8.747.948,94	109,54	-761.591,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.005.000,00	9.065.000,00	1.687.204,75	18,61	8.694.190,79	95,91	370.809,21
Transferências do Exterior							

Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	3.775,65	5,39	33.524,37	47,89	36.475,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.775,65	10,79	33.524,37	95,78	1.475,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.426.000,00	1.426.000,00	1.145,99	0,08	665.312,03	46,66	760.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.126.000,00	1.126.000,00	1.145,99	0,10	665.312,03	59,09	460.687,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00	1.145,99	0,11	665.312,03	61,83	410.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.136.500,00	52.069.261,03	11.327.417,94	21,75	51.967.066,33	99,80	102.194,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

								Em Reais
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.136.500,00	52.069.261,03	11.327.417,94	21,75	51.967.066,33	99,80	102.194,70	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.136.500,00	52.069.261,03	11.327.417,94	21,75	51.967.066,33	99,80	102.194,70	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.796.139,79			3.796.139,79	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.796.139,79			3.796.139,79	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	49.351.928,25	17.053.323,98	10.465.127,50	46.992.741,92	19.412.510,31	46.823.958,73	4.169.377,39
DESPESAS CORRENTES	41.518.000,00	49.971.593,44	7.866.681,06	45.049.151,37	4.922.442,07	9.578.998,43	44.165.433,99	5.806.159,45	44.112.545,96	2.554.762,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.444.000,00	32.020.768,07	5.519.880,70	29.938.459,94	2.082.308,13	5.803.317,99	29.797.660,57	2.223.107,50	30.398.558,65	134.820,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	228.145,56	33.293,09	185.543,35	42.602,21	49.872,93	185.543,35	42.602,21	185.543,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.998.000,00	17.722.679,81	2.313.507,27	14.925.148,08	2.797.531,73	3.725.807,51	14.182.230,07	3.540.449,74	13.528.443,96	2.419.941,67

Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	6.523.800,00	16.432.958,79	915.758,04	4.302.776,88	12.130.181,91	886.129,07	2.827.307,93	13.605.650,86	2.711.412,77	1.614.615,02
INVESTIMENTOS	5.819.800,00	15.639.338,79	782.654,44	3.604.103,04	12.035.235,75	736.609,21	2.128.634,09	13.510.704,70	2.012.738,93	1.614.615,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	18.500,00			18.500,00			18.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.000,00	775.120,00	133.103,60	698.673,84	76.446,16	149.519,86	698.673,84	76.446,16	698.673,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.700,00	700,00			700,00			700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	49.351.928,25	17.053.323,98	10.465.127,50	46.992.741,92	19.412.510,31	46.823.958,73	4.169.377,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

											Em Reais
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	49.351.928,25	17.053.323,98	10.465.127,50	46.992.741,92	19.412.510,31	46.823.958,73	4.169.377,39	
SUPERÁVIT (XIII)				2.615.138,08							
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	51.967.066,33	14.438.185,90	10.465.127,50	46.992.741,92	19.412.510,31	46.823.958,73	4.169.377,39	
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)												Em Reais
Outros Serviços												
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
Demais transferências correntes												
OUTRAS RECEITAS CORRENTES												
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais												
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos												
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público												
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital												
Demais Receitas Correntes												
RECEITAS DE CAPITAL												
OPERAÇÕES DE CRÉDITO												
Operações de Crédito - Mercado Interno												
Operações de Crédito - Mercado Externo												
ALIENAÇÃO DE BENS												
Alienação de Bens Móveis												
Alienação de Bens Imóveis												
Alienação de Bens Intangíveis												
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS												
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL												
Integralização do Capital Social												
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro												
Resgate de Título do Tesouro												
Demais Receitas de Capital												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)												Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	(j)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
DESPESAS CORRENTES												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

NOTA:
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7 **MARIA ALICE SILVA** Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	49.351.928,25	100,00	17.053.323,98	10.465.127,50	46.992.741,92	100,00	19.412.510,31	4.169.377,39
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	136.988,80	2.188.364,00	4,43	91.636,00	542.782,72	2.188.364,00	4,66	91.636,00	
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	136.988,80	2.188.364,00	4,43	91.636,00	542.782,72	2.188.364,00	4,66	91.636,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.123.000,00	5.494.684,55	886.883,17	4.594.600,36	9,31	900.084,19	1.309.872,79	4.773.034,53	10,16	721.650,02	611.155,90
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.835.000,00	5.281.684,55	879.683,17	4.467.226,69	9,05	814.457,86	1.288.772,79	4.645.660,86	9,89	636.023,69	597.255,90
Administração Financeira	68.000,00	43.000,00		3.173,67	0,01	39.826,33		3.173,67	0,01	39.826,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	150.000,00	7.200,00	124.200,00	0,25	25.800,00	21.100,00	124.200,00	0,26	25.800,00	13.900,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											

Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.187.000,00	2.408.739,68	253.733,93	1.520.593,23	3,08	888.146,45	375.122,08	1.432.242,91	3,05	976.496,77	215.468,99	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	41.126,00				41.126,00				41.126,00		
Assistência Comunitária	1.678.000,00	1.584.074,00	147.860,18	814.111,84	1,65	769.962,16	253.744,93	766.446,07	1,63	817.627,93	161.354,39	
Administração Geral	450.000,00	783.539,68	105.873,75	706.481,39	1,43	77.058,29	121.377,15	665.796,84	1,42	117.742,84	54.114,60	
Demais Subfunções	19.000,00											
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	13.130.000,00	15.816.458,87	3.152.575,58	14.150.911,81	28,67	1.665.547,06	3.023.312,39	13.590.816,74	28,92	2.225.642,13	754.328,99	
Atenção Básica	8.789.900,00	9.664.334,14	1.806.196,52	8.822.238,99	17,88	842.095,15	1.862.997,91	8.632.611,51	18,37	1.031.722,63	366.236,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.786.100,00	5.382.012,73	1.263.847,54	4.938.230,15	10,01	443.782,58	1.082.433,06	4.576.421,26	9,74	805.591,47	369.864,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	311.014,00	34.842,25	149.773,83	0,30	161.240,17	30.192,15	141.115,13	0,30	169.898,87	18.228,30	
Vigilância Sanitária	216.000,00	439.098,00	47.689,27	240.668,84	0,49	198.429,16	47.689,27	240.668,84	0,51	198.429,16		
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Administração Geral	23.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00		Em reais
Demais Subfunções												
TRABALHO	12.000,00											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho	12.000,00											
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	17.400.000,00	22.955.553,84	3.079.996,88	17.730.235,94	35,93	5.225.317,90	3.380.737,70	16.494.302,10	35,10	6.461.251,74	1.352.418,59	
Ensino Fundamental	13.472.000,00	18.937.131,67	2.376.136,30	14.021.442,52	28,41	4.915.689,15	2.676.405,22	12.867.444,60	27,38	6.069.687,07	1.298.949,44	
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	30.600,00	90.000,00	0,18		13.800,00	73.200,00	0,16	16.800,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.954.000,00	2.197.293,71	407.380,53	2.039.298,70	4,13	157.995,01	407.584,82	1.987.736,48	4,23	209.557,23	36.231,89	
Educação de Jovens e Adultos	174.000,00	41.000,00	-10,80	19.920,96	0,04	21.079,04		19.920,96	0,04	21.079,04		
Educação Especial	50.000,00	40.000,00	-206,80	23.131,37	0,05	16.868,63	6.555,50	22.991,37	0,05	17.008,63	2.542,40	
Educação Básica												
Administração Geral	1.660.000,00	1.650.128,46	266.097,65	1.536.442,39	3,11	113.686,07	276.392,16	1.523.008,69	3,24	127.119,77	14.694,86	
Demais Subfunções												
CULTURA	250.000,00	466.599,41	28.061,66	296.376,59	0,60	170.222,82	39.245,76	296.376,59	0,63	170.222,82	11.980,30	
Patrimônio Histórico, Artístico	25.000,00	40.000,00		24.936,00	0,05	15.064,00	7.900,00	24.936,00	0,05	15.064,00	7.900,00	

e Arqueológico												
Difusão Cultural	225.000,00	426.599,41	28.061,66	271.440,59	0,55	155.158,82	31.345,76	271.440,59	0,58	155.158,82	4.080,30	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA	257.000,00	177.177,86	14.582,95	117.215,01	0,24	59.962,85	14.834,97	116.798,85	0,25	60.379,01	560,11	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	257.000,00	177.177,86	14.582,95	117.215,01	0,24	59.962,85	14.834,97	116.798,85	0,25	60.379,01	560,11	
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	2.915.000,00	7.193.634,91	657.226,23	5.515.375,27	11,18	1.678.259,64	1.024.831,36	5.025.438,81	10,69	2.168.196,10	842.709,84	
Infra-Estrutura Urbana	1.665.000,00	4.056.518,79	273.978,90	2.516.616,27	5,10	1.539.902,52	459.025,14	2.128.865,92	4,53	1.927.652,87	630.717,91	
Serviços Urbanos	1.250.000,00	3.137.116,12	383.247,33	2.998.759,00	6,08	138.357,12	565.806,22	2.896.572,89	6,16	240.543,23	211.991,93	
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Em reais										
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	229.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	229.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.256.800,00	7.403.952,00	397.767,88	2.145.564,11	4,35	5.258.387,89	527.584,22	2.087.240,78	4,44	5.316.711,22	275.312,51
Abastecimento	1.220.000,00	2.743.628,23	397.767,88	2.048.620,81	4,15	695.007,42	500.891,92	1.990.297,48	4,24	753.330,75	248.620,21
Extensão Rural	623.000,00	325.523,77		70.251,00	0,14	255.272,77		70.251,00	0,15	255.272,77	
Irrigação	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	293.800,00	4.214.800,00		26.692,30	0,05	4.188.107,70	26.692,30	26.692,30	0,06	4.188.107,70	26.692,30
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	118.599,83	0,24	281.400,17	14.004,90	22.004,90	0,05	377.995,10	96.594,93	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	400.000,00	400.000,00	118.599,83	0,24	281.400,17	14.004,90	22.004,90	0,05	377.995,10	96.594,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	482.000,00	467.000,00			467.000,00				467.000,00		
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	482.000,00	467.000,00			467.000,00				467.000,00		
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	360.000,00	337.485,55	8.225,33	89.874,91	0,18	247.610,64	13.405,82	81.904,52	0,17	255.581,03	8.847,23
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	360.000,00	337.485,55	8.225,33	89.874,91	0,18	247.610,64	13.405,82	81.904,52	0,17	255.581,03	8.847,23
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	760.000,00	1.003.265,56	166.396,69	884.217,19	1,79	119.048,37	199.392,79	884.217,19	1,88	119.048,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											

Serviço da Dívida Interna	760.000,00	1.003.265,56	166.396,69	884.217,19	1,79	119.048,37	199.392,79	884.217,19	1,88	119.048,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA CONTINGÊNCIA DE	94.700,00	700,00				700,00				700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.136.500,00	66.405.252,23	8.782.439,10	49.351.928,25	100,00	17.053.323,98	10.465.127,50	46.992.741,92	100,00	19.412.510,31	4.169.377,39

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais	
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.929.154,03	4.634.739,10	3.931.253,32	4.101.609,09	4.453.388,59	5.115.339,51	5.071.854,44	5.159.660,06	4.175.376,58	4.146.823,93	6.007.231,88	6.473.157,63	57.199.588,16	55.997.261,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.192,22	320.182,51	454.411,55	499.380,68	417.195,47	832.611,36	803.083,96	1.075.854,10	631.627,94	718.320,36	1.253.373,97	760.079,85	8.078.313,97	5.537.451,46
IPTU	33.769,39	13.422,91	5.581,27	2.659,59	4.129,92	4.814,94	3.117,19	3.207,56	3.384,32	1.818,87	2.690,31	23.611,31	102.207,58	117.000,00
ISS	176.247,11	223.570,51	109.294,71	415.876,38	291.526,17	477.175,96	678.881,03	932.471,62	484.824,15	596.409,69	1.149.312,87	579.236,39	6.114.826,59	3.566.668,60
ITBI	71,36						117,77	884,05		6.700,00		150,94	7.924,12	85.000,00
IRRF	76.449,92	66.576,68	328.895,32	74.286,58	92.597,93	81.979,73	87.563,66	79.419,26	112.647,99	108.310,90	95.702,08	143.313,40	1.347.743,45	1.500.282,86
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	25.654,44	16.612,41	10.640,25	6.558,13	28.941,45	268.640,73	33.404,31	59.871,61	30.771,48	5.080,90	5.668,71	13.767,81	505.612,23	268.500,00
Contribuições														94.000,00
Receita patrimonial	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.149,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	93.358,03	84.492,37	88.753,14	1.014.201,01	933.884,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.113,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	91.975,14	84.492,37	88.753,14	1.012.782,12	873.884,30
Outras Receitas Patrimoniais				36,00						1.382,89			1.418,89	60.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.539.897,14	4.249.941,72	3.396.879,20	3.534.759,36	3.932.588,32	4.192.044,31	4.175.433,80	3.975.148,99	3.452.333,90	3.334.607,54	4.668.810,09	5.621.104,44	48.073.548,81	49.361.925,27
Cota-Parte do FPM	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	20.974.007,24	20.737.796,73
Cota-Parte do ICMS	700.805,47	704.984,83	719.738,57	680.261,44	863.076,42	743.678,54	840.444,93	888.438,53	780.920,02	755.780,35	1.051.897,04	887.024,80	9.617.050,94	8.082.357,07
Cota-Parte do IPVA	9.782,96	15.979,04	39.942,93	30.986,92	39.310,68	52.850,71	27.198,24	42.895,00	35.941,57	24.399,70	18.370,35	11.296,71	348.954,81	300.000,00
Cota-Parte do ITR	512,78	538,14	537,14	420,97	457,68	325,00	414,39	394,03	2.597,39	3.473,69	670,83	518,47	10.860,51	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.692,48	1.182,43	1.495,79	1.594,60	1.433,96	1.788,11	1.624,55	1.446,03	1.874,04	2.093,56	1.715,42	1.867,55	19.808,52	10.000,00
Transferências do FUNDEB	678.578,30	844.248,48	630.118,85	676.625,94	800.797,31	757.235,17	647.929,26	713.747,60	623.319,75	634.385,38	793.663,21	893.541,54	8.694.190,79	9.060.000,00
Outras Transferências Correntes	446.171,86	414.321,90	617.186,06	558.112,56	463.577,21	988.664,66	617.192,68	932.665,40	585.046,67	593.185,23	1.088.166,91	1.104.384,86	8.408.676,00	11.161.771,47
Outras Receitas Correntes	3.571,88	3.010,91	841,15	319,64	12.572,65	4.382,77	108,03	2.854,78	1.548,91	538,00	555,45	3.220,20	33.524,37	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	482.423,83	598.254,63	429.914,80	460.004,13	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	407.273,87	421.407,32	560.997,00	593.120,56	5.897.833,86	5.344.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.423,83	598.254,63	429.914,80	460.004,13	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	407.273,87	421.407,32	560.997,00	593.120,56	5.897.833,86	5.344.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.446.730,20	4.036.484,47	3.501.338,52	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.102,71	3.725.416,61	5.446.234,88	5.880.037,07	51.301.754,30	50.653.261,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.145,99		1.145,99										2.291,98	400.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

														Em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.445.584,21	4.036.484,47	3.500.192,53	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.102,71	3.725.416,61	5.446.234,88	5.880.037,07	51.299.462,32	50.253.261,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		96.348,00	96.348,00	96.348,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	195.360,00	1.168.164,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.445.584,21	3.940.136,47	3.403.844,53	3.545.256,96	3.783.175,89	4.528.430,67	4.557.246,22	4.596.232,10	3.670.422,71	3.627.736,61	5.348.554,88	5.684.677,07	50.131.298,32	50.253.261,03	

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		

Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					

Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024		
MARIA ALICE SILVA		MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal		Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.643.261,03	51.301.754,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.537.451,46	8.078.313,97
IPTU	117.000,00	102.207,58
ISS	3.566.668,60	6.114.826,59
ITBI	85.000,00	7.924,12
IRRF	1.500.282,86	1.347.743,45
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	268.500,00	505.612,23
Contribuições	94.000,00	
Receita patrimonial	933.884,30	1.014.201,01
Aplicações Financeiras (II)	873.884,30	1.012.782,12
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	1.418,89
Transferências Correntes	44.007.925,27	42.175.714,95
Cota-Parte do FPM	17.037.796,73	17.114.222,01
Cota-Parte do ICMS	6.502.357,07	7.654.902,37
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	279.168,87
Cota-Parte do ITR	8.000,00	8.688,50
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	15.866,41
Transferências do FUNDEB	9.760.000,00	8.717.584,46
Outras Transferências Correntes	10.451.771,47	8.385.282,33
Demais Receitas Correntes	70.000,00	33.524,37
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	33.524,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.769.376,73	50.288.972,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.426.000,00	665.312,03
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	1.126.000,00	665.312,03
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
Outras Transferências de Capital	1.126.000,00	665.312,03
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.376.000,00	665.312,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.145.376,73	50.954.284,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.145.376,73	50.954.284,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.971.593,44	45.049.151,37	44.165.433,99	44.112.545,96	185.713,33	466.246,04	466.246,04
Pessoal e Encargos Sociais	32.020.768,07	29.938.459,94	29.797.660,57	30.398.558,65	49.339,84	2.581,08	2.581,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	228.145,56	185.543,35	185.543,35	185.543,35			
Outras Despesas Correntes	17.722.679,81	14.925.148,08	14.182.230,07	13.528.443,96	136.373,49	463.664,96	463.664,96

Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.722.679,81	14.925.148,08	14.182.230,07	13.528.443,96	136.373,49	463.664,96	463.664,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.743.447,88	44.863.608,02	43.979.890,64	43.927.002,61	185.713,33	466.246,04	466.246,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.432.958,79	4.302.776,88	2.827.307,93	2.711.412,77	103.586,31	754.842,97	736.869,53
Investimentos	15.639.338,79	3.604.103,04	2.128.634,09	2.012.738,93	103.586,31	754.842,97	736.869,53
Inversões Financeiras	18.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	18.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	775.120,00	698.673,84	698.673,84	698.673,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.657.838,79	3.604.103,04	2.128.634,09	2.012.738,93	103.586,31	754.842,97	736.869,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.401.986,67	48.467.711,06	46.108.524,73	45.939.741,54	289.299,64	1.221.089,01	1.203.115,57

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

								Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.401.986,67	48.467.711,06	46.108.524,73	45.939.741,54	289.299,64	1.221.089,01	1.203.115,57	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						3.522.127,46		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						3.522.127,46		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência						70.000,00		
JUROS NOMINAIS						Até Dezembro/2023		
						VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.012.782,12		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						4.534.909,58		

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.362.297,92	15.091.497,00
DEDUÇÕES (XL)	8.238.366,22	11.268.963,44
Disponibilidade de Caixa	8.238.366,22	11.268.963,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.524.793,94	12.993.364,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	135.544,67	1.348.287,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	376.114,25
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.123.931,70	3.822.533,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.301.398,14	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.212.742,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.514.140,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.501.358,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.136.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	48.136.500,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.796.139,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	135.544,66	263.275,52	289.299,64	31.188,05	78.332,49	101.615,77	2.565.258,46	1.221.089,01	1.203.115,57	178.314,69	1.285.443,97	1.363.776,46
PODER EXECUTIVO	135.544,66	143.678,38	169.702,50	31.188,05	78.332,49	101.615,77	2.457.152,23	1.112.982,78	1.095.009,34	178.314,69	1.285.443,97	1.363.776,46
PODER LEGISLATIVO		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Câmara Municipal		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	135.544,66	263.275,52	289.299,64	31.188,05	78.332,49	101.615,77	2.565.258,46	1.221.089,01	1.203.115,57	178.314,69	1.285.443,97	1.363.776,46
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.268.951,46	7.572.701,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	117.000,00	102.207,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.000,00	7.924,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.566.668,60	6.114.826,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.282,86	1.347.743,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.140.153,80	31.167.373,64
2.1- Cota-Parte FPM	20.737.796,73	20.974.007,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.087.796,73	19.299.031,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	1.674.975,45
2.2- Cota-Parte ICMS	8.082.357,07	9.617.050,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	19.808,52
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.860,51
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	348.954,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	196.691,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.409.105,26	38.740.075,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.498.030,76	5.859.141,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.104.245,56	3.786.539,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.863.360,00	8.744.869,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.163.360,00	8.721.475,36
6.1.1- Principal	9.060.000,00	8.694.190,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.360,00	27.284,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	11.216,45
6.2.1- Principal	200.000,00	11.216,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	12.177,22
6.4.1- Principal	100.000,00	12.177,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.561.969,24	2.835.049,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.744.869,03	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.990.132,00	8.929.592,14	8.923.716,64	8.923.716,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.855.865,00	8.027.241,99	8.027.241,99	8.027.241,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.357.587,69	1.192.975,35	1.192.975,35	1.192.975,35	0,00

10.1.2- Ensino fundamental	7.488.277,31	6.834.266,64	6.834.266,64	6.834.266,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.134.267,00	902.350,15	896.474,65	896.474,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.703,56	8.477,86	2.602,36	2.602,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.101.563,44	893.872,29	893.872,29	893.872,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

					Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.451.445,69	9.449.528,87	9.445.570,19	0,42	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.266.191,05	9.270.149,73	9.266.191,05	0,42	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	125.254,64	119.379,14	119.379,14	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.027.241,99	8.027.241,99	8.027.241,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.112.884,27	8.027.241,99	8.027.241,99	91,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit PERMITIDO NO de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (w)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.276,37	6.428.390,50	6.062.955,38	6.210.245,30	440.583,22
20.1- Educação Infantil	718.102,25	632.487,77	609.066,65	724.231,25	35.145,73
20.2- Ensino Fundamental	4.952.195,66	4.295.796,02	3.967.355,72	3.954.273,30	388.200,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	19.920,96	19.920,96	19.920,96	0,00
20.4- Educação Especial	40.000,00	23.131,37	22.991,37	22.421,37	2.542,40
20.5- Administração Geral	1.629.978,46	1.457.054,38	1.443.620,68	1.489.398,42	14.694,86
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.730.429,91	13.929.729,90	13.571.992,98	13.674.075,16	423.345,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.088.393,50	1.833.940,98	1.804.644,36	1.919.808,96	35.145,73
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.088.393,50	1.833.940,98	1.804.644,36	1.919.808,96	35.145,73
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.642.036,41	12.095.788,92	11.767.348,62	11.754.266,20	388.200,23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 * 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.645.680,52	12.285.193,73	31,71		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	219.360,15	204.999,68	213.916,27	2.338,08	3.105,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.360,15	204.999,68	213.916,27	2.338,08	3.105,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.000,00		609.287,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	724.000,00		531.975,40
31.1.1- Salário-Educação	216.640,00		193.682,67
31.1.2- PDDE	5.000,00		3.240,00
31.1.3- PNAE	200.000,00		173.440,80
31.1.4- PNATE	140.000,00		95.982,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	162.360,00		65.629,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00		77.312,59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00	0,00
--	--	--	--	--	------	------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.406.145,47	1.453.803,06	605.979,84	591.780,15	911.835,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	108.900,21	93.331,34	71.065,74	71.065,74	1.086,16
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.295.095,26	1.358.416,74	532.859,12	518.659,43	910.749,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.150,00	2.054,98	2.054,98	2.054,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.955.553,84	16.973.639,67	15.737.705,83	15.870.796,06	1.352.418,59
33.1- Despesas Correntes	18.402.553,84	16.047.581,10	15.574.421,83	15.721.909,05	588.374,02
33.1.1- Pessoal Ativo	14.628.074,39	12.765.799,80	12.765.799,80	12.928.323,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.774.479,45	3.281.781,30	2.808.622,03	2.793.585,40	588.374,02
33.2- Despesas de Capital	4.553.000,00	926.058,57	163.284,00	148.887,01	764.044,57
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.553.000,00	926.058,57	163.284,00	148.887,01	764.044,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	250.612,86	2.406,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.169.483,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		9.987.327,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		567.230,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		567.230,31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.432.958,79	4.302.776,88	12.130.181,91
Investimentos	15.639.338,79	3.604.103,04	12.035.235,75
Inversões Financeiras	18.500,00		18.500,00
Amortização da Dívida	775.120,00	698.673,84	76.446,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.432.958,79	4.302.776,88	12.130.181,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	16.382.958,79	4.302.776,88	12.080.181,91
† Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024			
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Crítérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00		250.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00		250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Crítérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.000,00						187.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	187.000,00						187.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024	
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.112.000,00	5.268.951,46	7.572.701,74	143,72

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.000,00	117.000,00	102.207,58	87,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	7.924,12	9,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.940.000,00	3.566.668,60	6.114.826,59	171,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	970.000,00	1.500.282,86	1.347.743,45	89,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.720.000,00	27.490.153,80	29.492.398,19	107,28
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	19.087.796,73	19.299.031,79	101,11
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	10.860,51	108,61
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	348.954,81	116,32
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	8.082.357,07	9.617.050,94	118,99
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	19.808,52	198,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	196.691,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.832.000,00	32.759.105,26	37.065.099,93	113,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.206.500,00	4.411.109,03	3.881.487,10	87,99	3.773.805,04	85,55	3.813.173,32	86,44	0,00
Despesas Correntes	4.206.500,00	4.411.109,03	3.881.487,10	87,99	3.773.805,04	85,55	3.813.173,32	86,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.048.000,00	3.420.005,97	3.224.891,69	94,29	3.130.655,35	91,54	3.350.743,18	97,97	0,00
Despesas Correntes	2.048.000,00	3.420.005,97	3.224.891,69	94,29	3.130.655,35	91,54	3.350.743,18	97,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.500,00	55.514,00	23.260,20	41,90	23.260,20	41,90	23.260,20	41,90	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	55.514,00	23.260,20	41,90	23.260,20	41,90	23.260,20	41,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	145.500,00	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	145.500,00	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

	Em reais									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.395.000,00	8.052.129,00	7.141.710,03	88,69	6.939.791,63	86,19	7.199.247,74	89,41	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.141.710,03	6.939.791,63	7.199.247,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.141.710,03	6.939.791,63	7.199.247,74

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.559.764,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	5.559.764,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.581.945,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO EMPENHO	DO Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
-------------------	--	---	---	---------------------------------------	---	--	-----------------	-------------------------	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais										
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS

	6.134.000,00	6.559.655,77	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100
			5.941.364,93	90,57	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.134.000,00	6.559.655,77	5.941.364,93	90,57	
Proveniente da União	5.934.000,00	6.283.271,47	5.820.878,03	92,64	
Proveniente dos Estados	200.000,00	276.384,30	120.486,90	43,59	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.134.000,00	6.559.655,77	5.941.364,93	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.583.400,00	5.253.225,11	4.790.069,31	91,18	4.707.623,89	89,61	4.667.709,31	88,85	0,00
Despesas Correntes	3.898.500,00	4.571.257,11	4.384.525,22	95,92	4.375.675,27	95,72	4.363.115,31	95,45	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais								
Despesas de Capital	684.900,00	681.968,00	405.544,09	59,47	331.948,62	48,68	304.594,00	44,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.728.100,00	1.952.006,76	1.599.807,74	81,96	1.332.235,19	68,25	1.302.696,50	66,74	0,00
Despesas Correntes	1.087.000,00	1.510.906,76	1.385.118,94	91,67	1.319.771,19	87,35	1.292.682,50	85,56	0,00
Despesas de Capital	641.100,00	441.100,00	214.688,80	48,67	124.464,00	2,83	10.014,00	2,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	255.500,00	126.513,63	49,52	117.854,93	46,13	112.933,13	44,20	0,00

Despesas Correntes	245.500,00	255.500,00	126.513,63	49,52	117.854,93	46,13	112.933,13	44,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	293.598,00	228.597,80	77,86	228.597,80	77,86	243.381,80	82,90	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	293.598,00	228.597,80	77,86	228.597,80	77,86	243.381,80	82,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.725.000,00	7.754.329,87	6.744.988,48	86,98	6.386.311,81	82,36	6.326.720,74	81,59	0,00
		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.789.900,00	9.664.334,14	8.671.556,41	89,73	8.481.428,93	87,76	8.480.882,63	87,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.776.100,00	5.372.012,73	4.824.699,43	89,81	4.462.890,54	83,08	4.653.439,68	86,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	315.000,00	311.014,00	149.773,83	48,16	141.115,13	45,37	136.193,33	43,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.000,00	439.098,00	240.668,84	54,81	240.668,84	54,81	255.452,84	58,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.120.000,00	15.806.458,87	13.886.698,51	87,85	13.326.103,44	84,31	13.525.968,48	85,57	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

REGISTROS EFETUADOS EM 2023

		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			

Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	42.979.068,23	51.301.754,30	51.813.757,90	52.330.871,42	52.853.145,85	53.380.632,70	53.913.384,00	54.451.452,28	54.994.890,61	55.543.752,58	56.098.092,32
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:	SANTANA DO MATOS - RN, 25 de janeiro de 2024										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

Publicado por:
 Marcos Cezar Cavalcante de Matos
 Código Identificador: 15FD6EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
 RREO 06-2023 ANEXO II IPSV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Instituto de Previdência Social de São Vicente			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
			6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	100,00	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	100,00	1.562.609,44	7.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	100,00	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	100,00	1.562.609,44	7.400,00

Administração Geral	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	100,00	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	100,00	1.562.609,44	7.400,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	699.845,91	3.182.070,56	100,00	1.555.209,44	706.595,91	3.174.670,56	100,00	1.562.609,44	7.400,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:11											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:11											
IRRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO							JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente							Contador				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B6E4425

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
			6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	39.727.400,00	40.077.764,82	7.910.105,49	34.583.373,48	93,30	5.494.391,34	8.947.467,61	33.845.786,80	93,17	6.231.978,02	737.586,68
LEGISLATIVA	1.829.000,00	1.829.000,00	1.221.487,29	1.462.832,21	3,95	366.167,79	1.245.107,28	1.462.832,21	4,03	366.167,79	0,00
Ação Legislativa	1.829.000,00	1.829.000,00	1.221.487,29	1.462.832,21	3,95	366.167,79	1.245.107,28	1.462.832,21	4,03	366.167,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.652.220,00	3.301.310,09	642.523,41	3.186.755,80	8,60	114.554,29	761.357,10	3.061.688,81	8,43	239.621,28	125.066,99
Administração Geral	2.235.200,00	2.039.957,74	445.175,65	1.990.494,17	5,37	49.463,57	501.631,98	1.888.630,24	5,20	151.327,50	101.863,93
Administração Financeira	1.417.020,00	1.261.352,35	197.347,76	1.196.261,63	3,23	65.090,72	259.725,12	1.173.058,57	3,23	88.293,78	23.203,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.114.300,00	2.721.628,96	388.268,57	1.849.632,50	4,99	871.996,46	475.198,84	1.828.014,93	5,03	893.614,03	21.617,57
Assistência Comunitária	2.623.300,00	2.278.721,90	332.172,46	1.521.793,73	4,11	756.928,17	410.915,66	1.501.816,73	4,13	776.905,17	19.977,00
Demais Subfunções	491.000,00	442.907,06	56.096,11	327.838,77	0,88	115.068,29	64.283,18	326.198,20	0,90	116.708,86	1.640,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	706.464,75	3.174.857,19	8,57	1.562.422,81	722.664,75	3.167.457,19	8,72	1.569.822,81	7.400,00
Previdência Básica	4.737.280,00	4.737.280,00	706.464,75	3.174.857,19	8,57	1.562.422,81	722.664,75	3.167.457,19	8,72	1.569.822,81	7.400,00
SAÚDE	9.290.350,00	11.963.502,04	2.781.087,15	11.373.885,74	30,69	589.616,30	2.822.455,60	11.094.821,48	30,54	868.680,56	279.064,26
Atenção Básica	4.361.500,00	5.644.714,75	1.247.272,59	5.341.548,95	14,41	303.165,80	1.274.063,90	5.268.084,91	14,50	376.629,84	73.464,04
Assistência Hospitalar e A	3.201.725,00	4.897.131,12	1.197.963,15	4.772.181,58	12,87	124.949,54	1.194.105,24	4.566.990,96	12,57	330.140,16	205.190,62
Suporte Profilático e Tera	588.425,00	261.673,61	25.996,23	188.174,10	0,51	73.499,51	37.748,98	187.944,10	0,52	73.729,51	230,00
Vigilância Sanitária	310.500,00	537.157,48	192.358,35	514.882,25	1,39	22.275,23	195.303,15	514.702,65	1,42	22.454,83	179,60
Vigilância Epidemiológica	231.200,00	27.200,00	0,00	15.946,40	0,04	11.253,60	0,00	15.946,40	0,04	11.253,60	0,00
Administração Geral	597.000,00	595.625,08	117.496,83	541.152,46	1,46	54.472,62	121.234,33	541.152,46	1,49	54.472,62	0,00
EDUCAÇÃO	7.552.750,00	7.202.460,75	1.248.021,69	6.908.143,90	18,64	294.316,85	1.572.140,76	6.857.554,03	18,88	344.906,72	50.589,87
Ensino Fundamental	5.366.730,00	4.813.526,70	863.177,47	4.709.142,59	12,70	104.384,11	1.118.000,62	4.672.738,66	12,86	140.788,04	36.403,93
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.574.720,00	1.308.858,77	257.519,92	1.162.857,13	3,14	146.001,64	260.404,66	1.162.857,13	3,20	146.001,64	0,00
Educação de Jovens e Adult	158.300,00	17.300,00	871,10	4.776,24	0,01	12.523,76	1.078,76	4.776,24	0,01	12.523,76	0,00
Educação Especial	12.300,00	1.300,00	72,60	287,20	0,00	1.012,80	72,60	287,20	0,00	1.012,80	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Administração Geral	390.700,00	1.061.475,28	126.380,60	1.031.080,74	2,78	30.394,54	192.584,12	1.016.894,80	2,80	44.580,48	14.185,94
CULTURA	477.800,00	1.003.092,54	112.836,19	911.799,90	2,46	91.292,64	121.501,19	905.464,90	2,49	97.627,64	6.335,00
Difusão Cultural	477.800,00	1.003.092,54	112.836,19	911.799,90	2,46	91.292,64	121.501,19	905.464,90	2,49	97.627,64	6.335,00
URBANISMO	4.606.200,00	4.611.028,57	492.157,27	3.681.196,87	9,93	929.831,70	771.556,83	3.510.238,48	9,66	1.100.790,09	170.958,39
Infra-Estrutura Urbana	810.800,00	1.335.307,42	116.721,24	979.737,79	2,64	355.569,63	185.584,98	930.008,44	2,56	405.298,98	49.729,35

Serviços Urbanos	3.635.400,00	3.165.721,15	375.436,03	2.637.859,08	7,12	527.862,07	585.971,85	2.516.630,04	6,93	649.091,11	121.229,04
Demais Subfunções	160.000,00	110.000,00	0,00	63.600,00	0,17	46.400,00	0,00	63.600,00	0,18	46.400,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	170.000,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	225.000,00	26.454,04	0,00	0,00	0,00	26.454,04	0,00	0,00	0,00	26.454,04	0,00
Recursos Hídricos	225.000,00	26.454,04	0,00	0,00	0,00	26.454,04	0,00	0,00	0,00	26.454,04	0,00
AGRICULTURA	1.894.400,00	1.311.307,34	158.036,31	1.273.683,88	3,44	37.623,46	236.042,41	1.204.590,28	3,32	106.717,06	69.093,60
Promoção da Produção Agrop	1.894.400,00	1.311.307,34	158.036,31	1.273.683,88	3,44	37.623,46	236.042,41	1.204.590,28	3,32	106.717,06	69.093,60
COMUNICAÇÕES	24.000,00	9.000,00	2.946,12	2.946,12	0,01	6.053,88	2.946,12	2.946,12	0,01	6.053,88	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	9.000,00	2.946,12	2.946,12	0,01	6.053,88	2.946,12	2.946,12	0,01	6.053,88	0,00
TRANSPORTE	803.000,00	458.586,36	74.285,57	394.696,14	1,06	63.890,22	131.021,56	387.235,14	1,07	71.351,22	7.461,00
Transporte Rodoviário	803.000,00	458.586,36	74.285,57	394.696,14	1,06	63.890,22	131.021,56	387.235,14	1,07	71.351,22	7.461,00
DESPORTO E LAZER	951.100,00	602.396,13	81.991,17	362.943,23	0,98	239.452,90	85.475,17	362.943,23	1,00	239.452,90	0,00
Desporto Comunitário	906.100,00	557.396,13	81.991,17	362.943,23	0,98	194.452,90	85.475,17	362.943,23	1,00	194.452,90	0,00
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	6,70	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	6,83	326.182,09	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
TOTAL (III) = (I + II)	42.599.680,00	42.886.265,00	8.343.485,32	37.065.691,57	100,00	5.820.573,43	9.380.847,44	36.328.104,89	100,00	6.558.160,11	737.586,68
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:09											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.872.280,00	2.808.500,18	433.379,83	2.482.318,09	6,70	326.182,09	433.379,83	2.482.318,09	6,83	326.182,09	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	18.144,27	18.144,27	0,05	1.855,73	18.144,27	18.144,27	0,05	1.855,73	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	18.144,27	18.144,27	0,05	1.855,73	18.144,27	18.144,27	0,05	1.855,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.005.800,00	343.181,67	27.371,72	174.239,75	0,47	168.941,92	27.371,72	174.239,75	0,48	168.941,92	0,00
Administração Geral	245.800,00	177.214,75	20.885,18	155.853,51	0,42	21.361,24	20.885,18	155.853,51	0,43	21.361,24	0,00
Administração Financeira	760.000,00	165.966,92	6.486,54	18.386,24	0,05	147.580,68	6.486,54	18.386,24	0,05	147.580,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.500,00	93.274,02	10.867,38	66.068,04	0,18	27.205,98	10.867,38	66.068,04	0,18	27.205,98	0,00
Assistência Comunitária	101.500,00	93.274,02	10.867,38	66.068,04	0,18	27.205,98	10.867,38	66.068,04	0,18	27.205,98	0,00
SAÚDE	518.100,00	766.565,20	119.846,40	739.910,40	2,00	26.654,80	119.846,40	739.910,40	2,04	26.654,80	0,00
Atenção Básica	271.500,00	347.997,49	37.525,81	340.815,47	0,92	7.182,02	37.525,81	340.815,47	0,94	7.182,02	0,00
Assistência Hospitalar e A	150.500,00	259.168,57	22.379,94	256.168,57	0,69	3.000,00	22.379,94	256.168,57	0,71	3.000,00	0,00
Suporte Profilático e Tera	18.400,00	20.084,40	1.008,44	11.092,84	0,03	8.991,56	1.008,44	11.092,84	0,03	8.991,56	0,00
Vigilância Sanitária	20.700,00	85.386,37	31.287,64	79.905,15	0,22	5.481,22	31.287,64	79.905,15	0,22	5.481,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	51.928,37	27.644,57	51.928,37	0,14	0,00	27.644,57	51.928,37	0,14	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	680.880,00	1.205.943,78	206.514,30	1.162.429,94	3,14	43.513,84	206.514,30	1.162.429,94	3,20	43.513,84	0,00
Ensino Fundamental	453.780,00	836.753,34	144.986,62	801.215,46	2,16	35.537,88	144.986,62	801.215,46	2,21	35.537,88	0,00
Educação Infantil	181.700,00	326.963,14	55.093,32	324.987,18	0,88	1.975,96	55.093,32	324.987,18	0,89	1.975,96	0,00
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	19.400,00	36.227,30	6.434,36	36.227,30	0,10	0,00	6.434,36	36.227,30	0,10	0,00	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	4.571,25	0,01	5.428,75	0,00	4.571,25	0,01	5.428,75	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	4.571,25	0,01	5.428,75	0,00	4.571,25	0,01	5.428,75	0,00
URBANISMO	185.000,00	238.535,51	37.623,78	233.535,51	0,63	5.000,00	37.623,78	233.535,51	0,64	5.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Serviços Urbanos	180.000,00	233.535,51	37.623,78	233.535,51	0,63	0,00	37.623,78	233.535,51	0,64	0,00	0,00
AGRICULTURA	160.000,00	110.000,00	10.850,82	69.398,42	0,19	40.601,58	10.850,82	69.398,42	0,19	40.601,58	0,00
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	110.000,00	10.850,82	69.398,42	0,19	40.601,58	10.850,82	69.398,42	0,19	40.601,58	0,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	180.000,00	20.000,00	2.161,16	14.020,51	0,04	5.979,49	2.161,16	14.020,51	0,04	5.979,49	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	20.000,00	2.161,16	14.020,51	0,04	5.979,49	2.161,16	14.020,51	0,04	5.979,49	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:09											
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS						JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO					
Prefeita						Contador					
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS						UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA					
Secretaria de Finanças						Controlador					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:705DE6DC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

